MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 166.2026.SFP.2191766.2026.004859

A sua Excelência o Senhor
André Vigílio Bellota Sefair
Subprocuragor Geral para Assuntos Administrativos
N E S T A

Assunto: Cancelamento do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP e adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM

Excelentíssimo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que a contratação destinada ao fornecimento de cartões de auxílio-alimentação para servidores comissionados e cedidos vinculados ao RGPS encontra-se prejudicada em razão dos fatos ocorridos no âmbito do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP.

Conforme consta da Decisão nº 13.2026.CPL.2158038.2026.004859, proferida pela Pregoeira Sra. Kátia Renata da Silva Silvestre, designada pela Portaria nº 569/2026/SUBADM, foram apresentados diversos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital por empresas interessadas no certame. Após análise dos questionamentos, houve acolhimento parcial de impugnação apresentada, bem como determinação de reavaliação de cláusulas do instrumento convocatório, culminando no adiamento da sessão pública originalmente prevista para 29/05/2026, até ulterior adequação e republicação do edital.

Todavia, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade da concessão do auxílio-alimentação aos servidores comissionados e cedidos, bem como diante do relevante interesse público envolvido, entende esta Seção de Folha de Pagamento que a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública consiste no cancelamento do procedimento licitatório em curso e adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

A referida Ata originou o Contrato Administrativo nº 022/2026 – MP/PGJ, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

Importante destacar que a adesão à mencionada Ata revela-se medida significativamente mais célere, eficiente e vantajosa para esta Administração, considerando que o processo licitatório próprio encontra-se suspenso, sem previsão imediata de conclusão, situação que ocasionou prejuízos aos servidores com atrasos de pagamentos por mais de 02 (dois) meses e, que somente se resolver após

adesão da Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM

Ademais, a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. figura atualmente entre as maiores empresas do segmento de benefícios corporativos do país, possuindo ampla experiência operacional e reconhecida capacidade técnica.

Registra-se ainda que, durante toda a execução contratual decorrente da adesão à Ata do Governo do Estado do Amazonas, a empresa demonstrou elevado padrão de eficiência, profissionalismo e suporte institucional, especialmente junto à Procuradoria-Geral de Justiça, desde as tratativas iniciais para adesão até a operacionalização efetiva dos serviços.

Destaca-se, ainda, que:

I – todos os prazos contratuais vêm sendo rigorosamente cumpridos;

II – os pedidos de emissão e entrega de cartões ocorreram sem qualquer intercorrência;

III – os sistemas operacionais disponibilizados pela empresa funcionam adequadamente e sem registros de falhas;

IV – não há reclamações dos servidores usuários dos cartões alimentação e refeição disponibilizados pela empresa PLUXEE;

V – a modalidade disponibilizada pela empresa, contemplando cartão **alimentação e refeição**, apresenta-se mais vantajosa e abrangente quando comparada ao contrato anteriormente mantido com a empresa ALELO, cuja operacionalização limitava-se exclusivamente à modalidade alimentação.

Cumpre ressaltar que o contrato atualmente vigente com a empresa ALELO encontra-se integralmente utilizado, e com término no mês de setembro/2026, não havendo disponibilidade para inclusão de novos beneficiários, conforme demonstrado:

• Quantidade contratada de cartões: 212;

• Quantidade de cartões utilizados: 212;

Dessa forma, esta Seção de Folha de Pagamento necessita, neste momento, de um novo contrato administrativo para atendimento das necessidades desta PGJ/AM.

Entretanto, considerando a expansão do quadro funcional e a necessidade de garantir continuidade administrativa sem interrupções futuras, sugere-se que a contratação da empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A observando a estimativa apresentada a seguir, para vigência contratual de 01 (um) ano, com início em 01/10/2026.

SITUAÇÃO	QTD. DE CARTÕES	MÊS	QTD RECARGA MENSAL	VALOR POR RECARGA	VALOR MENSAL
ESTIMATIVA	360	out/26	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	nov/26	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	dez/26	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	jan/27	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	fev/27	2160	500,00	1.080.000,00

ESTIMATIVA	360	mar/27	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	abr/27	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	mai/27	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	jun/27	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	jul/27	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	ago/27	2160	500,00	1.080.000,00
ESTIMATIVA	360	set/27	2160	500,00	1.080.000,00
TOTAIS			25920		12.960.000,00

A quantidade justifica-se pelas atuais circunstâncias, considerando o total de 268 (duzentos e sessenta e oito) cargos comissionados, conforme discriminado em lei, bem como os atuais 60 (sessenta) servidores cedidos, totalizando 328 cartões.

Acrescentando-se uma margem de segurança de 10% sobre essa quantidade 328 cartões, destinada a futuras e possíveis contratações, sugere-se a contratação de 360 (trezentos e sessenta) cartões, conforme discriminado na tabela acima.

Diante do exposto, considerando:

• o relevante interesse público envolvido;

• a necessidade de atendimento imediato aos servidores;

• a maior vantajosidade operacional e administrativa da adesão à Ata;

• a eficiência já comprovada da empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.;

• a maior abrangência da modalidade alimentação e refeição;

• a economicidade e celeridade do procedimento de adesão em comparação à continuidade do certame suspenso;

SOLICITO a Vossa Excelência:

I – o CANCELAMENTO do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP (Processo SEI nº 2026.004859), nos termos do interesse público e conveniência administrativa;

II – a autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM, visando futura contratação da empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., **no total de 360 trezentos e sessenta cartões com 25920 créditos**, para vigência contratual de 01 (um) ano, a contar de 01/10/2026.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada consideração e apreço.

SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO EM MANAUS/AM, *(data da assinatura eletrônica)*

(assinatura eletrônica)

DMES BRITO DE SOUZA

Chefe da Seção de Folha de Pagamento da PGJ/AM

Documento assinado eletronicamente por **Dmes Brito de Souza**, **Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP**, em 03/07/2026, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2191766** e o código CRC **EF3AA6F3**.

2026.004859 v6

DESPACHO Nº 887.2026.01AJ-SUBADM.2223830.2026.004859

PROCESSO: SEI nº 2026.004859

ASSUNTO: Procedimento licitatório – fornecimento de cartões de auxílio-alimentação (Ata de Registro de Preços)

INTERESSADO: Setor de Folha de Pagamento – SFP

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Memorando nº 166.2026.SFP.2191766.2026.004859**, por meio do qual a Seção de Folha de Pagamento – SFP propõe a adoção de solução destinada à continuidade do fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores comissionados e cedidos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

A demanda vinha sendo processada por meio do **Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP,** destinado à formação de registro de preços para contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, pelo período de 1 (um) ano.

Durante o processamento do certame, contudo, foi apresentado expressivo volume de pedidos de esclarecimentos e impugnações por empresas interessadas, suscitando questionamentos relevantes acerca do instrumento convocatório. Em razão disso, conforme registrado na **Decisão nº 13.2026.CPL.2158038.2026.004859**, a Comissão Permanente de Licitação solicitou à Seção de Folha de Pagamento a reavaliação de itens do Termo de Referência, circunstância que demandou a revisão dos artefatos da contratação.

Conforme posteriormente informado pela Comissão Permanente de Licitação no **Ofício nº 243.2026.CPL.2194918.2026.004859**, a unidade requisitante elaborou o **Termo de Referência nº 2.2026.SFP.2163127.2026.004859** e respectivo Anexo Único; a Divisão de Contratos e Convênios elaborou a Minuta de Contrato Administrativo nº 13.2026.DCCON-CONTRATOS.2176987.2026.004859; e a CPL promoveu as correspondentes adequações no Edital do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP. Foram também elaborados o Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 170.2026.SCOMS.2174623.2026.004859 e a Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD nº 192.2026.DOF-ORÇAMENTO.2176739.2026.004859,

com os valores estimados da contratação devidamente atualizados.

O procedimento licitatório próprio encontra-se, portanto, em estágio avançado de instrução, tendo a CPL encaminhado os artefatos revisados à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos para análise jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e posterior aprovação pelo Ordenador de Despesas.

Não obstante o avanço da instrução, a Seção de Folha de Pagamento informa, no Memorando nº 166/2026/SFP, a existência de necessidade imediata de assegurar a continuidade da concessão do auxílio-alimentação, relatando atrasos superiores a dois meses, bem como a inexistência de disponibilidade no contrato atualmente mantido com a empresa ALELO para inclusão de novos beneficiários, uma vez que os 212 (duzentos e doze) cartões contratados já se encontram integralmente utilizados.

Nesse cenário, a unidade requisitante propõe a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM, cujo objeto contempla a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, tendo como fornecedor registrado a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

A Lei nº 14.133/2021 admite a utilização do Sistema de Registro de Preços e possibilita, observados os pressupostos legais e regulamentares, a adesão a ata por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento inicial.

No âmbito desta Procuradoria-Geral de Justiça, o Ato nº 008/2024/PGJ, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos dos arts. 2º e 129, inciso VIII, do Ato nº 008/2024/PGJ, é competente para instruir o procedimento para fins de adesão a atas de registro de preços, desde que presentes os requisitos legais e os princípios da vantajosidade, eficiência, legalidade e economicidade.

O referido dispositivo estabelece, ainda, no art. 4º do que a fase interna da contratação deve observar a análise de conveniência, oportunidade e relevância para o interesse público, com a adequada motivação da autoridade competente.

No entanto, a situação submetida à apreciação apresenta peculiaridade relevante. De um lado, o Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP já percorreu parcela significativa de sua fase preparatória, inclusive com revisão do Termo de Referência, da minuta contratual e do edital em decorrência das impugnações apresentadas, encontrando-se os novos instrumentos em fase de análise jurídica.

De outro lado, a unidade responsável pela gestão do benefício noticia necessidade atual de atendimento dos servidores, inclusive com atrasos superiores a dois meses, e informa que o contrato anteriormente utilizado não dispõe de quantitativo remanescente para absorção dos novos beneficiários. Essas circunstâncias revelam risco concreto de descontinuidade no atendimento e justificam a avaliação de solução administrativa capaz de satisfazer a necessidade em prazo inferior à conclusão do procedimento licitatório próprio.

Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 apresenta-se como alternativa juridicamente admissível, desde que sua efetivação seja precedida da demonstração dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, especialmente a adequação do objeto, a vantagem administrativa e econômica da adesão, a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, a existência de saldo e a obtenção das anuências necessárias.

Importa registrar que o estágio avançado do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026 não impede, por si só, a Administração de avaliar solução superveniente que se mostre concretamente mais adequada ao interesse público. Todavia, justamente em razão dos atos administrativos já praticados e dos recursos empregados na preparação do certame, a opção pela adesão deverá estar suficientemente motivada nos autos, demonstrando-se que, nas circunstâncias atuais, essa alternativa proporciona resposta mais eficiente à necessidade administrativa.

Não obstante a possibilidade de prosseguimento do procedimento de adesão, verifica-se questão que deverá ser previamente saneada pela unidade requisitante.

O Memorando nº 166/2026/SFP apresenta estimativa de 360 (trezentos e sessenta) cartões e 2.160 (duas mil cento e sessenta) recargas mensais, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), alcançando valor mensal estimado de R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais). Todavia, os elementos apresentados não explicitam suficientemente a memória de cálculo que permita estabelecer a correlação entre o número de beneficiários, a quantidade de cartões e o quantitativo de recargas cuja adesão se pretende promover.

A estimativa das quantidades constitui elemento essencial do planejamento da contratação e deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. Não se mostra suficiente, para esse fim, a apresentação de quantitativo global desacompanhado dos elementos objetivos que permitam identificar sua origem e sua correspondência com a necessidade administrativa.

A adesão deverá, portanto, ser dimensionada segundo a **necessidade efetivamente existente e demonstrada no momento da contratação**, não sendo adequada a inclusão de quantitativos excedentes fundamentados exclusivamente em expectativa genérica de aumento futuro do número de beneficiários.

Embora seja legítimo que o planejamento administrativo considere tendências de expansão do quadro funcional, a contratação deve guardar correspondência com uma necessidade suficientemente caracterizada. A previsão abstrata de consumo futuro, desacompanhada de elementos concretos que demonstrem sua provável ocorrência e dimensão, não constitui fundamento bastante para ampliar o quantitativo objeto da adesão.

Essa cautela mostra-se particularmente relevante na adesão à ata de registro de preços, uma vez que a Administração deverá demonstrar precisamente o quantitativo pretendido, sua correspondência com a demanda institucional e sua compatibilidade com o saldo e os limites disponíveis na ata.

Eventual necessidade adicional que venha a surgir posteriormente, decorrente da efetiva inclusão de novos beneficiários ou de outra circunstância superveniente devidamente demonstrada, deverá ser objeto de análise própria no momento oportuno, mediante a solução juridicamente cabível, inclusive, conforme o caso e observados os pressupostos e limites legais, nova adesão à ata enquanto vigente e disponível ou alteração quantitativa do contrato administrativo.

Por fim, considerando o estágio de processamento do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, **a deliberação quanto ao encerramento definitivo do referido procedimento licitatório deverá ocorrer após a confirmação da viabilidade jurídica, quantitativa, econômica e operacional da adesão**, evitando-se a descontinuidade de ambas as alternativas antes de assegurada solução apta ao atendimento da necessidade administrativa.

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM**, condicionada a definição final do quantitativo e da correspondente despesa às providências a seguir determinadas.

I) PRELIMINARMENTE, encaminhem-se os autos à Seção de Folha de Pagamento – SFP, para que apresente **memória de cálculo exata, detalhada e atualizada do quantitativo necessário à adesão**, devendo indicar, no mínimo:

I – o número atual de servidores comissionados e cedidos vinculados ao RGPS que efetivamente deverão ser contemplados;

II – o quantitativo exato de cartões necessários para atendimento da demanda atual;

III – a quantidade de recargas correspondente a cada beneficiário e sua periodicidade;

IV – o quantitativo total de unidades/recargas que deverá ser objeto da adesão, acompanhado da respectiva memória aritmética;

V – o período de atendimento considerado para definição do

quantitativo; e

VI – os dados funcionais e demais elementos administrativos utilizados como suporte para a projeção apresentada;

A memória de cálculo deverá observar **o quantitativo estritamente necessário ao atendimento da demanda administrativa objetivamente demonstrada**, não devendo ser incorporadas quantidades excedentes destinadas exclusivamente à cobertura de eventual e incerto consumo futuro.

II) Cumprida a diligência, **DETERMINO** o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para que adote as providências necessárias à formalização da adesão (“carona”), observando-se as exigências do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos internos aplicáveis;

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/08/2026, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2223830** e o código CRC **0A7E2A50**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859

Senhor Subprocurador-Geral de Justiça

Em atenção ao **DESPACHO Nº 887.2026.01AJ-SUBADM.2223830.2026.004859** , abaixo descrito, esta SPF informa:

> [...]
> **III. DA DECISÃO**
>
> Ante o exposto, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM**, condicionada a definição final do quantitativo e da correspondente despesa às providências a seguir determinadas.
>
> **I) PRELIMINARMENTE, encaminhem-se os autos à Seção de Folha de Pagamento – SFP**, para que apresente **memória de cálculo exata, detalhada e atualizada do quantitativo necessário à adesão**, devendo indicar, no mínimo:
>
> I – o número atual de servidores comissionados e cedidos vinculados ao RGPS que efetivamente deverão ser contemplados;
>
> II – o quantitativo exato de cartões necessários para atendimento da demanda atual;
>
> III – a quantidade de recargas correspondente a cada beneficiário e sua periodicidade;
>
> IV – o quantitativo total de unidades/recargas que deverá ser objeto da adesão, acompanhado da respectiva memória aritmética;
>
> V – o período de atendimento considerado para definição do quantitativo; e
>
> VI – os dados funcionais e demais elementos administrativos utilizados como suporte para a projeção apresentada;
>
> A memória de cálculo deverá observar **o quantitativo estritamente necessário ao atendimento da demanda administrativa objetivamente demonstrada**, não devendo ser incorporadas quantidades excedentes destinadas exclusivamente à cobertura de eventual e incerto consumo futuro.
>
> **II)** Cumprida a diligência, **DETERMINO** o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para que adote as providências necessárias à formalização da adesão ("carona"), observando-se as exigências do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos internos aplicáveis;
>
> [...]

Memória de cálculo exata

Os valores abaixo foram apurados considerando o total de cargos comissionados, em conformidade com a Lei nº 8.194/2026 (2238410), que promoveu alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, totalizando **268 (duzentos e sessenta e oito)** cargos comissionados.

Quanto aos servidores cedidos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), foi considerado o quantitativo de **56 (cinquenta e seis)** servidores, conforme dados extraídos da folha de pagamento de agosto de 2026.

Segue demonstrativo detalhado da necessidade de cartões, acompanhado dos respectivos valores recargas, destinado a atender à demanda desta Procuradoria-Geral de Justiça.

1- SITUAÇÃO	2- QTD. DE CARTÕES SERVIDORES COMISSIONADOS	3- QTD. DE CARTÕES SERVIDORES CEDIDOS RGPS	4- TOTAL DE CARTÕES NECESSÁRIOS (ITEM 3+4)	5- MÊS DA RECARGA	6- QTD RECARGA MENSAL POR SERVIDOR	7- QTD RECARGA MENSAL TOTAL (ITEM 4X6)	8- VALOR DA RECARGA MENSAL R$ 500,00	9- VALOR TOTAL MENSAL (ITEM 4X6X8)
ESTIMATIVA	268	56	324	out/26	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	nov/26	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	dez/26	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	jan/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	fev/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	mar/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00

ESTIMATIVA	268	56	324	abr/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	mai/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	jun/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	jul/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	ago/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
ESTIMATIVA	268	56	324	set/27	6	1944	R$ 500,00	R$ 972.000,00
TOTAIS								**R$ 11.664.000,00**

O período a ser considerado no contrato com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** deverá compreender o intervalo de **01/10/2026 a 30/09/2027**, totalizando 12 (doze) meses.

Solicito a devida celeridade na tramitação do processo, considerando que os contratos vigentes com as empresas **ALELO** e **PLUXEE** serão encerrados no mês de **setembro de 2026**, sendo necessária a adoção das providências cabíveis para assegurar a continuidade do fornecimento dos benefícios, sem interrupções.

É a informação.

SEÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, em MANAUS/AM *(data da assinatura eletrônica)*

(assinatura eletrônica)

DMES BRITO DE SOUZA

Chefe da Seção de Folha de Pagamento da PGJ/AM

Documento assinado eletronicamente por **Dmes Brito de Souza**, **Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP**, em 26/08/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2236550** e o código CRC **5DB8E5AC**.

LEI COMPLEMENTAR N.º 284, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ACRESCENTA os §§ 15, 16 e 17 ao artigo 17 da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), para instituir o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente e Urbanismo (GAEMA), e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º O artigo 17 da Lei Complementar Estadual n.º 11, de 17 de dezembro de 1993, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

"***Art. 17***. .....

§ ***15****. Fica instituído o Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente e Urbanismo (GAEMA), órgão de execução vinculado à Procuradoria-Geral de Justiça, observados os seguintes parâmetros:*

I *- será integrado, no mínimo, por 3 (três) Promotores de Justiça, com atuação em todo o território do Estado, sem prejuízo de suas atribuições originárias, salvo expressa disposição em contrário no ato de designação*;

II *- os membros serão indicados pelo Procurador-Geral de Justiça, submetida à aprovação do Conselho Superior do Ministério Público, mediante designação por prazo determinado*;

III *- 1 (um) dos integrantes será designado pelo Procurador-Geral de Justiça para exercer a coordenação do Grupo Especializado.*

§ ***16.*** *Compete ao Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente e Urbanismo (GAEMA) prestar apoio e atuar, de forma concorrente ou exclusiva, em caráter preventivo e repressivo, em procedimentos administrativos, extrajudiciais e processos judiciais que tenham por objeto a tutela do meio ambiente e da ordem urbanística, especialmente nos casos que, por sua complexidade, gravidade, repercussão social ou abrangência territorial, exijam atuação uniforme, integrada e estratégica.*

§ ***17.*** *Resolução do Colégio de Procuradores de Justiça disciplinará a organização, o funcionamento e as hipóteses de atuação do Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente e Urbanismo (GAEMA), observado o disposto nesta Lei Complementar e o princípio do Promotor Natural*". (NR)

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 268003

LEI COMPLEMENTAR N.º 285, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE alterações no quantitativo de Centros de Apoio Operacional no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, modifica o Anexo III da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1.º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, para ampliar, de 08 (oito) para 14 (quatorze), o quantitativo de Centros de Apoio Operacional previsto em seu art. 94, bem como para modificar o Anexo III, da referida legislação, a fim de adequar, no mesmo quantitativo, os cargos em comissão de Coordenador de Centro de Apoio Operacional, no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 2.º O *caput* do art. 94, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 94****. Ficam criados 14 (quatorze) Centros de Apoio Operacionais, a serem regulamentados por Ato do Procurador-Geral de Justiça, cabendo-lhe, ainda, designar seus dirigentes, dentre os integrantes da Carreira, bem como dotá-lo dos serviços auxiliares necessários ao desempenho de suas funções.*"

Art. 3.º Ficam criados 06 (seis) cargos de Coordenador de Centro de Apoio Operacional no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, cujas atribuições estão delineadas no art. 95, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993.

Art. 4.º O Anexo III, da Lei Complementar Estadual n.º 011/1993, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Chefe do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	MP-3
01	Secretário-Geral do Ministério Público	MP-3
14	Coordenador de Centro de Apoio Operacional	MP-3
03	Corregedor-Auxiliar	MP-3
01	Assessor do Centro de Apoio Operacional	MP-3
04	Assessor do Gabinete de Assuntos Jurídicos	MP-3

Art. 5.º As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 268004

LEI COMPLEMENTAR N.º 286, DE 15 DE ABRIL DE 2026

CRIA os cargos que especifica, pertencentes ao quadro funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas, e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I C O M P L E M E N T A R:

Art. 1.º Ficam criados, no quadro funcional do Ministério Público do Estado do Amazonas, 6 (seis) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final.

Art. 2.º A instalação das Promotorias de Justiça correspondentes aos cargos citados no artigo anterior respeitará o seguinte regramento:

I - será precedida de minudente estudo de viabilidade financeiro-orçamentária, ficando suspensa qualquer nova instalação, sempre que for atingido o limite prudencial nos dispêndios com pessoal, previsto na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - será efetivada mediante a edição de ato do Procurador-Geral de Justiça; e

III - a definição das atribuições das respectivas Promotorias far-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da efetiva instalação.

Art. 3.º O desrespeito aos procedimentos previstos nesta Lei ensejará a apuração e a propositura das medidas cabíveis contra o ordenador da despesa infundada ou temerária, sem prejuízo do direito à representação para a destituição do cargo, perante o Colégio de Procuradores de Justiça ou a Assembleia Legislativa do Estado, nos termos e fins designados em lei.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 268005

LEI N.º 8.194, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ESTABELECE alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas e dá outras providências.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I:

Art. 1.º Ficam criados, na estrutura e na composição do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Amazonas:

I - 22 (vinte e dois) cargos em comissão de Assessor Jurídico de Promotor de Justiça de Entrância Final, simbologia MP.06.03;

II - 2 (duas) funções de confiança de Chefe de Gabinete de Promotoria de Justiça de Entrância Final, simbologia MP.FC.04;

III - 24 (vinte e quatro) cargos em comissão de Assessor Jurídico Auxiliar de Procurador de Justiça, simbologia MP.06.01;

Lei 8.194.2026 - Cria 54 Cargos Comissionados (2239996) SEI 006.0001.2026.0012 **VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO**

IV - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Especial da Assessoria dos Centros de Apoio Operacionais, simbologia MP.06.01-A;

V - 3 (três) cargos em comissão de Assessor Especial de Corregedor-Geral do Ministério Público, simbologia MP.06.01-B;

VI - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico Auxiliar de Ouvidor-Geral do Ministério Público, simbologia MP.06.01-C; e

VII - 1 (um) cargo em comissão de Assessor Jurídico da Coordenação do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais (CAOPE), simbologia MP.06.01-D.

§ **1.º** O cargo mencionado no inciso I e a função de confiança mencionada no inciso II obedecerão às disposições da Lei Ordinária Estadual nº 7.973, de 15 de dezembro de 2025, que os instituiu.

§ **2.º** Os cargos mencionados nos incisos III, IV, V, VI e VII serão regidos conforme as disposições da presente Lei.

Art. 2.º Os cargos de Assessor Jurídico Auxiliar de Procurador de Justiça, Assessor Jurídico Auxiliar de Ouvidor-Geral do Ministério Público, Assessor Especial da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional, Assessor Especial de Corregedor-Geral e Assessor Jurídico da Coordenação do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais (CAOPE):

I - são de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 37, V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

II - pressupõem relação de confiança entre o servidor indicado e o respectivo Procurador de Justiça, Ouvidor-Geral, Corregedor-Geral, Assessor do Centro de Apoio Operacional ou Coordenador do CAOPE; e

III - são de nível superior, observados os §§ 1º a 5º deste artigo.

§ **1.º** O cargo de Assessor Especial da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional:

I - poderá ser provido por quem detenha diploma de curso de nível superior, de qualquer área de conhecimento; e

II - será lotado junto à unidade do Assessor do Centro de Apoio Operacional.

§ **2.º** O cargo de Assessor Especial de Corregedor-Geral do Ministério Público:

I - poderá ser provido por quem detenha diploma de curso de nível superior, de qualquer área de conhecimento; e

II - será lotado junto à Corregedoria-Geral ou Corregedorias-Auxiliares.

§ **3.º** O cargo de Assessor Jurídico Auxiliar de Procuradoria de Justiça:

I - é privativo de bacharel em direito; e

II - será lotado junto às respectivas Procuradorias de Justiça.

§ **4.º** O cargo de Assessor Jurídico Auxiliar de Ouvidor-Geral do Ministério Público:

I - é privativo de bacharel em direito; e

II - será lotado junto à Ouvidoria-Geral do Ministério Público.

§ **5.º** O cargo de Assessor Jurídico da Coordenação do Centro de Apoio às Promotorias de Justiça Eleitorais (CAOPE):

I - é privativo de bacharel em direito; e

II - será lotado junto à Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Promotores Eleitorais.

Art. 3.º As nomeações e as exonerações dos cargos de Assessor Jurídico Auxiliar de Procurador de Justiça, de Assessor Jurídico Auxiliar de Ouvidor-Geral, de Assessor Especial da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional, de Assessor Especial de Corregedor-Geral e de Assessor Jurídico da Coordenação do CAOPE são de atribuição do Procurador-Geral de Justiça, precedidas de livre indicação dos membros titulares das Procuradorias de Justiça, do Ouvidor-Geral, do Corregedor-Geral, do Assessor do Centro de Apoio Operacional e do Coordenador do CAOPE, respectivamente.

Art. 4.º A remuneração dos cargos de Assessor Jurídico Auxiliar de Procurador de Justiça, Assessor Jurídico Auxiliar de Ouvidor-Geral, Assessor Especial da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional, Assessor Especial de Corregedor-Geral e Assessor Jurídico da Coordenação do CAOPE corresponderá aos valores a serem inseridos no Anexo IX da Lei nº 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei nº 7.637, de 8 de julho de 2025.

Parágrafo único. O servidor efetivo nomeado para o exercício dos referidos cargos em comissão poderá optar por receber a remuneração do seu cargo efetivo, acrescida de uma representação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do cargo em comissão.

Art. 5.º A jornada de trabalho dos servidores ocupantes dos cargos em comissão de Assessor Jurídico Auxiliar de Procurador de Justiça, Assessor Jurídico Auxiliar de Ouvidor-Geral, Assessor Especial da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional, Assessor Especial de Corregedor-Geral e Assessor Jurídico da Coordenação do CAOPE é de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas em 8 (oito) horas diárias.

Art. 6.º São atribuições do cargo de Assessor Jurídico Auxiliar de Procurador de Justiça:

I - prestar assessoramento jurídico aos Procuradores de Justiça em assuntos inerentes às suas respectivas áreas de atuação;

II - elaborar estudos jurídicos, pareceres, notas técnicas e manifestações institucionais em matérias afetas à área de atuação da respectiva Procuradoria de Justiça;

III - auxiliar na uniformização de entendimentos jurídicos no âmbito do Ministério Público, mediante a sistematização de jurisprudência, doutrina e orientações institucionais;

IV - colaborar na elaboração de minutas de peças jurídicas, recomendações, resoluções, termos de ajustamento de conduta e outros instrumentos institucionais;

V - prestar assessoramento na formulação, implementação e avaliação de planos, programas e projetos institucionais relacionados à atuação finalística do Ministério Público;

VI - prestar suporte técnico-jurídico aos órgãos de execução, por meio da elaboração de subsídios, respostas a consultas e orientação em casos de relevância ou complexidade jurídica;

VII - realizar acompanhamento legislativo e jurisprudencial de temas estratégicos, com a produção de relatórios e análises técnicas; e

VIII - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Procurador de Justiça.

Art. 7.º São atribuições do cargo de Assessor Jurídico Auxiliar de Ouvidor-Geral do Ministério Público:

I - prestar assessoramento na análise institucional das manifestações recebidas pela Ouvidoria, quanto à sua relevância, adequação às atribuições do Ministério Público e necessidade de encaminhamento aos órgãos competentes;

II - auxiliar na elaboração de notas técnicas, informações e subsídios destinados a apoiar a tomada de decisões do Ouvidor-Geral, especialmente no tratamento de demandas relevantes ou sensíveis;

III - colaborar na definição e no aprimoramento de diretrizes, fluxos e procedimentos voltados à qualificação do atendimento ao público e à melhoria dos canais de comunicação institucional;

IV - apoiar a articulação entre a Ouvidoria-Geral e os órgãos de execução e administrativos do Ministério Público, visando à adequada tramitação e resolutividade das manifestações recebidas;

V - contribuir para o acompanhamento e avaliação da efetividade das providências adotadas pelos órgãos destinatários das demandas, sugerindo medidas de aperfeiçoamento institucional;

VI - auxiliar na elaboração de relatórios analíticos e estratégicos das atividades da Ouvidoria, com vistas a subsidiar a Administração Superior e os órgãos de controle interno e externo; e

VII - desempenhar outras atividades de assessoramento jurídico-institucional, de natureza estratégica e de confiança, que lhe forem atribuídas pelo Ouvidor-Geral.

Art. 8.º São atribuições do cargo de Assessor Especial de Corregedor-Geral:

I - prestar assessoramento no planejamento, organização e acompanhamento das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Corregedoria, especialmente aquelas relacionadas à orientação e fiscalização das atividades funcionais dos membros do Ministério Público;

II - auxiliar na consolidação, sistematização e análise de informações gerenciais e dados institucionais destinados a subsidiar a atuação do Corregedor-Geral;

III - colaborar na formulação de diretrizes, fluxos e rotinas administrativas voltadas ao aprimoramento das atividades correicionais e de acompanhamento funcional;

IV - apoiar a articulação institucional entre a Corregedoria-Geral, os órgãos da Administração Superior e as unidades ministeriais, visando à uniformização de procedimentos e ao aperfeiçoamento dos serviços;

V - contribuir para o monitoramento e avaliação das atividades de inspeção, correição e acompanhamento funcional, sugerindo medidas de melhoria da eficiência e regularidade dos serviços;

VI - auxiliar na organização de relatórios institucionais e informações estratégicas relativas às atividades da Corregedoria, com vistas a subsidiar a tomada de decisões; e

VII - desempenhar outras atividades de assessoramento institucional, de natureza estratégica e de confiança, que lhe forem atribuídas pelo Corregedor-Geral, vedado o exercício de funções meramente operacionais, burocráticas ou técnicas desvinculadas do assessoramento superior, em consonância com as atribuições da Corregedoria-Geral voltadas à orientação, fiscalização e aperfeiçoamento das atividades ministeriais.

Art. 9.º São atribuições do cargo de Assessor Especial da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional:

I - prestar apoio direto ao Assessor do Centro de Apoio Operacional na formulação, acompanhamento e avaliação de diretrizes institucionais relacionadas às áreas temáticas de atuação dos CAOs;

II - auxiliar na organização, consolidação e sistematização de dados, informações e relatórios gerenciais destinados a subsidiar a tomada de decisões do Assessor do Centro de Apoio Operacional;

Lei 8.194.2026 - Cria 54 Cargos Comissionados (2239996) SEI 006.000177/2026-12
VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

III - colaborar na articulação e integração entre os Centros de Apoio Operacional, unidades administrativas e membros do Ministério Público, visando à harmonização de iniciativas institucionais;

IV - apoiar o monitoramento de projetos, programas e ações institucionais desenvolvidos no âmbito dos CAOs, identificando demandas e sugerindo medidas de aprimoramento;

V - contribuir para o planejamento e a execução de atividades administrativas e estratégicas do ACAO, especialmente aquelas voltadas ao fortalecimento da atuação institucional;

VI - desempenhar outras atividades de assessoramento estratégico, que lhe forem atribuídas pelo Assessor do Centro de Apoio Operacional, vedado o exercício de funções meramente técnicas, operacionais ou burocráticas.

Art. 10. São atribuições do cargo de Assessor Jurídico da Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Promotores Eleitorais (CAOPE):

I - prestar assessoramento jurídico aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional em assuntos inerentes às suas respectivas áreas de atuação;

II - elaborar estudos jurídicos, pareceres, notas técnicas e manifestações institucionais em matérias afetas à área de atuação do respectivo Centro de Apoio Operacional;

III - auxiliar na uniformização de entendimentos jurídicos no âmbito do Ministério Público, mediante a sistematização de jurisprudência, doutrina e orientações institucionais;

IV - colaborar na elaboração de minutas de peças jurídicas, recomendações, resoluções, termos de ajustamento de conduta e outros instrumentos institucionais;

V - prestar assessoramento na formulação, implementação e avaliação de planos, programas e projetos institucionais relacionados à atuação finalística do Ministério Público;

VI - prestar suporte técnico-jurídico aos órgãos de execução, por meio da elaboração de subsídios, respostas a consultas e orientação em casos de relevância ou complexidade jurídica;

VII - realizar acompanhamento legislativo e jurisprudencial de temas estratégicos, com a produção de relatórios e análises técnicas;

VIII - colaborar na articulação institucional com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, quando demandado pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional;

IX - substituir os Assessores Jurídicos de Promotor de Justiça de Entrância Final vinculados ao respectivo Centro de Apoio Operacional, em casos de afastamentos temporários; e

X - desempenhar outras atividades correlatas determinadas pelo Coordenador do Centro de Apoio Operacional.

Art. 11. O quantitativo de cargos será distribuído entre as Procuradorias de Justiça, Ouvidoria-Geral, Corregedoria-Geral, Assessor do Centro de Apoio Operacional e Coordenação do CAOPE, observadas a complexidade das áreas, a demanda institucional e as diretrizes estratégicas do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Art. 12. Veda-se o exercício da advocacia e de consultoria, pública e privada, a todos os titulares, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, de cargos comissionados criados nesta lei.

Art. 13. É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 4º grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, compreendido o ajuste mediante a designação ou cessões recíprocas em qualquer órgão da administração pública direta ou indireta dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo se servidor ocupante de cargo de provimento efetivo das carreiras do Ministério Público do Estado do Amazonas, caso em que a vedação é restrita à designação ou nomeação para exercício perante o membro ou servidor determinante da incompatibilidade.

Art. 14. Os Anexos IX e X da Lei nº 3.147, de 6 de julho de 2007, com última alteração dada pela Lei nº 7.637, de 8 de julho de 2025, passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Procuradoria-Geral de Justiça, observando o previsto no artigo 169 da Constituição Federal de 1988 e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

ANEXO IX

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	CÓDIGO	QTD	VALOR INTEGRAL (R$)
Diretor-geral	07	MP.06.07	1	29.469,11
Assessor de Segurança Institucional	06	MP.06.06	1	27.364,19
Diretor de Administração			1	
Diretor de Orçamento E Finanças			1	
Diretor de Planejamento			1	
Diretor de Tecnologia Da Informação			1	
Assessor Jurídico de Procurador-Geral De Justiça	05	MP.06.05	3	25.259,24
Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral De Justiça			14	
Assessor Jurídico de Procurador De Justiça			24	
Assessor Jurídico de Corregedor-Geral De Justiça			1	
Assessor Jurídico de Ouvidor-Geral Do Ministério Público			1	
Assessor Adjunto de Segurança Institucional			1	
Assessor de Comunicação	04	MP.06.04	1	23.154,32
Assessor de Relações Públicas E Cerimonial			1	
Assessor Jurídico de Promotor de Justiça de Entrância Final	03	MP.06.03	114	6.000,00
Assessor Jurídico de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial	02	MP.06.02	72	6.000,00
Assessor Jurídico Auxiliar de Procurador de Justiça	01	MP.06.01	24	6.000,00
Assessor Especial da Assessoria dos Centros de Apoio Operacional	01-A	MP.06.01-A	1	6.000,00
Assessor Especial de Corregedor-Geral	01-B	MP.06.01-B	3	6.000,00
Assessor Jurídico Auxiliar de Ouvidor-Geral Do Ministério Público	01-C	MP.06.01-C	1	6.000,00
Assessor Jurídico da Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Promotores Eleitorais (CAOPE)	01-D	MP.06.01-D	1	6.000,00
TOTAL			**268**	**-**

ANEXO X

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

FUNÇÕES DE CONFIANÇA	CÓDIGO	QTD	VALOR (R$)
Chefe da Divisão da Secretaria de Órgãos Colegiados – SOCL	MP.FC.01	1	8.840,72
Chefe da Divisão da Unidade Administrativa Descentralizada – UNAD		1	
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios – DCCON		1	
Chefe da Divisão de Controle Interno – DCI		1	
Chefe da Divisão de Engenharia, Arquitetura e Cálculo – DEAC		1	
Chefe da Divisão de Movimentação de Processos e Expedientes – DIMPE		1	
Chefe da Divisão de Recursos Humanos – DRH		1	
Chefe da Divisão do Centro de Atendimento ao Público – CAP		1	
Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio Técnico – NAT		1	
SUBTOTAL		9	

Lei 8.194.2026 - Cria 54 Cargos Comissionados (2239996) SEI 0008.000171/2026-44 **VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO**

Chefe do Setor de Infraestrutura e Telecomunicação – SIET	MP.FC.02	1	7.998,77
Chefe do Setor de Sistemas de Informação – SSI		1	
Chefe do Setor de Compras e Serviços – SCOMS		1	
Chefe do Setor de Patrimônio e Material – SPAT		1	
Chefe do Setor de Conservação e Manutenção Patrimonial – SCMP		1	
SUBTOTAL		5	
Chefe da Seção de Transportes – SETRANS	MP.FC.03	1	7.156,79
Chefe da Seção de Almoxarifado – SAL		1	
Chefe da Seção de Folha de Pagamento – SFP		1	
SUBTOTAL		**3**	
Chefe de Gabinete de Procuradoria de Justiça	MP.FC.04	24	3.000,00
Chefe de Gabinete de Promotoria de Justiça de Entrância Final		113	
SUBTOTAL		**137**	
TOTAL		**154**	

Protocolo 268006

DECRETO Nº 53.946, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0257318-05.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão funcional de **CLAUDIA MELLO GONÇALVES**, à classe ou referência imediatamente subsequente, a contar da data do ajuizamento da ação;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00882/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.003947/2026-30,

DECRETA:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Médico Especialista	2	D	Médico Especialista	3	A	17/09/2025

Art. 1.º Fica promovida a servidora **CLAUDIA MELLO GONÇALVES**, Matrícula n.º 147.364-6C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria Estadual de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Promulgada n.º 70, de 14 de julho de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 268007

DECRETO Nº 53.947, DE 15 DE ABRIL DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado Cível n.º 0168890-47.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso interposto por **EMAIANY TEIXEIRA BARBOSA DA COSTA**, para reformar a sentença e determinar a correção do enquadramento na parte autora na Classe E, Referência 2, a contar de maio de 2024;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 01971/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.02.017305.003392/2025-91,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de maio de 2024, a servidora **EMAIANY TEIXEIRA BARBOSA DA COSTA**, Matrícula n.º 248.599-0A, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de abril de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

NAYARA DE OLIVEIRA MAKSOUD MORAES
Secretária de Estado de Saúde

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

ALEX DEL GIGLIO
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 268008

DECRETO DE 15 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIV e XIX, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 053/2026-DPA-1, de 26 de março de 2026, subscrita pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Amazonas para matricular no Curso de Formação de Oficiais PMAM e incluir no Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amazonas 97 (noventa e sete) candidatos à condição de Aluno Oficial PM, aprovados e classificados no Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Amazonas, objeto do Edital 01/2021-PMAM, de 03 de dezembro de 2021 e retificações posteriores;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do concurso público, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 02 de maio de 2023 e retificações posteriores, e sua prorrogação, em 22 de maio de 2025;

Lei 8.194.2026 - Cria 54 Cargos Comissionados (2239996) SEI 6016.000171/2026-15 VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 333.2026.CPL.2238827.2026.004859

A Sua Excelência o Senhor Doutor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Análise da **Informação Nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859 -** Adesão à ARP Nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

Exmo. Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção ao **Despacho Nº 887.2026.01AJ-SUBADM.2223830.2026.004859**, esta Comissão Permanente de Licitação (CPL) submete à apreciação de Vossa Excelência a **Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859**, por meio da qual a Seção de Folha de Pagamento (SFP) apresentou a memória de cálculo necessária à instrução do procedimento destinado à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC**, gerenciado pelo Centro de Serviços Compartilhados (CSC) do Governo do Estado do Amazonas.

Conforme informado pela SFP, os quantitativos estimados para a adesão são os seguintes:

- **Quantidade total estimada de cartões:** 324 (trezentos e vinte e quatro);
- **Quantidade mensal estimada de recargas:** 1.944 (mil novecentas e quarenta e quatro);
- **Período da adesão/contratação:** 12 (doze) meses, compreendidos entre 01/10/2026 e 30/09/2027;
- **Quantidade total estimada de recargas para 12 meses:** 23.328 (vinte e três mil trezentas e vinte e oito).

Portanto, para fins de prosseguimento da instrução processual, faz-se necessária a aprovação dos quantitativos acima pela Administração Superior.

Outrossim, após a aprovação, os autos deverão ser encaminhados ao **Setor de Compras e Serviços (SCOMS)** para **análise da vantajosidade da adesão**, mediante a realização de pesquisa de mercado, com posterior juntada do **Mapa Demonstrativo de Preços** e do **Quadro-Resumo da Contratação**.

Na sequência, a **Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF)** deverá emitir a correspondente **Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação** relativa ao objeto pretendido, bem como a **Divisão de Contratos e Convênios (DCCON)** deverá elaborar a minuta do contrato administrativo, observando os termos constantes do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC**.

No âmbito das atribuições desta Comissão, caberá a adoção das providências necessárias à consulta da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº **69.034.668/0001-56**, à análise da respectiva documentação de habilitação e ao registro do pedido de adesão perante o **Centro de Serviços Compartilhados (CSC)**, em conformidade com o manual em anexo (doc. 2238876).

Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação – CPL s**ubmete os presentes autos à apreciação de Vossa Excelência,** para análise e aprovação dos quantitativos acima indicados.

Na oportunidade, **submete-se,** ainda, à consideração de Vossa Excelência a conveniência de que a eventual adesão à referida Ata de Registro de Preços seja formalizada em processo administrativo apartado, tendo em vista que os presentes autos se referem ao Pregão Eletrônico n.º 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP.

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 26/08/2026, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2238827** e o código CRC **FB4756A1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 991.2026.01AJ-SUBADM.2239081.2026.004859

PROCESSO: SEI nº 2026.004859

ASSUNTO: Procedimento licitatório – fornecimento de cartões de auxílio-alimentação (Ata de Registro de Preços)

INTERESSADO: Setor de Folha de Pagamento – SFP

I. DO RELATÓRIO

Trata-se do **Memorando nº 166.2026.SFP.2191766.2026.004859**, por meio do qual a Seção de Folha de Pagamento – SFP propõe a adoção de solução destinada à continuidade do fornecimento de auxílio-alimentação aos servidores comissionados e cedidos vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

Por meio do Despacho 887 (2223830), foi exarada a seguinte decisão:

> Ante o exposto, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM**, condicionada a definição final do quantitativo e da correspondente despesa às providências a seguir determinadas.
>
> **I) PRELIMINARMENTE, encaminhem-se os autos à Seção de Folha de Pagamento – SFP**, para que apresente **memória de cálculo exata, detalhada e atualizada do quantitativo necessário à adesão**

Em atenção, a SFP juntou a Informação Nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859, por onde consignou:

> Os valores abaixo foram apurados considerando o total de cargos comissionados, em conformidade com a Lei nº 8.194/2026 (2238410), que promoveu alterações no quadro de pessoal dos servidores da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, totalizando **268 (duzentos e sessenta e oito)** cargos comissionados.
>
> Quanto aos servidores cedidos vinculados ao Regime

Geral de Previdência Social (RGPS), foi considerado o quantitativo de **56 (cinquenta e seis)** servidores, conforme dados extraídos da folha de pagamento de agosto de 2026.

Posteriormente, por meio do Ofício nº 333.2026.CPL.2238827.2026.004859, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, em atenção ao Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM.2223830.2026.004859, submete à apreciação desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos a Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859, contendo a memória de cálculo dos quantitativos necessários à instrução do procedimento destinado à eventual adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC, gerenciado pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas.

Segundo informado pela CPL, a memória de cálculo apresentada pela Seção de Folha de Pagamento estabelece os seguintes parâmetros: **324 (trezentos e vinte e quatro) cartões**, **1.944 (mil novecentas e quarenta e quatro) recargas mensais**, período de contratação de **12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2026 e 30/09/2027**, e quantitativo total estimado de **23.328 (vinte e três mil trezentas e vinte e oito) recargas**. Assim, a Comissão solicita a aprovação desses quantitativos pela Administração Superior como condição para o prosseguimento da instrução.

O Ofício nº 333/2026/CPL propõe, ainda, que, após a aprovação, os autos sejam encaminhados ao Setor de Compras e Serviços – SCOMS para realização de pesquisa de mercado e análise da vantajosidade da adesão, com elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços e do Quadro-Resumo da Contratação; posteriormente, à Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF para emissão da correspondente Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação; e à Divisão de Contratos e Convênios – DCCON para elaboração da minuta contratual, observados os termos do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC.

Por fim, ressaltou que à CPL incumbiriam, por sua vez, a consulta à empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, a análise da documentação de habilitação e o registro do pedido de adesão perante o Centro de Serviços Compartilhados – CSC. Por fim, a Comissão suscita a conveniência de que a eventual adesão seja processada em autos apartados, considerando que o presente Processo SEI nº 2026.004859 tem por objeto originário o Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP.

É o relatório. Decido.

II. DOS FUNDAMENTOS

No caso concreto, as providências indicadas pela CPL no Ofício nº 333/2026 mostram-se coerentes com a necessidade de complementação da instrução anteriormente determinada. A apresentação da memória de cálculo pela SFP constitui elemento relevante para a definição quantitativa da contratação e

permite delimitar, de forma objetiva, o alcance da eventual adesão.

Os quantitativos apresentados guardam coerência aritmética interna: as **1.944 recargas mensais** correspondem a 6 (seis) recargas mensais para cada um dos **324 cartões**, e a projeção de 1.944 recargas por 12 meses resulta nas **23.328 recargas** indicadas para todo o período contratual. Essa constatação, contudo, representa apenas a verificação da consistência matemática da memória apresentada, não substituindo a análise técnica da necessidade dos quantitativos, cuja definição compete à unidade requisitante.

Considerando que a Seção de Folha de Pagamento é a unidade responsável pela gestão da demanda e apresentou a correspondente memória de cálculo, não se identifica, neste momento, óbice à aprovação administrativa dos quantitativos indicados, para fins de prosseguimento da instrução.

Com efeito, a utilização de ata de registro de preços por órgão não participante exige demonstração concreta de que a solução é adequada e vantajosa para a Administração. Nesse sentido, revela-se pertinente a providência sugerida pela CPL de remessa ao SCOMS para realização da pesquisa de mercado, elaboração do Mapa Demonstrativo de Preços e análise comparativa destinada a demonstrar a efetiva vantajosidade econômica da adesão.

Igualmente necessária é a confirmação da disponibilidade orçamentária correspondente ao período e aos quantitativos pretendidos, mediante manifestação da Diretoria de Orçamento e Finanças, bem como a elaboração da minuta contratual pela DCCON em compatibilidade com as condições da Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 e do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC.

Quanto à proposta de autuação de **processo administrativo apartado**, a medida mostra-se conveniente sob a perspectiva da organização, transparência, rastreabilidade e controle dos atos administrativos. O Processo SEI nº 2026.004859 foi originalmente instaurado para o processamento do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP, enquanto a adesão à ARP nº 0054/2026-1 constitui solução administrativa autônoma, sujeita a pressupostos, instrução e decisões próprias.

A separação dos procedimentos permite, ademais, preservar com maior clareza a tramitação do certame próprio, cuja instrução já se encontra em estágio avançado, evitando que os documentos relativos à adesão interfiram na sequência lógica e na compreensão dos atos do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP. A providência está, assim, alinhada à diretriz do Ato nº 008/2024/PGJ de estruturação lógica dos procedimentos administrativos de contratação.

Por fim, deve ser preservado o prosseguimento regular do Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP enquanto se instrui a solução mediante adesão, cabendo à Administração, oportunamente e à vista do resultado das duas frentes administrativas, adotar as providências necessárias para impedir

sobreposição indevida de objetos, períodos ou quantitativos.

III. DA DECISÃO

Diante do exposto, **APROVO**, para fins de prosseguimento da instrução do procedimento de eventual adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM, os quantitativos apresentados pela Seção de Folha de Pagamento na Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859, consistentes em **324 (trezentos e vinte e quatro) cartões**, **1.944 (mil novecentas e quarenta e quatro) recargas mensais** e **23.328 (vinte e três mil trezentas e vinte e oito) recargas para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2026 e 30/09/2027**, sem prejuízo de posterior adequação caso sobrevenham elementos técnicos que demonstrem alteração da necessidade administrativa.

ACOLHO, ainda, a proposta formulada pela Comissão Permanente de Licitação para que o procedimento destinado à eventual **adesão à ARP nº 0054/2026-1** seja **autuado em processo administrativo apartado**;

Determino, assim:

I) a autuação de processo SEI apartado destinado especificamente à instrução da eventual adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM, relacionando-o ao presente processo e trasladando os documentos pertinentes;

II) após, ao **Setor de Compras e Serviços – SCOMS**, considerando a existência de pesquisa de mercado, Mapa Demonstrativo de Preços e Quadro-Resumo da Contratação já elaborados no âmbito destes autos e ainda válidos, que **verifique e certifique a sua aplicabilidade ao quantitativo objeto da pretendida adesão**, promovendo o cotejo entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM e os valores de mercado já apurados, para fins de demonstração da vantajosidade e da compatibilidade exigidas pelo art. 86, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, **dispensada nova pesquisa de preços caso confirmadas a atualidade, a pertinência e a suficiência dos elementos já constantes dos autos**;

III) após manifestação do SCOMS, o prosseguimento da instrução junto à **Diretoria de Orçamento e Finanças – DOF**, considerando a existência de Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação – NAD ainda válida e elaborada para quantitativo superior ao ora pretendido, que **verifique sua adequação e suficiência para suportar a despesa decorrente da adesão**, procedendo, se necessário, apenas aos ajustes pertinentes ao quantitativo e ao valor efetivamente contratados, sem duplicação desnecessária dos atos de instrução já regularmente praticados;

IV) posteriormente, à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON**,

para elaboração da minuta do instrumento contratual, observadas as condições da Ata e do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC;

V) à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, no momento processual adequado, a adoção das providências relativas à consulta da empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., à verificação da documentação de habilitação e ao processamento do pedido de adesão perante o Centro de Serviços Compartilhados – CSC, observados os requisitos legais e regulamentares pertinentes; e

VI) em paralelo, **à Assessoria Jurídica desta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, nova manifestação jurídica quanto ao Pregão Eletrônico nº 94.006/2026-CPL/MP/PGJ-SRP**, considerando as alterações promovidas nos artefatos de planejamento e demais instrumentos da contratação, conforme narrado no **Ofício nº 243.2026.CPL.2194918.2026.004859**, especialmente a revisão do Termo de Referência, da minuta do contrato administrativo e do instrumento convocatório, realizada em decorrência dos questionamentos e impugnações apresentados no curso do certame, a fim de verificar a conformidade jurídica dos documentos atualizados e subsidiar o posterior prosseguimento do procedimento licitatório;

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 26/08/2026, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2239081** e o código CRC **727C135C**.

Despacho 991.2026.01Ale.9984 (2239081) SEI 2026.020157 / pg. 22

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 335.2026.CPL.2240010.2026.020157

Manaus, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor

IURY FECHINE RAMOS

Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Assunto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** pelo período de 12 meses.

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção às determinações constantes no **Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2239988), complementadas por meio do **Despacho nº 991.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2240001), informo que esta Comissão Permanente de Licitação - CPL realizou a abertura dos presentes autos, que têm por objeto a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** gerenciada pelo **Centro de Serviços Compartilhados – CSC** do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no *"fornecimento De Ticket Refeição/Alimentação,nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de vigência".*

Assim, esta Comissão Permanente de Licitação **SOLICITA** a esse **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** que verifique e certifique a aplicabilidade do **Mapa Demonstrativo de Preços** e do **Quadro-Resumo da Contratação** já elaborados, promovendo o cotejo entre os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 e os valores de mercado já apurados, para fins de demonstração da vantajosidade e da compatibilidade exigidas pelo art. 86, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/08/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2240010** e o código CRC **0C9E4907**.

2026.020157 v4

Ata nº 0054/2026-1/2025

Última atualização 14/05/2026

Local: Manaus/AM **Órgão:** CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Data de assinatura:** 24/02/2026 **Vigência:** de 26/02/2026 a 26/02/2027

Id ata PNCP: 03930106000182-1-000424/2025-000002 **Fonte:** Centro de Serviços Compartilhados

Id contratação PNCP: 03930106000182-1-000424/2025

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Serviços Administração, Gerenciamento

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Não Participante	05.289.160/0001-16 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO	110 - PROCURADORIA JURÍDICO	São Luís/MA
Gerenciadora	03.930.106/0001-82 - CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS	13102 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	Manaus/AM
Participante	04.312.419/0001-30 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÃ‡Ã ƒO E DESPORTO	Manaus/AM
Não Participante	22.234.298/0001-37 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE	2721 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE -MG	Serra do Salitre/MG
Não Participante	06.103.640/0001-03 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	011109 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	Manaus/AM
Não Participante	04.312.401/0001-38 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Manaus/AM
Não Participante	06.690.994/0001-00 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI	928147 - EPI-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍI	Teresina/PI
Não Participante	53.267.065/0001-64 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP	930890 - ERJ-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	Rio de Janeiro/RJ
Não Participante	60.366.905/0001-01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDIPAF	933816 - ERJ-SECRETARIA EST DESEN REG I P AGR FAMILIAR	Niterói/RJ

Publicação - PNCP - ARP 0054/2026-1 - CSC (2241103) SEI 2026.020157 / pg. 25

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 /e-Compras.AM, REFERENTE A Serviços Administração, Gerenciamento

TERMO ADITIVO À Ata de Registro de Preços Nº 0054/2026-1 /e-Compras.AM, originada do Pregão Eletrônico nº PE 784/25 - CSC.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC órgão gerenciador deste Registro de Preços,situado na Rua Belo Horizonte nº 1420 - Adrianopólis, representado neste ato por ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS, brasileiro(a), servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 616.***.***-34, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado Administrador, e a empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., CNPJ: 69.034.668/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). GIOVANA VIEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF nº 257.716.538-29, portador(a) do RG nº 270575285, residente e domiciliado(a) nesta Capital a seguir denominado(a) fornecedor, celebram o presente TERMO ADITIVO àAta de Registro de Preços nº 0054/2026-1 /e-Compras.AM, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico sob o nº PE 784/25 - CSC, proveniente do Processo nº 013102.006360/2025 - SIGED/CSC , nos termos adiante ajustados no que couber a sua execução segundo as normas da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 47.133/23 e a Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços do item infracitado, conforme estabelecido no Art. 25, da Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC,da Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 - e-Compras.AM, da qual é signatário o fornecedor supracitado.

Item	Especificação do Material	Preço Registrado (R$)	Preço Negociado (R$)
2	(ID - 123373) - FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração).	0,0000	-0,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 - e-Compras.AM original, demais aditivos que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de forma resumida, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a cargo do administrador as providências necessárias.

Manaus, 24 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 784/25-CSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 – e-Compras. AM

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do **Centro de Serviços Compartilhados - CSC** Órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua Belo Horizonte nº 1420 - Adrianópolis**, representado neste ato por **Andrea Lasmar de Mendonça Ramos**, brasileiro(a), servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº **616.***.***-34**, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado **Administrador(a)**, e a(s) empresa(s): 1) **Pluxee Beneficios Brasil S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **69.034.668/0001-56**, estabelecida nesta Capital na **Av Dra Ruth Cardoso 7221 Pinheiros São Paulo Sp** neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Giovana Vieira Alves**, inscrito no CPF nº **257.716.538-29**, portador(a) do RG nº **270575285**, residente e domiciliado(a) nesta Capital; doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do PE 784/25 – CSC, proveniente do Processo nº 01.01.013102.006360/2025 – SIGED/CSC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **Fornecimento De Ticket Refeição/Alimentação,** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico **PE 784/25**, conforme o quadro abaixo:

Item	Lote	Unid	Quant.	Especificação do Material	Marca	Vl. Unitário R$	Vl. Global R$	Fornecedor
1	1	recarga	331152	(ID-72031) FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração)	NT	500,0000	165.576.000,0000	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
2	1	Taxa ADM (R$)	331152	(ID-123373) FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração).	NT	0,0000	0,0000	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, **Via sistema e-Compras-AM**, ao **Centro de Serviços Compartilhados - CSC**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC, combinado com**as Leis Delegadas nº 122/2019 e 123/2019 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 a Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC de 05 de abril de 2023**, autorização para aquisicição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – O Governo do Estado do Amazonas não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O **Centro de Serviços Compartilhados – CSC**face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, conforme disposto no art. 25, da Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de conseguência incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021;

b) decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou de repactuação dos preços registrados, nos termos dos artigos 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

4.2 – No caso do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CSC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme disposto no art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme disposto no § 1º, do art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.2 – Se houver liberação do fornecedor, conforme o subitem 4.2.1, o CSC deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e observado o disposto nos artigos18 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o CSC deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, compete ao fornecedor solicitar ao CSC a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso assumido, conforme disposto no art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.1 – O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração do preço, planilhas, orçamentos, comunicados de seus fornecedores ou quaisquer outros meios de prova que demonstrem que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, sem prejuízo da realização de pesquisa de mercado pelo CSC, conforme § 1º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.2 – Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reajuste de valores pactuados em atas de registro de preços, conforme § 2º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.3 – Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 4.3.1, o CSC realizará a atualização do preço registrado de acordo com os valores praticados no mercado, observando-se o seguinte, conforme § 3º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC:

a) diferença percentual entre o menor preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado apurado na fase interna não poderá ser reduzida; e

b) o valor solicitado pelo fornecedor será considerado o valor máximo que pode ser alcançado na revisão.

4.4 – Caso não seja demostrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CSC, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções administrativas por eventual descumprimento, conforme dispsoto no § 4º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.5 – Não havendo êxito nas negociações, o CSC deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços, em consonância com os arts. 29 e 30 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC; e

4.6 – O CSC deverá comunicar aos órgãos executores participantes sempre que houver alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de realizar a alteração contratual, quando for o caso, observado o disposto nos artigos 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

5.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

5.1.2 – No caso do disposto no item **5.1.1.** os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

6.1.1 – Administrar a presente Ata;

6.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.3 – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4 – Autorizar as solicitações de adesão a presente Ata, aos órgãos não participantes, quando for possível;

6.1.4.1 – Deverão ser obeservada os seguintes requisitos para a adesão que trata o subitem **6.1.4**:

a) Existência de manifestação formal do CSC e do fornecedor de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços; e

b) Atendimento das disposições no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.4.2 – O CSC analisará as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes de forma eletrônica, por meio do Portal e-Compras.AM, e observará os seguintes limites:

a) O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãoes executores participantes; e

b) O somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.

6.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

6.2.1 – Requisitar, via Portal e-Comrpas.AM, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

6.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;

6.2.3 – Elaborar termo de contrato, quando necessário nas situações previstas no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3.1 – Providenciar a publicação do extrato das contratações oriundas das Atas de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

6.2.3.2 – Informar ao CSC a recusa do fornecedor em assinar o instrumento contratual ou o atraso injustificado da retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento substutivo ao contrato;

6.2.4 – Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e, em caso de inadimplência, instaurar o procedimento de responsabilização administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023; e

6.2.5 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no Termo de Referência e no Edital da Licitação de Registro de Preços;

6.3 – Compete ao **FORNECEDOR**:

6.3.1 – Fornecer durante 1 (um) ano incluindo-se evetuais prorrogações, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta de preços apresentada, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

6.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até**05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

6.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

6.3.5 – Em havendo necessidade, **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme dispõe o art. 25 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

6.3.6 – A recuja injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo aditivo à ata de registro de preços ou a justificativa que não seja aceita pelo CSC, implicará na instauração de procedimento de responsabilização administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes dos art. 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, conforme dispõe o § 1º, do art. 24 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

6.3.7 – Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

7.1.1 – A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, de ofício pelo órgão Gerênciador, nas seguintes hipóteses:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os itens registrados;

c) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

d) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7.1.2 – O fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, sem prejuízo da convocação dos integrantes do cadastro reserva e dos licitantes remanescentes do certame, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 26 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

d) sofrer a sanção prevista nos inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

7.2 – O cancelamento da ata de registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerênciador e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços nas hipóteses previstas na alinea "a" e "b" desta Ata de Registro de Preços ocorrerá sem prejuízos do processo de responsabilização administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser instruído com base nos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

7.4 – O fornecedor que tiver o pedido de cancelamento de registro de preços deferido pelo órgão Gerenciador permanecerá obrigado a cumprir as obrigações assumidas em notas de empenho recebidas ou em contratos firmados, antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro, sob pena de aplicação de sanção administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;;

8.1.6 – Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 8.3** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

8.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2 – A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 8.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 8.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 – Multa, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 8.1.6**;

8.3.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 8.1.1**;

8.3.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 8.1.3**; e

8.3.4 – Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

8.4 – Na aplicação de sanções serão considerados:

8.4.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3 – As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

8.4.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO RESERVA

9.1 – O Cadastro de Reserva será composto pelas empresas no Anexo I, desta Ata de Registro de Preços, conforme a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de

Preços.

10.3 – Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC, de 05 de abril de 2023, combinada com as Leis Delegadas nº 122/2019 e 123/2019 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

10.4 – Caberá aos órgãos Contratantes da presente Ata de Registro de Preços deliberarem acerca de suas contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços;

10.4.1 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço.

Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

_____

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)

_____

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Faça a checagem da veracidade de seus Documentos.

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM não se responsabiliza pela aceitação por qualquer órgão público de documentos sem a devida verificação de autenticidade.

Acesse a plataforma de autenticação do documento utilizando o QR Code!!

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Relatório de Cotação do Sistema Banco de Preços

CNPJ: 04.153.748/0001-85
Telefone: (92) 3655-0763
Departamento: Setor de Compras e Serviços

Relatório de Cotação: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação na forma de cartão eletrônico com “chip”

Pesquisa realizada entre 10/06/2026 10:17:05 e 10/06/2026 11:41:39

Relatório gerado no dia 10/06/2026 11:43:57 (IP: 179.48.97.253)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – “auxílio alimentação – Ticket Refeição/Alimentação” na forma de cartão eletrônico com “chip”

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 4.338.796,00 (un)	-	R$ 4.338.796,00	100%	R$ 4.338.796,00

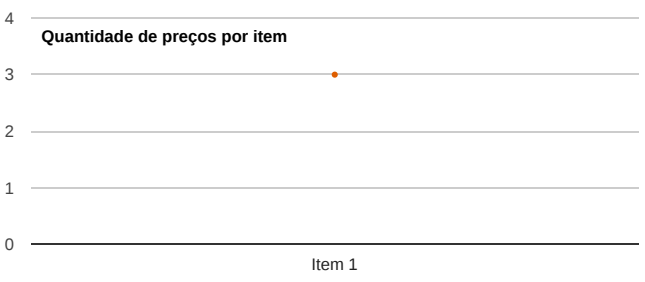
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.437.005/0001-30 - FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE	10437005000130-1-000013/2026	28/04/2026	R$ 4.459.468,00
2	09.495.438/0001-62 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA / 470101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.DIR.PESSOA DEF	09495438000162-1-000017/2026	24/04/2026	R$ 106.920,00
3	19.391.945/0001-00 - MUNICIPIO DE SANTA BARBARA / 020600 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA	19391945000100-1-000166/2025	11/11/2025	R$ 8.450.000,00
Valor Unitário				**R$ 4.338.796,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 4.459.468,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 4.338.796,00

Valor Global: R$ 4.338.796,00





Detalhamento dos Itens

Item 1: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – “auxílio alimentação – Ticket Refeição/Alimentação” na forma de cartão eletrônico com “chip”

Preço Estimado: R$ 4.338.796,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.338.796,00 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 4.338.796,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de l egitimação – “auxílio alimentação – Ticket Refeição/Alimentação” na forma de cartão eletrônico com “chip”	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 4.459.468,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 10.437.005/0001-30

Órgão: FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO DE ALIMENTAÇÃO E/OU REFEIÇÃO, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA FUNESA.

Descrição: **VALE ALIMENTACAO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO NAFORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO EM PVC (COM CHIP DE SEGURANÇA) ,COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE** - VALE ALIMENTACAO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO NAFORMA DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO EM PVC (COM CHIP DE SEGURANÇA) ,COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS MENSAIS, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/10437005000130/2026/13

Data: 28/04/2026 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 10437005000130-1-000013/2026

Lote/Item: 1/101

Ata: N/A

Homologação: 28/04/2026 00:00

Quantidade: 1

Unidade: ANUAL

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.959.392/0001-46 *VENCEDOR*	UP BRASIL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.	R$ 4.459.468,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA 1306, 1306	LUCAS	(11) 3576-7500	lucas.souza@upbrasil.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 106.920,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 09.495.438/0001-62

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA / 470101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.DIR.PESSOA DEF

Objeto: Trata-se de contratação, via credenciamento, de prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-refeição, na forma de cartão eletrônico/magnético, para servidores e estagiários que estejam em exercício na Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência, nos termos do Edital de Credenciamento nº 001/2026.

Descrição: **Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio** - Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio Administração de tíquete (ticket) / vale alimentação (car-tão eletrônico) - sistema convênio

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/09495438000162/2026/17

Data: 24/04/2026 00:00

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 09495438000162-1-000017/2026

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 24/04/2026 00:00

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
69.034.668/0001-56 *VENCEDOR*	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	R$ 106.920,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7221	Sayla	(61) 99194-7139	caroline.santos@pluxeegroup.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Média Saneada das Propostas Finais (TCU) **R$ 8.450.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 19.391.945/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA / 020600 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA

Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS DE ADMINISTRACAO,GERENCIAMENTO,EMISSAO E FORNECIMENTO DE VALE ALIMENTACAO,NA FORMA DE CARTOES MAGNETICOS COM CHIP DE IDENTIFICACAO,EM QUANTIDADE VARIAVEL PARA OS SERVIDORES PUBLICOS DA PREFEITURA DE SB.

Descrição: **CARTÃO ALIMENTAÇÃO: Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os servidores públicos municipais do Poder Executivo do Municí** - CARTÃO ALIMENTAÇÃO: Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação, em quantidade variável, para os servidores públicos municipais do Poder Executivo do Município de Santa Bárbara/MG, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados.

Fonte: https://pncp.gov.br/app/editais/19391945000100/2025/166

Data: 11/11/2025 00:00

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 19391945000100-1-000166/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 11/11/2025 00:00

Quantidade: 1

Unidade: SERVICOS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.740.876/0001-25 *VENCEDOR*	ALELO INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA	R$ 8.450.000,00

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Barueri	ALAMEDA XINGU, 512	Fabiana	(11) 2188-1802	mercadopublico@alelo.com.br

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 10/06/2026 10:36:25*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MAPA DEMONSTRATIVO DE PREÇOS Nº 76.2026.SCOMS.2172070.2026.009416

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "*fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência.*"

DADOS GERAIS DA PESQUISA	
Responsável pela pesquisa: Luana de Souza Menezes**.** **Período da cotação:** 10/062026.	**Critérios estatísticos aplicados:** Foi utilizado o critério da média aritmética simples para definição dos valores estimados da contratação. Os valores unitários foram arredondados para cima, no limite de 2 (duas) casas decimais. Os valores totais foram calculados em função do valor unitário já arredondado.

FONTES DE PREÇO CONSULTADAS	
A	SISTEMA BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO	VALOR DO CRÉDITO COM TAXA
	FONTES DE PREÇO	**UNIDADE**	**VALOR**	**VALOR DO CRÉDITO**	**VALOR DO CRÉDITO COM TAXA**

	RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO				
1	FUNDACAO ESTADUAL DE SAUDE / 10437005000130 - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE Modalidade: Dispensa Data: 28/04/2026	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,0%	R$ 857,59	R$ 857,59
	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA / 470101 - ESP-GABINETE DO SECRETARIO SEC.DIR.PESSOA DEF Modalidade: Inexigibilidade Data: 24/04/2026	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,0%	R$ 1.320,00	R$ 1.320,00
	MUNICIPIO DE SANTA BARBARA / 020600 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA Modalidade: Dispensa DATA: 11/11/2025	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,0%	R$ 500,00	R$ 500,00
	VALOR MÉDIO PARA O ITEM 01:		**0,0%**	**-**	**-**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARESINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Todas as empresas ofereceram a taxa de administração de 0,00% nos processos licitatórios consultados.
2. Fonte: Sistema Banco de Preços, através de acesso virtual no site <https://www.bancodeprecos.com.br/>.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 10/06/2026, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2172070** e o código CRC **88A936E6**.

Mapa Demonstrativo de Preços 2026 SCPMS 2172070 009416 SEI 2026.020157 / pg. 41

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

QUADRO-RESUMO DO PROCESSO DE COMPRA Nº 316.2026.SCOMS.2241095.2026.020157

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A **CNPJ: 69.034.668/0001-56**

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO
Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "*fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência.*"

DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

MÊS DE REFERÊNCIA	SITUAÇÃO DO QUANTITATIVO	QUANTITATIVO DE CARTÕES	QTD. RECARGA MENSAL POR SERVIDOR	QUANTITATIVO DE RECARGAS (MENSAL)	VALOR DO CRÉDITO (RECARGA)	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR DO CRÉDITO COM TAXA	VAL MEN
OUTUBRO/2026	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00	- 0,01%	R$ 499,95	R 971.9
NOVEMBRO/2026	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
DEZEMBRO/2026	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
JANEIRO/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
FEVEREIRO/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
MARÇO/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
ABRIL/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
MAIO/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
JUNHO/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
JULHO/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
AGOSTO/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
SETEMBRO/2027	ESTIMATIVA	324	6	1944	R$ 500,00		R$ 499,95	R 971.9
								TOTAL: R$ 11.662.83

	MODALIDADE SUGERIDA DE CONTRATAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	
X	**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**	Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC
	PRORROGAÇÃO DE CONTRATO	
	A LICITAR	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

— Valor da taxa de administração conforme 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 0054/2026-1 /e-Compras.AM, originada do Pregão Eletrônico nº PE 784/25 - CSC (SEI 2241104);

— A vantajosidade da adesão resta demonstrada pelo Mapa Demonstrativo de Preços nº 76.2026.SCOMS. (doc. cópia2241082) - extraído dos autos do Processo SEI 2026.009416 -, que identificou taxa de administração média de 0,00% no mercado, enquanto a Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 registra taxa de administração de -0,01%, revelando condição mais vantajosa para a Administração, em atendimento ao art. 86, §2º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021;

— Encaminhe-se à DOF, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Iury Fechine Ramos**, **Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS**, em 31/08/2026, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2241095** e o código CRC **8EE403B1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS / ADJUDICAÇÃO -NAD Nº 355.2026.DOF - ORÇAMENTO.2243811.2026.020157

1 - INFORMAÇÕES DA NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS E ADJUDICAÇÃO

Procedimento Interno: 2026.020157 **Processo de Compra:** 316.2026.SCOMS.2241095.2026.020157 **Interessado:** DMES BRITO DE SOUZA, Chefe da Seção de Folha de Pagamento da PGJ/AM	**Modalidade:** Estimativo **Origem:** Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 **Credor:** 69.034.668/0001-56 - PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A

2 - DESCRIÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.101 - Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas **Fonte de Recurso:** 1.500.100 - Recursos não Vinculados de Impostos **Programa de Trabalho:** 03.331.3234.2469.0001 - Amparo e Valorização aos Membros e Servidores do Ministério Público	**Elemento:** 3390.46 - Auxilio Alimentacao **Subelemento:** 3390.46.02 - Vale Alimentação

3 - CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

SALDO ATUAL	DEDUÇÃO PREVISTA	SALDO APÓS DESPESA
R$ 1.958.962,65	R$ 2.915.708,40	R$ -

4 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "*fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência.*"

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	-	-	-	-
-	OUTUBRO	Recarga	1944	R$ 499,95	R$ 971.902,80
-	NOVEMBRO	Recarga	1944	R$ 499,95	R$ 971.902,80
-	DEZEMBRO	Recarga	1944	R$ 499,95	R$ 971.902,80
-	Informamos que o valor de R$ 1.958.962,65 corresponde ao saldo atual disponível para o Elemento descrito, presente no Demonstrativo da Execução Orçamentária, obtido em 01 de setembro de 2026 e que será feito um remanejamento de saldos até dezembro para suprir a dedução prevista no valor referido.	-	-	-	-
TOTAL (R$)					**R$ 2.915.708,40**

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
JULHO	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 971.902,80	R$ 971.902,80	R$ 971.902,80

6 - DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

( ) Encaminhe-se à Divisão de Contratos e Convênios.
( ) Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação.
(**X**) Autorizo a despesa. Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para manifestação

acerca da forma da contratação.
( ) Autorizo a despesa. Adjudico em favor da empresa. Empenhe-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 01/09/2026, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 02/09/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2243811** e o código CRC **B9CEBA59**.

2026.020157 v3

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 784/2025 – CSC

O ESTADO DO AMAZONAS, através do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC**, previsto na Lei Delegada nº 122, de 15/10/2019, torna público que fará realizar **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL,** em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, o Decreto Estadual n. º 47.133/23, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, o Decreto Estadual nº 28.182/08, a Instrução Normativa CSC nº 02/23, e nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL POR MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO" NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM "CHIP" DE SEGURANÇA QUE POSSIBILITEM A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS IN NATURA ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

13. O sistema de registro de preços não obriga a compra, representando as quantidades indicadas neste instrumento convocatório apenas uma estimativa da Administração, podendo esta promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Endereço eletrônico: A inserção das propostas deverá ser feita no Portal de Contratações Públicas do Estado do Amazonas – e-compras.am, até a data limite estipulada neste edital, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br.

2.2. Limite para recebimento das propostas: dia **04/12/2025** às **09:15** horas.

2.3. Início da sessão: dia **04/12/2025** às **09:30** horas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

2.4. Término diário da sessão de disputa de preços: cada sessão se estenderá até às **14:30** horas, salvo se a disputa em andamento não tiver sido encerrada.

2.5. Tempo de disputa: A fase de lances será de, pelo menos, **04 (quatro) minutos**.

2.6. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as definições e atribuições conforme disposições da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

3.1.1. Compete ao Centro de Serviços Compartilhados - CSC as atribuições de órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.1.2. Constituem atribuições precípuas do órgão gerenciador aquelas previstas no art. 6º, da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

3.1.3. São órgãos executores participantes do presente certame aqueles indicados na relação anexa ao Edital.

3.1.3.1. O órgão executor participante é órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais para licitação ou contratação de registro de preços e integra a respectiva ata, tendo suas atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

3.2. É facultada a adesão de órgãos ou entidades pertencentes a outros entes federativos, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, observados os requisitos e as condições estabelecidas no art. 8.º da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação, por intermédio do Sistema e-compras.am, os licitantes ou seus representantes legais que estejam pré-cadastrados - cadastro provisório - ou cadastrados no Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amazonas – CCF/AM e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato a ele necessário:

4.2.1. Empresa estrangeira que não estejam autorizadas a funcionar no País, nem interessado que se encontre sob falência (conforme Lei nº 11.101/05), concurso de credores, dissolução, liquidação,

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

qualquer que seja sua forma de constituição, nem aquela que tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º e §2º e 14 da Lei Federal n. º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais disposições legais referentes;

4.2.2.1. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.3. Entidades empresariais reunidas em consórcio, conforme **item 21.6** do Termo de Referência; e

4.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.2.5. É vedada, no âmbito do Estado do Amazonas, a contratação de pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 de novembro 2020.

3.2.6. É vedada, ao Secretário de Estado da pasta CONTRATANTE, a contratação de bens ou serviços, prestados por pessoa jurídica que possua em seu quadro societário cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o terceiro grau, nos termos da Lei Estadual n.º 5.311, de 18 novembro de 2020.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, que permite a participação dos interessados nesta licitação, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e prática de todos os atos nesta licitação, que se dará pela atribuição de chave de identificação e senha de uso exclusivo e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida por meio do sistema e-compras.am.

5.3. O pré-cadastro de fornecedores, emissão, renovação e alteração do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM, serão realizados por meio do sistema e-compras.am, no endereço eletrônico: www.e-compras.am.gov.br (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações")

5.4. As licitantes já cadastradas no Cadastro Central de Fornecedores-CCF/AM utilizarão chave e senha de acesso obtidas ao final do processo de cadastramento.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

5.4.1. As licitantes que se enquadrem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que queiram usufruir do benefício legal, deverão providenciar a sua regularização junto ao Cadastro Central de Fornecedores – CCF/AM, até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame, o envio da documentação será realizado por meio do sistema e-compras (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações").

5.4.2. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º, §1º, I e §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Para os licitantes não cadastrados, a chave e senha de acesso serão obtidas mediante cadastro provisório no Portal e-compras.am, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br. (Manual Disponível no site e-compras.am, no campo de fornecedores "Manuais e Orientações").

5.5.1. Para fins de cadastro provisório no sistema e-compras.am, o licitante deve selecionar a opção **CADASTRO PROVISÓRIO**, preencher o formulário e encaminhar a documentação pertinente.

5.5.2. A documentação para fins de cadastro provisório é aquela exigida no art. 12 da Instrução Normativa nº 01, de 05 de abril de 2023 do CSC, devendo ser encaminhada em até 2 (dois) dias úteis antes da realização do certame.

5.5.3. Após a aprovação do cadastro provisório pelo CSC, o Sistema e-compras.am gerará chave de identificação e senha, as quais serão enviadas através do e-*mail* informado pelo interessado, **com validade de 15 (quinze) dias, improrrogáveis.**

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou do Centro de Serviços Compartilhados por eventuais riscos/danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CCF/AM e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9. A não observância ao disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação/inabilitação durante a licitação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas no Centro de Serviços Compartilhados, pelo telefone: (92) 3214-5638 ou no endereço eletrônico cadastro@csc.am.gov.br.

5.11. Qualquer dúvida operacional quanto ao cadastro ou envio de certidões no Sistema e-compras.am, os Licitantes deverão entrar em contato com a equipe do suporte técnico, através do Telefone/WhatsApp (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA E-COMPRAS.AM:

6.1. As propostas comerciais deverão ser cadastradas no Sistema e-compras.am, através do site: https://www.e-compras.am.gov.br, obedecendo a data e horários estabelecidos no **item 2** deste Edital.

6.2. A proposta deverá ser inscrita com preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula.

6.3. O Proponente deverá observar ao preencher a proposta de preços que o campo **"Valor Unit"** corresponde ao **valor de 01 (uma) recarga** e o campo **"Valor Total"** resulta da multiplicação do valor unitário pelo total de recargas.

6.3.1. O Lote será composta por 2 (dois) itens, conforme quadro abaixo:

LOTE 1								
Cód. Id.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Quant. Estimada de Cartões a serem emitidos / Estimativa de Recarga Mensal	Período	Quant. de Recarga Estimada Anual (12 meses)	Valor Estimado Mensal	Valor total Estimado Anual
72031	RECARGA	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração). (NÃO SERÁ OBJETO DA DISPUTA)	R$ 500,00	27.596	2 Meses	331.152		
123373	TAXA ADM	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração).		27.596	12 Meses	331.152		

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

6.3.2. A licitação se dará na forma de julgamento do "menor valor" correspondente à taxa de administração, **NÃO SENDO ACEITAS TAXAS NEGATIVAS** E NEM A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL CADASTRADA COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO IGUAL A ZERO. CONTUDO, SENDO POSSÍVEL NA FASE DE LANCES.

6.4. A licitante assinalará em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.4.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e os documentos e declarações são fiéis e verdadeiros, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, sendo responsável pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

6.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.3. Declaração de que dispõe de todos os elementos e informações necessárias à elaboração da proposta de preço com total conhecimento do objeto da licitação, das condições de habilitação e cumprimento das obrigações contidas no Edital e seus anexos;

6.4.4. Declaração de que os compromissos assumidos com a Administração Pública e/ou particular não comprometem a execução do objeto licitado;

6.4.5. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art.7º, XXXIII da Constituição;

6.4.6. Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão executor ou com agente público do CSC, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.4.7. Declaração de que suas propostas de preços compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.8. Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.9. Declaração que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

6.4.10. Declaração que desenvolvo o programa de integridade, conforme orientações dos órgãos controle;

6.4.11. Declaro que invisto em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

6.4.12. Declaro que pratico mitigação nos termos da Lei n. º 12.187/2009.

6.4.13. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.13.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

6.4.13.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.13.3. A empresa não poderá usufruir do tratamento favorecido se o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.4.14. Declaração do licitante de que seu(s) (as) sócio(s) não possui (em) decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pelos crimes previstos nos artigos 29 e 32 da Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto n° 24.645, de 10 de julho de 1934, ficando a Certidão Negativa Criminal a ser apresentada em momento contratual.

6.5. Após o preenchimento da proposta de preço no Sistema e-compras.am e aceitar as condições de participação da licitação, o proponente, fica ciente que a apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA

7.1. A proposta de preços com a devida recomposição dos custos unitários e total decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances deverá ser reformulada e apresentada no ao Centro de Serviços Compartilhados, na forma prevista no **item 12.2 deste Edital.**

7.2. A proposta será apresentada com cotação de preços em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data de apresentação e pelo prazo de vigência da proposta.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: P16F.C694.27F4.5B50 CRC: 4FFEC1E9

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

7.3. A proposta de preços deverá conter o quantitativo de unidades estabelecido no respectivo Termo de Referência, os valores unitários e o valor global em algarismo e por extenso.
7.3.1. Havendo divergência entre os preços unitários e/ou mensais e o preço global, prevalecerão os primeiros, estando autorizado o pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, que não poderá ser superior ao preço já registrado no Sistema e-compras.am., sob pena de desclassificação.

7.3.2. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.4. A proposta será firme, precisa e legível, sem alternativas de preços, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou subjetivo que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os proponentes ou induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

7.5. A licitante deverá elaborar o seu Orçamento detalhado com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação.

7.6. Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

a) todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

b) além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, inclusas as condições estabelecidas ao longo desse documento;

c) quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretos omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título;

d) o prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pela demais empresas participantes;

e) O prazo e o local de execução dos serviços serão aqueles dispostos no Termo de Referência.

f) que a demanda será de acordo com a necessidade de cada órgão, por se tratar de sistema de registro de preços;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

g) as quantidades dos serviços a serem executados, que estão dispostas no sistema e-compras.am.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas devem apresentar os seguintes documentos:

a) as **PRÉ-CADASTRADAS** no cadastro provisório, os documentos previstos nos itens **8.1.1 (habilitação jurídica), 8.1.2 (regularidade fiscal, social e trabalhista), 8.1.3 (habilitação econômico-financeira) e 8.1.4. (habilitação técnica**). E caso seja declarada vencedora do certame, a documentação de habilitação apresentada será utilizada para conclusão do cadastramento.

b) as **CADASTRADAS** terão sua habilitação verificada pelo pregoeiro, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, devendo apresentar, quando convocadas, os documentos previstos nos **itens 8.1.3. (habilitação econômico-financeira), 8.1.4 (habilitação técnica) e 8.1.5.2. (Certificado de Registro Cadastral) deste Edital**

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial em se tratando de empresário;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, para as sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado no cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, para as sociedades simples e demais entidades.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. A documentação exigida nesta Seção, limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa.

8.1.1.6. Os documentos indicados nos **itens 8.1.1.1. a 8.1.1.3.** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso e Inscrição Estadual;

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Edital Pregão Eletrônico Nº 784/2025 - SEC - 12/11/2025 SEI 0028.000137 / pg. 55

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******** em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

8.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n. 1.751 de 02 de outubro de 2014, admitindo-se que seja emitida via INTERNET, em validade.

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitindo-se a apresentação de certidão emitida via INTERNET, em validade.

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, em validade.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011).

8.1.2.6. A aceitação de certidões emitidas via internet ficará sujeita à confirmação de sua validade mediante consulta *on-line* ao cadastro emissor respectivo.

8.1.2.7. Os documentos referidos nos itens **8.1.2.1., 8.1.2.2, 8.1.2.3, 8.1.2.4 e 8.1.2.5.** poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.1.2.8. Em sendo o proponente detentor do menor preço qualificado como Microempresa(s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte este deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade social e se houver alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será obrigatória a sua regularização e apresentação das referidas certidões para a assinatura contratual, conforme previsto no Art. 4 do Decreto Federal n. 8.538/2015

8.1.2.8.1. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, quando atendidos os requisitos legais.

8.1.3. Habilitação Econômico – Financeira

8.1.3.1. Cópia do Balanço Patrimonial – BP e da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observada a exceção prevista do §6 do art. 69 da Lei Federal nº. 14.133/21**, bem como, dos Índices ou Indicadores Financeiros: Índice de Liquidez Geral – ILG (item **8.1.3.1.3.**) ou Índice de Solvência Geral – ISG (item **8.1.3.1.4.**), conforme o caso, já

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: P16F.C694.27F4.5B50 CRC: 4FFEC1E9

Edital Pregão Eletrônico Nº 784/2025 (SEI nº 122/2026) SEI 2026.1000137 / pg. 56

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

exigíveis e apresentados na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos da Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB, suas exceções e alterações (assinados pelos contabilistas e pelo titular ou representante legal da entidade).
8.1.3.1.1. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE juntamente com os índices Financeiros, devidamente assinados pelo representante legal da MEI e pelo contabilista.

8.1.3.1.2. A empresa que se enquadre em alguma das exceções previstas na Instrução Normativa n° 2.003/2021-RFB e suas alterações deverá apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE juntamente com a comprovação de arquivamento na Entidade/Órgão Competente da sede ou domicílio da licitante, assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.1.3. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem índice de liquidez geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **e** comprovarem possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.3.1.4. No caso de empresa constituída no exercício financeiro da licitação, a exigência do **item 8.1.3.1.** Será atendida mediante apresentação do Balanço de Abertura e solvência geral maior ou igual a 1,00 (um), conforme fórmula abaixo **e** comprovar possuir capital mínimo ou valor de patrimônio líquido igual ou superior a **10% do valor da proposta apresentada pela licitante**, devendo essa comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}} = \text{OU} > 1$$

8.1.3.1.5. As demonstrações contábeis e os índices econômicos financeiros deverão ser assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.2. As Sociedades Anônimas e demais sociedades empresariais, deverão apresentar, até o dia 30 de abril do ano subsequente ao encerramento do exercício social, balanço patrimonial e as demonstrações contábeis respectivas, conforme dispõe o art. 1.078 da Lei 10.406/2002, caso a empresa utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá apresentar até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao encerramento exercício social.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: P16F.C694.27F4.5B50 CRC: 4FFEC1E9

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

8.1.3.3. Após análise das propostas e das documentações, o pregoeiro deverá realizar consulta a base de dados da Receita Federal, com o propósito de verificar a existência de Escrituração Contábil Digital – ECD. Caso positivo, deverá apresentá-lo, mesmo estando a empresa desobrigada da apresentação do SPED.

8.1.3.4. Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, expedida até **90 (noventa) dias** antes da sessão eletrônica de abertura desta licitação.

8.1.3.4.1. Onde não houver Central de Certidões do Tribunal de Justiça, deverá ser apresentada Certidão emitida pela Secretaria do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante constando a quantidade de Cartórios Oficiais de Distribuição de Pedidos de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), devendo ser apresentadas Certidões expedidas na quantidade de cartórios indicadas no respectivo documento, no prazo referido no **item 8.1.3.4** deste Edital.

8.1.4. Habilitação Técnica

8.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de Atestado de capacidade técnica, em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

8.1.4.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos **10%** das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

8.1.4.1.2. Tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que forneceu anteriormente, pelo menos, 10% (dez por cento) da quantidade que está propondo no certame;

8.1.4.1.3. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.1.4.1.4. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.1.4.2. A LICITANTE deverá apresentar, em papel timbrado:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

8.1.4.2.1. Declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

8.1.4.2.2. Declaração que possui escritório de matriz ou filial na cidade de Manaus/AM ou que se comprometa a providenciar as suas instalações físicas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início da vigência contratual;

8.1.4.2.3. Declaração que disponibilizará a mão de obra necessária para a execução dos serviços do objeto da contratação, através de equipes de profissionais treinados e qualificados, com fornecimento obrigatório de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e equipamentos básicos, em conformidade com as legislações e normas vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

8.1.4.2.4. Declaração de que fornecerá materiais, insumos, peças adequadas para a realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as normas ABNT e especificações técnicas de fabricantes e fornecedores;

8.1.4.2.5. Declaração de que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais normas, regulamentações e legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

8.1.4.3. A justificativa para exigência de habilitação técnica está disposta no Anexo IV do Termo de Referência.

8.1.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.1.5.1. Toda a documentação de habilitação e outras constantes no CCF/AM, bem como aquela encaminhada em conjunto com a apresentação da proposta, devem estar válidas na data do encaminhamento até a adjudicação do objeto da licitação, para análise do órgão, salvo a excepcionalidade prevista às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que usufruírem do benefício legal.

8.1.5.2. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo CSC, que deverá ser apresentado pelo licitante, substitui as seguintes documentações: habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, **exceto a habilitação econômico-financeira e a habilitação técnica**. A aceitação do CRC enviado pelo licitante ficará sujeito à confirmação de sua validade pelo pregoeiro, mediante consulta ao sistema.

8.1.5.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

8.1.5.3.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto nos casos:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

8.1.5.3.1.1. a documentação de aptidão técnica / responsabilidade técnica poderão poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

8.1.5.3.1.2. a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da empresa licitante filial poderá ser apresentada em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial participante; e

8.1.5.3.1.3. as Certidões Fazendárias da empresa licitante filial somente poderão ser apresentadas em nome e com o CNPJ da matriz.

8.1.5.4. Na hipótese do licitante não assinalar no sistema as declarações dispostas no **item 6.4**, deverá apresentá-las na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

8.1.5.4.1. A declaração disposta no **subitem 6.4.10**, somente deverá ser assinalada se o licitante for usufruir do benefício legal concedido às ME/EPP.

9. SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema, na sala de disputa, para participar da sessão de lances.

9.1.1. Iniciada a sessão de disputa de lances, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente do CSC.

9.2. A partir do horário previsto no **item 2** deste Edital, terá início a sessão pública da licitação, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

9.3. Todas as propostas inscritas que estiverem em consonância com as especificações e condições estabelecidas neste Edital serão classificadas (exame de conformidade) para a etapa de lances.

9.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10. LANCES ELETRÔNICOS

10.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "**ABERTO**".

10.2. Após o exame de conformidade das propostas cadastradas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico das propostas classificadas, convocando os proponentes para apresentarem lances.

10.3. Os licitantes ofertarão seus lances no campo "valor unitário" do Sistema e-compras.am.

10.3.1. Os lances devem ser formulados em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item corresponder a número com mais de duas casas

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desprezadas todas as demais.

10.3.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento do seu lance e do valor consignada no registro e, em tempo real, dos valores dos lances registrados pelos demais licitantes, vedada a identificação dos licitantes.

10.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando os horários fixados no **item2 deste Edital** e as condições de sua aceitação.

10.3.4. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante desta etapa e a manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito da classificação final.

10.4. É vedada aos licitantes a utilização de caracteres (letras, números, símbolos, palavras) e/ou outros elementos de grafia não usuais, que possibilitem a identificação da autoria dos lances registrados, a fim de afastar a formação de conluio ou qualquer outro expediente destinado a frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação, sob pena de responsabilização administrativa e criminal, independentemente da existência de dano erário.

10.5. Os lances no pregão eletrônico do modo de disputa "**ABERTO**" serão públicos e sucessivos.

10.5.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 4 (quatro) minutos para cada item/lote, e o sistema definirá como primeiro classificado a melhor oferta cadastrada.

10.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5.3. Se forem ofertados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecerá, para fins de ordem de classificação, aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5.4. A etapa de envio de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem crescente de classificação.

10.6. Definida a melhor proposta, se a diferença da proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), em relação a melhor proposta, a disputa aberta será reiniciada, para definição das demais colocações, observada a duração de 4 (quatro) minutos.

10.6.1. Ocorrendo o disposto no item anterior, os licitantes, com exceção do primeiro colocado, serão convocados para apresentar novos lances, podendo optar por manter ou por ofertar menor valor ao seu último lance registrado, limitado ao lance da melhor proposta.

10.6.2. Após o término da etapa prevista no **item 10.6**, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

10.7. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme **item 11** do Edital.

10.8. Só poderá haver empate para aplicação do art. 60 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, quando forem cadastradas propostas iniciais iguais (não ofertadas na fase de lance).

10.8.1. Havendo eventual empate, os critérios de desempate serão, nessa ordem:

a) disputa final, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo máximo de 4 (quatro) minutos para oferta de lance único e fechado em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em contínuo à classificação, conforme previsão do art. 60, I da Lei n° 14.133/2021;

b) persistindo o empate, será assegurada a preferência disposta no §1° do art. 60 da Lei n° 14.133/2021.

10.8.2. Se ainda assim persistir o empate, prevalecerá para fins de ordem de classificação, aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar, conforme disposição do art. 91, parágrafo único, do Decreto Estadual n° 47.133/2023.

10.8.3. Se forem ofertados dois ou mais lances de mesmo valor na fase de lances intermediários, deverá ser aplicado o disposto no **item 10.5.3** do Edital.

10.9. Encerrado o procedimento disposto no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores, devendo o pregoeiro propor contraproposta ao licitante melhor classificado, no prazo de 5 (cinco) minutos, para que seja obtida melhor proposta.

10.9.1. A qualquer momento, o pregoeiro pode indagar aos licitantes sobre o interesse deles em apresentar proposta, negociar ou procedimento semelhante, e, não havendo a resposta solicitada, ocorrerá a desclassificação.

10.10. Após o término dos procedimentos dos itens anteriores, o pregoeiro deve anunciar o licitante detentor da melhor proposta.

10.11. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado, observado o disposto no **subitem 10.9**.

10.12. Caso o licitante melhor classificado seja desclassificado, deverá o condutor do certame proceder **à** negociação com os demais licitantes seguindo a ordem de classificação estabelecida.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

10.13. Havendo desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.13.1. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão da licitação será automaticamente suspensa e será reiniciada somente **30 minutos** após prévia e expressa comunicação aos participantes.

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 2 (duas) horas**, a sessão da licitação será suspensa e somente terá início no dia e horário previamente fixados e divulgados no Portal e-compras.am, Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP, no Diário Oficial do Estado do Amazonas e no endereço eletrônico do CSC http://www.csc.am.gov.br.

10.14. Quando todos os atos não puderem ser concluídos em uma única sessão o pregoeiro designará no *chat* dia e hora para retomada do certame. Na impossibilidade de seu cumprimento, a nova sessão será divulgada na forma da lei.

10.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário aqui estabelecido, desde que não haja comunicação formal em contrário.

10.16. Encerrada a etapa de disputa de lances, será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, podendo, após suas considerações, encerrar a sessão de disputa.

10.17. Caberá ao representante credenciado da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem pelo pregoeiro, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para ser considerada a melhor proposta classificada;

11.1.2. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **subitem 11.1** desta Seção, o pregoeiro

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

verificará quem cadastrou a proposta primeiro, definindo e convocando-a para o encaminhamento da oferta final do desempate.;

11.1.3. caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **item 11.1.1**, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.2. Na falta de nova proposta da ME/EPP, será mantida a proposta da licitante melhor classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão do direito de preferência de contratação;

11.3. O pregoeiro poderá, na hipótese de dúvida no enquadramento, solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento e classificação das propostas e documentação será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

12.2. Concluído o procedimento previsto no **item 10** deste Edital, o pregoeiro solicitará do licitante detentor da melhor oferta, o envio, no **prazo de até 3 (três) horas**, **via Sistema** e-compras.am:

a) Licitantes Cadastrados: a proposta de preço reformulada na forma do **item 6 deste Edital,** e os documentos previstos nos **itens 8.1.3**, **8.1.4 e 8.1.5.2. deste Edital**.

b) Licitantes Pré-cadastrados (cadastro provisório): a proposta reformulada prevista no **item 7 deste Edital** e as documentações previstas no **item 8,** com exceção do documento previsto no **item 8.1.5.2.** deste Edital.

12.2.1. O envio de tal proposta e documentação deverá obedecer rigorosamente os critérios estipulados no **"MANUAL DO SISTEMA E-COMPRAS PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA A LICITAÇÃO"**, constante no e e-compras.am, no endereço eletrônico https://www.e-compras.am.gov.br/publico/fornecedores_orientacoesgerais.asp.

12.3. Os documentos exigidos neste Edital e Projeto Básico/Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica.

12.3.1. Considera-se assinatura eletrônica, nos termos do art. 3º, inciso II, da Lei 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******** em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos na referida Lei.

12.3.1.1. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital, será verificada por meio de **análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/ - atualizado)** com fins de confirmar as propriedades do documento assinado eletronicamente. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico

12.3.1.2. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos, e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados.

12.3.1.3. Recebida a Proposta de Preços e a Documentação, o Pregoeiro, obrigatoriamente, efetuará a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sito realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites emissores.

12.3.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.4. Durante a análise da proposta reformulada e dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação e se possui sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência no endereço eletrônico http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis (em atendimento a determinação do Tribunal de Contas da União, constante nos Acórdãos n° 2296/2012 e 1.793/2011 – TCU/Plenário para dar concretude à Lei n° 12.846/13);

12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.4.3. Constatada a existência de registro, deverão ser observadas o âmbito de aplicação da sanção administrativa, nos termos do Art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021, cabendo a exclusão da licitante do certame.

12.5. Caberá ao pregoeiro verificar se o licitante assinalou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações dispostas no **item 6.4** do Edital, juntando-as à documentação apresentada, observado o disposto no **subitem 8.1.5.4 deste Edital.**

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

12.6. Examinada a proposta e a documentação do licitante classificado em primeiro lugar quanto ao atendimento das condições previstas neste Edital e seus Anexos, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

12.6.1. O licitante que não encaminhar a proposta e documentação exigida será desclassificado e/ou inabilitado e sujeitar-se-á as sanções previstas neste Edital.

12.6.2. Se a documentação de habilitação não estiver completa, legível e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.7. Serão desclassificadas as propostas:

a) que contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos;

c) apresentarem preços inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e seus Anexos, desde que insanável; e

f) que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou que apenas declarem que as especificações técnicas estão de acordo com o Edital.

12.7.1. Quando houver apresentação de ficha técnica e/ou amostra a mera reprodução das especificações técnicas fornecidas pela administração na proposta do licitante não serão objeto de desclassificação.

12.7.2. Serão considerados inexequíveis as propostas de preços cujo valor for inferior aos parâmetros definidos no parágrafo único, do art. 110 do Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.

12.7.2.1. A inexequibilidade, na hipótese do item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.7.2.2. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

12.8. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao valor estimado pela Administração.

12.9. Não se admitirá proposta que apresente preços globais e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem valor unitário de item com preço superior ao estimado na Planilha da Administração, que sejam incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

12.10. O **CSC**, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

a) erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente (erro de produto), hipótese em que será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;

b) erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;

c) erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.

12.10.1. O erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima, não podendo, contudo, a correção implicar alteração de valor que ultrapasse, para mais ou para menos, **0,1%** do valor registrado no Sistema e-compras.am.

12.10.2. A proposta de preços devidamente corrigida deverá ser apresentada ao **CONTRATANTE** antes da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes ou, ainda, proposta que contenha preços ou condições cuja validade dependa de aprovação por parte da Administração.

12.12. O **CSC** não aceitará, em hipótese alguma, modificações nas condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre as condições de fornecimento do objeto, bem como de qualquer falha na obtenção dos dados.

12.13. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e/ou

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

b) sanear erros ou falhas que não alteram a substância das propostas de preços, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; e/ou

c) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e documentações, com exceção ao disposto no **subitem 8.1.2.8**. deste Edital.

12.13.1. A diligência efetuada junto aos licitantes, por meio do e-mail registrado no CCF/AM, inclusive quanto à comprovação da exequibilidade e desde que as informações não alterem os preços apresentados, deverá ser atendida impreterivelmente **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados do envio de documento oficial expedido por este CSC, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da Licitante.

12.14. Quando ocorrer o fracassado da licitação o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o **prazo de até 2 (dois) dias úteis** para a apresentar nova documentação ou nova proposta escoimadas as causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação das empresas, observado a ordem de classificação.

12.14.1. Havendo licitantes inabilitados e desclassificados na mesma licitação, poderá ser oportunizado a apresentação de nova documentação, primeiramente aos licitantes inabilitados e, não havendo êxito, aos licitantes desclassificados.

12.15. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada, poderá representar mais de uma empresa concorrente, sob pena de exclusão das empresas representadas.

12.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a verificação de suas condições de habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.17. Após a análise da aceitabilidade da proposta e do julgamento da documentação, o pregoeiro disponibilizará nos campos "documentos avulsos" e "documentos cadastral/CCF", constante no Sistema e-compras.am, a documentação enviada pelos licitantes para download e vistas e após o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, anunciará em chat, o licitante declarado vencedor.

12.18. Caso a proposta de preços reformulada seja desclassificada ou a documentação não atenda aos requisitos de habilitação, o pregoeiro convocará o licitante que estiver na ordem de classificação para cumprimento do procedimento descrito no **item 12.2.** deste Edital até a apuração de uma proposta e documentação que atendam o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.19. Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro registrará os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação da licitação, com objetivo de formação de cadastro reserva no caso de

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na forma do inc. X do art. 19 da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

12.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública da licitação constarão de ata circunstanciada disponibilizada no Portal e-compras.am, e estará disponível para consulta no site: https://www.e-compras.am.gov.br., sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.

12.21. O **CSC** poderá, ainda, solicitar pareceres sobre dúvidas jurídicas relativas à documentação à **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO,** que se manifestará no prazo previsto em sua Lei Orgânica.

12.22. Cabe ao licitante adotar todas as medidas tecnológicas necessárias para o envio da proposta e documentação pelo sistema e-compras.am, eventuais dúvidas tecnológicas poderão ser sanadas através do Telefone/WhatsApp: (92) 2129-2550 ou pelo e-mail: gcel@csc.am.gov.br de segunda a sexta de 8h às 14h (horário local).

13. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa poderá **até 3 (três) dias úteis inteiros antes da data de abertura do certame** por meio de arquivo único, impugnar os termos do edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

13.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital devem ser encaminhados de forma tempestiva e exclusivamente pelo Sistema e-compras.am http://www.e-compras.am.gov.br

13.3. O Centro de Serviços Compartilhados desconsiderará os pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do edital, intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para esclarecimento dos fatos ou questionamento que antecipe o julgamento da licitação.

13.4. O Centro de Serviços Compartilhados - CSC responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, por meio de Ofício circular que integrará o edital da licitação e será divulgado no endereço eletrônico http://www.e-compras.am.gov.br (no botão "Documentos, Anexos e Ofícios-Circulares do Edital).

13.5. Caberá ao CSC decidir pela suspensão, ou não, da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidas pelo órgão executor que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação.

13.6. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos** imediatamente posteriores à declaração do vencedor ou fracasso do certame, manifestar a intenção derecorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

13.6.1. Enquanto o item estiver sob a situação "fim habilitação", o licitante não poderá manifestar sua intenção de recorrer, devendo tal intenção ser manifestada somente quando houver sido declarado vencedor ou fracasso do certame.

13.6.2. Quando a manifestação da intenção de recorrer não puder ser realizada através do botão "recurso", o licitante terá até 5 (cinco) minutos, contados da reabertura do chat, para manifestar sua intenção de recorrer.

13.7. As razões do recurso devem ser encaminhadas no **prazo de 3 (três) dias úteis em arquivo único**, contados a partir do dia útil seguinte ao decurso dos **10 (dez) minutos** estipulados para manifestar intenção do recurso, em campo próprio do sistema e-compras.am.

13.8. As contrarrazões serão encaminhadas em arquivo único, via sistema e-compras.am, **no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do licitante das interposições das razões recursais no sistema e-compras.am.**

13.8.1.O recorrido considera-se intimado para apresentação das contrarrazões, após o fim do prazo recursal, quando as razões recursais ficarão disponíveis no sistema e-compras.am.

13.9. Transcorrido o prazo recursal, o Sistema e-compras.ambloqueará a inclusão das razões e das contrarrazões.

13.10. O condutor do certame analisará as razões recursais e, caso não reconsidere sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior.

13.10.1.O pregoeiro disponibilizará a sua motivação do julgamento recursal, em campo próprio do sistema e-compras.am.

13.11. As razões recursais apresentadas pelos licitantes serão disponibilizadas no Sistema e compras.am para vistas, ao fim do prazo estabelecido no **item 13.7.**

13.12. A sessão pública da licitação só estará concluída depois de declarado o vencedor do certame ou o seu fracasso e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao Sistema e-compras.am até o final desta etapa.

13.13. O não oferecimento de razões no prazo do **item 13.7 deste Edital** fará deserto o recurso.

13.14. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.14.1. A interposição de recurso administrativo com efeito suspensivo implica suspensão da fluência do prazo de validade das propostas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

13.15. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia e hora para repetição dos atos, se for o caso.

13.16. O pregoeiro disponibilizará no botão "parecer jurídico" o parecer emitido pelo Departamento Jurídico e aprovado pelo Presidente, se houver.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, ou a quem delegar, adjudicar e homologar a licitação e assinar as atas de registros de preços, quando não se tratar de ata de registro de preço exclusiva, nos termos do parágrafo único do art. 6° da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

14.2. A Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov deverá elaborar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta anexa a este Edital.

14.3. Homologado o resultado da licitação, o CSC convocará os interessados para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor durante o seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CSC.

14.3.1. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo CSC implicará na instauração de procedimento de responsabilização administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser instruído nos moldes dos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

14.3.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo, o CSC convocará os integrantes do cadastro reserva, na ordem de classificação. Não obtendo êxito, convocará os licitantes remanescentes do certame, nos termos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2023.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para formalização da ata de registro de preços deverá ser observado o art. 19 da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

15.2.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta, mediante pesquisa de mercado.

15.3. A existência de atas de registros de preços válidas não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza o fornecedor a deixar de atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas.

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

15.4. Os quantitativos registrados em ata de registro de preços poderão ser acrescidos ou suprimidos unilateralmente pelo CSC, sendo o fornecedor obrigado a aceitar tais acréscimos e supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

15.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos moldes dos arts. 24 a 28 da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

15.6. O fornecedor terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 29 a 31 da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

16.1.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

16.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

16.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

16.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

16.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença

16.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

16.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 15.1.4. deste Edital, observadas as seguintes situações:

16.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

16.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

16.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

16.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

16.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

16.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

16.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1.5. As sanções previstas nos **subitens 16.1.1., 16.1.3** e **16.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 16.1.2.** deste Edital;

16.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

16.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 16.1.2., 16.1.3** e **16.1.4.** deste Edital, realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

16.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

16.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

16.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16.2. Deverá prevalecer o **item 20** do Termo de Referência, no que divergir com o Edital, em relação a sanção administrativa.

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar o objeto deste Edital, sempre em entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido de verificar o cumprimento do Contrato.

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

17.2. Os prazos, os métodos para o recebimento provisório e definitivo e as regras da fiscalização, serão aquelas definidas noDecreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. O prazo máximo para o início dos serviços é o estabelecido no Projeto Básico, contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela **CONTRATANTE** que, por sua vez, está condicionada à assinatura do Contrato.

18.2. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa **CONTRATADA** e de suas subcontratadas (se houver), se submetam a comprovação de suficiência a ser por ela realizada e determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

18.3. A execução do serviço deverá estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus anexos, sob pena de responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.4. Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

18.5. Ao longo de toda a execução do contrato, o **CONTRATADO** deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para: pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida; reabilitados da Previdência Social; aprendizes; mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar; egressos(as) do sistema prisional; bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

18.5.1. Sempre que solicitado pelo órgão contratante, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item anterior, com a devida indicação dos empregados que ocuparem as referidas vagas.

18.6. Os critérios de sustentabilidade estão previstos no **item 11** do Termo de Referência.

18.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme Termo de Referência.

18.8. O (s) licitante (s) detentor (es) da ata de registro de preços ficará (ão) obrigado(s) quando for o caso a atender todas as notas de empenho emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

18.9. Caso a empresa vencedora tenha sede fora do Estado do Amazonas, deverá indicar um procurador ou representante em Manaus.

18.10. A Administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

19. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

19.1. As contratações decorrentes das atas de registros de preços estão sujeitos às regras previstas no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.3. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos na Lei n.º 4.730/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de *Compliance* para contratar com a Administração Pública.

19.4. A empresa que possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração, emitida por empresa legalmente habilitada, informando a sua existência, nos termos do art. 9º da citada Lei, e a apresentação do *checklist* **(anexo III)** devidamente preenchido.

19.4.1. Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme a Lei.

19.5. Em atendimento à Lei n° 5.185, de 25 de maio de 2020, a empresa vencedora de processo licitatório deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com graus de instrução iguais ou equivalentes, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação e prorrogável, justificadamente, por igual período e uma única vez, por meio de, alternativamente:

19.5.1. Documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

19.5.2. Relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

a) política de benefícios;
b) recrutamento e seleção;
c) capacitação e treinamento.

19.5.3 A empresa que não contar com mecanismos de garantia de equidade salarial no ato do chamamento para assinatura do contrato poderá apresentar, no mesmo prazo estabelecido no item

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

19.5, plano para adoção das ações elencadas no **subitem 19.5.2**, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

19.5.4. A empresa vencedora de processo licitatório que não aceitar as condições impostas pela referida Lei ficará impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando a Administração Pública autorizada a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela lei federal que dispõe sobre licitações.

19.6. Obrigação de publicação do nome do nome do proprietário ou de todos os sócios proprietários integrantes da pessoa jurídica contratada para fornecer serviços e produtos, ao Poder Executivo, bem como demais órgãos da Administração direta, independente da forma de contratação, nos termos da Lei Estadual n. 5.793 de 13 de janeiro de 2022.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei n. 14.133/21, Decreto Estadual nº 46.558, de 04 de novembro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

21.2. Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da entrega do objeto.

22. DOS PRAZOS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no CSC, observado as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133/2023.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O Presidente do CSC designará o pregoeiro que conduzirá esta licitação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

23.2. No endereço eletrônico http://www.csc.am.gov.br o licitante obterá os avisos relativos a modificações, adiantamentos, marcações de novas datas e restabelecimentos dos prazos para a realização dos certames.

23.3. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Presidente do Centro de Serviços Compartilhados, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e documentações.

23.4. Compete ao Presidente do Centro de Serviços Compartilhados e a Autoridade máxima do órgão demandante revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

23.4.1. Em caso de anulação, se o vício for sanável, a autoridade determinará o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. A **CONTRATADA** será a única responsável pela guarda do objeto do presente Edital, bem como das instalações a ele relacionadas, cumprindo-lhe prover os necessários meios, com os fins de acautelar dos possíveis prejuízos decorrentes de ação humana ou de animais, referente à sua segurança e solidez.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CSC, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

23.9. Fazem parte deste Edital, os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo II** - Minuta de Contrato;
- **Anexo III**- Checklist - Programa de Integridade de *Compliance; e*
- **Anexo IV**- Termo de Referência e seus anexos.
- **Anexo V** - Relação dos Órgãos Participantes.

23.10. Este Edital e seus anexos poderão ser visualizados e obtidos no *site*: www.csc.am.gov.br/portal/ e no https://pncp.gov.br/

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

23.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.12. Os licitantes deverão observar todas as exigências/informações constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Manaus, 14 de novembro de 2025.

LUCIANA COUTO CRESPO
Chefe do Departamento Jurídico

Edital aprovado na forma do Artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em: _____/_____/_____

_____
Departamento Jurídico do CSC

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

Centro de **Serviços** Compartilhados

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20....

Pelo presente instrumento, a _____, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à _____, nº _____, representado neste ato por seu (sua) diretor(a) _____ *(nome, nacionalidade, estado civil)*, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada _____, e a(s) empresa(s): **1)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ *(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; **2)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ *(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; **3)** _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida nesta Capital à _____, nº _____, Bairro: _____, neste ato representada pelo SR. _____ *(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)*, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital; (Qualificar todas as empresas vencedoras, caso a licitação haja sido por itens); doravante denominadas Prestadores de Serviços, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a prestação de serviços de _____para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços dos serviços prestados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº _____, conforme o quadro abaixo (sugestão):

SERVIÇO	ITEM	EXPECTATIVA DE CONSUMO DA ADMINISTRAÇÃO	EMPRESAS	CAPACIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM Nº DE ITENS	PREÇO POR ITEM EM R$ 1,00	PRAZO DE EXECUÇÃO DO ITEM
X	1	50	---	---	5,00* (MÁXIMO)	2 DIAS
		---	A	10	4,90**	---
		---	B	30	4,90	---
		---	C	10	4,90	---
Y	8	80	---	---	6,50* (MÁXIMO)	2 DIAS
		---	A	10	5,85**	---
		---			5,85	---
		---			5,85	---
Z	12	21	---	---	1,30* (MÁXIMO)	2 DIAS
		---	D	21	1,10**	---

* PREÇO MÁXIMO FIXADO NO EDITAL

** PREÇO DO LICITANTE QUE VENCEU EM PRIMEIRO LUGAR

2.2. O Cadastro Reserva na forma do inc. X do art. 19 da Instrução Normativa nº 02, de 05 de abril de 2023, consta em anexo.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que firmarem contrato com a prestadora de serviço vencedor de cada item, deverão solicitar do _____, Órgão Gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Estadual nº _____, os pedidos dos serviços para serem atendidos, tudo nos termos do edital de licitação que faz parte integrante da presente Ata, acompanhada da devida autorização do ordenador(a) de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, a prestadora de serviço terá o prazo fixado no edital (constante do quadro acima) para prestar os serviços.

3.3. Os serviços prestados serão executados de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como com as cláusulas da presente Ata.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A _____ reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao prestadora de serviço, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1. Os quantitativos registrados em ata de registro de preços poderão ser acrescidos ou suprimidos, unilateralmente pelo CSC, sendo o fornecedor obrigado a aceitar tais acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados nos moldes dos art. 24 a 28 da Instrução Normativa nº 02, de 05 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado.

5.2. O pagamento será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As competências do Órgão Gerenciador são aquelas previstas no art. 6º da Instrução Normativa nº 02, de 05 de abril de 2023

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Edital Pregão Eletrônico Nº 784/2025 - SEC - 12/11/2025 SEI 0028.019137 / pg. 82

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

6.2. As competências dos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** participantes são aquelas previstas no art. 7º da Instrução Normativa nº 02, de 05 de abril de 2023.

6.3. Compete à **PRESTADORA DE SERVIÇOS:**

6.3.1. Manter durante (X) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os preços registrados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

6.3.2. Prestar os serviços na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação.

6.3.3. Prestar os serviços no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do edital e seus anexos.

6.3.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes referentes à forma da prestação dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

6.3.5. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses prevista no art. 30 da Instrução Normativa nº 02, de 05 de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. As penalidades são as estabelecidas no item XX do Edital de Licitação nº____.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A ata de registro de preços será assinada eletronicamente, com uso de certificado digital emitido por autoridade certificadora, pelo CSC e pela(s) pessoa(s) jurídica(s) ou física(s) vencedora(s) da licitação ou do procedimento de contratação direta, devendo ser disponibilizada no Portal e-compras.am.

9.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal e-compras.am e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, durante a sua vigência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

9.3. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de Preços.

9.4. Fica designada como Gestora do Registro de Preços a Comissão Gestora do Registro de Preços nomeada pela Portaria nº _____.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Manaus, _____ de _____ de 200_.

Secretário (a)

Órgão Gestor do Registro de Preços

Comissão Gestora do Registro de Preços - Portaria nº ____/200_

Fornecedor

Fornecedor

Testemunhas:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (NÃO CONTÍNUOS OU POR ESCOPO - ART. 6º, XVII, da Lei n. 14.133/2021) (SEM CONSÓRCIO)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ....., que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS,** por intermédio da (órgão) ..... e a empresa ....., na forma abaixo:

Aos ... (...) dias do mês de ..... de 20.. (...) nesta cidade de Manaus, na sede da ..... (órgão CONTRATANTE), presentes o ESTADO DO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da ..... (órgão CONTRATANTE), inscrita no CNPJ/MF sob n.° ..., com sede na rua...., Bairro ..., Manaus/AM, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, ...(nome e qualificação), portador do RG ..., inscrito no CPF ..., domiciliado e residente ... (endereço completo), e a empresa ..... (nome e qualificação da CONTRATADO), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ..., sediada nesta cidade, ... (endereço completo), daqui por diante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu diretor ..... (nome e qualificação), domiciliado e residente nesta cidade Manaus/AM, ... (endereço completo), portador do RG ..., inscrito no CPF ..., com base em (...), publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, edição de ..., página ... da seção de publicações diversas, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º ....., doravante referido por **PROCESSO,** resolvem celebrar, na presença de testemunhas adiante nominadas, o presente **TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de acordo com a Minuta Padrão aprovada pela PGE, no **processo nº 2023.02.001131/PA-PGE-SAJ**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas, no que lhe for aplicável, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. Por força deste Contrato a CONTRATADO obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços de ..... (especificar o serviço) de acordo com o edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta, constantes do **PROCESSO,** os quais estão rubricados pelas partes e passam a integrar o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA: REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o **regime de empreitada por preço .....** (verificar se será global ou unitário conforme o termo de referência).

2.2. Os serviços serão executados conforme discriminado no Termo de Referência.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

2.3. O CONTRATADO deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA: FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

3.1. Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal do CONTRATADO, sem prejuízo de fiscalizar seus empregados, prepostos e demais serviçais.

3.2. O CONTRATADO declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

3.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

3.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

3.6. O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

3.7. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O CONTRATADO é obrigado a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de concessionários.

4.2. O CONTRATADO é obrigado a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Edital Pregão Eletrônico Nº 784/2025 - SEAD - 12/11/2025 - SEI 6023.1000137 / pg. 86

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

4.3. O CONTRATADO obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento regularidade e perfeição dos mesmos.

4.4. O CONTRATADO que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.

4.5. O CONTRATADO deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.6. O CONTRATADO deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

4.7. O CONTRATADO deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. O CONTRATADO deverá alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência

4.9. O CONTRATADO obriga-se a manter a execução do serviço, mesmo em casos de inadimplemento do CONTRATANTE, salvo os casos previstos em lei para interrupção.

4.10. O CONTRATADO obriga-se a instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

4.11. O CONTRATADO obriga-se a cumprir as normas referentes ao meio ambiente natural e cultural, incluídas as do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

5.1. O CONTRATADO é o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******** em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

5.2. O CONTRATADO é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações social, trabalhista (inclusive acordos, convenções, dissídios coletivos ou congêneres), tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços.

5.3. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no item 5.1, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato.

5.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.5. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 dias, contados da intimação do CONTRATADO do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de multa de ..... %, por dia de atraso. (ÓRGÃO CONTRATANTE DEFINIR)

5.6. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA

6.1. Havendo necessidade de contratação de mão de obra para a execução do objeto do presente contrato, o **CONTRATADO** deverá efetuar a sua captação por intermédio do Sistema Nacional de Emprego – **SINE-AM,** respeitando a reserva de vagas às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, nos termos do art. 9º, § 1º e 2º da Lei Federal nº 13.667/2018.

6.2. O CONTRATADO deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação correlata, inclusive para mulheres em situação de violência doméstica e familiar e egressos do sistema prisional, conforme arts. 25, § 9º e 116 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que o edital assim o exigir.

6.3. O CONTRATADO deverá comprovar a reserva de cargos a que se refere o item 6.2, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme art. 116, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 135 da Lei Promulgada Estadual nº 241/2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: P16F.C694.27F4.5B50 CRC: 4FFEC1E9

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

6.4. O CONTRATADO deverá comprovar a adoção de mecanismos para garantir a igualdade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, com graus de intrução iguais ou equivalentes, em conformidade com o procedimento previsto na Lei Estadual nº 5.185/2020.

6.5. O CONTRATADO não utilizará qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem do menor de dezoito anos em horário noturno, ou em condição perigosa ou insalubre

6.6. O CONTRATADO não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado do Amazonas, como prestador de serviços ou produtos, nos termos da Lei Estadual nº 5.311/2020.

6.7. O CONTRATADO não contratará, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O presente contrato obedecerá aos seguintes prazos:

7.1.1. DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ (indicar o prazo conforme o Termo de Referência), contados da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII da Lei n. 14.133/2021.

7.1.2. DE INÍCIO: O CONTRATADO deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de ....., contado a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, expedida pelo **CONTRATANTE.**

7.1.3. DE CONCLUSÃO: O prazo máximo para a **completa execução dos serviços é de .....,** findo o qual deverão estar inteiramente concluídos.

7.4. Os prazos de início e de conclusão poderão ser prorrogados, a critério do **CONTRATANTE**, mantidas as demais cláusulas contratuais e demais regras aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA: VALOR MENSAL

8.1. Pelos serviços ora contratados, o CONTRATADO receberá mensalmente o valor de R$ _____ **(**_____**),** nas condições previstas na Cláusula Décima.

CLÁUSULA NONA: VALOR TOTAL

9.1. O valor total do presente contrato é de **R$** _____(_____).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em correspondência com os serviços prestados e com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo, nesta oportunidade, ser comprovado o recolhimento dos encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária e encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados a contar da data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo adimplemento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

10.1.2. Em ocorrendo atraso no pagamento a ser feito pelo CONTRATANTE, por culpa do CONTRATADO, não serão devidos atualização monetária ou juros.

10.2. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos empregados que colocar à disposição do CONTRATANTE, somente sendo devido o pagamento pela prestação do serviço após a comprovação de quitação destas obrigações, quando aplicável ao objeto contratado.

10.3. Se for detectado erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação e não acarretará qualquer ônus ao CONTRATANTE.

10.4. Para fins de pagamento, o CONTRATADO deve manter, mensalmente, a regularidade dos seguintes documentos:

a. Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
b. Certidão Negativa de Débito relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c. Certidão negativa de Débitos junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: P16F.C694.27F4.5B50 CRC: 4FFEC1E9

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

d. Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS – CRF
e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. As garantias são aquelas previstas no Termo de Referência do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 784/2025**, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

12.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

12.3. Após o interregno de um ano, a contar da data do orçamento, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**, (ou por índice oficial que venha a substituí-lo (indicar o índice a ser adotado),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.9. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme art. 136, I da Lei Federal n.º 14.133/2021, exceto se coincidir com a prorrogação contratual, caso em que deverá ser formalizado por termo de aditamento ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual o CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurando-se ao CONTRATADO a prévia e ampla defesa na via administrativa.

13.3. A aplicação de penalidades obedecerá ao seguinte:

I – advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

II – multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da prestadora do serviço em assinar o contrato;

IV – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior ao anteriormente estipulado no item II, ou de inexecução parcial da obrigação;

V – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;

VI – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Amazonas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: P16F.C694.27F4.5B50 CRC: 4FFEC1E9

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

VII – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as disposições do art. 155, § 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As penalidades de multa podem ser aplicadas cumulativamente com as de advertência, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Em caso de aplicação de multa, o prazo para pagamento será de 15 dias, contados a partir da intimação do CONTRATADO, cujo valor poderá ser descontado da garantia, quando houver, ou do pagamento mensal a ser efetuado.

13.6. As multas previstas deverão ser recolhidas através de DAR (Documento de Arrecadação), em uma das agências do Banco Bradesco S/A, no prazo improrrogável de 72 horas, contado da data de notificação, em favor do ESTADO DO AMAZONAS, que ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial do Estado ou de recebimento pelo CONTRATADO do competente aviso.

13.6.1 Se dentro do prazo previsto no item 13.6, não for providenciado o recolhimento de multa, o CONTRATANTE, a seu critério, procederá ao desconto na garantia, se houver, ou promoverá a sua cobrança.

13.7. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um Representante da Administração, especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO

15.1. A aplicação das penalidades de multa, impedimento de contratar e licitar, e declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão precedidas de processo administrativo sancionatório, com a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, seguindo o rito indicado pelos arts. 278 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e disposições correlatas da Lei Federal nº 14.133/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: P16F.C694.27F4.5B50 CRC: 4FFEC1E9

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

15.2. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

15.3. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do órgão contratante que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado nele ou em aditivos de prorrogação, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

16.2. O presente contrato poderá ser extinto com base nos incisos do art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

16.4. Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16.5. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.

16.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica do CONTRATADO, deverá ser formalizado processo administrativo para análise da possibilidade de celebração de termo aditivo para alteração subjetiva.

16.7. O termo de extinção do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.7.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3. indenizações e multas.

16.8. O não pagamento de salários ou verbas trabalhistas, das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

16.9. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

16.10. Quando da extinção, o fiscal do contrato deverá verificar o pagamento, pelo CONTRATADO, das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

16.11. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no subitem 16.10, o CONTRATANTE reterá:

16.11.1. a garantia contratual, se houver, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos do art. 121, § 3º, I, e do art. 139, III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações que regem a matéria; e

16.11.2. os valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

16.12. Na hipótese do subitem 16.11, se não houver quitação das obrigações por parte do CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao CONTRATADO, consoante previsto no art. 121, §3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

16.13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, quando houver, conforme art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações que regem a matéria;

16.13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

17.1. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo o CONTRATADO, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

17.1.1. assumir imediatamente o objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

17.1.2. ocupar e utilizar, se for o caso, o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal envolvidos e necessários à execução deste contrato;

17.1.3. executar a garantia contratual para os fins previstos no art. 139, III, da Lei n. 14.133/2021;

17.1.4. reter os créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

17.2. A aplicação das medidas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 desta cláusula fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade ao serviço por execução direta ou indireta, por expressa autorização da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão total, permitida apenas a cessão parcial, até o limite de (...)[1], desde que mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, observado o interesse público e mantidas todas as responsabilidades legais e contratuais do CONTRATADO, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo ao CONTRATADO indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

18.3. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica, especialmente o disposto no § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente, mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

18.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

18.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:

a) ...

b) ...

18.7. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

[1] Limitado ao percentual previsto no edital e no termo de referência, de acordo com o objeto do contrato. (cessão parcial)

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

a) ....

b) ....

18.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, com a prévia autorização do CONTRATANTE, permanece a responsabilidade integral do CONTRATADO pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.9. O CONTRATADO apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

18.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, nos casos apontados nos arts. 124 a 132, e 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023.

19.2. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para os serviços, os preços serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item 19.2.

19.4. No caso de supressão dos serviços, se o CONTRATADO já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados, conforme art. 129 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

19.6. Incumbe, obrigatoriamente, ao CONTRATADO comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, ser obrigado a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOCUMENTAÇÃO

20.1. O CONTRATADO e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais previdenciários públicos a que está vinculado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

21.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: _____**;** Programa de Trabalho: _____; Natureza da Despesa: _____**;** Fonte de Recurso: _____. Projeto: _____**,** tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em _____a Nota de Empenho nº _____ no valor de **R$** _____ (_____).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS NORMAS AMBIENTAIS

22.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no **item 11** do Termo de Referência deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 784/2025.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

23.1. O CONTRATANTE obriga-se a promovera publicação, em forma de extrato, do presente Contrato e eventuais alterações, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas, no prazo de XXXXX a contar da assinatura, no Portal *e-Compras.AM* e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 94 da Lei Federal nº

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DOS MÉTODOS DE RESOLUÇÃO ALTERNATIVA DE CONFLITOS

24.1. Desde que previsto no edital ou no termo de referência, poderão ser admitidos os métodos consensuais de resolução de conflitos para dirimir controvérsias durante a execução deste Contrato, na forma do art. 151 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: FORO

25.1. O foro do presente contrato é o da cidade de Manaus (AM), com expressa renúncia do CONTRATADO a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: CASOS OMISSOS

26.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação de regência, doutrina e jurisprudência dominantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTTIMA: DOS RECURSOS AO JUDICIÁRIO:

27.1. Serão inscritos como dívida ativa da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS os valores não pagos espontaneamente ou administrativamente, correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela execução ou inexecução total ou parcial do Contrato e cobrados em processo de execução. Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer em Juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADO** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) ao mês, correção monetária, despesas de processos e honorários advocatícios, estes fixados desde logo em 20% (vinte por cento).

CLÁUSULAVIGÉSIMA OITAVA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

28.1. O presente Contrato reger-se-á pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 28.182 de 18 de dezembro de 2008, Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, **Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023**, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, estão assinadas pelos representantes das partes, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus (AM), dia, mês e ano

_____
ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de .....

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1._____

2._____

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III – CHECKLIST DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	Não	Não se aplica
1- O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? [participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.]			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários [cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.]?			
3 - O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 - A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 - Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 - Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? [relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.]			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade [monitoramento das			

csc@csc.am.gov.br
Fone:(92) 3214-5622 / 5640
Rua Belo Horizonte, 1420,
Adrianópolis
Manaus - AM
CEP: 69057-060

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

Edital Pregão Eletrônico Nº 784/2025 - SEI 6025.0201577 pg. 100

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.]?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			
10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no *Checklist* referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.: _____

Assinado digitalmente por: LUCIANA COUTO CRESPO em 14/11/2025 às 11:36:40 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.
Documento P16F.C694.27F4.5B50 assinado por: ADRIANE NOBRE DINIZ:016******* em 14/11/2025 às 11:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P16F.C694.27F4.5B50/4FFEC1E9
Código verificador: **P16F.C694.27F4.5B50** CRC: **4FFEC1E9**

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS.

MANAUS
2025

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – "auxílio alimentação – Ticket Refeição/Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, para os servidores do Estado do Amazonas, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023, além das especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do referido serviço é de importância fundamental, para que não ocorra interrupções no fornecimento dos tickets refeição/alimentação, garantindo assim a regularidade e a continuidade desse benefício essencial aos servidores estaduais.

2.2. E considerando que os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços nº 082/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 135/2020, cujo objeto é o fornecimento de ticket refeição/alimentação para atender às demandas do Poder Executivo Estadual do Amazonas, estão próximos de atingir seu limite máximo de vigência, do qual não poderão ser prorrogados além desse período.

2.3. Diante do exposto, fica justificado a necessidade contínua de garantir o benefício de auxílio alimentação aos servidores do Estado do Amazonas, deixando evidente que a contratação pleiteada é viável, necessárias e adequada ao Governo do Estado do Amazonas.

2.4. A presente licitação será dividida em três lotes, com o objetivo de ampliar a competitividade e permitir uma melhor organização e execução dos serviços. Todavia, cada proponente poderá ser declarado vencedor em apenas um dos lotes, sendo vedada a adjudicação de mais de um lote ao mesmo licitante. Tal restrição visa assegurar a desconcentração contratual e uma distribuição equitativa da execução entre os participantes, mitigando riscos de inadimplemento e favorecendo o controle e fiscalização da Administração.

2.5. A divisão em lotes busca preservar a integridade qualitativa de cada grupo de serviços, evitando a fragmentação desnecessária e assegurando que cada lote possa ser executado com eficiência e qualidade. Ainda que a licitação seja fracionada, a estruturação dos lotes observa a coerência e a complementaridade entre os itens, de modo a permitir a interação entre os serviços e favorecer uma negociação global vantajosa para o Estado. Dessa forma, a escolha pelo modelo de Registro de Preços estruturado em lotes — e não por itens isolados — visa atender com maior eficácia as necessidades da Administração Pública, sem prejuízo à ampla competitividade.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

2.6. A equipe de planejamento signatária deste Termo de Referência, declara que, a contratação pleiteada é Viável, necessária e adequada ao Governo do Estado do Amazonas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Motivação do Registro de Preços:

3.1.1. Deverá ser adotada a opção pelo Sistema de Registro de Preços, conforme estabelece o art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa nº 02/2023, que dispõe:

> *"Art. 40.*
> *II – Processamento por meio do sistema de registro de preços, quando pertinente;*
> *[...]*
> *b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso"*
> *"Art. 3° O SRP poderá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:*
> *I – Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
> *II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, necessárias a Administração; e*
> *III – quando for mais conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços, para o atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;*
> *IV – Quando não for possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; e*
> *V – Quando houver homogeneidade do objeto. "*

3.1.2. Tendo em vista se tratar de serviço, de acordo com o estabelecido na Subseção III, Art. 47, II da Lei nº 14.133/21, dispõe:

> *"Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios: [...]*
> *II – Do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente mais vantajoso.*

3.1.3. Deste modo, visando a economicidade para a Administração Pública, além da possibilidade de contratações parceladas, o Registro de Preços se aplica como melhor procedimento a ser executado para tal processo.

3.2. Da Modalidade

3.2.1. O Registro de Preços será realizado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, por modo de **DISPUTA ABERTO** e critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro dos critérios instituídos através do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 13 da IN nº 02/2023.

3.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços

3.3.1. A Ata de Registro de Preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 20 da IN nº 02/2023.

3.4. Da Adesão:

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

3.4.1. Os órgãos e entidades poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, desde que observados os requisitos, conforme disposto no art. 86, §2º, I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8 da IN nº 02/2023;
3.4.2. As contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme dispõe o Art. 86, §4º da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, §3°da IN nº 02/2023.

4. VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PREÇOS

4.1. O julgamento e classificação das propostas serão pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL, não sendo aceitas taxas negativas, e nem a apresentação de proposta inicial cadastrada com taxa de administração igual a zero. contudo, sendo possível na fase de lances.**
4.2. A licitação será composta por três lotes, contendo 2 (dois) itens, dos quais somente o **ID 123373** será objeto de disputa;
4.3. Deverão estar inclusos nos preços cotados, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência;
4.4. O valor da Taxa de Administração deverá contemplar os valores da Taxa de Emissão de Cartões, Taxa de Recarga, Taxa de Frete e todos os outros encargos e despesas;
4.5. A proposta limitar-se-á ao objeto desta licitação. Contudo, caso o objeto ofertado seja superior as especificações citadas neste Termo de Referência, bem como possuam acessórios adicionais, serão aceitos desde que não haja custos adicionais;
4.6. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste instrumento, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
4.7. A Licitante deverá apresentar sua proposta para 100% (cem por cento) da quantidade de cada item do lote, podendo ser previsto valores distintos quando:
4.7.1. O objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
4.7.2. Em razão da forma e do local de acondicionamento;
4.7.3. Por outros motivos justificados no processo;
4.8. A Licitante, em todo e qualquer preço unitário de suas propostas, deverão incluir todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, transporte ao local e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, constituindo, assim, a única remuneração pelos fornecimentos Contratados;
4.9. A Licitante não poderá alegar erros ou omissões praticadas na proposta, com o intuito de acrescer o valor proposto ou desviar-se de obrigações previstas na legislação;
4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

4.11. Não serão aceitas propostas de preços que apenas reproduzirem as especificações técnicas fornecidas pela Administração ou declarações genéricas tais como "produto em conformidade com o Edital", devendo a Licitante declarar em sua proposta comercial todas as exigências previstas nas especificações;

4.12. Serão desclassificadas as propostas que não vierem a comprovar sua exequibilidade.

4.12.1. Considera-se preço inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

4.13. Quaisquer eventuais pedidos de esclarecimento e impugnação aos termos do Edital acerca do objeto da licitação devem ser encaminhados tempestivamente via Sistema e-compras.am;

4.14. A Administração Pública poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou revogar por interesse público devidamente comprovado.

5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

5.11. A contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – "auxílio alimentação – Ticket Refeição/Alimentação", objeto deste Termo de Referência está previsto no Item 069 – Vale Refeição/Alimentação – Serviço de Fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação do Plano de Contratações Anuais - PCA, conforme disposto na Seção III, do Capítulo II, do Título I, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

6. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – "auxílio alimentação – Ticket Refeição/Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, para os servidores do Estado do Amazonas, pelo **período de 12 (doze) meses**.

6.2. A Contratada indicará um preposto, que será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

6.3. A presente contratação adotará como critério aplicável à apuração do valor a ser pago à pessoa jurídica contratada (regime de execução) a empreitada por preço unitário, devido à imprevisibilidade do serviço pretendido e a impossibilidade da prévia definição do valor contratual com exatidão, uma vez há possibilidade de mudanças por questões de exoneração, aposentadoria etc., por esse motivo a quantidade será estimada, de servidores a receberem o ticket alimentação e o valor a ser pago será unitário.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

6.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ressalvada a possibilidade de prorrogação, por interesse comum das partes, até o limite estabelecido pela atual lei de licitação.

6.5. Os créditos mensais a serem liberados serão através de cartões eletrônicos ou magnéticos com controle de saldo e de senha numérica pessoal e intransferível para cada servidor. Vale ressaltar que essa quantidade é estimada.

6.6. A empresa deverá ter como credenciados, os principais estabelecimentos fornecedores de alimentos in natura da Região Metropolitana de Manaus. O rol de credenciados será composto por hipermercados, supermercados, padarias, confeitarias, açougues, sacolões, etc., que forneçam alimentos in natura. **O prazo para comprovar a rede credenciada será de 20 (vinte) dias, a partir da adjudicação/homologação do certame**.

6.7. Entende-se por:

6.7.1. Hipermercado: O estabelecimento comercial com venda predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc., com área de venda superior a 5.000 (cinco mil) metros quadrados (código 4711-3/01 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE).

6.7.2. Supermercado: O estabelecimento com vendas predominantemente de produtos alimentícios variados e que também ofereça uma gama variada de outras mercadorias, tais como: utensílios domésticos, produtos de limpeza e higiene pessoal, roupas, ferragens, etc., com área de venda entre 300(trezentos) e 5.000 (cinco mil) metros quadrados (código 4711-3/02 da Comissão Nacional de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE).

6.8. A empresa proponente deverá ter necessariamente credenciados no âmbito da Região Metropolitana de Manaus, **pelo menos 04 hipermercados, a exemplo: CARREFOUR, DB, ASSAÍ, ATACK, BARATÃO DA CARNE, VENEZA.**

6.9. A empresa deverá apresentar a relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones dos estabelecimentos comerciais legalmente instituídos como supermercados, padarias, confeitarias, açougues, sacolões etc., que deverá conter no mínimo 50 (cinquenta) estabelecimentos credenciados para aceitar o cartão alimentação no Estado do Amazonas com comprovação desses credenciamentos através de catálogo de credenciados da empresa contendo essas exigências, no prazo estabelecido.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

7.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documentos de legitimação – "auxílio alimentação – Ticket Refeição/Alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

pela legislação pertinente, para os servidores do Estado do Amazonas, com base no quantitativo de recargas mensais conforme dados disponibilizados pela Secretaria Executiva Adjunta de Gestão de Recursos Humanos SGRH/SEAD, no quadro de distribuição por órgãos referente aos valores do auxílio alimentação, considerando os dados de junho de 2025, conforme quadro descritivo abaixo:

LOTE 1								
Cód. Id.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Quant. Estimada de Cartões a serem emitidos / Estimativa de Recarga Mensal	Período	Quant. de Recarga Estimada Anual (12 meses)	Valor Estimado Mensal	Valor total Estimado Anual
72031	RECARGA	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração). (NÃO SERÁ OBJETO DA DISPUTA)	R$ 500,00	27.596	2 Meses	331.152		
123373	TAXA ADM	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração).		27.596	12 Meses	331.152		
TOTAL ESTIMADO LOTE 1			-	27.596	-	331.152		

LOTE 2								
Cód. Id.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Quant. Estimada de Cartões a serem emitidos / Estimativa de Recarga Mensal	Período	Quant. de Recarga Estimada Anual (12 meses)	Valor Estimado Mensal	Valor total Estimado Anual
72031	RECARGA	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração). (NÃO SERÁ OBJETO DA DISPUTA)	R$ 500,00	19.148	12 Meses	229.776		

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

123373	TAXA ADM	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração).		19.148	12 Meses	229.776		
TOTAL ESTIMADO LOTE 2			-	19.148	-	229.776		

LOTE 3

Cód. Id.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Quant. Estimada de Cartões a serem emitidos / Estimativa de Recarga Mensal	Período	Quant. de Recarga Estimada Anual (12 meses)	Valor Estimado Mensal	Valor total Estimado Anual
72031	RECARGA	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração). (NÃO SERÁ OBJETO DA DISPUTA)	R$ 500,00	25.089	12 Meses	301.068		
123373	TAXA ADM	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENT AÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração).		25.089	12 Meses	301.068		
TOTAL ESTIMADO LOTE 3			-	25.089	-	301.068		

QUANTIDADE TOTAL DOS LOTES

Cód. Id.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Quant. Estimada de Cartões a serem emitidos / Estimativa de Recarga Mensal	Período	Quant. de Recarga Estimada Anual (12 meses)	Valor Estimado Mensal	Valor total Estimado Anual
72031	RECARGA	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração). (NÃO SERÁ OBJETO DA DISPUTA)	R$ 500,00	71.833	12 Meses	861.996		

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

123373	TAXA ADM	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENT AÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico ALIMENTAÇÃO (por menor taxa de administração).		71.833	12 Meses	861.996		
VALOR TOTAL ESTIMADO								

Observação:

a) O valor total a ser creditado aos cartões será estabelecido mensalmente pelo órgão Contratante.

b) As despesas para emissão dos Cartões (1ª via e demais vias, quando for o caso) a serem entregues aos servidores do Estado, ficarão sob total responsabilidade da empresa contratada, **sem custo adicional.**

7.2. Detalhamento dos serviços:

7.2.1. O serviço de fornecimento de cartão alimentação deverá observar as seguintes regras:

a) Cada servidor deverá possuir seu próprio cartão eletrônico, que deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados;

b) O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática quando da efetivação da compra;

c) Um sistema informatizado deverá viabilizar o pagamento da compra junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do cartão eletrônico;

d) Apresentar uma rede de estabelecimentos credenciados, cobrindo todos os municípios do Estado do Amazonas, considerando que os servidores do Estado do Amazonas residem tanto na Capital quanto no interior, além daqueles que exercem a função de fiscalização e deslocam-se por todo o Estado do Amazonas, torna-se necessário a abrangência do recebimento do cartão alimentação a serem utilizados e que os mesmos sejam aceitos nos estabelecimentos da Capital e dos municípios do interior do Estado do Amazonas.

e) Entre os estabelecimentos credenciados, a empresa proponente deverá apresentar, no mínimo, 04 hipermercados credenciados na Capital do Estado (cidade de Manaus).

7.2.2. Possuir um Programa de Recompensa/benefícios para os usuários do cartão alimentação nos seguintes moldes:

7.2.2.1. A contratada terá um prazo de 120 dias, após assinatura do contrato, para apresentar um programa de recompensas/benefícios oferecidos aos usuários do Cartão Alimentação. O programa deve ter como objeto ajudar na melhoria da qualidade de saúde ou segurança alimentar do trabalhador, podendo:

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

7.2.2.2. Proporcionar vantagens e descontos especificamente dedicados aos aspectos alimentares e nutricionais proporcionados pelo benefício da boa alimentação, e/ou;

7.2.2.3. Apresentar campanhas de qualidade de vida e bem-estar com orientações sobre aspectos alimentares e nutricionais da boa alimentação para contribuir na melhoria da condição física e mental do servidor.

7.2.2.4. A seguir alguns exemplos de serviços e vantagens que podem constituir um programa de recompensas/benefícios para os usuários do Cartão Alimentação.

a) Programa de fidelidade (troca de pontos por gêneros alimentícios);

b) Cashback na forma de saldo em favor do servidor para aquisição de gêneros alimentícios;

c) Plataforma App de vantagens;

d) Clube de descontos (para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios);

e) Parcerias em lojas com descontos e ofertas exclusivas (para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios);

f) Compras em LOJAS ON-LINE para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios;

7.2.2.5. Para que o programa possa beneficiar todos os servidores residentes tanto na Capital quanto nos municípios do interior do Estado do Amazonas, a contratada deverá possuir um dos seguintes itens: “Programa de fidelidade” ou “Compras em LOJAS ON-LINE.

7.2.2.6. Os demais itens exemplificados são alternativos, não sendo obrigatório contemplar todos em um único programa de recompensa.

7.3. Características do sistema informatizado de gerenciamento dos benefícios:

7.3.1. A Contratada deverá possuir sistema informatizado acessível à CONTRATANTE e aos beneficiários através da Internet e que possibilite a execução das seguintes funcionalidades:

Funcionalidades disponíveis à CONTRATANTE:

a) Inclusão / exclusão/ consulta de beneficiários e seus dados (nome, CPF, tipo e valor do benefício, número do cartão, local de entrega do cartão e tipo e valor do benefício);

b) Alteração de cadastro da CONTRANTE;

c) Alteração de cadastro dos beneficiários, com os seguintes campos: Nome, CPF, Tipo e valor do benefício, Número do cartão, Endereço de entrega do cartão;

d) Solicitação de cartões;

e) Bloqueio de cartões;

f) Solicitação de reemissão de cartão;

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

g) Envio de arquivo de pedidos de créditos, em formato .txt ou xls, informando nome, CPF, valor, tipo de benefício (alimentação) e local para entrega do cartão;

h) Solicitação de pedidos individualmente, para profissional específico e em determinado valor;

i) Exclusão e alteração de benefício;

j) Acompanhamento do status das solicitações;

k) Reversão de créditos, sendo possibilitado à CONTRATANTE efetuar o estorno de valores já creditados;

l) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

Funcionalidades disponíveis aos beneficiários:

a) Alteração de senha;

b) Bloqueio de cartão;

c) Solicitação de reemissão de cartão;

d) Emissão de extrato detalhado com a data, valor dos créditos e dos débitos e locais de utilização;

e) Consulta e emissão de relação atualizada da rede de estabelecimentos conveniados.

7.5. Cronograma de Execução

7.5.1. Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes etapas:

ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO
1ª	Disponibilizar acesso ao sistema aos servidores designados da Contratante para cadastramento dos beneficiários.	Em até 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura do Contrato.
2ª	Cadastramento dos beneficiários e solicitação pelo contratante de entrega dos cartões com senhas.	Após a 1ª Etapa.
3ª	Entrega dos cartões com senha dos beneficiários ao órgão contratante.	Em até 15 (quinze) dias após a 2ª Etapa.
4ª	Entrega dos cartões com senha aos beneficiários do Órgão Contratante.	A partir da 3ª Etapa.
5ª	Solicitação pelo Órgão Contratante de disponibilização de crédito nos cartões.	A partir da 1ª Etapa.
6ª	Disponibilização de crédito nos cartões.	A disponibilização do crédito ocorrerá, preferencialmente, no último dia útil do mês.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Além das especificações já detalhadas, informamos que:

8.1.1. O fornecimento do serviço objeto deste Termo de Referência deverá ser realizado após a data de retirada e/ou recebimento da respectiva nota de empenho pelo fornecedor ou da assinatura do contrato.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

8.1.2. A empresa responsável pelo fornecimento do serviço Objeto deste Termo de Referência, deverá encaminhar o requerimento de solicitação de pagamento, referente aos serviços para a sede da contratante, acompanhado da Nota Fiscal, ou Nota Fiscal-Fatura e Certidões atualizadas, conforme o caso e a respectiva Nota de Empenho;

8.1.3. A empresa deverá especificar na Nota Fiscal de Serviço: preço unitário, inclusive os centavos, incluso todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos itens dos serviços.

8.1.4. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.5. Nas localidades onde não possua estabelecimentos credenciados, a empresa deverá apresentar declaração de que se compromete a disponibilizar rede conveniada em momento oportuno, com vistas ao fiel cumprimento da execução contratual;

8.1.6. Manter e ampliar a rede de estabelecimentos credenciados – restaurantes, lanchonetes, mercados, supermercados e outros – fornecendo relação atualizada dos mesmos;

8.1.7. Designar representante com o qual o Órgão/Entidade solicitante possa tratar dos assuntos pertinentes à prestação do serviço;

8.1.8. Indenizar os Órgãos/Entidades por eventuais prejuízos causados, inclusive por imperícia, negligência ou imprudência, no cumprimento das obrigações constantes do Contrato;

8.1.9. Restituir aos Órgãos/Entidade, no prazo máximo de 10(dez) dias após a entrega, as importâncias relativas aos cartões eletrônicos devolvidos por motivo de rescisão de contrato em função de desligamento, morte e outras causas justificadas pelos órgãos/entidades;

8.1.10. Comunicar aos Órgãos/Entidade qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

8.1.11. Disponibilização de crédito, em data pré-determinada pelos Órgãos/Entidades no prazo máximo de 10(dez) dias úteis a partir da solicitação do pedido;

8.1.12. Efetuar bloqueio e emitir segunda via dos cartões quando solicitado, em caso de furto, roubo, extravio ou qualquer outro dano que torne inutilizável o cartão;

8.1.13. Manter serviço permanente de atendimento ao cliente;

8.1.14. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos que cobrarem taxa de serviço pela utilização dos cartões eletrônicos e/ou vales refeição/alimentação, ou onerarem por outros meios os servidores da Junta Comercial do Estado do Amazonas;

8.1.15. Fornecer os cartões eletrônicos, com chip de segurança, e senha individual, para utilização do auxílio refeição/alimentação.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. A LICITANTE deverá apresentar, no momento do certame:

9.1.1. Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos estipulados no Edital;

9.1.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de habilitação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades descritas na proposta de preços apresentada na licitação;

9.1.3. Tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que forneceu anteriormente, pelo menos, 10% (dez por cento) da quantidade que está propondo no certame;

9.1.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal;

9.1.5. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro;

9.2. A LICITANTE deverá apresentar, em papel timbrado:

9.2.1. Declaração de pleno conhecimento das condições de execução do objeto da contratação e das peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos;

9.2.2. Declaração que disponibilizará a mão de obra necessária para a execução dos serviços do objeto da contratação, através de equipes de profissionais treinados e qualificados, com fornecimento obrigatório de uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual (EPI), equipamentos de proteção coletiva (EPC), ferramentas e equipamentos básicos, em conformidade com as legislações e normas vigentes de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, no que couber;

9.2.3. Declaração de que fornecerá materiais, insumos, para a realização dos serviços que compõem o objeto da contratação, em conformidade com as normas ABNT e especificações técnicas de fabricantes e fornecedores;

9.2.4. Declaração de que executará os serviços em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT e demais normas, regulamentações e legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal;

9.2.5. A justificativa para exigência de habilitação técnica está disposta no Anexo IV deste Termo de Referência.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/2023 são obrigações:

10.1.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

10.1.2. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;

10.1.3. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Projeto, isentando o Contratante de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução deste Termo de Referência;

10.1.4. A CONTRATADA será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, provenientes da execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.5. Cumprir fielmente às cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela Contratante, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente execução do objeto deste Termo de Referência;

10.1.6. Manter, durante a execução do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

10.1.8. A CONTRATADA deverá reparar corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Projeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.9. A CONTRATADA responsabiliza-se ainda, por todos os atos praticados por seus funcionários e prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Contratante e a terceiros, estando a Contratante apta a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos;

10.1.10. A CONTRATADA deverá comunicar à Contratante toda e qualquer ocorrência atípica relacionada à execução dos serviços no local de execução;

10.1.11. Proporcionar corpo técnico qualificado e especializado para garantir os serviços deste Termo de Referência;

10.1.12. Manter a mais absoluta confidencialidade a respeito dos dados e informações que vierem a ser utilizados na execução do serviço;

10.1.13. Prestar um serviço de helpdesk (SAC) por telefone, em horário comercial, para resolução de eventuais questões técnicas que possam surgir no decorrer da operação;

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

10.1.14. Empregar técnicos qualificados para realização de auditoria nos sistemas utilizados pela Contratante;

10.1.15. Todos os equipamentos, materiais e serviços deverão contar com garantia do serviço Contratado durante toda a vigência do contrato;

10.1.16. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como não existente ou incluída no preço total, não podendo a CONTRATADA pleitear acréscimos posteriores;

11. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

11.1. Considerando que não foram observados impactos ambientais diretamente relacionados à contratação do serviço, serão mantidas as recomendações relacionadas aos princípios do desenvolvimento sustentável que são: o social, o ambiental e o econômico.

11.2. Portanto, a contratada deverá presar pelo cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, quando for o caso.

11.3. Torna-se importante frisar, que demais orientações complementares, acerca da sustentabilidade, poderão ser repassadas pela fiscalização a ser designada ao contrato.

12. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

12.1. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

12.1.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

12.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado; ou

12.3. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes, devendo ser celebrado Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso conforme Anexo II deste Termo de Referência;

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

12.4. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato;

12.5. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante;

12.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposto no subitem 19.2 do Item - das Sanções Administrativas.

13. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1. Se a Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, *caput* da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

13.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

13.3. Caso não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

13.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

13.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21 e Decreto Estadual nº 47.133/2023, são obrigações:

14.1.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

14.1.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade na execução do objeto, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas;

14.1.3. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções e, devolvidos à CONTRATANTE para análise, atesto e pagamento;

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

14.1.4. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

14.1.5. Efetuar os pagamentos devidos;

14.1.6. Notificar, à Contratada, quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providências para regularização delas;

14.1.7. Permitir acesso aos funcionários da Contratada, desde que, devidamente, identificados, aos locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Serão designados servidores capacitados pela Contratante para desempenhar a função de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, observando-se os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

15.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com o Contrato;

15.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a Contratante reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre serviços, diretamente ou por prepostos designados;

15.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.8. Além disso, a gestão e fiscalização do contrato deverão observar os artigos 42 e 43 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. Ao Contratante é assegurado o direito de, a seu critério e através de representante especialmente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo de fiscalizar seus empregados, prepostos e demais serviçais.

16.2. A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

16.3. A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços Contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

16.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.6. O Contratante é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

16.7. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n. º 47.133, de 10 de março de 2023.

17. DA GARANTIA

17.1. A garantia legal será regida conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

17.2. Como forma de garantir que os bens adquiridos funcionem em perfeitas condições de uso, os bens fornecidos deverão ter garantia complementar à garantia legal, de no mínimo 90 (noventa) dias ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

17.3. No decorrer do período de garantia, a Empresa licitante deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetA Contratada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

17.4. Serão consideradas, também, eventuais especificações relativas à garantia de proposta, de execução, contratual ou qualquer outra, constantes do Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A forma de pagamento dar-se-á mediante empenho prévio e liquidação antecipada, na modalidade pré-paga, sendo condição indispensável para a execução dos serviços contratados.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

18.2. O pagamento à Contratada será realizado de forma pré-paga, em conformidade com os valores fixados na cláusula anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente do Contratante. O pagamento será processado de acordo com a legislação vigente, observadas as exigências fiscais e legais aplicáveis.

18.3. O pagamento pré-pago não afasta a obrigatoriedade da Contratada em comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, devendo, previamente à liberação dos valores, apresentar os seguintes documentos atualizados:

a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social;
b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Públicas Estadual e Municipal;
d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

18.4. Caso seja constatado erro na emissão da Nota Fiscal/Fatura ou na apresentação dos documentos exigidos, o pagamento permanecerá suspenso até a completa regularização, sem que disso decorra qualquer ônus, correção ou compensação em favor da Contratada.

18.5. A Contratada declara estar ciente de que a liberação do pagamento antecipado não exime sua plena responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à execução do contrato.

18.6. Em hipótese alguma haverá pagamento posterior ou complementação por serviços não previamente quitados, sendo a modalidade pré-paga a única forma de remuneração aceita neste ajuste.

19. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÕES

19.1. O valor contratual poderá ser alterado ou atualizado em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço.

19.2. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura da Contratação, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

19.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

19.4. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a Contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;

19.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

20.1.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

20.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

20.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

20.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

20.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

20.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço, limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

20.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

20.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

20.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem **22.1.4** observadas as seguintes situações:

20.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

20.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

20.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.3.2.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

20.1.3.2.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3.2.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

20.1.3.2.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

20.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

20.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.4.3.1 Considera-se comportamento inidôneo: praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

20.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.1.5. As sanções previstas nos subitens **22.1.1, 22.1.3 e 22.1.6** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem **22.1.2**;

20.1.6. quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

20.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens **20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4**, realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual n. º 47.133/2023.

20.1.7.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

20.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

20.1.7.1.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela autoridade competente do

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n. º 47.133, de 10 de março de 2023.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do presente exercício;

21.2. A Ata de Registro de Preços advinda da presente contratação terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 20 da IN nº 02/2023;

21.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada pela Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov/CSC, no Sistema e-Compras.AM, para assinatura digital da Contratada, mediante Certificado Digital, de acordo com os prazos estabelecidos no Edital;

21.4. A existência de Ata de Registo de Preços válida não obriga a Administração Pública a firmar as contratações que delas possam advir, tampouco autoriza a CONTRATADA em atender às demandas por motivos relacionados a quantidades mínimas ou máximas, conforme disposto no art. 21, da IN nº 02/2023;

21.5. **NÃO SERÁ ADMITIDA** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto constante neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato;

21.6. **NÃO SERÁ PERMITIDA** a participação em consórcio ou cooperativas, conforme justificativa disposta no Anexo III deste Termo de Referência.

21.7. Os empregados e outros prepostos, utilizados na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, não terão qualquer vinculação com esta SEAD mormente de natureza trabalhista ou civil, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos respectivos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da SEAD;

21.8. Na hipótese desta SEAD vir a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes às relações de empregos decorrentes do contrato que vier a ser celebrado, a CONTRATADA ficará obrigada a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações;

21.9. O **Contrato decorrente deste Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses**, **renovável até o prazo máximo de 60 (meses), contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período**, conforme o disposto nos arts.106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

21.10. Os Contratos poderão sofrer alterações de preços em decorrência de eventual fato que elevem seus custos, desde que sejam observados os dispostos nos arts. 238 e 239 do Decreto Estadual nº 47.133/2023, além dos arts. 25, 26 e 27 da IN nº 02/2023;

21.11. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

21.12. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme art. 106, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

21.13. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Estado de Administração e Gestão - SEAD, com orientação do Centro de Serviços Compartilhados por meio da Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - CCGov e sua respectiva Subcoordenadoria de Normas e Padrões em Compras e Serviços - SNPAD, com base na solicitação de **Registro de Preço n. º 34749**.

22. ANEXOS:

22.1. Anexo I – Relatório de Quantidade de Recarga Estimada por Órgão;
22.2. Anexo II – Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso;
22.3. Anexo III – Justificativa para Vedação de Participação de Consórcio;
22.4. Anexo IV – Justificativa para Exigência de Habilitação Técnica.

23. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

23.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação em vigor.

24. ELABORAÇÃO:

(Assinado digitalmente)
Felipe Lima da Costa
Núcleo de Compras/ GELOG.

(assinado digitalmente)
Francisco de Assis Castro Monteiro
Núcleo de Compras/ GELOG.

(Assinado digitalmente)
Carla Vanessa Batista de Souza
Gerente de Apoio, Manutenção e Logística / GELOG.

25.1. Supervisão:

(assinado digitalmente)
Alexandre Dulval Lucena do Nascimento
Cargo/Setor: Setor de Contratos Institucionais.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

25.2. APROVAÇÃO:

(assinado digitalmente)
Julio Ramon Marchiore Teixeira
Cargo/Setor: Diretor do Departamento de Administração e Finanças / DAFI.

25. AUTORIZAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

(assinado digitalmente)
VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I – RELATÓRIO DE QUANTIDADE DE RECARGA ESTIMADA POR ÓRGÃO

LOTE 1			
ORDEM	**ÓRGÃO**	**QTDE. ESTIMADA DE CARTÕES A SEREM EXPEDIDOS / RECARGAS MENSAL**	**QTDE. ESTIMADA DE RECARGAS ANUAL**
1	SEDUC	27.596	331.152
TOTAL		**27.596**	**331.152**

LOTE 2			
ORDEM	**ÓRGÃO**	**QTDE. ESTIMADA DE CARTÕES A SEREM EXPEDIDOS / RECARGAS MENSAL**	**QTDE. ESTIMADA DE RECARGAS ANUAL**
1	CASA CIVIL	508	6.096
2	CASA MILITAR	22	264
3	CGE	68	816
4	CSC	167	2.004
5	ERGSP	21	252
6	PGE	386	4.632
7	SEAD	209	2.508
8	SEAP	263	3.156
9	SEAS	217	2.604
10	SEC	308	3.696
11	SECOM	82	984
12	SECT	133	1.596
13	SEDECTI	181	2.172
14	SEDEL	72	864
15	SEFAZ	607	7.284
16	SEINFRA	202	2.424
17	SEJUSC	297	3.564
18	SEMA	79	948
19	SEPROR	121	1.452

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

20	SERFI	41	492
21	UGPE	33	396
22	GAB. VICE	18	216
23	SEGOV	57	684
24	SEMIG	20	240
25	SEPET	35	420
26	SES	14333	171.996
27	SSP	603	7.236
28	SEPA	23	276
29	SEPcD	42	504
TOTAL		**19.148**	**229.776**

LOTE 3			
ORDEM	**ÓRGÃO**	**QTDE. ESTIMADA DE CARTÕES A SEREM EXPEDIDOS / RECARGAS MENSAL**	**QTDE. ESTIMADA DE RECARGAS ANUAL**
1	ARSEPAM	72	864
2	DETRAN	1042	12.504
3	FAPEAM	34	408
4	FEPIAM	18	216
5	FUNATI	11	132
6	FUNDAÇÃO AMAZONPREV	234	2.808
7	IMPRENSA OFICIAL	96	1.152
8	IPAAM	318	3.816
9	IPEM	33	396
10	JUCEA	124	1.488
11	PROCON	46	552
12	SNPH	76	912
13	SUHAB	307	3.684
14	UEA	3304	39.648
15	ADAF	283	3.396
16	CBMAM	1527	18.324
17	CETAM	245	2.940
18	DEFESA CÍVIL	74	888
19	FCECON	448	5.376

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

20	FHAJ	809	9.708
21	FHEMOAM	443	5.316
22	FMT	457	5.484
23	FUHAM	248	2.976
24	FUNTEC	109	1.308
25	FVS	1876	22.512
26	IDAM	456	5.472
27	PMAM	9766	117.192
28	POLÍCIA CIVIL	2633	31.596
TOTAL		**25.089**	**301.068**

ORDEM	LOTE	QTDE. ESTIMADA DE CARTÕES A SEREM EXPEDIDOS / RECARGAS MENSAL	QTDE. ESTIMADA DE RECARGAS ANUAL
1	LOTE 1	27.596	331.152
2	LOTE 2	19.148	229.776
3	LOTE 3	25.089	301.068
TOTAL		**71.833**	**861.996**

Fonte: Os estudos de quantidades foram realizados mediante relatório disponibilizado pela Secretaria Executiva Adjunta de Gestão de Recursos Humanos - SGRH/SEAD em 18/07/2025, tendo como base o mês de junho/2025.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO II
TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A NOME DO ORGÃO, sediada em ENDEREÇO DO ÓRGÃO, CIDADE/ESTADO, doravante denominado Contratante, CNPJ sob o nº CNPJ DO ÓRGÃO e, de outro lado, a NOME DA EMPRESA, sediada em ENDEREÇO DA EMPRESA, CNPJ sob o nº CNPJ DA EMPRESA, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº **XX/20XX**, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;
Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definiras regras para o seu uso e proteção;
Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;
Resolvem celebrar o presente Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES
Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições: **Informação:** dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.
Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.
Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS
Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo,

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

DE ACORDO:

Contratante	Contratada
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Empresa
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

1. A participação de empresas na forma de consórcios está disciplinada no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, sendo pacífico na jurisprudência que a opção pela vedação ou não da participação de consórcios é discricionária, condicionada a apresentação de justificativa fundamentada e razoável para sua validade;
2. Em relação a vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório;
3. Desta forma, a não admissão de participação de consórcios ou cooperativas justifica-se pela característica contínua dos serviços que serão realizados, tendo em vista que possuem fases dependentes entre si, não sendo viável a execução por mais de uma Contratada, além de que o mercado apresenta empresas que reúnem isoladamente experiência para a sua perfeita execução;
4. Ante o exposto, tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de Contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto legal supramencionado e pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste caso, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da economicidade e moralidade.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. O Atestado de Aptidão Técnica servirá para que a Contratante tenha conhecimento se a licitante possui habilitação técnica profissional e/ou operacional suficientes para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante já atuou no ramo pertinente ao objeto;
2. Vale ressaltar que cabe a Administração Pública o direito de exigir das licitantes a comprovação de aspectos técnicos e econômicos indispensáveis ao cumprimento das obrigações inerentes ao futuro contrato, de forma a garantir que a licitante vencedora possua o conhecimento técnico necessário para executar a obra de forma correta, conforme as disposições constitucionais do inciso XXI, do Art. 37 da Constituição Federal;
3. A comprovação da boa e regular prestação de serviços por no mínimo 10% (dez por cento) se justifica devido ao elevado grau de complexidade do serviço, que exigirá amplo e fundado conhecimento da legislação vigente, bem como expertise suficiente para a sua execução.

Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Alexandre Dulval Lucena do Nascimento:438******* em 21/10/2025 às 11:05 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Julio Ramon Marchiore Teixeira:666******* em 22/10/2025 às 10:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FRANCISCO DE ASSIS CASTRO MONTEIRO:647******* em 20/10/2025 às 17:35 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: Carla Vanessa Batista de Souza:641******* em 20/10/2025 às 17:27 utilizando assinatura por login/senha.
Documento P476.4BC0.AB40.EEFE assinado por: FELIPE LIMA DA COSTA:977******* em 20/10/2025 às 16:16 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/P476.4BC0.AB40.EEFE/EF22ADB5
Código verificador: **P476.4BC0.AB40.EEFE** CRC: **EF22ADB5**

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais – CCGov/CSC
Relação dos Òrgãos participantes do Governo do Estado do Amazonas

	Òrgão Participante	UG – Sigla	ITEM
LOTE - 1	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - 04.312.419/0001-30	28101 - SEDUC	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL - 19.371.471/0001-34	11101 - CASA CIVIL	123373, 72031
LOTE - 2	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - 19.477.848/0001-34	11103 - PGE	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR - 05.623.469/0001-09	11108 - CASA MILITAR	123373, 72031
LOTE - 2	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - 06.103.640/0001-03	11109 - CGE	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV - 51.538.618/0001-40	11120 - SEGOV	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA GERAL DA VICE-GOVERNADORIA - 19.421.421/0001-14	12101 - VICE-GOVERNADORIA	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - 02.287.757/0001-33	13101 - SEAD	123373, 72031
LOTE - 2	CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - 03.930.106/0001-82	13102 - CSC	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 04.312.377/0001-37	14101 - SEFAZ	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - 04.503.421/0001-96	16101 - SEDECTI	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - 00.697.295/0001-05	17101 - SES-AM	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL - 05.560.185/0001-02	18101 - SEPROR	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE PESCA E AQUICULTURA - 60.229.437/0001-23	18102 - SEPA	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E TERRITÓRIOS - 05.558.639/0001-00	19101 - SECT	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - 01.801.623/0001-26	20101 - SEC	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA , DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - 04.312.401/0001-38	21101 - SEJUSC	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - 01.804.019/0001-53	22101 - SSP	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - 05.533.935/0001-57	25101 - SEINF	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE - 05.562.326/0001-26	30101 - SEMA	123373, 72031

LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 01.742.414/0001-59	31101 - SEAS	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - 04.665.345/0001-15	37101 - SECOM	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES FEDERATIVAS E INTERNACIONAIS - 19.462.211/0001-74	40101 - SERFI	123373, 72031
LOTE - 2	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM SÃO PAULO - 53.378.154/0001-88	40102 - ERGSP	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - 22.156.676/0001-01	41101 - SEAP	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - 50.634.224/0001-23	42101 - SEDEL	123373, 72031
LOTE - 2	UNIDADE GESTORA DE PROJETOS ESPECIAIS - 07.602.404/0001-02	43102 - UGPE	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE ENERGIA, MINERAÇÃO E GÁS - 51.999.904/0001-03	44101 - SEMIG	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTECAO ANIMAL - 60.197.355/0001-44	45101 - SEPET	123373, 72031
LOTE - 2	SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA - 60.617.841/0001-74	46101 - SEPCD	123373, 72031
LOTE - 3	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 04.164.794/0001-80	11206 - IMPEAM	123373, 72031
LOTE - 3	AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS E CONTRATADOS DO ESTADO DO AMAZONAS - 04.272.727/0001-89	11209 - ARSEPAM	123373, 72031
LOTE - 3	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - 04.224.028/0001-63	11210 - DETRAN	123373, 72031
LOTE - 3	UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - 04.280.196/0001-76	11304 - UEA	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO ESTADO DO AMAZONAS - 04.986.163/0001-46	13301 - AMAZONPREV	123373, 72031
LOTE - 3	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO - 04.231.205/0001-39	16201 - JUCEA	123373, 72031
LOTE - 3	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS - 00.360.648/0001-79	16202 - IPEM	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - 05.666.943/0001-71	16301 - FAPEAM	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS - 34.570.820/0001-30	17301 - FCECON	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS - 63.678.320/0001-15	17302 - FHEMOAM	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO DE DERMATOLOGIA TROPICAL E VENEREOLOGIA ALFREDO DA MATTA - 02.006.782/0001-00	17303 - FUAM	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL "DOUTOR HEITOR VIEIRA DOURADO" - 04.534.053/0001-43	17304 - FMT	123373, 72031

LOTE - 3	FUNDAÇÃO HOSPITAL ADRIANO JORGE - 06.168.092/0001-08	17305 - FHAJ	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - 07.141.411/0001-46	17306 - FVS/AM	123373, 72031
LOTE - 3	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E FLORESTAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DO AMAZONAS - 01.171.012/0001-41	18201 - IDAM	123373, 72031
LOTE - 3	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 16.834.893/0001-00	18202 - ADAF	123373, 72031
LOTE - 3	INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/AM - 02.429.938/0001-57	21202 - INST. PROCON	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS POVOS INDIGENAS DO AMAZONAS - 24.139.777/0001-08	21301 - FEPIAM	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DA TERCEIRA IDADE - 31.692.289/0001-80	21302 - FUNATI	123373, 72031
LOTE - 3	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS - 03.072.388/0001-24	22102 - POLÍCIA CIVIL	123373, 72031
LOTE - 3	POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - 63.656.292/0001-35	22103 - POLÍCIA MILITAR	123373, 72031
LOTE - 3	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS - 02.963.980/0001-53	22104 - CBMAM	123373, 72031
LOTE - 3	DEFESA CIVIL DO AMAZONAS - 10.599.903/0001-94	22106 - DEFESA CIVIL	123373, 72031
LOTE - 3	SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO PORTOS E HIDROVIAS - 01.253.690/0001-53	25203 - SNPH	123373, 72031
LOTE - 3	CENTRO DE EDUCAÇÁO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - 05.846.254/0001-49	28201 - CETAM	123373, 72031
LOTE - 3	FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS - 84.664.796/0001-77	28301 - FUNTEC	123373, 72031
LOTE - 3	INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - 04.624.888/0001-94	30201 - IPAAM	123373, 72031
LOTE - 3	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO - SUHAB. - 04.355.863/0001-32	43201 - SUHAB	123373, 72031

aditamento será até 23/12/2026. **Processo Administrativo** SIGED nº **01.01.042101.000247/2026-38** (SEDEL).

Manaus, 12 de fevereiro de 2026.

DIEGO AMÉRICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 260465

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 013102.006633/2025, referente ao PE 835/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 835/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** ARRIBA VIAGENS E TURISMO LTDA - lotes(s) 5; DF TURISMO E EVENTOS LTDA - lotes(s) 3; TREVO TURISMO LTDA - lotes(s) 1; UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA - lotes(s) 4; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 13 de fevereiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 260516

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.004865/2025-68, referente ao PE 503/2025, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, CONSIDERANDO os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 503/2025, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** ARAUJO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 4; MAPEMI - BRASIL MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - item(ns) 2; N A M FERREIRA COMERCIO LTDA - item(ns) 5; VR HOSPITALAR LTDA - item(ns) 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 13 de fevereiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 260524

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.007070/2025-01, referente ao PE 859/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 859/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: KONEKTI LTDA - item(ns) 3; R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA - item(ns) 9; RECHE GALDEANO & CIA LTDA - item(ns) 2, 4, 5, 6, 10; TECWAY SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA - item(ns) 1; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 13 de fevereiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 260533

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.006360/2025-38, referente ao PE 784/25, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 784/25, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s)**: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. - lote 1; TRIVALE INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA - lote 3; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 13 de fevereiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 260534

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 155/2026 - GDG/PC

O **Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR** pela **CULPABILIDADE** do servidor **THIAGO BERNARDI DA ROCHA**, DPC, Mat. n.º 211.443-7A, tendo cometido transgressão disciplinar disposta no art. 9º, IV da Lei n° 3.278/2008, fixada em **ADVERTÊNCIA**, de acordo com a SAD nº 17.25.08.03.5074/2025, SIGED Nº 01.01.022101.002056/2026-01. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 11/02/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 260439

RESENHA DA PORTARIA Nº 158/2026-GDG/PC

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR** das atribuições funcionais e o que mais consta no **Processo nº 01.01.022102.026186/2025-30**, de interesse de **JOSE HAMILTON MARTINS DE SOUZA**, IPC, Mat. nº 119897-1 D, a contar de 31.01.2026.

Manaus, 11.02.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 260440

RESENHA DA PORTARIA Nº 168/2026-GDG/PC

Proc. 01.01.022102.002789/2026-28. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: AUTORIZAR** o deslocamento, o pagamento de diárias e a compra/pagamento de passagens ao(s) servidor(es) **PABLO RAMON GOMES SIQUEIRA**, IPC, Mat. 172448-7 A, para se deslocar de Manaus/AM para Rio de Janeiro/RJ, via aéreo, pelo período de 22/02/2026 à 21/03/2026.

Manaus, 12.02.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 260441

RESENHA DA PORTARIA Nº 160/2026-GDG/PC

MEMO Nº 043/2023-SUBAPO/GP/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: DISPENSAR POR INVALIDEZ** das atribuições funcionais e o que mais consta no MEMO Nº 043/2023-SUBAPO/GP/PCAM, **ERICK ADRIANO DA SILVA**, IPC, Mat. 161.216-6B, bem como, DETERMINAR a cessação dos benefícios financeiros, ambos a contar de 12.01.2026.

Manaus, 11.02.2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 260442

Publicação Depacho Homologação PE Nº 784/2025-CSC (2248467) SEI 2026.000157 Lauda 109
VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 784/25-CSC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 – e-Compras. AM

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do **Centro de Serviços Compartilhados - CSC** Órgão gerenciador deste Registro de Preços, situado na **Rua Belo Horizonte nº 1420 - Adrianópolis**, representado neste ato por **Andrea Lasmar de Mendonça Ramos**, brasileiro(a), servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº **616.***.***-34**, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado **Administrador(a)**, e a(s) empresa(s): 1) **Pluxee Beneficios Brasil S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **69.034.668/0001-56**, estabelecida nesta Capital na **Av Dra Ruth Cardoso 7221 Pinheiros São Paulo Sp** neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Giovana Vieira Alves**, inscrito no CPF nº **257.716.538-29**, portador(a) do RG nº **270575285**, residente e domiciliado(a) nesta Capital; doravante(s) denominado(s) **Fornecedor(es)**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do PE 784/25 – CSC, proveniente do Processo nº 01.01.013102.006360/2025 – SIGED/CSC, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o fornecimento dos itens de **Fornecimento De Ticket Refeição/Alimentação,** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico **PE 784/25**, conforme o quadro abaixo:

Item	Lote	Unid	Quant.	Especificação do Material	Marca	Vl. Unitário R$	Vl. Global R$	Fornecedor
1	1	recarga	331152	(ID-72031) FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração)	NT	500,0000	165.576.000,0000	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
2	1	Taxa ADM (R$)	331152	(ID-123373) FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração).	NT	0,0000	0,0000	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, **Via sistema e-Compras-AM**, ao **Centro de Serviços Compartilhados - CSC**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC, combinado com**as Leis Delegadas nº 122/2019 e 123/2019 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023 a Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC de 05 de abril de 2023**, autorização para aquisicição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata, informando o número da Nota de Empenho.

3.2 – Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os materiais.

3.3 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e o Edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 – O Governo do Estado do Amazonas não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 – O **Centro de Serviços Compartilhados – CSC**face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações, conforme disposto no art. 25, da Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis de conseguência incalculáveis que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021;

b) decorrente de criação, de alteração ou de extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajuste ou de repactuação dos preços registrados, nos termos dos artigos 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

4.2 – No caso do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CSC convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado, conforme disposto no art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, conforme disposto no § 1º, do art. 26, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.2 – Se houver liberação do fornecedor, conforme o subitem 4.2.1, o CSC deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e observado o disposto nos artigos18 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.2.3 – Não havendo êxito nas negociações, o CSC deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos dos artigos 29 e 30 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3 – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, compete ao fornecedor solicitar ao CSC a atualização do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite o cumprimento do compromisso assumido, conforme disposto no art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.1 – O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração do preço, planilhas, orçamentos, comunicados de seus fornecedores ou quaisquer outros meios de prova que demonstrem que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, sem prejuízo da realização de pesquisa de mercado pelo CSC, conforme § 1º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.2 – Meras oscilações de mercado não se caracterizam como circunstâncias aptas a ensejar o reajuste de valores pactuados em atas de registro de preços, conforme § 2º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.3.3 – Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 4.3.1, o CSC realizará a atualização do preço registrado de acordo com os valores praticados no mercado, observando-se o seguinte, conforme § 3º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC:

a) diferença percentual entre o menor preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado apurado na fase interna não poderá ser reduzida; e

b) o valor solicitado pelo fornecedor será considerado o valor máximo que pode ser alcançado na revisão.

4.4 – Caso não seja demostrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CSC, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sem prejuízo da possibilidade de aplicação de sanções administrativas por eventual descumprimento, conforme dispsoto no § 4º, do art. 27, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

4.5 – Não havendo êxito nas negociações, o CSC deverá realizar o cancelamento da ata de registro de preços, em consonância com os arts. 29 e 30 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC; e

4.6 – O CSC deverá comunicar aos órgãos executores participantes sempre que houver alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de realizar a alteração contratual, quando for o caso, observado o disposto nos artigos 236 a 239 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

5.1.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, por igual período, não ultrapassando o prazo máximo de 2 (dois) anos, desde de que seja comprovada a vantajosidade do valor registrado, mediante previa pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 21, da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

5.1.2 – No caso do disposto no item **5.1.1.** os quantitativos restantes ou fixados na licitação serão mantidos para o novo período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

6.1.1 – Administrar a presente Ata;

6.1.2 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

6.1.3 – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4 – Autorizar as solicitações de adesão a presente Ata, aos órgãos não participantes, quando for possível;

6.1.4.1 – Deverão ser obeservada os seguintes requisitos para a adesão que trata o subitem **6.1.4**:

a) Existência de manifestação formal do CSC e do fornecedor de aceitação da adesão à Ata de Registro de Preços; e

b) Atendimento das disposições no edital e nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.4.2 – O CSC analisará as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes de forma eletrônica, por meio do Portal e-Compras.AM, e observará os seguintes limites:

a) O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãoes executores participantes; e

b) O somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.

6.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES PARTICIPANTES** destinatários:

6.2.1 – Requisitar, via Portal e-Comrpas.AM, o fornecimento de materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

6.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de material solicitado;

6.2.3 – Elaborar termo de contrato, quando necessário nas situações previstas no Decreto Estadual nº 47.133/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.3.1 – Providenciar a publicação do extrato das contratações oriundas das Atas de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

6.2.3.2 – Informar ao CSC a recusa do fornecedor em assinar o instrumento contratual ou o atraso injustificado da retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento substutivo ao contrato;

6.2.4 – Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor na Ata de Registro de Preços e no contrato, e, em caso de inadimplência, instaurar o procedimento de responsabilização administrativa, garantida a ampla defesa e o contraditório, nos termos dos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023; e

6.2.5 – Efetuar o pagamento referente a aquisição do material nos termos previstos no Termo de Referência e no Edital da Licitação de Registro de Preços;

6.3 – Compete ao **FORNECEDOR**:

6.3.1 – Fornecer durante 1 (um) ano incluindo-se evetuais prorrogações, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP, os materiais relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na proposta de preços apresentada, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

6.3.2 – Retirar a Nota de Empenho no prazo de até**05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

6.3.3 – Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

6.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

6.3.5 – Em havendo necessidade, **A CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar acréscimos e/ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, conforme dispõe o art. 25 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

6.3.6 – A recuja injustificada da **CONTRATADA** em assinar o termo aditivo à ata de registro de preços ou a justificativa que não seja aceita pelo CSC, implicará na instauração de procedimento de responsabilização administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos moldes dos art. 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, conforme dispõe o § 1º, do art. 24 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

6.3.7 – Ressarcir os prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O preço registrado poderá ser cancelado:

7.1.1 – A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, de ofício pelo órgão Gerênciador, nas seguintes hipóteses:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os itens registrados;

c) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

d) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

7.1.2 – O fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado, sem prejuízo da convocação dos integrantes do cadastro reserva e dos licitantes remanescentes do certame, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses previstas no art. 26 da Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC;

d) sofrer a sanção prevista nos inciso III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

e) for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

7.2 – O cancelamento da ata de registro de preços será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão Gerênciador e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

7.3 – O cancelamento da ata de registro de preços nas hipóteses previstas na alinea "a" e "b" desta Ata de Registro de Preços ocorrerá sem prejuízos do processo de responsabilização administrativa, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ser instruído com base nos artigos 277 a 302 do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

7.4 – O fornecedor que tiver o pedido de cancelamento de registro de preços deferido pelo órgão Gerenciador permanecerá obrigado a cumprir as obrigações assumidas em notas de empenho recebidas ou em contratos firmados, antes do protocolo do pedido de cancelamento do registro, sob pena de aplicação de sanção administrativa, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 – Comete infração administrativa a **CONTRATADA** que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:

8.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.4 – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;;

8.1.6 – Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos conforme dispõe o **item 8.3** deste Termo de Referência, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços;

8.1.9 – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;

8.1.10 – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.11 – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.2 – A **CONTRATADA** que incorra em quaisquer infrações dispostas no **item 8.1** e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1 – Advertência, caso a **CONTRATADA** der causa ao disposto no **item 8.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3 – Multa, nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por cometer infração do **subitem 8.1.6**;

8.3.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 8.1.1**;

8.3.3 – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado por cometer infração do **subitem 8.1.3**; e

8.3.4 – Multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**.

8.4 – Na aplicação de sanções serão considerados:

8.4.1 – A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.4.2 – As peculiaridades do caso concreto;

8.4.3 – As circunstâncias agravantes e atenuantes; e

8.4.4 – Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.5 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6 – A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO DOS FORNECEDORES DO CADASTRO RESERVA

9.1 – O Cadastro de Reserva será composto pelas empresas no Anexo I, desta Ata de Registro de Preços, conforme a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após após a data e publicação no Diário Oficial e no PNCP.

10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico de Registro de

Preços.

10.3 – Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com a Instrução Normativa nº 002/2023 – CSC, de 05 de abril de 2023, combinada com as Leis Delegadas nº 122/2019 e 123/2019 e o Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023, o Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

10.4 – Caberá aos órgãos Contratantes da presente Ata de Registro de Preços deliberarem acerca de suas contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços;

10.4.1 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço.

Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

_____

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)

_____

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Faça a checagem da veracidade de seus Documentos.

O Centro de Serviços Compartilhados - CSC/AM não se responsabiliza pela aceitação por qualquer órgão público de documentos sem a devida verificação de autenticidade.

Acesse a plataforma de autenticação do documento utilizando o QR Code!!

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 /e-Compras.AM, REFERENTE A Serviços Administração, Gerenciamento

TERMO ADITIVO À Ata de Registro de Preços Nº 0054/2026-1 /e-Compras.AM, originada do Pregão Eletrônico nº PE 784/25 - CSC.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado do Amazonas, por meio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC órgão gerenciador deste Registro de Preços,situado na Rua Belo Horizonte nº 1420 - Adrianopólis, representado neste ato por ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS, brasileiro(a), servidor(a) público(a), inscrito(a) no CPF sob nº 616.***.***-34, residente e domiciliado(a) nesta Capital, doravante denominado Administrador, e a empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., CNPJ: 69.034.668/0001-56, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). GIOVANA VIEIRA ALVES, inscrito(a) no CPF nº 257.716.538-29, portador(a) do RG nº 270575285, residente e domiciliado(a) nesta Capital a seguir denominado(a) fornecedor, celebram o presente TERMO ADITIVO àAta de Registro de Preços nº 0054/2026-1 /e-Compras.AM, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico sob o nº PE 784/25 - CSC, proveniente do Processo nº 013102.006360/2025 - SIGED/CSC , nos termos adiante ajustados no que couber a sua execução segundo as normas da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 47.133/23 e a Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC, mediante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preços do item infracitado, conforme estabelecido no Art. 25, da Instrução Normativa nº 002/2023 - CSC,da Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 - e-Compras.AM, da qual é signatário o fornecedor supracitado.

Item	Especificação do Material	Preço Registrado (R$)	Preço Negociado (R$)
2	(ID - 123373) - FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração).	0,0000	-0,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 - e-Compras.AM original, demais aditivos que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, de forma resumida, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a cargo do administrador as providências necessárias.

Manaus, 24 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS

VICE-PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (CSC)

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Ata nº 0054/2026-1/2025

Última atualização 14/05/2026

Local: Manaus/AM **Órgão:** CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 25/02/2026 **Data de assinatura:** 24/02/2026 **Vigência:** de 26/02/2026 a 26/02/2027

Id ata PNCP: 03930106000182-1-000424/2025-000002 **Fonte:** Centro de Serviços Compartilhados

Id contratação PNCP: 03930106000182-1-000424/2025

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Serviços Administração, Gerenciamento

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora	Localidade
Não Participante	05.289.160/0001-16 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO	110 - PROCURADORIA JURÍDICO	São Luís/MA
Gerenciadora	03.930.106/0001-82 - CENTRO DE SERVICOS COMPARTILHADOS	13102 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS	Manaus/AM
Participante	04.312.419/0001-30 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E DESPORTO	28101 - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÃ‡Ã ƒO E DESPORTO	Manaus/AM
Não Participante	22.234.298/0001-37 - CAMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE	2721 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE -MG	Serra do Salitre/MG
Não Participante	06.103.640/0001-03 - CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	011109 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	Manaus/AM
Não Participante	04.312.401/0001-38 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	021101 - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	Manaus/AM
Não Participante	06.690.994/0001-00 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI	928147 - EPI-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍI	Teresina/PI
Não Participante	53.267.065/0001-64 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA - SESP	930890 - ERJ-SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PUBLICA	Rio de Janeiro/RJ
Não Participante	60.366.905/0001-01 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO INTERIOR, PESCA E AGRICULTURA FAMILIAR - SEDIPAF	933816 - ERJ-SECRETARIA EST DESEN REG I P AGR FAMILIAR	Niterói/RJ

Publicação ARP 0054/2026-1 - PNCP (2248491) SEI 2026.020157 / pg. 149

Voltar

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BID Banco Interamericano de Desenvolvimento

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE ANALISTA AMBIENTAL, DE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR E DE ASSISTENTE AMBIENTAL

EDITAL Nº 6 - SEMA/AM, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, em decorrência de erro material em referência bibliográfica, torna pública a **retificação** do tópico de **Mudança de Clima**, dos **conhecimentos específicos**, divulgado por meio do subitem **15.2.3** do Edital nº 1 - SEMA/AM, de 18 de dezembro de 2025, e suas alterações, conforme a seguir especificado.

[...]

15.2.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

[...]

CARGO 3: ANALISTA AMBIENTAL - ESPECIALIDADE: ÁREA TÉCNICA

[...]

MUDANÇA DO CLIMA: [...]

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

[...]

BRASIL. Senado Federal. *Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças do Clima.* Revista de Informação Legislativa, Brasília, DF, v. 42, n. 166, **2005**.

[...]

EDUARDO COSTA TAVEIRA
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 261413

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 2/2026 - CPEP/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos: art. 51, § 3º da Resolução Nº 12/2012 - TCE/AM; art. 74, § 8º c/c art. 99, § 3º da Resolução Nº 04/2002 - TCE/AM e o art. 70 §1º da Lei 13.019/2024;

RESOLVE:

I - NOTIFICAR o(a) senhor(a) **ILDELCI DO NASCIMENTO PAULO - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTO ANTÔNIO - ACSA**, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste para comparecer munido dos documentos necessários comprobatórios à Prestação de Contas do **TERMO DE FOMENTO Nº 16/2023**, que teve como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES COM FINALIDADE DE ESTRUTURAR OS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE DE SANTO ANTONIO NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO**, ficando entendido que o não comparecimento do interessado, no prazo estabelecido importará em sanções e penalidades previstas na legislação pertinente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 261339

PORTARIA Nº 31/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula quarta - **DAS OBRIGAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.01.018101.003352/2025-63 SIGED-SEPROR, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 19/2025- SEPROR**;

RESOLVE:

I. DISPENSAR em conformidade às normativas vigentes, o servidor **Márcio Pinheiro Silva**, **Matrícula n°**: 167.945-7B, **Cargo:** Engenheiro de Pesca, da função de Gestor da parceria do Termo de Fomento N° 19/2025-SEPROR, de acordo com a Portaria N° 286/2025, Edição 35.573, Poder Executivo - Seção II, Pg 15 de 22 de outubro de 2025;

II. DESIGNAR o servidor **Ivo da Rocha Calado**, **Matrícula n°**: 100.050-0 A, **Cargo:** Assessor I, que assume a responsabilidade de Gestor Titular do referido Fomento e o colaborador **Victor Hugo Rondon**, **Matrícula n°**: 017256, **Cargo:** Consultor Técnico I, como Gestor Suplente, conforme acordo firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e a Colônia de Pescadores Z-19 de Nova Olinda do Norte -AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 261438

PORTARIA Nº 32/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Delegada n. 84/2007 e a Lei Estadual n. 4.163/2016;

CONSIDERANDO o que dispõe art. 22, da Instrução Normativa n. 8/2004-SCI, de 17 de setembro de 2004 e o art. 22, da Resolução nº 12, de 31 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no item 6, letra "A", da cláusula quarta - **DAS OBRIGAÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.01.018101.002545/2025-05 SIGED-SEPROR, REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2025- SEPROR**;

RESOLVE:

I. DISPENSAR em conformidade às normativas vigentes, o servidor **Márcio Pinheiro Silva**, **Matrícula n°**: 167.945-7B, **Cargo:** Engenheiro de Pesca, da função de Gestor da parceria do Termo de Fomento N° 20/2025-SEPROR, de acordo com a Portaria N° 288/2025, Edição 35.576, Poder Executivo - Seção II, Pg 21 de 30 de outubro de 2025;

II. DESIGNAR o servidor **Ivo da Rocha Calado**, **Matrícula n°**: 100.050-0 A, **Cargo:** Assessor I, que assume a responsabilidade de Gestor Titular do referido Fomento e o colaborador **Victor Hugo Rondon**, **Matrícula n°**: 017256, **Cargo:** Consultor Técnico I, como Gestor Suplente, conforme acordo firmado entre a Secretaria de Estado de Produção Rural - SEPROR e o Instituto Rio Amazonas de Desenvolvimento da Pesca e Aquicultura.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

DANIEL PINTO BORGES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 261443

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0053/2026-2; **oriunda do PE 859/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.007070/2025); **OBJETO**: Serviço de Locação de Veículos; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: R R SERVICOS DE TRANSPORTE E NAVEGACAO LTDA, item(ns) 9 no valor total de R$ 321.600,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 261385

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0054/2026-1; **oriunda do PE 784/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006360/2025); **OBJETO**: Serviços Administração, Gerenciamento; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., lote(s) 1, no valor total de R$ 165.576.000,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro)

Publicação ARP 0054/2026-1 - DOE (2248493) SEI 2026.013102.006360/2025 / pg. 44
VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de fevereiro de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 261388

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA

RESENHA Nº04/2026 - GAB/SEPA

O Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura, autorizou o deslocamento dos servidores: **1. Paulo Fernando Ferreira Cabral. Cargo:** Colaborador. **Período:** 11 a 13/03/2026. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoiar as atividades de reprodução induzida, manejo de matrizes, preparo de viveiros, preparo das incubadoras e monitoramento sanitário, para alevinagem no Centro de Tecnologia, Produção e Conservação dos Recursos Pesqueiros do Amazonas - CTPC, localizado na vila de Balbina no município de Presidente Figueiredo. **2. Nalva Francisca Ferreira dos Santos. Cargo:** Colaborador. **Período:** 04 a 08/03/2026. **Destino:** Coari. **Objetivo:** Ministrar o curso de Beneficiamento do Pescado no dia de campo das mulheres manejadoras do pirarucu, na comunidade de São José da Fortaleza, município de Coari/AM. Atendendo ao Ofício PRS AMA Nº 501/2026, em parceria com Instituto Brasileiro de Desenvolvimento e Sustentabilidade - IABS. **3. Nassib da Cunha Monassa Neto. Cargo:** Colaborador. **Período:** 23 a 24/03/2026. **Destino:** Careiro. Objetivo: Realizar visita técnica ao município para juntamente com o Secretário vistoriar a fábrica de gelo entregue na região, verificando seu pleno funcionamento, as condições estruturais e operacionais, bem como assegurar que o equipamento esteja atendendo adequadamente às finalidades para as quais foi destinado. **4. Eder de Almeida Correa. Cargo:** Colaborador. **Período:** 23 a 27/03/2026. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoio logístico estratégico às atividades do CTPC-Balbina, voltadas à coleta de alevinos, contribuindo diretamente para o fomento à produção e um melhor desenvolvimento da piscicultura no Amazonas. **5. Jonas Cícero de Oliveira. Cargo:** Colaborador. **Período:** 13 a 17/03/2026. **Destino:** Presidente Figueiredo. **Objetivo:** Apoiar as atividades de reprodução induzida, manejo de matrizes, preparo de viveiros, preparo das incubadoras e monitoramento sanitário, para alevinagem no Centro de Tecnologia, Produção e Conservação dos Recursos Pesqueiros do Amazonas - CTPC, localizado na vila de Balbina. **6. Diego Morgado de Campos - João Bosco Ferreira da Silva - Nalva Francisca Ferreira dos Santos - Rogério Sampaio Bessa. Cargo:** Servidor - Colaborador. **Período:** 11 a 15/03/2026. **Destino:** São Paulo. **Objetivo:** Participar do Estande de Exposição Oficial do Governo do Estado do Amazonas, durante a XVII Edição Pesca & Companhia Trade Show 2026. O evento configura-se como importante vitrine para a promoção do Estado do Amazonas como destino de excelência em turismo de pesca esportiva, turismo de natureza e desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, a presença institucional no estande oficial do Governo do Estado contribui para ampliar a visibilidade das potencialidades do Amazonas, fortalecer parcerias estratégicas, atrair investimentos e fomentar a cadeia produtiva vinculada à pesca esportiva e ao turismo sustentável. Ademais, a atuação integrada entre os órgãos estaduais mostra-se fundamental para o alinhamento de ações, o fortalecimento das políticas públicas setoriais e a consolidação da imagem institucional do Estado em âmbito nacional e internacional. **7. Gabriel Pessoa Bezerra. Cargo:** Colaborador. **Período:** 14 a 15/03/2026. **Destino:** São Paulo. **Objetivo:** Produzir registros fotográficos e audiovisuais Estande de Exposição Oficial do Governo do Estado do Amazonas, durante a XVII Edição Pesca & Companhia Trade Show 2026. O evento configura-se como importante vitrine para a promoção do Estado do Amazonas como destino de excelência em turismo de pesca esportiva, turismo de natureza e desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, a presença institucional no estande oficial do Governo do Estado contribui para ampliar a visibilidade das potencialidades do Amazonas, fortalecer parcerias estratégicas, atrair investimentos e fomentar a cadeia produtiva vinculada à pesca esportiva e ao turismo sustentável. Ademais, a atuação integrada entre os órgãos estaduais mostra-se fundamental para o alinhamento de ações, o fortalecimento das políticas públicas setoriais e a consolidação da imagem institucional do Estado em âmbito nacional e internacional.

ALESSANDRO COHEN MELO
Secretário de Estado de Pesca e Aquicultura

Protocolo 261462

Secretaria de Estado da Proteção Animal - SEPET

EXTRATO Nº 002/2026 - GABSEC/SEPET

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 020/2026- SEPET; **ASSINATURA:** 23/02/2026; **PARTES:** Estado do Amazonas, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET** e a empresa **AMAZONAS ENERGIA S.A**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONCESSIONÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO, POR REDE PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, PARA INSTALAÇÕES PREDIAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VIGÊNCIA:** 23/02/2026 a 23/02/2027; VALOR GLOBAL: R$ 88.464,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UG: 045101; PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.0001.2087.0001; NATUREZA DA DESPESA: 33903943; FONTE DE RECURSO: 1.501.1600.0000.0000; NOTA DE EMPENHO: 2026NE0000048, emitida em 23/02/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo 045101.000629/2025-79. **GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO ANIMAL - SEPET.**

Manaus, AM, 25 de fevereiro de 2026.

JOANA DARC CORDEIRO DE LIMA
Secretária de Estado de Proteção Animal

Protocolo 261369

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

EXTRATO N.º 006/2026-GDP - IPEM/AM

ESPÉCIE: Contrato Administrativo n.º 018/2026. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2026. PARTES: Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM e a empresa GUIMARÃES FERNANDES LTDA. OBJETO: Prestação de serviço de locação de módulos de trabalho temporário, compreendendo instalação, mobilização e desmobilização (serviço de remanejamento) para atender o funcionamento das atividades operacionais do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM. PRAZO DE VIGÊNCIA: A prestação dos serviços ora contratados é de 60 (doze) meses, contados a partir do dia 19/01/2026. VALOR GLOBAL: R$ 4.743.153,60 (quatro milhões setecentos e quarenta e três mil cento e cinquenta e três reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza da despesa: 3.3.2.3.1.99.00 (333903999). Fonte: 174. Nota de Empenho: Nº 39, no valor de R$ 948.630,72 (novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta reais e setenta e dois centavos). FUNDAMENTO DO ATO: Processo n.º 18596/2025-IPEM/AM. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 24 de fevereiro de 2026.

RENATO MARINHO BEZERRA JUNIOR
Diretor-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas

Protocolo 261376

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

RESENHA Nº 007/2026

O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Aldenira Oliveira da Silva e Miriam Deyse Oliveira da Cruz** - Colaboradoras, Presidente Figueiredo-AM, 03/03/2026, apoio na elaboração do relatório da situação de empreendimento. **02.Lucia Handa e Danielle Gonçalves Costa**- Analistas Ambientais, Careiro/Careiro da Várzea/Autazes/Manaquiri/Iranduba/NovoAirão/Manacapuru/Silves/Itacoatiara/Itapiranga/Rio Preto da Eva/Presidente Figueiredo-AM, 19/03 à 02/04/2026, realizar atendimento de denúncia de ilícitos. **03.Maria Luana Araújo Vinhote** - Assistente Ambiental, **Gustavo Henrique Ferreira Maia**

Publicação ARP 0054/2026-1 - DOE (2248493) SEI 2026.000629/2025-79
VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

O PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, em Manaus, 02 de março de 2026.

WALTER SIQUEIRA BRITO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

VIVALDO MICHILES NETO
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 265291

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0092/2026-1; **oriunda do PE 611/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.005178/2025); **OBJETO**: Aquisição de Materiais Hospitalares; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: MEDICAL REPRESENTANTES COMERCIAIS LTDA, item(ns) 2 no valor total de R$ 281.826,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 265299

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0099/2026-1; **oriunda do PE 010/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.010425/2024); **OBJETO**: Registro de Preços aq. videolaparoscopia; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: H W COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, lote(s) 3 no valor total de R$ 135.000,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 265300

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0105/2026-6; **oriunda do PE 022/26 - CSC** (Proc. Nº 013102.007107/2025); **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR; **PARTES**: ESTADO DO AMAZONAS e as **empresas**: IDEAL HOSPITALAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA , item(ns) 2,12 no valor total de R$ 99.504,00; **VIGÊNCIA**: 1 (um) ano, contatos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data de publicação no Diário Oficial e no PNCP, conforme disposto na IN 002/2023-CSC.

Manaus, 25 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 265303

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1; **oriunda do PE 784/25 - CSC** (Proc. Nº 013102.006360/2025); **OBJETO**: Reajuste do preço do lote 1 da Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 - e-Compras.AM, infracitado;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	PREÇO REGISTRADO	PREÇO NEGOCIADO
2	(ID-123373) FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação (por menor taxa de administração).	R$ 0,00	R$ -0,01

PARTES: ESTADO DO AMAZONAS e a **empresa**: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.; **DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO**: Manaus, 24 de março de 2026.

Manaus, 25 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 265304

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

O CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o teor do Proc: 01.01.013102.007076/2025-89, referente ao PE 015/26, para formalização de Sistema de Registro de Preços; e, **CONSIDERANDO** os termos do artigo 148, III, do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do PE 015/26, legalmente adjudicado à(s) **empresa(s):** AMAZON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 1, 4; OCS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - item(ns) 2; **CONVOCAR** o(s) responsável(eis) legal(is) da(s) empresa(s) acima citadas, para assinar Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente ato.

Manaus, 26 de março de 2026.

ANDREA LASMAR DE MENDONÇA RAMOS
Vice-Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 265305

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 367/2026-GDG/PC

MEMO N º 022/2026-46ª DIP/PCAM. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I -DESIGNAR ERIBERTO FERREIRA MOTA**, IPC, Mat.nº.217716-1B, para FG de Chefia de Investigação, FG-3, da 46ªDIP/Boa Vista do Ramos a contar de 01/04/2026.

Manaus,20/03/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 265203

RESENHA DA PORTARIA Nº 359/2026-GDG/PC

Proc.01.01.022102.006705/2026-25. O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc**. RESOLVE: I - REMOVER MAURO CESAR OLIVEIRA DOS SANTOS**, IPC, Mat.nº.139717-6F, da 44ªDIP/São Sebastião do Uatumã para a 47ªDIP/Nova Olinda do Norte, com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 23/03/2026.

Manaus,20/03/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 265206

RESENHA DA PORTARIA Nº 358/2026-GDG/PC

Proc.01.01.022102.006696/2026-72. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I - REMOVER ROBERTO CARLOS ROCHA DE ALMEIDA**, IPC, Mat.nº.100103-5D, da 44ªDIP/São Sebastião do Uatumã para a 47ªDIP/Nova Olinda do Norte, **com ajuda de custo e com auxílio moradia, a contar de 23/03/2026.**

Manaus,20/03/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 265207

RESENHA DA PORTARIA Nº 366/2026-GDG/PC

MEMO Nº 020/2026-61ª DIP. O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. RESOLVE: I -DISPENSAR JOAO DE DEUS COSTA DIAS, IPC, Mat.n.º245199-9A, da FG de **Chefia de Investigação**, **FG-3**, da 61ªDIP/Boca do Acre **a contar de 01/04/2026**; **II -DESIGNAR ALDERLI JOSE BARBOSA DO VALE**, IPC, Mat.nº.202265-6B, para **FG de Chefia de Investigação**, **FG-3**, da 61ªDIP/Boca do Acre **a contar de 01/04/2026.**

Manaus,20/03/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 265208

Publicação 1º TA da ARP 0054/2026-1 - DOE (2248494) SEI 2026.020157 / pg. 153

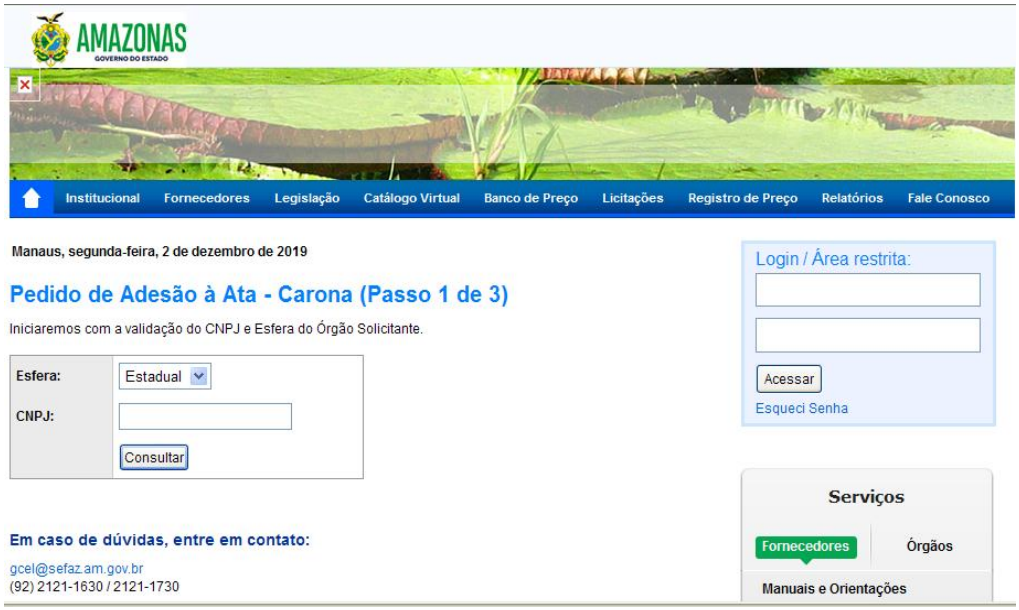
Passo a Passo Carona

A solicitação do pedido para adesão das Atas de Registro de Preços, deverá ser formalizado através do sistema ***e-compras*** (https://www.e-compras.am.gov.br/publico/), no menu:

- **Registro de Preço**
- **Pedido de Adesão (Carona).**

Antes de solicitar o Pedido de Adesão (Carona), verifique se seu computador está com o Java atualizado e Certificado do CNPJ do órgão devidamente instalado.

Passo 1- Indique o nº de seu CNPJ e Esfera.

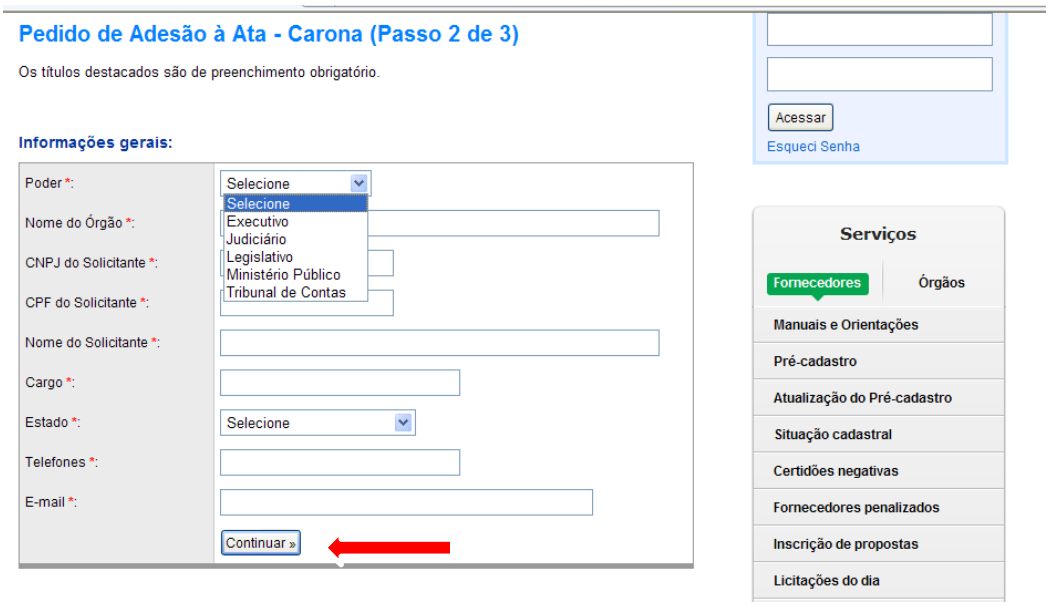


Passo 1 – Clique em Novo



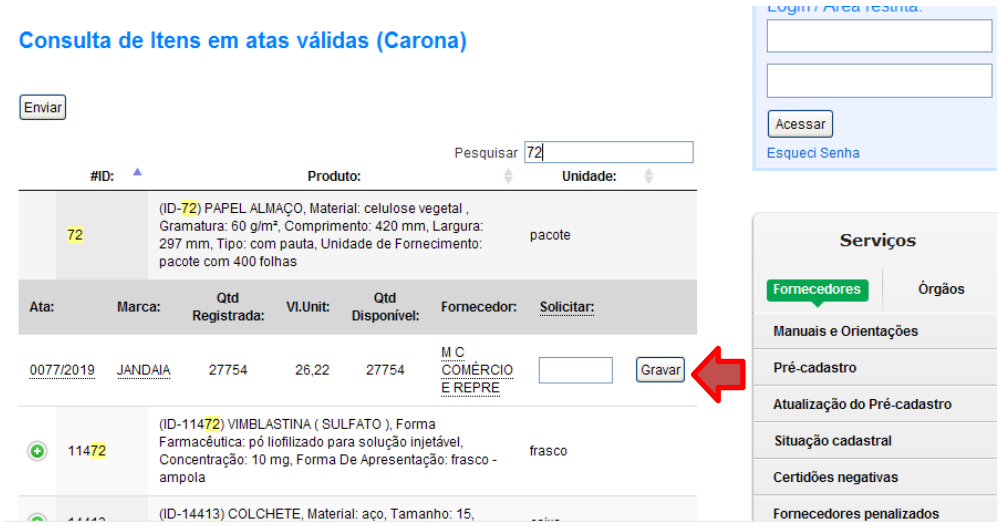
Passo 2 - Informações gerais.

Selecione o poder referente ao seu órgão e preencha todas as informações do mesmo, por fim **clique em continuar.**



Passo 3 – Consulta de Itens de Atas válidas

No campo **pesquisar** inclua o (nome ou ID) do item que deseja fazer a solicitação da adesão, após clicar no para incluir a quantidade que deseja aderir, depois **clique em Grava e enviar.**

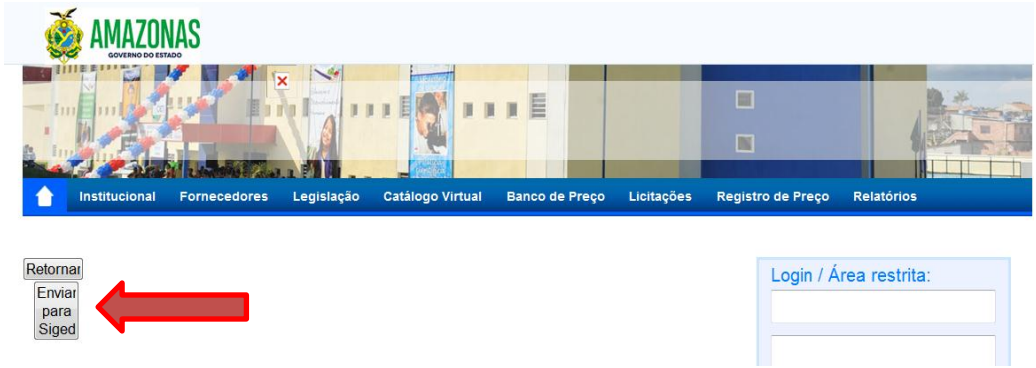


Após gravar o item solicitado, clique em gerar pdf:





Aguarde até aparecer à tela em pdf com pedido, salve a solicitação e **clique no botão enviar para SIGED.**



Após, irá aparecer a tela para assinatura e conclusão do pedido, nesse momento você precisará estar com o certificado do CNPJ do Órgão devidamente instalado no seu computador para assinar o pedido e posteriormente ser encaminhado para análise.

Clique em assinar pedido:

Após assinatura, o Status do pedido será modificado para **ENVIADO.**





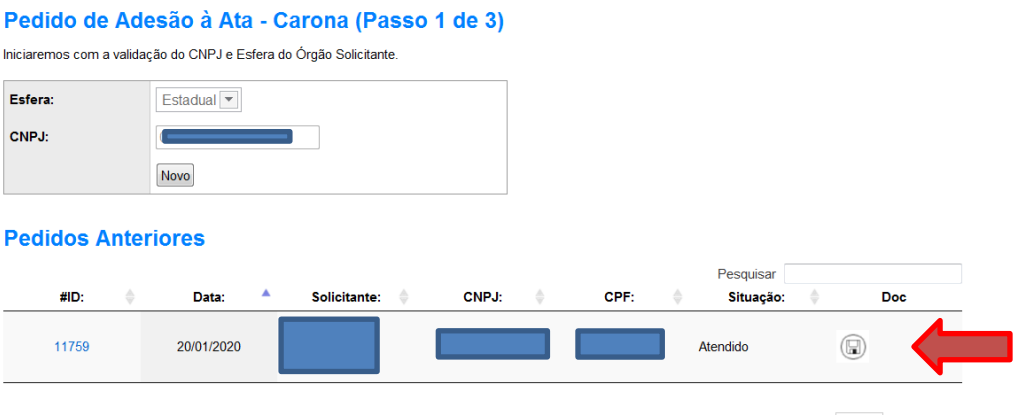
Para saber o andamento do pedido,

É só retornar em **Registro de Preço, pedido de Adesão (CARONA)** com o CNPJ do Órgão, e consultar em **Pedidos Anteriores.**

nº de seu CNPJ e esfera



Após análise do Pedido, aparecerá o documento para ser baixado:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 351.2026.CPL.2248453.2026.020157

Manaus, na data da assinatura eletrônica

Ao Senhor

ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

Assunto: Minuta de Contrato Administrativo. Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC.**

Senhor Chefe,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, e em atenção às determinações constantes no **Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2239988), complementadas por meio do **Despacho nº 991.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2240001), que requer a adoção de providências visando à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC,** cujo objeto consiste no "*fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência",* vem esta Comissão Permanente de Licitação **SOLICITAR** a essa **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON** que proceda à análise do **instrumento contratual** a ser firmado com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no **CNPJ nº 69.034.668/0001-56**, observando-se as condições, obrigações e especificações estabelecidas pelo órgão gerenciador na **MINUTA DE CONTRATO constante do ANEXO II do EDITAL PE Nº 784/2025-CSC** (doc. 2248460, fls. 39 e ss.).

Atenciosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/09/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2248453** e o código CRC **DDDC8FAD**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 352.2026.CPL.2248518.2026.020157

Manaus, na data da assinatura eletrônica

À Sua Excelência a Senhora Doutora

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas

À Sua Excelência o Senhor Doutor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

c/c Chefia da Seção de Folha de Pagamento da PGJ/AM

Assunto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** pelo período de 12 meses.

Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça e Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossas Excelências, com as honras de estilo, e em atenção às determinações constantes no **Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2239988), complementadas pelo **Despacho nº 991.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2240001), por meio dos quais se requer a adoção de providências visando à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC**, cujo objeto consiste no fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata durante todo o período de sua vigência, esta **Comissão Permanente de Licitação** informa que iniciou os procedimentos necessários para a adesão à mencionada ata, pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, para dar continuidade à instrução dos autos, faz-se necessária a **anuência** do **Centro de Serviços Compartilhados (CSC)** do Governo do Estado do Amazonas quanto à referida adesão.

Nesse sentido, conforme orientações constantes no **Manual de Pedido de Adesão** (doc. 2248497), a formalização do pedido deverá ser realizada mediante utilização do certificado digital vinculado ao **CNPJ deste Órgão Ministerial.**

Dessa forma, para o regular prosseguimento do feito, encaminham-se os autos para que seja realizado o pedido de adesão no sistema **e-Compras** (https://www.e-compras.am.gov.br/publico/pedido_carona_.asp), observadas as quantidades definidas na **Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859** (doc. cópia 2239990), combinada com o **Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 316** (doc. 2241095).

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 08/09/2026, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2248518** e o código CRC **7880398A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

DESPACHO Nº 6623.2026.SGMP.2249866.2026.020157

Procedimento Interno - SEI n.º 2026.020157.

Trata-se de Ofício 352 (2248518), remetido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme segue abaixo:

> Excelentíssima Senhora Procuradora-Geral de Justiça e Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,
>
> Ao cumprimentar Vossas Excelências, com as honras de estilo, e em atenção às determinações constantes no **Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2239988), complementadas pelo **Despacho nº 991.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2240001), por meio dos quais se requer a adoção de providências visando à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC**, cujo objeto consiste no fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata durante todo o período de sua vigência, esta **Comissão Permanente de Licitação** informa que iniciou os procedimentos necessários para a adesão à mencionada ata, pelo período de 12 (doze) meses.
>
> Assim, para dar continuidade à instrução dos autos, faz-se necessária a **anuência** do **Centro de Serviços Compartilhados (CSC)** do Governo do Estado do Amazonas quanto à referida adesão.
>
> Nesse sentido, conforme orientações constantes no **Manual de Pedido de Adesão** (doc. 2248497), a formalização do pedido deverá ser realizada mediante utilização do certificado digital vinculado ao **CNPJ deste Órgão Ministerial.**
>
> Dessa forma, para o regular prosseguimento do feito, encaminham-se os autos para que seja realizado o pedido de adesão no sistema **e-Compras** (https://www.e-compras.am.gov.br/publico/pedido_carona_.asp), observadas as quantidades definidas na **Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859** (doc. cópia 2239990), combinada com o **Quadro-Resumo do Processo de Compra nº 316** (doc. 2241095).
>
> Respeitosamente,
>
> **Sarah Madalena B. Côrtes de Melo**
> *Presidente da Comissão Permanente de Licitação*
> *Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026*

Considerando o disposto no Art. 5.º, parágrafo único, do Ato PGJ n.º 086/2018, de 17 de maio de 2018;

I - Encaminhe-se à Assessoria Jurídica do Procurador-Geral de Justiça (**AJ-PGJ**), para conhecimento e providências que entender pertinentes.

Cumpra-se.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
WANDETE DE OLIVEIRA NETTO
Promotora de Justiça de Entrância Final
Secretária-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Wandete de Oliveira Netto**, **Secretário(a)-Geral do Ministério Público**, em 09/09/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2249866** e o código CRC **B5EA6782**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

04.153.748/0001-85

PEDIDO DE ADESÃO Nº 31728

O(A) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, solicita através do pedido nº 31728, adesão à Ata de Registro de Preços: 0054/2026-1, do(s) item(ns):

ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE SOL.	VALIDADE DA ATA
72031	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de c...	23.328,00	26/02/2027
123373	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de c...	23.328,00	26/02/2027

Leda Mara Nascimento Albuquerque
CPF: 239.809.582-72



Pedido de Adesão #31728 (Enviado)

Pesquisar

#ID	Produto:	Qtde:	Ata:	Situação do Item:	Ação:
72031	1 - FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIM	23328	0054/2026-1	Enviado	
123373	2 - FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIM	23328	0054/2026-1	Enviado	

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros

Anterior 1 Próximo

retornar

CSC - Centro de Serviços Compartilhados
CCGOV - Coordenadoria de Compras e Contratos Governamentais - (92) 3214-5622/5640
Rua Belo Horizonte, 1420 - Adrianópolis CEP: 69057-060

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 353.2026.CPL.2251613.2026.020157

Manaus, na data da assinatura eletrônica

A Sua Excelência o Senhor Doutor

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Assunto: Atualização das providências adotadas pela CPL, em atendimento ao **Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM**, complementadas por meio do **Despacho nº 991.2026.01AJ-SUBADM.**

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, com as honras de estilo, e em atenção às determinações constantes no **Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2239988), complementadas por meio do **Despacho nº 991.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2240001) , esta Comissão Permanente de Licitação **vem informar** que iniciou o processo para adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** visando à prestação de serviços administração, gerenciamento, e fornecimento de documentos de legitimação - "auxílio alimentação - ticket refeição/alimentação" na forma de cartão eletrônico com "chip" de segurança que possibilitem a aquisição de gêneros alimentícios in natura através de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente, pelo período de 12 (doze) meses.

Na ocasião, **a solicitação deste Órgão Ministerial foi protocolozada por meio do Sistema e-Compras do Estado do Amazonas,** conforme documentos 2251585 e 2251601, gerando o **Pedido de Adesão nº 31728,** atualmente em análise do órgão gerenciador.

Dessa forma, mostra-se necessária também a consulta à empresa fornecedora **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, quanto ao **aceite em prestar os serviços** solicitados pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1.**

Nesse sentido, com fundamento nos elementos constantes dos autos e nas justificativas apresentadas, esta Comissão submete à apreciação e deliberação

dessa Administração Superior a **minuta do Ofício nº 2251624** a ser encaminhado à referida fornecedora, com a finalidade de consultá-la acerca do interesse em prestar os serviços, contemplando o fornecimento **estimado de 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões e 23.328 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito) recargas**, conforme disposto na **Informação 148.2026.SFP** (doc. 2239990), em conjunto com o **Termo Pedido PGJ e-Compras** (doc. 2251585).

Por oportuno, solicita-se que, após a emissão da versão final do expediente, **o referido ofício seja encaminhado** aos endereços eletrônicos: ***giovana.alves@pluxeegroup.com*** e ***ianne.peixoto@pluxeegroup.com.***

Respeitosamente,

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/09/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2251613** e o código CRC **746E5E98**.

MINUTA

MINUTA Nº OFICIO AO FORNECEDOR

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

À Senhora

GIOVANA VIEIRA ALVES

Representante Legal da Empresa

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

CNPJ n.º 69.034.668/0001-56

Avenida Dra Ruth Cardoso, nº 7221 - Pinheiros

São Paulo/SP

E-mail: *giovana.alves@pluxeegroup.com* e *ianne.peixoto@pluxeegroup.com*

Assunto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses.**

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse do **Ministério Público do Estado do Amazonas** aderir à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026**-1, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "*fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência."*

Ressalta-se que a presente adesão tem por objeto o **fornecimento estimado de 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões e 23.328 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito) recargas**, conforme disposto na **Informação 148.2026.SFP** (doc. 2239990), em conjunto com o **Termo Pedido PGJ e-Compras** (doc. 2251585), para um período de 12 (doze) meses.

Na hipótese de inexistir óbice à referida adesão, solicita-se que a manifestação favorável dessa empresa seja encaminhada ao **e-mail licitacao@mpam.mp.br**, contendo a seguinte declaração: **"A empresa contratada fornecerá o objeto desta adesão sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do**

Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes”.

Por oportuno, solicita-se, ainda, o encaminhamento, juntamente com o Termo de Aceite, dos documentos de habilitação - jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - atualizados da empresa.

Atenciosamente,

Manaus, xxx de setembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 10/09/2026, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2251624** e o código CRC **F89353FB**.

2026.020157 2251624v6

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 107.2026.SUBADM.2251960.2026.020157

Manaus, *na data da assinatura eletrônica.*

À Senhora

GIOVANA VIEIRA ALVES

Representante Legal da Empresa

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A

CNPJ n.º 69.034.668/0001-56

Avenida Dra Ruth Cardoso, nº 7221 - Pinheiros

São Paulo/SP

E-mail: *giovana.alves@pluxeegroup.com* e *ianne.peixoto@pluxeegroup.com*

Assunto: Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses.**

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse do **Ministério Público do Estado do Amazonas** aderir à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026**-1, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC,** gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "*fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência."*

Ressalta-se que a presente adesão tem por objeto o **fornecimento estimado de 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões e 23.328 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito) recargas**, conforme disposto na **Informação 148.2026.SFP** (doc. 2239990), em conjunto com o **Termo Pedido PGJ e-Compras** (doc. 2251585), para um período de 12 (doze) meses.

Na hipótese de inexistir óbice à referida adesão, solicita-se que a manifestação favorável dessa empresa seja encaminhada ao **e-mail licitacao@mpam.mp.br**, contendo a seguinte declaração: **“A empresa contratada fornecerá o objeto desta adesão sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do**

Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes”.

Por oportuno, solicita-se, ainda, o encaminhamento, juntamente com o Termo de Aceite, dos documentos de habilitação - jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - atualizados da empresa.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 10/09/2026, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2251960** e o código CRC **0A329FA7**.

E-mail - 2253253

Data de Envio:
11/09/2026 10:59:44

De:
MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

Para:
giovana.alves@pluxeegroup.com
ianne.peixoto@pluxeegroup.com

Assunto:
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

Mensagem:
Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse do Ministério Público do Estado do Amazonas aderir à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência."

Ressalta-se que a presente adesão tem por objeto o fornecimento estimado de 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões e 23.328 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito) recargas, conforme disposto na Informação 148.2026.SFP (doc. 2239990), em conjunto com o Termo Pedido PGJ e-Compras (doc. 2251585), para um período de 12 (doze) meses.

Na hipótese de inexistir óbice à referida adesão, solicita-se que a manifestação favorável dessa empresa seja encaminhada ao e-mail licitacao@mpam.mp.br, contendo a seguinte declaração: A empresa contratada fornecerá o objeto desta adesão sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes.

Por oportuno, solicita-se, ainda, o encaminhamento, juntamente com o Termo de Aceite, dos documentos de habilitação - jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - atualizados da empresa.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Anexos:
Oficio_2251960.html

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

PEDIDO DE ADESÃO Nº 31728

O(A) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, solicitou através do pedido nº 31728, adesão à Ata(s) de Registro de Preços: 0054/2026-1.

De acordo com o que dispõe a Lei Delegada nº 123/2019, este Centro de Serviços Compartilhados/CSC AUTORIZA o(a) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS a aderir a Ata de Registro de Preços conforme abaixo:

ATA	ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE SOL.	VALIDADE DA ATA
0054/2026-1	72031	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e	23.328,00	26/02/2027
0054/2026-1	123373	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e	23.328,00	26/02/2027

Reitera-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade desse Órgão verificar as especificações, comprovar a devida vantagem para constituir a adesão ora solicitada, bem como, observar a qualidade e quantidade do objeto requerido.

Por fim, salientamos que cabe ao órgão solicitante o contato com a empresa beneficiária da aludida ata, a fim de verificar o interesse no fornecimento do item registrado.

Ian Henderson Carmo Ribeiro
Centro de Serviços Compartilhados (CSC)

Assinado digitalmente por: ANDREA LASMAR DE MENDONCA RAMOS em 11/09/2026 às 12:57:03 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/16FC.385A.061A.B353/616B2D43
Código verificador: **16FC.385A.061A.B353** CRC: **616B2D43**

Termo de Autorização Casa Civil Gabinete 1 - SEI 2026.053/1537 / pg. 172

Outlook

RE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

De Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Data Sex, 11/09/2026 17:39
Para Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>; Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc Jesse Moraes <jesse.moraes@pluxeegroup.com>

Geralmente, você não recebe emails de ianne.peixoto@pluxeegroup.com. Saiba por que isso é importante

Prezados senhores, boa tarde.

Poderiam nos disponibilizar os documentos citados no e-mail abaixo:

- 148.2026.SFP (doc. 2239990)
- Termo Pedido PGJ e-Compras (doc. 2251585)

Desde já agradeço o apoio.

Atte.

Ianne Peixoto
Executiva Comercial de Mercado Público

Cel. : +55 61 99270-1229
ianne.peixoto@pluxeegroup.com
www.pluxee.com.br



De: MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 11 de Setembro de 2026 11:59
Para: Giovana Alves <giovana.alves@pluxeegroup.com>; Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse do Ministério Público do Estado do Amazonas aderir à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência."

Ressalta-se que a presente adesão tem por objeto o fornecimento estimado de 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões e 23.328 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito) recargas, conforme disposto na Informação 148.2026.SFP (doc. 2239990), em conjunto com o Termo Pedido PGJ e-Compras (doc. 2251585), para um período de 12 (doze) meses.

Na hipótese de inexistir óbice à referida adesão, solicita-se que a manifestação favorável dessa empresa seja encaminhada ao e-mail licitacao@mpam.mp.br, contendo a seguinte declaração: "A empresa contratada fornecerá o objeto desta adesão sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes".

Por oportuno, solicita-se, ainda, o encaminhamento, juntamente com o Termo de Aceite, dos documentos de habilitação - jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - atualizados da empresa.

Atenciosamente,

E-mail PLUXEE - Solicitação (2254521) SEI 2026.0201577 pg. 173

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

C1 - Internal Usage - Pluxee

E-mail PLUXEE - Solicitação (2254521) SEI 2026.0201577 pg. 174

Outlook

RE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

De Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Data Seg, 14/09/2026 09:12
Para Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>

2 anexos (53 KB)
Informacao_148.2026.SFP.pdf; Pedido de Adesão - PGJ.pdf;

Prezados,

Conforme solicitado segue a Informação 148.2026.SFP e o Pedido de adesão da PGJ no Sistema e-Compras.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Enviado: sexta-feira, 11 de setembro de 2026 17:39
Para: Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>; Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc: Jesse Moraes <jesse.moraes@pluxeegroup.com>
Assunto: RE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

> Geralmente, você não recebe emails de ianne.peixoto@pluxeegroup.com. Saiba por que isso é importante

Prezados senhores, boa tarde.

Poderiam nos disponibilizar os documentos citados no e-mail abaixo:

- 148.2026.SFP (doc. 2239990)
- Termo Pedido PGJ e-Compras (doc. 2251585)

Desde já agradeço o apoio.

Atte.

Ianne Peixoto
Executiva Comercial de Mercado Público

Cel. : +55 61 99270-1229
ianne.peixoto@pluxeegroup.com
www.pluxee.com.br

pluxee

Somos certificados!
Clique aqui e saiba mais sobre nossas certificações ISO.
QMS CERTIFICATION
ISO 37301 ISO 37001
ISO 27001 ISO 9001
ISO 14001

E-mail Resposta - CPL (2254522) SEI 2026.0201577 / pg. 175

De: MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 11 de Setembro de 2026 11:59
Para: Giovana Alves <giovana.alves@pluxeegroup.com>; Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse do Ministério Público do Estado do Amazonas aderir à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência."

Ressalta-se que a presente adesão tem por objeto o fornecimento estimado de 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões e 23.328 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito) recargas, conforme disposto na Informação 148.2026.SFP (doc. 2239990), em conjunto com o Termo Pedido PGJ e-Compras (doc. 2251585), para um período de 12 (doze) meses.

Na hipótese de inexistir óbice à referida adesão, solicita-se que a manifestação favorável dessa empresa seja encaminhada ao e-mail licitacao@mpam.mp.br, contendo a seguinte declaração: "A empresa contratada fornecerá o objeto desta adesão sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes".

Por oportuno, solicita-se, ainda, o encaminhamento, juntamente com o Termo de Aceite, dos documentos de habilitação - jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - atualizados da empresa.

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

C1 - Internal Usage - Pluxee

E-mail Resposta - CPL (2254522) SEI 2026.0201577 / pg. 176

Outlook

RE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

De Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Data Seg, 14/09/2026 15:22
Para Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc Jesse Moraes <jesse.moraes@pluxeegroup.com>; Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>

1 anexo (418 KB)
Oficio APROVAÇÃO PLUXEE de adesão a ATA do CSC-AM_MP-AM_II-assinado.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de ianne.peixoto@pluxeegroup.com. Saiba por que isso é importante

Prezados senhores, boa tarde.

Segue anexo a carta de anuência devidamente assinada contendo a declaração requerida.

E no link abaixo as documentações solicitadas.

🔗 **Link:** `https://jumpfile.itpreprodb.com/?temp_link=XZ6gsiUq-F2ipaOzblDnEGKcDDE9ZXMl2XaM0ihzpDc`

🔑 **Token:** 255575

Peço a gentileza, que seja confirmado o recebimento dos documentos,

Desde já agradeço o apoio.

Cordialmente,

Ianne Peixoto
Executiva Comercial de Mercado Público

Cel. : +55 61 99270-1229
ianne.peixoto@pluxeegroup.com
www.pluxee.com.br



De: Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Enviadas: Segunda-feira, 14 de Setembro de 2026 10:12
Para: Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Assunto: RE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

Prezados,

Conforme solicitado segue a Informação 148.2026.SFP e o Pedido de adesão da PGJ no Sistema e-Compras.

Atenciosamente,

Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ato PGJ n.º 165/2025
Telefone: (92) 3655-0743 (Whatsapp)

E-mail PLUXEE - Aceite (2255719) SEI 2026.0201577 pg. 177

Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CNPJ: 04.153.748/0001- 85

De: Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Enviado: sexta-feira, 11 de setembro de 2026 17:39
Para: Subprocuradoria para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>; Comissao Permanente de Licitacao <licitacao@mpam.mp.br>
Cc: Jesse Moraes <jesse.moraes@pluxeegroup.com>
Assunto: RE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

> Geralmente, você não recebe emails de ianne.peixoto@pluxeegroup.com. Saiba por que isso é importante

Prezados senhores, boa tarde.

Poderiam nos disponibilizar os documentos citados no e-mail abaixo:

- 148.2026.SFP (doc. 2239990)
- Termo Pedido PGJ e-Compras (doc. 2251585)

Desde já agradeço o apoio.

Atte.

Ianne Peixoto
Executiva Comercial de Mercado Público

Cel. : +55 61 99270-1229
ianne.peixoto@pluxeegroup.com
www.pluxee.com.br

pluxee

Somos certificados!
Clique aqui e saiba mais sobre nossas certificações ISO.
QMS CERTIFICATION
ISO 37301 ISO 37001
ISO 27001 ISO 9001
ISO 14001

De: MPAM/Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos <subadm@mpam.mp.br>
Enviadas: Sexta-feira, 11 de Setembro de 2026 11:59
Para: Giovana Alves <giovana.alves@pluxeegroup.com>; Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC., pelo período de 12 meses

Ao cumprimentá-la cordialmente, informo que é de interesse do Ministério Público do Estado do Amazonas aderir à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, oriunda do Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no "fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência."

Ressalta-se que a presente adesão tem por objeto o fornecimento estimado de 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões e 23.328 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito) recargas, conforme disposto na Informação 148.2026.SFP (doc. 2239990), em conjunto com o Termo Pedido PGJ e-Compras (doc. 2251585), para um período de 12 (doze) meses.

Na hipótese de inexistir óbice à referida adesão, solicita-se que a manifestação favorável dessa empresa seja encaminhada ao e-mail licitacao@mpam.mp.br, contendo a seguinte declaração: "A empresa contratada fornecerá o objeto desta adesão sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes".

Por oportuno, solicita-se, ainda, o encaminhamento, juntamente com o Termo de Aceite, dos documentos de habilitação - jurídica, regularidade fiscal e trabalhista - atualizados da empresa.

E-mail PLUXEE - Aceite (2255719) SEI 2026.0201577 pg. 178

Atenciosamente,

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

C1 - Internal Usage - Pluxee

C1 - Internal Usage - Pluxee

E-mail PLUXEE - Aceite (2255719) SEI 2026.0201577 pg. 179

São Paulo/SP, 14 de setembro de 2026.

Ao
Ministério Público do Estado do Amazonas

Prezados,

Assunto: Carta de Concordância de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 054/2026-1 – P.E. n.º 784/25-CSC

Ref.: Resposta ao Pedido de Adesão - OFÍCIO Nº 107.2026.SUBADM.2251960.2026.020157
PEDIDO DE ADESÃO Nº 31728

A PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, pela presente, manifesta a sua concordância em atender à demanda do **Ministério Público do Estado do Amazonas**, órgão não participante da Ata de Registro de Preços n.º 054/2026–1 - P.E. n.º 784/25-CSC – CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, cuja taxa de administração é de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, declarando, ainda, que o fornecimento do objeto decorrente desta adesão ocorrerá sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes, nos moldes da seguinte redação:

- Quantidade: 23.328 recargas (*324 cartões x 6 créditos da ata mês x 12 = 23.328*)
- Valor Facial: R$ 3.000,00 (três mil reais)
- Vigência: 12 (doze) meses
- Taxa: -0,01% (zero virgula zero um negativo)
- Pré-pago

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

JESSE JAMES PESSOA DE MORAES:26867458866

Assinado de forma digital por JESSE JAMES PESSOA DE MORAES:26867458866
Dados: 2026.09.14 14:56:23 -03'00'

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

CNPJ: 69.034.668/0001-56

69.034.668/0001-56
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A
Av. Dra Ruth Cardoso, 7221
Conj. 901 Bloco A - Andar 9
Pinheiros - CEP: 05425-902
São Paulo - SP

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **69.034.668/0001-56** DUNS®: **899978779**
Razão Social: **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **28/07/2027**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R$ 805.742.473,00** Data de Abertura da Empresa: **09/11/1992**
CNAE Primário: **8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES**

CNAE Secundário 1: **4618-4/99 - OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO**
CNAE Secundário 2: **6619-3/02 - CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**
CNAE Secundário 3: **6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES AUXILIARES DOS SERVIÇOS**
CNAE Secundário 4: **7312-2/00 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO**
CNAE Secundário 5: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Dados para Contato

CEP: **05.425-902**
Endereço: **AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 30035083**
E-mail: **PALOMA.ANDRADE@SODEXO.COM**

Dados do Responsável Legal

CPF: **077.762.427-30**
Nome: **GUILHERME ROCHA VIEIRA**

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **257.716.538-29**
Nome: **GIOVANA VIEIRA ALVES**
E-mail: **giovana.alves@sodexo.com**

Credenciamento - PLUXEE (2256366) SEI 2026.020157 / pg. 181

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **077.762.427-30**
Nome: **GUILHERME ROCHA VIEIRA**
Número do Documento: **00799611236** Órgão Expedidor: **DENATRAN SP**
Data de Expedição: **14/08/2019** Data de Nascimento: **15/09/1975**
Filiação Materna: **AUGUSTA ANGELA FERNANDES ROCHA VIEIRA**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **280.394.188-01**
Nome: **PATRICIA LOPES FONSECA**
Carteira de Identidade: **05269301502** Órgão Expedidor: **DENATRAN SP**
Data de Expedição: **21/12/2020**

CEP: **05.707-400**
Endereço: **AVENIDA DONA HELENA PEREIRA DE MORAES, 415 - 171 A - PARQUE**
Município / UF: **São Paulo / São Paulo**
Telefone: **(11) 982147375**
E-mail: **gui.rocha.vieira@gmail.com**

Linhas Fornecimento

Serviços

3700 - Refeição Sistema Convênio (Tíquete)

14109 - Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

19208 - Administração / Distribuição - Cartão Magnético

Credenciamento - PLUXEE (2256366) SEI 2026.020157 / pg. 182

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**69.034.668/0001-56**	DUNS®:	**899978779**
Razão Social:	**PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**28/07/2027**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**02/03/2027**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/10/2026**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/03/2027**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**20/02/2027**
Receita Municipal	Validade:	**24/11/2026**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2027**

CPF: 742.XXX.XXX-15 Nome: KATIA RENATA DA SILVA

Ass: _____

SICAF - PLUXEE (2256369) SEI 2026.020157 / pg. 183

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2026 11:27:35

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A**
CNPJ: **69.034.668/0001-56**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

JUCESP PROTOCOLO
2.637.366/24-2

CONVÊNIO CIESP

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 / NIRE 35.3

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 21 DE OUTUBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 21 de outubro de 2024, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902.

2. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

3. **CONVOCAÇÃO**: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, Estatuto Social da Companhia e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

4. **MESA:** Presidente: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca **(i)** da rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, datada do dia 24 de maio de 2024, às 13hs, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 301.729/24-4, em sessão do dia 12 de agosto de 2024, para retificar o item (vii) da deliberação da referida assembleia e reincluir o item ***(i.a)*** "*l) criação e o oferecimento de Programas destinados à promoção e monitoramento da saúde e ao aprimoramento da segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores.*" no objeto social da Companhia; e ***(i.b)*** o item "VI" do Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia e **(ii)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue:

(i) Aprovar a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de maio de 2024, para retificar o item (vii) da deliberação da referida Assembleia e reincluir ***(i.a)*** o item "l*) criação e o oferecimento de Programas destinados à promoção e monitoramento da saúde e ao aprimoramento da segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores*", que, por equívoco, foi suprimido do objeto social da Companhia na versão ratificada do Estatuto Social, conforme registrado na referida Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de maio de 2024; e ***(i.b)*** o item "VI. *Manifestar-se, previamente, sobre os seguintes atos de competência da Diretoria: (a) transações comerciais cujo valor envolvido ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 75.000.000 (setenta e cinco milhões euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado; (b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 200.000 (duzentos mil euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento; (c)*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

aluguéis, empréstimos e negociações de todos os tipos de direitos reais ou pessoais, quando o limite máximo do valor equivalente em moeda nacional a € 332.000 (trezentos e trinta e três mil euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, tiver sido ultrapassado no período anual, ou, no período de 03 (três) anos, exceder o valor de € 1.000.000 (um milhão de euros); (d) quaisquer tipos de ordens pagamentos e/ou transações bancárias, cujo valor, por transação, ultrapassar o equivalente em moeda nacional a € 10.000.000 (dez milhões de euros) para terceiros e/ou até a quantia de € 25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros) entre contas de titularidades da Companhia, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado; e (e) contratação, demissão de empregados, colaboradores, prestadores de serviço envolvendo a contratação de mão de obra especializada, assinatura de acordos, transações neste âmbito, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 100.000 (cem mil euros) por ano, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, bem como aprovar a remuneração dos principais executivos da Companhia e/ou das sociedades por ela controladas, caso tal remuneração, computando-se salário, benefícios e outros direitos a qualquer título ultrapasse o valor acima." no Artigo 15º do Estatuto Social da Companhia, que, por equívoco, foi suprimido na versão ratificada do Estatuto Social, conforme registrado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de maio de 2024.

(ii) Em razão das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do **Anexo I** à presente ata.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes.

Assinaturas: Sr. Thierry Noel Michel Guihard (Presidente); Sr. Guilherme Rocha Vieira (Secretário); Acionistas: Pluxee International (p.p. Bernarda Briceño Ramirez), Pluxee Pay Brasil Ltda. (Thierry Noel Michel Guihard) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga).

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de outubro de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4B02BC097EFB4F0...
Thierry Noel Michel Guihard
Presidente

Assinado por:
Guilherme Rocha
CA5C449E362C4B8...
Guilherme Rocha Vieira
Secretário

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 186

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

(Página de assinatura da ata de Assembleia Geral Extraordinária da Pluxee Benefícios Brasil S.A, realizada em 21 de outubro de 2024, as 10h00.)

Acionistas:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...

PLUXEE PAY BRASIL LTDA.
Thierry Noel Michel Guihard

DocuSigned by:
Bernarda Briceno
465A416E2DE64F3...

PLUXEE INTERNATIONAL
p.p. Bernarda Briceño Ramirez

DocuSigned by:
Mariana Alvarenga
E20A8208E9CA4AE...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
p. p. Mariana São Marcos de Alvarenga

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
376.620/24-9
MARIA CENTURION GARCIA
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO
JUCESP
30 OUT. 2024
JUCESP - PAULISTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 187

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

Anexo I

Estatuto Social da Companhia

"ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56
NIRE 35.300.368.169

DENOMINAÇÃO, PRAZO E SEDE

Artigo 1º - A Companhia opera sob a denominação social **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, e reger-se-á pelo presente Estatuto Social, pelo acordo de acionistas arquivado em sua sede ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais aplicáveis, notadamente a Lei nº 6.404/76.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902 e possui uma filial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 801, Bloco A, 8º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto:

a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público;

b) a prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento, que incluem, mas não se limitam, a prestação dos seguintes serviços de pagamento:

(i) execução ou facilitação de instrução de pagamento relacionada ou não às transações de pagamento para compra de bens, produtos e/ou serviços destinados (1) a refeições ou gêneros alimentícios em estabelecimentos fornecedores de bens e serviços, como restaurantes, lanchonetes, supermercados, armazém, açougue, padaria e similares, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes; (2) a aquisição de serviços e/ou produtos culturais e artísticos na rede de estabelecimentos comerciais específicos, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes e (3) a bens e/ou serviços em estabelecimentos fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, por funcionários e/ou terceiros indicados pelas empresas clientes;

(ii) gerenciamento de contas de pagamento detidas por pessoas físicas ou jurídicas;

(iii) gestão do uso de moeda eletrônica;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 188

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

(iv) emissão de instrumentos de pagamento;

(v) credenciamento e a aceitação de instrumentos de pagamento e do uso de moeda eletrônica;

(vi) conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa;

(vii) execução de remessa e transferência de recursos para estabelecimentos credenciados; e

(viii) captura e liquidação financeira das transações de pagamento capturadas pelos sistemas da Companhia ou de terceiros

c) a prestação de serviços de administração de sistemas e/ou contratos de convênio, de qualquer natureza, implementados por infraestrutura tecnologia intrínseca à utilização de instrumentos de pagamento;

d) prestação de serviços relacionados a soluções e meios de pagamentos em geral;

e) desempenho de atividades pertinentes, intermediárias e correlatas às mencionadas nos itens precedentes,

f) a prestação de serviços de campanha de incentivos;

g) a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior, cujo objeto social seja relacionado, necessário ou conveniente à consecução do objeto social da Companhia, e a administração de seus próprios bens de renda;

h) a prestação por conta própria ou de terceiros de serviços de cobrança em geral;

i) a representação comercial por conta própria ou de terceiros de sociedades nacionais ou estrangeiras;

j) a prestação de serviços de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade;

k) o recebimento de pagamentos de qualquer natureza e outras atividades decorrentes da execução de contratos e convênios de prestação de serviços mantidos pela instituição contratante com terceiros;

criação e oferecimento de Programas destinados à promoção e monitoramento de saúde e ao aprimoramento da segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores; e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 189

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 805.742.473,00 (oitocentos e cinco milhões, setecentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e setenta e três reais) em moeda corrente do país, dividido em **(i)** 956.710.450 (novecentas e cinquenta e seis milhões, setecentas e dez mil, quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; **(ii)** 100 (cem) ações preferenciais de Classe A, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal; e **(iii)** 100 (cem) ações preferenciais de Classe B, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - A Companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação, seja ordinária ou preferencial, confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O capital social da Companhia poderá ser dividido em ações ordinárias e ações preferenciais de classes A, B e C.

Parágrafo Terceiro - O capital social poderá ser aumentado, por deliberação da Assembleia Geral, mediante a emissão de ações.

Parágrafo Quarto - As ações preferenciais de emissão da Companhia conferem a seus respectivos titulares os seguintes direitos e vantagens:

(i) Ações Preferenciais Classe A – As ações preferenciais de Classe A da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; **(1)** serão conversíveis em ações ordinárias, com a adoção de índice de conversão a ser definido pela Assembleia Geral; e **(2)** farão jus ao recebimento do mesmo dividendo por ação aplicável às ações ordinárias e, ainda, se aplicável, **(a)** um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no acordo de parceria (joint venture agreement) celebrado por e entre PLUXEE INTERNATIONAL, sociedade simples por ações constituída de acordo com as leis da França, com sede na França, no endereço 255 Quai de la Bataille de Stali–grad 92866 - Issy – Lês-Moulineaux Cedex 9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.678.801/0001-24, PLUXEE PAY BRASIL LTDA., sociedade empresaria limitada, com sede social na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 1, 3º andar, sala B1, do Condomínio Empresarial Araguaia, Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.744.404/0001-43 e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Sala 281, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, em 24 de julho de 2023, conforme arquivado na sede da Companhia ("Acordo de Parceria"); e **(b)** um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso SPDB (*SPDB Excess*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 190

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

Cash), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria (joint venture agreement);

(ii) Ações Preferenciais Classe B – As ações preferenciais de Classe B da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; **(1)** serão conversíveis em ações ordinárias ou Ações Preferenciais de Classe C, com a adoção de índice de conversão a ser definido pela Assembleia Geral; e **(2)** farão jus ao recebimento do mesmo dividendo fixo por ação às ações ordinárias e, ainda, se aplicável, **(a)** um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (Contingent Asset) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria (joint venture agreement); e **(b)** um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventual Caixa em Excesso BEN (*BEN Excess Cash*), conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria (joint venture agreement);

(iii) *Ações Preferenciais Classe C* – As ações preferenciais de Classe C da Companhia, nominativas, sem valor nominal e com direito a voto, possuirão os mesmos direitos econômicos e políticos das ações ordinárias de emissão da Companhia, incluindo direito de voto nas assembleias gerais, conforme a lei e o acordo de acionistas da Companhia arquivado na sede e adicionalmente; **(1)** serão conversíveis em ações ordinárias, com a adoção de índice de conversão a ser definido pela Assembleia Geral; e **(2)** farão jus ao recebimento do mesmo dividendo por ação aplicável às ações ordinárias e, ainda, se aplicável, um dividendo fixo não cumulativo, em valor equivalente a eventuais Ativos Contingentes (*Contingent Asset*) que venham a ser recebidos pela Companhia, conforme definido e detalhado no Acordo de Parceria (*joint venture agreement*)."

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 6º - Os acionistas decidirão, através de Assembleia Geral, alteração de Estatuto Social ou outros atos de deliberação, não obstante as matérias de sua exclusiva competência, sobretudo quanto disserem respeito à Companhia, sem limitação de qualquer natureza.

Artigo 7º - As deliberações serão tomadas pelos acionistas observando o disposto abaixo:

I. pelo voto afirmativo de todo acionista que detiver pelo menos 10% (dez por cento) das ações com direito a voto da Companhia, nos casos de:

(i) adoção de qualquer plano de incentivo de longo prazo ou plano de incentivo similar—e respectivas alterações substanciais, desde que tal plano de incentivo de longo prazo (i) envolva a emissão de ações ou títulos conversíveis pela Companhia e/ou por qualquer de suas subsidiárias, (ii) envolva o pagamento de valores variáveis com base na valorização das ações da Companhia e/ou de suas subsidiárias, e/ou (iii) seja desencadeado por um

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 191

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

evento de liquidez envolvendo a Companhia, suas subsidiárias e/ou suas respectivas ações;

(ii) quaisquer alterações ao Estatuto Social que afetem, de qualquer forma, (a) a governança, inclusive o porte, composição, quórum e responsabilidades do Conselho de Administração, diretoria ou qualquer respectivo comitê estatutário, (b) os direitos e privilégios das ações de emissão da Companhia, (c) quaisquer dividendos obrigatórios mínimos aplicáveis às ações de emissão da Companhia, ou (d) quaisquer direitos do Santander na Companhia ou em qualquer subsidiária da Companhia;

(iii) dissolução ou liquidação da Companhia;

(iv) quaisquer reestruturações societárias, inclusive incorporações, incorporações de ações, fusões, cisões parciais, *joint ventures*, combinações de empresas ou transações similares, independentemente de a Companhia ser ou não a entidade subsistente, exceto qualquer reestruturação societária envolvendo a Companhia e/ou suas subsidiárias que, cumulativamente, (i) não resulte em um terceiro não acionista deter, direta ou indiretamente, participação no capital social da Companhia e/ou de suas subsidiárias, (ii) não resulte em qualquer alteração na participação no capital social direta ou indireta do Santander na Companhia, e (iii) não resulte na emissão de novas ações / quotas por uma pessoa (exceto a Companhia) em troca das ações emitidas pela Companhia;

(v) desdobramentos de ações, grupamentos e conversão de ações preferenciais em ações ordinárias (e vice-versa), exceto conforme previsto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(vi) (1) qualquer distribuição de dividendos em não conformidade com a Política de Dividendos (conforme definida no Acordo de Acionistas da Companhia) (inclusive a criação de reservas (exceto as exigidas de acordo com os Princípios Contábeis Brasileiros e/ou a lei aplicável) ou orçamento de capital obrigatório, inclusive o previsto no artigo 196 da Lei das Sociedades Anônimas, que impeçam a capacidade da Companhia de distribuir dividendos em conformidade com a referida Política de Dividendos); e (2) alterações à referida Política de Dividendos;

(vii) emissão de qualquer participação patrimonial ou quaisquer títulos conversíveis em ações da Companhia, exceto pelo disposto no Acordo de Acionistas da Companhia;

(viii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou processos de insolvência similares da Companhia;

(ix) qualquer redução do capital social da Companhia envolvendo o pagamento aos acionistas (i) de ativos que não sejam dinheiro, e/ou (ii) desproporcionalmente à sua participação acionária;

(x) entrada em qualquer novo ramo de negócios no qual o Santander seja proibido, de acordo com a lei aplicável, de deter uma participação societária ou que seja concorrente dos

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 192

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

próprios produtos e serviços do Santander e suas afiliadas (observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia); e

(xi) nomeação de Conselheiros que não cumpram a exigência mínima prevista no Acordo de Acionistas da Companhia.

II. pelo voto afirmativo de todo acionista que detiver pelo menos 15% (quinze por cento) das ações com direito a voto da Companhia, nos casos de quaisquer alterações substanciais ao objeto social da Companhia, ou de qualquer de suas subsidiárias, inclusive a entrada em novo ramo de negócios que fora do escopo de seus negócios, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia; e

III. pelos votos correspondentes à maioria simples do capital social para demais matérias.

Artigo 8º - As Assembleias Gerais da Companhia serão convocadas (i) pelo presidente do Conselho de Administração; (ii) por qualquer conselheiro, caso o presidente do Conselho não convoque a Assembleia Geral de acionistas no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de solicitação por escrito nesse sentido por qualquer dos acionistas ou membro do Conselho de Administração, ou (iii) por acionista nos termos do artigo 123 da Lei nº. 6.404/76. A convocação será entregue aos acionistas **(i)** com 8 (oito) dias de antecedência, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do capital social, incluindo o acionista Santander; e **(ii)** com 5 (cinco) dias de antecedência, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas.

Parágrafo Único - É dispensada a convocação quando da Assembleia Geral participarem todos os acionistas.

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A administração da Companhia será exercida por dois órgãos distintos, a Diretoria, nomeada pelo Conselho de Administração, e o Conselho de Administração, cujos membros serão nomeados pelos acionistas, sendo que tais membros dos órgãos de administração da Companhia terão as atribuições e as competências definidas no Acordo de Acionistas da Companhia, neste Estatuto Social e na legislação aplicável, em especial a Lei nº. 6.404/76.

Parágrafo Primeiro - Os administradores, em qualquer caso, atuarão nos limites da lei e do Estatuto Social.

Parágrafo Segundo - Qualquer mudança ou revogação dos poderes dos administradores implicará na revogação automática de todos os mandatos existentes nas controladas da Companhia.

Artigo 10º - São expressamente vedados, sendo, nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer dos acionistas, diretores, membros do Conselho de Administração, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, bem como qualquer ato que contrarie o disposto neste Estatuto Social.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 193

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

DA DIRETORIA

Artigo 11º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros, pessoas físicas residentes e domiciliadas no País, com títulos específicos de Diretor Presidente e Diretor Financeiro, ambos eleitos pelo Conselho de Administração da Companhia.

Parágrafo Único – Os mandatos dos Diretores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

Artigo 12º - Ao Diretor Presidente compete:

I. Representar a Companhia em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como perante cortes arbitrais, excluindo-se as autoridades do Mercado de Capitais;

II. Representar a Companhia perante terceiros em geral, nas atividades ordinárias de gerência dos negócios sociais, assinando todos os documentos, contratos e papéis necessários à realização do objeto social, atuando nos limites deste Estatuto Social. Em relação à prática dos seguintes atos, o Diretor Presidente deve obter previamente a autorização do Conselho de Administração, conforme determinado no Artigo 15º:

a) transações comerciais cujo valor envolvido ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 75.000.000 (setenta e cinco milhões euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado;

b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 200.000 (duzentos mil euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento;

c) aluguéis, empréstimos e negociações de todos os tipos de direitos reais ou pessoais, quando o limite máximo do valor equivalente em moeda nacional a € 333.000 (trezentos e trinta e três mil euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, tiver sido ultrapassado no período anual, ou, no período de 03 (três) anos, exceder o valor de € 1.000.000 (um milhão de euros);

d) contratação, demissão de empregados, colaboradores, prestadores de serviço envolvendo a contratação de mão de obra especializada, assinatura de acordos, transações neste âmbito, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 100.000 (cem mil euros) por ano, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, bem como aprovar a remuneração dos principais executivos da Companhia e/ou das sociedades por ela controladas, caso tal

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 194

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

remuneração, computando-se salário, benefícios e outros direitos a qualquer título ultrapasse o valor acima.

III. Abrir, operar e encerrar contas bancárias em nome da Companhia, assinando todos os documentos ou contratos bancários necessários ao desempenho desta função, inclusive contratos de câmbio, financiamento, avais e fianças, emitindo e endossando cheques, ordens de pagamento, aceites, notas promissórias, reconhecimento de dívidas e outros títulos de crédito ou documentos de dívidas. Em relação à prática dos seguintes atos, o Diretor Presidente deve obter previamente a autorização do Conselho de Administração, conforme determinado no Artigo 15º:

a) quaisquer tipos de ordens pagamentos e/ou transações bancárias, cujo valor, por transação, ultrapassar o equivalente em moeda nacional a € 10.000.000 (dez milhões de euros) para terceiros e/ou até a quantia de € 25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros) entre contas de titularidades da Companhia, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado;

IV. Fixar as orientações e diretrizes gerais da Companhia, que deverão ser submetidas à aprovação do Conselho de Administração, na forma do Artigo 15º, inciso I;

V. Alienar, por qualquer forma, qualquer ativo tangível ou intangível. Em relação à alienação de qualquer ativo tangível ou intangível, cujo valor contábil individual ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 50.000 (cinquenta mil euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, o Diretor Presidente deve obter previamente a autorização dos acionistas, conforme determinado no Artigo 7º;

VI. Administrar a Companhia segundo as prescrições legais aplicáveis, bem como conduzir os negócios da Companhia respeitando as leis e o Estatuto Social, bem como as orientações e diretrizes dos negócios sociais aprovadas pelo Conselho de Administração e as decisões deste órgão.

Parágrafo Primeiro - O Diretor Presidente poderá outorgar procurações em nome da Companhia, no limite da sua competência, que, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo - As procurações em nome da Companhia com fins judiciais podem ser conferidas por prazo indeterminado.

Artigo 13º - Ao Diretor Financeiro compete representar a Companhia perante as autoridades de Mercado de Capitais.

Parágrafo Primeiro - O Diretor Financeiro poderá outorgar procurações em nome da Companhia, no limite da sua competência, que, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão conter um período de validade limitado a, no máximo, 01 (um) ano.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 195

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

Parágrafo Segundo - As procurações em nome da Companhia com fins judiciais podem ser conferidas por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro - O Diretor Financeiro tem competência concorrente com o Diretor Presidente para os seguintes atos:

I. Preparar e emitir as indicações financeiras da Companhia, em obediência aos princípios da contabilidade;

II. Abrir, operar e encerrar contas bancárias em nome da Companhia, observada a competência estabelecida no Artigo 15º, VI, letra "d", privativa do Conselho de Administração; e

III. Emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, aceites, notas promissórias, reconhecimento de dívidas e outros títulos de crédito ou documentos de dívida, observada a competência estabelecida no Artigo 15º°, VI, letra "d", privativa do Conselho de Administração.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14º - O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, sendo um o presidente do Conselho de Administração, todos indicados e destituíveis a qualquer tempo na forma prevista no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Primeiro - Podem compor o Conselho de Administração pessoas físicas, brasileiras ou estrangeiras, residentes ou não no País, sendo certo que nenhum membro do Conselho de Administração poderá (i) ter um conflito de interesses inerente com a Companhia e as subsidiárias, ficando ressalvado, entretanto, que nenhum referido conflito deverá existir devido ao simples fato de um membro do Conselho de Administração ser um executivo de qualquer dos Acionistas; ou (ii) representar um risco reputacional para os Acionistas, a Companhia e as suas subsidiárias.

Parágrafo Segundo - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, devendo os conselheiros permanecer nos respectivos cargos até a posse de seu sucessor.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração da Companhia deverá se reunir em uma base ordinária 1 (uma) vez a cada trimestre, nas datas e horários a ser acordados na primeira reunião do exercício ou de outro modo, e, em uma base extraordinária, sempre que necessário. Exceto se de outro modo acordado por todos os membros do Conselho de Administração, as reuniões do Conselho de Administração somente poderão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, e deverão ocorrer na sede social da Companhia, quando realizadas de forma presencial. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser sempre presididas pelo presidente do Conselho de Administração, ficando ressalvado que, no caso da ausência do presidente do Conselho de Administração, a reunião deverá ser presidida por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo presidente do Conselho de Administração ou pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião pertinente. O presidente da reunião deverá nomear um dos participantes (que não precisa ser membro do Conselho de Administração) para atuar na qualidade

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 196

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

de secretário da reunião. A mesa deverá ser responsável por preparar a ata da reunião, que deverá ser redigida em forma resumida e deverá registrar as discussões pertinentes na respectiva reunião.

Parágrafo Quarto – Quaisquer reuniões extraordinárias do Conselho de Administração deverão ser convocadas (i) pelo presidente do Conselho de Administração; ou (ii) por qualquer membro do Conselho de Administração, caso o presidente do Conselho de Administração não convoque uma reunião extraordinária do Conselho de Administração em 5 (cinco) dias úteis do recebimento de uma solicitação por escrito para esse fim por qualquer dos acionistas ou um membro do Conselho de Administração. Uma reunião extraordinária do Conselho de Administração deverá ser convocada por meio de notificação por escrito por e-mail a todos os membros do Conselho de Administração, declarando a data, horário, informações de contato para participação remota e pauta dessa reunião extraordinária, que deverá ser entregue com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência em primeira chamada, ou 5 (cinco) dias de antecedência em segunda chamada. A participação de todos os Conselheiros em uma reunião dispensará as formalidades de notificação de tal reunião.

Parágrafo Quinto – O presidente do Conselho de Administração, ou o membro do Conselho de Administração que possa ter convocado uma reunião extraordinária do Conselho de Administração, conforme o caso, deverá entregar a todos os membros do Conselho de Administração, juntamente com o edital de convocação de uma reunião extraordinária ou no mínimo 7 (sete) dias antes de qualquer reunião ordinária, sua pauta detalhada (que não deverá incluir itens genéricos como "questões gerais de interesse da Companhia" e "outros") e todos os documentos e materiais disponíveis para dar suporte às questões a serem discutidas na reunião. A pauta, documentos e materiais de suporte em relação às questões incluídas na pauta das reuniões do Conselho de Administração deverão ser disponibilizados em português e inglês. Nenhuma deliberação válida poderá ser adotada sobre questões não expressamente previstas na pauta, exceto deliberações tomadas por voto unânime de todos os membros do Conselho de Administração empossados.

Parágrafo Sexto - Qualquer membro do Conselho de Administração poderá participar das reuniões do Conselho de Administração de forma remota, por teleconferência ou videoconferência ou equipamento de comunicação similar por meio do qual todos os participantes da reunião possam se ouvir, e essa participação deverá constituir validamente presença pessoalmente na referida reunião. Uma cópia assinada do voto exercido por qualquer referido membro do Conselho de Administração deverá ser entregue por e-mail ao presidente da reunião em 2 (dois) dias úteis após a reunião e registrada na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração que participarem de forma remota deverão assim que possível assinar fisicamente a ata da reunião, à medida que exigido. Se um membro do Conselho de Administração não conseguir se conectar à reunião ou participar da reunião na forma prevista neste Estatuto Social, devido a quaisquer circunstâncias além de seu controle, inclusive, entre outros, conexão fraca de internet ou telefônica, outras questões técnicas, atrasos de voos e eventos similares, então esse membro do Conselho de Administração poderá solicitar que a reunião seja suspensa e retomada em uma data no máximo 2 (dois) dias úteis após da data da respectiva reunião, desde que tal membro do Conselho de Administração notifique a Companhia, com cópia ao presidente do Conselho de Administração, de sua impossibilidade de comparecer à reunião no mínimo 1 (uma) hora antes da reunião.

Parágrafo Sétimo - As reuniões do Conselho de Administração (ordinárias ou extraordinárias) deverão ser consideradas, regra geral, validamente instaladas com a presença (inclusive remota) (i)

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 197

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

em primeira chamada, de todos os membros do Conselho de Administração empossados, e, em segunda chamada, (ii) com a presença de no mínimo 2 (dois) membros do Conselho de Administração empossados. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá exercer seu voto antes da reunião, mediante notificação por escrito ao Presidente do Conselho, com cópia aos outros membros do Conselho de Administração, no mínimo 1 (uma) hora antes da reunião, e o voto desse membro do Conselho de Administração deverá ser validamente computado pelo Presidente da reunião e contado para fins de aprovar ou recusar a respectiva deliberação.

Parágrafo Oitavo - O Conselho de Administração deverá sempre preparar e manter atas de reuniões do Conselho de Administração, que deverão registrar de forma precisa todas as deliberações, inclusive discussões relacionadas a questões que resultem ou não em decisões consensuais, e deverão ser assinadas pelo presidente da reunião e pelo secretário da reunião, bem como por todos os membros do Conselho de Administração presentes. O presidente da reunião deverá assegurar que cópias das atas das reuniões sejam disponibilizadas a cada membro do Conselho de Administração após uma reunião do Conselho de Administração em até 10 (dez) dias do dia em que foi realizada.

Artigo 15º - Compete ao Conselho de Administração:

I. Nomear, destituir, eleger e/ou substituir os Diretores da Companhia;

II. Aprovar a orientação geral dos negócios da Companhia fixados pelo plano de negócios da Companhia;

III. Monitorar e acompanhar a gestão da Diretoria, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como de quaisquer outros documentos e atos;

IV. Manifestar-se sobre o relatório da administração e sobre as contas da Diretoria;

V. Eleger e destituir auditores independentes, estabelecendo suas atribuições e remunerações;

VI. Manifestar-se, previamente, sobre os seguintes atos de competência da Diretoria:

a) transações comerciais cujo valor envolvido ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 75.000.000 (setenta e cinco milhões euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado;

b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 200.000 (duzentos mil euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento;

c) aluguéis, empréstimos e negociações de todos os tipos de direitos reais ou pessoais, quando o limite máximo do valor equivalente em moeda nacional a € 333.000 (trezentos e trinta e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 198

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

três mil euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, tiver sido ultrapassado no período anual, ou, no período de 03 (três) anos, exceder o valor de € 1.000.000 (um milhão de euros);

d) quaisquer tipos de ordens pagamentos e/ou transações bancárias, cujo valor, por transação, ultrapassar o equivalente em moeda nacional a € 10.000.000 (dez milhões de euros) para terceiros e/ou até a quantia de € 25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros) entre contas de titularidades da Companhia, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado; e

e) contratação, demissão de empregados, colaboradores, prestadores de serviço envolvendo a contratação de mão de obra especializada, assinatura de acordos, transações neste âmbito, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 100.000 (cem mil euros) por ano, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, bem como aprovar a remuneração dos principais executivos da Companhia e/ou das sociedades por ela controladas, caso tal remuneração, computando-se salário, benefícios e outros direitos a qualquer título ultrapasse o valor acima.

VII. Autorizar negócios de qualquer natureza entre a Companhia e/ou qualquer de suas controladas, com qualquer uma de seus acionistas, pessoa física ou jurídica, bem como com qualquer sócio ou acionista de seus sócios pessoa jurídica ou sociedade direta ou indiretamente controlada por qualquer dos referidos sócios ou acionistas, ou ainda com o Diretor Presidente ou com o Diretor Financeiro, ou Diretores das sócias, pessoas jurídicas, da Companhia.

Parágrafo Único - São ineficazes perante a Companhia os atos praticados pela Diretoria fora dos limites das suas atribuições, bem como aqueles em desacordo com as orientações e/ou decisões do Conselho de Administração.

Artigo 16º - As deliberações serão tomadas pelos membros do Conselho de Administração observando o disposto abaixo:

I. a aprovação das seguintes questões deverá exigir o voto afirmativo do membro do Conselho de Administração nomeado pelo Santander, enquanto o Santander for titular de uma participação acionária igual ou superior a 10% (dez por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

(a) seleção dos auditores independentes, exceto uma das "*Big-Four*";

(b) qualquer alteração em qualquer prática contábil, exceto na medida em que exigido por quaisquer princípios contábeis brasileiros aplicáveis, órgão regulador brasileiro aplicável ou pelos auditores independentes (desde que observado o Acordo de Acionistas da Companhia); e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 199

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

(c) novas transações de parte relacionada ou alterações nas existentes, sujeito ao disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

II. a aprovação das seguintes questões deverá exigir o voto afirmativo do membro do Conselho de Administração nomeado pelo Santander, enquanto o Santander for titular de uma participação acionária igual ou superior a 15% (quinze por cento) das ações com direito a voto da Companhia:

(a) quaisquer aquisições ou venda de ativos, pessoas jurídicas ou negócios (1) que tenham um valor de firma (ou preço, no caso da venda de ativos) igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) da receita anual da Companhia de acordo com as mais recentes demonstrações financeiras auditadas disponíveis no momento em que a transação proposta for submetida ao Conselho de Administração; ou (2) tendo por objeto pessoas jurídicas constituídas fora do Brasil;

(b) criação de qualquer ônus sobre qualquer parte do estoque ou ativo imobilizado que, individual ou junto com transações similares realizadas no mesmo período de 12 (doze) meses, envolva um valor igual ou superior a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), exceto como garantia de qualquer dívida não restrita de acordo com o item (c) abaixo; e

(c) aprovação da contração de qualquer dívida financeira, observado o disposto no Acordo de Acionistas da Companhia.

III. a aprovação de quaisquer outras questões de competência do Conselho de Administração não listadas acima deverá exigir o voto afirmativo de uma maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião pertinente.

Artigo 17º - O Conselho de Administração terá o direito de criar qualquer comitê a qualquer momento, a seu critério exclusivo. Os comitês terão uma função simplesmente consultiva (sendo o Conselho de Administração o fórum de tomada de decisão final), e deverão apresentar ao Conselho de Administração, conforme aplicável, o resultado de seus trabalhos, sugestões, pareceres e recomendações, que não serão vinculativos ao Conselho de Administração ou aos Acionistas.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração deverá manter um Comitê Comercial, cujas funções devem ser estabelecidas pelo Conselho de Administração e aprovadas pelos Acionistas.

Parágrafo Segundo - Os comitês deverão ser compostos de qualquer número de membros que vier a ser determinado pelo Conselho de Administração, ficando ressalvado que qualquer membro nomeado que não for um membro do Conselho de Administração deverá, em todos os momentos, cumprir as exigências previstas no Artigo 14º.

CONSELHO FISCAL

Artigo 18º - A Companhia não terá Conselho Fiscal.

CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 200

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

Artigo 19º - Nenhum dos acionistas poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar quaisquer de suas ações ou direitos a ela inerentes, aos demais acionistas ou a terceiros em desacordo com o Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único - A Companhia não reconhecerá qualquer efeito perante os acionistas, a Companhia e terceiros, o ato pelo qual uma acionista venha a caucionar ou de qualquer forma, empenhar suas ações ordinárias, no todo ou em parte, em desacordo com o Acordo de Acionistas da Companhia.

EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DESTINAÇÃO

Artigo 20º - O ano social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social e correspondente ao mesmo será levantado o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, de conformidade com as prescrições e faculdades legais, contratuais e fiscais.

Artigo 21º - Os lucros apurados no balanço a que se refere o Artigo 20º, acima, terão o destino que for deliberado pelos acionistas representando a maioria do capital social, observando-se as retenções legalmente previstas. Os dividendos mínimos obrigatórios serão de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 e seus parágrafos, da Lei n° 6.404/76, compensando-se os dividendos intermediários que tenham sido declarados no curso do exercício.

Parágrafo Único - Os dividendos previstos neste Artigo poderão deixar de ser distribuídos total ou parcialmente aos acionistas, desde que atendidas as disposições dos parágrafos 3° a 6° do artigo 202, da Lei n° 6.404/76.

Artigo 22º - A Companhia poderá levantar balanços intercalares e intermediários, para fins de distribuição de lucros e pagamento de juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 204, da Lei n° 6.404/76 e sem prejuízo ao disposto no Artigo 21º deste Estatuto.

DISSOLUÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 23º - Ocorrerá a dissolução da Companhia nos casos legais ou quando assim for deliberado em Assembleia Geral, observado o quórum previsto no Artigo 7º, I, (iii) deste Estatuto Social.

FORO

Artigo 24º - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Contrato Social, fica desde já estabelecido que os Acionistas deverão tentar solucionar de boa-fé todas as controvérsias originadas ou a respeito do presente Estatuto Social, inclusive qualquer dúvida a respeito de sua validade ou violação. Não obstante o acima exposto, a controvérsia não solucionada amigavelmente deverá ser final e exclusivamente solucionada por arbitragem administrada pelo Tribunal de Arbitragem Internacional da Câmara de Comércio Internacional, em conformidade com suas Normas de Arbitragem em vigor na data em que a solicitação de arbitragem for apresentada à Câmara de Comércio Internacional, exceto conforme modificado neste instrumento e de forma complementar, em conformidade com as disposições previstas na Lei de Arbitragem Brasileira (Lei

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 201

Docusign Envelope ID: 02F20EB6-E11E-498F-AB08-3B0CB9FBCD1F

nº 9.307/1996), bem como em conformidade com o Acordo de Acionistas da Companhia, cujas disposições são incorporadas por referência a este Estatuto.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25º Nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia observará e cumprirá todas e quaisquer disposições do Acordo de Acionistas, durante todo o período de sua vigência, obrigando-se a dar ciência de seu conteúdo aos seus administradores, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa (incluindo o presidente) da Assembleia Geral de Acionistas acatar declaração de voto de qualquer signatário do Acordo de Acionistas que seja proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em referido Acordo de Acionistas. É expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à ratificação de votos, à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que viole, não respeite ou de qualquer forma seja incompatível com as disposições do Acordo de Acionistas ou que, de qualquer forma, possa prejudicar os direitos dos acionistas sob tal acordo. As obrigações e responsabilidades resultantes do Acordo de Acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros.

Artigo 26º Em caso de conflito entre as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas, as disposições do Acordo de Acionistas prevalecerão."

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 202

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 02F20EB6E11E498FAB083B0CB9FBCD1F
Assunto: AGE de Retificação e Consolidação do Estatuto.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 18
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Carolina Martins
AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12
EDIF BIRMANN 21
São Paulo, SP 05425902
Carolina.Martins@pluxeegroup.com
Endereço IP: 157.167.132.180

Rastreamento de registros

Status: Original
25/10/2024 10:49:46
Portador: Carolina Martins
Carolina.Martins@pluxeegroup.com
Local: DocuSign

Status: Original
25/10/2024 11:14:54
Portador: Jurídico Assinatura Sodexo
juridico.assinatura@pluxeegroup.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bernarda Briceno Bernarda.Briceno@pluxeegroup.com CFO SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: Bernarda Briceno Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 157.167.132.180	Enviado: 25/10/2024 11:14:53 Visualizado: 25/10/2024 18:40:54 Assinado: 25/10/2024 18:41:01
Guilherme Rocha gui.rocha@pluxeegroup.com CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	Assinado por: Guilherme Rocha Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.98.247.222 Assinado com o uso do celular	Enviado: 25/10/2024 11:14:54 Visualizado: 26/10/2024 07:09:19 Assinado: 26/10/2024 07:10:00
Mariana Alvarenga mariana.alvarenga@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: Mariana Alvarenga Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 24.239.168.82	Enviado: 25/10/2024 11:14:53 Visualizado: 25/10/2024 11:37:14 Assinado: 25/10/2024 11:37:39
Thierry Guihard thierry.guihard@pluxeegroup.com Presidente Pluxee Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	DocuSigned by: Thierry Guihard Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 157.167.132.180	Enviado: 25/10/2024 11:14:53 Visualizado: 25/10/2024 14:33:07 Assinado: 25/10/2024 14:33:26

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Carolina Martins Carolina.Martins@pluxeegroup.com ADVOGADO PL SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através do DocuSign	**Copiado**	Enviado: 25/10/2024 11:14:54 Visualizado: 25/10/2024 11:14:54 Assinado: 25/10/2024 11:14:54
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	25/10/2024 11:14:54
Entrega certificada	Segurança verificada	25/10/2024 14:33:07
Assinatura concluída	Segurança verificada	25/10/2024 14:33:26
Concluído	Segurança verificada	26/10/2024 07:10:00
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Publicidade Legal

Edição impressa produzida pelo Jornal Data Mercantil com circulação diária em bancas e assinantes.
As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site:
https://datamercantil.com.br/publicidade-legal
A autenticação deste documento pode ser conferido através do QR CODE ao lado

Score Latin América Consultoria e Promoções S.A.

CNPJ nº 03.963.135/0001-40

A Score Latin América Consultoria e Promoções S/A., é uma companhia que tem por objeto social a atividade de publicidade, propaganda, coordenação de campanhas publicitárias, promoção e ou produção de espetáculos artísticos, culturais e esportivos, dentre outros. Constituída em 2 de agosto de 2000 na forma de sociedade anônima de capital fechado domiciliado no Brasil. O endereço registrado na Companhia é Rua Iguatemi, 236, Loja 1, Itaim bibi, São Paulo/SP. As operações são conduzidas no contexto do conjunto de empresas integrantes do Grupo Score, as quais atuam integradamente, utilizando-se de uma mesma estrutura operacional. Os benefícios dos serviços prestados enre essas empresas e os custos da estrutura operacional e administrativa são absorvidos, em conjunto ou individualmente, segundo a praticabilidade de les serem atribuídos.

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	2023	2022
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	89	713
Contas a receber	23.617	35.355
Tributos a recuperar	1.300	722
Partes relacionadas	1.367	5.452
Outros ativos	910	943
Total do ativo circulante	27.281	43.185
Ativo não circulante		
Impostos diferidos	3.279	2.693
Imobilizado	380	561
Intangível	1.083	711
Total do ativo não circulante	4.743	3.965
Total do ativo	32.024	47.150
	2023	**2022**
Passivo circulante		
Fornecedores e risco sacado	13.052	23.881
Obrigações tributárias	1.135	1.245
Obrigações trabalhistas	3.650	2.328
Dividendos a pagar	5.567	11.840
Partes relacionadas	1.024	-
Outros passivos	30	790
Total do passivo circulante	24.457	40.084
Passivo não circulante		
Provisões para contingências	540	39
Total do passivo não circulante	540	39
Patrimônio líquido		
Capital Social	5.856	5.856
Reserva Legal	1.171	1.171
Total do patrimônio líquido	7.027	7.027
Total do passivo e patrimônio líquido	32.024	47.150

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS ABRANGENTES

	2023	2022
Lucro líquido do exercício	4.605	11.840
Ajustes acumulados de conversão	-	-
Resultado abrangente total do exercício	4.605	11.840

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital social	Reserva legal	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31/12/2021	5.856	1.171	-	7.027
Lucro líquido do exercício	-	-	11.840	11.840
Distribuição de dividendos	-	-	(11.840)	(11.840)
Saldos em 31/12/2022	5.856	1.171	-	7.027
Lucro líquido do exercício	-	-	4.605	4.605
Distribuição de dividendos	-	-	(4.605)	(4.605)
Saldos em 31/12/2023	5.856	1.171	-	7.027

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	2023	2022
Receita líquida	71.868	68.820
Custo das mercadorias vendidas e serviços prestados	(47.597)	(28.969)
Lucro bruto	24.271	39.851
Despesas (Receitas) operacionais		
Despesas gerais e administrativas	(19.103)	(24.270)
Despesas comerciais	(353)	(445)
Outras (despesas) receitas operacionais	1	(208)
Lucros antes do resultado financeiro	4.816	14.928
Despesas financeiras	(695)	(412)
Receitas financeiras	71	23
Lucro antes do IRPJ e CSLL	4.192	14.539
IRPJ e CSLL corrente	(250)	(2.450)
IRPJ e CSLL - diferido	663	(249)
Lucro líquido do exercício	4.605	11.840

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	2023	2022
Lucro liquido do exercício	4.605	11.840
Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais		
Depreciação e amortização	1.188	1.209
Impostos diferidos	(633)	249
Provisão (reversão) de contingências	501	(165)
Variação nas contas de ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	11.738	(8.146)
Tributos a recuperar	(625)	(450)
Outros ativos	33	(516)
Fornecedores e risco sacado	(10.829)	7.256
Obrigações tributárias	(110)	614
Obrigações trabalhistas	1.322	1.070
Outros passivos	(760)	415
IRPJ e CSLL pagos no período	93	(2.450)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	6.524	10.927
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aquisição de imobiliz. e intangível	(1.379)	(792)
Caixa líquido consumido pelas atividades de investimento	(1.379)	(792)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Partes relacionadas	5.109	(5.448)
Distribuição de Dividendos	(10.878)	(5.102)
Caixa líquido consumido pelas atividades de financiamento	(5.769)	(10.550)
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(624)	(415)
Demonstração da (Redução) aumento do caixa e equivalentes de caixa		
No início do exercício	713	1.128
No fim do exercício	89	713
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa, líquido	(624)	(415)

As demonstrações contábeis da Companhia foram aprovadas pela Diretoria em 04/06/2024. A Diretoria da Companhia declarou que discutiu, revisou e concordou com as demonstrações contábeis da Companhia e com a opinião expressa no relatório dos auditores independentes relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023. As demonstrações contábeis para o exercício findo em 31/12/2023 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem interpretações e orientações do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e estão em conformidade com as normas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aplicáveis a entidades de pequeno e médio porte, especificamente à Interpretação Técnica Geral (ITG) 1000, conforme Resolução do CFC, número 1.148/2012.

A DIRETORIA: Mauro Faustino da Silva Junior - Vice-Presidente de Finanças | **Claudemir Aparecido de Carvalho** - Contador - CRC 1SP193253/O-8

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de outubro de 2024

1. Data, Hora e Local: 21 de outubro de 2024, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. **2. Quorum:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, Estatuto Social da Companhia e artigo 124, § 4°, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **4. Mesa:** Presidente: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira. **5. Ordem do Dia:** Deliberar acerca **(i)** da rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, datada do dia 24 de maio de 2024, às 13hs, e registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 301.729/24-4, em sessão do dia 12 de agosto de 2024, para retificar o item (vii) da deliberação da referida assembleia e reincluir o item ***(i.a)*** *"I) criação e o oferecimento de Programas destinados à promoção e monitoramento da saúde e ao aprimoramento da segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores."* no objeto social da Companhia; e ***(i.b)*** o item "VI" do Artigo 15° do Estatuto Social da Companhia e **(ii)** da consolidação do Estatuto Social da Companhia. **6. Deliberações Tomadas por Unanimidade:** Após exame e discussão das matérias constantes na ordem do dia, os acionistas deliberaram, sem quaisquer ressalvas, o quanto segue: **(i)** Aprovar a rerratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de maio de 2024, para retificar o item (vii) da deliberação da referida Assembleia e reincluir ***(i.a)*** o item *"I) criação e o oferecimento de Programas destinados à promoção e monitoramento da saúde e ao aprimoramento da segurança alimentar e nutricional dos trabalhadores"*, que, por equívoco, foi suprimido do objeto social da Companhia na versão ratificada do Estatuto Social, conforme registrado na referida Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de maio de 2024; e ***(i.b)*** o item "VI. *Manifestar-se, previamente, sobre os seguintes atos de competência da Diretoria: (a) transações comerciais cujo valor envolvido ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 75.000.000 (setenta e cinco milhões euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado; (b) aquisições, por qualquer forma, de ativos imobilizados, tangíveis ou intangíveis, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 200.000 (duzentos mil euros), convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, por transação, observando-se ainda o limite orçamentário do investimento; (c) aluguéis, empréstimos e negociações de todos os tipos de direitos reais ou pessoais, quando o limite máximo do valor equivalente em moeda nacional a € 333.000 (trezentos e trinta e três mil euros), convertidos segundo a média enre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, tiver sido ultrapassado no período anual, ou, no período dê 03 (três) anos, exceder o valor de € 1.000.000 (um milhão de euros); (d) quaisquer tipos de ordens pagamentos e/ou transações bancárias, cujo valor, por transação, ultrapassar o equivalente em moeda nacional a € 10.000.000 (dez milhões de euros) para terceiros e/ou até a quantia de € 25.000.000 (vinte e cinco milhões de euros) entre contas de titularidades da Companhia, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado; e (e) contratação, demissão de empregados, colaboradores, prestadores de serviço envolvendo a contratação de mão de obra especializada, assinatura de acordos, transações neste âmbito, cujo valor ultrapasse o equivalente em moeda nacional a € 100.000 (cem mil euros) por ano, convertidos segundo a média entre as taxas de venda e compra no mercado de câmbio comercial válida para o dia imediatamente anterior à data do ato considerado, bem como aprovar a remuneração dos principais executivos da Companhia e/ou das sociedades por ela controladas, caso tal remuneração, computando-se salário, benefícios e outros direitos a qualquer título ultrapasse o valor acima."* no Artigo 15° do Estatuto Social da Companhia, que, por equívoco, foi suprimido na versão ratificada do Estatuto Social, conforme registrado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 24 de maio de 2024. **(ii)** Em razão das deliberações acima, aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a redação constante do **Anexo** I à presente ata. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta, a qual, após ter sido reaberta a sessão foi lida, achada conforme, aprovada e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Sr. Thierry Noel Michel Guihard (Presidente); Sr. Guilherme Rocha Vieira (Secretário); Acionistas: Pluxee International (p.p. Bernarda Briceño Ramirez), Pluxee Pay Brasil Ltda. (Thierry Noel Michel Guihard) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga). A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 21 de outubro de 2024. JUCESP nº 376.620/24-9 em 30/10/2024. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral em Exercício.

Alvorecer – Associação de Socorros Mútuos

CNPJ/MF nº 62.511.019/0001-50

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

O Diretor Presidente da **Alvorecer – Associação de Socorros Mútuos**, em cumprimento aos arts. 16º, I, e 17º de seu Estatuto Social, convoca todos os seus associados para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 14 de novembro de 2024, às 9h00 em primeira convocação, com a presença mínima da metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, às 9:30 h, com qualquer número de associados presentes, na sede da Associação, situada na Alameda Santos, 1827, 11º andar, conjunto 111, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01419-100, para discutir e deliberar sobre os temas constantes da seguinte ordem do dia: a) Apreciar e aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva; b) Aprovar o orçamento geral da ASSOCIAÇÃO elaborado pela Diretoria Executiva, bem como as demais programações propostas para o ano seguinte; c) Apreciar os relatórios das atividades sociais do exercício findo apresentado pelo Diretor-Presidente; d) Tomar providências quanto a irregularidades atribuíveis a Diretoria Executiva, afastamento, se necessário, de seus membros por falta de cumprimento de seus deveres e eleição de novos associados para ocupar os cargos vagos. São Paulo, 5 de novembro de 2024. Dr. **Silvio José Ferraz Tavares,** Diretor Presidente.

Instituto Nacional Unimed

CNPJ/MF nº 19.449.774/0001-22

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os senhores associados do Instituto, na forma de seu artigo 18º do seu Estatuto Social, convocados para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se exclusivamente na modalidade digital, no dia 13 de novembro de 2024, as 10h, em 1ª convocação, e às 10h30, em segunda convocação, com a seguinte ordem do dia: **(i)** Dissolução do Instituto; **(ii)** Nomear o responsável pela guarda e preservação da documentação do Instituto; **(iii)** Destinação do patrimônio (bens ativos e passivos). A participação deverá ser feita ao endereço eletrônico juridico@unimed.coop.br para fins de registro e admissão à Assembleia Geral Extraordinária; sendo o link encaminhado para os associados até 5 (cinco) dias antes da realização da Assembleia. São Paulo/SP, 05 de novembro de 2024. **Omar Abujamra Junior** – Presidente.
(05, 06 e 07/11/2024)

Dólar fecha em baixa, a R$ 5,74, com fiscal no radar e eleição presidencial nos EUA



O dólar se firmou em baixa no Brasil durante a tarde desta terça-feira, 5, após o governo antecipar um encontro de ministros em Brasília para discutir medidas na área fiscal, em um dia de cautela nos mercados globais com a eleição presidencial nos Estados Unidos.

O dólar à vista fechou o dia em baixa de 0,62%, cotado a R$ 5,7472. No ano, porém, a divisa acumula alta de 18,46%. Veja cotações.

Às 17h04, na B3 o contrato de dólar futuro de primeiro vencimento caía 0,82%, a 5,7575 reais na venda.

O Ibovespa fechou praticamente estável nesta terça-feira, tendo Itaú Unibanco como destaque com avanço de 2,7% após resultado trimestral, com o maior banco do país revisando para cima a previsão de crescimento de crédito e sinalizando dividendo extraordinário para 2024.

Expectativas relacionadas a um aguardado pacote fiscal do governo também afetaram as negociações na B3, assim como apostas sobre o desfecho da eleição presidencial norte-americana, em meio à disputa acirrada entre a democrata e vice-presidente Kamala Harris e o ex-presidente republicano Donald Trump.

Índice de referência do mercado acionário brasileiro, o Ibovespa encerrou com variação positiva de 0,11%, a 130.660,75 pontos, tendo marcado 129.692,26 pontos na mínima e 130.768,59 pontos na máxima do dia. O volume financeiro no pregão somou 19,5 bilhões de reais.

No início do dia a moeda norte-americana chegou a subir ante o real, para acima de 5,80, se recuperando após o forte recuo da véspera.

Mas a divisa retornou para perto da estabilidade ainda pela manhã, com investidores de olho nas eleições norte-americanas e em Brasília, onde o governo segue discutindo medidas na área fiscal.

O cenário mudou no início da tarde quando surgiu a informação de que uma reunião na Casa Civil do governo em Brasília, para discutir cortes de gastos, havia sido antecipada das 16h para as 14h10.

IstoÉDinheiro

Cotação das moedas



Coroa (Suécia) - 0,5396
Dólar (EUA) - 5,7846
Franco (Suíça) - 6,6928
Iene (Japão) - 0,03805
Libra (Inglaterra) - 7,5217
Peso (Argentina) - 0,005827
Peso (Chile) - 0,006048
Peso (México) - 0,285
Peso (Uruguai) - 0,1391
Yuan (China) - 0,8142
Rublo (Rússia) - 0,0593
Euro (Unidade Monetária Europeia) - 6,3069

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Carla De Souza Santos, em quinta-feira, 7 de novembro de 2024 12:59:07 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

06.11.24.indd 6 Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 205 05/11/2024 19:42:10

Docusign Envelope ID: 29175195-993C-88E1-827E-74700F7C7998

JUCESP PROTOCOLO
2.371.471/26-4

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56
NIRE 353.003.681-69

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: 02 de junho de 2026, às 09h15, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 140, inciso IV, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. MESA: Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques

4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(i) A destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard** do cargo de Diretor-Presidente da Companhia;

(ii) A autorização para que o Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, atualmente ocupante do cargo de Diretor Financeiro da Companhia, represente a Companhia em quaisquer atos que exijam a assinatura do Diretor-Presidente; e

(iii) A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementação das aprovações deliberadas na Reunião.

5. DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos:

(I) Destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, do cargo de Diretor-Presidente da Companhia, com efeitos imediatos;

(II) Autorização para que o Sr. **Guilherme Rocha Vieira,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 484522 (MAER/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 077.762.427-30, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7 221 conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21 Pinheiros CEP 05425-902, atualmente ocupante do cargo de Diretor Financeiro da Companhia, represente validamente a Companhia isoladamente, em quaisquer os atos, instrumentos e documentos que dependam da atuação ou assinatura do Diretor Presidente, cumulativamente às atribuições inerentes ao seu cargo atual, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados desta data.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: 29175195-993C-88E1-827E-74700F7C7993

(III) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, celebrar documentos e adotar as medidas que se façam necessárias ou cabíveis à plena implementação e formalização das deliberações aprovadas na presente Assembleia, podendo, para tanto, representar a Companhia perante quaisquer terceiros, inclusive órgãos públicos e entidades privadas.

Fica consignado que, nos termos da legislação societária aplicável, a eficácia das deliberações acima contidas perante terceiros de boa-fé, inclusive autoridades governamentais, estará sujeita ao registro e publicidade deste ato na forma da Lei, sendo certo que até tal momento não serão consideradas em inconformidade eventuais prestações de informações, tais como em formulários ou declarações, que porventura ainda façam referência à administração anterior.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: Guilherme Rocha Vieira, Secretário da mesa: Rafael Marques. **Membros do Conselho de Administração:** Sr. Stephane Jacques Yves Lhopiteau, Sr. Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet, Sr. Marcelo Aleixo e Sr. Rafael Marques.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

Mesa:

Assinado por: Guilherme Rocha
C770642CEECD49B...
Guilherme Rocha Vieira
Presidente da mesa

Assinado por: Rafael Marques
6F69FCA15CA8460...
Rafael Marques
Secretário da mesa

Conselho de Administração:

Signé par : Stephane LHOPITEAU
B0344E8ACB32460...
Stephane Jacques Yves Lhopiteau

DocuSigned by: Aurelien SONET
E2D9208F8A1F4A1...
Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet

Assinado por: Marcelo Aleixo
6657A10D2AFF4E1...
Marcelo Aleixo

Assinado por: Rafael Marques
6F69FCA15CA8460...
Rafael Marques

JUCESP
18 JUN. 2026
CIESP - PAULISTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
231.594/26-4
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 207

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 29175195-993C-88E1-827E-74700F7C7998
Assunto: Ata de RCA Pluxee Benefícios_02_06_2026.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 6
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jurídico I Pluxeegroup
AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12
EDIF BIRMANN 21
São Paulo, SP 05425902
juridico.assinatura.br@pluxeegroup.com
Endereço IP: 147.161.128.97

Rastreamento de registros

Status: Original
10/06/2026 16:49:31

Portador: Jurídico I Pluxeegroup
juridico.assinatura.br@pluxeegroup.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aurelien SONET aurelien.sonet@pluxeegroup.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Aurelien SONET E2D9208F8A1F4A1... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2a02:8440:b50d:a2dd:c13:ea53:6775:de35 Assinado com o uso do celular	Enviado: 10/06/2026 16:57:37 Visualizado: 11/06/2026 01:42:06 Assinado: 11/06/2026 14:11:56
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Guilherme Rocha gui.rocha@pluxeegroup.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Guilherme Rocha C770642CEECD49B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.109	Enviado: 10/06/2026 16:57:37 Visualizado: 11/06/2026 12:06:07 Assinado: 11/06/2026 12:08:34
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Marcelo Aleixo maleixo@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO	Assinado por: Marcelo Aleixo 6657A10D2AFF4E1... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 24.239.164.189	Enviado: 10/06/2026 16:57:39 Visualizado: 10/06/2026 17:11:06 Assinado: 10/06/2026 17:12:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Rafael Marques rafael.marques@pluxeegroup.com Executive Product Director Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Rafael Marques 6F69FCA15CA8460... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 194.9.102.164	Enviado: 10/06/2026 16:57:38 Visualizado: 11/06/2026 04:47:53 Assinado: 11/06/2026 04:48:05
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Stephane LHOPITEAU stephane.lhopiteau@pluxeegroup.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Signé par Stephane LHOPITEAU B0344E8ACB32460... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 194.9.103.78	Enviado: 10/06/2026 16:57:38 Visualizado: 11/06/2026 04:21:19 Assinado: 11/06/2026 13:00:34
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carolina Martins Carolina.Martins@pluxeegroup.com ADVOGADO PL SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 10/06/2026 16:57:39
Livia Collet livia.collet@pluxeegroup.com Especialista Jurídico I SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 10/06/2026 16:57:39

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	10/06/2026 16:57:40
Entrega certificada	Segurança verificada	11/06/2026 04:21:19
Assinatura concluída	Segurança verificada	11/06/2026 13:00:34
Concluído	Segurança verificada	11/06/2026 14:11:56

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 31.553.627/0001-01 – NIRE 35.300.561.201 – Companhia Aberta

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária a Ser realizada em 27 de julho de 2026

Convocamos os senhores acionistas do **Grupo Toky S.A. – Em Recuperação Judicial**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 2, Várzea de Baixo, CEP 04730-090, inscrita no Registro de Empresas sob o NIRE 35.300.561.201 e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 31.553.627/0001-01, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A" sob o código 2546-1 ("**Companhia**"), nos termos do artigo 124 da Lei 6.404/1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**") e dos artigos 4º e 6º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**Resolução CVM 81**"), a se reunirem, **de modo exclusivamente digital**, por meio da plataforma digital "Ten Meetings" ("**Plataforma Digital**"), sendo admitido, ainda, o envio de boletins de voto à distância ("**Boletins de Voto**"), em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 27 de julho de 2026, às 14:00 horas ("**Assembleia Geral**"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) ratificar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial; (ii) ratificar a eleição do Sr. Fabio Ferrante como membro do Conselho de Administração da Companhia; (iii) ratificar a eleição do Sr. André França como membro independente do Conselho de Administração da Companhia; (iv) o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia; (v) alterar o limite do capital autorizado da Companhia; (vi) a alteração e consolidação do Estatuto Social, compreendendo: **(a)** a alteração do *caput* do artigo 5º, para contemplar o grupamento das ações, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (iv) acima; e **(b)** a alteração do *caput* do artigo 6º, para contemplar a alteração do limite do capital autorizado, sujeito à aprovação da matéria indicada no item (v) acima, bem como a consequente consolidação do Estatuto Social. (vii) condicionada à aprovação do plano de recuperação judicial, a alteração e consolidação do Estatuto Social para a exclusão do Capítulo V (artigos 35 a 40). **Informações e Instruções Gerais.** A Assembleia Geral será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da Plataforma Digital, sendo admitido, ainda, o envio de Boletim de Voto, como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos. Os acionistas que participarem da Assembleia Geral serão considerados presentes à Assembleia Geral, e assinantes da respectiva ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81. *Participação por meio da Plataforma Digital.* Os acionistas que desejarem participar na Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, deverão acessar o *website* <https://assembleia.ten.com.br/900557027>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia Geral, **com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data da Assembleia Geral (ou seja, até o dia 25 de julho de 2026, inclusive)** ("**Cadastro**"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do login e senha utilizados no Cadastro. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia Geral, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia Geral: (a) comprovante expedido pela instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia, a saber o Banco BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("**Escriturador**") ou, com relação aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente, nos últimos 5 (cinco) dias; (b) caso aplicável, o instrumento de mandato; e, ainda, (c) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do acionista ou procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade de cada representante legal do fundo de investimento ou procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados, por meio do *website* <https://assembleia.ten.com.br/900557027>. Após o recebimento do e-mail de confirmação do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá enviar, por meio do *link* enviado para o e-mail informado no Cadastro, a indicação de cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia Geral pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos pela Companhia após o Cadastro, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital, que autorizará apenas um único acesso na Assembleia Geral. Essas informações serão enviadas exclusivamente para o endereço de e-mail utilizado pelo acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) para realização do Cadastro. Caso o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) não receba as instruções de acesso, deverá entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail <ri@mobly.com.br>, até as 18:00 horas do dia 26 de julho de 2026, para que seja prestado o suporte necessário. Não poderão participar da Assembleia Geral os acionistas que não efetuarem o Cadastro, que não completarem o Cadastro com a apresentação da integralidade da documentação requerida e/ou não informarem a ausência do recebimento das instruções de acesso à Assembleia Geral na forma e prazos previstos acima. Acionistas representados por procuradores. A administração da Companhia sugere que, na impossibilidade de participação direta, V.Sa. confira poderes para um procurador participar e votar em seu nome relativamente às matérias objeto da Assembleia Geral. Para participação por meio de procurador, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei deverá ter sido outorgado há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafo 1º, da Lei 10.406/2002 ("**Código Civil**"), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Vale mencionar que (i) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão, nos termos da decisão da CVM no âmbito do Processo CVM nº RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014, ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista, advogado ou instituição financeira. Quando o acionista for representado por procurador, a regularidade e conformidade da procuração, bem como a comprovação de titularidade das ações da Companhia, serão examinadas previamente à Assembleia Geral, conforme procedimentos descritos acima. *Participação por meio de Boletim de Voto.* Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio da Plataforma Digital, observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81 e as instruções descritas na Proposta da Administração, os acionistas poderão exercer o seu respectivo direito de voto na Assembleia Geral por meio do preenchimento e entrega de Boletim de Voto, conforme modelo disponibilizado pela Companhia, que contemplará a transmissão de suas respectivas instruções de voto com relação às matérias constantes da ordem do dia, (i) diretamente à Companhia, exclusivamente por meio da Plataforma Digital, mediante a realização do Cadastro; (ii) ao Escriturador, caso as ações não estejam depositadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"); (iii) caso as ações estejam depositadas na B3, às respectivas instituições e/ou corretoras responsáveis pela custódia de tais ações; ou (iv) caso as ações estejam depositadas na B3, à Central Depositária da B3. **Em qualquer das hipóteses acima, os acionistas deverão assegurar que o Boletim de Voto seja recebido até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Geral (isto é, até o dia 23 de julho de 2026). Eventuais Boletins de Voto recepcionados após a data acima indicada serão desconsiderados. Documentos à Disposição dos Acionistas.** A Proposta da Administração, contemplando os documentos e as informações exigidas pela legislação e pela regulamentação aplicáveis com relação às matérias da ordem do dia e, ainda, este edital de convocação, encontram-se à disposição dos acionistas para consulta na sede social da Companhia, bem como nos *websites* da Companhia (investors.grupotoky.com.br), da CVM (gov.br/cvm) e da B3 (b3.com.br). Tendo em vista que, no âmbito da Assembleia Geral, será ratificada a eleição de apenas 2 (dois) membros do Conselho de Administração da Companhia, exclusivamente em decorrência de renúncia divulgada pela Companhia em 11 de maio de 2026, a Companhia informa que não serão aplicáveis à Assembleia Geral as disposições relativas à adoção do processo de voto múltiplo. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: 02 de junho de 2026, às 09h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902. **2. Quorum:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia. **3. Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, Estatuto Social da Companhia e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **4. Mesa:** Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques **5. Ordem do Dia:** Discutir e deliberar sobre: **(i)** A destituição do Sr. Thierry Noel Michel Guihard da posição de membro do Conselho de Administração da Companhia; **(ii)** O estabelecimento do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a eleição de substituto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(iii)** A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementação das aprovações deliberadas na Assembleia. **6. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos: **6.1.** Destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro do Conselho de Administração; **6.2.** Estabelecimento do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a eleição de substituto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em razão da vacância decorrente da destituição aprovada no item 6.1 acima; **6.3.** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente da Mesa: Guilherme Rocha Viera; Secretário da mesa: Rafael Marques; Acionistas: Pluxee International (p.p. Guilherme Rocha Vieira), Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda. (anteriormente denominada Pluxee Pay Brasil Ltda.) (p. Guilherme Rocha Vieira) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga). A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. São Paulo, 02 de junho de 2026. JUCESP nº 237.607/26-8 em 18/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Estok Comércio e Representações S.A. Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial** ("**Companhia**") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("**Assembleia**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de julho de 2026, às 10:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("**IN DREI 81**"), por meio da plataforma Ten Meetings ("**Plataforma Digital**"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: *Em sede de Assembleia Geral Ordinária*: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes da Companhia; (ii) ratificar a eleição do Sr. Fabio Ferrante como membro do Conselho de Administração da Companhia; *Em sede de Assembleia Geral Extraordinária*: (i) ratificar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005, do parágrafo único do artigo 122, da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis; (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; (iv) alterar o endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090; e (v) alterar o *caput* do artigo 2º do estatuto social da Companhia, a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais.** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para Companhia através do seguinte endereço eletrônico <ri@mobly.com.br> todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos** ("**Cadastro**"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *link* da Plataforma Digital que será disponibilizado ao acionista oportunamente pela Companhia. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail <ri@mobly.com.br>. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

Brassinter S/A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 56.994.460/0001-37

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em 1a. convocação, a ser realizada no dia 14 de julho de 2026, às 10:00 horas, na Rua Benedito Fernandes, nº 545 – salas 815/816, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberar: a) Alienação de dois bens imóveis de propriedade da Sociedade. A Diretoria. São Paulo, 30 de junho de 2026. (30/06, 01 e 02/07/2026)

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 - NIRE 35.300.525.892

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de junho de 2026

1. Data, Hora e Local: Aos 26 dias do mês de junho de 2026, às 11h00, na sede social da **Althaia S.A. Indústria Farmacêutica** ("Companhia"), na Avenida Tégula, nº 888, Módulos 1, 15, 16, 17, 19, 20 e 21, Condomínio Empresarial Atibaia, Bairro Ponte Alta, cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 12952-820. **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jairo Aparecido Yamamoto e secretariados pelo Sra. Priscila Maiochi da Cruz. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre o **Plano de Opção de Compra de Ações** da **Althaia S.A. Indústria Farmacêutica** ("Companhia"), a forma do Anexo I a esta ata. **5. Deliberações:** Após exame e discussão da ordem do dia, os acionistas da Companhia deliberaram sobre os itens constantes da Ordem do Dia e decidiram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1** Aprovar o **Plano de Opção de Compra de Ações** da **Althaia S.A. Indústria Farmacêutica** ("Companhia"), já deliberado pelo Conselho de Administração, *"ad referendum"* desta Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Anexo I a esta ata, por meio do qual Administradores, Empregados ou Prestadores de Serviços da Companhia ou de outras Sociedades sob o seu controle, direto ou indireto, sujeito a determinadas condições, tenham a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, observados os termos e condições previstos no referido Plano. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia Geral Extraordinária foi suspensa para lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. **7. Assinaturas:** Jairo Aparecido Yamamoto (Presidente); Priscila Maiochi da Cruz (Secretária); Acionistas: Firstbrand Assessoria e Consultoria em Marketing Ltda., Jairo Aparecido Yamamoto, Márcia Regina Hirota Yamamoto, Carolina Sommer Mazon, Maira Vendramini Medeiros, Rachel Giachini Sampaio Ferreira, Ricardo Vinicius Ferrari, Marcos Henrique Chepuck Miazzo, Ana Laís Nascimento Vieira, Carlos Eduardo Rodrigues Silva, Denise Machado de Campos Ruggiero, Fernanda Furtado Gambim, Igor Juares Cabral, Jonathan Pinto Morales, Juliana Pinto Morales, Michele Carusi, Olga Maria Costa Santos, Renata Coli Viotto, Verena Maria Torres, Josué Ferreira Vida, Marcella Belotti, Marina Quesiti Accattini, Priscila Maiochi da Cruz e Valdecir Aparecido da Silva. Confere com o original lavrado em livro próprio. Atibaia - SP, 26 de junho de 2026.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 30/06/2026

ICP Brasil

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da Medida Provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 210

Docusign Envelope ID: AEF0EB47-6C49-4D22-A495-6202910275E7

JUCESP PROTOCOLO
0.468.842/26-1

CONVÊNIO CIESP

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.3(

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: 05 de janeiro de 2026, às 10h30, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902.

2. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Dispensada a publicação dos anúncios de convocação face a presença de todos os acionistas, nos termos do § 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76,

3. MESA: Presidente: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Guilherme Rocha Vieira

4. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia: (i) Destituição da Sra. Bernarda Briceño Ramirez, como membro do Conselho de Administração; (ii) Indicação e nomeação de novo membro do Conselho de Administração; (iii) Ratificação da composição atual do Conselho de Administração; e (iv) Aprovação da Publicação deste documento em forma de extrato, conforme estabelecido no § 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

5. DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos:

(i) Destituição da Sra. **Bernarda Briceño Ramirez**, venezuelana, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69.990.423-7, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 239.575.508-74, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, como membro do Conselho de Administração;

(ii) Indicação e nomeação do Sr. **Rafael Marques,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 108.508.248-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 012.640.490-99, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, do Conselho de Administração, em substituição a Conselheira anteriormente investida, pelo prazo remanescente do mandato original, admitida a reeleição, permanecendo no cargo até a posse de seu sucessor;

(iii) Em decorrência das deliberações tomadas, ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia, a qual é composta pelos seguintes membros:

(a) Sr. Stephane Jacques Yves Lhopiteau, francês, passaporte nº 17DA82374, domiciliado em 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 – Issy-les-Moulineaux – França, no cargo de Presidente do Conselho de Administração;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:36:28 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: AEF0EB47-6C49-4D22-A495-6202910275E7

(b) Sr. Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet, francês, casado, administrador, portador do Passaporte nº 20AF75696, domiciliado em 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 – Issy-les-Moulineaux – França, no cargo de Membro do Conselho de Administração;

(c) Sr. Thierry Noel Michel Guihard, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, no cargo de Membro do Conselho de Administração;

(d) Sr. Marcelo Aleixo, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.479.965-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.427.488-05, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Cond. WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04752-901, no cargo de Membro do Conselho de Administração; e

(e) Sr. Rafael Marques, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 108.508.248-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 012.640.490-99, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, no cargo de Membro do Conselho de Administração.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira; Acionistas: Pluxee International (p.p. Bernarda Briceño Ramirez), Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda. (anteriormente denominada Pluxee Pay Brasil Ltda.) (p. Thierry Noel Michel Guihard) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga).

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by: Thierry Guihard 4602BCD97EFB4F6...

Thierry Noel Michel Guihard
Presidente

Assinado por: Guilherme Rocha CA5C44BB362C4BB...

Guilherme Rocha Vieira
Secretário

Acionistas

DocuSigned by: Bernarda Briceno 465A416E2DE64F3...

PLUXEE INTERNATIONAL
p.p. Bernarda Briceño Ramirez

DocuSigned by: Thierry Guihard 4602BCD97EFB4F6...

PLUXEE CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS BRASIL LTDA
Thierry Noel Michel Guihard

DocuSigned by: Mariana Sao Marcos de Alvarenga E20A8208E9CA4AE...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga

JUCESP 04 FEV. 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
74.093/26-5
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:36:28 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: AEF0EB47-6C49-4D22-A495-6202910275E7

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.368.169

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
Realizada em 05 de janeiro de 2026

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, em 05 de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e um vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, o Sr. **Rafael Marques**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 108.508.248-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 012.640.490-99, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, fica investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.** ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n°7221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, eleito na Ata da Assembleia Geral realizada nesta data. O referido conselheiro indicado e nomeado em substituição a Conselheira anteriormente investida, para cumprir o prazo remanescente do mandato original, sendo admitida sua reeleição, permanecendo no seu cargos até a posse de seu sucessor, aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações, e, consequentemente, declarando não incorrer em nenhum dos crimes previstos em lei que impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nos termos do paragrafo 2º do Artigo 149 da Lei nº 6.404/76.

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

Assinado por:
Rafael Marques
0F08FCA15CA8400...

Rafael Marques
CPF n.º: 012.640.490-99

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:36:28 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 4F54EAC9-E682-4FA5-9DB7-BB221CE6F330
Assunto: JUCESP- Capa do Requerimento - Alteração do Concelho
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1
Certificar páginas: 2 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jurídico | Pluxeegroup
AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 9 9
EDIF BIRMANN 21
São Paulo, SP 05425902
juridico.assinatura.br@pluxeegroup.com
Endereço IP: 170.85.20.120

Rastreamento de registros

Status: Original
29/01/2026 19:08:01

Portador: Jurídico | Pluxeegroup
juridico.assinatura.br@pluxeegroup.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Tatianne Junco Tatianne.JUNCO@pluxeegroup.com Diretora Jurídico & Compliance SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital **Detalhes do provedor de assinatura:** Tipo de assinatura: ICP-Brasil Emissor: AC SyngularID Multipla Assunto: CN=Tatianne Berzoini Junco Simoes:21353318800	DocuSigned by: Tatianne Junco 4A3F87F972FB413... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.14.88.190 Política de certificado: [1]Certificate Policy: Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.125 [1,1]Policy Qualifier Info: Policy Qualifier Id=CPS Qualifier: http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularID-multipla.pdf	Enviado: 29/01/2026 19:09:21 Visualizado: 30/01/2026 09:36:38 Assinado: 30/01/2026 10:02:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através da Docusign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Carolina Martins Carolina.Martins@pluxeegroup.com ADVOGADO PL SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**	**Copiado**	Enviado: 29/01/2026 19:09:22

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:36:28 GMT-03:00, CNS: 01.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Não oferecido através da Docusign		

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	29/01/2026 19:09:22
Entrega certificada	Segurança verificada	30/01/2026 09:36:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	30/01/2026 10:02:02
Concluído	Segurança verificada	30/01/2026 10:02:04

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:36:28 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Eskisa S.A. Indústria e Comércio

CNPJ nº 60.911.161/0001-69

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025. Colocamo-nos à disposição de V.Sas., para os esclarecimentos que forem julgados necessários. São Paulo, 23/01/2026.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO 2025 *(Valores expressos em Reais)*

ATIVO	31.12.2025	31.12.2024	PASSIVO	31.12.2025	31.12.2024
Ativo circulante	**13.715.515,26**	**14.460.783,95**	**Passivo circulante**	**1.935.009,32**	**2.605.829,98**
Disponível: Caixa	244,48	1.608,29	Fornecedores nacionais	144.440,86	–
Bancos	1.073.679,62	526.898,51	Fornecedores estrangeiros	1.273.508,42	1.959.110,03
Aplicações financeiras	2.121.852,49	774.107,45	Obrigações sociais trabalhistas	210.746,07	191.445,71
Realizável a curto prazo			Obrigações tributarias	302.562,29	455.274,24
Duplicatas a receber	1.646.742,68	2.516.164,41	Outros credores por obrigações a pagar	3.751,68	–
Mercadorias para revenda	8.353.663,48	9.790.859,89			
Adiantamento a fornecedores	–	7.500,00			
ICMS a recuperar	484.342,19	809.817,73	**Passivo não circulante**	**62.652,48**	**73.431,45**
IPI a recuperar	34.990,32	33.827,67	Provisão de seguros	62.652,48	73.431,45
Ativo não circulante	**243.746,96**	**186.324,73**	**Patrimônio líquido**		
Realizável a longo prazo			Capital social	2.750.000,00	2.750.000,00
Deposito judicial	–	63.039,44	Reserva de capital	117.359,36	117.359,36
Imobilizado			Reserva de lucros	9.094.241,06	9.163.527,33
Bens imóveis	12.508,99	12.508,99			
Bens móveis	947.948,36	855.044,94			
(–) Deprec. acumulada	716.710,39	681.229,20			
Total do ativo	**13.959.262,22**	**14.710.148,12**	**Total do passivo e do patrimônio líquido**	**13.959.262,22**	**14.710.148,12**

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital	Reserva Legal	Res. Inc. Fiscal	Res. de Capital	Result. Acum.	Total
Saldo em 31/12/2024	**2.750.000,00**	**114.064,68**	**143,94**	**3.150,74**	**9.163.527,33**	**12.030.886,69**
Resultado do exercicio	–	–	–	–	2.221.595,65	–
(–)Distribuição de dividendos	–	–	–	–	(2.290.881,92)	–
Saldo em 31/12/2025	**2.750.000,00**	**114.064,68**	**143,94**	**3.150,74**	**9.094.241,06**	**11.961.600,42**

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025. SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

1. As Demonstrações Financeiras foram elaboradas segundo os preceitos estabelecidos pela Legislação Societária e Fiscal em vigor. **2.** Estoques estão avaliados aos custos médios de aquisição inferiores aos preços de mercado. **3.** Imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição menos as depreciações acumuladas, igualmente corrigidas. As depreciações no exercício, foram calculadas conforme normas atuais. **4.** O Capital Social é representado por 2.750.000 ações ordinárias, no valor nominal de R$ 1,00 cada.

Paulo Eduardo J.C. Gonçalves, Diretor Presidente; **Jacqueline L. H. Caramurú**, Diretora Superintendente;
Robson M. de M. Pedreira, Técnico Contábil, CRC-1SP185402/O-5; **Rogério Bonomi**, Contador, CRC-1SP167308/O-5.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	31.12.2025	31.12.2024
Receita operacional bruta: Vendas	23.414.113,50	27.995.430,76
Comissões	348.489,29	188.868,34
	23.762.602,79	28.184.299,10
(–) Deduções da receita bruta		
– Vendas canceladas devoluções	140.293,60	31.564,30
–TIV (ICMS, PIS, COFINS e ISS)	2.935.795,13	3.450.572,29
Receita operacional liquida	**20.686.514,06**	**24.702.162,51**
(–) Custo das mercadorias vendidas	12.143.547,03	14.587.665,74
Outras receitas: Receitas financeiras	122.394,98	286.331,06
Lucro operacional bruto	**8.665.362,01**	**10.400.827,83**
(–) Despesas operacionais		
– Despesas com vendas	268.070,29	345.886,89
– Despesas gerais e administrativas	6.767.340,38	7.279.261,93
– Desp. financeiras	10.013,29	7.890,95
– Outras despesas	105.225,98	160.634,81
Lucro operacional	**1.514.712,07**	**2.607.153,25**
(+) Receitas não operacionais	–	595.649,41
Resultado do exercício antes do IRPJ/CSLL	**1.514.712,07**	**2.607.153,25**
(–)Provisão p/contribuição social	272.260,88	342.347,09
(–)Provisão p/ imposto de renda	499.682,89	638.859,92
Resultado do exercício após IRPJ/CSLL	**742.768,30**	**2.221.595,65**
Lucro por ação	0,2701	0,8079
Numero de ações	2.750.000	2.750.000

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – 2025

Fluxos das operações: (+) Resultado do exercício – Lucro	2.221.595,65
(+) Depreciação	35.481,19
(–) Variação das duplicatas a receber	(869.421,73)
(–) Variação dos estoques	(1.444.696,41)
(+) Variação dos impostos a recuperar	387.352,33
(+) Variação dos fornecedores	(541.160,75)
(+) Variação do contas a pagar e impostos a recolher	(140.438,88)
(=) Caixa gerado pelas operações	**4.276.947,68**
Fluxos dos investimentos	
(–) Acréscimo de imobilizado	(92.903,42)
(–) Dividendos	(2.290.881,92)
(=) Caixa gerado pelos investimentos	**(2.383.785,34)**
Variação total das disponibilidades	**1.893.162,34**
Saldo inicial das disponibilidades	**1.302.614,25**
Saldo final das disponibilidades	**3.195.776,59**

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ nº 69.034.668/0001-56

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2026

1. Data, Hora e Local: 05 de janeiro de 2026, às 10h30, na sede social da **Pluxee Benefícios Brasil S.A.** ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. **2. Convocação e Publicação:** Dispensada a publicação dos anúncios de convocação face a presença de todos os acionistas, nos termos do §4°, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **3. Mesa:** Presidente: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Guilherme Rocha Vieira. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia: (i) Destituição da Sra. Bernarda Briceño Ramirez, como membro do Conselho de Administração; (ii) Indicação e nomeação de novo membro do Conselho de Administração; (iii) Ratificação da composição atual do Conselho de Administração; e (iv) Aprovação da Publicação deste documento em forma de extrato, conforme estabelecido no §3° do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **5. Deliberações:** Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos: **(i)** Destituição da Sra. **Bernarda Briceño Ramirez,** venezuelana, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 69.990.423-7, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 239.575.508-74, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, como membro do Conselho de Administração; **(ii)** Indicação e nomeação do Sr. **Rafael Marques,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 108.508.248-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 012.640.490-99, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, do Conselho de Administração, em substituição a Conselheira anteriormente investida, pelo prazo remanescente do mandato original, admitida a reeleição, permanecendo no cargo até a posse de seu sucessor; **(iii)** Em decorrência das deliberações tomadas, ratificar a composição do Conselho de Administração da Companhia, a qual é composta pelos seguintes membros: **(a) Sr. Stephane Jacques Yves Lhopiteau,** francês, passaporte nº 17DA82374, domiciliado em 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 - Issy-les-Moulineaux - França, no cargo de Presidente do Conselho de Administração; **(b) Sr. Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet,** francês, casado, administrador, portador do Passaporte nº 20AF75696, domiciliado em 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 - Issy-les-Moulineaux – França, no cargo de Membro do Conselho de Administração; **(e) Sr. Thierry Noel Michel Guihaid,** francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no município de São Paulo, Estado de·São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8°, 9° e 12° andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, no cargo de Membro do Conselho de Administração; **(d) Sr. Marcelo Aleixo,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.479.965-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.427.488-05, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Cond. WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04752-901, no cargo de Membro do Conselho de Administração; e **(e) Sr. Rafael Marques,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 108.508.248-3, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 012.640.490-99, com endereço na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902, no cargo de Membro do Conselho de Administração. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente da Mesa: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira; Acionistas: Pluxee International (p.p. Bernarda Bricerio Ramirez), Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda. (anteriormente denominada Pluxee Pay Brasil Ltda.) (p. Thierry Noel Michel Guihard) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga). A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio. JUCESP nº 74.093/26-5 em 04/02/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Publique no
Data Mercantil!

A decisão certa em todos os momentos.

Acesse nosso site pelo link abaixo ou apontando a câmera do seu celular no QRcode ao lado.
datamercantil.com.br

Contato: (11) 3361-8833
Orçamentos: comercial@datamercantil.com.br

DATA MERCANTIL São Paulo

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 10 de fevereiro de 2026 10:36:28 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da Medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 216

Docusign Envelope ID: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337

JUCESP PROTOCOLO
2.315.022/26-5

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.368.169

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 07 de maio de 2026, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902.

2. **QUORUM:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, Estatuto Social da Companhia e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

4. **MESA**: Presidente: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Guilherme Rocha Viera

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a:

   a. Reeleição dos 5 (cinco) atuais membros do Conselho de Administração da Companhia; e

   b. Aprovação da publicação deste documento em forma de extrato, conforme estabelecido no § 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As")

6. **DELIBERAÇÕES**: Em conformidade com a ordem do dia, a matéria constante da pauta foi devidamente lida, colocada em discussão e, em seguida, submetida à votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, sem quaisquer ressalvas, emendas ou restrições, nos seguintes termos:

   a. Reeleição dos Srs.:

      i. **Stéphane Jacques Yves Lhopiteau**, francês, passaporte nº 17DA82374, domiciliado em 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 – Issy-les-Moulineaux – França, como Presidente e membro do Conselho de Administração;

      ii. **Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet**, francês, casado, administrador, portador do passaporte nº 20AF75696, domiciliado em 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 – Issy-les-Moulineaux – França, como membro do Conselho de Administração;

      iii. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.756.121-10, com endereço profissional no Brasil, Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221. conjuntos 901 e 1201, Bloco A, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro do Conselho de Administração;

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CONFERE COM O ORIGINAL

Docusign Envelope ID: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

iv. **Rafael Marques**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 108.508.248-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.640.490-99, com endereço profissional no Brasil, Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221. conjuntos 901 e 1201, Bloco A, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro do Conselho de Administração; e

v. **Marcelo Aleixo**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.479.965-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.427.488-05, com endereço profissional no Brasil, no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Cond. WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04752-901, no cargo de Membro do Conselho de Administração

O presidente e membros do **Conselho de Administração** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Desta forma, os membros do **Conselho de Administração** se mantêm investidos nos cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, anexos, parte integrante do presente instrumento.

b. A Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.As")

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente da Mesa: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário da Mesa: Guilherme Rocha Vieira; Acionistas: Pluxee International (p.p Guilherme Rocha Vieira), Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda. (Thierry Noel Michel Guihard) e Banco Santander (Brasil) S.A (p.p Mariana São Marcos de Alvarenga);

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

Mesa:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4002BCD97EFB4F0...

THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD
Presidente

Assinado por:
Guilherme Rocha
C770642CEECD40B...

GUILHERME ROCHA VIEIRA
Secretário

Docusign Envelope ID: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337

(Página de assinatura de Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Pluxee Benefícios Brasil S.A, realizada em 07 de maio de 2026, às 10h00)

Acionistas:

Assinado por:
Guilherme Rocha
C770642CEECD49B...

PLUXEE INTERNATIONAL
p.p. Guilherme Rocha Vieira

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...

PLUXEE CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS BRASIL LTDA.
Thierry Noel Michel Guihard

DocuSigned by:
Mariana São Marcos de Alvarenga
E20A0200E9CA4AE...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A
p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga

JUCESP
28 MAIO 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
202.701/26-8
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.368.169

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
Realizada em 07 de maio de 2026

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, em 07 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e um vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, o Sr. **Stéphane Jacques Yves Lhopiteau**, francês, passaporte nº 17DA82374, residente em 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 – Issy-les-Moulineaux, França, fica investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A** ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, eleito na Ata de Assembleia Geral realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos, contados desta data ou até a eleição de seu sucessor, o que ocorrer por último, e aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, declarando não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 149 da lei nº 6.404/76

São Paulo, 07 de maio de 2026.

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4002BCD97EFB4F0...

Stéphane Jacques Yves Lhopiteau
p.p. Thierry Noel Michel Guihard

Docusign Envelope ID: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.368.169

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
Realizada em 07 de maio de 2026

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, em 07 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e um vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, o Sr. **Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet**, francês, casado, administrador, passaporte nº 20AF75696, residente em 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 – Issy-les-Moulineaux, França, fica investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A** ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, eleito na Ata de Assembleia Geral realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos, contados desta data ou até a eleição de seu sucessor, o que ocorrer por último, e aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, declarando não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 149 da lei nº 6.404/76

São Paulo, 07 de maio de 2026.

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...

Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet
p.p. Thierry Noel Michel Guihard

Docusign Envelope ID: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.368.169

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
Realizada em 07 de maio de 2026

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, em 07 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e um vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, o Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.756.121-10, com endereço profissional no Brasil, Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221. conjuntos 901 e 1201, Bloco A, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, fica investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A** ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, eleito na Ata de Assembleia Geral realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos, contados desta data ou até a eleição de seu sucessor, o que ocorrer por último, e aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, declarando não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 149 da lei nº 6.404/76

São Paulo, 07 de maio de 2026.

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...

Thierry Noel Michel Guihard

Docusign Envelope ID: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.368.169

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
Realizada em 07 de maio de 2026

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, em 07 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e um vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, o Sr. **Rafael Marques**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 108.508.248-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.640.490-99, com endereço profissional no Brasil, Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221. conjuntos 901 e 1201, Bloco A, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, fica investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A** ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, eleito na Ata de Assembleia Geral realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos, contados desta data ou até a eleição de seu sucessor, o que ocorrer por último, e aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, declarando não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 149 da lei nº 6.404/76

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Assinado por:
Rafael Marques
6F69FCA15CA8460...

Rafael Marques

Docusign Envelope ID: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.368.169

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AGE
Realizada em 07 de maio de 2026

TERMO DE POSSE E DESIMPEDIMENTO

Neste ato, em 07 de maio de 2026, em conformidade com o disposto no artigo 149 da Lei das Sociedades por Ações, e um vez que houve comprovação dos requisitos previstos nos Artigos 146 e 147 da referida Lei, o Sr. **Marcelo Aleixo**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 16.479.965-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.427.488-05, com endereço profissional no Brasil, no Estado de São Paulo, Município de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, Bloco A, Cond. WTorre JK, Vila Nova Conceição, CEP 04752-901, fica investido no cargo de membro do Conselho de Administração da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A** ("Companhia"), com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andares, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56, eleito na Ata de Assembleia Geral realizada nesta data, com mandato de 2 (dois) anos, contados desta data ou até a eleição de seu sucessor, o que ocorrer por último, e aceita sua respectiva nomeação, declarando ter conhecimento das disposições do artigo 147 da Lei das Sociedades por Ações e, consequentemente, declarando não estar incluso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividades mercantis, bem como para os devidos fins declarando, ainda, sob as penas da lei, não se encontrar impedido de exercer a administração da Companhia por força de lei especial, não estar condenado ou se encontrar sob efeito de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 149 da lei nº 6.404/76

São Paulo, 07 de maio de 2026.

Assinado por:
Marcelo Aleixo
6837A10D2AFF4E1...

Marcelo Aleixo

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVALLSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento foi verificado por meio de autenticação notarial e abelionato de Notas. Provimento nº 149/2023-CNJ - artigo 305.

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3FD12982-FB2B-8599-8063-92F811F91337
Assunto: Complete com a Docusign: AGE_PBB_Reeleição do Conselho de Administração.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 8
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 10
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Livia Collet
AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12
EDIF BIRMANN 21
São Paulo, SP 05425902
livia.collet@pluxeegroup.com
Endereço IP: 147.161.128.124

Rastreamento de registros

Status: Original
20/05/2026 20:53:58

Portador: Livia Collet
livia.collet@pluxeegroup.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Guilherme Rocha guilrocha@pluxeegroup.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Assinado por: Guilherme Rocha C770642CEECD49B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.123	Enviado: 20/05/2026 21:28:04 Visualizado: 21/05/2026 17:51:19 Assinado: 21/05/2026 17:51:49
Thierry Guihard thierry.guihard@pluxeegroup.com Presidente Pluxee Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	DocuSigned by: Thierry Guihard 4602BCD97EFB4F6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 136.226.140.91	Enviado: 21/05/2026 17:51:50 Visualizado: 21/05/2026 19:32:36 Assinado: 21/05/2026 19:32:46
Mariana São Marcos de Alvarenga mariana.alvarenga@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	DocuSigned by: Mariana São Marcos de Alvarenga E20A8208E9CA4AE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 24.239.166.189	Enviado: 21/05/2026 19:32:47 Visualizado: 22/05/2026 09:20:55 Assinado: 22/05/2026 09:21:35
Rafael Marques rafael.marques@pluxeegroup.com Executive Product Director Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Assinado por: Rafael Marques 6F69FCA15CA8460... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 170.85.20.94	Enviado: 22/05/2026 09:21:36 Visualizado: 22/05/2026 09:36:38 Assinado: 22/05/2026 09:37:16

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Marcelo Aleixo maleixo@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 24.239.168.83	Enviado: 22/05/2026 09:37:18 Visualizado: 22/05/2026 11:31:18 Assinado: 22/05/2026 11:34:09
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Eventos do signatário presencial	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Tatianne Junco Tatianne.JUNCO@pluxeegroup.com Diretora Jurídico & Compliance SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 22/05/2026 09:37:17
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos de resumo do envelope	**Status**	**Carimbo de data/hora**
Envelope enviado	Com hash/criptografado	20/05/2026 21:28:04
Entrega certificada	Segurança verificada	22/05/2026 11:31:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	22/05/2026 11:34:09
Concluído	Segurança verificada	22/05/2026 11:34:09
Eventos de pagamento	**Status**	**Carimbo de data/hora**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 3 de junho de 2026 15:54:02 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ, artigo 305.

Docusign Envelope ID: 2766A082-70BF-8AB3-8009-A3468CF9556C

JUCESP PROTOCOLO
2.371.445/26-5

CONFERE COM O ORIGINAL CIESP

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56
NIRE 353.003.681-69

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: 02 de junho de 2026, às 09h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902.

2. QUORUM: Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia.

3. CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, Estatuto Social da Companhia e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

4. MESA: Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques

5. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(i) A destituição do Sr. Thierry Noel Michel Guihard da posição de membro do Conselho de Administração da Companhia;

(ii) O estabelecimento do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a eleição de substituto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e

(iii) A autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários para implementação das aprovações deliberadas na Assembleia.

6. DELIBERAÇÕES: Colocadas as matérias em discussão e posterior votação, resultaram aprovadas unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos:

(i) Destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688-G, inscrito no CPF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, como membro do Conselho de Administração;

(ii) Estabelecimento do prazo de até 120 (cento e vinte) dias para a eleição de substituto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em razão da vacância decorrente da destituição aprovada no item 6.1 acima;

(iii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, celebrar documentos e adotar as medidas que se façam necessárias ou cabíveis à plena implementação e formalização das

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: 2766A082-70BF-8AB3-8009-A34e8CF9556C

deliberações aprovadas na presente Assembleia, podendo, para tanto, representar a Companhia perante quaisquer terceiros, inclusive órgãos públicos e entidades privadas.

Fica consignado que, nos termos da legislação societária aplicável, a eficácia das deliberações acima contidas perante terceiros de boa-fé, inclusive autoridades governamentais, estará sujeita ao registro e publicidade deste ato na forma da Lei, sendo certo que até tal momento não serão consideradas em inconformidade eventuais prestações de informações, tais como em formulários ou declarações, que porventura ainda façam referência à administração anterior

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada.

Assinaturas: Presidente da Mesa: Guilherme Rocha Viera; Secretário da mesa: Rafael Marques; Acionistas: Pluxee International (p.p. Guilherme Rocha Vieira), Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda. (anteriormente denominada Pluxee Pay Brasil Ltda.) (p. Guilherme Rocha Vieira) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga).

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 02 de junho de 2026.

Mesa:

Assinado por: Guilherme Rocha
C770642CEECD49B...
Guilherme Rocha Viera
Presidente da Mesa

Signed by: Rafael Marques
6F69FCA15CA8460...
Rafael Marques
Secretário da Mesa

Acionistas:

Assinado por: Guilherme Rocha
C770642CEECD49B...
Pluxee International
p.p Guilherme Rocha Viera

Assinado por: Guilherme Rocha
C770642CEECD49B...
Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda.
Guilherme Rocha Vieira

DocuSigned by: Mariana Sao Marcos de Alvarenga
E20A8208E9CA4AE...
Banco Santander (Brasil) S.A.
p.p. Mariana São Marcos de Alvarenga

JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARIANA CENTURION GARDANI
SECRETÁRIA GERAL
237.607/26-8
JUCESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2766A082-70BF-8AB3-8009-A3468CF9556C
Assunto: Ata de AGE Pluxee Benefícios_02_06_2026.docx
Envelope fonte:
Documentar páginas: 2
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 5
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jurídico I Pluxeegroup
AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12
EDIF BIRMANN 21
São Paulo, SP 05425902
juridico.assinatura.br@pluxeegroup.com
Endereço IP: 147.161.128.96

Rastreamento de registros

Status: Original
11/06/2026 14:03:34

Portador: Jurídico I Pluxeegroup
juridico.assinatura.br@pluxeegroup.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Guilherme Rocha gui.rocha@pluxeegroup.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Guilherme Rocha C770642CEECD49B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.109	Enviado: 11/06/2026 14:04:48 Visualizado: 11/06/2026 15:10:21 Assinado: 11/06/2026 15:13:36
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Mariana Sao Marcos de Alvarenga mariana.alvarenga@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO	DocuSigned by: Mariana Sao Marcos de Alvarenga E20A8208E9CA4AE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 24.239.168.83	Enviado: 11/06/2026 14:04:48 Visualizado: 12/06/2026 10:09:15 Assinado: 12/06/2026 10:09:38
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Rafael Marques rafael.marques@pluxeegroup.com Executive Product Director Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Signed by: Rafael Marques 6F69FCA15CA8460... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 216.252.179.4 Assinado com o uso do celular	Enviado: 11/06/2026 14:04:48 Visualizado: 12/06/2026 02:23:03 Assinado: 12/06/2026 02:23:28
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carolina Martins Carolina.Martins@pluxeegroup.com ADVOGADO PL SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 11/06/2026 14:04:50

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	11/06/2026 14:04:50
Entrega certificada	Segurança verificada	12/06/2026 02:23:03
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/06/2026 02:23:28
Concluído	Segurança verificada	12/06/2026 10:09:38

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

PUBLICIDADE LEGAL

NAYATI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 64.668.219/0001-46 – NIRE 35.300.683.609
ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Data, Hora e Local: 10/09/2025, às 16 horas, sede social. Presença: Totalidade. Mesa: Presidente: Edson Vicente da Silva Filho, Secretária: Gabriela Albuquerque Pace. Convocação: Dispensada. Ordem do Dia e Deliberações: 1. Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de Nayati Empreendimentos e Participações S.A. 2. Aprovar o capital social inicial de R$ 150,00, representado por 150 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R$ 150,00 depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos n°s. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. Aprovar o projeto de Estatuto Social da Cia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a Nayati Empreendimentos e Participações S.A. em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. 8. Eleger o Sr. Edson Vicente da Silva Filho para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. Gabriela Albuquerque Pace, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 anos, os quais declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Cia. Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do § 1º da Lei 6404/76. Encerramento: A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. Acionistas: Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. SP, 10/09/2025. Edson Vicente da Silva Filho - Presidente, Gabriela Albuquerque Pace - Secretária. Estatuto Social - Capítulo - I - Da Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto. Artigo 1o – A Nayati Empreendimentos e Participações S.A. é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis.Artigo 2o - A sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). Artigo 3o - A Cia tem sede e foro em São Paulo - SP, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. Artigo 4º - O jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. Artigo 5o - A Cia iniciará suas atividades em 13 de maio de 2025, e seu prazo de duração será indeterminado. Capítulo – II - Do Capital Social e Ações - Artigo 6o - O Capital Social da Cia é de R$ 150,00, dividido em 150 ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. § 1o - Todas as ações da Cia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3o do artigo 35 da lei 6.404/76. § 2o - A cada ação ordinária corresponde a um voto nas AGs. § 3o - A capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 4o - Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os antigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. § 5o - A alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. § 6o - A emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. Artigo 7o - Os certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Cia emitir títulos múltiplos ou cautelas. § Único – Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. Artigo 8o – O montante a ser pago pela Cia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei n.o 6.404/76. Artigo 9o. – A Cia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. Capítulo – III - Da Administração - Artigo 10o – A cia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela AG, observado o disposto neste Estatuto. § 1o - O mandato da Diretoria será de 02 anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. § 2o - A investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de "Atas das RD". Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria AG, dispensadas quaisquer outras formalidades. § 3o. - Em caso de vaga, será convocada a AG para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no § 2o do artigo 5o deste Estatuto. § 4o - Em suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. § 5o - Compete a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 dias, quando remunerada. § 6o - A remuneração dos Diretores será fixada pela AG, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. Artigo 11o - A Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. § 1o - Além das demais matérias submetidas a sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: a) Fixar a orientação geral dos negócios da Cia; b) Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinarem, a qualquer tempo, os livros e papéis da Cia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; c) Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à AG; e d) Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em AG, se for o caso. § 2o. - A Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. § 3o - A Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. § 4o - As decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. § 5o - As reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. Artigo 12o - Os Diretores terão a representação ativa e passiva da Cia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela AG, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. Artigo 13o - A Cia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 Diretores, em conjunto, por 1 Diretor e 1 mandatário ou, ainda, por 2 mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1o deste artigo. § 1o - Os instrumentos de mandato outorgados pela Cia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. § 2o - Excepcionalmente, a Cia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante a assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. Capítulo – IV - AG - Artigo 14o - A AG reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 meses subseqüentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. § 1o - A AG poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. § 2o - As deliberações da AG, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. § 3o - Os acionistas poderão ser representados nas AGs por mandatários nomeados na forma do § 1o do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 dias de antecedência da data marcada para realização da AG. Capítulo - V - Conselho Fiscal - Artigo 15o - O Conselho Fiscal da Cia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 membros efetivos e 3 membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. § 1o.– Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela AG que os eleger. § 2o – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. Capítulo - VI - Exercício Social e Lucros - Artigo 16o - O exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. Artigo 17o - Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei no 6.404/76, se existente, 25% serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. § 1o - Atribuir-se-á Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% e não superior a 75% do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da lei n.o 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Cia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. § 2o - O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela AG. Artigo 18o - Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela AG, e, se não reclamados dentro de 3 anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Cia. Artigo 19o - A Cia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da AG, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. § 1o - Ainda por deliberação da AG, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que a que se refere o § 1o do artigo 16. § 2o - Também, mediante decisão da AG, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. § 3o - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. Capítulo - VII - Liquidação - Artigo 20o – A Cia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da AG ou nos demais casos previstos em lei. § 1o – À AG que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. § 2o – A AG, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. Visto do Advogado - Vera Lúcia Lopes Freitas - OAB/SP 113.498. Jucesp - registro NIRE 35.300.683.609 em 19/12/2025. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Estok Comércio e Representações S.A.
Em Recuperação Judicial

CNPJ/MF nº 49.732.175/0001-82 – NIRE 35.300.446.666

Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os acionistas da **Estok Comércio e Representações S.A. – Em Recuperação Judicial** ("**Companhia**") para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("**Assembleia**"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 27 de julho de 2026, às 10:00 horas, **de modo exclusivamente digital**, nos termos dos artigos 121, parágrafo único, e 124, parágrafo 2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), e da Seção VIII do Capítulo II do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("**IN DREI 81**"), por meio da plataforma Ten Meetings ("**Plataforma Digital**"), a fim de examinar, discutir e deliberar a respeito da seguinte ordem do dia: *Em sede de Assembleia Geral Ordinária*: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras as demonstrações financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, incluindo o relatório da administração e o parecer dos auditores independentes da Companhia; (ii) ratificar a eleição do Sr. Fabio Ferrante como membro do Conselho de Administração da Companhia; *Em sede de Assembleia Geral Extraordinária*: (i) ratificar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial, nos termos da Lei 11.101/2005, do parágrafo único do artigo 122, da Lei das Sociedades por Ações e demais disposições legais aplicáveis; (iii) fixar a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; (iv) alterar o endereço da sede social da Companhia para Avenida das Nações Unidas, nº 16.737, Mezanino, Sala 5, Várzea de Baixo, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04730-090; e (v) alterar o *caput* do artigo 2º do estatuto social da Companhia, a fim de refletir a alteração da sede social, bem como a sua consequente consolidação. **Informações e Instruções Gerais.** Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para Companhia através do seguinte endereço eletrônico <ri@mobly.com.br> todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, **em até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos** ("**Cadastro**"). Após a aprovação do Cadastro pela Companhia, o acionista estará habilitado para acessar a Plataforma Digital por meio do *link* da Plataforma Digital que será disponibilizado ao acionista oportunamente pela Companhia. A solicitação de Cadastro necessariamente deverá: (i) conter a identificação do acionista e de seu representante legal ou procurador, conforme o caso, que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus números de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos seguintes documentos necessários para participação na Assembleia: (a) caso aplicável, o instrumento de mandato devidamente regularizado na forma da lei; e (b) os documentos de identidade e/ou comprovação de poderes a seguir: (1) para acionista pessoa física: cópia do documento de identidade do acionista ou de seu procurador, conforme aplicável; (2) para acionista pessoa jurídica: cópia do último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e cópia do documento de identidade do representante legal do acionista ou do procurador do acionista, conforme o caso; e (3) para acionista fundo de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo de investimento; cópia do estatuto social ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e cópia do documento de identidade do representante legal do fundo de investimento ou do seu procurador, conforme o caso. Caso o acionista venha a ser representado por seu representante legal ou por procurador devidamente constituído, o referido representante legal ou procurador deverá realizar o Cadastro com seus respectivos dados. Por ocasião da realização do Cadastro, o representante legal ou procurador deverá indicar cada acionista que irá representar e anexar os respectivos documentos de comprovação da condição de acionista e de representação, conforme detalhado acima. O representante legal ou procurador receberá e-mail individual sobre a situação de habilitação de cada acionista registrado em seu Cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos nos termos e prazos requeridos pela Companhia. O representante legal ou procurador que porventura represente mais de um acionista somente poderá votar na Assembleia pelos acionistas que tiverem sua habilitação confirmada pela Companhia. Nos termos da IN DREI 81, a Companhia informa que a Assembleia será integralmente gravada, sendo, no entanto, proibida a sua gravação ou transmissão, no todo ou em parte, por acionistas (ou seus representantes legais ou procuradores, conforme o caso) que acessem a Plataforma Digital para participar e, conforme o caso, votar na Assembleia. Validada a sua condição e a regularidade dos documentos apresentados, o acionista (ou seu respectivo representante legal ou procurador, conforme o caso) receberá as instruções e orientações para acesso à Plataforma Digital. **Documentos à Disposição dos Acionistas.** Os documentos pertinentes às matérias objeto da ordem do dia da Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e poderão ser enviados aos acionistas que os solicitarem por intermédio do e-mail <ri@mobly.com.br>. São Paulo, 26 de junho de 2026. **Marcelo Rodrigues Marques** – Presidente do Conselho de Administração. (26, 27 e 30/06/2026)

MAXSO Comércio Varejista Ltda
CNPJ: 30.999.851/0001-50 - NIRE: 35.231.041.879
Ata da Assembleia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: 31/12/2025, às 10 horas, na sede social. **Presença:** Totalidade. **Convocação e Publicação:** Dispensada. **Mesa:** Presidente - Gerson Mitsutoshi Katakura, Secretária - Thais Akina Uemura. **Ordem do Dia e Deliberações:** Foi aprovada por unanimidade a redução do capital social, no montante de R$ 409.000,00, para absorção total das referidas perdasinciso I, do Código Civil. Dessa forma, o capital social é reduzido de R$ 2.875.000,00 para R$ 2.466.000,00, mediante o cancelamento de quotas proporcionalmente distribuídas entre os sócios, sem qualquer restituição de valores. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. São Paulo, 31 de dezembro de 2025. Mesa: Presidente, Gerson Mitsutoshi Katakura, Secretária, Thais Akina Uemura. Sócios: Gerson Mitsutoshi Katakura, Thais Akina Uemura, Michio Kawasaki, Joao Francisco Bianco, Elisa Sumie Uemura, Nicky Kawasaki, Jessika Lumy Kawasaki, Jorge Takao Abe.

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02/06/2026

Data, Hora e Local: 02/06/2026, às 09hs, na sede social. **Quorum:** Acionistas representando 100% do capital social da Companhia. **Convocação:** Dispensada a convocação. **Mesa:** Presidente: Guilherme Rocha Vieira; Secretário: Rafael Marques. **Deliberações aprovadas: 6.1.** Destituição do Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, francês, administrador, como membro do Conselho de Administração; **6.2.** Estabelecimento do prazo de até 120 dias para a eleição de substituto ao cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, em razão da vacância decorrente da destituição aprovada no item 6.1 acima; **6.3.** Nada mais. São Paulo, 02/06/2026. JUCESP nº 237.607/26-8 em 18/06/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Brassinter S/A. Indústria e Comércio

CNPJ/MF nº 56.994.460/0001-37

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em 1a. convocação, a ser realizada no dia 14 de julho de 2026, às 10:00 horas, na Rua Benedito Fernandes, nº 545 – salas 815/816, nesta Capital, a fim de discutirem e deliberar: a) Alienação de dois bens imóveis de propriedade da Sociedade. A Diretoria. São Paulo, 30 de junho de 2026. (30/06, 01 e 02/07/2026)

Althaia S.A. Indústria Farmacêutica

CNPJ/ME nº 48.344.725/0007-19 - NIRE 35.300.525.892

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/06/2026

Data, Hora e Local: Em 26/06/2026, às 11hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, em vista da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Sr. Jairo Aparecido Yamamoto; Secretária, Sra. Priscila Maiochi da Cruz. **Deliberações aprovadas: 5.1 Aprovado** o **Plano de Opção de Compra de Ações** da **Althaia S.A. Indústria Farmacêutica** ("Companhia"), já deliberado pelo Conselho de Administração, *"ad referendum"* desta Assembleia Geral Extraordinária, na forma do Anexo I a esta ata, por meio do qual Administradores, Empregados ou Prestadores de Serviços da Companhia ou de outras Sociedades sob o seu controle, direto ou indireto, sujeito a determinadas condições, tenham a oportunidade de se tornarem acionistas da Companhia, observados os termos e condições previstos no referido Plano. Nada mais. Atibaia - SP, 26/06/2026.

Ouro fecha em queda com EUA e Irã no radar

O ouro fechou em queda nesta segunda-feira (29), pressionado pela redução do prêmio de risco geopolítico em meio às expectativas de avanço nas negociações entre Estados Unidos e Irã e pelo enfraquecimento da demanda por ativos de proteção. O metal também acompanhou um movimento mais amplo de desmonte posições especulativas observado nos mercados.

Na Comex, divisão de metais da bolsa de Nova York (Nymex), o ouro para agosto encerrou em queda de 1,40%, a US$ 4.038,90 por onça-troy. Já a prata para julho recuou 1,77%, a US$ 58,17 por onça-troy.

Para a MUFG, a perspectiva de retomada das conversas entre Washington e Teerã continua reduzindo o prêmio de risco incorporado ao ouro. A casa afirma que o metal "deve permanecer sob pressão" à medida que os riscos geopolíticos diminuem e as expectativas de inflação impulsionada pela energia seguem arrefecendo.

Pedro Lima/CNN

DATA MERCANTIL
SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM TRANSPARÊNCIA, SEGURANÇA E QUALIDADE.
datamercantil.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 12:51:42 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300368169	CNPJ 69.034.668/0001-56	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 307.087/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/08/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:44:41	CÓDIGO DE CONTROLE 298150043
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/08/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 0CDC37BE-A530-8BF6-83B6-B431FECAC45A

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.486.982/26-7

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
036470614-7

DADOS CADASTRAIS

ATO
InclusÃ£o/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

PORTE
Normal

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO	CEP
Avenida Doutora Ruth Cardoso	7221	CJ 801 901	05425-902

MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	EMAIL
São Paulo	SP		

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
0	69.034.668/0001-56	3530036816-9

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA

NOME: TATIANNE BERZOINI JUNCO SIMÕES (Procurador)

ASSINATURA: DATA: 30/07/2026

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 583,98
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

JUCESP GUICHÊ 9 04 AGO PROTOCOLO

JUCESP 04 AG PROTO

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP – SEDE
GUICHÊ 9
04 AGO 2026
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP
DEFERIDO
07 AGO 2026
Carolina Silva Ferri
Assistente Técnico III
RG 53.026.235-6

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

( ) DBE
(X) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
(X) Outros
Decla. Ruth
(X) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP
19
10 AGO 2026

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

307.087/26-8

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 233

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Gerência de Guarda e Distribuição

)Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
)Verificação de Ficha Cadastral
)Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
)M[illegible] sem Cadastro
[illegible]l com Cadastro
[illegible]alizar Pesquisa de Nome Empresarial
[illegible] Protocolo

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 7882F001-4CC1-8E53-83E3-68F62498E52C

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
2.486.982/26-7

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56
NIRE 353.003.681-69

SEDE
9
2026
...LO

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2026

1. DATA, HORA E LOCAL: 21 de julho de 2026, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação prévia consoante o disposto no artigo 140, inciso IV, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

3. MESA: Presidente: Stephane Jacques Yves Lhopiteau; Secretário: Rafael Marques

4. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre:

(i) Reeleição do Membro da Diretoria – Diretor Financeiro
(ii) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76, para fins do quanto disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404/76.;

5. DELIBERAÇÕES: Colocada a matéria em discussão e posterior votação, resultou aprovada unanimemente, por todos os presentes, sem quaisquer ressalvas, nos seguintes termos:

(I) A reeleição do Sr. **Guilherme Rocha Vieira,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 484522 (MAER/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 077.762.427-30, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7 221 conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21 Pinheiros CEP 05425-902, para o exercício do cargo de **Diretor Financeiro**, pelo prazo de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos do inciso III, do artigo 143, da Lei nº 6.404/76, devendo permanecer no cargo até a posse de seu sucessor.

O **Diretor Financeiro** ora eleito toma posse de seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse que faz parte integrante da presente ata e, desde já, declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da companhia, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Fica registrado que, sem prejuízo das atribuições inerentes ao cargo de Diretor Financeiro ora renovado, permanece vigente a autorização concedida ao Sr. Guilherme Rocha Vieira para exercer, temporariamente, os poderes de representação atribuídos ao Diretor Presidente, pelo prazo e nas condições definidos em deliberação específica do Conselho de Administração.

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 7882F001-4CC1-8E53-83E3-68F62498E42C

JUCESP
10 08 26

(II) A publicação desta ata na forma do extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Presidente da Mesa: . Stephane Jacques Yves Lhopiteau, Secretário da mesa: Rafael Marques. **Membros do Conselho de Administração:** Sr. Stephane Jacques Yves Lhopiteau, Sr. Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet, Sr. Marcelo Aleixo e Sr. Rafael Marques.

A presente é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 21 de julho de 2026.

Mesa:

Assinado por: Rafael Marques 6F69FCA15CA8460...
Stephane Jacques Yves Lhopiteau
Presidente da mesa
Por: Rafael Marques
Procurador

Assinado por: Rafael Marques 6F69FCA15CA8460...
Rafael Marques
Secretário da mesa

Conselho de Administração:

Assinado por: Rafael Marques 6F69FCA15CA8460...
Stephane Jacques Yves Lhopiteau
Por: Rafael Marques
Procurador

Assinado por: Rafael Marques 6F69FCA15CA8460...
Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet
Por: Rafael Marques
Procurador

Assinado por: Marcelo Aleixo 0657A10D2AFF4E1...
Marcelo Aleixo

Assinado por: Rafael Marques 6F69FCA15CA8460...
Rafael Marques

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
307.087/26-8

JUCESP
JUCESP
19
10 AGO 2026
SEDE

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 236

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 237

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: 7882F001-4CC1-8E53-83E3-68F62498E52C

JUCESP
10 08 26

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56
NIRE 353.003.681-69

TERMO DE POSSE

Em 21 de julho de 2026, na sede social da Companhia, localizada no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, o do Sr. **Guilherme Rocha Vieira,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 484522 (MAER/RJ), inscrito no CPF/ME sob o nº 077.762.427-30, domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7 221 conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21 Pinheiros CEP 05425-902, para o exercício do cargo de **Diretor Financeiro**, pelo prazo de 3 (três) anos a contar desta data, da Pluxee Benefícios Brasil S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.034.668/0001-56 e com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.300.368.169, mediante a assinatura do presente instrumento. O **Diretor Financeiro** declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade, e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, peita ou suborno, prevaricação, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade. Firma a presente declaração para que se produza efeitos legais, ciente de que no caso de Empresas Mercantis o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais e que estiver sujeito, e toma posse do cargo de **Diretor Financeiro** assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, Declara, ainda, o **Diretor Financeiro** que o endereço para receber citações e intimações relativas aos atos de gestão praticados em nome da Companhia é Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902.

Assinado por:
Guilherme Rocha
C770642CEECD49B...

GUILHERME ROCHA VIEIRA

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 238

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo
Oficial: Vladimir Sepalla Afanasieff
Avenida Paulista 2001 • Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.140.974 de 21/07/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **3 (três) páginas**, foi apresentado em 20/07/2026, protocolado sob nº 2.685.034, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.140.974** no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 21 de julho de 2026

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 75,09	R$ 21,34	R$ 14,62	R$ 3,96	R$ 5,16
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,62	R$ 1,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125,36

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00281175020797557

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1137124TIAD000149593DF26D

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 239

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP

10 08 26

República Federativa do Brasil

Nádia Dalla Déa
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
JUCESP nº 1.480
Idiomas: Francês / Português
Portaria 68/2000 de 12/07/00
CPF: 029.843.458-00 - RG: 9.626.784-7 - CCM: 2.938.678-0

Versão/Tradução: Nº 3124 Livro: 019 Pág.: 140

Eu abaixo assinada, Nádia Dalla Déa, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel do idioma Francês para o Português do Brasil de um original que me foi apresentado é do seguinte teor:

7º R.T.D.P.J.

LAUDO DE CONFERÊNCIA

Atesto para os devidos fins que comparei a tradução em anexo do documento abaixo identificado, redigido em língua francesa com a sua respectiva tradução em língua vernácula. A legalização aposta no referido documento está redigida em língua francesa e, para fins do presente atestado, segue abaixo a sua identificação:

- Procuração emitida por **Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet** – o OUTORGANTE –, na qualidade de Conselheiro da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.,** o qual nomeia **Rafael Marques** – o OUTORGADO – para representá-lo. A procuração tem validade de 02 (dois) anos, sendo válida pelo prazo de 03 (três) anos a partir do término do mandato do outorgante, na hipótese do poder expresso no item (I) da presente procuração.

Issy-les-Moulineaux, 02 de junho de 2026.

Legalizações:

1- [assinatura]: Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet;
2- [carimbo/assinatura]: Reconheço a assinatura de Aurélien Marie Pascal Dominique Sonet aposta no presente documento. Jennifer Zerbib-Dolo * Tabeliã junto à SAS Hyphen Notaires – Neuilly-sur-Seine (Hauts-de-Seine).

Nada mais consta.

São Paulo, 14 de julho de 2026.
Nádia Dalla Déa

Emolumentos: R$ 75,00
Recibo: 1.085

[illegible] CALVÃO 271 – SÃO PAULO – SP – BRASIL – CEP 01547-010 – Cel.: (011) 99286-6461
nadiadea@terra.com.br

Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e
Para verificar as assinaturas acesse https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0B27-59FB-DC09-38D4.

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 240

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO GERAL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP

POUVOIR 10 08 26 **PROCURAÇÃO**

Par cet instrument privé, M. **AURÉLIEN MARIE PASCAL DOMINIQUE SONET,** français, marié, porteur du passeport n° 20AF75696, domicilié au 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 - Issy-les-Moulineaux, France, nomme et constitue son fondé de pouvoir M. **RAFAEL MARQUES**, brésilien, marié, administrateur, titulaire de la carte d'identité RG n° 10.850.824-83 SJS/DI RS, inscrite au CPF/ME n° 012.640.490-99, domiciliée à São Paulo, Etat de São Paulo, à l'adresse suivante: Avenida Dra. Ruth Cardoso, n° 7.221, ensemble 901, Bloc A, 9 ème étage, Edifício Birmann 21, Pinheiros, code postal 05425-902, avec des pouvoirs pour **(I)** recevoir des avis dans des actions sous sentence avec fondement dans législation sociétaire devant le concédant, celui-ci dans la qualité de Conseiller de **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ n° 69.034.668/0001-56)**, ainsi que pour **(II)** représenter le concédant, pouvant voter toute matière soumise à la délibération des conseillers, signer des instruments, livres, le terme de possession, ou participer à des réunions, de même que pratiquer tous les actes nécessaires à l'accomplissement total de son mandat, pouvant encore sous-établir dans la totalité ou en partie, avec ou sans réserves, les pouvoirs ici conférés.

Ce pouvoir est valable pour 02 (deux) ans, et est valable jusqu'à 03(trois) ans, à compter de la fin du mandat du concédant, dans l'hypothèse du pouvoir cité au premier (I) item ci-dessus

Issy-les-Moulineaux, le 02 juin 2026

AURÉLIEN MARIE PASCAL DOMINIQUE SONET

Por este instrumento particular, Sr. **AURÉLIEN MARIE PASCAL DOMINIQUE SONET**, francês, casado, passaporte n° 20AF75696, domiciliado na 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 - Issy-les-Moulineaux, França, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. **RAFAEL MARQUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade de RG n° 10.850.824-83 SJS/DI RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 012.640.490-99, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n° 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8°, 9° e 12° andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, com poderes para **(I)** receber citações em ações ajuizadas com fundamento na legislação societária em face do outorgante, este na qualidade de Conselheiro da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ n° 69.034.668/0001-56)**, bem como **(II)** representar o outorgante podendo votar matéria que seja submetida à deliberação dos conselheiros, assinar instrumentos, livros, termos de posse, participar de reuniões, bem como praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho de seu mandato, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas, os poderes ora conferidos.

Esta procuração tem validade de 02 (dois) anos, e é válida pelo prazo de até 03 (três) anos contados do término do mandato do outorgante na hipótese do poder expresso no item (I) acima.

Issy-les-Moulineaux, 02 de junho de 2026

AURÉLIEN MARIE PASCAL DOMINIQUE SONET

Je soussigné Maître Renaud ZERBIB-DOLO
Notaire à NEUILLY SUR SEINE,
certifie que la signature matérielle apposée ci-dessus
est celle de Aurélien SONET
Laquelle certification ne porte ni sur le contenu du présent
document ni sur sa validité.

Me Jeanmichel ZERBIB-DOLO, Notaire au sein de la SAS HYPHEN NOTAIRES
NEUILLY-SUR-SEINE (Hauts-de-Seine)

NÁDIA DALLA DÉA
TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
FRANCÊS
JUCESP
Nº1480
Nº 3124-019
DATA 14/07/26

7º R.T.D.P.J.

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 241

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo
Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff
Avenida Paulista 2001 - Conjuntos 201/210 - Bela Vista
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.140.973 de 21/07/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **3 (três) páginas**, foi apresentado em 20/07/2026, protocolado sob nº 2.685.033, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.140.973** no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:
TRADUÇÃO DE PROCURAÇÃO

São Paulo, 21 de julho de 2026

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Substituto

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 75,09	R$ 21,34	R$ 14,62	R$ 3,96	R$ 5,16
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 3,62	R$ 1,57	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 125,36

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00281175020796467

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1137124TIDE000149592BC26G

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 242

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP

10 08 25

Nádia Dalla Déa
Tradutora Pública e Intérprete Comercial
JUCESP nº 1.480
Idiomas: Francês / Português
Portaria 68/2000 de 12/07/00
CPF: 029.843.458-00 - RG: 9.626.784-7 - CCM: 2.938.678-0

República Federativa do Brasil

Versão/Tradução: Nº 3123 Livro: 019 Pág.: 139

Eu abaixo assinada, Nádia Dalla Déa, Tradutora Pública e Intérprete Comercial, certifico que a tradução fiel do idioma Francês para o Português do Brasil de um original que me foi apresentado é do seguinte teor:

LAUDO DE CONFERÊNCIA

Atesto para os devidos fins que comparei a tradução em anexo do documento abaixo identificado, redigido em língua francesa com a sua respectiva tradução em língua vernácula. A legalização aposta no referido documento está redigida em língua francesa e, para fins do presente atestado, segue abaixo a sua identificação:

- Procuração emitida por **Stéphane Jacques Yves Lhopiteau** – o OUTORGANTE –, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, o qual nomeia **Rafael Marques** – o OUTORGADO – para representá-lo. A procuração tem validade de 02 (dois) anos, sendo válida pelo prazo de 03 (três) anos a partir do término do mandato do outorgante, na hipótese do poder expresso no item (I) da presente procuração.

Issy-les-Moulineaux, 02 de junho de 2026.

Legalizações:

1- [assinatura]: Stéphane Jacques Yves Lhopiteau;
2- [carimbo/assinatura]: Reconheço a assinatura de Stéphane Jacques Yves Lhopiteau aposta no presente documento. Jennifer Zerbib-Dolo* Tabeliã junto à SAS Hyphen Notaires – Neuilly-sur-Seine (Hauts-de-Seine).

Nada mais consta.

São Paulo, 14 de julho de 2026.
Nádia Dalla Déa

Emolumentos: R$ 73,00
Recibo: 1.085

NADIA DALLA DEA JUCESP 1480 TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL FRANCÊS

R.T.D.P.J.

RUA CORONEL CALVÃO 271 – SÃO PAULO – SP – BRASIL – CEP 01547-010 – Cel.: (011) 99286-6461
nadiadea@terra.com.br

Para verificar as assinaturas vá ao site http://assinaturas.certisign.com.br e
Para verificar as assinaturas acesse https://assinaturas.certisign.com.br e utilize o código 0DDB-791E-8166-3602

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 243

JUCESP

POUVOIR

Par cet instrument privé, M. **STÉPHANE JACQUES YVES LHOPITEAU**, français, porteur du passeport n° 17DA82374, domicilié au 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 – Issy-les-Moulineaux, France, nomme et constitue son fondé de pouvoir M. **RAFAEL MARQUES**, brésilien, marié, administrateur, titulaire de la carte d'identité RG n° 10.850.824-83 SJS/DI RS, inscrite au CPF/ME n° 012.640.490-99, domiciliée à São Paulo, Etat de São Paulo, à l'adresse suivante: Avenida Dra. Ruth Cardoso, n° 7.221, ensemble 901, Bloc A, 9 ème étage, Edifício Birmann 21, Pinheiros, code postal 05425-902, avec des pouvoirs pour **(I)** recevoir des avis dans des actions sous sentence avec fondement dans législation sociétaire devant le concédant, celui-ci dans la qualité de Président du Conseil d'Administration de **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ n° 69.034.668/0001-56)**, ainsi que pour **(II)** représenter le concédant, pouvant voter toute matière soumise à la délibération des conseillers, signer des instruments, livres, le terme de possession, ou participer à des réunions, de même que pratiquer tous les actes nécessaires à l'accomplissement total de son mandat, pouvant encore sous-établir dans la totalité ou en partie, avec ou sans réserves, les pouvoirs ici conférés.
Ce pouvoir est valable pour 02 (deux) ans, et est valable jusqu'à 03(trois) ans, à compter de la fin du mandat du concédant, dans l'hypothèse du pouvoir cité au premier (I) item ci-dessus

Issy-les-Moulineaux, le 02 juin 2026

STÉPHANE JACQUES YVES LHOPITEAU

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, Sr. **STÉPHANE JACQUES YVES LHOPITEAU**, francês, passaporte n° 17DA82374, domiciliado na 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130 - Issy-les-Moulineaux, França, nomeia e constitui seu bastante procurador, Sr. **RAFAEL MARQUES**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade de RG n° 10.850.824-83 SJS/DI RS, inscrito no CPF/ME sob o n° 012.640.490-99, domiciliado no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, n° 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8°, 9° e 12° andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, com poderes para **(I)** receber citações em ações ajuizadas com fundamento na legislação societária em face do outorgante, este na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. (CNPJ n° 69.034.668/0001-56)**, bem como **(II)** representar o outorgante podendo votar matéria que seja submetida à deliberação dos conselheiros, assinar instrumentos, livros, termos de posse, participar de reuniões, bem como praticar todos os atos necessários ao cabal desempenho de seu mandato, podendo, ainda, substabelecer no todo ou em parte, com ou sem reservas, os poderes ora conferidos. Esta procuração tem validade de 02 (dois) anos, e é válida pelo prazo de até 03 (três) anos contados do término do mandato do outorgante na hipótese do poder expresso no item (I) acima.

Issy-les-Moulineaux, 02 de junho de 2026

STÉPHANE JACQUES YVES LHOPITEAU

Je soussigné Maître Jennifer ZERBIB-DOLLO
Notaire à NEUILLY SUR SEINE,
certifie que la signature matérielle apposée ci-dessus
est celle de Stéphane Lhopiteau
Laquelle certification ne porte ni sur le contenu du présent
document ni sur sa validité.

Me Jennifer ZERBIB-DOLLO, Notaire au sein de la SAS HYPHEN NOTAIRES ★ NEUILLY-SUR-SEINE (Hauts-de-Seine) ★ RÉPUBLIQUE FRANÇAISE

NÁDIA DALLA DÉA
TRADUTORA PÚBLICA JURAMENTADA
FRANCÊS
JUCESP
Nº1486
Nº 3123-019
DATA 14/07/26

R.T.D.P.J.

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Junta Comercial do Estado de São Paulo

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 244

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
10 08 26

REALE UM NOVO CAMINHO
ASSESSORIA EMPRESARIAL

Nº: 9744

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUILHERME YOSHIO TASSINARI KAMIMURA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional de São Paulo (OAB SP), sob o nº 483.634, expedida em 01/12/2022, e no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o nº 383.701.688-92 , com fulcro no art. 63, §§ 1º e 3º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e no art. 38, caput e § 2º, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, além do art. 28, inciso II, alínea "b", e do Anexo VII, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, inclusive, como determina o disposto no art. 28, § 2º, inciso I, e seu § 3º, deste último ato normativo, neste ato, acompanhado da cópia simples da carteira profissional, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) seguinte(s) documento(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documento (s) apresentado (s):

• **QUANTIDADE DE VIAS:** 01 (UMA) VIA / **DOCUMENTO:** CAPA DO REQUERIMENTO / **EMPRESA:** PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. / **ASSINADO POR:** TATIANNE BERZOINI JUNCO SIMÕES / **QUANTIDADE DE PÁGINAS:** TOTAL DE 04 (QUATRO) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 02 (DUAS) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 02 (DUAS) PÁGINAS.

• **QUANTIDADE DE VIAS:** 01 (UMA) VIA / **DOCUMENTO:** ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO / **EMPRESA:** PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. / **SESSÃO:** 21/07/2026 / **QUANTIDADE DE PÁGINAS:** TOTAL DE 05 (CINCO) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 03 (TRÊS) PÁGINAS E O CERTIFICADO DE ASSINATURAS COM 02 (DUAS) PÁGINAS.

• **QUANTIDADE DE VIAS:** 01 (UMA) VIA / **DOCUMENTO:** PROCURAÇÃO / **OUTORGANTE(S):** PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. / **OUTORGADO(S):** TATIANNE BERZOINI JUNCO SIMÕES (CPF: 213.533.188-00) E OUTROS / **ASSINATURA EM:** 16/10/2025 / **QUANTIDADE DE PÁGINAS:** TOTAL DE 02 (DUAS) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 02 (DUAS) PÁGINAS.

• **QUANTIDADE DE VIAS:** 01 (UMA) VIA / **DOCUMENTO:** PROCURAÇÃO / **OUTORGANTE(S):** AURÉLIEN MARIE PASCAL DOMINIQUE SONET / **OUTORGADO(S):** RAFAEL MARQUES (CPF: 012.640.490-99) / **ASSINATURA EM:** 02/06/2026 / **QUANTIDADE DE PÁGINAS:** TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 03 (TRÊS) PÁGINAS.

• **QUANTIDADE DE VIAS:** 01 (UMA) VIA / **DOCUMENTO:** PROCURAÇÃO / **OUTORGANTE(S):** STEPHANE JACQUES YVES LHOPITEAU / **OUTORGADO(S):** RAFAEL MARQUES (CPF: 012.640.490-99) / **ASSINATURA EM:** 02/06/2026 / **QUANTIDADE DE PÁGINAS:** TOTAL DE 03 (TRÊS) PÁGINAS, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 03 (TRÊS) PÁGINAS.

• **QUANTIDADE DE VIAS:** 01 (UMA) VIA / **DOCUMENTO:** CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / **TITULAR:** TATIANNE BERZOINI JUNCO SIMÕES (CPF: 213.533.188-00) / **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO / **QUANTIDADE DE PÁGINAS:** TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 01 (UMA) PÁGINA.

• **QUANTIDADE DE VIAS:** 01 (UMA) VIA / **DOCUMENTO:** CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / **TITULAR:** RAFAEL MARQUES (CPF: 012.640.490-99) / **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO / **QUANTIDADE DE PÁGINAS:** TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA, SENDO O DOCUMENTO PRINCIPAL COM 01 (UMA) PÁGINA.

• **QUANTIDADE DE VIAS:** 01 (UMA) VIA / **DOCUMENTO:** CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL / **TITULAR:** GUILHERME YOSHIO TASSINARI KAMIMURA / **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL / **DATA DE EXPEDIÇÃO:** 01 DE DEZEMBRO DE 2022 / **QUANTIDADE DE PÁGINAS:** TOTAL DE 01 (UMA) PÁGINA.

São Paulo, 04 de Agosto de 2026.

GUILHERME YOSHIO TASSINARI KAMIMURA
OAB/SP 483.634
RG 37.485.507-9 - SSP/SP

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 6408CB88-EC90-4C2C-87B4-9147AA670ED

DECSP
10 08 26

pluxee

PROCURAÇÃO

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902, representada neste ato por seu Diretor Presidente, senhor **THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD**, francês, casado, administrador, RNM n° F334688-G, CPF n º 073.756.121-10, domiciliado na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **GUILHERME ROCHA VIEIRA,** brasileiro, casado, Diretor Executivo Financeiro, portador da carteira de identidade RG n° 484522, CPF 077.762.427-30; **CAMILA GOES ARENA FERRARI NAKATA,** brasileira, casada, Gerente de Relações Institucionais, portadora da carteira de identidade RG nº 44.807.908-2, CPF nº 379.213.658-92, advogada inscrita na OAB/SP 417.367; **JOICE LEITE DA SILVA**, brasileira, solteira, Supervisora Fiscal, portadora da carteira de identidade RG n° 47.775.210-X, CPF nº 366.089.158-45; **JULIANA DA SILVA BIGIO TARDIN**, brasileira, solteira, Gerente de Contrato e Legal Operation, portadora da carteira de identidade RG nº 6.317.731-1, CPF nº 545.144.101-44, advogada inscrita na OAB/SP nº 190.035; **PALOMA DE SOUZA ANDRADE**, brasileira, divorciada, Gerente de Contabilidade, portadora da carteira de identidade RG nº 33.487.334-4, CPF nº 214.545.368-70; **TATIANNE BERZOINI JUNCO SIMÕES**, brasileira, casada, Diretora Executiva de Governança e Conformidade, portadora da carteira de identidade RG nº 27.739.083-7-SSP/SP, CPF nº 213.533.188-00, advogada inscrita na OAB/SP 221.786 e **MARLON KERCHE ROCHA,** brasileiro, casado, Gerente Tributário, portadora da carteira de identidade RG nº 43.114.680-9, CPF nº 353.913.158-24, advogado inscrito na OAB/SP 306.516 todos domiciliados no endereço da outorgante, aos quais confere poderes para, **agindo isoladamente**, representar a outorgante perante o Ministério da Fazenda, Secretarias da Receita Federal do Brasil, Superintendências, Delegacias, Inspetorias, Alfândegas, Agências e Postos da Receita Federal em todo o Território Nacional; repartições públicas federais, estaduais e municipais; Prefeituras Municipais e seus Departamentos; Delegacia de Fiscalização de São Paulo – DECIC-SP; Juntas Comerciais dos Estados, da União e/ou ofícios, que lhe são privativos e onde mais preciso for; podendo para tanto, promover registros, inscrições e seus cancelamentos, requerendo o que for necessário no interesse da Outorgante; apresentar defesa, reclamação, consulta, recursos e pedidos de reconsideração, vistas de processos administrativos, solicitar cópias de documentos, perante todas as autoridades administrativas nas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive tribunais de Impostos e Taxas dos Estados, Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF, em todo o Território Nacional, receber termo de abertura e encerramento de ação fiscal, notificações, autos de infração; pedir restituição de indébito, de caução, isenção, redução e suspensão de tributos, assinando os necessários recibos e dando as respectivas quitações; assinar livros, papéis, guias, requerimentos, formulários, cartas de correção de nota fiscal, termo de parcelamento de débitos, confissão de dívida; juntar e retirar documentos, guias e/ou formulários para os respectivos fins, bem como assinar documentos de alteração de dados perante o Cadastro de CNPJ/MF; solicitar

pluxee CONFIDENTIAL © Pluxee 2023 – All rights reserved

C1 - Internal Usage - Pluxee

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Docusign Envelope ID: 6408CB88-EC90-4C2C-87B4-9147AA0707ED

10 08 25 pluxee

Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais DAM e DARM, emissão de Certidões Negativas de Débitos e Positivas com Efeito de Negativas; requerer pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, nas esferas Federal, Estadual e Municipal em todo o Território Nacional, e **BRUNO ROBERTO MACHADO GODOI**, brasileiro, solteiro, Gerente de Compensação e Benefícios, portador da carteira de identidade RG nº 27.277.930-1, CPF nº 218.312.588-89; **FABIANA DOS SANTOS GALETOL**, brasileira, solteira, Diretora Executiva de Recursos Humanos, portadora da carteira de identidade RG nº 07.748.894-8, CPF nº 008.459.277-01, e **ODIRLEY DOS SANTOS MESSIAS,** brasileiro, casado, Payroll and Benefits Leader, portador da carteira de identidade RG nº 33.860.426-1, CPF nº 219.216.198-05**,** todos com domicilio no endereço da mandante, para agindo isoladamente, representar a Outorgante junto a Coordenação Geral de Imigração do Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Justiça e Departamento de Policia Federal para acompanhar o trâmite dos processos de pedido de autorização de trabalho para obtenção de Vistos Temporários, com ou sem Vínculo Empregatício, Permanentes e Pedidos de Concomitância e Pedidos de Prorrogação de Prazo em nome da Requerente, solicitar o Pedido de Cancelamento das autorizações de trabalho e/ou Prorrogações de Prazo concedidas e solicitar transferência de empregados estrangeiros para outra empresa do mesmo Grupo Econômico da Requerente, podendo para tanto dar entrada nos pedidos, juntar documentos, cumprir exigências, retirar documentos, bem como praticar os atos necessários e suficientes ao fiel desempenho do presente mandato, podendo, ainda, substabelecer, no todo ou em parte todos os poderes constantes da presente procuração, com reservas dos mesmos poderes para si.

O presente mandato é valido enquanto existir o contrato de trabalho entre a outorgante (ou qualquer outra empresa do Grupo Pluxee) e os outorgados, o prazo de validade da presente procuração é de 12 (doze) meses contadas da data de sua assinatura. Deverão os mandatários ora constituídos obedecerem rigorosamente às cláusulas e limitações impostas no contrato social/estatuto social da mandante de cujo teor têm pleno conhecimento.

São Paulo, 16 de outubro de 2025.

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD

pluxee CONFIDENTIAL © Pluxee 2023 – All rights reserved

C1 - Internal Usage - Pluxee

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 18 de agosto de 2026 11:15:21 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO GERAL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro sob o nº 307.087/26-8 em 10/08/2026 da empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., NIRE nº 35300368169, protocolado sob o nº 2486982267. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 298150043. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 20 de julho de 2026 10:47:56 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º Traslado do Livro nº 4385 - Fls 173/176

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (15/07/2026)**,** nesta Cidade de São Paulo, Capital, perante mim, Omar Jorge Figueiredo Cerqueira, escrevente do 2º Tabelião de Notas, em diligência à Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, conjuntos 801, 901 e 1201, Bloco A, Edifício Birmann, Pinheiros – CEP: 05425-902, a saber: comparece como outorgante: **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A.**, com sede nesta Capital, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7221, complemento 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, bairro de Pinheiros, CEP: 05425-902, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ sob n° 69.034.668/0001-56, NIRE 35.300.368.169, com seu Estatuto Social consolidado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21/10/2024, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº 376.620/24-9, em 30/10/2024, apresentando a ficha cadastral completa, emitida em 08.07.2026, bem como o comprovante de inscrição de CNPJ, documentos estes que ficam arquivados nestas Notas, no classificador eletrônico, neste ato, representada nos termos do seu artigo 12º de seu estatuto social, por seu representante legal, **GUILHERME ROCHA VIEIRA,** brasileiro, casado, Diretor Executivo Financeiro, portador da CNH registro nº 00799611236, Detran São Paulo, onde consta o RG n° 484522-MAER/RJ e inscrito no CPF sob n° 077.762.427-30, com endereço comercial na sede da outorgante, através da ata de Reunião do Conselho de Administração em 02.06.2026, registrado sob nº 231.594/26-4, em sessão de 18.06.2026, o qual declara, sob as penas da lei, desconhecer alterações societárias posteriores a consolidação acima mencionada, as quais ficam arquivadas nestas notas, tendo como referencia o protocolo nº 349.310. O presente identificado à vista dos documentos mencionados e exibidos neste ato e por ela outorgante, da forma representada, me foi dito que, por este instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus bastante procuradores: **GRUPO I – RAFAEL MARQUES,** brasileiro, casado, Diretor Executivo de Produtos, portador da carteira de identidade RG nº 1085082483-SSP, CPF nº 012.640.490-99, com domicílio na sede da outorgante; com poderes para assinar contrato de fornecimento no valor de até **R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) mensais,** junto aos órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, associações, das esferas municipal, estadual e federal, e ainda, empresas, organizações e instituições do Sistema S - Serviços Sociais Autônomos, assim como entidades privadas com funções públicas e os poderes constantes no Grupo IV; **GRUPO II - GUILHERME PINTO DA SILVA CARL,** brasileiro, casado, Diretor Executivo Comercial, portador da carteira de identidade RG nº 10217481-0-SSP, CPF nº 069.385.847-88, com domicílio na sede da outorgante; com poderes para assinar contrato de

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código THJWL-9D6Z9-XCNJ2-UUVXT

CARTÓRIO PAULISTA
2º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 20 de julho de 2026 10:47:56 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fornecimento no valor de até **R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) mensais,** junto aos órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, associações, das esferas municipal, estadual e federal, e ainda, empresas, organizações e instituições do Sistema S - Serviços Sociais Autônomos, assim como entidades privadas com funções públicas e os poderes constantes no Grupo IV; **GRUPO III – GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, casada, Diretora de Mercado Público, portadora da carteira de identidade RG nº 27.057.528-5-SSP/SP, CPF nº 257.716.538-29, OAB/SP 234.409, com domicílio na sede da outorgante; com poderes para assinar contrato de fornecimento no valor de até **R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) mensais,** junto aos órgãos públicos da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, associações, das esferas municipal, estadual e federal, e ainda, empresas, organizações e instituições do Sistema S - Serviços Sociais Autônomos, assim como entidades privadas com funções públicas e os poderes constantes no Grupo IV; **GRUPO IV– AIDA LIMA SEVERO GENRO**, brasileira, casada, Executiva Comercial de Mercado Público, RG nº 6084587697 SJS/ II RS, CPF nº 007.944.420-21; **ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Executivo Comercial de Mercado Público, RG nº 26.576.564-X–SSP/SP, CPF nº 305.264.368-16; **DANIEL DIAS DE FRANÇA LINS,** brasileiro, casado, Executivo Comercial de Mercado Público, RG nº 6073635-SDS/PE, CPF nº 041.382.084-02; **FLÁVIA PEDROSA SALES**, brasileira, solteira, Gerente Comercial de Mercado Público, RG nº M-6278740– SSP/MG, CPF nº 027.711.386-54; **GEOVANA SANTOS DE ARAUJO**, brasileira, solteira, Consultora Adm. de Mercado Público Sênior RG nº 34.274.585-2-SSP/SP, CPF nº 412.289.568-55; **GERCIANE MARIA PEREIRA CUNHA**, brasileira, solteira, Analista de Mercado Público Sênior, RG nº 28.498.305-6-SSP/SP, CPF nº 257.440.408-46; **GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO**, brasileiro, casado, Gerente Regional Comercial Mercado Público, RG nº 23.488.034-X- SSP/SP, CPF nº 147.071.718-26**; GIOVANNI DE OLIVEIRA ANGELOZZI,** brasileiro, solteiro, Consultor Adm. de Mercado Público Pleno, RG nº 50.022.232-0 - SSP/SP, CPF nº 480.560.888-90**; JESSE JAMES PESSOA DE MORAES,** brasileiro, casado, Gerente Comercial de Mercado Público, RG nº 30411807-2– SSP/SP, CPF nº 268.674.588-66; **KARINA DE JESUS TIBANA**, brasileira, solteira, Executiva Comercial de Mercado Público I, RG nº 33.164.268-2 SSP/SP, CPF nº 347.052.118-20; **LETICIA VIEIRA,** brasileira, solteira, Consultora Adm. de Mercado Público Júnior, RG nº 52.156.395-1 - SSP/SP, CPF nº 394.139.648-07; **LUCCAS BARBOSA DUQUE**, brasileiro, casado, Executivo Comercial Mercado Público I, RG 42668671-8, CPF 314.984.178-09; **LUCIA CAROLINE SANTOS DA SILVA**, brasileira, divorciada, Executiva Comercial de Mercado Público I, RG nº 1612645-SSP/DF, CPF nº 863.415.701-63; **MARCELLA NOBRE DE AQUINO**, brasileira, casada, Consultora Adm. Mercado Público Sênior, RG nº 34.653.325-9-SSP/SP,CPF nº 400.705.698-60; **RAFAEL**

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código THJWL-9D6Z9-XCNJ2-UUVXT

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 20 de julho de 2026 10:47:56 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LOPARDI PEREIRA, brasileiro, casado, Executivo Comercial de Mercado Público I, RG nº 012.769.032-9- DIC/RJ, CPF nº , 093.311.177-01; **ROBERTA DE OLIVEIRA BRITO**, brasileira, solteira, Executiva Comercial de Mercado Público, RG nº 2.153.033 SSP/DF,CPF nº 722.605.481-72;**TALITA TEIZEN DO VALLE**, brasileira, casada, Consultora Adm.de Mercado Público Pleno, RG nº 36.387.617-0-SSP/SP, CPF nº 398.726.808-50; **TIAGO CASSEMIRO FALCHI NEBESNY**, brasileiro, casado, Executivo Adm. de Mercado Público, RG nº 35.045.386-X-SSP/SP, CPF nº 348.154.468-57; **VIVIANE MACARIO FERRETTI**, brasileira, casada, Executiva Comercial de Mercado Público I, RG nº 46.471.418-7 – SSP/SP, CPF nº 334.398.828-61; **YASMIN BERNARDI NASSAR**, brasileira, casada, Consultora Adm.de Mercado Público Sênior, RG nº 46.567.071-4-SSP/SP, CPF nº 402.710.528-13; **YGOR YVENS TEIXEIRA**, brasileiro, casado, Executivo Comercial de Mercado Público I, RG nº MG -7.280.595 – PC/ MG, CPF nº 039.377.106-71**;** todos domiciliados no endereço da outorgante; aos quais confere poderes, para, **agindo isoladamente**, assinar documentação em geral e propostas comerciais para licitações, e processos de contratação de modo geral, participar de sessões de processo de contratação e licitações públicas em todas as suas modalidades, quais sejam: concorrência, tomada de preços, pregão presencial, pregão eletrônico, convite, todos os procedimentos auxiliares (I - credenciamento; II - pré-qualificação; III - procedimento de manifestação de interesse; IV - sistema de registro de preços; V - registro cadastral; VI – processo de seleção com e sem disputa dos órgãos públicos; da Administração Pública Direta e Indireta, Empresas Públicas, sociedades de economia mista, autarquias, fundações, associações, das esferas municipal, estadual e federal, e ainda, empresas, organizações e instituições do Sistema S - Serviços Sociais Autônomos, assim como entidades privadas com funções públicas, podendo, durante as sessões de representação, rubricar as propostas apresentadas, ofertar lances, ter vistas em processo, promover e renovar cadastro de fornecedores, solicitar qualquer documento referente as mesmas, em especial as respectivas atas, formular impugnações, protestos, ofícios, prestar eventuais esclarecimentos, concordar, anuir, transigir, interpor e desistir de recursos; renunciar ao direito de recursos, acompanhar os procedimentos em todas as suas fases; retirar termos de garantia de proposta e de contratos, cartas de fiança bancária, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Fica expressamente vedado aos outorgados do Grupo IV assinar documento de aceite para prorrogação do prazo de vigência contratual, exceto os outorgados, **FLAVIA PEDROSA SALES; GILBERTO DE SOUZA PINHEIRO** e **JESSE JAMES PESSOA DE MORAES**. **Fica expressamente vedado o substabelecimento pelos outorgados do Grupo IV. Para os outorgados do Grupo II e III, fica expressamente vedado o substabelecimento para assinatura de contratos, mas permitido o substabelecimento dos poderes outorgados para o Grupo IV. O presente mandato é valido enquanto existir o contrato de trabalho entre a outorgante (ou qualquer outra empresa do Grupo Pluxee) e**

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código THJWL-9D6Z9-XCNJ2-UUVXT

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 20 de julho de 2026 10:47:56 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

os outorgados, o prazo de validade da presente procuração é de 12 (doze) meses contadas da data de sua assinatura. Deverão os mandatários ora constituídos obedecerem rigorosamente às cláusulas e limitações impostas no contrato social/estatuto social da mandante de cujo teor têm pleno conhecimento. A parte presente ao ato declara que não são pessoa e exposta politicamente (PEP), ou seja, não ocupara ou ocupou nos últimos cinco anos cargo, emprego ou função pública relevante, não sendo ainda familiares, representantes, estreitos colaboradores ou de relacionamento próximo de pessoas do gênero, nos termos da Resolução n. 40/2021 do COAF e do Provimento n. 161/2024 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **A qualificação dos procuradores e os respectivos poderes foram fornecidos pela Outorgante, o qual se responsabiliza pela conferência e veracidade de tais informações, isentando estas Notas de quaisquer encargos ou responsabilidades futuras**. De, como assim o disseram, dou fé. A pedido da outorgante, lavrei o presente instrumento, o qual feito e lido em voz alta, por estar conforme, outorga, aceita e assina. Todos os documentos de arquivamento obrigatório mencionados neste ato notarial ficam arquivados digitalmente, pelo prazo legal, neste 2º Tabelionato de Notas sob o número de ordem do protocolo informatizado, nos termos do Provimento CNJ nº. 149/2023. Eu, Omar Jorge Figueiredo Cerqueira, escrevente, a escrevi. Eu Natalia Freitas da Silva, Substituto do Tabelião, a subscrevi. (a.a) // GUILHERME ROCHA VIEIRA. Trasladada na data supra. O presente traslado foi confeccionado e assinado digitalmente por Giselle Olegário da Costa Pinto Anacleto, Substituta do Tabelião, sob a forma de DOCUMENTO ELETRÔNICO, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo, para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade.

CUSTAS E EMOLUMENTOS: Ao Cartório R$ 390,86; Ao Estado: R$ 111,08; A Secretaria da Fazenda: R$ 76,02; Santa Casa: R$ 3,90; Ao Registro Civil: R$ 20,58; Ao Tribunal da Justiça: R$ 26,82; Ao Município: R$ 8,34; Ministerio Público: R$ 18,76; **TOTAL: R$ 656,36**

PROTOCOLO Nº 349.312

Assinado digitalmente por:
GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO
CPF: 125.915.908-69
Certificado emitido por AC BR RFB G4
Data: 17/07/2026 16:50:37 -03:00

Colégio Notarial do Brasil CONSELHO FEDERAL

SELO DIGITAL: 1127221PR000000263181326M - R$ 656,36

Esse documento foi assinado por GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código THJWL-9D6Z9-XCNJ2-UUVXT

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 20 de julho de 2026 10:47:56 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: THJWL-9D6Z9-XCNJ2-UUVXT

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- GISELLE OLEGARIO DA COSTA PINTO ANACLETO (CPF 125.915.908-69) em 17/07/2026 16:50 (Substituto)

Para verificar as assinaturas acesse https://www.docautentico.com.br/valida e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

https://www.docautentico.com.br/valida/THJWL-9D6Z9-XCNJ2-UUVXT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2836436308

2 e 1 NOME E SOBRENOME
GUILHERME ROCHA VIEIRA

1ª HABILITAÇÃO
08/10/1993

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
15/09/1975, RIO DE JANEIRO, RJ

4a DATA EMISSÃO
29/07/2024

4b VALIDADE
29/07/2029

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
484522 MAER RJ

4d CPF
077.762.427-30

5 Nº REGISTRO
00799611236

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JESUS VIEIRA DE MOURA

AUGUSTA ANGELA FERNANDES ROCHA VIEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR



9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		29/07/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
76811840503
SP025854862

LOCAL
SAO PAULO, SP

2836436308

SÃO PAULO



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA007996112<364<<<<<<<<<<<<
7509155M2907295BRA<<<<<<<<<<<4
GUILHERME<<ROCHA<VIEIRA<<<<<<<

QR-CODE

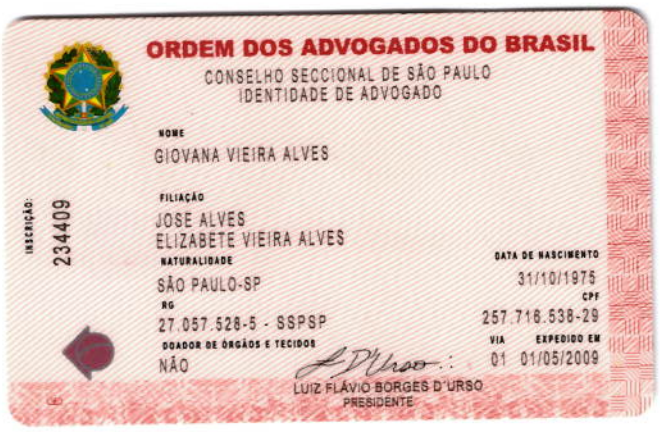
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

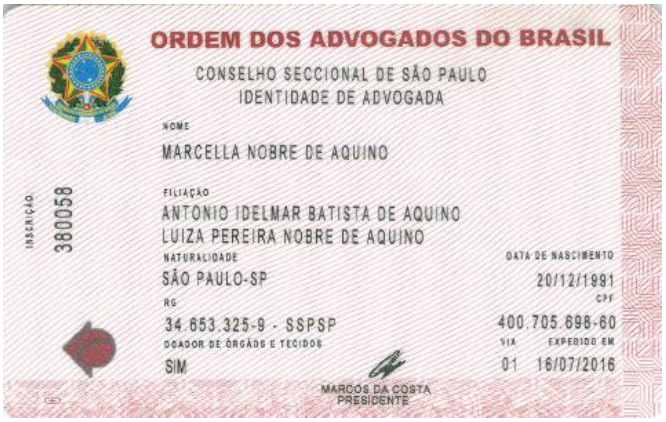
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 30 de junho de 2026 10:08:48 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em quarta-feira, 7 de junho de 2023 14:17:22 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CICERO PACIFICO DA SILVA , em quarta-feira, 1 de junho de 2022 14:06:02 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 69.034.668/0001-56

C.C.M: 7.718.411-4

Contribuinte	: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV DRA RUTH CARDOSO 7221 CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12 EDIF BIRMANN 21
Bairro	: PINHEIROS
CEP	: 05425-902
Telefone	: (11) 3003-5083
Início de Funcionamento	: 02/06/2023
Data de Inscrição	: 06/06/2023
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 083.096.0067-4
Última Atualização Cadastral	: 03/12/2024
Credenciamento DEC	: 06/05/2016 (Consulta Pública de Credenciamento)

CNAE

Código	Descrição	Tipo	Data Início
4618-4/99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente	Secundário	02/06/2023
6619-3/02	Correspondentes de instituições financeiras	Secundário	05/11/2024
6619-3/99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente	Secundário	05/11/2024
7312-2/00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação	Secundário	02/06/2023
8299-7/02	Emissão de valesalimentação, valestransporte e similares	Principal	02/06/2023
8299-7/99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	Secundário	02/06/2023

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 256

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 69.034.668/0001-56

C.C.M: 7.718.411-4

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2498	02/06/2023	ISS	2,9	
3115	05/11/2024	ISS	5	
3204	02/06/2023	ISS	5	
3205	02/06/2023	ISS	2	
5895	05/11/2024	ISS	2	
6009	02/06/2023	ISS	5	
32409	02/06/2023	TFE	-	

Expedida em 06/07/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **d6S3Lwx5**
Data de validade**: 06/10/2026**

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 257

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 69.034.668/0001-56

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação NÃO INSCRITA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br.

Data e hora de emissão: 25/08/2026 14:23:27

Código de controle da certidão: ad60c2b3-96e0-47a5-897b-d178bfd1f86d

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:40:55 do dia 07/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/10/2026.
Código de controle da certidão: **9051.812F.F3C2.875C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Receita Federal

Entrar com gov.br

Serviços da Receita Federal

Resultado Consulta

Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ
69.034.668/0001-56

Período
15/09/2025 a 15/09/2026

Relação das certidões emitidas por data de emissão

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação	2ª Via
E4A6.FC23.A304.BBCB	Positiva com efeitos de negativa	09/04/2026 - 14:32:54	06/10/2026	Válida	
9051.812F.F3C2.875C	Positiva com efeitos de negativa	07/04/2026 - 06:40:55	04/10/2026	Válida	
1D15.AF10.8358.C46A	Positiva com efeitos de negativa	06/04/2026 - 15:38:18	03/10/2026	Válida	
4A4E.AA13.D819.0ED3	Positiva com efeitos de negativa	06/04/2026 - 07:35:59	03/10/2026	Válida	
B475.F0B6.A603.7FE7	Positiva com efeitos de negativa	02/04/2026 - 11:44:11	29/09/2026	Válida	

Exibir: 5 | 161-165 de 284 itens | Página: 33

Expirada: A data de validade da certidão expirou. Os atos praticados entre a data de emissão e data de validade da certidão permanecem válidos.
Válida: Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

Voltar | Avaliar Serviço | Nova Consulta

Receita Federal

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 260

REDES SOCIAIS

Termos de Uso | Sobre

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 261

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 69.034.668/0001-56

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26081869603-42
Data e hora da emissão	24/08/2026 13:00:09
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 262

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.034.668

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83699798	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	13/08/2026 09:09:24	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1043655 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 69.034.668/
Contribuinte: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Liberação: 28/05/2026
Validade: 24/11/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.718.411-4- Inicio atv :02/06/2023 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-902)
CCM 2.116.461-4- Inicio atv :09/11/1992 (AV SANTO AMARO, 00048 - CEP: 04506-000 - Cancelado em: 11/02/2008)
CCM 7.322.732-3- Inicio atv :20/05/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-902)
CCM 3.117.832-4- Inicio atv :01/03/2002 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00384 - CEP: 04734-000 - Cancelado em: 23/07/2004)
CCM 2.347.836-5- Inicio atv :21/03/1995 (RUA ALVES GUIMARAES, 00462 - CEP: 05410-000 - Cancelado em: 14/10/2020)
CCM 3.098.711-3- Inicio atv :20/02/2002 (AV SANTO AMARO, 00048 - CEP: 04506-000 - Cancelado em: 30/05/2008)
CCM 3.098.683-4- Inicio atv :20/02/2002 (PCA DOM JOSE GASPAR, 00134 - CEP: 01047-010 - Cancelado em: 11/07/2018)
CCM 3.098.679-6- Inicio atv :20/02/2002 (R BERNADINO DE CAMPOS, 00098 - CEP: 04004-040 - Cancelado em: 08/12/2005)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:14:31 horas do dia 28/05/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6FBDD97

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1043655 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 69.034.668/
Contribuinte: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Liberação: 28/05/2026
Validade: 24/11/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.718.411-4- Inicio atv :02/06/2023 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-902)
CCM 2.116.461-4- Inicio atv :09/11/1992 (AV SANTO AMARO, 00048 - CEP: 04506-000 - Cancelado em: 11/02/2008)
CCM 7.322.732-3- Inicio atv :20/05/2022 (AV DRA RUTH CARDOSO, 7221 - CEP: 05425-902)
CCM 3.117.832-4- Inicio atv :01/03/2002 (AV ADOLFO PINHEIRO, 00384 - CEP: 04734-000 - Cancelado em: 23/07/2004)
CCM 2.347.836-5- Inicio atv :21/03/1995 (RUA ALVES GUIMARAES, 00462 - CEP: 05410-000 - Cancelado em: 14/10/2020)
CCM 3.098.711-3- Inicio atv :20/02/2002 (AV SANTO AMARO, 00048 - CEP: 04506-000 - Cancelado em: 30/05/2008)
CCM 3.098.683-4- Inicio atv :20/02/2002 (PCA DOM JOSE GASPAR, 00134 - CEP: 01047-010 - Cancelado em: 11/07/2018)
CCM 3.098.679-6- Inicio atv :20/02/2002 (R BERNADINO DE CAMPOS, 00098 - CEP: 04004-040 - Cancelado em: 08/12/2005)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:42:55 horas do dia 15/09/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 6FBDD97

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

SITUAÇÃO REGULAR

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000752299-2026
Número do Contribuinte:	083.096.0068-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DRA RUTH CARDOSO , 7221 , CJ 901 , BL A E DEP 01 - CEP: 05425-902
Cep:	05425-902
Liberação:	27/04/2026
Validade:	24/10/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:24:30 horas do dia 27/04/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AA10EC9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0000752299-2026
Número do Contribuinte:	083.096.0068-2
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	AV DRA RUTH CARDOSO , 7221 , CJ 901 , BL A E DEP 01 - CEP: 05425-902
Cep:	05425-902
Liberação:	27/04/2026
Validade:	24/10/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:24:30 horas do dia 27/04/2026 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: AA10EC9F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº 1243805/2026
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 69.034.668/

Nome do Contribuinte: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

N□o consta imovel cadastrado em nome de: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 69.034.668/

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:04:07 horas do dia 16/06/2026 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: A2B94FA2

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2430623084

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4962123

DATA DA SOLICITAÇÃO

27/01/2026

DATA DE VALIDADE

21/01/2029

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

CNPJ

69.034.668/0001-56

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Anônima Fechada

Inscrição Municipal

77184114

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

AVENIDA DRA RUTH CARDOSO, 7221 CONJUNTO 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12 EDIFICIO BIRMANN 21

PINHEIROS, São Paulo - SP CEP: 05425902

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 5359.00

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 80788.00

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

4618499 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

6619302 - Correspondentes de instituições financeiras

6619399 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

7312200 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 27/11/2024

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 08309600674

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação

pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
4618-4/99-Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais,

técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta

metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
6619-3/02-Correspondentes de instituições financeiras

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a)

Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
6619-3/99-Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para

atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
7312-2/00-Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

CNAE:
8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Grupo de Atividade [nR1-5: Serviços pessoais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços pessoais de âmbito local;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Grupo de Atividade [nR1-6: Serviços profissionais: estabelecimentos destinados à prestação de serviços de profissionais liberais, técnicos ou universitários ou de residencial;apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Grupo de Atividade [nR1-7: Serviços técnicos de confecção ou manutenção: estabelecimentos destinados à prestação de serviços técnicos de reparo ou de apoio ao uso residencial;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Grupo de Atividade [nR2-4: Oficinas: estabelecimentos destinados à prestação de serviços mecânicos, de reparos em geral e de confecção ou similares, incluindo os postos de abastecimento de veículos;] PASSÍVEL: Permitida a instalação da atividade no

imóvel em questão em função da zona de uso.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 7h-19h = Emissão máxima de 60 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 19h-22h = Emissão máxima de 55 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Nível Critério de Avaliação (NCA) para ambiente externo dB(A) (c) (d) (f): Emissão ruído 22h-7h = Emissão máxima de 50 dB 4B(c) No caso dos aeroportos aplica-se o nível de ruído conforme norma técnica específica. 4B(d) Poderão incidir parâmetros especiais e mais restritivos nos termos §2º do artigo 113 desta lei. 4B(f) Para atividade de local de culto, nos feriados, sábados a partir das 14h e nos domingos, os parâmetros relativos a ruídos referentes ao período das 7h às 19h passam a valer também para os períodos das 6h às 7h e das 19h às 22h, permanecendo inalterados os parâmetros referentes ao período das 7h às 19h e das 22h às 7h.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Vibração associada = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de odores = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de gases, vapores e material particulado (e) = 4B(a) 4B(a) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas brasileiras - ABNT em vigor. 4B(e) Quando necessário a CETESB recomenda instalar e operar sistema de controle de poluição do ar baseado na melhor tecnologia.

»
Quadro 4B - Parâmetros de incomodidade por zona : Zona [ZM]: Emissão de radiação Faixa de frequência (0Hz à 300GHz) = 4B(b) 4B(b) Aplicam-se a legislação pertinente e as normas técnicas em vigor, sendo que o Executivo poderá estabelecer parâmetros mais restritivos de radiação eletromagnéticas não ionizantes.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-5]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores

da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-6]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 250 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR1-7]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de automóveis (e)(f) = Mínimo de 1 vaga a cada 75 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas. 4A(e) Para Serviços de Armazenamento e Guarda de Bens Móveis das subcategorias de uso nR1, nR2 e nR3, o número mínimo de vagas de automóveis exigido será calculado com base na área construída computável destinada à permanência humana. 4A(f) Quando exigido o número mínimo de vagas de automóveis, este deverá ser acrescido do número de vagas especiais conforme definido no Código de Obras e Edificações.

»

Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Número mínimo de vagas por área construída computável (em m²) ou por número de unidades habitacionais (UH) (a): Vagas de

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

bicicletas = Mínimo de 1 vaga a cada 500 m² de área construída computável Obs: 4A(a) Não se aplica nas zonas de uso ZEU, ZEUa, ZEUP, ZEUPa, ZEM, ZEMP e nos usos não residenciais em lotes com área inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em todas as zonas.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Vestiário para usuários de bicicleta (b) = Se aplica essa condição de instalação Obs: 4A(b) De acordo com o Código de Obras e Edificações.

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para utilitário = Mínimo de 1 vaga e 1 vaga adicional a cada 4.000 m² de área construída computável Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro).

»
Quadro 4A - Condições de instalação por subcategoria de uso, grupos de atividade e usos específicos : Grupo de Atividade [nR2-4]: Espaço para carga e descarga (c): Número de vagas para caminhão: Acima de 4.000m² de área construída computável (d) = Não há exigência de número mínimo de vagas Obs: 4A(c) Não se exige vaga para carga e descarga nos lotes com área até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), exceto em lotes localizados na Macroárea de Urbanização Consolidada e nos seguintes setores e subsetores da Macroárea de Estruturação Metropolitana: I. Subsetores Arco Tietê, Arco Pinheiros e Arco Faria Lima - Águas Espraiadas - Chucri Zaidan do Setor Orla Ferroviária e Fluvial. II. Setor Central (Operação Urbana Centro). 4A(d) Para empreendimentos não residenciais acima de 10.000m² (dez mil metros quadrados) de área construída computável, as vagas para caminhão podem ser compartilhadas com os veículos fretados.

»
Imóvel informado está inserido na Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Verificar a existência de lei específica para a região informada, nos termos do §3º do art. 76 da Lei nº 16.050/14.

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Ao continuar o processo, você assume a responsabilidade pelo endereço e inscrição imobiliária informados, ciente de que o resultado pode ser revertido caso seja apurada incorreção dos mesmos, sem prejuízo das demais penas da lei

»
Atividade passível de instalação no local, conforme disposições da legislação urbanística municipal em vigor.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade dispensada de licenciamento no órgão de vigilância sanitária estadual. Verifique abaixo a necessidade de licenciamento no serviço municipal da Vigilância Sanitária.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/01/2026	AVCB 0000815417	21/01/2029

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	5012540	27/01/2026	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local:

» 4618-4/99-030 - RELÓGIOS; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMÉRCIO DE

» 6619-3/02-002 - Correspondentes de instituições financeiras

» 7312-2/00-001 - Agenciamento de espaços físicos para publicidade

» 8299-7/02-001 - Ticket alimentação; administração de

» 8299-7/02-002 - Ticket alimentação; emissão de

» 8299-7/02-007 - Ticket refeição; administração de

» 8299-7/02-008 - Ticket refeição; emissão de

» 8299-7/02-009 - Ticket restaurante; administração de

» 8299-7/02-010 - Ticket restaurante; emissão de

» 8299-7/02-011 - Vale alimentação; administração de

» 8299-7/02-012 - Vale alimentação; emissão de

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/01/2026		4618-4/99

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/01/2026		6619-3/02 6619-3/99 7312-2/00 8299-7/02 8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de São Paulo

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/01/2026		8299-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/01/2026		4618-4/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/01/2026		6619-3/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/01/2026		6619-3/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/01/2026		7312-2/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/01/2026		8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
27/01/2026	8299-7/02

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
27/01/2026	4618-4/99

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
27/01/2026	6619-3/02

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE
27/01/2026	6619-3/99

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO	ATIVIDADE

27/01/2026 7312-2/00

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

27/01/2026 8299-7/99

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

NOTAS:

» Esta atividade está dispensada da licença ambiental gerida pela Coordenação de Licenciamento Ambiental – CLA, vinculada à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Entretanto, a atividade poderá estar sujeita ao licenciamento pelo órgão ambiental competente, e por tal questão esta licença municipal não exclui a obrigatoriedade de obter a licença junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), de acordo com as Deliberações Normativas CONSEMA nº 01/2018 e nº 02/2018.

DATA EMISSÃO **ATIVIDADE**

27/01/2026 A1

ORIENTAÇÕES:

» Nos casos em que a área utilizada pela atividade for superior a 500,00 m² e a área total do imóvel for superior a 1500,00 m², a classificação de risco da atividade resultará em ALTO RISCO. Compareça à Subprefeitura competente da sua região para iniciar o seu licenciamento. Endereços das Subprefeituras no sítio: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/regionais/subprefeituras/index.php?p=8978.

» O Licenciamento deverá ser realizado através da autuação de processo administrativo conforme orientações apresentadas.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 815417

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 201494/3550308/2019
Endereço: AVENIDA DOUTORA RUTH CARDOSO **Nº:** 7221
Complemento: **Bairro:** PINHEIROS
Município: SAO PAULO
Ocupação: ESCRITÓRIOS (D-1), LOJAS (C-2) E GARAGENS
Proprietário: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BIRMANN 21
Responsável pelo Uso: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO BIRMANN 21
Responsável Técnico: NELSON REPLE NETO
CREA/CAU: 5062458197 **ART/RRT:** 2620252137769
Área Total (m²): 70021,07 **Área Aprovada (m²):**70021,07
Validade: 21/01/2029
Vistoriador: 1. TEN PM ARTHUR HENRIQUE VILLEGAS DE ALBUQUERQUE
Homologação: CAP PM MESSIAS ALVES
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 23 de Janeiro de 2026

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 69.034.668/0001-56

Razão social: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Endereço: AV DOUTORA RUTH CARDOSO 7221 7221 CONJ 801 901 E 120/ PINHEIROS / SAO PAULO / SP / 05425-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2026 a 03/10/2026

Certificação Número: 2026090401370482067600

Informação obtida em 04/09/2026 08:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 69.034.668/0001-56
Razão social: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/09/2026	04/09/2026 a 03/10/2026	2026090401370482067600
11/08/2026	11/08/2026 a 09/09/2026	2026081118440482067607
18/07/2026	18/07/2026 a 16/08/2026	2026071800400482067603
24/06/2026	24/06/2026 a 23/07/2026	2026062400050482067651
31/05/2026	31/05/2026 a 29/06/2026	2026053100340482067661
12/05/2026	12/05/2026 a 10/06/2026	2026051211190482067612
23/04/2026	23/04/2026 a 22/05/2026	2026042316140482067685
04/04/2026	04/04/2026 a 03/05/2026	2026040400380482067696
16/03/2026	16/03/2026 a 14/04/2026	2026031603030482067652
25/02/2026	25/02/2026 a 26/03/2026	2026022507540482067618
06/02/2026	06/02/2026 a 07/03/2026	2026020601050482067627
18/01/2026	18/01/2026 a 16/02/2026	2026011800430482067698
30/12/2025	30/12/2025 a 28/01/2026	2025123001260482067624
11/12/2025	11/12/2025 a 09/01/2026	2025121110150482067636
22/11/2025	22/11/2025 a 21/12/2025	2025112200420482067609
03/11/2025	03/11/2025 a 02/12/2025	2025110300420482067682
15/10/2025	15/10/2025 a 13/11/2025	2025101501090482067622
26/09/2025	26/09/2025 a 25/10/2025	2025092604030482067638
07/09/2025	07/09/2025 a 06/10/2025	2025090700430482067648
19/08/2025	19/08/2025 a 17/09/2025	2025081904390482067610
31/07/2025	31/07/2025 a 29/08/2025	2025073104080482067600
12/07/2025	12/07/2025 a 10/08/2025	2025071200390482067611
23/06/2025	23/06/2025 a 22/07/2025	2025062318180482067606
04/06/2025	04/06/2025 a 03/07/2025	2025060403560482067638
16/05/2025	16/05/2025 a 14/06/2025	2025051602340482067668
27/04/2025	27/04/2025 a 26/05/2025	2025042700340482067696
08/04/2025	08/04/2025 a 07/05/2025	2025040806210482067621
20/03/2025	20/03/2025 a 18/04/2025	2025032016010482067610
01/03/2025	01/03/2025 a 30/03/2025	2025030100390482067626
10/02/2025	10/02/2025 a 11/03/2025	2025021006100482067695
22/01/2025	22/01/2025 a 20/02/2025	2025012209210482067634
03/01/2025	03/01/2025 a 01/02/2025	2025010301120482067605
15/12/2024	15/12/2024 a 13/01/2025	2024121500350482067623
26/11/2024	26/11/2024 a 25/12/2024	2024112601340482067669
07/11/2024	07/11/2024 a 06/12/2024	2024110705530482067656
19/10/2024	19/10/2024 a 17/11/2024	2024101900380482067600
30/09/2024	30/09/2024 a 29/10/2024	2024093009550482067660
05/04/2001	05/04/2001 a 30/04/2001	
05/03/2001	05/03/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 15/09/2026 14:47:27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Certidão nº: 70653035/2026
Expedição: 19/08/2026, às 09:02:11
Validade: 15/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.034.668/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 289

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 69.034.668/0001-56
Certidão nº: 70653035/2026
Expedição: 19/08/2026, às 09:02:11
Validade: 15/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **69.034.668/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 290

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 2 – Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho - DGINFO

A Diretoria de Gestão, Informação e Desempenho da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 2 - DGINFO, atendendo a solicitação de

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S/A
CNPJ 69.034.668/0001-56

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, a fim de contemplar os processos registrados nos sistemas SAJ SGC e eproc. As certidões de distribuição do sistema SAJ SGC ("Cível em Geral" e de "Falências, Concordatas e Recuperações") deverão ser complementadas com a certidão do sistema eproc "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) – Cível". A certidão de distribuição de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanece sendo expedida em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA, ainda, que as certidões de distribuição criminal são expedidas pela internet. Entretando, caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarcas de interesse, conforme consta no Comunicado SPI nº 22/2019, será necessário solicitar certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital e nas Comarcas listas no Comunicado CG 405/2024.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões de distribuição cível, criminal e execução criminal possuem abrangência estadual e assinatura digital, sejam solicitadas pela internet ou presencialmente, conforme Comunicado SPI nº 23/2016.

Esta certidão é expedida gratuitamente.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 31 de Agosto de 2026.

Acesse https://extrajudicial.tjsp.jus.br/certidao/originalidade para consultar a originalidade deste documento. 62141742

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2411744

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 2411744
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos CONSTAR em nome de:

NOME: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S/A
Raiz do CNPJ: 69.034.668
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SÃO PAULO
Município endereço da sede : SÃO PAULO
Endereço da sede : AV. DRA RUTH CARDOSO, 7.221 CONJUNTO 901 - BLOCO A ANDAR 9
Finalidade: LICITAÇÃO

Certidão emitida às 16:23 de 03/09/2026.

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
4002115-43.2025.8.26.0100	Embargos à Execução	Cível	Juízo Titular I - 17ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
4004054-07.2025.8.26.0020	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 5ª Vara Cível - Regional XII - Nossa Senhora do Ó	MOVIMENTO
4024629-87.2025.8.26.0100	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 35ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
4014056-48.2025.8.26.0016	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	JEC - Mackenzie	Juízo Titular I - Juizado Especial Cível Anexo Mackenzie	MOVIMENTO-AGUARDA SENTENÇA
4030277-48.2025.8.26.0100	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 2ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
4019557-80.2025.8.26.0016	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - 1ª Vara do Juizado Especial Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
0002573-65.2024.8.26.0100	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular II - 15ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO
4062371-49.2025.8.26.0100	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular I - 3ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
4009300-11.2025.8.26.0011	REVISIONAL DE ALUGUEL	Cível	Juízo Titular II - 1ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
4009891-93.2025.8.26.0068	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 4ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
4000754-43.2025.8.26.0309	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Jundiaí	MOVIMENTO
4010135-89.2026.8.26.0002	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 15ª Vara Cível - Regional II - Santo Amaro	MOVIMENTO
4022391-61.2026.8.26.0100	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular I - 5ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
4006688-48.2026.8.26.0114	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 1ª Vara Civel- Regional de Vila Mimosa	MOVIMENTO
4007976-31.2026.8.26.0114	Monitória	Cível	Juízo Titular I - 1ª Vara Civel- Regional de Vila Mimosa	MOVIMENTO
4004274-95.2026.8.26.0011	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 1ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
1004835-44.2024.8.26.0011	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 1ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: HELOYSY BARRETO MIRANDA - CPF: ***.647.458-** gov.br Prata

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 292

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2411744

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
1003138-51.2025.8.26.0011	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 2ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
1114807-70.2024.8.26.0100	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 2ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
1135307-94.2023.8.26.0100	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 30ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO
4058107-52.2026.8.26.0100	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular II - 29ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO
4014944-38.2026.8.26.0224	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Guarulhos	MOVIMENTO
1000338-68.2025.8.26.0005	Produção Antecipada da Prova	Cível	Juízo Titular I - 4ª Vara Cível - Regional V - São Miguel Paulista	MOVIMENTO
1022239-34.2024.8.26.0068	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular I - 4ª Vara Cível da Comarca de Barueri	MOVIMENTO-REMETIDO AO TJ
4000285-07.2026.8.26.0359	Tutela Cautelar Antecedente	Cível	Juízo Titular I - CEJUSC da Comarca de Presidente Prudente	MOVIMENTO
4000286-89.2026.8.26.0359	Tutela Cautelar Antecedente	Falências	Juízo Titular I - Vara Reg. Comp. Empresarial e Conflitos à Arbitragem Foro Espec. 2ª,5ªe 8ª RAJs	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
4007825-62.2026.8.26.0309	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - 2ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Jundiai	MOVIMENTO
1135558-15.2023.8.26.0100	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 28ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO
4078079-08.2026.8.26.0100	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular II - 3ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
4004669-63.2026.8.26.0019	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Americana	MOVIMENTO
4005236-77.2026.8.26.0348	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 4ª Vara Cível da Comarca de Mauá	MOVIMENTO
4003032-52.2026.8.26.0286	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 2ª Vara Cível da Comarca de Itu	MOVIMENTO
4008177-58.2026.8.26.0361	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Mogi das Cruzes	MOVIMENTO
4011836-58.2026.8.26.0011	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Cível	Juízo Titular I - 2ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
0040418-68.2023.8.26.0100	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular I - 42ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO
4104865-89.2026.8.26.0100	Tutela Cautelar Antecedente	Falências	Juízo Titular I - 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais - Foro Central Cível	MOVIMENTO
0000134-19.2026.8.26.0001	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Cível	Juízo Titular II - 4ª Vara Cível - Regional I - Santana	MOVIMENTO
0052603-70.2025.8.26.0100	CUMPRIMENTO DE SENTENÇA	Cível	Juízo Titular I - 42ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO
4013257-09.2026.8.26.0068	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 35ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
4027304-05.2026.8.26.0224	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - 3ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Guarulhos	MOVIMENTO
1003136-81.2025.8.26.0011	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 5ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: HELOYSY BARRETO MIRANDA - CPF: ***.647.458-** Prata

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 293

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2411744

Processo	Classe	Competência	Órgão de Origem	Situação Processual
4014168-95.2026.8.26.0011	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 5ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
1010032-25.2025.8.26.0114	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 4ª Vara Civel - Regional de Vila Mimosa	MOVIMENTO
4005492-63.2026.8.26.0269	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Itapetininga	MOVIMENTO
4141282-41.2026.8.26.0100	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 22ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO
1179284-39.2023.8.26.0100	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 5ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
4017212-21.2026.8.26.0562	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - 1ª Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Santos	MOVIMENTO
1000421-27.2025.8.26.0412	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - Vara Única da Comarca de Palestina	MOVIMENTO
1121379-42.2024.8.26.0100	Produção Antecipada da Prova	Cível	Juízo Titular II - 4ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO-AGUARDA DESPACHO
0062173-17.2024.8.26.0100	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular I - 4ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	SUSP/SOBR-P.Decisão Judicial
0032298-65.2025.8.26.0100	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular I - 2ª Vara Cível - Foro Central Cível	MOVIMENTO
0005169-82.2025.8.26.0004	AÇÃO DE EXIGIR CONTAS	Cível	Juízo Titular II - 5ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	SUSP/SOBR-Aguarda dec.Inst.Sup
4067520-92.2026.8.26.0002	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 7ª Vara Cível - Regional II - Santo Amaro	MOVIMENTO
4005284-39.2026.8.26.0541	PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL	Juizado Especial Cível	Juízo Titular I - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santa Fé do Sul	MOVIMENTO
1011437-17.2025.8.26.0011	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 5ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
1143111-79.2024.8.26.0100	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular II - 5ª Vara Cível - Regional XI - Pinheiros	MOVIMENTO
1007490-46.2023.8.26.0068	Procedimento Comum Cível	Cível	Juízo Titular I - 2ª Vara Cível da Comarca de Barueri	MOVIMENTO

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: HELOYSY BARRETO MIRANDA - CPF: ***.647.458-** gov.br Prata

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 294

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 2411744

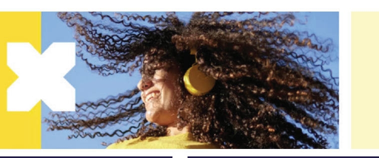
A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsp.jus.br/download - Solicitado por: HELOYSY BARRETO MIRANDA - CPF: ***.647.458-** gov.br Prata

Habilitação - Documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 295

Docusign Envelope ID: CC291B7A-CAEA-4F99-967F-F1F9DEFFB057

pluxee

Pluxee Benefícios Brasil S.A. - CNPJ nº 69.034.668/0001-56



Demonstrações Financeiras 2024



Relatório da Administração

Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, acompanhadas das Notas Explicativas e relatórios dos auditores independentes. No ano de 2024, a Pluxee visando fortalecimento e diversificação do seu portifólio de produtos, sinalizou uma aquisição estratégica da empresa Benefício Fácil, que agora faz parte do grupo Pluxee. A Benefício Fácil é especializada na distribuição de vale-transporte e possui um avançado ecossistema tecnológico para gestão e interação com as operadoras de transporte. Essa união fortalece e impulsiona a Pluxee, rumo à liderança no mercado de benefícios do Brasil, ampliando nossas possibilidades e oferecendo aos clientes RHs e trabalhadores, benefícios ainda mais completos. Continuaremos trabalhando para oferecer soluções inovadoras nos próximos exercícios, comprometidos na experiência e satisfação dos nossos clientes, beneficiários/usuários, estabelecimentos e colaboradores, além de atuar de maneira responsável e sustentável junto as comunidades locais.

Balanços Patrimoniais em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de reais)*

Ativos	Nota	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024	Consolidado 31/12/2023
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.263.776	743.158	1.263.777	743.158
Instrumentos financeiros	8	2.748.144	3.007.224	2.748.144	3.007.224
Contas a receber líquido de provisão	9	688.489	775.398	688.489	775.398
Estoques		1.363	-	1.363	-
Ativo fiscal corrente	10.a	64.418	61.082	64.418	61.082
Outras contas a receber		98.203	21.994	98.203	21.994
Total do ativo circulante		**4.864.393**	**4.608.856**	**4.864.394**	**4.608.856**
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Ativo fiscal diferido	10.b	108.401	126.576	108.401	126.576
Ativo fiscal corrente	10.a	21.429	-	21.429	-
Depósitos judiciais	20	58.700	55.244	58.700	55.244
Outras contas a receber		105	135	105	135
Total do realizável a longo prazo		**188.635**	**181.955**	**188.635**	**181.955**
Investimentos	15	58.069	-	58.068	-
Imobilizado	13	28.809	23.966	28.809	23.966
Intangível	14	3.047.449	1.086.592	3.047.449	1.086.592
Total do ativo não circulante		**3.322.962**	**1.292.513**	**3.322.962**	**1.292.513**
Total do ativo		**8.187.355**	**5.901.369**	**8.187.355**	**5.901.369**

Passivo	Nota	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024	Consolidado 31/12/2023
Circulante					
Fornecedores	16	229.733	317.681	229.733	317.681
Arrendamento mercantil	17	4.523	5.220	4.523	5.220
Afiliados a pagar	18	1.585.281	1.541.500	1.585.281	1.541.500
Cartões e vouchers em circulação	19	2.298.771	1.946.001	2.298.771	1.946.001
Obrigações trabalhistas		48.327	46.679	48.327	46.679
Impostos e contribuições a recolher	20	25.716	23.503	25.716	23.503
Imposto de renda e contribuição social	10.c	44.384	69.084	44.384	69.084
Adiantamento de clientes		8.749	2.386	8.749	2.386
Outras obrigações	21	22.724	39.020	22.724	39.020
Total do passivo circulante		**4.268.208**	**3.991.074**	**4.268.208**	**3.991.074**
Não circulante					
Provisão para contingências	22	7.002	8.643	7.002	8.643
Arrendamento mercantil	17	16.851	12.810	16.851	12.810
Dividendos a pagar	23.d	50.644	4.579	50.644	4.579
Passivo fiscal diferido	10.b	316.897	316.627	316.897	316.627
Total do passivo não circulante		**391.394**	**342.659**	**391.394**	**342.659**
Total do passivo		**4.659.602**	**4.333.733**	**4.659.602**	**4.333.733**
Patrimônio líquido					
Capital social	23.a	805.742	760.741	805.742	760.741
Reservas de capital	23.b	2.266.373	263.874	2.266.373	263.874
Reserva legal	23.c	90.190	90.190	90.190	90.190
Avaliação de ajuste patrimonial	23.f	(14.908)	70	(14.908)	70
Reserva de lucros	23.e	380.356	452.901	380.356	452.901
Total do patrimônio líquido		**3.527.753**	**1.567.636**	**3.527.753**	**1.567.636**
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.187.355**	**5.901.369**	**8.187.355**	**5.901.369**

Demonstrações de Resultados - Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024	Consolidado 31/12/2023
Receita líquida	24	2.036.668	1.666.721	2.036.668	1.666.721
Custo das vendas	25	(281.051)	(207.802)	(281.051)	(207.802)
Lucro bruto		1.755.617	1.458.919	1.755.617	1.458.919
Despesas de vendas	26	(310.989)	(319.933)	(310.989)	(319.933)
Despesas administrativas	27	(515.592)	(352.590)	(515.592)	(352.590)
Outras despesas operacionais	28	(204.771)	(243.502)	(204.771)	(243.502)
Resultado de equivalência patrimonial	15.b	28.068	-	-	-
Lucro antes das receitas financeiras líquidas e impostos		752.333	542.894	752.333	542.894
Despesas financeiras	29	(20.855)	(13.033)	(20.855)	(13.033)
Receitas financeiras	29	22.153	159.337	22.153	159.337
Receitas e despesas financeiras líquidas		1.298	146.304	1.298	146.304
Lucro antes dos impostos		753.631	689.198	753.631	689.198
Imposto corrente		(216.266)	(286.212)	(216.266)	(286.212)
Imposto diferido		(18.445)	54.937	(18.445)	54.937
Imposto de renda e contribuição social		(234.711)	(231.275)	(234.711)	(231.275)
Lucro líquido do exercício		518.920	457.923	518.920	457.923
Resultado por ação - básico (em R$)		0,644	0,5987	0,644	0,5987
Número médio de ações durante o ano (por lote de mil ações)		805.742	764.880	805.742	764.880

Demonstrações de Resultados Abrangentes - Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024	Consolidado 31/12/2023
Lucro do exercício		518.920	457.923	518.920	457.923
Outros resultados abrangentes, líquidos de IR e CS					
Itens que não serão reclassificados para o resultado:					
Variação líquida no valor justo através de outros resultados abrangentes	23.f	(14.838)	934	(14.838)	934
Resultado abrangente total		**504.082**	**458.857**	**504.082**	**458.857**

Demonstrações dos Fluxo de Caixas - Método indireto - Exercícios Findos em 31/12/2024 e 2023 *(Em milhares de reais)*

Fluxo de caixa nas atividades operacionais	Nota	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024	Consolidado 31/12/2023
Resultado do exercício antes dos impostos		753.631	689.198	753.631	689.198
Ajustes para conciliar o resultado					
Depreciação e amortização	13/14	83.204	50.854	83.204	50.854
Provisão para perda esperada	28	(42.150)	74.030	(42.150)	74.030
Provisão para contingências	22	(1.491)	2.039	(1.491)	2.039
Baixa de imobilizado e intangível	13/14	3.270	-	1.426	-
Provisão para juros sobre arrendamento mercantil		2.291	2.065	2.291	2.065
Baixa de contratos de arrendamento mercantil		-	(904)	-	(904)
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar		(44.384)	(69.013)	(41.114)	(69.013)
Imposto diferido	10.b (i) (ii)	-	(5.981)	-	(5.981)
Aumento de reservas de capital		2.000.000	-	2.000.000	-
Ágio nos investimentos		(1.981.321)	-	(1.981.321)	-
Transações com base em ações		2.499	2.118	2.499	2.118
		775.549	**744.406**	**776.975**	**744.406**
Variações em					
Contas a receber	9	129.059	1.385.147	129.059	1.385.147
Estoques		(1.363)	(1.363)	(1.363)	(1.363)
Ativo fiscal corrente	10.a	(24.765)	(9.033)	(3.336)	(9.033)
Outras contas a receber		(76.179)	(4.176)	(76.179)	(4.176)
Depósitos judiciais	22	3.456	(7.404)	3.456	(7.404)
Fornecedores	16	(87.948)	91.478	(87.948)	91.478
Arrendamento mercantil	17	(4.896)	1.652	(4.896)	1.652
Créditos e vouchers em circulação	19	352.770	276.617	352.770	276.617
Afiliados a pagar	18	43.781	216.161	43.781	216.161
Obrigações trabalhistas		1.648	18.751	1.648	18.751
Impostos e contribuições a recolher		2.213	2.999	2.213	2.999
Adiantamento de clientes		6.363	(31.536)	6.363	(31.536)
Pagamentos de contingências	22	(150)	(5.591)	(150)	(5.591)
Outras obrigações		(16.296)	39.020	(16.296)	39.020
Outros fluxos de caixa operacionais					
Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro pago		(196.582)	(204.397)	(196.582)	(204.397)
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais		**906.296**	**2.511.546**	**907.722**	**2.511.546**
Fluxo de caixa de atividades de investimento					
Aumento de capital		45.001	-	45.001	-
Aquisição (baixa) investimentos		(58.069)	-	(58.068)	-
(Aquisição) resgate de investimento partes relacionadas		-	-	-	-
Aquisição/Resgate de instrumentos financeiros		244.242	(1.285.093)	244.242	(1.285.093)
Aquisição de imobilizado		(9.248)	(9.494)	(10.674)	(9.494)
Aquisição de intangíveis	14	(61.605)	(70.506)	(61.605)	(70.506)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento		**160.321**	**(1.365.093)**	**158.895**	**(1.365.093)**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento					
Juros pagos sobre arrendamento mercantil		(599)	(555)	(599)	(555)
Dividendos	23.d	**(545.400)**	**(854.415)**	**(545.400)**	**(854.415)**
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de financiamento		**(545.999)**	**(854.970)**	**(545.999)**	**(854.970)**
Redução/Aumento		476.234	291.483	520.619	291.483
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		743.158	451.675	743.158	451.675
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		**1.263.776**	**743.158**	**1.263.777**	**743.158**

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2024 e 2023 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Capital Social	Reserva de Capital	Reserva Legal	Outras Reservas	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Lucros a Realizar	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2022		**760.741**	**261.756**	**90.190**	**-**	**(1.004)**	**850.701**	**-**	**1.962.384**
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	-	-	-
Transações com pagamentos baseados em ações	23.f	-	(18.444)	-	-	-	-	457.923	439.479
Variação líquida no valor justo através de outros resultados abrangentes	23.f	-	-	-	-	934	-	-	934
Destinações:									
Dividendos distribuídos e pagos		-	-	-	-	-	(851.144)	-	(851.144)
Dividendos mínimos a pagar		-	-	-	-	-	-	(4.579)	(4.579)
Pagamento baseado em ações		-	20.562	-	-	-	-	-	20.562
Constituição de reserva de lucros a destinar		-	-	-	-	-	453.344	(453.344)	-
Total das destinações do resultado		-	20.562	-	-	-	397.800	(457.923)	(835.161)
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**760.741**	**263.874**	**90.190**	**-**	**(70)**	**452.901**	**-**	**1.567.636**
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	-	518.920	518.920
Transações com pagamentos baseados em ações	23.f	-	2.499	-	-	-	-	-	2.499
Variação líquida no valor justo através de outros resultados abrangentes	23.f	-	-	-	-	(14.838)	-	-	(14.838)
Constituição de reserva de capital	23.b(i)	-	2.000.000	-	-	-	-	-	2.000.000
Aumento de capital	23.a	45.001	-	-	-	-	-	-	45.001
Destinações:									
Dividendos distribuídos e pagos	23.d	-	-	-	-	-	(551.367)	-	(551.367)
Dividendos a pagar	23.d	-	-	-	-	-	-	(40.098)	(40.098)
Constituição de reserva de lucros a destinar		-	-	-	-	-	478.822	(478.822)	-
Total das destinações do resultado		45.001	-	-	-	-	72.545	(518.920)	(546.464)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**805.742**	**2.266.373**	**90.190**	**-**	**(14.908)**	**380.356**	**-**	**3.527.753**

Notas explicativas às demonstrações financeiras *(Em milhares de reais)*

1. Contexto operacional: A Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Pluxee"), anteriormente denominada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., ou ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, cujo endereço do escritório da Companhia é Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7221, conj. 901, Bloco A - 9º andar - Pinheiros - São Paulo, controlada pelas empresas Pluxee Internacional e Pluxee Pay Brasil Ltda, anteriormente denominada Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda., totalizando 80% de participação, e com participação de 20% (vinte por cento) do Banco Santander. A Pluxee International é sociedade simples por ações constituída de acordo com as leis da França, com sede na França. Desde abril de 2024, a Pluxee teve a alteração de sua Razão Social, anteriormente a companhia era denominada como Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. A Companhia tem como principal objeto social a emissão, gestão e execução na prestação de serviços de administração de sistemas e contratos de convênio, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam os serviços de arranjo de pagamento próprio, notadamente os relacionados à refeição e alimentação para aquisição de refeições e produtos alimentícios, respectivamente, realizar ofertas de campanhas de incentivos, como também criar e oferecer programas destinados à promoção e monitoramento à saúde e segurança alimentar. **Lei nº 12.865 - Regulamentação do Banco Central do Brasil ("BACEN"):** Entre 2021 e 2023 houve mudanças importantes na regulamentação do BACEN, as mais recentes, Res. BCB 289/2023 e 296/2023 para dispor e reforçar os arranjos e instituições que não integram o Sistema de Pagamento Brasileiro ("SPB"). Dessa forma, a Pluxee Benefícios Brasil S.A, anteriormente denominada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comercio S.A. enquadra-se nas exceções da regulação e não é objeto da regulação do Banco Central, ou seja, são dispensados os meios de pagamentos emitidos exclusivamente no âmbito de arranjo fechado de programas de benefícios em função da relação de trabalho para aquisição de produtos específicos, regulados ou não por Programas Sociais, incluindo também o auxílio-alimentação. Os produtos Gift e Premium e o produto Multibenefícios Bandeirado passaram a ser objeto de supervisão do BACEN em 19/10/2024 com a migração desses produtos para a Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A. (Pluxee IP), anteriormente denominada **BEN Benefícios e Serviços Instituição de Pagamento S.A.** (BEN), criada pelo Santander em 2019, que passou a ser subsidiária do grupo Pluxee e fez parte da criação de uma Joint Venture com o Santander, conforme anunciado em julho de 2023. A Pluxee IP é uma Instituição de Pagamento autorizada pelo Banco Central, sendo que a alteração de seu controle societário, conforme termos da Joint Venture, foi aprovada em Junho de 2024. Vide nota de aquisição de negócios numero 4.k. **2. Base de preparação: a. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão sumariadas na Nota 3. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 27 de Março de 2025. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2. **b. Consolidação:** A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. As empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas na Nota 3 e as políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas estão descritas na nota 4. **3. Relação de entidades controladas e coligadas:** Em 06 de maio de 2024, o Santander constituiu a Ben Beneficios Holding Financeira LTDA. ("BEN") sendo detentor de suas ações. No dia 24 de maio de 2024, o Santander subscreveu e integralizou um aumento de capital social na BEN, representativas de 100% do capital social da BEN, a valor contábil, na data-base de 30 de abril de 2024, passando a ser o único ativo da BEN. A Joint Venture foi efetivada em 27 de junho de 2024 por meio da contribuição (i) da BEN, sua companhia controlada que atua no segmento de benefícios, e (ii) de um ativo intangível que compreende o direito de exclusividade por 25 anos de direitos de uso do canal de distribuição do Santander pela Pluxee Benefícios Brasil S.A., anteriormente detida integralmente pelo Grupo Pluxee (Pluxee International e pela Pluxee Pay Brasil Ltda.). Como resultado da operação, a Pluxee Benefícios torna-se o veículo da Joint Venture, na qual o Santander e o Grupo Pluxee deterão inicialmente participações de 20% e 80%, respectivamente. Para esse fim, as ações da BEN foram avaliadas em R$ 800.000 e o direito de exclusividade foi avaliado em R$ 1.200.000, como segue:

Ativo	Valuation	Contrapartida
Holding, detentora de 100% da Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.	R$ 800.000	8% das ações de emissão da Puxee Benefícios Brasil S.A. em favor do Santander
Canal de exclusividade	R$ 1.200.000	12% das ações de emissão da Puxee Benefícios Brasil S.A. em favor do Santander

Participação acinonária das empresas:

Controladas e coligadas		Participação em (%) Participação	2024	2023
Pluxee Holding Brasil S.A.	Controlada	Direta	100	-
Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.	Controlada	Indireta	100	-

Pluxee Holding Brasil S.A.: A Companhia possui 100% do capital social na empresa Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A., criada em 26 de abril de 2024, estabelecidas no Estado de São Paulo tem como principal objetivo social a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil. O capital social da empresa, totalmente subscrito, é de R$ 70.009 assim distribuídas entre os sócios:

Acionista	Quotas 2024	2023
Pluxee Benefícios Brasil S.A.	70.009.000	-

Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.: Através de uma operação de Join Venture, a Companhia recebeu como parte do aporte do Santander na Join Venture a participação de 100% na empresa Pluxee Instiuição de Pagamento Brasil S.A., no dia 24 de maio de 2024. Estabelecida no Estado de São Paulo tem como principal objeto social, (a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (b) prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento não integrante do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP); (c) fornecimento e administração de vales-refeição, vales- alimentação, vales-transporte, vales-cultura e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou eletromagnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços, (d) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (e) emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil. O capital social da empresa, totalmente subscrito, é de R$ 91.540 assim distribuídas entre os sócios:

Acionista	Quotas 2024	2023
Banco Santander (Brasil) S.A.	-	90.000
Pluxee Benefícios Brasil S.A.	91.395.060	-

c. Base de mensuração: No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado. **d. Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **e. Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, expectativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **f. Julgamentos:** As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas pela Companhia que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão descritos nas seguintes notas explicativas: • Nota 3.i: Apresentação da receita financeira decorrente de outros investimentos financeiros como receita operacional da Companhia. • Nota 3.d. e 13: Determinação dos projetos desenvolvidos internamente. • Nota 5 e 7: Determinação do valor justo dos instrumentos patrimoniais em parte relacionadas. **g. Incertezas sobre premissas e estimativas:** As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota 8.b:** Provisão para perda esperada. • **Nota 4.k:** Aquisição de empresas e combinação de negócios. • **Nota 9.b:** reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados. • **Nota 5 e 7:** Determinação do valor justo dos para ativos e passivos financeiros e não financeiros. • **Nota 4.k:** Aquisição de direitos de uso e exploração de canal de distribuição. • **Nota 13:** Amortização do ativo intangível. • **Nota 22:** Provisão para contingências. • **Nota 3.f (iii)**: Pagamento baseado em ações. **4. Principais políticas contábeis:** As políticas contábeis materiais descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras. **a. Moeda estrangeira:** As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Reais à média da conversão utilizada pela Acionista Controladora na França, da data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em "resultado de variações cambiais". **b. Instrumentos financeiros: (i) Ativos e Passivos Financeiros:** ***Classificação e mensuração:*** As práticas contábeis adotadas pela Companhia permitem que instrumentos financeiros sejam classificados sob as seguintes categorias: (i) instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado; (ii) instrumentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA - instrumentos de dívida); (iii) instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA - instrumentos patrimoniais); e (iv) instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado (VJR). A classificação depende da origem dos instrumentos e modelo de negócio para a qual os instrumentos financeiros são adquiridos. A classificação dos instrumentos financeiros é efetuada no reconhecimento inicial da operação. ***Instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado:*** Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: *(i)* é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e *(ii)* seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto (calculados utilizando-se o método da taxa efetiva de juros). ***Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do Resultado (VJR):*** Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria. **Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA):** Um ativo financeiro é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR: *(i)* é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo reconhecimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e *(ii)* seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. A Companhia mantém em seu portifólio os ativos financeiros abaixo:

Ativo/Passivo Financeiro	Mensuração
Caixa, bancos e equivalentes de caixa	Custo amortizado
Operações compromissadas	Custo amortizado
Aplicações em depósitos bancários	Custo amortizado
Contas a receber	Custo amortizado
Cotas de fundos de investimentos	Valor justo por meio do resultado
Títulos públicos	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Passivos Financeiros	Custo Amortizado

(ii) Redução ao valor recuperável (impairment) - Ativos não financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. **(iii) Provisão para perda esperada - Contas a receber:** A Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problema de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação de crédito" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuro estimados no ativo financeiro. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: • dificuldades financeiras significativas do cliente; • quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso; • reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais; ou • a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira. A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. Companhia realizou análises do seu modelo de negócios e das características dos fluxos de caixa dos ativos de acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros e, considerando que os saldos de Contas a receber não possuem componente significativo de financiamento, elaborou uma política interna que adota a abordagem simplificada prevista no CPC 48 - Instrumentos Financeiros para mensuração da provisão para perda esperada, dessa forma, foi avaliado a probabilidade de *default* sobre os saldos de contas a receber atual utilizando como base o histórico de faturamento *versus* recebimento financeiro dos últimos três exercícios fiscais. Abaixo é demonstrado os percentuais que correspondem a probabilidade de *default* conforme a faixa de atraso dos títulos:

Faixa de atraso	Percentual 12/2024	12/2023
A vencer	0,21%	0,15%
Vencidos de 0 a 3 meses	3,26%	1,79%
Vencidos de 3 a 6 meses	62,90%	63,63%
Vencidos de 6 a 12 meses	87,79%	83,59%
Vencidos a mais de 12 meses	96,90%	93,50%

Em agosto de 2024 a Companhia realizou a atualização do estudo das taxas históricas de inadimplência e realizou a mudança das taxas aplicadas. A Companhia mantem em sua carteira de recebíveis, clientes em renegociação que representam uma probabilidade maior de risco de inadimplência, portanto a provisão para perdas é calculada com base na análise individual desses clientes. Cabe ressaltar que os títulos são baixados para perdas efetivas no resultado, quando vencidos onde a negociação tenha se esgotado ou se evidencie dificuldade financeira incontestável e falência, independente do prazo de atraso. **c. Imobilizado:** ***(i) Reconhecimento e mensuração:*** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment)* acumuladas, quando houver. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. Parte dos ativos imobilizados, são imobilizações em andamento, estes são transferidos para a conta definitiva de imobilizado quando há a conclusão da obra, e iniciada sua utilização, onde começa-se a reconhecer as despesas com depreciação. ***(ii) Custos subsequentes:*** Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. ***(iii) Depreciação:*** Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do período baseado na vida útil econômica estimada. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. As vidas úteis estimadas para o período corrente e comparativo são as seguintes:

Móveis, utensílios e instalações	5 anos
Benfeitorias	5 anos
Instalações	10 anos
Máquinas e equipamentos	5 anos
Veículos e computadores	4 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **d. Intangível:** Os ativos intangíveis compreendem os ativos adquiridos de terceiros, inclusive por meio de combinação de negócios, e os gerados internamente pela Companhia. Os seguintes critérios são aplicados: Adquiridos de terceiros por meio de combinação de negócios: Ágio apurado nas aquisições envolvendo combinações de negócios. Ativos intangíveis adquiridos de terceiros: são mensurados pelo custo total de aquisição, menos perdas por redução do valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente: são reconhecidos como ativos apenas na fase de desenvolvimento desde que sejam demonstrados os seguintes aspectos: • Viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponível para uso ou venda; • Intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo; • Capacidade para usar ou vender o ativo intangível; • Demonstrar a existência de mercado ou outras formas de auferir benefícios econômicos; • Disponibilidade de recursos técnicos financeiros; • Capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante o seu desenvolvimento. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida e o ágio por expectativa de rentabilidade futura não são amortizados e tem o seu valor recuperável testado, anualmente. A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação às vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, que não ágio, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As vidas úteis estimadas para o período corrente e os períodos comparativos são as seguintes: a) Custo de desenvolvimento capitalizados: 5 anos. **e. Arrendamento mercantil:** O CPC 06 - Arrendamentos teve vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 e introduziu um único modelo de arrendamento, substituindo o conceito de classificação entre arrendamento mercantil operacional e financeiro. O principal objetivo é definir se existe um arrendamento nos contratos ou se o contrato é uma prestação de serviço. Após esta definição, se um contrato contiver um arrendamento, deverá ser contabilizado no ativo a ser depreciado, com o respectivo passivo e encargos financeiros. O arrendamento está presente no contrato, se o mesmo incluir: - Um ativo identificável especificando explicitamente ou implicitamente. Neste caso o fornecedor, não tem a prática de substituir o ativo, ou a substituição não traria nenhum beneficio econômico para o fornecedor; - O direito do controle do uso do ativo durante o contrato, neste caso a Companhia deve ter autoridade para tomada de decisões sobre o uso do ativo e capacidade de obter substancialmente todos os benefícios econômicos pelo uso do ativo. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários: arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, ou seja, com vigência até 12 meses. **f. Benefícios a empregados:** ***(i) Planos de contribuição definida:*** Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (Fundo de previdência) e não tem nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível. As contribuições para um plano de contribuição definida cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço são descontadas aos seus valores presentes. ***(ii) Benefício por tempo de casa:*** Plano de premiação e reconhecimento dos funcionários devido a tempo de trabalho ininterrupto de 05, 10, 15, 20, 25 e 30 anos. ***(iii) Transações de pagamento baseado em ações:*** Valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (vesting date). Para os prêmios de pagamento baseado em ações que não contenham condições de aquisição (non-vesting conditions), o valor justo na data de outorga dos prêmios de pagamento baseado em ações é mensurado para refletir tais condições e não são efetuados ajustes posteriores para as diferenças entre os resultados esperados e os reais. Valor justo do montante a pagar aos empregados com relação aos direitos sobre a valorização das ações, que são liquidados em caixa, é reconhecido como despesa com um correspondente aumento no passivo durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito ao pagamento. O passivo é remensurado a cada data de balanço e na data de liquidação, baseado no valor justo dos direitos sobre valorização das ações. Quaisquer mudanças no valor justo do passivo são reconhecidas no resultado como despesas de pessoal. **g. Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Quando a Companhia espera que parte ou toda provisão possa ser reembolsada, por exemplo, no âmbito de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando a expectativa de reembolso é praticamente certa. **h. Receita operacional:** A Companhia adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de janeiro de 2018, o qual estabelece os seguintes 5 passos para o reconhecimento de uma receita: (i) Identificar o contrato com o cliente; (ii) Identificar as obrigações de desempenho no contrato; (iii) Determinar o preço das transações; (iv) Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho; (v) Reconhecer a receita quando cumpridas as obrigações de desempenho. Sendo assim, a receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente e é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. ***(i) Prestação de serviços:*** Composta pelas comissões recebidas de clientes e de afiliados. ***(ii) Receita financeira:*** Corresponde aos rendimentos obtidos nas aplicações financeiras e em outros investimentos financeiros. **i. Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem receitas de juros recebidos de empréstimos a partes relacionadas, descontos obtidos, ganhos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, perdas por redução ao valor recuperável (*impairment*) reconhecidas nos ativos financeiros e despesas e comissões bancárias. **j. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do período corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do período. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro tributável, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos períodos anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posição fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. **k. Combinação de negócio:** Em 24 de julho de 2023, a Pluxee Internacional e Pluxee Pay Brasil Ltda, em conjunto , o "Grupo Pluxee", celebraram, com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), a formação de uma joint venture, denominada Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A., para a exploração do negócio de marketing e venda de produtos de pagamento de incentivos e benefícios exclusivamente do Grupo Pluxee, no Brasil, através do canal de distribuição do Santander. Para a formação da Pluxee Instiuição de Pagamento Brasil S.A, o Santander aportou também a sua empresa controlada de benefícios, Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamentos S.A. ("Ben"). A contribuição do Santander à Joint Venture se deu mediante o aporte de 100% do capital social da Ben Holding, que por sua vez detém 100% do capital social da Ben, e*como resultado da operação, o Santander e o Grupo Pluxee deterão participações de 20% e 80%, respectivamente, os quais podem sofrer alteração conforme o resultado da operação.* Essa transação tem a condição de ajuste de preço, cujo percentual do capital social da Companhia, de titularidade do Santander e o percentual pertencente aos demais acionistas controladores será ajustado em conformidade, com base na proporção de (i) Volumes de Negócios do Santander sobre (ii) todos os Outros Volumes de Negócios, em ambos os casos alcançados pelas Sociedades no período de doze meses encerrado 5 anos após a data de fechamento. Considerando o período de avaliação da combinação de negócios, em virtude de que a transação e seus percentuais atribuídos foram efetuados em condições de mercado, estando os fatores de variação por volume transacionado a ser verificado no futuro, foi atribuído o valor de zero à condição de ajuste de preço no momento inicial, sendo esta avaliação subsequente revisada periodicamente para fins de mensuração e divulgação. **Alocação do preço de compra:** A tabela a seguir resume a contraprestação recebida pela Pluxee Benefícios Brasil S.A., e os valores dos ativos adquiridos e passivos assumidos reconhecidos na data da aquisição, bem como o valor justo na data da aquisição da participação.

Em 27 de junho de 2024	
Ações emitidas em contrapartida à aquisição da BEN	800.000
Total da contraprestação recebida (A)	**800.000**
Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	**Parcelas Cindidas**
Ativo	
Ativo Circulante	**378.460**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.246
Aplicações Financeiras	331.387
Outros Ativos	5.311
Crédito Tributário	19.422
Impostos e Contribuições a Compensar	9.411
Despesa Antecipada	8.683
Ativo Não Circulante	**43**
Imobilizado	43
Total do Ativo	**378.503**
Passivo	
Passivo Circulante	**348.491**
Contas a Pagar	336.849
Obrigações Sociais e Trabalhistas	6.243
Impostos a Pagar	5.400
Total do Passivo	**348.491**
Total de ativos líquidos identificáveis (PL contábil da adquirida) (B)	**30.012**
Alocação do preço pago	
Mais valia - Ativos intangíveis (valor justo)	182.329
Carteira de clientes (contratos com RH)	138.134
Contratos com estabelecimentos	44.195
Total dos Ativos identificados (C)	**212.341**
Dividendos Preferenciais a Pagar ao Vendedor (D)	(11.392)
Ágio (goodwill) (A-B-C-D)	**598.991**

5. Normas emitidas, mas ainda não efetivas: Durante o exercício de 2024 Durante o exercício de 2024, foram emitidas Pronunciamentos Contábeis (CPC) as revisões das normas abaixo, já vigente no exercício de 2024 sem impacto nas Demonstrações Financeiras da Companhia: a) Classificação de passivos como circulante ou não circulante (alterações ao CPC 26/IAS1). b) Passivo de arrendamento em uma venda e leaseback (alterações no CPC 06/IFRS 16). c) Ausência de conversibilidade (alterações ao CPC 02/IAS 21). Novas normas serão efetivas para períodos iniciados após 1º de Janeiro de 2025 e a aplicação antecipada é permitida; todavia, a Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. Espera-se que as seguintes normas não tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia no período de adoção inicial. a) Ajuste a valor presente (alterações ao CPC 12 (R1) reapresentado). b) Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Financeiras (substitui o CPC26/IAS 1). c) Demonstração de Fluxo de Caixa (alterações CPC 03/IAS). **6. Determinação do valor justo e Hierarquia de Valor Justo:** Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia. Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos. Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua. Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação. Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação utilizando- se das informações disponíveis e metodologias apropriadas, procedimento este que requer considerável julgamento e razoáveis estimativas para se produzir o valor justo mais adequado. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma: • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo. **7. Caixa e equivalentes de Caixa**

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Caixa	3	8	3
Bancos	82.023	27.055	82.024
Aplicações financeiras - CDBs (a)	892.925	245.617	892.925
Operações financeiras de renda fixa automática (b)	288.825	470.478	288.825
	1.263.776	**743.158**	**1.263.777**

(a) As aplicações financeiras são de alta liquidez e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.
(b) Operações realizadas no open market por prazo mínimo de um dia, restritas às instituições financeiras. Operações de troca de dinheiro por um dia, para resgate no primeiro dia útil seguinte.

8. Instrumentos financeiros

	Nota	Categoria	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Aplicações financeiras - CDBs	(a)	Custo Amortizado	1.886.214	2.123.801	1.886.214
Títulos públicos	(b)	VJORA	876.768	882.489	876.768
Ajuste de avaliação patrimonial - LTN	(c)		(14.838)	934	(14.838)
			2.748.144	3.007.224	2.748.144
Circulante			2.748.144	3.007.224	2.748.144
Não circulante			-	-	-

A exposição da Companhia a riscos de crédito, moeda e taxa de juros relacionados a outros investimentos é divulgada na nota explicativa nº 27. O valor justo dos instrumentos financeiros foram apurados com base em preços e taxas praticados em 31 de dezembro 2024 e 2023. (a) As aplicações financeiras possuem vencimento acima de 90 dias, porém são de alta liquidez e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. (b) Composição dos títulos públicos:

Títulos públicos	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Letras financeiras do tesouro - LFT	861.930	883.423	861.930
	861.930	883.423	861.930

(c) Os valores reconhecidos como ajustes de avaliação patrimonial tem sua contrapartida no patrimônio líquido (líquido de impostos), no montante líquido de R$ 861.930 Controladora e R$ 861.930 consolidado em 2024 (R$ 883.423 controladora em 2023). **9. Contas a receber líquido de provisão**

	Nota	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Contas a receber - terceiros		831.750	962.032	831.750
Contas a receber - partes relacionadas	10	1.250	28	1.250
Provisão para perda esperada (a)		(144.511)	(186.662)	(144.511)
		688.489	**775.398**	**688.489**

(a) Movimentação da provisão para perda esperada:

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Saldo Inicial	(186.662)	(112.631)	(186.662)
(Constituição)/Reversão	42.151	(74.031)	42.151
Saldo Final	**(144.511)**	**(186.662)**	**(144.511)**

Aging list composição PCLD:

	31/12/2024	31/12/2023
A vencer	1.238	1.098
Vencidos de 0 a 3 meses	2.814	421
Vencidos de 3 a 6 meses	619	10.239
Vencidos de 6 a 12 meses	12.484	14.517
Vencidos a mais de 12 meses	99.239	47.811
Análises individuais	28.117	112.576
Saldo final	**144.511**	**186.662**

A exposição da Companhia a riscos de crédito relacionados a contas a receber é divulgada na nota explicativa nº 30.

10. Ativos e passivos fiscais: a. Ativo fiscal corrente: Por força de determinações legais, a Companhia sofreu a retenção e/ou procedeu a antecipações para posterior compensação dos seguintes tributos e contribuições:

	Consolidado 31/12/2024	Consolidado 31/12/2023	Controladora 31/12/2024
IRRF s/aplicação financeira	32.172	43.960	32.172
IRRF retido na fonte	7.016	6.103	7.016
IRPJ/CSLL de períodos anteriores	16.748	6.401	16.748
Créditos tributários	21.429	-	21.429
Outros	8.482	4.618	8.482
	85.847	**61.082**	**85.847**
Circulante	64.418	61.082	64.418
Não circulante	21.429	-	21.429

b. Imposto de renda e de diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa ativados estão demonstrados a seguir:

Diferenças temporárias	2022	Com efeito no Resultado	Sem efeito no Resultado	2023	Com efeito no Resultado	Sem efeito no Resultado	2024
Imobilizado	4.751	861	-	5.612	1.411	-	7.023
Provisão para perdas esperadas	4.907	18.733	-	23.640	(7.322)	-	16.318
Provisão benefícios a empregados	869	106	-	975	(401)	-	574
Outras provisões	49.460	36.716	-	86.176	(11.305)	-	74.871
Provisão para contingências	4.756	(1.208)	-	3.548	(558)	-	2.990
Litígio Zero (a)	-	-	5.981	5.981	-	-	5.981
Outros	644	-	-	644	-	-	644
Ativo fiscal	**65.387**	**55.208**	**5.981**	**126.576**	**(18.175)**	**-**	**108.401**

(a) Em 2023, a companhia aderiu ao Programa de Redução de Litigiosa Fiscal - PRLF (Programa Litígio Zero), para 6 (seis) processos administrativos, que totalizavam o valor atualizado de R$ 23.948, com desconto de 65%, o que gerou a obrigação de pagamento de R$ 2.563 em DARF, referente 30% do valor, e R$ 5.981 para quitação do saldo da adesão ao Programa, com quitação total do processos supracitados. O crédito utilizado tem sua origem na controladora Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação, que possui prejuízo fiscal acumulado e através de contrato de cessão, realizou a cessão parcial desse prejuízo para a contralada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comécio SA. Para recomposição do patrimônio da controladora , a controlada pagou em agosto/2023 o valor cedido de R$ 5.981. O crédito recebido foi usado na compensação de débitos diversos, com crédito de saldo negativo de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) apurado em 2002, valores esses, reconhecidos como passivos contigentes tributários, classificados como perdas prováveis, onde após a adesão ao litígio zero, a provisão de contingência foi revertida, e contituido o valor em ativo fiscal diferido. *(i)* Passivo fiscal diferido: O imposto de renda e a contribuição social diferidos de natureza passiva estão demonstrados a seguir:

	2022	Reconhecido no resultado	2023	Reconhecido no resultado	2024
Intangível (amortização fiscal do ágio)	316.200	270	316.627	270	316.897
Passivo fiscal	**316.200**	270	**316.627**	270	**316.897**

* ágio na aquisição da carteira de clientes Sorovale (NE 13)

c. Imposto de renda e contribuição social: A conciliação das despesas e receitas de imposto de renda e contribuição social da Companhia e no resultado do período é como segue:

	31/12/2023	31/12/2023
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	753.631	689.198
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Imposto de renda e da contribuição social pela alíquota combinada	(258.271)	(234.328)
Adições permanentes (a)	(987)	(8.648)
Exclusões definitivas (b)		1.973
Benefício Fiscal do PAT	4.105	5.280
Benefício Fiscal Empresa Cidadã	44	201
Equivalência Patrimonial	7.507	-
Compensação exercício anterior	51	-
Benefício fiscal de P&D (c)	10.804	4.248
Imposto Corrente	(216.266)	(286.211)
Imposto Diferido	(18.445)	54.937
Total do imposto de renda e contribuição social no resultado	**(234.711)**	**(231.274)**
Alíquota Efetiva	31%	34%

(a) Importâncias pagas a título de royalties, patrocínios, doações, alimentações, licença empresa cidadã e despesas com a alimentação de administradores que são indedutíveis para fins de IRPJ. (b) Importâncias pagas a título de royalties que são dedutíveis para fins de CSLL. (c) em decorrência dos investimentos de projetos realizados em P&D, a empresa usufrui dos benefícios fiscais previsto na Lei nº 11.196/2005 da Lei do Bem. **11. Partes relacionadas:** Partes relacionadas são as entidades pertencentes ao Grupo Pluxee (França) a qual a Companhia faz parte, os acionistas com participação relevante, empresas a eles ligadas, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal-chave da administração e seus familiares. A Companhia tem como principal acionista a Pluxee Internacional (França), sociedade controlada pelo Grupo Sodexo Alliance (França). Os principais saldos de ativos e passivos em 28 de dezembro de 2024 e 2023 bem como as transações que influenciaram o resultado do período, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Pluxee e as empresas do grupo, tais como operações de Royalties, contas a receber e a pagar refente a compra de serviços comercializados entre as empresas do grupo, reembolsos e repasse de despesas e mútuos, que estão resumidas como segue:

		Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2023
Ativo circulante				
Valores a receber ref. reembolso de despesas (aluguel, folha de pagto, viagem, etc)				
Pluxee Corretora de Seguros Brasil Ltda.	Coligada	338	17	338
Pluxee Pay Brasil Ltda	Controladora	381	-	381
Pluxee Serv. Tecnológicos Ltda	Coligada	107	-	107
Pluxee Frota e Combustível Brasil Ltda.	Coligada	409	-	409
Pluxee Internacional - França	Controladora	15	11	15
Total		**1.250**	**28**	**1.250**
Passivo não circulante				
Royalties a pagar				
Sodexo Alliance S.A.	Coligada	-	(66)	-
Pluxee International - França	Controladora	(45)	(1.477)	(45)
Prestação de serviço				
Pluxee Corretora de Seguros Brasil Ltda.	Coligada	(3.011)	(3.144)	(3.011)
Pluxee Pay Brasil Ltda.	Controladora	-	(3.098)	-
Total		**(3.056)**	**(7.785)**	**(3.056)**
Despesa				
Prestação de serviços e royalties a pagar				
Sodexo Alliance S.A. (a)	Coligada	(17.264)	(31.434)	(17.264)
Pluxee International - França (b)	Controladora	(327.657)	(200.176)	(327.657)
Pluxee Pay Brasil Ltda. (c)	Controladora	(5.167)	(9.608)	(5.167)
Total		**(350.088)**	**(241.218)**	**(350.088)**

(a) Refere-se a royalties pagos a Acionista Controladora pela utilização da marca no Brasil, cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes. NE 27. (b) Refere-se a contas a pagar para a Acionista Controladora, geradas pela prestação de serviços de suporte, assistência e desenvolvimento de novas tecnologias, cuja apuração e pagamento ocorrem mensalmente, sendo as condições estabelecidas e formalizadas em contrato entre as partes. NE 27. (c) Refere-se royalties a contas a pagar para a controladora gerado pelo faturamento da companhia,cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes. NE 27. **12. Remuneração do pessoal-chave da Administração:** A Companhia considera que seus diretores estatutários compõem o pessoal-chave da administração, portanto, durante os períodos findos em 31 de Dezembro de 2024 e 31 de dezembro de 2023 os honorários totalizaram R$ 5.122 e R$ 5.973 respectivamente, os quais foram apropriados ao resultado na conta de despesas administrativas.

13. Imobilizado

Em milhares de Reais	Móveis e utensílios	Máquinas e equipamentos	Instalações	Computadores e periféricos	Benfeitorias bens terceiros	Aluguel imóveis	Aluguel veículos	Total
Custo								
Em 1º de janeiro de 2023	**142**	**5**	**139**	**-**	**327**	**29.119**	**8.248**	**37.980**
Adições	-	15	-	-	-	1.181	186	1.384
Transferências	880	28	-	296	6.908	-	-	8.112
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2023	**1.022**	**48**	**139**	**296**	**7.235**	**30.300**	**8.434**	**47.474**
Em 1º de janeiro de 2024	**1.022**	**48**	**139**	**296**	**7.235**	**30.300**	**8.434**	**47.474**
Adições	97	24	-	17	3.858	5.252	-	9.248
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2024	**1.119**	**72**	**139**	**313**	**11.093**	**35.552**	**8.434**	**56.772**
Depreciação acumulada								
Em 1º de janeiro de 2023	**(97)**	**(4)**	**(46)**	**-**	**(215)**	**(13.248)**	**(2.516)**	**(16.126)**
Adições	(131)	(6)	(14)	(43)	(871)	(3.493)	(2.824)	(7.382)
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2023	**(228)**	**(10)**	**(60)**	**(43)**	**(1.086)**	**(16.741)**	**(5.340)**	**(23.508)**
Em 1º de janeiro de 2024	**(228)**	**(10)**	**(60)**	**(43)**	**(1.086)**	**(16.741)**	**(5.340)**	**(23.508)**
Adições	(199)	(12)	(14)	(74)	(1.763)	(2.343)	-	(4.405)
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2024	**(427)**	**(22)**	**(74)**	**(117)**	**(2.849)**	**(19.084)**	**(5.340)**	**(27.913)**
Valor contábil líquido								
Em 31 de dezembro de 2023	**794**	**38**	**79**	**253**	**6.149**	**13.559**	**3.094**	**23.966**
Em 31 de dezembro de 2024	**692**	**50**	**65**	**196**	**8.244**	**16.468**	**3.094**	**28.809**

14. Intangível

Em milhares de Reais	Ágio	Carteira de clientes	Contratos com estabelecimentos	Canal de exclusividade	Gastos de desenvolvimento	Gastos de implantação de sistemas	Direito de uso de software	Projetos em andamento	Ativo de comissões	Ativo de cartões	Total
Custo											
Em 1º de janeiro de 2023	**1.038.988**	**2.702**	**-**	**-**	**13.727**	**188.280**	**16.024**	**34.446**	**37.923**	**28.639**	**1.360.729**
Adições	-	-	-	-	-	-	-	47.202	11.880	19.538	**78.620**
Transferências (*)	-	-	-	-	-	4.211	-	(12.325)	-	-	**(8.114)**
Baixas	-	-	-	-	(2.062)	-	-	(71)	-	-	**(2.133)**
Em 31 de dezembro de 2023	**1.038.988**	**2.702**	**-**	**-**	**11.665**	**192.491**	**16.024**	**69.252**	**49.803**	**48.177**	**1.429.102**
Em 1º de janeiro de 2024	**1.038.988**	**2.702**	**-**	**-**	**13.727**	**188.280**	**16.024**	**34.446**	**37.923**	**28.639**	**1.360.729**
Adições (a)(b)(c)	598.991	138.134	44.195	1.200.000	-	23.286	-	32.309	12.677	16.619	2.042.140
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	(23.286)	-	-	(23.286)
Baixas	-	-	-	-	(2.062)	-	-	(3.270)	-	-	(5.332)
Em 31 de dezembro de 2024	**1.637.979**	**140.836**	**44.195**	**1.200.000**	**11.665**	**215.777**	**16.024**	**75.005**	**62.480**	**64.796**	**3.467.972**
Depreciação acumulada											
Em 1º de janeiro de 2023	**(100.000)**	**(450)**	**-**	**-**	**(13.726)**	**(137.045)**	**(16.023)**	**-**	**(19.508)**	**(14.348)**	**(301.100)**
Adições	-	(540)	-	-	(1)	(24.576)	(1)	-	(7.754)	(10.600)	(43.472)
Baixas	-	-	-	-	2.062	-	-	-	-	-	2.062

continua.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 17/04/2025 21:57:22 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
ICP Brasil
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*

Docusign Envelope ID: CC291B7A-CAEA-4F99-967F-F1F9DEFFB057

pluxee

Pluxee Benefícios Brasil S.A. - CNPJ nº 69.034.668/0001-56

Em milhares de Reais	Ágio	Carteira de clientes	Contratos com estabelecimentos	Canal de exclusividade	Gastos de desenvolvimento	Gastos de implantação de sistemas	Direito de uso de software	Projetos em andamento	Ativo de comissões	Ativo de cartões	Total
Em 31 de dezembro de 2023	(100.000)	(990)	-	-	(11.665)	(161.621)	(16.024)	-	(27.262)	(24.948)	(342.510)
Em 1º de janeiro de 2024	**(100.000)**	**(990)**	-	-	**(11.665)**	**(161.621)**	**(16.024)**	-	**(27.262)**	**(24.948)**	**(342.510)**
Adições	-	(5.473)	(1.841)	(24.000)	-	(24.085)	-	-	(8.808)	(14.591)	(78.798)
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2024	**(100.000)**	**(6.463)**	**(1.841)**	**(24.000)**	**(11.665)**	**(185.706)**	**(16.024)**	-	**(36.070)**	**(39.539)**	**(421.308)**
Valor contábil liquido											
Em 31 de dezembro de 2023	**938.988**	**1.712**	-	-	-	**30.870**	-	**69.252**	**22.541**	**23.229**	**1.086.592**
Em 31 de dezembro de 2024	**1.537.979**	**134.373**	**42.354**	**1.176.000**	-	**30.071**	-	**75.005**	**26.410**	**25.257**	**3.047.449**

(*) Transferências se referem a valores alocados em projetos em andamento, onde após a entrega do projeto, os mesmo são ativados e o valor transferidos para as demais categorias de intangiveis. **Projetos em andamento:** O saldo de projetos em andamento no montante de R$ 75.005 controladora e R$ 75.005 consolidado (R$ 69.525 controladora e R$ 69.525 consolidado) refere-se gastos com implementação de sistemas referem-se a projetos de novos produtos e melhoria nas ferramentas de trabalho tanto em software como procedimentos, com a expectativa de retorno financeiro futuro através da redução de custos. **Ativo de cartões:** O saldo em ativo de cartões no montande de R$ 25.257 controladora e R$ 25.257 consolidado (R$ 23.227 controladora e R$ 23.227 consolidado) refere-se a capitalização dos custos com cartões gerados na obtenção de contratos. **Ágio:** (a) Compra Carteira de clientes VR: O ágio gerado na aquisição, em março de 2008, da participação societária das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", que por sua vez detinham o negócio de benefícios, no montante de R$ 1.035.019 tem a sua origem na rentabilidade futura advinda da aquisição da carteira de clientes dessa empresa. A amortização acumulada do ágio no montante de R$ 100.000 refere-se a amortização efetuada ao longo do ano de 2008. Os ativos intangíveis com tempo de vida útil indefinida, bem como o ágio decorrente da expectativa de rentabilidade futura, foram testados com relação ao valor recuperável no período de 2023 e 2022, não havendo reduções ao valor recuperável a serem reconhecidas sobre os mesmos. O teste de redução ao valor recuperável do ágio da participação societária das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", foi determinado através do percentual de representatividade do negócio de benefícios com base no comparativo das receitas operacionais da Companhia antes e depois da aquisição. O cálculo baseou-se no fato da aquisição não ter tido uma incorporação significativa de ativos e sim uma possibilidade da exploração do Negócio de Benefícios. Os valores de ágio apurados pela Companhia nas aquisições das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", foram amortizados até o exercício de 2008 e a partir de 2009, está somente sujeito a avaliação de impairment (redução ao valor recuperável). (b) Compra Carteira de clientes Sorovale: Em 22 de janeiro de 2021, a companhia firmou um Contrato de Compra e Venda de Carteira de Clientes e Outras Avenças, que preveem aquisição da Carteira de Clientes da Sorovale representativo das atividades de Serviços de Benefícios prestados pela SOROVALE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS S.A. (SOROVALE) no montante de R$ 6.671. O ágio gerado na aquisição, tem a sua origem na rentabilidade futura advinda da aquisição da carteira de clientes dessa empresa.O registro da operação foi realizado em 31 de março de 2022 após o registro do laudo de avaliação da compra. (c) Compra Ben Benefícios e outros direitos: Em 24 de julho de 2023, a companhia firmou o "Contrato de Joint Venture", junto ao banco Santander Brasil S.A que prevem a constituição de Joint Venture nos seguintes termos: - Contrato de parceria comercial, que prevê a exclusivadade do canal de vendas Santander pelo período de 25 anos. - Aquisição da companhia Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamento S.A. (instituição financeira regulada pelo Bacen). (d) Ágio gerado na combinação de negócio. NE 4.k

15. Investimentos: A Companhia possui participação direta na entidade abaixo, que está sendo tratada como investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial:

Coligadas	Participação	Participação em % 2024	2023
Pluxee Instituição de Pagamento S.A.	Direta	100	-
Pluxee Holding Financeita S.A.	Direta	100	-

a. Composição saldo

Controladora	2024	2023
Pluxee Instituição de Pagamento S.A.	58.069	-
Total Investimento	**58.069**	-

Consolidado	2024	2023
Pluxee Holding Financeita S.A.	58.068	-
Total Investimento	**58.068**	-

b. Movimentação saldos	Controladora Pluxee Holding	Consolidado Pluxee Inst. Pagto
Saldo em 31 de dezembro 2023	-	-
Aquisição do investimento	70.009	70.009
Equivalência patrimonial	(11.940)	(11.940)
Saldo em 31 de dezembro 2024	**58.069**	**58.068**

16. Fornecedores

Circulante	Nota	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Outras provisões		74.629	136.558	74.629
Contas a pagar - terceiros		3.056	7.785	3.056
Contas a pagar - partes relacionadas (a)	10	152.048	173.338	152.048
		229.733	**317.681**	**229.733**

(a) Refere-se a royalties pagos a Acionista Controladora pela utilização da marca no Brasil, cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes, contas a pagar para a Acionista Controladora, geradas pela prestação de serviços de suporte, assistência e desenvolvimento de novas tecnologias, cuja apuração e pagamento ocorrem mensalmente, sendo as condições estabelecidas e formalizadas em contrato entre as partes e royalties a contas a pagar para a controladora gerado pelo faturamento da companhia,cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes. NE 27. A exposição da Companhia para os riscos de moeda e de risco de liquidez relacionados a fornecedores, afiliados a pagar, cartões e vouchers em circulação encontra-se divulgada na nota explicativa nº 30.

17. Arrendamento mercantil: A movimentação do direito de uso e da obrigação decorrente dos contratos de arrendamentos estão apresentados abaixo: **Controladora:**

	Direito de uso (ativo imobilizado)	Arrendamento mercantil (passivo)
Balanço em 31 de Dezembro de 2022	**21.602**	**22.320**
Adições de novos contratos	1.367	1.367
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(6.355)
Despesa de juros	-	2.065
Depreciação acumulada	(6.317)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2023	**16.653**	**18.030**
Adições de novos contratos	5.252	6.934
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.881)
Despesa de juros	-	2.291
Depreciação acumulada	(2.343)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2024	**19.562**	**21.374**
Circulante	-	4.523
Não circulante	**19.562**	**16.851**

Consolidado:

	Direito de uso (ativo imobilizado)	Arrendamento mercantil (passivo)
Balanço em 31 de Dezembro de 2022	**21.602**	**22.320**
Adições de novos contratos	1.367	1.367
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.451)
Despesa de juros (11,34% a.a)	-	(2.065)
Depreciação acumulada	(6.317)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2023	**16.653**	**18.030**
Adições de novos contratos	5.252	6.934
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.881)
Despesa de juros (11,34% a.a)	-	2.291
Depreciação acumulada	(2.343)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2024	**19.562**	**21.374**
Circulante	-	4.523
Não circulante	**19.562**	**16.851**

Os saldos registrados em direito de uso se referem a aluguéis de veículos (R$ 1.668 em 2024 e R$ 3.094 em 2023 controladora e R$ 1.668 em 2024 e R$ 3.094 em 2023 consolidado) e aluguéis de imóveis (R$ 17.894 em 2024 e R$ 13.559 em 2023 controladora e R$ 17.894 em 2024 e R$ 13.559 em 2023 consolidado), ambos apresentados na Nota Explicativa 12.

18. Afiliados a pagar: O saldo de afiliados a pagar refere-se ao valor devido à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, relativo aos cartões apresentados para reembolso, cujo pagamento é realizado no prazo contratual, deduzido da receita esperada, o montante dos afiliados é de R$ 1.585.281 controladora e R$ 1.585.281 consolidado (R$ 1.541.500 em 2023 controladora e R$ 1.541.500 em 2023 consolidado). A Administração não reconheceu o ajuste a valor presente, uma vez que as operações são de curto prazo, e considera irrelevante o efeito de tais ajustes quando comparado com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **19. Cartões e vouchers em circulação:** Os cartões e vouchers em circulação referem-se ao valor facial de emissão dos cartões colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados, o montante em cartões e vouchers em circulação é de R$ 2.298.771 controladora e R$ 2.298.771 consolidado (R$ 1.946.001 controladora e R$ 1.946.001 consolidado em 2023). **20. Impostos e contribuições a recolher:**

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Cofins	13.138	10.499	10.499
Pis	2.662	2.118	2.118
Imposto Sobre Serviços - ISS	3.349	2.767	2.767
Outros impostos a recolher	6.567	8.119	8.119
	25.716	**23.503**	**23.503**

21. Obrigações por desconto de recebíveis: Obrigações por garantias prestadas de recompra de valores em desconto. Quando da recompra os créditos subrrogados são adquiridos com encargos de multa e juros por atraso de 5,9% de multa e 2% de juros promocionais aos dias de atraso. O montante das obrigações por garantia no período é de R$ 22.724 controladora e R$ 22.724 consolidado (R$ 39.020 controladora e R$ 39.020 consolidado).

22. Provisão para contingências: A Companhia é parte envolvida em processos judiciais, de natureza trabalhista, civil e tributária, decorrentes do curso normal de suas atividades. A Companhia mantem um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a empresa configura como "ré" ou "autora" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de perda. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, como segue:

	01/01/2024	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2024
Trabalhista	5.031	2.167	(150)	(2.444)	4.604
Tributário (a)	380	22	-	-	402
Cível	3.232	1.205	-	(2.441)	1.996
	8.643	**3.394**	**(150)**	**(4.885)**	**7.002**

	01/01/2024	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2024
Depósito judicial	55.244	3.456	-	-	58.700

	01/01/2023	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2023
Trabalhista	4.955	2.937	(989)	(1.872)	5.031
Tributário	4.687	295	(4.602)	-	380
Cível	2.553	1.674	-	(995)	3.232
	12.195	**4.906**	**(5.591)**	**(2.867)**	**8.643**

	01/01/2022	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2023
Depósito judicial	47.840	7.404	-	-	55.244

(a) Em 2023, a companhia aderiu ao Programa de Redução de Litigiosa Fiscal - PRLF (Programa Litígio Zero), para 6 (seis) processos administrativos, que totalizavam o valor atualizado de R$ 23.948, com desconto de 65%, o que gerou a obrigação de pagamento de R$ 2.563 em DARF, referente 30% do valor, e R$ 5.981 para quitação do saldo da adesão ao Programa, com quitação total do processos supracitados. O crédito utilizado tem sua origem na controladora Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação, que possui prejuízo fiscal acumulado e através de contrato de cessão, realizou a cessão parcial desse prejuízo para a contralada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comécio SA. Para recomposição do patrimônio da controladora , a controlada pagou em agosto/2023 o valor cedido de R$ 5.981. O crédito recebido foi usado na compensação de débitos diversos, com crédito de saldo negativo de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) apurado em 2002, valores esses, reconhecidos como passivos contigentes tributários, classificados como perdas prováveis, onde após a adesão ao litígio zero, a provisão de contingência foi revertida, e contituido o valor em ativo fiscal diferido (R$ 5.981). Em 2012 Companhia interpôs uma ação contra o Estado de Pernambuco e o órgão Fusam (Fundação de Saúde Amaury de Medeiros) para revisão de contrato de prestação de serviço e reconhecimento de crédito a seu favor pela aplicação de correção monetária pelo atraso no pagamento de serviços prestados pela Companhia. A ação está em trânsito em julgado, a favor da Companhia, que aguarda decisão sobre a data de pagamento, tendo uma expectativa de geração de receita de aproximadamente R$ 1.500 (líquidos de honorários e custas judiciais). Em maio/2022 foi determinada a expedição de requisitório em favor de SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. no montante de R$ 2.795, aguarda-se o deferimento da inserção do crédito no precatório e a definição de prazo para pagamento que pode ser em até 10 (dez) anos. Em maio/2023, o valor devido à Sodexo foi enviado ao setor de Precatório do TJPE. Após a distribuição do processo (0006861-17.2023.8.17.9000), foi proferida decisão formalizando que a inscrição atente a disposição da Resolução nº 303 de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, conforme manifestação do Setor de Cálculo e da Assessoria Jurídica. A Companhia mantém ainda em andamento outros processos cuja materialização, na avaliação de seus consultores jurídicos, é possível de perda, mas não provável (261 processos em 2024 e 230 em 2023). Para estes processos abaixo demonstrados, a administração da Companhia entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda:

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Controladora 31/12/2024
Trabalhista	20.701	10.374	20.701
Tributária	86.170	75.444	86.170
Cível	15.670	14.698	15.670
	122.541	**100.496**	**122.541**

23. Patrimônio líquido: a. Capital social: O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em 2024, é de R$ 805.742 em moeda corrente do país dividido em 805.742.450 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 100 ações preferenciais classe A, com direito a voto, nominativas e sem valornominal, e 100 ações preferenciais classe B, com direito a voto , nominativas e sem valor nominal (R$ 760.741 em moeda corrente do país dividido em 764.880.355 ações em 2023), assim distribuídas entre os sócios:

	31/12/2024	31/12/2023
Pluxee International	393.482.006	467.206.393
Pluxee Pay Ltda.	251.112.114	297.673.962
Santander (*)	161.148.530	-

O número médio de ações usado para o cálculo do resultado e do dividendo por ação e o total de ações no final do período são os seguintes:

	31/12/2024	31/12/2023
Número de ações ordinárias	805.742.450	764.880.355
Número de ações preferenciais Classe A	100	-
Número de ações preferenciais Classe B	100	-
Total de ações ordinárias no final do período	**805.742.650**	**764.880.355**

(*) Em 24 de maio de 2024, foi aprovada em Ata da Assembléia Geral Extraordinária o aumento de capital social da Companhia, no valor nominal de R$ 44.000, mediante emissão de 191.342.030 novas ações ordinárias, nominativas pelo preço de emissão aproxidado de R$ 10,68; e 100 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de classe B, pelo preço de emissão aproxidado de R$ 10,68, a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Banco (Santander) Brasil S.A. **b. Reserva de capital:** (i) Refere-se ao ágio na emissão de ações por preço superior ao valor nominal destinadas à formação de reserva de capital. O montante de reserva de capital em 2024 é de R$ 2.266.373 controladora e R$ 2.266.373 consolidado (R$ 263.874 controladora e R$ 263.874 consolidado em 2023). A constituição da reserva foi efetivada com aporte na conversão de ativos in natura apurados e demonstrados em laudos de alocação do preço de compra referente a aquisição da Ben Benefícios e Serviços Instiuição de Pagamento S.A e do Relatório de avaliação-econômica financeira referente ao contrato de exclusividade do canal de vendas Santander. (ii) Transações de pagamento baseado em ações: Em 2013 a Acionista Controladora estabeleceu um programa de opção de compra de ações que deu direito ao pessoal chave da administração à compra de ações da Acionista Controladora. De acordo com esse programa, as opções podem ser exercidas pelo preço de mercado das ações na data da outorga.

Data da outorga	Número de ações	Condição de aquisição de direito	Vida contratual de opção
Em 25 de Novembro de 2020	2.900	As ações são adquiridas somente se o beneficiário ainda estiver trabalhando para a Companhia na data de aquisição; além disso, algumas subvenções de ações restritas estão sujeitas a condições de desempenho	3
Em 1º de Fevereiro de 2022	3.000	Idem acima	3
Em 1º de Fevereiro de 2022	6.660	Idem acima	3
Total das Opções de ações	**12.560**		

O montante de transações de pagamento baseado em ações em 2024 é de R$ 3.038 (R$ 21.481 em 2023). **c. Reserva legal:** É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social, ou até atingir o limite de 30% somado a reserva de capital. O montante de reserva legal em 2024 é de R$ 90.189 controladora e R$ 90.189 consolidado (R$ 90.189 controladora e R$ 90.189 consolidado em 2023). **d. Distribuição de dividendos:** Ao longo do ano de 2023 a Companhia efetuou os seguintes pagamentos de dividendos aos acionistas:

	31/12/2024	31/12/2023
Distribuição de lucros retidos de anos anteriores e dividendos destinados	457.474	854.415
Total	**457.474**	**854.415**

Os dividendos a distribuir do exercício, provisionado no passivo circulante foi formado conforme segue:

	31/12/2024	31/12/2023
Lucro do exercício	518.920	457.923
Reserva legal	-	-
Lucro do exercício após a reserva legal	518.920	457.923
Saldo de lucros a destinar do exercício anterior	473.463	850.701
Destinação		
Distribuição de lucros retidos de anos anteriores	(452.901)	(851.144)
Distribuição de lucros antecipados de 2024	(98.466)	(4.579)
Distribuição de dividendos preferenciais	(40.098)	-
Pagamento baseado em ações	2.499	20.562
Lucros a destinar	403.417	473.463
Saldo do ano anterior de dividendos a distribuir	4.579	3.271
Distribuição de dividendos mínimos retidos de anos anteriores	(4.579)	(3.271)
Valor de dividendos mínimos estatutários do ano	-	4.579
Dividendos a distribuir	-	4.579

Em 31 de agosto de 2023, foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, a distribuição de dividendos reconhecidos de períodos anteriores, com o valor de R$ 321.925, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda no valor de R$ 125.286 e para a Pluxee International a destinação de R$ 196.639. Em 25 de outubro de 2023 a Companhia deliberou através de Assembleia Geral Extraordinária, nova distribuição de dividendos reconhecidos de períodos anteriores, com o valor de R$ 532.489, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda no valor de R$ 207.233 e para a Pluxee International a destinação de R$ 325.257. Em 18 de junho de 2024 foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, nova distribuição de dividendos reconhecidos de períodos anteriores, com o valor de R$ 457.474, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda no valor de R$ 178.039 e para a Pluxee International a destinação de R$ 279.436. No mesmo período a Companhia também deliberou aos sócios distribuição de dividendos reconhecidos referente ao ano atual, com o valor de R$ 98.466, sendo a distribuição para para para Pluxee Pay Brasil Ltda no valor de R$ 38.321 e para a Pluxee International a destinação de R$ 60.145. **e. Reserva de lucros:** A reserva de lucros deve ser constituída nos termos da Lei das Sociedades por Ações, refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados e ainda não distribuídos aos acionistas, para atender ao projeto de crescimento dos negócios, a ser deliberado em Assembleia Geral da companhia. **f. Outros resultados abrangentes:** A Companhia reconhece nesta conta os aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação a valor justo, enquanto não computadas no resultado do período em obediência ao regime de competência. O saldo de R$ 14.908 controladora e R$ 14.908 consolidado (R$ 934 controladora e R$ 934 consolidado em 2023), demonstrado como ajuste de avaliação é decorrente da diferença do cálculo dos rendimentos pré-fixados dos títulos públicos comparados a marcação a mercado e variação líquida no valor justo por meio de outros resultado abrangentes. **24. Receita líquida:**

Receita operacional bruta	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Receita serviços prestados	2.111.622	1.928.252	2.111.622
Rendimentos financeiros (a)	315.823	165.532	315.823
Outras receitas serviços prestados	235.829	223.621	235.829
Total receitas	1.703.623	2.317.405	1.703.623
(-) Impostos sobre vendas	(162.900)	(142.422)	(162.900)
(-) Devoluções e abatimentos	(463.706)	(508.262)	(463.706)
Total deduções	(626.606)	(650.684)	(626.606)
Receita líquida	2.036.668	1.666.721	2.036.668

(a) Receitas financeiras decorrentes de aplicações financeiras de valores em circulação, inerentes à operação da empresa.

25. Custo das vendas

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Serviço da processadora de cartão	(22.657)	(19.668)	(22.657)
Gastos com produção e entrega de cartões	(42.500)	(21.605)	(42.500)
Serviços com atendimento e suporte	(139.464)	(85.542)	(139.464)
Serviço com operadoras	(76.430)	(80.987)	(76.430)
	(281.051)	(207.802)	(281.051)

26. Despesas de vendas

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Pessoal	(164.698)	(145.733)	(164.698)
Prestadores de serviços	(33.794)	(16.328)	(33.794)
Comissão de vendas	(29.968)	(24.757)	(29.968)
Aluguel	(7.952)	(6.225)	(7.952)
Bonificações e Cortesias	(12.696)	(81.596)	(12.696)
Propaganda e publicidade	(36.258)	(26.547)	(36.258)
Outros	(25.623)	(18.747)	(25.623)
	(310.989)	(319.933)	(310.989)

27. Despesas administrativas

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Pessoal	(103.905)	(97.538)	(103.905)
Prestadores de serviços	(54.670)	(42.397)	(54.670)
Consultoria e auditoria	(62.113)	(42.507)	(62.113)
Aluguéis	625	960	625
Depreciação e amortização	(87.997)	(51.281)	(87.997)
Provisões/Reversões	1.167	3.695	1.167
Taxas, contribuições e impostos	(59.985)	(22.076)	(59.985)
Royalties	(128.609)	(78.254)	(128.609)
Outros	(20.105)	(23.192)	(20.105)
	(515.592)	(352.590)	(515.592)

28. Outras despesas operacionais

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Royalties com partes relacionadas (a)	(22.431)	(41.042)	(22.431)
Provisão para perda esperada	42.150	(74.030)	42.150
Perda efetiva de créditos e liquidação duvidosa	(25.376)	(6.446)	(25.376)
Propriedade Intelectual (b)	(199.049)	(121.922)	(199.049)
Outras receitas e despesas	(38)	9	(38)
Perda/ganho na baixa de imobilizado	(27)	(71)	(27)
	(204.771)	(243.502)	(204.771)

(a) Os royalties com partes relacionadas referem-se ao saldo de despesas com a Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda., controladora direta da Companhia. (b) Em 09 de agosto de 2021 através de documento denominado "Cooperation Agreement" foi estabelecido entre a Sodexo Pass do Brasil e Pluxee International os termos e condições segundo o qual as partes envidarão esforços conjuntos para realizar pesquisa e desenvolvimento de trabalhos de interesse conjunto para buscarem melhorar a propriedade Intelectual de sistemas e aplicações tecnológicas existentes para desenvolver nova propriedade intelectual em benefício de ambas as Partes.

29. Resultado financeiro

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Despesas financeiras			
Despesas bancárias e cobrança	(13.223)	(7.674)	(13.223)
Juros contratos de aluguel	(2.297)	(2.065)	(2.297)
IOF	-	(1.336)	-
Descontos concedidos	(8)	(945)	(8)
Outros	(5.327)	(1.013)	(5.327)
	(20.855)	**(13.033)**	**(20.855)**
Receitas financeiras			
Juros recebidos de clientes	6.714	15.728	6.714
Receita de aplicação financeira	-	129.195	-

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Descontos obtidos	984	223	984
Variação monetária	659	835	659
Receita de notas de crédito não utilizadas	13.718	13.140	13.718
Outros	78	216	78
	22.153	**159.337**	**22.153**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**1.298**	**146.304**	**1.298**

30. Gerenciamento de Riscos e Capital: a. Estrutura do gerenciamento de risco: A Companhia mantém mapeados os principais riscos e seus respectivos controles, definidos os critérios de impacto e probabilidade e faz o acompanhamento dos riscos considerados estratégicos e das ações de mitigação dos mesmos. Desta forma, a Companhia monitora os seus riscos por meio de uma estrutura organizacional multidisciplinar, atribuindo a todas as áreas a responsabilidade pela gestão de riscos, na qual avalia se as ações praticadas estão sendo feitas de maneira a seguir as políticas adotadas. As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros: risco de crédito, risco de liquidez, risco de moeda, risco de taxa de juros e risco de mercado: ***Risco de crédito:*** Esse risco é proveniente da possibilidade da Companhia não receber os valores decorrentes de operações de vendas que de forma geral não tem garantias ou de créditos detidos junto a instituições financeiras. Para minimizar esse risco, as políticas de vendas da Companhia estão subordinadas às políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), e do estabelecimento de limites de venda e prazos curtos de vencimento dos títulos. As perdas estimadas com esses clientes são integralmente provisionadas. Com relação ao grau de exposição ao risco, a Administração considera baixo, tendo em vista que a Companhia possui uma base de clientes pulverizada, sendo companhias sólidas e com elevados índices de fidelização e para os clientes considerados como risco de crédito o serviço é prestado mediante pagamento antecipado. A exposição máxima ao risco de crédito para empréstimos e recebíveis na data das demonstrações financeiras por tipo de contraparte foi de:

	Nota	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Clientes (i)	8	688.489	775.398	688.489
Instrumentos financeiros		3.929.894	3.723.319	3.929.894
		4.618.383	**4.498.717**	**4.618.383**

O vencimento dos recebíveis e investimentos financeiros na data das demonstrações financeiras era:

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Saldo a vencer	4.519.824	4.484.064	4.519.824
Saldos vencidos até:			
De 1 a 30 dias	88.635	21.906	88.635
De 31 a 90 dias	3.284	8.503	3.284
De 91 a 360 dias	21.743	49.579	21.743
Acima de 360 dias	129.408	121.327	129.408
Total	4.762.894	4.685.379	4.762.894
Provisão para perdas esperadas	(144.511)	(186.662)	(144.511)
	4.618.383	4.498.717	4.618.383

O movimento na provisão para perdas esperadas em relação aos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi de:

	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Saldo em 1º de janeiro	(186.662)	(112.631)	(186.662)
Provisão/Reversão	42.151	(74.031)	42.151
Saldo em dezembro	(144.511)	(186.662)	(144.511)

(i) A Companhia limita sua exposição a riscos de crédito ao investir apenas em títulos líquidos e apenas com contrapartes que possuam uma classificação mínima A1 da Standard & Poor's e P1 da Moody's para títulos de curto prazo. Para os títulos de longo prazo (limitado em 23 meses) não podendo ultrapassar 60 % do portfólio. A administração monitora ativamente as classificações de créditos e o enquadramento dos limites de operação designados as contrapartes. ***Risco de liquidez:*** A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. A Administração monitora o nível de liquidez da Companhia, considerando o fluxo de caixa esperado e caixa e equivalentes de caixa. Além disso, a política de gestão de liquidez da Companhia envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções e o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial em relação às exigências reguladoras internas e externas. A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros:

Controladora:

	Valor contábil	6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 14)	229.733	229.733	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 16)	2.298.771	-	2.298.771	-
Afiliados a pagar (Nota 15)	1.585.281	1.585.281	-	-
Total	4.113.785	1.815.014	2.298.771	-

Consolidado:

	Valor contábil	6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 14)	229.733	229.733	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 16)	2.298.771	-	2.298.771	-
Afiliados a pagar (Nota 15)	1.585.281	1.585.281	-	-
Total	4.113.785	1.815.014	2.298.771	-

O montante com vencimento não determinado refere-se aos saldos de cartões e vouchers colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados. O vencimento é determinado somente após apresentação dos vouchers e das transações dos cartões por parte dos estabelecimentos, ocorrendo assim a transferência do saldo para afiliados a pagar. ***Risco de moeda:*** Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio sobre os valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras.

	Controladora 31/12/2024 Euro	Controladora 31/12/2023 Euro	Consolidado 31/12/2024 Euro
Contas a pagar - partes relacionadas	7	287	7
Exposição líquida no balanço	7	287	7

Risco de taxas de juros: Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas. ***Perfil dos instrumentos financeiros:*** O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia na data das demonstrações financeiras era:

Controladora	Rendimento/ Taxa	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Instrumentos de taxa fixa				
Ativos financeiros				
Títulos públicos (Nota 7)	11,2 a 15,67% a.a.	861.930	883.423	861.930
		861.930	883.423	861.930
Instrumentos de taxa variável				
Ativos financeiros				
Aplicação financeira - CDBs (Notas 6 e 7)	DI	2.779.139	2.369.418	2.779.139
Operações financeiras de renda fixa automática (Nota 6)		288.825	470.478	288.825
		3.067.964	2.839.896	3.067.964

Consolidado

	Rendimento/ Taxa	Controladora 31/12/2024	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2024
Instrumentos de taxa fixa				
Ativos financeiros				
Títulos públicos (Nota 7)	11,2 a 15,67% a.a.	861.930	883.423	861.930
		861.930	883.423	861.930
Instrumentos de taxa variável				
Ativos financeiros				
Aplicação financeira - CDBs (Notas 6 e 7)	DI	2.779.139	2.369.418	2.779.139
Operações financeiras de renda fixa automática (Nota 6)		288.825	470.478	288.825
Subtotal - taxa variável		3.067.964	2.839.896	3.067.964

A Companhia está exposta, principalmente, às variações nas taxas de juros CDI e SELIC nos seus investimentos e empréstimos a partes relacionadas respectivamente. ***Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável:*** Uma alteração de 1,00% nas taxas de juros CDI e SELIC, na data das demonstrações financeiras, teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os montantes mostrados abaixo. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente quanto a moeda estrangeira, são mantidas constantes.

	Lucro aumento	Lucro diminuição	Patrimônio líquido aumento	Patrimônio líquido diminuição
Ativos financeiros a taxa variável	100	(100)	100	(100)

Risco de mercado: Para a Companhia participar de concorrência pública é necessário o cumprimento de índices financeiros iguais ou superiores a 1,0 de capital circulante líquido. ***Risco de capital:*** O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar uma relação de capital eficiente, afim de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia controla sua estrutura de capital, adequando a mesma às condições econômicas, podendo efetuar pagamentos de dividendos, redução de capital aos acionistas, recompra e alienação de ações de sua própria emissão, captação de empréstimos e financiamentos e contratação de operações com derivativos. **b. Valor justo versus valor contábil:** Os valores contábeis de ativos e passivos financeiros, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo, ou na ausência deles, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o período de 2024 e 2023 não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos. Os demais instrumentos financeiros: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores, partes relacionadas, fornecedores, créditos e vouchers em circulação e afiliados a pagar, são registrados pelo custo amortizado. Os períodos de liquidação são de curto prazo e, portanto, os valores contábeis são considerados uma aproximação razoável dos valores justos. ***Classificações contábeis e valores justos:*** *Valor justo contra valor contábil:* O valor justo dos ativos e passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados na demonstração financeira, são os seguintes:

Controladora

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes - VJORA	Hierarquia VJORA	31/12/2024 Valor contábil	31/12/2024 VJORA	31/12/2023 Valor contábil	31/12/2023 VJORA
Instrumentos financeiros - títulos públicos - NE 7 (a)	2	861.960	961.930	883.423	883.423

Consolidado

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes - VJORA	Hierarquia VJORA	31/12/2024 Valor contábil	31/12/2024 VJORA	31/12/2023 Valor contábil	31/12/2023 VJORA
Instrumentos financeiros - títulos públicos - NE 7 (a)	2	861.960	961.930	883.423	883.423

(a) Devido à sua alta liquidez e natureza de curto prazo, o valor contábil do investimento é uma aproximação razoável de seu valor justo.

31. Seguros: Em 31 de dezembro de 2024, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 171.610 para danos materiais, R$ 30.631 para responsabilidade civil (Em 31 de dezembro de 2023 - R$ 158.992 e R$ 26.647, respectivamente).

32. Eventos subsequentes: No ano de 2024, a Pluxee visando fortalecimento do seu portifólio de produtos, sinalizou uma aquisição estratégica da empresa Benefício Fácil, que agora faz parte do grupo Pluxee. A Benefício Fácil é especializada na distribuição de vale-transporte e possui um avançado ecossistema tecnológico para gestão e interação com as operadoras de transporte. Essa união fortalece e impulsiona a Pluxee, rumo à liderança no mercado de benefícios do Brasil, ampliando nossas possibilidades e oferecendo aos clientes RHs e trabalhadores, benefícios ainda mais completos.

Diretoria

Diretor-Presidente - Thierry Guihard
Diretor Financeiro - Guilherme Rocha
Contadora - Paloma Andrade - CRC 1SP-241102/O-9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e Acionistas **Pluxee Benefícios Brasil S.A.**
(anteriormente denominada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.)

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia e da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Outros assuntos:** O exame das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2023, foi conduzido sob a responsabilidade de outros auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria, com data de 01 de abril de 2024, sem ressalvas. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas, em seu conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. • Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 27 de março de 2025

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Marcelo Luis Teixeira Santos
Contador
CRC 1PR050377/O-6

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 17/04/2025 21:57:40 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 297

DocuSign Envelope ID: CC291B7A-CAEA-4F99-967F-F1F90EFFB057

JUCESP PROTOCOLO
0.925.761/25-4

gazetasp.com.br
SEXTA-FEIRA, 18 A TERÇA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2025

Demo Finan

pluxee

Pluxee Benefícios Brasil S.A. CNPJ nº 09.284.669/0001-56

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 7 de maio de 2025 09:22:30 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 298

Docusign Envelope ID: CC291B7A-CAEA-4F99-967F-F1F9DEFFB057

pluxee

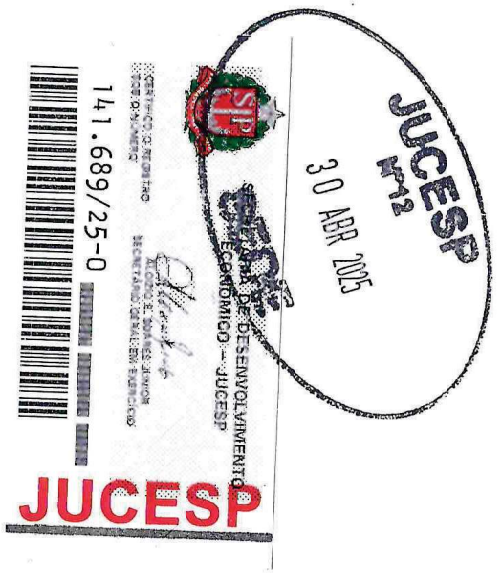
Pluxee Benefícios Brasil S.A. - CNPJ nº 69.014.668/0001-56

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 7 de maio de 2025 09:22:30 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade desta documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publicidadelegal.gazetasp.com.br

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 299



Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 300

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 7 de maio de 2025 09:22:30 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

pluxee

Índices Financeiros

Dezembro/2024

(Em milhares de reais)

Índice de Liquidez Geral LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)	=	4.864.393	+	188.635	=	1,08
		4.268.208	+	391.394		
Índice Liquidez Corrente LC = AC / PC	=	4.864.393			=	1,14
		4.268.208				
Índice de Liquidez Seca LS = (AC-Estoques) / PC	=	4.864.393	-	1.363	=	1,14
		4.268.208				
Índice de Solvência Geral SG = AT / (PC+PNC)	=	8.187.355			=	1,76
		4.268.208	+	391.394		
Índice de Endividamento Geral IEG = (PC+PNC) / AT	=	4.268.208	+	391.394	=	0,57
		8.187.355				
Índice de Endividamento Curto Prazo IECP = PC / AT	=	4.268.208			=	0,52
		8.187.355				
Capital Circulante Líquido CCL = AC - PC	=	4.864.393	-	4.268.208		596.185

THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD:07375612110
Assinado de forma digital por THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD:07375612110
Dados: 2025.05.08 17:02:56 -03'00'

Thierry Noel Michel Guihard
Diretor Presidente

GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730
Assinado de forma digital por GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730
Dados: 2025.05.08 17:03:13 -03'00'

Guilherme Rocha
Diretor Financeiro

Paloma de Souza Andrade
Assinado de forma digital por Paloma de Souza Andrade
Dados: 2025.05.08 17:03:27 -03'00'

Paloma Andrade
Contadora CRC 1SP241102/O-9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em sexta-feira, 9 de maio de 2025 10:19:53 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Índices Financeiros

Dezembro/2024

(Em milhares de reais)

Índice de Liquidez Geral LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)	=	4.864.393 + 188.635 4.268.208 + 391.394			=	1,08
Índice Liquidez Corrente LC = AC / PC	=	4.864.393 4.268.208			=	1,14
Índice de Liquidez Seca LS = (AC-Estoques) / PC	=	4.864.393 - 1.363 4.268.208			=	1,14
Índice de Solvência Geral SG = AT / (PC+PNC)	=	4.944.627 4.268.208 + 391.394			=	1,06
Índice de Endividamento Total IET = ET / AT	=	4.268.208 + 391.394 8.187.355			=	0,57

GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730
Digitally signed by GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730
Date: 2026.09.08 14:37:26 -03'00'

Guilherme Rocha
Diretor Financeiro

PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870
Digitally signed by PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870
Date: 2026.09.08 14:37:46 -03'00'

Paloma Andrade
Contadora CRC 1SP241102/O-9

C1 - Internal Usage - Pluxee
Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 302

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 11.3.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
69.034.668/0001-56

SCP

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	**SITUAÇÃO**
01/01/2024 a 31/12/2024	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
18.48.3F.FC.4A.81.3E.78.9D.04.E3.17.DE.C6.21.48.86.D2.83.56

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	36608915845	JOICE LEITE DA SILVA:36608915845	134986492528518355922720	11/12/2024 a 11/12/2025
Diretor	07375612110	THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD:07375612110	316939361927658266100617	15/01/2025 a 15/01/2026

NÚMERO DO RECIBO:

18.48.3F.FC.4A.81.3E.78.9D.04.E3.17.
DE.C6.21.48.86.D2.83.56-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/07/2025 às 22:47:18

E4.4B.60.33.69.E0.11.F7
9B.42.6B.E7.76.88.AE.DC

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/01/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	726

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
84.8F.63.86.9F.DD.7C.A5.A4.7E.FA.26.11.38.E7.D4.27.A5.D5.AA

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

84.8F.63.86.9F.DD.7C.A5.A4.7E.FA.26.
11.38.E7.D4.27.A5.D5.AA-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2025 às 19:56:56

5A.34.18.0C.D9.0B.E1.C9
64.D1.81.94.EA.FF.92.A7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2024 a 29/02/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	727

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
77.16.C7.70.55.69.03.29.8A.25.D2.E4.CC.B9.1B.3B.84.EA.33.65

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

77.16.C7.70.55.69.03.29.8A.25.D2.E4.CC.B9.1B.3B.84.EA.33.65-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 08:24:27

12.69.FD.91.3D.B1.34.B0
06.50.F4.57.91.0C.12.40

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2024 a 31/03/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	728

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B1.B2.AA.B8.B8.42.6E.95.F0.A6.48.D3.7B.23.EB.CD.4A.16.4C.1C

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B1.B2.AA.B8.B8.42.6E.95.F0.A6.48.D3.
7B.23.EB.CD.4A.16.4C.1C-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2025 às 20:22:48

F6.A3.F7.A5.97.46.C1.BA
37.EB.26.0C.EA.C7.10.50

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2024 a 30/04/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	729

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2E.D7.50.68.47.67.5A.FF.0B.84.D8.6D.FD.27.DD.1D.95.04.9C.FB

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

2E.D7.50.68.47.67.5A.FF.0B.84.D8.6D.
FD.27.DD.1D.95.04.9C.FB-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/05/2025 às 21:05:28

22.04.53.83.00.C8.D4.A5
5B.3E.43.B6.57.B9.DB.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2024 a 31/05/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	730

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
31.CE.DD.2A.CF.8C.AE.90.19.2B.4B.19.6B.C5.83.7B.65.23.2F.51

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

31.CE.DD.2A.CF.8C.AE.90.19.2B.4B.19
.6B.C5.83.7B.65.23.2F.51-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/05/2025 às 09:10:12

E5.6E.C7.7F.40.A8.EB.3C
AF.A0.E4.9A.6D.3F.FE.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2024 a 30/06/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	731

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3F.73.A3.98.AD.1D.98.D1.A2.06.79.77.49.F4.22.99.5A.B6.45.37

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3F.73.A3.98.AD.1D.98.D1.A2.06.79.77.
49.F4.22.99.5A.B6.45.37-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/05/2025 às 07:21:38

D0.3B.90.26.C2.E4.53.08
28.1F.93.40.9B.91.E8.97

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2024 a 31/07/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	732

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
52.DD.8A.5E.4D.BD.91.A5.4C.EB.56.53.2C.A8.0B.D0.AE.31.5E.BD

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

52.DD.8A.5E.4D.BD.91.A5.4C.EB.56.53
.2C.A8.0B.D0.AE.31.5E.BD-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2025 às 10:25:55

85.5B.26.83.B0.23.10.AD
35.EF.61.19.EE.97.22.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2024 a 31/08/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	733

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
86.B1.73.61.BE.37.52.FB.86.45.08.4C.F3.CC.BE.02.B0.8F.B1.7F

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

86.B1.73.61.BE.37.52.FB.86.45.08.4C.F3.CC.BE.02.B0.8F.B1.7F-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/06/2025 às 10:13:06

DC.D4.8D.5D.E5.C8.CD.31
5E.B0.3A.08.81.C1.AC.28

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2024 a 30/09/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	734

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
6B.62.1C.AA.E9.A3.5D.F8.B3.C4.38.71.64.FB.5F.A5.93.9C.20.50

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

6B.62.1C.AA.E9.A3.5D.F8.B3.C4.38.71.
64.FB.5F.A5.93.9C.20.50-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2025 às 09:03:59

D6.72.69.46.26.3F.6B.BC
90.0D.A6.9B.87.03.7A.9E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2024 a 31/10/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	735

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C8.2A.66.6E.0D.35.86.2D.CE.D8.5B.AF.45.B6.38.C4.A6.4D.1F.3C

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C8.2A.66.6E.0D.35.86.2D.CE.D8.5B.AF
.45.B6.38.C4.A6.4D.1F.3C-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 04/06/2025 às 20:56:36

53.D1.4B.A1.46.4C.9F.86
BA.99.12.D6.86.B8.AB.A4

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2024 a 30/11/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	736

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
90.0A.0E.87.AB.64.1E.05.7D.D3.52.53.D8.34.54.78.56.09.B8.16

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

90.0A.0E.87.AB.64.1E.05.7D.D3.52.53.
D8.34.54.78.56.09.B8.16-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/06/2025 às 13:39:40

4C.7B.31.02.06.1B.CA.DF
12.09.74.D5.54.8F.6D.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	737

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
29.2F.46.34.C5.4D.D6.7B.A4.7D.D2.10.3E.CA.92.B4.EC.9F.57.47

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730	612106218240301972735463	14/08/2024 a 14/08/2025	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	249034410990667462147687	29/07/2024 a 29/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	375685990806149152974404	15/01/2025 a 15/01/2026	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

29.2F.46.34.C5.4D.D6.7B.A4.7D.D2.10.
3E.CA.92.B4.EC.9F.57.47-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/06/2025 às 22:30:25

2D.C2.CB.F3.3F.A5.C1.CF
12.1F.B9.87.39.27.7F.D1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	737
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 5.778.387.364,63	R$ 8.203.137.548,68
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.606.469.050,71	R$ 4.874.186.893,45
DISPONIVEL		R$ 4.606.469.050,71	R$ 4.874.186.893,45
CAIXA		R$ 8.357,51	R$ 3.461,98
BANCOS		R$ 27.055.272,68	R$ 82.022.164,79
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 3.723.317.513,66	R$ 3.929.894.351,83
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 773.007.139,21	R$ 697.080.835,34
(-) CONTAS A RECEBER DE CLIENTES INTRA GRUPO		R$ (23.071,74)	R$ 334.558,65
CONTAS A RECEBER DE CONTROLADAS		R$ 28.207,74	R$ 868.186,52
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 5.286.820,74	R$ 53.789.994,54
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 61.081.590,66	R$ 64.418.025,50
ALMOXARIFADO E ESTOQUES		R$ 2.400.698,09	R$ 1.422.208,02
DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE		R$ 14.306.522,16	R$ 44.353.106,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 61.360.273,17	R$ 188.635.069,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 61.360.273,17	R$ 188.635.069,85
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 61.360.273,17	R$ 188.635.069,85
ATIVO PERMANENTE		R$ 1.110.558.040,75	R$ 3.140.315.585,38
ATIVO PERMANENTE		R$ 1.110.558.040,75	R$ 3.140.315.585,38
ATIVO PERMANENTE		R$ 1.110.558.040,75	R$ 3.140.315.585,38
PASSIVO		R$ 5.778.387.364,63	R$ 8.203.137.548,68
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 3.988.685.464,29	R$ 4.333.731.845,91
CONTAS A PAGAR		R$ 461.966.060,50	R$ 425.356.376,08
CONTAS A PAGAR INTRAGRUPO		R$ 7.784.688,70	R$ 3.056.237,70
OUTROS FORNECEDORES		R$ 354.135.782,68	R$ 343.249.113,45
TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE		R$ 5.473.064,52	R$ 2.572.358,46
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		R$ 17.429.652,87	R$ 21.622.623,40
TRIBUTOS S; REMESSA PARA O EXTERIOR		R$ 600.595,08	R$ 1.520.618,76
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ 69.083.926,78	R$ 44.384.173,57
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 7.458.349,87	R$ 8.951.250,74
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 39.219.164,80	R$ 39.376.207,24
PROVISOES PARA FERIAS E 13 SALARIO		R$ 39.219.164,80	R$ 39.376.207,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.2F.46.34.C5.4D.D6.7B.A4.7D.D2.10.3E.CA.92.B4.EC.9F.57.47-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 316

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	737
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 55.731.038,19
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 55.731.038,19
VALORES FACIAIS E CREDITOS EM CIRCULACAO		R$ 2.212.876.601,52	R$ 2.600.756.077,55
VALORES FACIAIS E CREDITOS EM CIRCULACAO		R$ 2.212.876.601,52	R$ 2.600.756.077,55
(-) REPOSICAO POR SINISTRO		R$ (1.622.101,48)	R$ (2.034.873,36)
(-) REPOSICAO POR SINISTRO		R$ (1.622.101,48)	R$ (2.034.873,36)
VALORES LIDOS NAO REEMBOLSADOS		R$ 1.558.826.520,04	R$ 1.526.866.131,99
VALORES LIDOS NAO REEMBOLSADOS E SALDOS EXPURGADOS		R$ 1.558.826.520,04	R$ 1.526.866.131,99
(-) DEVOLUCOES DE CREDITOS EM CIRCULACAO		R$ (283.420.809,97)	R$ (313.024.307,53)
(-) DEVOLUCOES DE CREDITOS EM CIRCULACAO		R$ (283.420.809,97)	R$ (313.024.307,53)
DIVERGENCIA NOTAS DE CREDITOS		R$ 840.028,88	R$ 705.195,75
DIVERGENCIA NOTAS DE CREDITOS		R$ 840.028,88	R$ 705.195,75
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 222.064.652,58	R$ 340.751.713,14
PROVISAO PARA PASSIVO CONTINGENTES		R$ 8.643.161,23	R$ 7.002.270,26
PROVISAO PARA PASSIVO CONTINGENTES		R$ 8.643.161,23	R$ 7.002.270,26
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 17.389.454,80	R$ 16.852.524,52
OBRIGAÇÕES DIVERSAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.603,01
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 17.389.454,80	R$ 16.850.921,51
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 196.032.036,55	R$ 316.896.918,36
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 196.032.036,55	R$ 316.896.918,36
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.567.637.247,76	R$ 3.528.653.989,63
CAPITAL SOCIAL		R$ 760.741.471,00	R$ 805.742.473,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 760.741.471,00	R$ 805.742.473,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 240.273.935,24	R$ 2.240.273.935,24
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 240.273.935,24	R$ 2.240.273.935,24
RESERVA DE LUCROS		R$ 110.759.004,08	R$ 110.759.004,08
RESERVA DE LUCROS		R$ 110.759.004,08	R$ 110.759.004,08
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 455.862.837,44	R$ 371.878.577,31
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 455.862.837,44	R$ 371.878.577,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.2F.46.34.C5.4D.D6.7B.A4.7D.D2.10.3E.CA.92.B4.EC.9F.57.47-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 317

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	737
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 457.924.729,54	R$ 524.907.879,30
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 724.921.279,30	R$ 827.067.850,31
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 1.390.242.533,60	R$ 1.525.449.400,24
VENDA DE SERVICOS CLIENTES		R$ 15.599.973,41	R$ 26.543.811,11
VENDAS DE SERVICOS AFILIADOS		R$ 1.374.642.560,19	R$ 1.498.905.589,13
OUTRAS RECEITAS		R$ 166.303.403,99	R$ 172.185.759,85
OUTRAS RECEITAS DE CLIENTES		R$ 13.590.114,51	R$ 19.911.588,77
OUTRAS RECEITAS DE AFILIADOS		R$ 152.713.289,48	R$ 152.274.171,08
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (301.660.450,46)	R$ (54.142.015,16)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (301.660.450,46)	R$ (54.142.015,16)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		R$ (529.964.207,83)	R$ (816.425.294,62)
(-) ISS INCIDENTES SOBRE SERVICOS		R$ (31.271.364,45)	R$ (34.263.831,13)
(-) PIS INCIDENTES SOBRE SERVICOS		R$ (20.705.675,98)	R$ (27.113.059,36)
(-) COFINS INCIDENTES SOBRE SERVICOS		R$ (95.371.248,13)	R$ (124.877.152,21)
CREDITOS TRIBUTÁRIOS		R$ 31.381.139,58	R$ 59.399.215,95
(-) CONCESSAO A CLIENTES		R$ (206.195.101,43)	R$ (408.519.027,29)
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (207.801.957,42)	R$ (281.051.440,58)
(-) RESULTADOS		R$ (266.996.549,76)	R$ (302.159.971,01)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (918.646.457,30)	R$ (1.009.482.484,75)
(-) MÃO DE OBRA TOTAL		R$ (235.292.428,76)	R$ (264.143.821,75)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (50.740.652,34)	R$ (57.467.379,15)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (3.388.090,19)	R$ (2.568.881,25)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (11.704.659,83)	R$ (17.182.655,60)
(-) IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (33.294.286,24)	R$ (73.654.820,90)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (124.826.336,33)	R$ (182.261.463,35)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (378.830.916,54)	R$ (428.748.040,02)
DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ (80.569.087,07)	R$ 16.544.577,27
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 905.775.037,41	R$ 1.013.889.024,70
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 778.564.494,10	R$ 822.512.798,09
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 127.210.543,31	R$ 191.376.226,61
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (22.794.504,57)	R$ (71.834.243,79)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (12.239.625,55)	R$ (20.522.934,61)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.554.879,02)	R$ (51.311.309,18)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.2F.46.34.C5.4D.D6.7B.A4.7D.D2.10.3E.CA.92.B4.EC.9F.57.47-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 318

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	737		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (56.211,63)	R$ (20.792,61)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 14.550,72	R$ 6.962,61
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (70.762,35)	R$ (27.755,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS IRPJ E CSLL		R$ (231.274.413,67)	R$ (234.711.474,56)
(-) PROVISÃO DE IRPJ E CSLL		R$ (231.274.413,67)	R$ (234.711.474,56)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.2F.46.34.C5.4D.D6.7B.A4.7D.D2.10.3E.CA.92.B4.EC.9F.57.47-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 319

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/01/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	726		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	726
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21848779

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	726
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21848779
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/01/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 84.8F.63.86.9F.DD.7C.A5.A4.7E.FA.26.11.38.E7.D4.27.A5.D5.AA-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 320

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/02/2024 a 29/02/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	727		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	727
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20401470

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	727
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20401470
Data de inicio	01/02/2024
Data de término	29/02/2024

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/03/2024 a 31/03/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	728		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	728
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20852602

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	728
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20852602
Data de inicio	01/03/2024
Data de término	31/03/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B1.B2.AA.B8.B8.42.6E.95.F0.A6.48.D3.7B.23.EB.CD.4A.16.4C.1C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 322

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/04/2024 a 30/04/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	729		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	729
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23351254

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	729
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23351254
Data de inicio	01/04/2024
Data de término	30/04/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 2E.D7.50.68.47.67.5A.FF.0B.84.D8.6D.FD.27.DD.1D.95.04.9C.FB-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 323

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/05/2024 a 31/05/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	730		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	730
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23981820

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	730
Quantidade total de linhas do arquivo digital	23981820
Data de inicio	01/05/2024
Data de término	31/05/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 31.CE.DD.2A.CF.8C.AE.90.19.2B.4B.19.6B.C5.83.7B.65.23.2F.51-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/06/2024 a 30/06/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	731		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	731
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21282335

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	731
Quantidade total de linhas do arquivo digital	21282335
Data de inicio	01/06/2024
Data de término	30/06/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3F.73.A3.98.AD.1D.98.D1.A2.06.79.77.49.F4.22.99.5A.B6.45.37-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 325

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/07/2024 a 31/07/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	732		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	732
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25199788

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	732
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25199788
Data de inicio	01/07/2024
Data de término	31/07/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 52.DD.8A.5E.4D.BD.91.A5.4C.EB.56.53.2C.A8.0B.D0.AE.31.5E.BD-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 326

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/08/2024 a 31/08/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	733		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	733
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25908041

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	733
Quantidade total de linhas do arquivo digital	25908041
Data de inicio	01/08/2024
Data de término	31/08/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.B1.73.61.BE.37.52.FB.86.45.08.4C.F3.CC.BE.02.B0.8F.B1.7F-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 327

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/09/2024 a 30/09/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	734		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	734
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26378838

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	734
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26378838
Data de inicio	01/09/2024
Data de término	30/09/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 6B.62.1C.AA.E9.A3.5D.F8.B3.C4.38.71.64.FB.5F.A5.93.9C.20.50-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 328

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/10/2024 a 31/10/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	735		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	735
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28567109

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	735
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28567109
Data de inicio	01/10/2024
Data de término	31/10/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.2A.66.6E.0D.35.86.2D.CE.D8.5B.AF.45.B6.38.C4.A6.4D.1F.3C-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 329

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/11/2024 a 30/11/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	736		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	736
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27281428

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	736
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27281428
Data de inicio	01/11/2024
Data de término	30/11/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.0A.0E.87.AB.64.1E.05.7D.D3.52.53.D8.34.54.78.56.09.B8.16-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	737		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	737
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28602258

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	737
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28602258
Data de inicio	01/12/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 29.2F.46.34.C5.4D.D6.7B.A4.7D.D2.10.3E.CA.92.B4.EC.9F.57.47-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Docusign Envelope ID: 39F9445F-215E-4F3F-9E06-E0F112658695

JUCESP PROTOCOLO
2.142.316/25-6

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL
CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 // NIRE

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2025

CONVÊNIO CIESP

1. **DATA, HORA E LOCAL:** 30 de abril de 2025, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8, 9 e 12, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação face à presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

3. **MESA:** Presidente: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira.

4. **PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital da Companhia, a saber: **(a) PLUXEE INTERNATIONAL**, sociedade simples por ações, constituída de acordo com as leis da França, com sede na França, no endereço 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130, Issy-les-Moulineaux, inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.801/0001-24, **(b) PLUXEE PAY BRASIL LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1,142, Bloco 1, 3º andar, sala B1, Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.404/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.223.134.235, **(c) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, sala 281, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42; bem como o Diretor Presidente Sr. **THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688G, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.756.121-10 e o Diretor Financeiro Sr. **GUILHERME ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 282522, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.762.427-30. Os acionistas dispensaram a presença de um membro da Auditoria Independente, tendo sido lido pela Administração o parecer assinado e arquivado na sede da Companhia, nos termos do § 2º, do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, estando, portanto, devidamente instalada a Assembleia.

5. **PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes foram publicados no Jornal grande circulação Gazeta SP, no dia 18 de abril de 2025, nas páginas B7 e B8, nos termos do § 3º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, conforme os respectivos jornais que fazem parte integrante da presente ata. A publicação do anúncio de disponibilidade dos documentos para conferência dos acionistas, bem como a inobservância dos prazos prévios de publicação, considerando-se sanadas pela presença da totalidade dos acionistas na presente Assembleia Geral, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 3 de junho de 2025 09:01:09 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: 39F9445F-215E-4F3F-9E06-E0F112658695

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias de interesse da Companhia, conforme previamente aprovado pelos membros do Conselho de Administração, sem objeções para submissão à deliberação dos acionistas.

(i) Contas da Diretora, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
(ii) Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
(iii) Destinação do saldo do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a conta de lucro a destinar, sem aplicação em reserva legal, em razão do valor constante da reserva legal somado a reserva de capital exceder em 30% (trinta por cento) o valor do capital social, nos termos do artigo 193, § 1º da Lei 6.404/76 e ratificação das distribuições antecipadas de dividendos realizada em deliberações realizadas em 28 de janeiro de 2025 e em 31 de março de 2025; e
(iv) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

7. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Nos termos da Ordem do Dia foram as matérias foram colocadas em discussão e posterior votação, restando, aprovadas por unanimidade dos acionistas votantes, sem qualquer ressalva:

(i) As contas apresentadas pela Diretoria e, referendada pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
(ii) Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024;
(iii) Destinação do saldo do lucro apurado no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024, para a conta de lucro a destinar, sem aplicação em reserva legal, em razão do valor constante da reserva legal somado a reserva de capital exceder em 30% (trinta por cento) o valor do capital social, nos termos do artigo 193, § 1º da Lei 6.404/76, e ratificação das distribuições antecipadas de dividendos realizada em deliberações realizadas em 28 de janeiro de 2025 e em 31 de março de 2025; e
(iv) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do §3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

8. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Guilherme Rocha Vieira; Acionistas: PLUXEE INTERNATIONAL (p.p Bernarda Briceño Ramirez), PLUXEE PAY BRASIL LTDA. (Thierry Noel Michel Guihard) e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (p.p Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade); Diretores: Thierry Noel Michel Guihard e Guilherme Rocha Vieira. A presente ata confere com o original lançado em livro próprio.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 3 de junho de 2025 09:01:09 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: 39F9445F-215E-4F3F-9E06-E0F112658695

(Página de assinatura da ata de Assembleia Geral Ordinária da Pluxee Benefícios Brasil S.A, realizada em 30 de abril de 2025, as 10h00.)

Mesa:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...

Thierry Noel Michel Guihard
Presidente

Assinado por:
Guilherme Rocha
CA5C44BB362C4BB...

Guilherme Rocha Vieira
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...

PLUXEE PAY BRASIL LTDA.
Thierry Noel Michel Guihard

DocuSigned by:
Bernarda Briceno
465A416E2DE54F3...

PLUXEE INTERNATIONAL
p.p. Bernarda Briceño Ramirez

DocuSigned by:
157B229BBA94A0...

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
p. p. Carolina Silvia Alves Nogueira Trindade

Diretoria:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...

Thierry Noel Michel Guihard
Diretor Presidente

Assinado por:
Guilherme Rocha
CA5C44BB362C4BB...

Guilherme Rocha Vieira
Diretor Financeiro

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
ALOIZIO E. SOARES JUNIOR
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
195.559/25-3

JUCESP
JUCESP
30 MAIO 2025
CIESP - PAULISTA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 3 de junho de 2025 09:01:09 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 39F9445F-215E-4F3F-9E06-E0F112658695
Assunto: AGO - Pluxee Benefícios.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 7
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Carolina Martins
AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12
EDIF BIRMANN 21
São Paulo, SP 05425902
Carolina.Martins@pluxeegroup.com
Endereço IP: 170.85.20.128

Rastreamento de registros

Status: Original
27/05/2025 14:14:21
Portador: Carolina Martins
Carolina.Martins@pluxeegroup.com
Local: DocuSign

Status: Original
27/05/2025 14:19:14
Portador: Jurídico Assinatura Sodexo
juridico.assinatura@pluxeegroup.com
Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Bernarda Briceno Bernarda.Briceno@pluxeegroup.com CFO SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Bernarda Briceno 485A416E2DE84F3... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 2804:7f0:a239:21ec:ec4f:b7b6:bcb3:1e66	Enviado: 27/05/2025 14:19:11 Visualizado: 27/05/2025 17:21:48 Assinado: 27/05/2025 17:32:10
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Carolina Trindade ctrindade@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: 1875622988A94A0... Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada Usando endereço IP: 24.239.168.82	Enviado: 27/05/2025 14:19:13 Visualizado: 29/05/2025 09:58:27 Assinado: 29/05/2025 10:20:29
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Guilherme Rocha gui.rocha@pluxeegroup.com CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Guilherme Rocha CA5C44BB362C40B... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.118	Enviado: 27/05/2025 14:19:12 Visualizado: 27/05/2025 14:23:37 Assinado: 27/05/2025 14:24:02
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Thierry Guihard thierry.guihard@pluxeegroup.com Presidente Pluxee Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Thierry Guihard 4802BCD97EFB4F6... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 147.161.128.122	Enviado: 27/05/2025 14:19:13 Visualizado: 27/05/2025 15:40:59 Assinado: 27/05/2025 15:41:10

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 3 de junho de 2025 09:01:09 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carolina Martins Carolina.Martins@pluxeegroup.com ADVOGADO PL SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 27/05/2025 14:19:14 Visualizado: 27/05/2025 14:19:14 Assinado: 27/05/2025 14:19:14
Livia Collet livia.collet@pluxeegroup.com Especialista Jurídico I SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 27/05/2025 14:19:13
Tatianne Junco Tatianne.JUNCO@pluxeegroup.com Diretora Jurídico & Compliance SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 27/05/2025 14:19:12

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/05/2025 14:19:13
Entrega certificada	Segurança verificada	27/05/2025 15:40:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	27/05/2025 15:41:10
Concluído	Segurança verificada	29/05/2025 10:20:29

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 3 de junho de 2025 09:01:09 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: CF54BD59-663D-4F26-9120-43A1F863459D

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:35:27 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

pluxee Pluxee Benefícios Brasil S.A.
CNPJ nº 69.034.668/0001-56



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas: Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das Notas Explicativas e relatórios dos auditores independentes. **Patrimônio líquido e resultado:** A Companhia registrou lucro líquido de R$ 627.053, patrimônio líquido de R$ 3.241.063 e ativos totais de R$ 8.347.096. Aos acionistas é garantido o direito a dividendos anual de no mínimo 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/1976. No ano de 2025, a Pluxee visando fortalecimento e diversificação do seu portifólio de produtos, sinalizou uma aquisição estratégica da empresa Benefício Fácil Serviços Ltda., que agora faz parte do grupo Pluxee. A Benefício Fácil é especializada na distribuição de vale-transporte e possui um avançado ecossistema tecnológico para gestão e interação com as operadoras de transporte. Essa união fortalece e impulsiona a Pluxee, rumo à liderança no mercado de benefícios do Brasil, ampliando as possibilidades e oferecendo aos clientes RHs e trabalhadores, benefícios ainda mais completos. Para o ano de 2026 a Pluxee irá realizar ações e projetos que continuarão fortalecendo seus negócios principais, bem como realizará investimentos estratégicos, com constante foco na melhoria contínua da experiência e satisfação dos nossos clientes. A Pluxee continua trabalhando para oferecer soluções inovadoras nos próximos exercícios, comprometidos na experiência e satisfação dos clientes, beneficiários/usuários, estabelecimentos e colaboradores, além de atuar de maneira responsável e sustentável junto as comunidades locais. **Outras Informações:** Em atendimento ao art. 133 da Lei nº 6.404/76, incluído pela Lei nº 15.177/2025, a Pluxee reafirma seu compromisso com a promoção da diversidade, equidade e inclusão entre todos os seus colaboradores, adotando práticas consistentes de governança. A Companhia possui uma Política de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI), cujo objetivo é estabelecer e fortalecer uma cultura organizacional diversa, equitativa e inclusiva, assegurando ambiente de trabalho que valorize as diferenças e promova oportunidades para todos os colaboradores da Companhia. A organização define metas mensuráveis de representatividade de gênero, acompanhadas periodicamente pelo Comitê de Sustentabilidade. No exercício de 2025, a proporção de mulheres em cargo de alta liderança atingiu 45,4%. Além disso, reforça seu compromisso com a equidade ao publicar o Relatório de Transparência e Igualdade Salarial entre Homens e Mulheres, conforme a metodologia adotada pela companhia, considerando critérios de remunerações e ações para garantir e aumentar a diversidade. São Paulo, 18 de março de 2026.

Balanços Patrimoniais em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

Ativos	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.389.689	1.263.776	1.390.808	1.268.277
Instrumentos financeiros	8	2.649.318	2.748.144	2.969.837	2.962.371
Contas a receber líquido de provisão	9	686.601	688.489	706.779	714.540
Estoques		2.315	1.363	2.315	1.363
Ativo fiscal corrente	11.a	126.744	64.418	145.870	79.099
Outras contas a receber	10	119.727	98.203	126.208	98.386
Total do ativo circulante		**4.974.394**	**4.864.393**	**5.341.818**	**5.124.035**
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Ativo fiscal corrente	11.a	41.247	21.429	41.247	21.429
Ativo fiscal diferido	11.b	90.641	108.401	103.769	124.041
Depósitos judiciais	20	58.769	58.700	58.839	58.770
Outras contas a receber		105	105	105	105
Total do realizável a longo prazo		**190.762**	**188.635**	**203.960**	**204.345**
Investimentos	16	86.529	58.069	-	-
Imobilizado	14	29.434	28.809	29.434	28.814
Intangível	15	3.065.977	3.047.449	3.066.159	3.047.449
Total do ativo não circulante		**3.372.702**	**3.322.962**	**3.299.553**	**3.280.608**
Total do ativo		**8.347.096**	**8.187.355**	**8.641.371**	**8.404.643**

Passivo	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Circulante					
Fornecedores	17	214.804	229.733	223.501	251.369
Arrendamento mercantil	18	8.057	4.523	8.057	4.523
Afiliados a pagar	19	1.833.692	1.585.281	1.893.900	1.629.293
Cartões e vouchers em circulação	20	2.548.037	2.298.771	2.765.817	2.443.093
Obrigações trabalhistas		41.201	48.327	43.161	48.325
Impostos e contribuições a recolher	21	25.970	25.716	26.830	26.841
Imposto de renda e contribuição social		41.466	44.384	42.559	44.384
Adiantamento de clientes		3.269	8.749	3.585	14.291
Outras obrigações	22	8.794	22.724	11.682	22.724
Total do passivo circulante		**4.725.290**	**4.268.208**	**5.019.092**	**4.484.843**
Não circulante					
Provisão para contingências	23	8.752	7.002	9.225	7.655
Arrendamento mercantil	18	17.378	16.851	17.378	16.851
Dividendos a pagar	24.d	-	50.644	-	50.644
Passivo fiscal diferido	11.b	354.613	316.897	354.613	316.897
Total do passivo não circulante		**380.743**	**391.394**	**381.216**	**392.047**
Total do passivo		**5.106.033**	**4.659.602**	**5.400.308**	**4.876.890**
Patrimônio líquido					
Capital social	24.a	805.742	805.742	805.742	805.742
Reservas de capital	24.b	2.269.877	2.266.373	2.269.877	2.266.373
Reserva legal	24.c	90.190	90.190	90.190	90.190
Avaliação de ajuste patrimonial	24.f	211	14.908	211	14.908
Reserva de lucros	24.e	75.043	380.356	75.043	380.356
Total do patrimônio líquido		**3.241.063**	**3.527.753**	**3.241.063**	**3.527.753**
Total do passivo e patrimônio líquido		**8.347.096**	**8.187.355**	**8.641.371**	**8.404.643**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de Lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023		**760.741**	**263.874**	**90.190**	**(70)**	**452.901**	**-**	**1.567.636**
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	518.920	518.920
Transações com pagamentos baseados em ações	24.b.i	-	2.499	-	-	-	-	2.499
Variação líquida no valor justo dos ativos financeiros disponíveis para venda	24.b.ii	-	-	-	(14.838)	-	-	(14.838)
Constituição de reserva de capital		-	2.000.000	-	-	-	-	2.000.000
Aumento de capital		45.001	-	-	-	-	-	45.001
Constituição de reserva de lucros a destinar		-	-	-	-	518.920	(518.920)	-
Destinações								-
Dividendos distribuídos e pagos de anos anteriores		-	-	-	-	(452.901)	-	(452.901)
Dividendos distribuídos e pagos do exercício atual						(98.466)	-	(98.466)
Dividendos a pagar		-	-	-	-	(40.098)	-	(40.098)
Total destinações do resultado		45.001	-	-	-	72.545	(518.920)	(546.464)
Saldo em 31 de dezembro de 2024		**805.742**	**2.266.373**	**90.190**	**(14.908)**	**380.356**	**-**	**3.527.753**
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	627.053	627.053
Transações com pagamentos baseados em ações	24.b.i	-	3.504	-	-	-	-	3.504
Variação líquida no valor justo dos ativos financeiros disponíveis para venda	24.b.ii	-	-	-	15.119	-	-	15.119
Constituição de reserva de lucros a destinar		-	-	-	-	627.053	(627.053)	-
Destinações								
Dividendos distribuídos e pagos de anos anteriores		-	-	-	-	(380.356)	-	(380.356)
Dividendos distribuídos e pagos do exercício atual						(552.010)	-	(552.010)
Total destinações do resultado		-	-	-	-	305.313	(627.053)	(932.366)
Saldo em 31 de Dezembro de 2025		**805.742**	**2.269.877**	**90.190**	**211**	**75.043**	**-**	**3.241.063**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de Resultados - Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Receita líquida	25	2.516.014	2.036.668	2.616.233	2.096.874
Custo das vendas	26	(380.723)	(281.051)	(406.328)	(297.874)
Lucro bruto		2.135.291	1.755.617	2.209.906	1.799.000
Despesas de vendas	27	(405.247)	(310.989)	(407.306)	(311.157)
Despesas administrativas	28	(578.058)	(515.592)	(618.381)	(531.938)
Outras despesas operacionais	29	(239.297)	(204.771)	(240.492)	(244.542)
Resultado de equivalência patrimonial		20.162	28.068	-s	38.125
Lucro antes das receitas financeiras líquidas e impostos		932.851	752.333	943.727	749.486
Despesas financeiras	30	(28.552)	(20.855)	(30.688)	(21.610)
Receitas financeiras	30	21.272	22.153	23.288	22.159
Receitas e despesas financeiras líquidas		(7.280)	1.298	(7.399)	548
Lucro antes dos impostos		925.571	753.631	936.327	750.035
Imposto corrente	11.c	(243.151)	(216.266)	(250.789)	(228.309)
Imposto diferido	11.c	(55.367)	(18.445)	(58.486)	(2.805)
Imposto de renda e contribuição social		(298.518)	(234.711)	(309.274)	(231.115)
Lucro líquido do exercício		627.053	518.920	627.053	518.920
Resultado por ação - básico (em R$)		0,7782	0,6440	0,7782	0,6784
Número médio de ações durante o ano (por lote de mil ações)		805.742	805.742	805.742	764.880

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de Resultados Abrangentes - Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Lucro do exercício		627.053	518.920	627.053	518.920
Outros resultados abrangentes, líquidos de IR e CS					
Itens que não serão reclassificados para o resultado					
Variação líquida no valor justo dos ativos financeiros disponiveis para venda, líquidos de impostos	24.f	15.119	14.838	15.119	14.838
Resultado abrangente total		642.172	504.082	642.172	504.082

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método indireto - Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Fluxo de caixa nas atividades operacionais					
Resultado do exercicio antes dos impostos		925.571	753.631	936.327	750.035
Ajustes para conciliar o resultado					
Depreciação e amortização	14/15	123.540	83.203	123.558	83.203
Provisão para perda esperada	31	(35.789)	(42.150)	(35.789)	(42.150)
Provisão para contingências	23	1.750	(1.491)	1.570	(838)
Baixa de imobilizado e intangível	14/15	574	4.696	574	4.696
Juros sobre arrendamento mercantil	18	-	2.291	-	2.291
Impostos de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar		-	(44.384)	-	-
Imposto diferido	11.b (i) (ii)	109	-	(498)	5.610
Resultado equivalência patrimonial		(20.161)	11.940	-	-
Transações com base em ações		3.504	2.499	3.504	2.499
		999.098	**770.235**	**1.029.247**	**805.346**
Variações em					
Contas a receber	9	37.677	129.059	43.551	103.008
Estoques		(952)	(1.363)	(952)	(1.363)
Ativo fiscal corrente	11.a	(82.144)	(24.765)	(86.590)	(39.446)
Outras contas a receber		(21.524)	(76.179)	(27.823)	(76.362)
Depósitos judiciais	23	(69)	(3.456)	(69)	(3.526)
Fornecedores	17	(14.929)	(87.948)	(27.868)	(66.312)
Arrendamento mercantil	18	4.061	1.652	4.061	1.652
Créditos e vouchers em circulação	20	249.266	352.770	322.725	497.092
Afiliados a pagar	19	248.411	43.781	264.606	87.793
Obrigações trabalhistas		(7.126)	1.648	(5.164)	1.646
Impostos e contribuições a recolher		254	2.213	(10)	3.338
Adiantamento de clientes		(5.480)	6.363	(10.706)	11.906
Pagamentos de contingências	23	-	(150)	-	(150)
Outras obrigações		(13.930)	(16.296)	(11.042)	(16.296)
Outros fluxos de caixa operacionais					
Impostos de renda e contribuição social sobre o lucro pago		(204.603)	(196.582)	(210.055)	(208.625)
Impostos de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar		(41.466)	-	(42.559)	(44.384)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		**1.146.544**	**889.042**	**1.241.352**	**1.055.317**
Fluxo de caixa de atividades de investimento					
Aquisição(baixa) investimentos		(8.299)	(70.009)	-	-
Aquisição/Resgate de instrumentos financeiros		113.945	244.242	4.003	30.015
Aquisição de imobilizado		(3.649)	(10.674)	-	(10.679)
Aquisição de intangíveis	15	(139.618)	(42.925)	(139.813)	(42.925)
Aumento de capital		-	45.001	-	45.001
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento		**(37.621)**	**165.635**	**(135.810)**	**21.412**
Fluxo de caixa de atividades de financiamento					
Juros pagos sobre arrendamento mercantil		-	(599)	-	(599)
Dividendos	24.d	(983.010)	(545.400)	(983.010)	(551.011)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de financiamento		**(983.010)**	**(545.999)**	**(983.010)**	**(551.610)**
Redução/Aumento		125.913	520.618	122.532	525.119
Caixa e quivalentes de caixa no início do exercício		1.263.776	743.158	1.268.277	743.158
Caixa e quivalentes de caixa no final do exercício		**1.389.689**	**1.263.776**	**1.390.808**	**1.268.277**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras *(Em milhares de reais)*

1. Contexto operacional: A Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Pluxee" ou "Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, situada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7221, conj. 801, 901 e 1201, Bloco A - 8º, 9º e 12º andar - Pinheiros - São Paulo/SP. A Pluxee tem seu controle detido por três acionistas, nas seguintes proporções: Pluxee International, sociedade simples por ações constituída de acordo com as leis da França, com sede na França, com 48,84%, Pluxee Pay Brasil Ltda., com 31,16% e Banco Santander (Brasil) S.A. com 20%. Em abril de 2024, a Pluxee alterou sua Razão Social, anteriormente a Companhia era denominada como Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. para Pluxee Benefícios Brasil S.A. A Pluxee tem como objeto social a emissão, gestão e execução na prestação de serviços de administração de sistemas e contratos de convênio, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam os serviços de arranjo de pagamento próprio, notadamente os relacionados à refeição e alimentação para aquisição de refeições e produtos alimentícios, respectivamente, realizar ofertas de campanhas de incentivos, como também criar e oferecer programas destinados à promoção e monitoramento à saúde e segurança alimentar. A Pluxee, por não se enquadrar como entidade do Sistema de Pagamento Brasileiro ("STB"), não está sujeita à regulação do Banco Central do Brasil - BACEN, uma vez que opera arranjo de pagamento próprio destinado a programas de benefícios em função da relação de trabalho para aquisição de produtos específicos, regulados ou não por Programas Sociais. **Decreto 12.712/2025:** O Decreto nº 12.712/2025 promoveu alterações estruturais relevantes no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, incluindo, dentre outras medidas, a limitação de taxas, a redução dos prazos de repasse de pagamentos aos estabelecimentos credenciados e a abertura dos arranjos de pagamento para emissores com base de usuários superior a 500 mil trabalhadores vinculados. Em razão do conteúdo do Decreto, de sua aplicação imediata e da fixação de prazos materialmente inexequíveis, bem como das relevantes controvérsias quanto à sua legalidade e constitucionalidade, a Pluxee ingressou com ação judicial com o objetivo de suspender a eficácia das novas regras. No âmbito dessa demanda, a Companhia obteve decisão liminar favorável, que havia determinado a suspensão da aplicação do Decreto nº 12.712/2025, assegurando a manutenção das operações e dos contratos da Pluxee nos moldes do regime regulatório anteriormente. Posteriormente, referida decisão liminar teve seus efeitos suspensos por decisão proferida em sede de Suspensão de Liminar e de Sentença (SLS) promovido pela União Federal, sem apreciação do mérito da controvérsia jurídica. Assim, a decisão em SLS não convalida nem reconhece a validade do Decreto, tampouco afasta as discussões de constitucionalidade e legalidade que permanecem pendentes de julgamento definitivo pelo Poder Judiciário. Nesse contexto, e sem prejuízo da continuidade da discussão judicial do mérito, a Pluxee, por prudência regulatória, governança e mitigação de riscos, passou a aplicar as disposições do Decreto nº 12.712/2025 exclusivamente às transações realizadas no âmbito do PAT, preservando-se, contudo, a posição jurídica da Companhia quanto à ilegalidade e inconstitucionalidade das referidas normas. **Lei 15.177/2025:** A Lei nº 15.177/2025 introduziu a obrigatoriedade às sociedades empresárias divulgarem, em seus Relatórios da Administração, informações relacionadas às políticas de equidade, incluindo, entre outros indicadores, a proporção de mulheres por nível hierárquico, participação feminina em cargos de administração, dados comparativos de remuneração por sexo e evolução anual desses indicadores. Não obstante, as exigências previstas na Lei nº 15.177/2025 não se aplicam integralmente à Pluxee, uma vez que a Companhia é constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, estando obrigada, nos termos legais, apenas à adequação documental relativa à inclusão das informações exigidas em seu Relatório da Administração. Ainda assim, a Pluxee mantém práticas consistentes de governança, acompanhamento e monitoramento dos indicadores de equidade, com foco na promoção da diversidade, da transparência e da conscientização sobre o tema, em linha com as melhores práticas de governança corporativa e com seus compromissos institucionais. A administração ainda está avaliando os impactos na operação decorrentes da nova lei, até o momento não foram identificados nenhuma alteração dos negócios da companhia. **2. Base de preparação: a. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão sumariadas na Nota 3. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 16 de Março de 2026. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior snível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2. **b. Consolidação:** A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. As empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas abaixo e as políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas estão descritas na nota 4.

Participação acionária das empresas:

Controladas	Participação	2025	2024
Controladas diretas			
Pluxee Holding Brasil S.A.	Direta	100	100
Benefício Fácil Serviços Ltda.	Direta	100	-
Controlada indireta			
Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.	Indireta	100	100

c. Reapresentação de período comparativo: Durante o exercício de 2025, a Companhia realizou análises em torno do processo de elaboração das demonstrações financeiras e processos operacionais da elaboração e apresentação, e identificou a possibilidade de melhoria na forma de apresentação e classificação das informações financeiras. Essa mudança se dá para melhor apresentação dos saldos consolidados referente a 31 de dezembro de 2024, e abarcada pelo CPC 26, a Administração decidiu pela reapresentação das demonstrações financeiras para que os saldos mantenham-se comparáveis. **d. Base de mensuração:** No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado. **e. Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **f. Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, expectativas e premissas que afetam a aplicação das políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **g. Julgamentos:** As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas pela Companhia que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão descritos nas seguintes notas explicativas: • Nota 3.i: Apresentação da receita financeira decorrente de outros investimentos financeiros como receita operacional da Companhia. • Nota 3.d. e 13: Determinação dos projetos desenvolvidos internamente. • Nota 5 e 7: Determinação do valor justo dos instrumentos patrimoniais em parte relacionadas. **h. Incertezas sobre premissas e estimativas:** As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • **Nota 8.b:** Provisão para perda esperada. • **Nota 4.k:** Aquisição de empresas e combinação de negócios • **Nota 9.b:** reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados • **Nota 5 e 7:** Determinação do valor justo dos ativos e passivos financeiros e não financeiros. • **Nota 13:** Amortização do ativo intangível. • **Nota 22:** Provisão para contingências. • **Nota 24.b (ii):** Pagamento baseado em ações. **3. Relação de entidades controladas e coligadas: Joint-venture entre Sodexo Pass International e Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda e Banco Santander (Brasil) S.A.:** Em 27 de junho de 2024, após o cumprimento das condições precedentes da operação anunciada em 24 de julho de 2023, a Pluxee concluiu a formação de uma joint venture com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"). A operação foi estruturada com base em dois pilares principais: 1. Sinergias operacionais entre os negócios da Pluxee Instituição de Pagamento S.A. (nova denominação da Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamentos S.A.) e as operações da Sodexo no Brasil; 2. Potencial de distribuição dos produtos e serviços da empresa combinada, aproveitando a ampla rede de agências e a base de clientes do Santander. Para viabilizar a joint venture, o Santander realizou um aporte total equivalente a R$ 2.044 milhões, distribuído da seguinte forma: • R$ 800 milhões correspondentes ao valor da Pluxee Instituição de Pagamento S.A., anteriormente controlada pelo Santander; • R$ 1.200 milhões atribuídos ao contrato de exclusividade para distribuição dos produtos da Pluxee por meio da rede de agências do banco; • Valor complementar em dinheiro, compondo o saldo restante da operação. Como resultado da transação, a estrutura acionária da Pluxee Benefícios Brasil S.A., veículo da joint venture, passou a ser composta por: • 80% de participação da Pluxee Benefícios Brasil S.A., dividido entre as empresas Pluxee Internacional (48,84%) e Pluxee Pay Brasil Ltda (31,16%); • 20% de participação da da Pluxee Benefícios Brasil S.A pelo Banco Santander (Brasil) S.A. **Pluxee Holding Brasil S.A.:** A Companhia possui 100% do capital social investido na empresa Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A., criada em 26 de abril de 2024, estabelecidas no Estado de São Paulo tem como principal objetivo social a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil . O capital social da empresa, totalmente subscrito, é assim distribuídas entre os sócios:

Acionista	Ações 2025	Ações 2024
Pluxee Benefícios Brasil S.A.	70.009.000	70.009.000

Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.: Através de uma operação de Join Venture, a Companhia recebeu como parte do aporte do Santander na Joint Venture a participação de 100% na empresa Pluxee Instiuição de Pagamento Brasil S.A., no dia 24 de maio de 2024. Estabelecida no Estado de São Paulo tem como principal objeto social, (a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam a prestação de serviços de pagamento ao público; (b) prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento não integrante do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP); (c) fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte, vales-cultura e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou eletromagnéticos, ou outros oriundos de tecnologia adequada, incluindo assessoria e consultoria dos respectivos serviços, (d) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (e) emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil. O capital social da empresa, totalmente subscrito, é assim distribuídas entre os sócios:

Acionistas	Ações 2025	Ações 2024
Pluxee Holding Brasil S.A.	91.395.060	91.395.060

Benefício Fácil Serviços Ltda.: A Empresa possui 100% de participação na empresa Benefício Fácil Serviços Ltda., criada no dia 21 de junho de 2004. Com sede estabelecidas no Estado de São Paulo tem como principal objetivo social (a) envelopamento, etiquetagem, distribuição de documentos de valor, tais como bilhetes de passagem, refeição convênio, vale alimentação, vale transporte e outros afins; (b) organização, implementação e administração por conta própria ou de terceiros na operacionalização de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza relativas à alimentação, saúde, transporte, cultura e entretenimento, inclusive por meio de emissão de fornecimento de vales, cartões ou cupons, sejam os sistemas convencionais ou informatizados por meios magnéticos ou similar; (c) comercialização de vales, cartões ou cupons destinados ao pagamento de refeições ou alimentação para o trabalhador, em conformidade com o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT, desenvolvido pelo Ministério do Trabalho; (d) comercialização de vales, cartões ou cupons destinados ao pagamento de pedágios, estacionamento regulamentado e telefonia; (e) projeto, implantação, administração e operacionalização de estacionamentos rotativos regulamentados; (f) comercialização de espaços publicitários em geral, inclusive em vales; (g) prestação de serviços de propaganda e publicidade, promoção de vendas e planejamento de campanhas ou sistema de publicidade e/ou fidelidade; (h) prestação de serviços digitais com atividades de portais, provedores e outros serviços de informação na internet, inclusive venda e locação de espaços publicitários; (i) desenho e desenvolvimento de páginas na internet (web design) e desenvolvimento e locação de programas de computador; e (j) prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços em site de internet. O capital social da empresa, totalmente subscrito, é de R$ 10.603 assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Quotas 2025	Quotas 2024
Pluxee Benefícios Brasil S.A.	10.602.582	-

4. Principais políticas contábeis: As políticas contábeis materiais descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras. **a. Moeda estrangeira:** As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Reais à média da conversão utilizada pela Acionista Controladora na França, da data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em "resultado de variações cambiais". **b. Instrumentos financeiros: (i) Ativos e Passivos Financeiros: Classificação e mensuração:** As práticas contábeis adotadas pela Companhia permitem que instrumentos financeiros sejam classificados sob as seguintes categorias: (i) instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado; (ii) instrumentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA - instrumentos de dívida); (iii) instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA - instrumentos patrimoniais); e (iv) instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado (VJR). A classificação depende da origem dos instrumentos e modelo de negócio para a qual os instrumentos financeiros são adquiridos. A classificação dos instrumentos financeiros é efetuada no reconhecimento inicial da operação. ***Instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado:*** Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto (calculados utilizando-se o método da taxa efetiva de juros). ***Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do Resultado (VJR):*** Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros derivativos. No reconhecimento inicial, a Companhia pode designar de forma irrevogável um ativo financeiro que de outra forma atenda os requisitos para ser mensurado ao custo amortizado ou ao VJORA como ao VJR se isso eliminar ou reduzir significativamente um descasamento contábil que de outra forma surgiria. **Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA):** Um ativo financeiro é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo reconhecimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. A Companhia mantém em seu portifólio os ativos financeiros abaixo:

Ativo/Passivo Financeiro	Mensuração
Caixa, bancos e equivalentes de caixa	Custo amortizado
Operações compromissadas	Custo amortizado
Aplicações em depósitos bancários	Custo amortizado
Contas a receber	Custo amortizado
Cotas de fundos de investimentos	Valor justo por meio do resultado
Títulos públicos	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Passivos Financeiros	Custo Amortizado

(ii) Redução ao valor recuperável (impairment) - Ativos não financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas de venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Perdas por redução no valor recuperável são reconhecidas no resultado. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. **(iii) Provisão para perda esperada - Contas a receber:** A Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problema de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação de crédito" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuro estimados no ativo financeiro. Para fins de mensuração da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), a Companhia classifica como ativos problemáticos os ativos financeiros que apresentam evidências de deterioração significativa do risco de crédito em relação ao reconhecimento inicial ou evidência objetiva de perda. Nessa condição, enquadram-se créditos com atraso relevante no pagamento, indicativos de dificuldades financeiras do devedor, renegociação de condições originalmente pactuadas por motivos de risco de crédito ou outras circunstâncias que indiquem baixa probabilidade de recuperação integral dos fluxos de caixa contratuais. Para esses ativos, a Companhia procede à avaliação individual ou coletiva do risco de crédito, reconhecendo provisão com base na estimativa de perdas de crédito esperadas. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: • dificuldades financeiras significativas do cliente; • quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso; • reestruturação de um valor devido à Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais; ou • a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira. A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. Companhia realizou análises do seu modelo de negócios e das características dos fluxos de caixa dos ativos de acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros e, considerando que os saldos de Contas a receber não possuem componente significativo de financiamento, elaborou uma política interna que adota a abordagem simplificada prevista no CPC 48 - Instrumentos Financeiros para mensaração da provisão para perda esperada, dessa forma, foi avaliado a probabilidade de *default* sobre os saldos de contas a receber atual utilizando como base o histórico de faturamento *versus* recebimento financeiro dos últimos três exercícios fiscais. Abaixo é demonstrado os percentuais que correspondem a probabilidade de *default* conforme a faixa de atraso dos títulos:

Faixa de atraso	Percentual 12/2025	Percentual 12/2024
A vencer	0,08%	0,21%
Vencidos de 0 a 3 meses	0,38%	3,26%
Vencidos de 3 a 6 meses	37,17%	62,90%
Vencidos de 6 a 12 meses	71,75%	87,79%
Vencidos a mais de 12 meses	100,00%	96,90%

Em agosto de 2025 a Companhia realizou a atualização do estudo das taxas históricas de inadimplência e realizou a mudança das taxas aplicadas. A Companhia mantem em sua carteira de recebíveis, clientes em renegociação que representam uma probabilidade maior de risco de inadimplência, portanto a provisão para perdas é calculada com base na análise individual desses clientes. Cabe ressaltar que os títulos são baixados para perdas efetivas no resultado, quando vencidos onde a negociação tenha se esgotado ou se evidencie dificuldade financeira incontestável e falência, independente do prazo de atraso. **c. Imobilizado: (i) Reconhecimento e mensuração:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando houver. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. Parte dos ativos imobilizados, são imobilizações em andamento, estes são transferidos para a conta definitiva de imobilizado quando há a conclusão da obra, e iniciada sua utilização, onde começa-se a reconhecer as despesas com depreciação. **(ii) Custos subsequentes:** Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. **(iii) Depreciação:** Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do período baseado na vida útil econômica estimada. Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. As vidas úteis estimadas para o período corrente e comparativo são as seguintes:

Móveis, utensílios e instalações	5 anos
Benfeitorias	5 anos
Instalações	10 anos
Máquinas e equipamentos	5 anos
Veículos e computadores	4 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. **d. Intangível:** Os ativos intangíveis compreendem os ativos adquiridos de terceiros, inclusive por meio de combinação de negócios, e os gerados internamente pela Companhia. Os seguintes critérios são aplicados: Adquiridos de terceiros por meio de combinação de negócios: Ágio apurado nas aquisições envolvendo combinações de negócios. Ativos intangíveis adquiridos de terceiros: são mensurados pelo custo total de aquisição, menos perdas por redução do valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente: são reconhecidos como ativos apenas na fase de desenvolvimento desde que sejam demonstrados os seguintes aspectos: • Viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponível para uso ou venda; • Intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo; • Capacidade para usar ou vender o ativo intangível; • Demonstrar a existência de mercado ou outras formas de auferir benefícios econômicos; • Disponibilidade de recursos técnicos financeiros; • Capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante o seu desenvolvimento. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida e o ágio por expectativa de rentabilidade futura não são amortizados e tem o seu valor recuperável testado, anualmente. A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação as vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, que não ágio, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As vidas úteis estimadas para o período corrente e os períodos comparativos são as seguintes: a) Custo de desenvolvimento capitalizados 5 anos: **e. Arrendamento mercantil:** O CPC 06 - Arrendamentos teve vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 e introduziu um único modelo de arrendamento, subsitituindo o conceito de classificação entre arrendamento mercantil operacional e financeiro. O principal objetivo é definir se existe um arrendamento nos contratos ou se o contrato é uma prestação de serviço. Após esta definição, se um contrato contiver um arrendamento, deverá ser contabilizado no ativo a ser depreciado, com o respectivo passivo e encargos financeiros. O arrendamento está presente no contrato, se o mesmo incluir: - Um ativo identificável especificando explicitamente ou implicitamente. Neste caso o fornecedor, não tem a prática de substituir o ativo, ou a substituição não traria nenhum beneficio econômico para o fornecedor; - O direito do controle do uso do ativo durante o contrato, neste caso a Companhia deve ter autoridade para tomada de decisões sobre o uso do ativo e capacidade de obter substancialmente todos os benefícios econômicos pelo uso do ativo. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários: arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, ou seja, com vigência até 12 meses. **f. Benefícios a empregados: (i) Planos de contribuição definida:** Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (Fundo de previdência) e não tem nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível. As contribuições para um plano de contribuição definida cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço são descontadas aos seus valores presentes. **(ii) Benefício por tempo de casa:** Plano de premiação e reconhecimento dos funcionários devido a tempo de trabalho ininterrupto de 05, 10, 15, 20, 25 e 30 anos. **(iii) Transações de pagamento baseado em ações:** Valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (vesting date). Para os prêmios de pagamento baseado em ações que não contenham condições de aquisição (non-vesting conditions), o valor justo na data de outorga dos prêmios de pagamento baseado em ações é mensurado para refletir tais condições e não são efetuados ajustes posteriores para as diferenças entre os resultados esperados e os reais. Valor justo do montante a pagar aos empregados com relação aos direitos sobre a valorização das ações, que são liquidados em caixa, é reconhecido como despesa com um correspondente aumento no passivo durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito ao pagamento. O passivo é remensurado a cada data de balanço e na data de liquidação, baseado no valor justo dos direitos sobre valorização das ações. Quaisquer mudanças no valor justo do passivo são reconhecidas no resultado como despesas de pessoal. **g. Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Quando a Companhia espera que parte ou toda provisão possa ser reembolsada, por exemplo, no âmbito de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando a expectativa de reembolso é praticamente certa. **h. Receita operacional:** A Companhia adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de janeiro de 2018, o qual estabelece os seguintes 5 passos para o reconhecimento de uma receita: (i) Identificar o contrato com o cliente; (ii) Identificar as obrigações de desempenho no contrato; (iii) Determinar o preço das transações; (iv) Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho; (v) Reconhecer a receita quando cumpridas as obrigações de desempenho. Sendo assim, a receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente e é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. **(i) Prestação de serviços:** Composta pelas comissões recebidas de clientes e de afiliados. **(ii) Receita financeira:** Corresponde aos rendimentos obtidos nas aplicações financeiras e em outros investimentos financeiros. **i. Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem receitas de juros recebidos de empréstimos a partes relacionadas, descontos obtidos, ganhos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, perdas por redução ao valor recuperável (impairment) reconhecidas nos ativos financeiros e despesas e comissões bancárias. **j. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do período corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do período. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro tributável, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos períodos anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posição fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alterações impactarão a despesa com imposto de renda no ano em que forem realizadas. Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos de renda lançados pela mesma autoridade de tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. **k. Combinação de negócio - BEN/ Transação com o Santander:** Em 24 de julho de 2023, a Pluxee Internacional e Pluxee Pay Brasil Ltda., em conjunto , o "Grupo Pluxee", celebraram, com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), a formação de uma joint venture, denominada Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A., para a exploração do negócio de marketing e venda de produtos de pagamento de incentivos e benefícios exclusivamente do Grupo Pluxee, no Brasil, através do canal de distribuição do Santander. Para a formação da Pluxee Instiuição de Pagamento Brasil S.A, o Santander aportou também a sua empresa controlada de benefícios, Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamentos S.A. ("Ben"). A contribuição do Santander à Joint Venture se deu mediante o aporte de 100% do capital social da Ben Holding, que por sua vez detém 100% do capital social da Ben, e*como resultado da operação, o Santander e o Grupo Pluxee deterão participações de 20% e 80%, respectivamente, os quais podem sofrer alteração conforme o resultado da operação.* Essa transação tem a condição de ajuste de preço, cujo percentual do capital social da Companhia, de titularidade do Santander e o percentual pertencente aos demais acionistas controladores será ajustado em conformidade, com base na proporção de (i) Volumes de Negócios do Santander sobre (ii) todos os Outros Volumes de Negócios, em ambos os casos alcançados pelas Sociedades no período de doze meses encerrado 5 anos após a data de fechamento. Considerando o período de avaliação da combinação de negócios, em virtude de que a transação e seus percentuais atribuídos foram efetuados em condições de mercado, estando os fatores de variação por volume transacionado a ser verificado no futuro, foi atribuído o valor de zero à condição de ajuste de preço no momento inicial, sendo esta avaliação subsequente revisada periodicamente para fins de mensuração e divulgação. **Alocação do preço de compra - BEN/ Transação com o Santander:** A tabela a seguir resume a contraprestação paga pela Pluxee Benefícios Brasil S.A., e os valores dos ativos adquiridos e passivos assumidos reconhecidos na data da aquisição, bem como o valor justo na data da aquisição da participação.

Em 27 de junho de 2024	
Ações emitidas em contrapartida à aquisição da BEN	800.000
Total da contraprestação recebida (A)	**800.000**
Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	**Parcelas Cindidas**
ATIVO	
Ativo Circulante	**378.460**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.246
Aplicações Financeiras	331.387
Outros Ativos	5.311
Crédito Tributário	19.422
Impostos e Contribuições a Compensar	9.411
Despesa Antecipada	8.683
Ativo Não Circulante	**43**
Imobilizado	43
TOTAL DO ATIVO	**378.503**
PASSIVO	
Passivo Circulante	**348.491**
Contas a Pagar	336.849
Obrigações Sociais e Trabalhistas	6.243
Impostos a Pagar	5.400
TOTAL DO PASSIVO	**348.491**
Total de ativos líquidos identificáveis (PL contábil da adquirida) (B)	**30.012**
Alocação do preço pago	
Mais valia - Ativos intangíveis (valor justo)	182.329
Carteira de clientes (contratos com RH)	138.134
Contratos com estabelecimentos	44.195
Total dos Ativos identificados (C)	**212.341**
Dividendos Preferenciais a Pagar ao Vendedor (D)	(11.392)
Ágio (goodwill) (A-B-C-D)	**598.991**

l. Combinação de negócio - Benefício Fácil: Em 21 de novembro de 2024, a Pluxee Benefícios Brasil S.A. conclui a aquisição de 100% do capital social da Benefício Fácil, empresa que atua no ramo de vale transporte, pelo montante de R$ 57.550. A aquisição está alinhada à estratégia da Companhia de expansão de suas operações e fortalecimento de sua posição no mercado. **Alocação do preço de compra:** A tabela a seguir resume a contraprestação efetuada pela Pluxee Benefícios Brasil S.A., e os valores dos ativos adquiridos e passivos assumidos reconhecidos na data da aquisição, bem como o valor justo na data da aquisição da participação.

Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	
ATIVO	
Ativo Circulante	**16.529**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Aplicações Financeiras	8.033
Contas a Receber de Clientes	7.694
Outros Ativos	490
Impostos e Contribuições a Compensar	312
Ativo Não Circulante	-
Imobilizado	-
TOTAL DO ATIVO	**16.529**
PASSIVO	
Passivo Circulante	**7.812**
Contas a Pagar	1.012
Obrigações Sociais e Trabalhistas	1.252
Impostos a Pagar	460
Outras Contas a Pagar	5.506
TOTAL DO PASSIVO	**7.812**
Total de ativos líquidos identificáveis (PL contábil da adquirida) (B)	**8.299**
Alocação do preço pago	
Preço pago	**72.916**
PL adquirida	(8.299)
Excedente preço pago	**64.618**
Relacionamento com Clientes	17.781
Software	1.869
Acordo de não competitividade	948
Contrato Riopar BPO	763
Total dos Ativos identificados	**21.361**
Ágio (goodwill) (A-B)	**43.257**

5. Normas emitidas, mas ainda não efetivas: Durante o exercício de 2024, foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) as revisões das normas abaixo, já vigentes no exercício de 2024 sem impacto nas Demonstrações Financeiras da Companhia: a) CPC 51 - Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Contábeis: Aprovado em 10/10/2025, focado em regras de apresentação e divulgação, alinhado à IFRS 18. b) Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 28: Aprovada em agosto de 2025 para incorporar alterações internacionais, incluindo mudanças no CPC 23 (Base de Preparação das Demonstrações Contábeis). c) Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 29: Altera pronunciamentos como CPC 03 (Fluxos de Caixa), CPC 36 (Consolidadas), CPC 48 (Instrumentos Financeiros), entre outros. d) Resoluções CVM (Baseadas no CPC): A CVM emitiu normas (ex: CVM 237 e 238) em dezembro de 2025 para tornar obrigatórias as novas regras do CPC 51 e revisões a partir de 2027. Novas normas serão efetivas para períodos iniciados após 1º de Janeiro de 2025 e a aplicação antecipada é permitida; todavia, a Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. Espera-se que as seguintes normas não tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia no período de adoção inicial. e) Instrumentos Financeiros (CPC 48/40): Detalhes sobre passivos e reconhecimento de arrendamentos. **6. Determinação do valor justo e Hierarquia de Valor Justo:** Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma transação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia tem acesso nessa data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia. Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos. Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua. Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação. Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de venda. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação utilizando-se das informações disponíveis e metodologias apropriadas, procedimento este que requer considerável julgamento e razoáveis estimativas para se produzir o valor justo mais adequado. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma: • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

7. Caixa e equivalentes de caixa

		Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Caixa		3	3	3	3
Bancos		3.372	82.023	4.491	86.524
Aplicações financeiras - CDBs	(a)	1.187.285	892.925	1.187.285	892.925
Operações financeiras de renda fixa automática	(b)	199.029	288.825	199.029	288.825
		1.389.689	**1.263.776**	**1.390.808**	**1.268.277**

(a) As aplicações financeiras são de alta liquidez e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. (b) Operações realizadas no open market por prazo mínimo de um dia, restritas às instituições financeiras. Operações de troca de dinheiro por um dia, para resgate no primeiro dia útil seguinte.

8. Instrumentos financeiros

	Nota	Categoria	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Aplicações financeiras - CDBs	(a)	Custo Amortizado	1.776.562	1.886.214	1.800.426	1.894.606
Títulos públicos - LTN	(b)	VJORA	857.637	876.768	1.154.292	1.082.603
Ajuste de avaliação patrimonial - LTN	(c)		15.119	(14.838)	15.119	(14.838)
			2.649.318	**2.748.144**	**2.969.837**	**2.962.371**
Circulante			2.649.318	2.748.144	2.969.837	2.962.371
Não circulante						

A exposição da Companhia a riscos de crédito, moeda e taxa de juros relacionados a outros investimentos é divulgada na nota explicativa nº 30. O valor justo dos instrumentos financeiros foram apurados com base em preços e taxas praticados em 31 de dezembro 2025 e 2024. (a) As aplicações financeiras possuem vencimento acima de 90 dias, porém são de alta liquidez e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. (b) Composição dos títulos públicos:

Títulos públicos	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Letras financeiras do tesouro - LTN	872.756	861.930	1.169.411	1.067.765
	872.756	861.930	1.169.411	1.067.765

(c) Os valores reconhecidos como ajustes de avaliação patrimonial tem sua contrapartida no patrimônio líquido (líquido de impostos), no montante líquido de R$ 872.756 Controladora e R$ 1.169.411 consolidado em 2025 (R$ 861.930 controladora e R$ 1.067.765 em 2024)

9. Contas a receber líquido de provisão

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Contas a receber - terceiros		794.124	831.750	814.500	857.801
Contas a receber - partes relacionadas	11	1.152	1.250	1.152	1.250
Provisão para perda esperada (a)		(108.722)	(144.511)	(108.873)	(144.511)
		686.601	**688.489**	**706.779**	**714.540**

(a) Movimentação da provisão para perda esperada:

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Saldo Inicial	(144.511)	(186.662)	(144.511)	(186.662)
(Constituição)/Reversão	(11.302)	16.775	(11.302)	16.775
Baixas	47.091	25.376	47.091	25.376
Saldo Final	**(108.722)**	**(144.511)**	**(108.722)**	**(144.511)**

Aging list composição PCLD:

	31/12/2025	31/12/2024
Á vencer	3.444	1.238
Vencidos até:		
de 01 a 30 dias	459	2.776
31 a 90 dias	713	38
de 91 a 360 dias	11.610	13.103
acima de 360 dias	92.496	127.356
Saldo final	**108.722**	**144.511**

A exposição da Companhia a riscos de crédito relacionados a contas a receber é divulgada na nota explicativa nº 31. **10. Outros contas a receber**

	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024
Adiantamento a funcionários	3.751	11.584	3.806	11.584
Despesas antecipadas	71.227	44.353	75.767	44.353
Outros valores a receber	44.749	42.266	46.635	42.449
	119.727	**98.203**	**126.208**	**98.386**

11. Ativos e passivos fiscais: a. Ativo fiscal corrente: Por força de determinações legais, a Companhia sofreu a retenção e/ou procedeu a antecipações para posterior compensação dos seguintes tributos e contribuições:

	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024
IRRF s/aplicação financeira	60.107	32.172	62.836	36.993
IRRF retido na fonte	7.902	7.016	7.902	7.016
IRPJ/CSLL de períodos anteriores	21.592	16.748	22.948	16.857
Créditos tributários	74.061	21.429	74.061	21.429
Outros	4.329	8.482	19.370	18.233
	167.991	**85.847**	**187.117**	**100.528**
Circulante	126.744	64.418	145.870	79.099
Não circulante	41.247	21.429	41.247	21.429

b. Imposto de renda e de diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa ativados estão demonstrados a seguir:

Controladora

	2023	Com efeito no Resultado	2024	Com efeito no Resultado	2025
Diferenças temporárias					
Imobilizado	5.612	1.411	7.023	(551)	6.472
Provisão para perdas esperadas	23.641	(7.322)	16.318	(10.209)	6.109
Provisão benefícios a empregados	8.054	(401)	7.653	(1.835)	5.818
Outras provisões	79.096	(11.305)	67.791	(5.760)	62.031
Provisão para contingências	3.548	(558)	2.990	595	3.585
Litígio Zero (a)	5.981	-	5.981	-	5.981
Outros	644	-	644	-	644
Ativo fiscal	**126.576**	**18.175**	**108.401**	**(17.760)**	**90.641**

Consolidado

	2024	Com efeito no Resultado	2025
Diferenças temporárias			
Imobilizado	7.023	(551)	6.472
Provisão para perdas esperadas	16.318	(10.209)	6.109
Provisão benefícios a empregados	7.653	(1.835)	5.818
Outras provisões	70.245	(6.235)	64.010
Provisão para contingências	2.990	595	3.585
Litígio Zero (a)	5.981	-	5.981
Prejuízos Fiscais e Bases Negativas de Contribuição Social	13.187	(3.107)	10.080
Outros	644	1.070	1.714
Ativo fiscal	**124.041**	**(20.272)**	**103.769**

(a) Em 2023, a companhia aderiu ao Programa de Redução de Litigiosa Fiscal - PRLF (Programa Litígio Zero), para 6 (seis) processos administrativos, que totalizavam o valor atualizado de R$ 23.948, com desconto de 65%, o que gerou a obrigação de pagamento de R$ 2.563 em DARF, referente 30% do valor, e R$ 5.981 para quitação do saldo da adesão ao Programa, com quitação total do processos supracitados. O crédito utilizado tem sua origem na controladora Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação, que possui prejuízo fiscal acumulado e através de contrato de cessão, realizou a cessão parcial desse prejuízo para a contralada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio SA. Para recomposição do patrimônio da controladora , a controlada pagou em agosto/2023 o valor cedido de R$ 5.981. O crédito recebido foi usado na compensação de débitos diversos, com crédito de saldo negativo de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) apurado em 2002, valores esses, reconhecidos como passivos contigentes tributários, classificados como perdas prováveis, onde após a adesão ao litígio zero, a provisão de contingência foi revertida, e contituido o valor em ativo fiscal diferido.

Expectativa de realização

Controladora

	Provisões	Programas Concessão	Depreciação	PCLD	Contingências	Total
2026	28.148	279	-	-	-	28.427
2027	3.984	13.990	6.472	-	-	24.446
2028	1.253	2.725	-	-	-	3.978
2030	-	16.078	-	6.110	2.976	25.164
2036	-	-	-	-	-	-
2037	8.627	-	-	-	-	8.627
Total	**42.012**	**33.072**	**6.472**	**6.110**	**2.976**	**90.641**

Consolidado

	Provisões	Programas Concessão	Depreciação	PCLD	Contingências	Total
2026	30.031	781	-	-	-	30.812
2027	3.984	14.492	6.472	-	-	24.948
2028	1.253	2.725	-	-	-	3.978
2030	161	16.078	-	6.110	2.976	25.325
2036	10.080	-	-	-	-	10.080
2037	8.627	-	-	-	-	8.627
Total	**54.136**	**34.076**	**6.472**	**6.110**	**2.976**	**103.769**

continua.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735384000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2026 22:39:20 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*

Docusign Envelope ID: CF54BD59-663D-4F26-9120-43A1F863459D

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:35:27 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

pluxee **Pluxee Benefícios Brasil S.A.**
CNPJ nº 69.034.668/0001-56

Eu escolho bem-estar | Eu escolho Pluxee

Demonstrações Financeiras 2025

(i) Passivo fiscal diferido: O imposto de renda e a contribuição social diferidos de natureza passiva estão demonstrados a seguir:

	2023	Reconhecido no resultado	2024	Reconhecido no resultado	2025
Intangível (amortização fiscal do ágio)	316.627	270	316.897	37.716	354.613
Passivo fiscal	**316.627**	270	**316.897**	37.716	**354.613**

* ágio na aquisição da carteira de clientes Sorovale (NE 13). **c. Imposto de renda e contribuição social:** A conciliação das despesas e receitas de imposto de renda e contribuição social da Companhia e no resultado do período é como segue:

Controladora

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	925.571	753.631
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Imposto de renda e da contribuição social pela alíquota combinada	(314.694)	(258.271)
Adições permanentes (a)	(1.578)	(987)
Exclusões definitivas (b)	-	-
Benefício Fiscal do PAT	4.508	4.105
Benefício Fiscal Empresa Cidadã	224	44
Equivalência Patrimonial	6.855	7.507
Compensão exercício anterior	5	51
Benefício fiscal de P&D (c)	6.161	10.804
Imposto Corrente	(243.151)	(216.266)
Imposto Diferido	(55.367)	(18.445)
Total do imposto de renda e contribuição social no resultado	(298.518)	(234.711)
Aliquota Efetiva	32%	31%

(a) Importâncias pagas a título de royalties, patrocínios, doações, alimentações, licença empresa cidadã e despesas com a alimentação de administradores que são indedutíveis para fins de IRPJ. (b) Importâncias pagas a título de royalties que são dedutíveis para fins de CSLL. (c) em decorrência dos investimentos de projetos realizados em P&D, a empresa usufrui dos benefícios fiscais previsto na Lei n° 11.196/2005 da Lei do Bem. **12. Partes relacionadas:** Partes relacionadas são as entidades pertencentes ao Grupo Pluxee (França) a qual a Companhia faz parte, os acionistas com participação relevante, empresas a eles ligadas, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal-chave da administração e seus familiares. A Companhia tem como principal acionista a Pluxee Internacional (França), sociedade controlada pelo Grupo Sodexo Alliance (França). Os principais saldos de ativos e passivos em 28 de dezembro de 2024 e 2023 bem como as transações que influenciaram o resultado do período, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Pluxee e as empresas do grupo, tais como operações de Royalties, contas a receber e a pagar refente a compra de serviços comercializados entre as empresas do grupo, reembolsos e repasse de despesas e mútuos, que estão resumidas como segue:

		Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Ativo circulante					
Valores a receber ref. reembolso de despesas (aluguel, folha de pagto, viagem, etc)					
Pluxee Corretora de Seguros Brasil Ltda.	Coligada	312	338	312	338
Pluxee Pay Brasil Ltda.	Controladora	-	381	-	381
Pluxee Serv. Tecnológicos Ltda.	Coligada	-	107	-	107
Pluxee Frota e Combustível Brasil Ltda.	Coligada	376	409	376	409
Pluxee Internacional - França	Controladora	204	15	204	15
Total		**892**	**1.250**	**892**	**1.250**
Passivo não circulante					
Royalties a pagar					
Sodexo Alliance S.A.	Coligada	-	-	-	-
Pluxee International - França	Controladora	(111)	(45)	(111)	(45)
Prestação de serviço					
Pluxee Corretora de Seguros Brasil Ltda.	Coligada	(3.174)	(3.011)	(2.914)	(3.011)
Pluxee Frota e Combustível Brasil Ltda.	Coligada	(313)	-	(313)	-
Pluxee Instituição de Pagamento S.A.	Controlada	-	-	(4)	-
Pluxee Pay Brasil Ltda.	Controladora	-	-	-	-
Total		**(3.598)**	**(3.056)**	**(3.342)**	**(3.056)**
Despesa					
Prestação de serviços e royalties a pagar					
Sodexo Alliance S.A. (a)	Coligada	(27.019)	(17.264)	(27.019)	(17.264)
Pluxee International - França (b)	Controladora	(353.132)	(327.657)	(353.132)	(327.657)
Pluxee Pay Brasil Ltda. (c)	Controladora	-	(5.167)	-	(5.167)
Total		**(380.151)**	**(350.088)**	**(380.151)**	**(350.088)**

(a) Refere-se a royalties pagos a Acionista Controladora pela utilização da marca no Brasil, cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes. NE 27. (b) Refere-se a contas a pagar para a Acionista Controladora, geradas pela prestação de serviços de suporte, assistência e desenvolvimento de novas tecnologias, cuja apuração e pagamento ocorrem mensalmente, sendo as condições estabelecidas e formalizadas em contrato entre as partes. NE 27 e NE 28. (c) Refere-se royalties a contas a pagar para a controladora gerado pelo faturamento da companhia,cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes. NE 27. **13. Remuneração do pessoal-chave da Administração:** A Companhia considera que seus diretores estatutários compõem o pessoal-chave da administração, portanto, durante os períodos findos em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 os honorários totalizaram R$ 5.423 e R$ 5.122 respectivamente, os quais foram apropriados ao resultado na conta de despesas administrativas.

14. Imobilizado

Controladora

Em milhares de Reais	Móveis e Utensílios	Máquinas e Equipamentos	Instalações	Computadores e Periféricos	Benfeitorias Bens de 3os	Aluguel Imóveis	Aluguel Veículos	Total
Custo								
Em 1º de janeiro de 2024	**1.022**	**48**	**137**	**296**	**7.235**	**30.300**	**8.434**	**47.474**
Adições	97	24	-	17	3.858	6.678	-	**10.674**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	(1.639)	**(1.639)**
Em 31 de dezembro de 2024	**1.119**	**72**	**137**	**313**	**11.093**	**36.978**	**6.795**	**56.507**
Em 1º de janeiro de 2025	**1.119**	**72**	**137**	**313**	**11.093**	**36.978**	**6.795**	**56.507**
Adições	-	-	20	5	-	-	3.624	**3.649**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	(8.577)	-	**(8.577)**
Em 31 de dezembro de 2025	**1.119**	**72**	**157**	**318**	**11.093**	**28.401**	**10.419**	**51.579**
Depreciação acumulada								
Em 1º de janeiro de 2024	**(228)**	**(10)**	**(58)**	**(43)**	**(1.086)**	**(16.741)**	**(5.340)**	**(23.508)**
Adições	(199)	(12)	(14)	(74)	(1.763)	(2.343)	-	**(4.405)**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	213	**213**
Em 31 de dezembro de 2024	**(427)**	**(22)**	**(72)**	**(117)**	**(2.849)**	**(19.084)**	**(5.127)**	**(27.698)**
Em 1º de janeiro de 2025	**(427)**	**(22)**	**(74)**	**(117)**	**(2.849)**	**(19.084)**	**(5.127)**	**(27.698)**
Adições	(192)	(14)	(16)	(75)	(2.153)	-	-	**(2.450)**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	5.753	2.250	**8.003**
Em 31 de dezembro de 2025	**(619)**	**(36)**	**(88)**	**(192)**	**(5.002)**	**(13.331)**	**(2.887)**	**(22.145)**
Valor contábil líquido								
Em 31 de dezembro de 2024	**692**	**50**	**65**	**196**	**8.244**	**17.894**	**1.668**	**28.809**
Em 31 de dezembro de 2025	**500**	**36**	**69**	**126**	**6.091**	**15.070**	**7.542**	**29.434**

Consolidado

Em milhares de Reais	Móveis e Utensílios	Máquinas e Equipamentos	Instalações	Computadores e Periféricos	Benfeitorias Bens de 3os	Aluguel Imóveis	Aluguel Veículos	Total
Custo								
Em 1º de janeiro de 2024	**1.022**	**48**	**137**	**296**	**7.235**	**30.300**	**8.434**	**47.472**
Adições	97	24	-	22	3.858	6.678	-	**10.679**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	(1.639)	**(1.639)**
Em 31 de dezembro de 2024	**1.119**	**72**	**137**	**318**	**11.093**	**36.978**	**6.795**	**56.512**
Em 1º de janeiro de 2025	**1.119**	**72**	**137**	**318**	**11.093**	**36.978**	**6.795**	**56.512**
Adições	-	-	20	5	-	-	3.624	**3.649**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	(8.577)	-	**(8.577)**
Em 31 de dezembro de 2025	**1.119**	**72**	**157**	**323**	**11.093**	**28.401**	**10.419**	**51.584**
Depreciação acumulada								
Em 1º de janeiro de 2024	**(228)**	**(10)**	**(58)**	**(43)**	**(1.086)**	**(16.741)**	**(5.340)**	**(23.506)**
Adições	(199)	(12)	(14)	(74)	(1.763)	(2.343)	-	**(4.405)**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	-	213	**213**
Em 31 de dezembro de 2024	**(427)**	**(22)**	**(72)**	**(117)**	**(2.849)**	**(19.084)**	**(5.127)**	**(27.698)**
Em 1º de janeiro de 2025	**(427)**	**(22)**	**(72)**	**(117)**	**(2.849)**	**(19.084)**	**(5.127)**	**(27.698)**
Adições	(192)	(14)	(16)	(80)	(2.153)	-	-	**(2.455)**
Transferências	-	-	-	-	-	-	-	-
Baixas	-	-	-	-	-	5.753	2.250	**8.003**
Em 31 de dezembro de 2025	**(619)**	**(36)**	**(88)**	**(197)**	**(5.002)**	**(13.331)**	**(2.887)**	**(22.150)**
Valor contábil líquido								
Em 31 de dezembro de 2024	**692**	**50**	**65**	**196**	**8.244**	**17.894**	**1.668**	**28.809**
Em 31 de dezembro de 2025	**500**	**36**	**69**	**126**	**6.091**	**15.070**	**7.542**	**29.434**

15. Intangível

Controladora

Em milhares de Reais	Ágio	Outros Intangíveis (**)	Gastos de desenvolvimento	Gastos de implantação de sistemas	Direito de uso de software	Projetos em andamento	Ativo de comissões	Ativo de cartões	Total
Custo									
Em 1º de janeiro de 2024	**1.038.988**	**2.702**	**13.727**	**188.280**	**16.024**	**34.446**	**37.923**	**28.639**	**1.360.729**
Adições (a) (b)(c)	598.991	1.382.329	-	-	-	32.309	12.677	16.619	**2.042.140**
Transferências	-	-	-	23.286	-	(23.286)	-	-	-
Baixas	-	-	(2.062)	-	-	(3.270)	-	-	(3.270)
Em 31 de dezembro de 2024	**1.637.979**	**1.385.031**	**11.665**	**215.777**	**16.024**	**75.005**	**62.480**	**64.796**	**3.467.972**
Em 1º de janeiro de 2025	**1.637.979**	**1.385.031**	**11.665**	**215.777**	**16.024**	**75.005**	**62.480**	**64.796**	**3.467.972**
Adições (c) (d)	44.043	21.361	-	290	-	39.067	16.728	18.129	**139.618**
Transferências	-	-	-	103.501	-	(103.501)	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2025	**1.682.022**	**1.406.392**	**11.665**	**319.568**	**16.024**	**10.571**	**79.208**	**82.925**	**3.608.375**
Depreciação acumulada									
Em 1º de janeiro de 2024	**(100.000)**	**(990)**	**(11.665)**	**(161.621)**	**(16.024)**	**-**	**(27.262)**	**(24.948)**	**(342.510)**
Adições	-	(31.314)	-	(24.085)	-	-	(8.808)	(14.591)	**(72.024)**
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	2.062
Em 31 de dezembro de 2024	**(100.000)**	**(32.304)**	**(11.665)**	**(185.706)**	**(16.024)**	**-**	**(36.070)**	**(39.539)**	**(414.534)**
Em 1º de janeiro de 2025	**(100.000)**	**(32.304)**	**(11.665)**	**(185.706)**	**(16.024)**	**-**	**(36.070)**	**(39.539)**	**(414.534)**
Adições	-	(65.259)	-	(28.705)	-	-	(10.317)	(16.809)	**(121.090)**
Em 31 de dezembro de 2025	**(100.000)**	**(97.563)**	**(11.665)**	**(214.411)**	**(16.024)**	**-**	**(46.387)**	**(56.348)**	**(542.398)**
Valor contábil líquido									
Em 31 de dezembro de 2024	**1.537.979**	**1.352.727**	**-**	**30.071**	**-**	**75.005**	**26.410**	**25.257**	**3.047.449**
Em 31 de dezembro de 2025	**1.582.022**	**1.308.829**	**-**	**105.157**	**-**	**10.571**	**32.821**	**26.577**	**3.065.977**

Consolidado

Em milhares de Reais	Ágio	Outros Intangíveis (**)	Gastos de desenvolvimento	Gastos de implantação de sistemas	Direito de uso de software	Projetos em andamento	Ativo de comissões	Ativo de cartões	Total
Custo									
Em 1º de janeiro de 2024	**1.038.988**	**2.702**	**13.727**	**188.280**	**16.024**	**34.446**	**37.923**	**28.639**	**1.360.729**
Adições (a) (b)(c)	598.991	1.382.329	-	-	-	32.309	12.677	16.619	**2.042.140**
Transferências	-	-	-	23.286	-	(23.286)	-	-	-
Baixas	-	-	(2.062)	-	-	(3.270)	-	-	(3.270)
Em 31 de dezembro de 2024	**1.637.979**	**1.385.031**	**11.665**	**215.777**	**16.024**	**75.005**	**62.480**	**64.796**	**3.467.972**
Em 1º de janeiro de 2025	**1.637.979**	**1.385.031**	**11.665**	**215.777**	**16.024**	**75.005**	**62.480**	**64.796**	**3.467.972**
Adições (c) (d)	44.043	21.361	-	290	-	39.067	16.728	18.324	**139.813**
Transferências*	-	-	-	103.501	-	(103.501)	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2025	**1.682.022**	**1.406.392**	**11.665**	**319.568**	**16.024**	**10.571**	**79.208**	**83.120**	**3.608.570**
Depreciação acumulada									
Em 1º de janeiro de 2024	**(100.000)**	**(990)**	**(11.665)**	**(161.621)**	**(16.024)**	**-**	**(27.262)**	**(24.948)**	**(342.510)**
Adições	-	(31.314)	-	(24.085)	-	-	(8.808)	(14.591)	**(72.024)**
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	2.062
Em 31 de dezembro de 2024	**(100.000)**	**(32.304)**	**(11.665)**	**(185.706)**	**(16.024)**	**-**	**(36.070)**	**(39.539)**	**(414.534)**
Em 1º de janeiro de 2025	**(100.000)**	**(32.304)**	**(11.665)**	**(185.706)**	**(16.024)**	**-**	**(36.070)**	**(39.539)**	**(414.534)**
Adições	-	(65.259)	-	(28.705)	-	-	(10.317)	(16.822)	**(121.103)**
Em 31 de dezembro de 2025	**(100.000)**	**(97.563)**	**(11.665)**	**(214.411)**	**(16.024)**	**-**	**(46.387)**	**(56.361)**	**(542.411)**
Valor contábil líquido									
Em 31 de dezembro de 2024	**1.537.979**	**1.352.727**	**-**	**30.071**	**-**	**75.005**	**26.410**	**25.257**	**3.047.449**
Em 31 de dezembro de 2025	**1.582.022**	**1.308.829**	**-**	**105.157**	**-**	**10.571**	**32.821**	**26.759**	**3.066.159**

(*) Transferências se referem a valores alocados em projetos em andamento, onde após a entrega do projeto, os mesmo são ativados e o valor transferidos para as demais categorias de intangíveis. (**) Valores compostos por contratos de exclusivadade (R$ 1.200.000 em 2025 e R$ 1.200.000 em 2024) ágio carteira de clientes (R$ 138.134 em 2025 e R$ 138.134 em 2024), ágio de contratos com estabelecimentos (R$ 44.195 em 2025 e R$ 44.195 em 2024) e ágio de relacionamento com clientes (R$ 20.493 em 2025 e R$ 2.702 em 2024). **Projetos em andamento:** O saldo de projetos em andamento no montante de R$ 10.861 controladora e R$ 10.861 consolidado (R$ 75.005 controladora e R$ 75.005 consolidado) refere-se gastos com implementação de sistemas referem-se a projetos de novos produtos e melhoria nas ferramentas de trabalho tanto em software como procedimentos, com a expectativa de retorno financeiro futuro através da redução de custos. **Gasto de implantações:** O saldo em ativo de gastos de implantações no montande de R$ 104.867 controladora e R$ 104.867 consolidado (R$ 30.071 controladora e R$ 30.071 consolidado) refere-se gastos com implementação de sistemas para novos produtos e melhoria nas ferramentas de trabalho tanto em software como procedimentos, com a expectativa de retorno financeiro futuro através da redução de custos. **Ativo de cartões:** O saldo em ativo de cartões no montande de R$ 26.577 controladora e R$ 26.759 consolidado (R$ 25.257 controladora e R$ 25.257 consolidado) refere-se a capitalização dos custos com cartões gerados na obtenção de contratos. **Ativo de comissões:** O saldo em ativo de comissões no montande de R$ 32.821 controladora e R$ 32.821 consolidado (R$ 26.410 controladora e R$ 26.410 consolidado) refere-se a capitalização dos custos com pessoal gerados em projetos. **Ágio:** (a) Compra Carteira de clientes VR: O ágio gerado na aquisição, em março de 2008, da participação societária das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", que por sua vez detinham o negócio de benefícios, no montante de R$ 1.035.019 tem a sua origem na rentabilidade futura advinda da aquisição da carteira de clientes dessa empresa. A amortização acumulada do ágio no montante de R$ 100.000 refere-se a amortização efetuada ao longo do ano de 2008. Os ativos intangíveis com tempo de vida útil indefinida, bem como o ágio decorrente da expectativa de rentabilidade futura, foram testados com relação ao valor recuperável no período de 2023 e 2022, não havendo reduções ao valor recuperável a serem reconhecidas sobre os mesmos. O teste de redução ao valor recuperável do ágio da participação societária das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", foi determinado através do percentual de representatividade do negócio de benefícios com base no comparativo das receitas operacionais da Companhia antes e depois da aquisição. O cálculo baseou-se no fato da aquisição não ter tido uma incorporação significativa de ativos e sim uma possibilidade da exploração do Negócio de Benefícios. Os valores de ágio apurados pela Companhia nas aquisições das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", foram amortizados até o exercício de 2008 e a partir de 2009, está somente sujeito a avaliação de impairment (redução ao valor recuperável). (b) Compra Carteira de clientes Sorovale: Em 22 de janeiro de 2021, a companhia firmou um Contrato de Compra e Venda de Carteira de Clientes e Outras Avenças, que preveem aquisição da Carteira de Clientes da Sorovale representativo das atividades de Serviços de Benefícios prestados pela SOROVALE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS S.A. (SOROVALE) no montante de R$ 6.671. O ágio gerado na aquisição, tem a sua origem na rentabilidade futura advinda da aquisição da carteira de clientes dessa empresa. O registro da operação foi realizado em 31 de março de 2022 após o registro do laudo de avaliação da compra. (c) Compra Ben Benefícios e outros direitos: Em 24 de julho de 2023, a companhia firmou o "Contrato de Joint Venture", junto ao banco Santander Brasil S.A que prevem a constituição de Joint Venture nos seguintes termos: - Contrato de parceria comercial, que prevê a exclusividade do canal de vendas Santander pelo período de 25 anos. - Aquisição da companhia Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamento S.A. (instituição financeira regulada pelo Bacen); - Ágio gerado na combinação de negócio. NE 4.k (d) Compra Benefício Fácil e outros direitos: Em 21 de novembro de 2024, a companhia firmou contrato de compra e venda de cotas e outras avenças, onde a Companhia adquiriu 100% das cotas da Benefício Fácil Serviços Ltda no montante de R$ 57.550, tendo sido pago 8.299 em 05 de março de 2025. O ágio gerado na aquisição, tem sua origem no relacionamento com clientes, softwares, contrato com cliente. O registro da operação foi realizado em 29 de agosto de 2025 após registro do laudo de avaliação de compra e consequentemente reconhecimento do controle da investida. **16. Investimentos:** A Companhia possui participação direta na entidade abaixo, que está sendo tratada como investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial:

Coligadas	Participação	Participação em (%) 2025	Participação em (%) 2024
Pluxee Instituição de Pagamento S.A.	Direta	100	100
Pluxee Holding Financeita S.A.	Direta	100	100
Benefício Fácil Serviços Ltda.	Direta	100	-

a. Composição saldo: Controladora

	2025	2024
Pluxee Holding Financeira S.A.	79.065	58.069
Benefício Fácil Serviços Ltda.	7.464	-
Total Investimento	**86.529**	**58.069**

b. Movimentação saldos

	Pluxee Holding	Benefício Fácil	Controladora Total
Saldo em 31 de dezembro 2023	-	-	-
Aquisição do investimento	70.009	-	**70.009**
Equivalência patrimonial	(11.940)	-	(11.940)
Saldo em 31 de dezembro 2024	**58.069**	**58.069**	**58.069**
Aquisição do investimento	-	8.299	8.299
Equivalência patrimonial	20.996	(835)	20.162
Saldo em 31 de dezembro 2025	**79.065**	**7.464**	**86.529**

(a) A movimentação de investimento está sendo apresentada pelo líquido entre lucro de equivalência no resultado e ajustes da baixa do intangível por obsolescência no curso da aquisição do negócio. **17. Fornecedores**

Circulante	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Outras provisões		50.718	74.629	53.691	89.511
Contas a pagar - terceiros		3.598	3.056	3.882	3.056
Contas a pagar- partes relacionadas (a)	10	160.488	152.048	165.928	158.802
		214.804	**229.733**	**223.501**	**251.369**

(a) Refere-se a royalties pagos a Acionista Controladora pela utilização da marca no Brasil, cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes, contas a pagar para a Acionista Controladora, geradas pela prestação de serviços de suporte, assistência e desenvolvimento de novas tecnologias, cuja apuração e pagamento ocorrem mensalmente, sendo as condições estabelecidas e formalizadas em contrato entre as partes e royalties a contas a pagar para a controladora gerado pelo faturamento da companhia,cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes. NE 27. A exposição da Companhia para os riscos de moeda e de risco de liquidez relacionados a fornecedores, afiliados a pagar, cartões e vouchers em circulação encontra-se divulgada na nota explicativa nº 30. **18. Arrendamento mercantil:** A movimentação do direito de uso e da obrigação decorrente dos contratos de arrendamentos estão apresentados abaixo:

Controladora:

	Direito de uso (ativo imobilizado)	Arrendamento mercantil (passivo)
Balanço em 31 de Dezembro de 2023	**16.562**	**21.374**
Adições de novos contratos	5.252	6.934
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.881)
Despesa de juros	-	2.291
Depreciação acumulada	(2.343)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2024	**19.562**	**21.374**
Adições/Baixas de novos contratos	3.624	8.664
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.404)
Despesa de juros	-	801
Depreciação acumulada	(574)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2025	**22.612**	**25.435**
Circulante	-	**8.057**
Não circulante	**22.612**	**17.378**

Consolidado:

	Direito de uso (ativo imobilizado)	Arrendamento mercantil (passivo)
Balanço em 31 de Dezembro de 2023	**16.562**	**21.374**
Adições de novos contratos	5.252	6.934
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.881)
Despesa de juros	-	2.291
Depreciação acumulada	(2.343)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2024	**19.562**	**21.374**
Adições de novos contratos	3.624	8.664
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.404)
Despesa de juros	-	801
Depreciação acumulada	(574)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2025	**22.612**	**25.435**
Circulante	-	**8.057**
Não circulante	**22.612**	**17.378**

Os saldos registrados em direito de uso se referem a aluguéis de veículos (R$ 7.542 em 2025 e R$ 1.668 em 2024 controladora e R$ 7.542 em 2025 e R$ 1.668 2024 consolidado) e aluguéis de imóveis (R$ 15.070 em 2025 e R$ 17.894 em 2024 controladora e R$ 15.070 em 2025 e R$ 17.894 em 2024 consolidado), ambos apresentados na Nota Explicativa 13. **19. Afiliados a pagar:** O saldo de afiliados a pagar refere-se ao valor devido à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, relativo aos cartões apresentados para reembolso, cujo pagamento é realizado no prazo contratual, deduzido da receita esperada, o montante dos afiliados é de R$ 1.833.692 controladora e R$ 1.893.900 consolidado (R$ 1.585.281 controladora e R$ 1.629.293 consolidado em 2024). A Administração não reconheceu o ajuste a valor presente, uma vez que as operações são de curto prazo, e considera irrelevante o efeito de tais ajustes quando comparado com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **20. Cartões e vouchers em circulação:** Os cartões e vouchers em circulação referem-se ao valor facial de emissão dos cartões colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados, o montante em cartões e vouchers em circulação é de R$ 2.548.037 controladora e R$ 2.765.817 consolidado (R$ 2.298.771 controladora e R$ 2.443.093 consolidado em 2024).

21. Impostos e contribuições a recolher

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Cofins	8.842	13.138	9.909	13.499
Pis	1.679	2.662	1.946	2.856
Imposto Sobre Serviços - ISS	3.878	3.349	4.237	3.452
Outros impostos a recolher	11.571	6.567	10.738	7.034
	25.970	**25.716**	26.830	**26.841**

22. Obrigações por desconto de recebíveis: Obrigações por garantias prestadas de recompra de valores em desconto. Quando da recompra os créditos subrrogados são adquiridos com encargos de multa e juros por atraso de 5,9% de multa e 2% de juros promocionais aos dias de atraso. O montante das obrigações por garantia no período é de R$ 8.974 controladora e R$ 11.682 consolidado (R$ 22.724 controladora e R$ 22.724 consolidado em 2024). **23. Provisão para contingências:** A Companhia é parte envolvida em processos judiciais, de natureza trabalhista, civil e tributária, decorrentes do curso normal de suas atividades. A Companhia mantem um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a empresa configura como "ré" ou "autora" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de perda. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, como segue:

Controladora

	01/01/2024	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2025
Trabalhista	4.604	1.136	-	(362)	5.378
Tributário (a)	402	55	-	-	457
Cível	1.996	2.410	-	(1.489)	2.917
	7.002	3.601	-	(1.851)	8.752

	01/01/2025	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2025
Depósito judicial	58.700	69	-	-	58.769

	01/01/2024	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2024
Trabalhista	5.031	2.157	(150)	(2.444)	4.604
Tributário	380	22	-	-	402
Cível	3.232	1.205	-	(2.441)	1.996
	8.643	3.394	(150)	(4.885)	7.002

	01/01/2023	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2024
Depósito judicials	55.244	3.456	-	-	58.700

Consolidado

	01/01/2025	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2025
Trabalhista	5.108	1.104	-	(362)	5.850
Tributário (a)	402	55	-	-	457
Cível	2.145	2.262	-	(1.489)	2.918
	7.655	3.421	-	(1.851)	9.225

	01/01/2025	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2025
Depósito judicial	58.700	69	-	-	58.769

	01/01/2024	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2024
Trabalhista	5.031	2.671	(150)	(2.444)	5.108
Tributário	380	22	-	-	402
Cível	3.232	1.354	-	(2.441)	2.145
	8.643	4.047	(150)	(4.885)	7.655

	01/01/2023	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2024
Depósito judicial	55.244	3.456	-	-	58.700

A Companhia mantém ainda em andamento outros processos cuja materialização, na avaliação de seus consultores jurídicos, é possível de perda, mas não provável (305 processos em 2025 e 261 em 2024). Para estes processos abaixo demonstrados, a administração da Companhia entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda:

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Trabalhista	29.335	20.701	29.335	20.701
Tributária	50.286	86.170	50.286	86.170
Cível	18.240	15.670	18.240	15.670
	97.861	122.541	97.861	122.541

Os principais processos com perda possível são discriminados a seguir: - Mandado de Segurança visando o reconhecimento do direito de não inclusão do ISS na base de cálculo do PIS e COFINS. O processo, se refere ao pedido de reconhecimento do direito relativo ao período de 2015 em diante (R$ em 10.012 em 2025 e R$ 9.126 em 2024); - Ação de repetição de indébito visando a repetição dos valores referentes a PIS e COFINS incidentes sobre o pagamento de Royalties, dos períodos a partir de 2013 (R$ 10.370 em 2025 e R$ 9.449 em 2024); - Auto de infração lavrado para exigência de recolhimento de CIDE dos valores pagos a título de Royalties, referente ao ano de 2009 (R$ 6.900 em 2025 e R$ 6.649 em 2024). Para esse caso por determinação judical a Companhia realiza depósito judicial desde 2013. - Processo instaurado diante da não autorização do fisco na compensação de valores referentes a COFINS, relativos ao período de 2001 e 2002 (R$ 2.850 em 2025 e R$ 2.654 em 2024); - Processo instaurado diante da não autorização do fisco na compensação de valores referentes a COFINS, relativos ao período de 2000 (R$ em 2.850 em 2025 e R$ 2.654 em 2024). Nos casos classificados como possível, a classificação é suportada por parecer dos assessores jurídicos, com expectativa de julgamento (sentença/acordão) de até 2 (dois) anos. A decisão, seja ela favorável ou desfavorável, está pautada na avaliação do juiz, o qual avalia a natureza do processo como também fatores externos que possam surgir no decorrer do processo. Caso a decisão seja desfavorável, estimamos que o pagamento da condenação poderá ocorrer em até 1 (um) ano. Em casos com julgamento favorável à Pluxee não haverá realização de pagamento, somente eventual mudança de classificação de possível para remoto de perda. **24 Patrimônio líquido: a. Capital social:** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em 2024, é de R$ 805.742 em moeda corrente do país dividido em 805.742.450 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 100 ações preferenciais classe A, com direito a voto, nominativas e sem valornominal, e 100 ações preferenciais classe B, com direito a voto , nominativas e sem valor nominal (R$ 760.741 em moeda corrente do país dividido em 764.880.355 ações em 2023), assim distribuídas entre os sócios:

	31/12/2025	31/12/2024
Pluxee International	393.482.006	393.482.006
Pluxee Pay Brasil Ltda..	251.112.114	251.112.114
Santander (*)	161.148.530	161.148.530

O número médio de ações usado para o cálculo do resultado e do dividendo por ação e o total de ações no final do período são os seguintes:

	31/12/2025	31/12/2024
Número de ações ordinárias	805.742.450	805.742.450
Número de ações prerenciais Classe A	100	100
Número de ações prerenciais Classe B	100	100
Total de ações ordinárias no final do período	**805.742.650**	**805.742.650**

(*) Em 24 de maio de 2024, foi aprovada em Ata da Assembléia Geral Extraordinária o aumento de capital social da Companhia, no valor nominal de R$ 44.000, mediante emissão de 191.342.030 novas ações ordinárias, nominativas pelo preço de emissão aproxidado de R$ 10,68; e 100 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de classe B, pelo preço de emissão aproxidado de R$ 10,68, a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Banco (Santander) Brasil S.A. **b. Reserva de capital:** (i) Refere-se ao ágio na emissão de ações por preço superior ao valor nominal destinadas à formação de reserva de capital. O montante de reserva de capital em 2025 é de R$ 2.240.274 controladora e R$ 2.240.274 consolidado (R$ 2.240.274 controladora e R$ 2.240.274 consolidado em 2024). A constituição da reserva foi efetivada com aporte na conversão de ativos in natura apurados e demonstrados em laudos de alocação do preço de compra referente a aquisição da Ben Benefícios e Serviços Instiuição de Pagamento S.A e do Relatório de avaliação-econômica financeira referente ao contrato de exclusividade do canal de vendas Santander. (ii) Transações de pagamento baseado em ações: Em 2013 a Acionista Controladora estabeleceu um programa de opção de compra de ações que deu direito ao pessoal chave da administração à compra de ações da Acionista Controladora. De acordo com esse programa, as opções podem ser exercidas pelo preço de mercado das ações na data da outorga.

Data da outorga	Número de ações	Condição de aquisição de direito	Vida contratual de opção
Em 25 de Novembro de 2020	2.900	As ações são adquiridas somente se o beneficiário ainda estiver trabalhando para a Companhia na data de aquisição; além disso, algumas subvenções de ações restritas estão sujeitas a condições de desempenho	3
Em 1º de Fevereiro de 2022	3.000	Idem acima	3
Em 1º de Fevereiro de 2022	6.660	Idem acima	3
Total das Opções de ações	**12.560**		

O montante de transações de pagamento baseado em ações em 2025 é de R$ 29.603 (R$ 26.099 em 2024). **c. Reserva legal:** É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social, ou até atingir o limite de 30% somado a reserva de capital. O montante de reserva legal em 2025 é de R$ 90.190 controladora e R$ 90.190 consolidado (R$ 90.190 controladora e R$ 90.190 consolidado em 2024). **d. Distribuição de dividendos:** Ao longo do exercício a Companhia efetuou os seguintes pagamentos de dividendos aos acionistas:

	31/12/2025	31/12/2024
Distribuição de lucros retidos de anos anteriores e dividendos destinados	932.366	591.465
Total	932.366	591.465

Os dividendos a distribuir do exercício, provisionado no passivo circulante foi formado conforme segue:

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro do exercício	657.053	518.920
Reserva legal	-	-
Lucro do exercício após a reserva legal	627.053	518.920
Saldo de lucros a destinar do exercício anterior	380.356	452.901
Destinação		
Distribuição de lucros retidos de anos anteriores	(380.356)	(452.901)
Distribuição de lucros antecipados de 2024	(552.010)	(98.466)
Distribuição de dividendos não pagos	-	(40.098)
Pagamento baseado em ações	-	-
Lucros a destinar	75.043	380.356
Saldo do ano anterior de dividendos a distribuir	-	4.579
Distribuição de dividendos mínimos retidos de anos anteriores	-	(4.579)
Valor de dividendos mínimos estatutários do ano	-	-

Em 28 de janeiro de 2025, foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, a distribuição de dividendos reconhecidos de períodos anteriores, com o valor de R$ 238.262, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda. no valor de R$ 89.821, para a Pluxee International a destinação de R$ 140.785, e para o Santander a destinação de R$ 47.652. Na mesma data foi realiado também o pagamento de R$ 24.431 para a Pluxee International e R$ 15.566 para Pluxee Pay Brasil Ltda. referente dividendos preferenciais distribuídos em 2024. Em 31 de março de 2025 a Companhia deliberou através de Assembleia Geral Extraordinária, nova distribuição de dividendos reconhecidos de períodos anteriores, com o valor de R$ 142.094, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda.no valor de R$ 44.284, para a Pluxee International a destinação de R$ 69.391 e para o Santander houve a destinação de R$ 28.419. Em 26 de novembro de 2025 foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, nova distribuição de dividendos reconhecidos referentes ao ano atual, com o valor de R$ 414.010, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda. no valor de R$ 129.028, para a Pluxee International a destinação de R$ 202.180 e para o Santander a destinação de R$ 82.802. Em 16 de dezembro de 2025 foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, nova distribuição de dividendos reconhecidos referentes ao ano atual, com o valor de R$ 138.000, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda. no valor de R$ 43.008, para a Pluxee International a destinação de R$ 67.392 e para o Santander a destinação de R$ 27.600. **e. Reserva de lucros:** A reserva de lucros deve ser constituída nos termos da Lei das Sociedades por Ações, refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados e ainda não distribuídos aos acionistas, para atender ao projeto de crescimento dos negócios, a ser deliberado em Assembleia Geral da companhia. **f. Outros resultados abrangentes:** A Companhia reconhece nesta conta os aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação a valor justo, enquanto não computadas no resultado do período em obediência ao regime de competência. O saldo de R$ 15.119 controladora e R$ 15.119 consolidado (R$ 14.838 controladora e R$ 14.838 consolidado em 2024), demonstrado como ajuste de avaliação é decorrente da diferença do cálculo dos rendimentos pré-fixados dos títulos públicos comparados a marcação a mercado e variação líquida no valor justo por meio de outros resultado abrangentes.

25. Receita líquida

Receita operacional bruta	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Receita serviços prestados	2.498.280	2.111.622	2.566.237	2.153.080
Rendimentos financeiros (a)	419.396	315.823	449.021	337.827
Outras receitas serviços prestados	239.380	235.829	252.240	238.035
Total receitas	3.157.056	2.663.274	3.267.498	2.728.942
(-) Impostos sobre vendas	(109.067)	(162.900)	(115.348)	(167.321)
(-) Devoluções e abatimentos	(531.975)	(463.706)	(535.917)	(464.747)
Total deduções	(641.042)	(626.606)	(651.265)	(632.068)
Receita líquida	2.516.014	2.036.668	2.616.233	2.096.874

(a) Receitas financeiras decorrentes de aplicações financeiras de valores em circulação, inerentes à operação da empresa.

26. Custo das vendas

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Serviço da processadora de cartão	(29.794)	(22.657)	(31.472)	(22.691)
Gastos com produção e entrega de cartões	(49.544)	(42.500)	(60.795)	(47.005)
Serviços com atendimento e suporte	(208.825)	(139.464)	(211.561)	(140.055)
Serviço com operadoras	(92.283)	(76.430)	(92.650)	(80.122)
Outros custos	(277)	-	(2.850)	(8.001)
	(380.723)	(281.051)	(406.328)	(297.874)

27. Despesas de vendas

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Pessoal	(193.471)	(164.698)	(193.471)	(164.698)
Prestadores de serviços	(43.991)	(33.794)	(43.991)	(33.794)
Comissão de vendas	(41.706)	(29.968)	(42.620)	(29.968)
Aluguel	(9.737)	(7.952)	(9.737)	(7.952)
Bonificações e Cortesias	(21.974)	(12.696)	(23.157)	(12.864)
Propaganda e publicidade	(19.698)	(36.258)	(19.710)	(36.258)
Outros	(74.670)	(25.623)	(74.620)	(25.623)
	(405.247)	(310.989)	(407.306)	(311.157)

28. Despesas administrativas

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Pessoal	(114.140)	(103.905)	(127.488)	(104.409)
Prestadores de serviços	(20.630)	(54.670)	(42.642)	(64.263)
Consultoria e auditoria	(72.821)	(62.113)	(73.095)	(62.113)
Aluguéis	385	625	(220)	106
Depreciação e amortização	(131.067)	(87.997)	(131.085)	(93.022)
Provisões/Reversões	(225)	1.167	(45)	514
Taxas, contribuições e impostos	(66.778)	(59.985)	(67.275)	(60.034)
Royalties	(153.509)	(128.609)	(153.509)	(128.609)
Outros	(19.273)	(20.105)	(23.022)	(20.108)
	(578.058)	(515.592)	(618.381)	(531.938)

29. Outras despesas operacionais

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2023	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Royalties com partes relacionadas (a)	(27.019)	(22.431)	(27.019)	(22.431)
Provisão para perda esperada	35.789	42.150	35.789	42.150
Perda efetiva de créditos e liquidação duvidosa	(47.091)	(25.376)	(47.095)	(25.376)
Propriedade Intelectual (b)	(199.624)	(199.049)	(200.602)	(199.049)
Outras receitas e despesas	(612)	(38)	(825)	(2.793)
Perda/ganho na baixa de imobilizado	(740)	(27)	(740)	(37.043)
	(239.297)	(204.771)	(240.492)	(244.542)

(a) Os royalties com partes relacionadas referem-se ao saldo de despesas com a Pluxee Pay Brasil Ltda., controladora direta da Companhia. (b) Em 09 de agosto de 2021 através de documento denominado "Cooperation Agreement" foi estabelecido entre a Companhia e Pluxee International os termos e condições segundo o qual as partes envidarão esforços conjuntos para realizar pesquisa e desenvolvimento de trabalhos de interesse conjunto para buscarem melhorar a propriedade Intelectual de sistemas e aplicações tecnológicas existentes para desenvolver nova propriedade intelectual em benefício de ambas as Partes.

30. Resultado financeiro

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Despesas financeiras				
Despesas bancárias e cobrança	(19.047)	(13.223)	(20.955)	(13.978)
Variação cambial passiva	-		(18)	
Juros contratos de aluguel	(2.225)	(2.297)	(2.225)	(2.297)
IOF	-	-	(20)	-
Descontos concedidos	(35)	(8)	(36)	(8)
Outros (a)	(7.245)	(5.327)	(7.394)	(5.327)
	(28.522)	**(20.855)**	**(30.688)**	**(21.610)**
Receitas financeiras				
Juros recebidos de clientes	3.164	6.714	3.256	6.717
Receita de aplicação financeira	-	-	-	-
Descontos obtidos	-	984	5	987
Variação monetária	745	659	745	659
Receita de notas de crédito não utilizadas	13.363	13.718	19.283	13.717
Outros	-	78	-	78
	21.272	**22.153**	**23.289**	**22.158**
Receitas (despesas) financeiras líquidas	**(7.280)**	**1.298**	**(7.399)**	**548**

(a) Despesas substancialmente compostas por despesas financeiras geradas nas operações com operadoras de cartão de crédito. **31. Gerenciamento de Riscos e Capital: a. Estrutura do gerenciamento de risco:** A Companhia mantém mapeados os principais riscos e seus respectivos controles, definidos os critérios de impacto e probabilidade e faz o acompanhamento dos riscos considerados estratégicos e das ações de mitigação dos mesmos. Desta forma, a Companhia monitora os seus riscos por meio de uma estrutura organizacional multidisciplinar, atribuindo a todas as áreas a responsabilidade pela gestão de riscos, na qual avalia se as ações praticadas estão sendo feitas de maneira a seguir as políticas adotadas. As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros: risco de crédito, risco de liquidez, risco de moeda, risco de taxa de juros e risco de mercado: ***Risco de crédito:*** Esse risco é proveniente da possibilidade da Companhia não receber os valores decorrentes de operações de vendas que de forma geral não tem garantias ou de créditos detidos junto a instituições financeiras. Para minimizar esse risco, as políticas de vendas da Companhia estão subordinadas às políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam minimizar eventuais problemas decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que considera a capacidade de pagamento (análise de crédito), e do estabelecimento de limites de venda e prazos curtos de vencimento dos títulos. As perdas estimadas com esses clientes são integralmente provisionadas. Com relação ao grau de exposição ao risco, a Administração considera baixo, tendo em vista que a Companhia possui uma base de clientes pulverizada, sendo companhias sólidas e com elevados índices de fidelização e para os clientes considerados como risco de crédito o serviço é prestado mediante pagamento antecipado. A exposição máxima ao risco de crédito para empréstimos e recebíveis na data das demonstrações financeiras por tipo de contraparte foi de:

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Clientes (i)	8	686.601	688.489	706.779	714.540
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.386.314	1.181.750	1.386.314	1.181.750
Aplicações financeiras		2.649.318	2.748.144	2.696.837	2.962.371
		4.722.233	**4.618.383**	**5.062.930**	**4.858.661**

O vencimento dos recebíveis e investimentos financeiros na data das demonstrações financeiras era:

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Saldo a vencer	4.601.834	4.519.82	4.942.576	4.758.433
Saldos vencidos até:				
de 1 a 30 dias	84.465	88.635	84.465	90.263
de 31 a 90 dias	35.258	3.284	35.258	3.325
de 91 a 360 dias	12.003	21.743	12.046	21.743
acima de 360 dias	97.395	129.408	97.458	129.408
Total	4.830.955	4.762.894	5.717.803	5.003.172
Provisão para perdas esperadas (Nota 8)	(108.722)	(144.511)	(108.873)	(144.511)
	4.722.233	4.618.383	5.062.930	4.858.661

O movimento na provisão para perdas esperadas em relação aos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi de:

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Saldo em 1º janeiro	(144.511)	(186.662)	(144.511)	(186.662)
Provisão/Reversão	35.789	42.151	35.638	42.151
Saldo em dezembro	(108.722)	(144.511)	(108.873)	(144.511)

(i) A Companhia limita sua exposição a riscos de crédito ao investir apenas em títulos líquidos e apenas com contrapartes que possuam uma classificação mínima A1 da Standard & Poor's e P1 da Moody's para títulos de curto prazo. Para os títulos de longo prazo (limitado em 23 meses) não podendo ultrapassar 60 % do portfólio. A administração monitora ativamente as classificações de créditos e o enquadramento dos limites de operação designados as contrapartes. ***Risco de liquidez:*** A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. A Administração monitora o nível de liquidez da Companhia, considerando o fluxo de caixa esperado e caixa e equivalentes de caixa. Além disso, a política de gestão de liquidez da Companhia envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções e o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial em relação às exigências reguladoras internas e externas. A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros:

Controladora:

12/2025	Valor contábil	6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 16)	214.804	214.804	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 19)	2.548.037	-	2.548.037	-
Afiliados a pagar (Nota 18)	1.833.692	1.833.692	-	-
Total	4.596.533	2.048.496	2.548.037	-

12/2024	Valor contábil	6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 14)	229.733	229.733	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 16)	2.298.771	-	2.298.771	-
Afiliados a pagar (Nota 15)	1.585.281	1.585.281	-	-
Total	4.113.785	1.815.014	2.298.771	-

Consolidado:

12/2025	Valor contábil	6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 14)	223.501	223.501	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 16)	2.548.037	-	2.548.037	-
Afiliados a pagar (Nota 15)	1.833.692	1.833.692	-	-
Total	4.605.230	2.057.193	2.548.037	-

12/2024	Valor contábil	6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 14)	223.501	223.501	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 16)	2.765.817	-	2.765.817	-
Afiliados a pagar (Nota 15)	1.893.900	1.893.900	-	-
Total	4.883.218	2.117.401	2.765.817	-

O montante com vencimento não determinado refere-se aos saldos de cartões e vouchers colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados. O vencimento é determinado somente após apresentação dos vouchers e das transações dos cartões por parte dos estabelecimentos, ocorrendo assim a transferência do saldo para afiliados a pagar. ***Risco de moeda:*** Decorre da possibilidade de oscilações das taxas de câmbio sobre os valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras.

	Controladora 31/12/2025 Euro	Controladora 31/12/2024 Euro	Consolidado 31/12/2025 Euro	Consolidado 31/12/2024 Euro
Contas a pagar - partes relacionadas	17	7	17	7
Exposição líquida no balanço	17	7	17	7

Risco de taxas de juros: Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando à mitigação desse tipo de risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas. ***Perfil dos instrumentos financeiros:*** O perfil dos instrumentos financeiros remunerados por juros da Companhia na data das demonstrações financeiras era:

Controladora:

Instrumentos de taxa fixa	Rendimento/ Taxa	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Ativos financeiros					
Títulos públicos (Nota 7)	11,2 a 15,67% a.a.	872.756	861.930	1.169.411	1.067.765
		872.756	861.930	1.169.411	1.067.765
Instrumentos de taxa variável					
Ativos financeiros					
Aplicação financeira - CDBs (Nota 6 e 7)	DI	2.963.847	2.779.139	2.987.711	2.787.531
Operações financeiras de renda fixa automática (Nota 6)		199.029	288.825	199.029	288.825
		3.162.876	3.067.964	3.186.740	3.076.356

A Companhia está exposta, principalmente, às variações nas taxas de juros CDI e SELIC nos seus investimentos e empréstimos a partes relacionadas respectivamente. ***Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável:*** Uma alteração de 1,00% nas taxas de juros CDI e SELIC, na data das demonstrações financeiras, teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os montantes mostrados abaixo. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente quanto a moeda estrangeira, são mantidas constantes.

	Lucro aumento	Lucro Diminuição	Patrimônio líquido aumento	Patrimônio líquido diminuição
Ativos financeiros a taxa variável	103	(103)	103	(103)

Risco de mercado: Para a Companhia participar de concorrência pública é necessário o cumprimento de índices financeiros iguais ou superiores a 1,0 de capital circulante líquido. ***Risco de capital:*** O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar uma relação de capital eficiente, afim de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia controla sua estrutura de capital, adequando a mesma às condições econômicas, podendo efetuar pagamentos de dividendos, redução de capital aos acionistas, recompra e alienação de ações de sua própria emissão, captação de empréstimos e financiamentos e contratação de operações com derivativos. **b. Valor justo versus valor contábil:** Os valores contábeis de ativos e passivos financeiros, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo, ou na ausência deles, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o período de 2024 e 2023 não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos. • Os demais instrumentos financeiros: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores, partes relacionadas, fornecedores, créditos e vouchers em circulação e afiliados a pagar, são registrados pelo custo amortizado. Os períodos de liquidação são de curto prazo e, portanto, os valores contábeis são considerados uma aproximação razoável dos valores justos. ***Classificações contábeis e valores justos:*** *Valor justo contra valor contábil:* O valor justo dos ativos e passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados na demonstração financeira, são os seguintes:

Controladora

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes – VJORA	Hierarquia VJORA	31/12/2025 Valor contábil	31/12/2025 VJORA	31/12/2024 Valor contábil	31/12/2024 VJORA
Instrumentos financeiros - títulos públicos - NE 7 (a)	2	872.756	872.756	861.960	861.960

Consolidado

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes – VJORA	Hierarquia VJORA	31/12/2025 Valor contábil	31/12/2025 VJORA	31/12/2024 Valor contábil	31/12/2024 VJORA
Instrumentos financeiros - títulos públicos - NE 7 (a)	2	1.169.411	1.169.411	1.067.765	1.067.765

(a) Devido à sua alta liquidez e natureza de curto prazo, o valor contábil do investimento é uma aproximação razoável de seu valor justo. **32. Seguros:** Em 31 de dezembro de 2025, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 171.610 para danos materiais, R$ 30.631 para responsabilidade civil (Em 31 de dezembro de 2023 - R$ 171.610 e R$ 30.631, respectivamente). As despesas no período somam o montante de R$ 101 (R$ 179 em 2024). **33. Eventos Subsequentes:** Em 09 de março de 2026 foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, distribuição de dividendos reconhecidos referentes ao ano atual, com o valor de R$ 75.043, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda. no valor de R$ 23.387, para a Pluxee International a destinação de R$ 36.647 e para o Santander a destinação de R$ 15.009.

Diretoria

Diretor-Presidente - Thierry Guihard
Diretor Financeiro - Guilherme Rocha
Contadora - Paloma Andrade - CRC 1SP-241102/O-9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e cotistas **Pluxee Benefícios Brasil S.A.**

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia e da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria**

continua.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2026 22:39:50 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*

Docusign Envelope ID: CF54BD59-663D-4F26-9120-43A1F863459D

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 4 de maio de 2026 14:35:27 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP , nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade . O presente documento digital pode ser convertido em papel pod ser autenticado, conforme tabelionato de Notas - Provimento nº 149/2023 - artigo 305.

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA:04735364000170
CPF: 29513948889
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2026 22:40:00 BRT
ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
Região Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5
5146939EFE414F8...



das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas, em seu conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Thais Helena Ferreira Farat Cosentino
Contadora
CRC 1SP260324/O-0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 339

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 11 de maio de 2026 16:55:13 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP PROTOCOLO
2.176.806/26-8

pluxee

Pluxee Benefícios Brasil S.A.
CNPJ nº 69.034.668/0001-56



RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores acionistas: Em conformidade com as disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, acompanhadas das Notas Explicativas e relatórios dos auditores independentes. **Patrimônio líquido e resultado:** A Companhia registrou lucro líquido de R$ 627.053, patrimônio líquido de R$ 3.241.063 e ativos totais de R$ 8.347.096. Aos acionistas é garantido o direito a dividendos anual de no mínimo 25% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei 6.404/1976. No ano de 2025, a Pluxee visando fortalecimento e diversificação do seu portfólio de produtos, sinalizou uma aquisição estratégica da empresa Benefício Fácil Serviços Ltda., que agora faz parte do grupo Pluxee. A Benefício Fácil é especializada na distribuição de vale-transporte e possui um avançado ecossistema tecnológico para gestão e interação com as operadoras de transporte. Essa união fortalece e impulsiona a Pluxee, rumo à liderança no mercado de benefícios do Brasil, ampliando as possibilidades e oferecendo aos clientes RHs e trabalhadores, benefícios ainda mais completos. Para o ano de 2026 a Pluxee irá realizar ações e projetos que continuarão fortalecendo seus negócios principais, bem como realizará investimentos estratégicos, com constante foco na melhoria contínua da experiência e satisfação dos nossos clientes. A Pluxee continua trabalhando para oferecer soluções inovadoras nos próximos exercícios, comprometidos na experiência e satisfação dos clientes, beneficiários/usuários, estabelecimentos e colaboradores, além de atuar de maneira responsável e sustentável junto às comunidades locais. **Outras Informações:** Em atendimento ao art. 133 da Lei nº 6.404/76, incluído pela Lei nº 15.177/2025, a Pluxee reafirma seu compromisso com a promoção da diversidade, equidade e inclusão entre todos os seus colaboradores, adotando práticas consistentes de governança. A Companhia possui uma Política de Diversidade, Equidade e Inclusão (DEI), cujo objetivo é estabelecer e fortalecer uma cultura organizacional diversa, equitativa e inclusiva, assegurando ambiente de trabalho que valorize as diferenças e promova oportunidades para todos os colaboradores da Companhia. A organização define metas mensuráveis de representatividade de gênero, acompanhadas periodicamente pelo Comitê de Sustentabilidade. No exercício de 2025, a proporção de mulheres em cargo de chefia atingiu 45,4%. Além disso, reforça seu compromisso com a equidade ao publicar o Relatório de Transparência e Igualdade Salarial entre Homens e Mulheres, conforme a metodologia adotada pela companhia, considerando critérios de remunerações e ações para garantir e aumentar a diversidade. São Paulo, 18 de março de 2026.

Balanços Patrimoniais em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

Ativos	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Circulante					
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.389.689	1.263.776	1.390.808	1.268.277
Instrumentos financeiros	8	2.649.318	2.748.144	2.969.837	2.962.371
Contas a receber líquido de provisão	9	685.601	688.480	706.779	714.540
Estoques		2.315	1.363	2.315	1.363
Ativo fiscal corrente	11.a	126.744	64.418	145.870	79.099
Outras contas a receber	10	119.722	98.203	126.208	98.386
Total do ativo circulante		4.974.394	4.864.393	5.341.818	5.124.035
Não circulante					
Realizável a longo prazo					
Ativo fiscal corrente	11.a	41.247	21.429	41.247	21.429
Ativo fiscal diferido	11.b	90.641	108.401	103.769	124.041
Depósitos judiciais	20	58.769	58.700	58.839	58.770
Outras contas a receber		105	105	105	105
Total do realizável a longo prazo		190.762	188.635	203.960	204.345
Investimentos	16	86.529	58.069	-	-
Imobilizado	14	29.434	28.809	29.434	28.814
Intangível	15	3.065.977	3.047.449	3.066.159	3.047.449
Total do ativo não circulante		3.372.702	3.322.962	3.299.553	3.280.608
Total do ativo		8.347.096	8.187.355	8.641.371	8.404.643

Passivo	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Circulante					
Fornecedores	17	214.804	229.733	223.501	251.269
Arrendamento mercantil	18	8.057	4.523	8.057	4.523
Afiliados a pagar	19	1.833.612	1.585.181	1.893.950	1.629.233
Cartões e vouchers em circulação	20	2.548.817	2.298.771	2.765.817	2.443.0[illegible]
Obrigações trabalhistas		41.791	48.127	41.161	48.325
Impostos e contribuições a recolher	21	25.370	25.716	25.810	26.841
Imposto de renda e contribuição social		41.465	44.384	42.5[illegible]	44.384
Adiantamento de clientes		3.299	8.749	3.5[illegible]	14.791
Outras obrigações		8.794	22.724	11.682	22.724
Total do passivo circulante	22	4.725.290	4.268.208	5.019.092	4.484.843
Não circulante					
Provisão para contingências	23	8.752	7.002	9.225	7.655
Arrendamento mercantil	18	17.378	16.851	17.378	16.851
Dividendos a pagar	24.d	-	50.644	-	50.644
Passivo fiscal diferido	11.b	354.613	316.827	354.613	316.827
Total do passivo não circulante		380.743	391.324	381.216	392.047
Total do passivo		5.106.033	4.659.602	5.400.308	4.876.890
Patrimônio líquido					
Capital social	24.a	805.742	805.742	805.742	805.742
Reservas de capital	24.b	2.269.877	2.266.373	2.269.877	2.266.373
Reserva legal	24.c	90.190	90.190	90.190	90.190
Avaliação de ajuste patrimonial	24.f	211	14.908	211	14.908
Reserva de lucros	24.e	75.043	380.356	75.043	380.356
Total do patrimônio líquido		3.241.063	3.527.753	3.241.063	3.527.753
Total do passivo e patrimônio líquido		8.347.096	8.187.355	8.641.371	8.404.643

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Ajuste de avaliação patrimonial	Reserva de Lucros	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2023		760.741	263.874	90.190	(70)	452.901	-	1.567.636
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	518.920	518.920
Transações com pagamentos baseados em ações	24.b.i	-	2.499	-	-	-	-	2.499
Variação líquida no valor justo dos ativos financeiros disponíveis para venda	24.b.ii	-	-	-	(14.838)	-	-	(14.838)
Constituição de reserva de capital		-	2.000.000	-	-	-	-	2.000.000
Aumento de capital		45.001	-	-	-	-	-	45.001
Constituição de reserva de lucros a destinar		-	-	-	-	518.920	(518.920)	-
Destinações								
Dividendos distribuídos e pagos de anos anteriores		-	-	-	-	(452.901)	-	(452.901)
Dividendos distribuídos e pagos do exercício atual						([illegible].466)	-	([illegible].466)
Dividendos a pagar		-	-	-	-	(40.[illegible])	-	(40.[illegible])
Total destinações do resultado		45.001	-	-	-	72.545	(518.920)	([illegible])
Saldo em 31 de dezembro de 2024		805.742	2.266.373	90.190	(14.908)	380.356	-	3.527.753
Lucro líquido do período		-	-	-	-	-	627.053	627.053
Transações com pagamentos baseados em ações	24.b.i	-	3.504	-	-	-	-	3.504
Variação líquida no valor justo dos ativos financeiros disponíveis para venda	24.b.ii	-	-	-	15.119	-	-	15.119
Constituição de reserva de lucros a destinar		-	-	-	-	627.053	(627.053)	-
Destinações								
Dividendos distribuídos e pagos de anos anteriores		-	-	-	-	(380.356)	-	(380.356)
Dividendos distribuídos e pagos do exercício atual						(552.010)	-	(552.010)
Total destinações do resultado		-	-	-	-	305.313	(627.053)	([illegible])
Saldo em 31 de Dezembro de 2025		805.742	2.269.877	90.190	211	75.843	-	3.241.063

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de Resultados - Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Receita líquida	25	2.516.014	[illegible]	2.616.233	[illegible]
Custo das vendas	26	(380.723)	(281.051)	([illegible])	(297.374)
Lucro bruto		2.135.291	1.795.617	[illegible]	[illegible]
Despesas de vendas	27	(485.247)	([illegible])	(467.306)	(311.157)
Despesas administrativas	28	([illegible])	(515.992)	(618.361)	(531.938)
Outras despesas operacionais	29	(239.297)	(204.771)	(240.492)	(244.543)
Resultado de equivalência patrimonial		20.162	28.068	-	38.125
Lucro antes das receitas financeiras líquidas e impostos		912.851	752.333	943.727	749.485
Despesas financeiras	30	([illegible])	(20.835)	([illegible])	(21.610)
Receitas financeiras	30	21.272	22.153	[illegible]	22.159
Receitas e despesas financeiras líquidas		([illegible])	[illegible]	([illegible])	549
Lucro antes dos impostos		905.571	753.631	936.327	750.035
Imposto corrente	11.c	(243.151)	(216.256)	([illegible])	([illegible])
Imposto diferido	11.c	(55.367)	(18.445)	([illegible])	([illegible])
Imposto de renda e contribuição social		(298.518)	(234.711)	(309.274)	(231.115)
Lucro líquido do exercício		627.053	518.920	627.053	518.920
Resultado por ação - básico (em R$)		0,7782	0,6440	0,7782	0,6784
Número médio de ações durante o ano (por lote de mil ações)		805.742	805.742	805.742	764.890

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações de Resultados Abrangentes - Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Lucro do exercício		627.053	518.920	627.053	518.920
Outros resultados abrangentes, líquidos de IR e CS					
Itens que não serão reclassificados para o resultado					
Variação líquida no valor justo dos ativos financeiros disponíveis para venda, líquidos de impostos	24.f	15.119	14.838	15.119	14.838
Resultado abrangente total		642.172	[illegible]	642.172	[illegible]

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Método indireto - Exercícios findos em 31/12/2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Fluxo de caixa nas atividades operacionais					
Resultado do exercício antes dos impostos		925.571	753.631	936.327	750.035
Ajustes para conciliar o resultado					
Depreciação e amortização	14/15	123.540	83.203	123.558	83.203
Provisão para perda esperada	11	(35.709)	(42.150)	(35.709)	(42.150)
Provisão para contingências	23	1.750	(1.491)	1.570	(830)
Baixa de imobilizado e intangível	14/15	574	4.696	574	4.696
Juros sobre arrendamento mercantil	18	-	2.291	-	2.291
Impostos de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar		-	(44.384)	-	-
Imposto diferido	11.b (i) (ii)	109	-	(490)	5.610
Resultado equivalência patrimonial		(20.161)	11.940	-	-
Transações com base em ações		3.504	2.499	3.504	2.499
		989.098	770.235	1.029.247	805.346
Variações em					
Contas a receber	9	37.677	129.059	43.551	103.008
Estoques		(952)	(1.363)	(952)	(1.363)
Ativo fiscal corrente	11.a	(82.144)	(24.765)	(86.590)	(39.446)
Outras contas a receber		(21.524)	(76.179)	(27.823)	(76.362)
Depósitos judiciais	23	(69)	(3.456)	(69)	(3.526)
Fornecedores	17	(14.929)	(87.940)	(27.863)	(66.312)
Arrendamento mercantil	18	4.061	1.652	4.061	1.652
Créditos e vouchers em circulação	20	249.266	352.779	322.725	497.092
Afiliados a pagar	19	248.411	43.781	264.606	87.791
Obrigações trabalhistas		(7.126)	1.048	(5.164)	1.646
Impostos e contribuições a recolher		254	2.213	(10)	3.338
Adiantamento de clientes		(5.400)	6.363	(10.706)	11.906
Pagamentos de contingências	23	-	(150)	-	(150)
Outras obrigações		(13.930)	(16.296)	(11.042)	(16.295)
Outros fluxos de caixa operacionais					
Impostos de renda e contribuição social sobre o lucro pago		(204.603)	(196.582)	(210.055)	(208.625)
Impostos de renda e contribuição social sobre o lucro a pagar		(41.466)	-	(42.559)	(44.384)
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades operacionais		1.146.544	889.042	1.241.352	1.055.317
Fluxo de caixa de atividades de investimento					
Aquisição(baixa) investimentos		(8.299)	(70.009)	-	-
Aquisição/Resgate de instrumentos financeiros		113.945	244.242	4.003	30.015
Aquisição de imobilizado		(3.640)	(10.674)	-	(10.679)
Aquisição de intangíveis	15	(139.618)	(42.925)	(139.813)	(42.925)
Aumento de capital		-	45.001	-	45.001
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de investimento		(37.621)	165.635	(135.810)	21.412
Fluxo de caixa de atividades de financiamento					
Juros pagos sobre arrendamento mercantil		-	(599)	-	(599)
Dividendos	24.d	(983.010)	(545.400)	(983.010)	(551.011)
Fluxo de caixa aplicado nas atividades de financiamento		(983.010)	(545.999)	(983.010)	(551.610)
Redução/Aumento		125.913	510.618	122.532	525.119
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		1.263.776	743.158	1.268.277	743.158
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		1.389.689	1.263.776	1.390.808	1.268.277

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras *(Em milhares de reais)*

1. Contexto operacional: A Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Pluxee" ou "Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado, domiciliada no Brasil, situada na Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7221, conj. 801, 901 e 1201, Bloco A - 8º, 9º e 12º andar - Pinheiros - São Paulo/SP. A Pluxee tem seu controle detido por três acionistas, nas seguintes proporções: Pluxee International, sociedade simples por ações constituída de acordo com as leis da França, com sede na França, com 48,84%, Pluxee Pay Brasil Ltda., com 31,16% e Banco Santander (Brasil) S.A. com 20%. Em abril de 2024, a Pluxee alterou sua Razão Social, anteriormente a Companhia era denominada como Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. para Pluxee Benefícios Brasil S.A. A Pluxee tem como objeto social a emissão, gestão e execução na prestação de serviços de administração de sistemas e contratos de convênio, sendo responsável por desenvolver as regras e os procedimentos que disciplinam os serviços de arranjo de pagamento próprio, notadamente os relacionados à refeição e alimentação para aquisição de refeições e produtos alimentícios, respectivamente, realizar ofertas de campanhas de incentivos, como também criar e oferecer programas destinados à promoção e monitoramento à saúde e segurança alimentar. A Pluxee, por não se enquadrar como entidade do Sistema de Pagamento Brasileiro ("STB"), não está sujeita à regulação do Banco Central do Brasil - BACEN, uma vez que opera arranjo de pagamento próprio destinado a programas de benefícios em função da relação de trabalho para aquisição de produtos específicos, regulados ou não por Programas Sociais. **Decreto 12.712/2025:** O Decreto nº 12.712/2025 promoveu alterações estruturais relevantes no âmbito do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, incluindo, dentre outras medidas, a limitação de taxas, a redução dos prazos de repasse de pagamentos aos estabelecimentos credenciados e a abertura dos arranjos de pagamento para emissores com base de usuários superior a 500 mil trabalhadores vinculados. Em razão do conteúdo do Decreto, de sua aplicação imediata e da fixação de prazos materialmente inexequíveis, bem como das relevantes controvérsias quanto à sua legalidade e constitucionalidade, a Pluxee ingressou com ação judicial com o objetivo de suspender a eficácia das novas regras. No âmbito dessa demanda, a Companhia obteve decisão liminar favorável, que havia determinado a suspensão da aplicação do Decreto nº 12.712/2025, assegurando a manutenção das operações e dos contratos da Pluxee nos moldes do regime regulatório anteriormente. Posteriormente, referida decisão liminar teve seus efeitos suspensos por decisão proferida em sede de Suspensão de Liminar e de Sentença (SLS) promovida pela União Federal, sem apreciação do mérito da controvérsia jurídica. Assim, a decisão em SLS não convalida nem reconhece a validade do Decreto, tampouco afasta as discussões de constitucionalidade e legalidade que permanecem pendentes de julgamento definitivo pelo Poder Judiciário. Nesse contexto, e sem prejuízo da continuidade da discussão judicial do mérito, a Pluxee, por prudência regulatória, governança e mitigação de riscos, passou a aplicar as disposições do Decreto nº 12.712/2025 exclusivamente às transações realizadas no âmbito do PAT, preservando-se, contudo, a posição jurídica da Companhia quanto à ilegalidade e inconstitucionalidade das referidas nor-

e telefonia; (e) projeto, implantação, administração e operacionalização de estacionamentos rotativos regulamentados; (f) comercialização de espaços publicitários em geral, inclusive em vales; (g) prestação de serviços de propaganda e publicidade, promoção de vendas e planejamento de campanhas ou sistema de publicidade e/ou fidelidade; (h) prestação de serviços digitais com atividades de portais, provedores e outros serviços de informação na internet, inclusive venda e locação de espaços publicitários; (i) desenho e desenvolvimento de páginas na internet (web design) e desenvolvimento e locação de programas de computador; e (j) prestação de serviços de intermediação e agenciamento de serviços em site de internet. O capital social da empresa, totalmente subscrito, é de R$ 10.693 assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	2025	2024
Pluxee Benefícios Brasil S.A.	10.692.5[illegible]	-

4. Principais políticas contábeis: As políticas contábeis materiais descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras. **a. Moeda estrangeira:** As transações em moeda estrangeira são convertidas à taxa de câmbio em vigor na data da transação. Os ativos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira são convertidos para Reais à média da conversão utilizada pela Acionista Controladora na França, da data do balanço. As diferenças cambiais resultantes desta conversão são reconhecidas em "resultado de variações cambiais". **b. Instrumentos financeiros: (i) Ativos e Passivos Financeiros: Classificação e mensuração:** As práticas contábeis adotadas pela Companhia permitem que instrumentos financeiros sejam classificados sob as seguintes categorias: (i) instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado; (ii) instrumentos de dívida mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA - instrumentos de dívida); (iii) instrumentos patrimoniais mensurados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA - instrumentos patrimoniais); e (iv) instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado (VJR). A classificação depende da origem dos instrumentos e modelo de negócio para a qual os instrumentos financeiros são adquiridos. A classificação dos instrumentos financeiros é efetuada no reconhecimento inicial da operação. ***Instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado:*** Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: (i) é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais, e (ii) seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto (calculados utilizando-se o método da taxa efetiva de juros). ***Instrumentos financeiros mensurados ao valor justo por meio do Resultado (VJR):*** Todos os ativos financeiros não classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJORA, são classificados como ao VJR. Isso inclui todos os ativos financeiros

uso do ativo. A norma inclui duas isenções de reconhecimento para arrendatários: arrendamentos de ativos de baixo valor e arrendamentos de curto prazo, ou seja, com vigência até 12 meses. **f. Benefícios a empregados: (i) Planos de contribuição definida:** Um plano de contribuição definida é um plano de benefícios pós-emprego sob o qual uma entidade paga contribuições fixas para uma entidade separada (Fundo de previdência) e não tem nenhuma obrigação legal ou construtiva de pagar valores adicionais. As obrigações por contribuições aos planos de pensão de contribuição definida são reconhecidas como despesas de benefícios a empregados no resultado nos períodos durante os quais serviços são prestados pelos empregados. Contribuições pagas antecipadamente são reconhecidas como um ativo mediante a condição de que haja o ressarcimento de caixa ou a redução em futuros pagamentos esteja disponível. As contribuições para um plano de contribuição definida cujo vencimento é esperado para 12 meses após o final do período no qual o empregado presta o serviço são descontadas aos seus valores presentes. **(ii) Benefício por tempo de casa:** Plano de premiação e reconhecimento dos funcionários devido o tempo de trabalho ininterrupto de 05, 10, 15, 20, 25 e 30 anos. **(iii) Transações de pagamento baseado em ações:** Valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendam às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (vesting date). Para os prêmios de pagamento baseado em ações que não contenham condições de aquisição (non-vesting conditions), o valor justo na data de outorga dos prêmios de pagamento baseado em ações é mensurado para refletir tais condições e não são efetuados ajustes posteriores para as diferenças entre os resultados esperados e os reais. Valor justo do montante a pagar aos empregados com relação aos direitos sobre a valorização das ações, que são liquidados em caixa, é reconhecido como despesa com um correspondente aumento no passivo durante o período em que os empregados adquirem incondicionalmente o direito ao pagamento. O passivo é remensurado a cada data de balanço e na data de liquidação, baseado no valor justo dos direitos sobre valorização das ações. Qualquer mudanças no valor justo do passivo são reconhecidas no resultado como despesas de pessoal. **g. Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia possui uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. Quando a Companhia espera que parte ou toda provisão possa ser reembolsada, por exemplo, no âmbito de um contrato de seguro, o reembolso é reconhecido como um ativo separado, mas apenas quando a expectativa de reembolso é praticamente certa. **h. Receita operacional:** A Companhia adotou inicialmente o CPC 47 a partir de 1º de janeiro de 2018, o qual estabelece os seguintes 5 passos para o reconhecimento de uma receita: (i) Identificar o contrato com o cliente; (ii) Identificar as obrigações de desempenho no contrato; (iii) Determinar o preço das transações; (iv) Alocar o preço da transação às obrigações de desempenho; (v) Reconhecer a receita quando cumpridas as obrigações de desempenho. Sendo assim, a receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente e é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. **(i) Prestação de serviços:** Composta pelas comissões recebidas de clientes e de afiliados. **(ii) Receita financeira:** Corresponde aos rendimentos obtidos nas aplicações financeiras e em outros investimentos financeiros. **i. Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas financeiras abrangem receitas de juros recebidos de empréstimos a partes relacionadas, descontos obtidos, ganhos na alienação de ativos financeiros disponíveis para venda. A receita de juros é reconhecida no resultado, através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem despesas com juros sobre empréstimos, perdas por redução ao valor recuperável (impairment) reconhecidas nos ativos financeiros e despesas e comissões bancárias. **j. Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do período corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do período. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente é o imposto a pagar esperado sobre o lucro tributável, a taxas de impostos decretadas ou substantivamente decretadas na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos períodos anteriores. O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins contábeis e os correspondentes valores usados para fins de tributação. Um ativo de imposto de renda e contribuição social diferido é reconhecido por perdas fiscais, créditos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizadas quando é provável que lucros futuros sujeitos à tributação estarão disponíveis e contra os quais serão utilizados. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida em que sua realização não seja mais provável. Na determinação do imposto de renda corrente e diferido a Companhia leva em consideração o impacto de incertezas relativas a posições fiscais tomadas e se o pagamento adicional de imposto de renda e juros tenha que ser realizado. A Companhia acredita que a provisão para imposto de renda no passivo está adequada com relação a todos os períodos fiscais em aberto baseada em sua avaliação de diversos fatores, incluindo interpretações das leis fiscais e experiência passada. Essa avaliação é baseada em estimativas e premissas que podem envolver uma série de julgamentos sobre eventos futuros. Novas informações podem ser disponibilizadas o que levariam a Companhia a mudar o seu julgamento quanto à adequação da provisão existente; tais alte-

venda. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é normalmente o preço da transação - ou seja, o valor justo da contrapartida dada ou recebida. Se a Companhia determinar que o valor justo no reconhecimento inicial difere do preço da transação e o valor justo não é evidenciado nem por um preço cotado num mercado ativo para um ativo ou passivo idêntico nem baseado numa técnica de avaliação para a qual quaisquer dados não observáveis são julgados como insignificantes em relação à mensuração, então o instrumento financeiro é mensurado inicialmente pelo valor justo, ajustado para diferir a diferença entre o valor justo no reconhecimento inicial e o preço da transação. Posteriormente, essa diferença é reconhecida no resultado numa base adequada ao longo da vida do instrumento, ou até o momento em que a avaliação é totalmente suportada por dados de mercado observáveis ou a transação é encerrada, o que ocorrer primeiro. Os valores justos têm sido apurados para propósitos de mensuração e/ou divulgação utilizando-se das informações disponíveis e metodologias apropriadas, procedimento este que requer considerável julgamento e razoáveis estimativas para se produzir o valor justo mais adequado. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (inputs) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma: • Nível 1: preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. • Nível 2: inputs, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). • Nível 3: inputs, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Quando aplicável, as informações adicionais sobre as premissas utilizadas na apuração dos valores justos são divulgadas nas notas específicas àquele ativo ou passivo.

7. Caixa e equivalentes de caixa

		Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Caixa		3	3	3	3
Bancos		3.372	82.023	4.491	85.524
Aplicações financeiras - CDBs	(a)	1.187.285	982.925	1.187.285	982.925
Operações financeiras de renda fixa automática	(b)	199.029	198.825	199.029	198.825
		1.389.689	1.263.776	1.390.808	1.268.277

(a) As aplicações financeiras são de alta liquidez e prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. (b) Operações realizadas no open market por prazo mínimo de um dia, restritas às instituições financeiras. Operações de troca de dinheiro por um dia, para resgate no primeiro dia útil seguinte.

8. Instrumentos financeiros

	Nota	Categoria	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Aplicações financeiras - CDBs	(a)	Custo Amortizado	1.776.562	1.885.214	1.800.426	1.894.696
Títulos públicos - LTN	(b)	VJORA	857.637	876.768	1.154.292	1.082.603
Ajuste de avaliação patrimonial - LTN	(c)		15.119	(14.838)	15.119	(14.838)
			2.649.318	2.748.144	2.969.837	2.962.371

CONVÊNIO CIESP

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA em 26/02/2026 às 16:55:14 e GMV 4 às 03:00, sob o número 11945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Habilitação documento - PLUXEE (2257806) - SEI 2026.0201157 / pg. 341

e divulgação anual dessas informações, isto é possível, ao mesmo tempo, que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas sejam preparadas com base em políticas contábeis diferentes, uma vez que a Companhia é controlada sob a forma de sociedade anônima, a Pluxee mantém práticas consistentes de governança, acompanhamento e monitoramento de seus compromissos institucionais. A administração a nda está avaliando os impactos na operação decorrentes [illegible] e não tem conhecimento de qualquer fato ou circunstância que [illegible] em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. **2. Base de preparação. a. Declaração de conformidade:** As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil incluindo os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração no seu gestão. As políticas contábeis materiais aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão sumariadas na Nota 3. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela diretoria em 16 de Março de 2026. A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2. b. Consolidação: A Companhia consolida todas as entidades sobre as quais detém o controle, isto é, quando está exposta ou tem direitos a retornos variáveis de seu envolvimento com a investida e tem capacidade de dirigir as atividades relevantes da investida. As empresas controladas incluídas na consolidação estão descritas abaixo e as políticas contábeis aplicadas na elaboração das demonstrações financeiras consolidadas estão descritas na nota 4.

Participação acionária das empresas:

Controladas	Participação	2025	2024
Controladas diretas			
Pluxee Holding Brasil S.A.	Direta	100	100
Benefício Fácil Serviços Ltda.	Direta	100	100
Controlada indireta			
Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.	Indireta	100	100

c. Reapresentação de período comparativo: Durante o exercício de 2025, a Companhia realizou análises em torno do processo de elaboração das demonstrações financeiras e processos operacionais da elaboração e apresentação, e identificou a possibilidade de melhoria na forma de apresentação e classificação das informações financeiras. Essa mudança se dá para melhor apresentação dos saldos consolidados referente a 31 de dezembro de 2024, e abaixado pelo CPC 26, a Administração decidiu pela reapresentação das demonstrações financeiras para que os saldos mantenham-se comparáveis. **d. Base de mensuração:** No reconhecimento inicial, a Companhia mensura um ativo financeiro ao valor justo acrescido, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado, dos custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro. Os custos de transação de ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado são registrados como despesas no resultado. **e. Moeda funcional e moeda de apresentação:** As demonstrações financeiras são apresentadas em Real, que é a moeda funcional e de apresentação da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **f. Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos, especialmente na definição e aplicação de políticas contábeis e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **g. Julgamentos:** As informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas pela Companhia que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão descritas nas seguintes notas explicativas. • Nota 3.i: Apresentação da receita financeira decorrente de outros investimentos financeiros como receita operacional da Companhia. • Nota 3.d. e 13: Determinação dos projetos desenvolvidos internamente. • Nota 5 e 7: Determinação do valor justo dos instrumentos patrimoniais e parte relacionadas. **h. Incertezas sobre premissas e estimativas:** As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício financeiro estão incluídas nas seguintes notas explicativas. • **Nota 8.b:** Provisão para perda esperada. • **Nota 4.k:** Aquisição de empresas e combinação de negócios • **Nota 8 b:** reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados • **Nota 5 e 7:** Determinação do valor justo dos para ativos e passivos financeiros e não financeiros. • **Nota 13:** Amortização do ativo intangível. • **Nota 22:** Provisão para contingências. • **Nota 24.b (i):** Pagamento baseado em ações. **3. Relação de entidades controladas e coligadas: Joint-venture entre Sodexo Pass International e Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação Ltda e Banco Santander (Brasil) S.A.:** Em 27 de junho de 2024, após o cumprimento das condições precedentes da operação anunciada em 24 de julho de 2023, a Pluxee concluiu a formação de uma joint venture com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"). A operação foi estruturada com base em dois pilares principais: 1. Sinergias operacionais entre os negócios da Pluxee Instituição de Pagamento S.A. (nova denominação da Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamentos S.A.) e as operações da Sodexo no Brasil; 2. Potencial de distribuição dos produtos e serviços da empresa combinada, aproveitando a ampla rede de agências e a base de clientes do Santander. Para viabilizar a joint venture, o Santander realizou um aporte total equivalente a R$ 2.044 milhões, distribuído da seguinte forma: • R$ 800 milhões correspondentes ao valor da Pluxee Instituição de Pagamento S.A., anteriormente controlada pelo Santander; • R$ 1.260 milhões atribuídos ao contrato de exclusividade para a distribuição dos produtos da Pluxee por meio da rede de agências do banco; • Valor complementar em dinheiro, correspondente a cerca restante da operação. Como resultado da transação, a estrutura acionária da Pluxee Benefícios Brasil S.A., veículo da joint venture, passou a ser composta por: • 80% de participação da Pluxee Benefícios Brasil S.A., dividida entre as empresas Pluxee Internacional (48,545%) e Pluxee Holding Ltda (31,455%). • 20% de participação da da Pluxee Benefícios Brasil S.A pelo Banco Santander (Brasil) S.A. **Pluxee Holding Brasil S.A.:** A Companhia possui 100% do capital social investido na empresa Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A., criada em 26 de abril de 2024, estabelecidas no Estado de São Paulo tem como principal objeto social a participação societária em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil . O capital social da empresa, totalmente subscrito, é assim distribuídos entre os sócios:

Acionista	Ações 2025	Ações 2024
Pluxee Benefícios Brasil S.A.	70.039.000	70.039.000

Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A.: Através de uma operação de Join Venture, a Companhia recebeu como parte do aporte do Santander na Joint Venture a participação de 100% na empresa Pluxee Instituição de Pagamento Brasil S.A., no dia 24 de maio de 2024. Estabelecida no Estado de São Paulo tem como principal objeto social, (a) a instituição de arranjos de pagamento próprios, sendo responsável pela credenciamento de negros e os prestadores que dão alimais a prestação de serviços de pagamento ao público; (b) prestação de atividades, no âmbito do seu próprio arranjo de pagamento, como instituição de pagamento não integrante do Sistema Brasileiro de Pagamentos (SBP); (c) fornecimento e administração de vales-refeição, vales-alimentação, vales-transporte, vales-cultura e similares, via emissão impressa ou carregados em cartões eletrônicos ou elementos afins, ou, ainda, outorga de licença, cessão ou subscrição a terceiros da tecnologia necessária à operacionalização e administração de benefícios; (d) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; (e) emissão de moeda eletrônica, nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil. O capital social da empresa, totalmente subscrito, é assim distribuídos entre os sócios:

Acionistas	Ações 2025	Ações 2024
Pluxee Holding Brasil S.A.	91.305.000	91.305.000

Benefício Fácil Serviços Ltda.: A Empresa possui 100% de participação na empresa Benefício Fácil Serviços Ltda., criada no dia 21 de junho de 2004. Com sede estabelecidas no Estado de São Paulo tem como principal objetivo social (a) envelopamento, etiquetagem, distribuição de documentos de valor, tais como bilhetes de passagem, refeição convênio, vale alimentação, vale transporte e outros afins; (b) organização, implementação e administração por conta própria ou de terceiros na operacionalização de sistemas e/ou convênios de qualquer natureza relativos à alimentação, saúde, transporte, cultura e entretenimento, inclusive por meio de emissão de fornecimento de vales, cartões ou cupons, sejam os sistemas convencionais ou informatizados por meios magnéticos ou similar; (c) comercialização de vales, cartões ou cupons destinados ao pagamento de refeições ou alimentação para o trabalhador, em conformidade com o PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR – PAT, determinado pelo Ministério do Trabalho; (d) comercialização de vales, cartões ou cupons destinados ao pagamento de pedágios, estabelecimento regulamentado

Faixa de atraso	Percentual 12/2025	12/2024
A vencer	9,03%	9,21%
Vencidos de 0 a 3 meses	0,38%	3,28%
Vencidos de 3 a 6 meses	37,17%	61,90%
Vencidos de 6 a 12 meses	71,75%	87,79%
Vencidos a mais de 12 meses	100,00%	98,90%

Em agosto de 2023 a Companhia realizou a atualização do estudo das taxas históricas de inadimplência e realinou a mudança das taxas aplicadas. A Companhia mantem em sua carteira de recebíveis, clientes em renegociação que representam uma probabilidade maior de risco de inadimplência, portanto a provisão para perdas é calculada com base na análise individual destes clientes. Cabe ressaltar que os títulos são baixados para perdas efetivas no resultado, quando vencidos onde a negociação tenha se esgotado ou a evidência dificuldade financeira insolvência e falência, independente do prazo de atraso, c. **Imobilizado: (i) Reconhecimento e mensuração:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*) acumuladas, quando houver. O custo inicial gastos que uma diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. Parte dos ativos imobilizados, são imobilizações em andamento, estes são transferidos para a conta definitiva de imobilizado quando há a conclusão da obra, e iniciado sua utilização, onde começa-se a reconhecer as despesas com depreciação. **(ii) Custos subsequentes:** Custos subsequentes são capitalizados no medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado. **(iii) Depreciação:** Itens do ativo imobilizado são depreciados pelo método linear no resultado do período incorporado à VJR (ii) econômica estimada. Perra de ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso. As vidas úteis estimadas para o período corrente e comparativo são as seguintes:

Móveis, utensílios e instalações	5 anos
Benfeitorias	5 anos
Instalações	10 anos
Máquinas e equipamentos	5 anos
Veículos e computadores	4 anos

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. d. **Intangível:** Os ativos intangíveis compreendem o CPC 05 - Amendments tem, inclusive por meio da combinação de negócios, e os gerados internamente pela Companhia. Os seguintes critérios são aplicados: Adquiridos de terceiros por meio de combinação de negócios. Ágio apurado nas aquisições envolvendo combinações de negócios. Ativos intangíveis adquiridos de terceiros são reconhecidos pelo custo total de aquisição, menos perdas por redução ao valor recuperável. Ativos intangíveis gerados internamente: são reconhecidos como ativos apenas na fase de desenvolvimento desde que sejam demonstrados os seguintes aspectos: • Viabilidade técnica para concluir o ativo intangível de forma que ele seja disponível para uso ou venda; • Intenção de concluir o ativo intangível e de usá-lo ou vendê-lo. • Capacidade para usar ou vender o ativo intangível; • Demonstrar a existência de mercado ou outros fontes de auferir benefícios econômicos; • Disponibilidade de recursos técnicos financeiros. • Capacidade de mensurar com segurança os gastos atribuíveis ao ativo intangível durante o seu desenvolvimento. Os ativos intangíveis com vida útil indefinida e ágio por expectativa de rentabilidade futura não são amortizados e tem o seu valor recuperável testado, anualmente. A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação aos vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, que não ágio, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso, já que esse método é o que mais parte reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. As vidas úteis estimadas para o período corrente e os períodos comparativos são as seguintes: a) Custo de desenvolvimento interno: 5 anos e. **Arrendamentos mercantil:** O CPC 06 - Arrendamentos teve vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 e introduziu um único modelo de arrendamento, substituindo o conceito de classificação entre arrendamento mercantil operacional e financeiro. O principal objetivo é definir se existe um arrendamento nos contratos ou se o contrato é uma prestação de serviço. Após esta definição, se um contrato contiver um arrendamento, deverá ser contabilizado no ativo e ser depreciado, com o respectivo passivo e encargos financeiros. O arrendamento está presente no contrato, se o mesmo incluir: - Um ativo identificável especificando explicitamente ou implicitamente. Neste caso o fornecedor, não tem a prática de substituir o ativo, ou a substituição não traria nenhum benefício econômico para o fornecedor; - O direito de controle do uso do ativo durante o contrato, neste caso a Companhia deve ter autoridade para tomada de decisões sobre o uso do ativo e capacidade de obter substancialmente todos os benefícios econômicos pelo

transação com o Santander: Em 24 de junho de 2025, a Pluxee Internacional e Pluxee Participações Ltda. em conjunto, o "Grupo Pluxee", celebraram com o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") um acordo para a exclusão do negócio de marketing e venda de planos e de pagamento de incentivos e benefícios exclusivamente do Grupo Pluxee, no Brasil, através do canal de distribuição do Santander. Em 27 de junho de 2025, após o cumprimento das condições precedentes usuais para operações dessa natureza, a Companhia concluiu a saída e não foi designado como remunerado a VJR: (i) é mantido dentro de um modelo cujo objetivo é manter ativos financeiros para coletar fluxos de caixa contratuais; e (ii) seus termos contratuais dão origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Ativo/Passivo Financeiro	Mensuração
Caixa e equivalentes de caixa	Custo amortizado
Aplicações em depósitos bancários	Custo amortizado
Contas a receber	Custo amortizado
Cotas de fundos de investimentos	Valor justo por meio do resultado
Títulos públicos	Valor justo por meio de outros resultados abrangentes
Passivos Financeiros	Custo Amortizado

(ii) Redução ao valor recuperável (impairment) - Ativos não financeiros: Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os estoques e imposto de renda e contribuição social diferidos, são revistos a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso exerra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso de ágio e ativos intangíveis com vida útil indefinida, o valor recuperável é estimado todo ano. O valor recuperável de um ativo ou unidade geradora de caixa é o maior entre o valor em uso e o valor justo menos despesas da venda. Ao avaliar o valor em uso, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados aos seus valores presentes através da taxa de desconto antes de impostos que reflita as condições vigentes de mercado quanto ao período de recuperabilidade do capital e os riscos específicos do ativo. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada a ágio não é revertida. Quanto a outros ativos, as perdas de valor recuperável é revertida somente na condição em que o valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. **(iii) Provisão para perda esperada - Contas a receber:** A Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problema de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação de crédito" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuro estimados no ativo financeiro. Para fins de mensuração da Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (PCLD), a Companhia classifica como ativos problemáticos os ativos financeiros que apresentam evidências de deterioração significativa do risco de crédito em relação ao reconhecimento inicial ou evidência objetiva de perda. Nessa condição, enquadram-se créditos com atraso relevante no pagamento, indicativos de dificuldades financeiras do devedor, renegociação de condições originalmente pactuadas por motivos de risco de crédito ou outras circunstâncias que indiquem baixa probabilidade de recuperação integral dos fluxos de caixa contratuais. Para esses ativos, a Companhia procede à avaliação individual ou coletiva do risco de crédito, reconhecendo provisão com base na estimativa de perdas de crédito esperadas. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação incluí os seguintes dados observáveis: • dificuldades financeiras significativas do cliente; • quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso; • reestruturação por condições que não seriam aceitas em condições normais; ou • a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira. A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. Companhia realizou análises do seu modelo de negócios e das características dos fluxos de caixa dos ativos de acordo com o CPC 48 - Instrumentos Financeiros e, considerando que os saldos de Contas a receber não possuem componente significativo de financiamento, elaborou uma política interna que adota a abordagem simplificada prevista no CPC 48 - Instrumentos Financeiros para mensuração da provisão para perda esperada dessa forma, foi avaliado a probabilidade de *default* sobre os saldos de contas a receber atual até liquido como base o histórico de faturamento versus recebimento financeiro dos últimos três exercícios fiscais. Ahaver é demonstrado os percentuais que corresponderam a probabilidade de *default* conforme a faixa de atraso dos títulos:

4. Combinação de negócio – Benefício Fácil: Em 21 de novembro de 2024, a Pluxee Benefícios Brasil S.A. concluí a aquisição de 100% do capital social da Benefício Fácil, empresa que atua no ramo de vale transporte, pelo montante de R$ 57.510. A aquisição está alinhada à estratégia da Companhia de expansão de suas operações e fortalecimento de sua posição no mercado. **Alocação do preço de compra:** A tabela a seguir resume a contraprestação efetuada pela Pluxee Benefícios Brasil S.A., e os valores dos ativos adquiridos e passivos reconhecidos na data da aquisição, bem como o valor justo na data da aquisição da participação.

Valores reconhecidos de ativos identificáveis adquiridos e passivos assumidos	Parcelas Cindidas
ATIVO	**378.490**
Ativo Circulante	
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.245
Aplicações Financeiras	331.187
Outros Ativos	5.311
Crédito Tributário	19.422
Impostos e Contribuições a Compensar	9.411
Despesa Antecipada	8.083
Ativo Não Circulante	**43**
Imobilizado	43
TOTAL DO ATIVO	**378.503**
PASSIVO	
Passivo Circulante	**348.491**
Contas a Pagar	336.849
Obrigações Sociais e Trabalhistas	6.243
Impostos a Pagar	5.400
TOTAL DO PASSIVO	**348.491**
Total de ativos líquidos identificáveis (PL contábil da adquirida) (B)	**30.012**
Alocação do preço pago	
Mais valia – Ativos intangíveis (valor justo)	182.329
Carteira de clientes (contratos com RH)	138.134
Contratos com estabelecimentos	44.195
Total dos Ativos identificados (C)	**212.341**
Dividendos Preferenciais a Pagar ao Vendedor (D)	(11.392)
Ágio (goodwill) (A-B-C-D)	**598.991**

5. Normas emitidas, mas ainda não efetivas: Durante o exercício de 2024, foram emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) as revisões das normas abaixo, já vigentes no exercício de 2024 sem impacto nas Demonstrações Financeiras da Companhia. a) CPC 51 – Apresentação e Divulgação nas Demonstrações Contábeis: Aprovado em 10/10/2025, focado em regras de apresentação e divulgação, alinhado à IFRS 18. b) Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 26: Aprovada em agosto de 2025 para incorporar alterações internacionais, incluindo mudanças no CPC 23 (Base de Preparação das Demonstrações Contábeis). c) Revisão de Pronunciamentos Técnicos nº 29: Altera pronunciamentos como CPC 03 (Fluxos de Caixa), CPC 36 (Consolidadas), CPC 48 (Instrumentos Financeiros), entre outros. d) Resoluções CVM (Baseadas no CPC): A CVM emitiu normas (ex: CVM 237 e 238) em dezembro de 2025 para formar obrigatórias os novos regras do CPC 51 e revisões a partir de 2027. Novas normas serão efetivas para períodos anteriores após 1º de Janeiro de 2025 e a aplicação antecipada é permitida, todavia, a Companhia não adotou essas normas na preparação destas demonstrações financeiras. Espera-se que as seguintes normas não tenham impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia no período de adoção inicial. e) Instrumentos Financeiros (CPC 48/IAS). Detalhes sobre passivos e reconhecimento de arrendamentos. **6. Determinação do valor justo e Hierarquia de Valor Justo:** Valor justo é o preço que seria recebido na venda de um ativo ou pago pela transferência de um passivo em uma fromação ordenada entre participantes do mercado na data de mensuração, no mercado principal ou, na sua ausência, no mercado mais vantajoso ao qual a Companhia tem acesso nesta data. O valor justo de um passivo reflete o seu risco de descumprimento (non-performance). O risco de descumprimento inclui, entre outros, o próprio risco de crédito da Companhia. Uma série de políticas contábeis e divulgações da Companhia requer a mensuração de valores justos. Quando disponível, a Companhia mensura o valor justo de um instrumento utilizando o preço cotado num mercado ativo para esse instrumento. Um mercado é considerado como "ativo" se as transações para o ativo ou passivo ocorrem com frequência e volume suficientes para fornecer informações de precificação de forma contínua. Se não houver um preço cotado em um mercado ativo, a Companhia utiliza técnicas de avaliação que maximizam o uso de dados observáveis relevantes e minimizam o uso de dados não observáveis. A técnica de avaliação escolhida incorpora todos os fatores que os participantes do mercado levariam em conta na precificação de uma transação. Se um ativo ou um passivo mensurado ao valor justo tiver um preço de compra e um preço de venda, a Companhia mensura ativos com base em preços de compra e passivos com base em preços de

apurados com base em preços e taxas praticados em 31 de dezembro 2025 e 2024. (a) As aplicações financeiras mencionadas no quadro acima podem ser de alta liquidez e sujeitas a insignificante risco de mudança de valor. (b) Composição dos títulos públicos:

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Letras financeiras do tesouro - LFT	477.76	1.119	110.441	10.7705
Letras financeiras do tesouro - LTN	477.76	1.119	110.441	10.7705

7. Títulos e valores mobiliários: Os títulos e valores mobiliários são mensurados pelo valor justo por meio do patrimônio líquido (líquido de impostos), no montante líquido de R$ 872.756 Controladora e R$ 1.169.411 consolidado em 2025 (R$ 861.930 controladora e R$ 1.167.765 em 2024)

9. Contas a receber líquido de provisão

	Nota	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Contas a receber - terceiros		794.174	831.759	814.500	857.301
Contas a receber – partes relacionadas	11	1.152	1.250	1.152	1.250
Provisão para perda esperada (a)		(108.725)	(144.511)	(108.870)	(144.511)
		686.601	688.498	706.778	714.540

(a) Movimentação da provisão para perda esperada:

	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024
Saldo Inicial	(144.511)	(186.862)	(144.511)	(186.862)
(Constituição)/Reversão	(11.360)	16.775	(11.360)	16.775
Baixas	47.051	25.576	47.051	25.576
Saldo Final	**(108.722)**	**(144.511)**	**(108.722)**	**(144.511)**

Aging list composição PCLD:

	31/12/2025	31/12/2024
A vencer	3.444	1.238
Vencidos até:		
de 01 a 30 dias	459	2.776
31 a 90 dias	713	38
de 91 a 360 dias	11.610	13.193
acima de 360 dias	92.496	127.266
Saldo final	**108.722**	**144.511**

A exposição da Companhia a riscos de crédito relacionados a contas a receber e divulgada na nota explicativa nº 31. **10. Outros contas a receber**

	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024
Adiantamento a funcionários	3.791	11.984	3.806	11.984
Despesas antecipadas	71.227	44.353	75.767	44.353
Outros valores a receber	44.749	42.206	46.025	42.449
	119.727	**98.283**	**126.208**	**98.386**

11. Ativos e passivos fiscais: a. Ativo fiscal corrente: Per força de determinações legais, a Companhia sofreu a retenção e/ou procedeu a antecipações para posterior compensação dos seguintes tributos e contribuições:

	Consolidado 31/12/2025	Consolidado 31/12/2024	Controladora 31/12/2025	Controladora 31/12/2024
IRRF sobaplicação financeira	60.107	32.172	62.836	36.993
IRRF retido na fonte	2.602	7.016	2.602	7.016
IRPJ/CSLL de períodos anteriores	21.592	16.748	22.948	16.307
Créditos tributários	74.061	21.429	74.061	21.429
Outros	4.329	8.457	10.370	18.233
	167.691	**85.847**	**167.117**	**100.528**
Circulante	125.744	74.418	145.870	79.099
Não circulante	41.247	21.429	41.247	21.429

b. Imposto de renda e de diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa ativados estão demonstrados a seguir:

Controladora

	2023	Com efeito no Resultado	2024	Com efeito no Resultado	2025
Diferenças temporárias					
Imobilizado	5.612	1.411	7.023	(551)	6.472
Provisão para perdas esperadas	23.641	(7.323)	16.318	(10.209)	6.109
Provisão benefícios a empregados	8.094	(441)	7.653	(1.835)	5.818
Outras provisões	79.005	(11.305)	67.701	(5.719)	61.981
Provisão para contingências	3.548	(553)	2.995	595	3.585
Litígio Zero (a)	5.981	-	5.981	-	5.981
Outros	644	-	644	-	644
Ativo fiscal	**126.576**	**18.175**	**108.401**	**(17.760)**	**90.841**

Consolidado

	2024	Com efeito no Resultado	2025
Diferenças temporárias			
Imobilizado	7.023	(551)	6.472
Provisão para perdas esperadas	16.318	(10.209)	6.109
Provisão benefícios a empregados	7.653	(1.835)	5.818
Outras provisões	70.245	(6.236)	64.010
Provisão para contingências	2.995	595	3.585
Litígio Zero (a)	5.981	-	5.981
Prejuízos Fiscais e Bases Negativas de Contribuição Social	13.187	(3.107)	10.080
Outros	644	1.070	1.714
Ativo fiscal	**124.841**	**(20.272)**	**103.769**

(a) Em 2023, a companhia aderiu ao Programa de Redução de Litígios Fiscal – PRLF (Programa Litígio Zero), para 6 (seis) processos administrativos, que totalizavam o valor atualizado de R$ 23.948, com desconto de 65%, o que gerou a obrigação de pagamento de R$ 2.563 em DARF, referente 30% do valor, e R$ 5.981 para quitação do saldo da adesão ao Programa, com quitação total os processos supracitados. O crédito utilizado tem sua origem na controladora Sodexo Pass do Brasil Serviços de Inovação, que possui prejuízo fiscal acumulado e através de contrato de cessão, realizou a cessão parcial desse prejuízo para a controlada Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio SA. Para recuperação do patrimônio da controladora , a controlada pagou em agosto/2023 o valor cedido de R$ 5.981. O crédito recebido foi usado na compensação de débitos diversos, com crédito de saldo negativo de Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) apurado em 2002, valores esses, reconhecidos como passivos contingentes tributários, classificados como perdas prováveis, onde após a adesão ao litígio zero, a provisão de contingência foi revertida, e contituído o valor em ativo fiscal diferido.

Expectativa de realização

	Controladora					
	Provisões	Programas Concessão	Depreciação	PCLD	Contingências	Total
2026	28.148	279	-	-	-	28.427
2027	3.994	13.990	6.472	-	-	24.446
2028	1.253	2.725	-	-	-	3.978
2030	-	16.078	-	6.110	2.976	25.164
2036	-	-	-	-	-	-
2037	8.627	-	-	-	-	8.627
Total	**42.012**	**33.072**	**6.472**	**6.110**	**2.976**	**90.641**

	Consolidado					
	Provisões	Programas Concessão	Depreciação	PCLD	Contingências	Total
2026	30.011	761	-	-	-	30.812
2027	3.994	14.497	6.472	-	-	24.948
2028	1.253	2.725	-	-	-	3.978
2030	161	16.078	-	6.110	2.976	25.325
2036	10.000	-	-	-	-	10.000
2037	8.627	-	-	-	-	8.627
Total	**54.136**	**34.076**	**6.472**	**6.110**	**2.976**	**103.769**

continua.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publicidadelegal.gazetasp.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 11 de maio de 2026 16:55:13 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

pluxee

Pluxee Benefícios Brasil S.A.
CNPJ nº 69.034.668/0001-56



Eu escolho bem-estar

Eu escolho Pluxee



Demonstrações Financeiras 2025

(f) Passivo fiscal diferido: O imposto de renda e a contribuição social diferidos de natureza passiva estão demonstrados a seguir:

	Reconhecido no resultado 2023		Reconhecido no resultado 2024	
Intangível (amortização fiscal do ágio)	316.627	220	316.897	37.716 354.613
Passivo fiscal	**316.627**	**220**	**316.897**	**37.716 354.613**

* Ágio na aquisição da carteira de clientes Sorovale (NE 13). **c. Imposto de renda e contribuição social:** A conciliação das despesas e receitas de imposto de renda e contribuição social da Companhia e no resultado do período é como segue:

Controladora

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	929.571	753.691
Alíquota fiscal combinada	34%	34%
Imposto de renda e da contribuição social pela alíquota combinada	(314.694)	(256.271)
Adições permanentes (a)	(1.571)	(817)
Exclusões definitivas (b)	-	-
Benefício Fiscal do PAT	4.508	4.105
Benefício Fiscal Empresa Cidadã	224	44
Equivalência Patrimonial	6.855	7.507
Compensação exercício anterior	5	51
Benefício fiscal de P&D (c)	6.161	10.844
Imposto Corrente	(243.161)	(216.256)
Imposto Diferido	(55.387)	(18.445)
Total do imposto de renda e contribuição social no resultado	(298.548)	(234.711)
Alíquota Efetiva	32%	31%

(a) Importâncias pagas a título de royalties, patrocínios, doações, alimentações, licença empresa cidadã e despesas com a alimentação de administradores que são inedutíveis para fins do IRPJ. (b) Importâncias pagas a título de royalties que são dedutíveis para fins de CSLL. (c) em decorrência dos investimentos de projetos realizados em P&D, a empresa usufrui dos benefícios fiscais previsto na Lei nº 11.196/2005 da Lei do Bem. **12. Partes relacionadas:** Partes relacionadas são as entidades pertencentes ao Grupo Pluxee (França) a qual a Companhia faz parte, os acionistas com participação relevante, empresas a eles ligadas, seus administradores, conselheiros e demais membros do pessoal-chave da administração e seus familiares. A Companhia tem como principal acionista a Pluxee International (França), sociedade controlada pelo Grupo Sodexo Alliance (França). Os principais saldos de ativo e passivos em 28 de dezembro de 2024 e 2023 bem como as transações que influenciaram o resultado do período, relativas a operações com partes relacionadas, decorrem de transações entre a Pluxee e as empresas do grupo, tais como operações de Royalties, cortas e receber e a pagar referente a compra de serviços comercializados entre as empresas do grupo, reembolsos e repasse de despesas e mútuos, que estão resumidos como segue:

		Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Ativo circulante					
Valores a receber ref. reembolso de despesas (aluguel, folha de pagto, viagem, etc)					
Pluxee Corretora de Seguros Brasil Ltda.	Coligada	312	338	312	338
Pluxee Pay Brasil Ltda.	Controladora	-	381	-	381
Pluxee Serv. Tecnológicos Ltda.	Coligada	-	107	-	107
Pluxee Finita e Combustível Brasil Ltda.	Coligada	376	409	376	409
Pluxee Internacional - França	Controladora	204	15	204	15
Total		**892**	**1.250**	**892**	**1.250**
Passivo não circulante					
Royalties a pagar					
Sodexo Alliance S.A.	Coligada	-	-	-	-
Pluxee International - França	Controladora	(111)	(45)	(111)	(45)
Prestação de serviço					
Pluxee Corretora de Seguros Brasil Ltda.	Coligada	(3.174)	(3.011)	(2.914)	(3.011)
Pluxee Finita e Combustível Brasil Ltda.	Coligada	(313)	-	(313)	-
Pluxee Instituição de Pagamento S.A.	Controlada	-	-	(4)	-
Pluxee Pay Brasil Ltda.	Controladora	-	-	-	-
Total		**(3.598)**	**(3.056)**	**(3.342)**	**(3.056)**
Despesa					
Prestação de serviços e royalties a pagar					
Sodexo Alliance S.A. (a)	Coligada	(27.019)	(17.264)	(27.019)	(17.264)
Pluxee International - França (b)	Controladora	(353.132)	(327.657)	(353.132)	(327.657)
Pluxee Pay Brasil Ltda. (c)	Controladora	-	(5.167)	-	(5.167)
Total		**(380.151)**	**(350.088)**	**(380.151)**	**(350.088)**

(a) Refere-se a royalties pagos a Acionista Controladora pela utilização da marca no Brasil, cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes, NE 27. (b) Refere-se a contas a pagar para a Acionista Controladora, geradas pela prestação de serviços de suporte, assistência e desenvolvimento de novas tecnologias, cuja apuração e pagamento ocorrem mensalmente, sendo as condições estabelecidas e formalizadas em contrato entre as partes. NE 27 e NE 28. (c) Refere-se royalties a contas a pagar para a controladora gerado pelo faturamento da companhia cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes. NE 27. **13. Remuneração de pessoal-chave da Administração:** A Companhia considera que seus diretores estatutários compõem o pessoal-chave da administração, portanto, durante os períodos findos em 31 de Dezembro de 2025 e 31 de dezembro de 2024 os honorários totalizaram R$ 5.413 e R$ 5.122 respectivamente, os quais foram apropriados ao resultado na conta de despesas administrativas.

		01/01/2025	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2025
Depósito judicial		5.769	69	-	-	5.769
		01/01/2024	**Adições**	**Baixa com pagamentos**	**Reversões**	**31/12/2024**
Trabalhista		5.031	2.197	(154)	(2.444)	4.630
Tributário		380	22	-	-	402
Cível		3.233	1.285	-	(2.441)	1.976
		8.643	3.504	(154)	(4.885)	7.008
Depósito judicial		55.244	3.456	Baixa com pagamentos	-	58.700
Consolidado						
		01/01/2025	**Adições**	**Baixa com pagamentos**	**Reversões**	**31/12/2025**
Trabalhista		5.106	1.104	-	(36)	5.859
Tributário (a)		402	55	-	-	457
Cível		2.145	2.266	-	(1.490)	2.918
		7.653	3.421	-	(1.526)	9.225
Depósito judicial		55.244	3.456	Baixa com pagamentos	-	58.700
		01/01/2024	**Adições**	**Baixa com pagamentos**	**Reversões**	**31/12/2024**
Trabalhista		5.031	2.671	(154)	(2.444)	5.106
Tributário		380	22	-	-	402
Cível		3.233	1.284	-	(2.441)	2.145
		8.643	4.047	(154)	(4.885)	7.653
Depósito judicial		55.244	3.456	Baixa com pagamentos	-	58.700

A Companhia mantém ainda em andamento ações processos cuja materialização, na avaliação de seus consultores jurídicos, é possível de perda, mas não provável (305 processos em 2025 e 261 em 2024). Para estes processos citados anteriormente, a administração da Companhia entende não ser necessária a constituição de provisão para eventual perda:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2025	31/12/2024	31/12/2025	31/12/2024
Trabalhista	29.335	29.001	29.335	29.001
Tributária	86.170	86.170	86.170	86.170
Cível	18.240	16.670	18.240	16.670
	97.681	122.841	97.681	122.541

Os principais processos com perda possível são discriminados a seguir: - Mandado de Segurança visando o reconhecimento do direito de não incluir do ISS na base de cálculo do PIS e COFINS. O processo, se refere ao pedido de reconhecimento de direito relativo ao período de 2015 em diante (R$ em 10.012 em 2025 e R$ 9.126 em 2024). - Ação de repetição de indébito visando a repetição dos valores referentes a PIS e COFINS incidentes sobre o pagamento de Royalties, dos períodos a partir de 2013 (R$ 10.370 em 2025 e R$ 9.449 em 2024). - Auto de infração lavrado para exigência de recolhimento de CIDE dos valores pagos a título de Royalties, referente ao ano de 2009 (R$ 6.960 em 2025 e R$ 6.649 em 2024). Para este caso por determinação judicial a Companhia realiza depósito judicial desde 2013. - Processo ordinário diante da não autorização do fisco na compensação de valores referentes a COFINS, relativos ao período de 2001 e 2002 (R$ 2.050 em 2025 e R$ 2.654 em 2024). - Processo ordinário diante da não autorização do fisco na compensação de valores referentes a COFINS, relativos ao período de 2000 (R$ em 2.050 em 2025 e R$ 2.654 em 2024). Nos casos classificados como possível, a classificação é suportada por parecer dos assessores jurídicos, com expectativa de julgamento (sentença/acordão) de até 2 (dois) anos. A decisão, seja ela favorável ou desfavorável, está pautada na avaliação do juiz, o qual avalia a natureza do processo como também fatores externos que possam surgir no decorrer do processo. Caso a decisão seja desfavorável, entramos que o pagamento da condenação poderá ocorrer em até 1 (um) ano. Em casos com julgamento favorável à Pluxee não haverá realização de pagamento, somente eventual mudança de classificação de possível para remoto de perda. **24 Patrimônio líquido: a. Capital social:** O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado em 2024, é de R$ 805.742.459 em moeda corrente do país dividido em 805.742.459 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal e 100 ações preferenciais classe A, com direito a voto, nominativas e sem valor nominal, e 100 ações preferenciais classe B, com direito a voto , nominativas e sem valor nominal (R$ 760.741 em moeda corrente do país dividido em 764.000.355 ações em 2023), assim distribuídas entre os sócios:

	31/12/2025	31/12/2024
Pluxee International	743.487.005	593.487.005
Pluxee Pay Brasil Ltda..	151.112.114	151.112.114
Santander (*)	161.148.530	161.148.530

O número médio de ações usado para o cálculo do resultado e do dividendo por ação e o total de ações no final do período são os seguintes:

	31/12/2025	31/12/2024
Número de ações ordinárias	805.742.459	805.742.459
Número de ações preferenciais Classe A	100	100
Número de ações preferenciais Classe B	100	100
Total de ações ordinárias no final do período	805.742.659	805.742.659

(*) Em 24 de maio de 2024, foi aprovada em Ata da Assembléia Geral Extraordinária o aumento de capital social da Companhia, no valor nominal de R$ 44.000, mediante emissão de 191.242.030 novas ações ordinárias, nominativas pelo preço de emissão apurado de R$ 10,68; e 100 ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal de classe B, pelo preço de emissão apropriado de R$ 10,68, a serem totalmente subscritas e integralizadas pelo Banco (Santander) Brasil S.A. b. **Reserva de capital:** (i) Refere-se ao ágio na emissão de ações por preço superior ao valor nominal destinadas à formação de reserva de capital. O montante de reserva de capital em 2025 é de R$ 2.749.274 controladora e R$ 2.240.274 consolidado (R$ 2.240.274 controladora e R$ 2.240.274 consolidado em 2024). A constituição da reserva foi efetuada com aporte no convertido de ativos in natura apurados e demonstrados em laudos de obtenção do preço de compra referente a aquisição da Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamento S.A e do Relatório de avaliação-econômica financeira referente ao contrato de exclusividade do canal de vendas Santander. (ii) Transações de pagamento baseado em ações: Em 2013 a Acionista Controladora estabeleceu um programa de opção de compra de ações que dão direito ao pessoal chave da administração à compra de ações da Acionista Controladora. De acordo com este programa, as opções podem ser exercidas pelo preço de mercado das ações na data da outorga.

Data da outorga	Número de ações	Condição de aquisição de direito	Vida contratual da opção
Em 25 de Novembro de 2020	2.900	As ações são adquiridas somente se o beneficiário ainda estiver trabalhando para a Companhia na data de aquisição além disso, algumas subvenções de ações restritas estão sujeitas a condições de desempenho	3
Em 1º de Fevereiro de 2022	3.000	Idem acima	3
Em 1º de Fevereiro de 2023	6.680	Idem acima	3
Total das Opções de ações	**12.580**		

O montante de transações de pagamento baseado em ações em 2025 é de R$ 29.605 (R$ 26.099 em 2024). **c. Reserva legal:** É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social, ou até atingir o limite de 30% somado a reserva de capital. O montante de reserva legal em 2025 é de R$ 90.150 controladora e R$ 90.150 consolidado (R$ 90.150 controladora e R$ 90.150 consolidado em 2024). **d. Distribuição de dividendos:** Ao longo do exercício a Companhia efetuou os seguintes pagamentos de dividendos aos acionistas:

Distribuição de lucros ret dos de anos anteriores e dividendos destinados	31/12/2025	31/12/2024
Total	175.000	511.465
	175.000	511.465

(a) Despesas substancialmente compostas por despesas financeiras geradas nas operações com operadoras de cartão de crédito. **31. Gerenciamento de Riscos e Capital: a. Estrutura do gerenciamento de risco:** A Companhia mantém mapeados os principais riscos e seus respectivos controles, definidos os critérios de impacto e probabilidade e foi e acompanhamento dos riscos considerados estratégicos e dos ações de mitigação dos mesmos. Desta forma, a Companhia monitora os seus riscos por meio de uma estrutura organizacional multidisciplinar, atribuindo a todas as áreas a responsabilidade pela gestão de riscos, na qual avalia se as ações praticadas estão sendo feitas de maneira a seguir as políticas adotadas. As atividades da Companhia as expõem a diversos riscos financeiros: risco de crédito, risco de liquidez, risco de moeda, risco de taxa de juros e risco de mercado. ***Risco de crédito:*** Esse risco é proveniente da possibilidade da Companhia não receber os valores decorrentes de operações de vendas que de forma geral não tem garantias ou de créditos detidos junto a instituições financeiras. Para minimizar este risco, as políticas de vendas da Companhia estão subordinadas às políticas de crédito fixadas por sua Administração e visam minimizar eventuais prejuízos decorrentes da inadimplência de seus clientes. Esse objetivo é alcançado pela Administração por meio da seleção criteriosa da carteira de clientes que consistem a capacidade de pagamento (análise de crédito), e do estabelecimento de limites de venda e prazos curtos em vencimento aos títulos. As perdas estimadas com esses clientes são integralmente provisionadas. Com relação ao grau de exposição ao risco, a Administração considera baixo, tendo em vista que a Companhia possui uma base de clientes pulverizada, sendo companhias sólidas e com elevados índices de fidelização e para os clientes considerados como risco de crédito a serviço é prestado mediante pagamento antecipado. A exposição máxima ao risco de crédito para empréstimos e recebíveis na data das demonstrações financeiras por tipo de contraparte foi de:

	Nota	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Clientes (i)	8	686.030	604.403	706.772	714.543
Caixa e equivalentes de caixa	7	1.301.314	1.181.250	1.301.314	1.181.250
Aplicações financeiras		2.643.318	2.748.144	2.643.837	2.547.371
		4.722.233	4.618.083	5.062.818	4.758.663

O vencimento dos recebíveis e investimentos financeiros na data das demonstrações financeiras era:

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Saldo a vencer	4.691.834	4.519.02	4.942.576	4.758.433
Saldos vencidos até:				
de 1 a 30 dias	14.465	88.635	14.465	90.263
de 31 a 90 dias	10.258	3.284	35.258	3.125
de 91 a 360 dias	11.093	21.743	11.046	21.743
acima de 360 dias	90.385	104.448	97.458	179.400
Total	4.817.935	4.737.134	5.100.803	5.052.964
Provisão para perdas esperadas (Nota 8)	(95.702)	(114.511)	(95.985)	(114.511)
	4.722.233	4.618.083	5.062.818	4.758.663

O movimento na provisão para perdas esperadas em relação aos recebíveis na data das demonstrações financeiras foi de:

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Saldo em 1º janeiro	(114.511)	(106.663)	(114.511)	(106.663)
Provisão/Reversão	25.713	42.151	25.638	42.151
Saída em caixa/uso	(10.774)	(44.511)	(10.774)	(44.511)
	(95.702)	(114.511)	(95.985)	(114.511)

(a) A Companhia limita sua exposição a riscos de crédito ao investir apenas em títulos líquidos e apenas com contrapartes que possuam uma classificação mínima A1 da Standard & Poor's e P1 da Moody's para títulos de curto prazo. Para os títulos de longo prazo (limitados em 23 meses) não poderão ultrapassar 60 % do portfólio. A administração monitora diariamente as classificações de créditos e o enquadramento dos limites de operação consignados as contrapartes. ***Risco de liquidez:*** A gestão prudente do risco de liquidez implica manter caixa, títulos e valores mobiliários suficientes, disponibilidades de captação por meio de linhas de crédito bancárias e capacidade de liquidar posições de mercado. A Administração monitora o nível de liquidez da Companhia, considerando o fluxo de caixa esperado a caixa e equivalentes de caixa. Além disso, a política de gestão de liquidez da Companhia envolve a projeção de fluxos de caixa e a consideração do nível de ativos líquidos necessários para alcançar essas projeções e o monitoramento dos índices de liquidez do balanço patrimonial em relação às exigências reguladoras internas e externas. A seguir, estão as maturidades contratuais de passivos financeiros:

Controladora:

	Valor contábil	12/2025 6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 16)	214.304	214.304	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 19)	2.548.037	-	2.548.037	-
Afiliados a pagar (Nota 18)	1.933.682	1.933.682	-	-
Total	4.696.023	2.148.486	2.548.037	-

	Valor contábil	12/2024 6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 14)	227.733	227.733	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 16)	2.298.771	-	2.298.771	-
Afiliados a pagar (Nota 15)	1.586.241	1.586.241	-	-
Total	4.112.745	1.813.974	2.298.771	-

Consolidado:

	Valor contábil	12/2025 6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 14)	223.501	223.501	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 16)	2.548.037	-	2.548.037	-
Afiliados a pagar (Nota 15)	1.933.682	1.933.682	-	-
Total	4.705.220	2.157.183	2.548.037	-

	Valor contábil	12/2024 6 meses ou menos	Vencimento não determinado	Maior que 1 ano
Fornecedores (Nota 14)	223.501	223.501	-	-
Cartões e vouchers em circulação (Nota 16)	2.765.817	-	2.765.817	-
Afiliados a pagar (Nota 15)	1.803.500	1.803.500	-	-
Total	4.792.818	2.117.401	2.765.817	-

O montante com vencimento não determinado refere-se aos saldos de cartões e vouchers colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados. O vencimento é determinado somente após apresentação dos vouchers e das transações dos cartões por parte dos estabelecimentos, ocorrendo assim a transferência do saldo para afiliados a pagar. ***Risco de moeda:*** Decorre da possibilidade das taxas de câmbio sobre os valores a pagar e a receber em moedas estrangeiras.

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
	Euro	Euro	Euro	Euro
Contas a pagar - partes relacionadas	17	7	17	7
Exposição líquida no balanço	17	7	17	7

Risco de taxas de juros: Decorre da possibilidade da Companhia sofrer ganhos ou perdas decorrentes de oscilações de taxas de juros incidentes sobre seus ativos e passivos financeiros. Visando a mitigação desse risco, a Companhia busca diversificar a captação de recursos em termos de taxas prefixadas ou pós-fixadas. ***Perfil dos instrumentos financeiros:*** O perfil dos instrumentos

	Ágio	Outros intangíveis (**)	Gastos de desenvolvimento	Gastos de implantação de sistemas	Direito de uso de software	Projetos em andamento	Ativo de comissões	Ativo de cartões	Total
Custo									
Em 1º de janeiro de 2024	**1.038.888**	**2.702**	**13.727**	**188.280**	**16.024**	**34.446**	**37.923**	**28.639**	**1.360.729**
Adições (a) (b)(c)	598.991	1.382.229	-	-	-	12.309	12.677	16.619	2.042.140
Transferências	-	-	-	23.266	-	(23.266)	-	-	-
Baixas	-	-	(2.062)	-	-	(7.270)	-	-	(3.270)
Em 31 de dezembro de 2024	**1.637.879**	**1.385.031**	**11.665**	**215.777**	**16.024**	**75.085**	**62.480**	**64.786**	**3.467.97**
Em 1º de janeiro de 2025	**1.637.879**	**1.385.031**	**11.665**	**215.777**	**16.024**	**75.085**	**62.480**	**64.786**	**3.467.97**
Adições (c) (d)	44.043	21.361	-	250	-	39.067	16.728	18.129	139.618
Transferências	-	-	-	103.101	-	(103.501)	-	-	-

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 11 de maio de 2026 16:55:13 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

	Ágio	Outros Intangíveis (**)	Gastos de desenvolvimento	Gastos de implantação de sistemas	Direito de uso de software	Projetos em andamento	Ativo de comissões	Ativo de cartões	Total
Em 1º de janeiro de 2025	(100.000)	(32.304)	(11.665)	(185.706)	(16.024)	-	(36.070)	(39.530)	(414.534)
Adições	-	(65.259)	-	(28.705)	-	-	(10.317)	(16.8[illegible])	(121.0[illegible])
Em 31 de dezembro de 2025	(100.000)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	(16.024)	-	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Valor contábil líquido									
Em 31 de dezembro de 2024	1.537.979	1.352.727	-	30.071	-	75.005	26.410	25.257	3.047.449
Em 31 de dezembro de 2025	1.582.022	[illegible]	-	105.157	-	10.571	32.821	26.759	3.066.159

Consolidado

Em milhares de Reais	Ágio	Outros Intangíveis (**)	Gastos de desenvolvimento	Gastos de implantação de sistemas	Direito de uso de software	Projetos em andamento	Ativo de comissões	Ativo de cartões	Total
Custo									
Em 1º de janeiro de 2024	1.038.988	2.702	13.727	188.280	16.024	34.446	37.923	28.639	1.360.729
Adições (a) (b)(c)	598.991	1.382.329	-	-	-	32.309	12.677	16.619	2.042.140
Transferências	-	-	-	23.286	-	(23.286)	-	-	-
Baixas	-	-	(2.062)	-	-	(3.270)	-	-	(3.270)
Em 31 de dezembro de 2024	1.637.979	1.385.031	11.665	215.777	16.024	75.005	62.480	64.796	3.467.972
Em 1º de janeiro de 2025	1.637.979	1.385.031	11.665	215.777	16.024	75.005	62.480	64.796	3.467.972
Adições (c) (d)	44.043	21.361	-	290	-	39.067	16.728	18.324	139.813
Transferências*	-	-	-	103.501	-	(103.501)	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2025	1.682.022	1.406.392	11.665	319.568	16.024	10.571	79.208	83.120	3.608.570
Depreciação acumulada									
Em 1º de janeiro de 2024	(100.000)	(990)	(11.665)	(161.621)	(16.024)	-	(27.262)	(24.948)	(342.510)
Adições	-	(31.314)	-	(24.085)	-	-	(8.808)	(14.591)	(72.024)
Baixas	-	-	-	-	-	-	-	-	2.062
Em 31 de dezembro de 2024	(100.000)	(32.304)	(11.665)	(185.706)	(16.024)	-	(36.070)	(39.539)	(414.534)
Em 1º de janeiro de 2025	(100.000)	(32.304)	(11.665)	(185.706)	(16.024)	-	(36.070)	(39.539)	(414.534)
Adições	-	(65.259)	-	(28.705)	-	-	(10.317)	(16.822)	(121.103)
Em 31 de dezembro de 2025	(100.000)	(97.563)	(11.665)	(214.411)	(16.024)	-	(46.387)	(56.361)	(542.411)
Valor contábil líquido									
Em 31 de dezembro de 2024	1.537.979	1.352.727	-	30.071	-	75.005	26.410	25.257	3.047.449
Em 31 de dezembro de 2025	1.582.022	1.308.829	-	105.157	-	10.571	32.821	26.759	3.066.159

(*) Transferências se referem a valores alocados em projetos em andamento, onde após a entrega do projeto, os mesmo são ativados e o valor transferidos para as demais categorias de intangíveis. (**) Valores compostos por contratos de exclusividade (R$ 1.200.000 em 2025 e R$ 1.200.000 em 2024) ágio carteira de clientes (R$ 138.134 em 2025 e R$ 138.134 em 2024), ágio de contratos com estabelecimentos (R$ 44.195 em 2025 e R$ 44.195 em 2024) e ágio de relacionamento com clientes (R$ 20.493 em 2025 e R$ 2.702 em 2024). **Projetos em andamento:** O saldo de projetos em andamento no montante de R$ 10.561 controladora e R$ 10.561 consolidado (R$ 75.005 controladora e R$ 75.005 consolidado) refere-se gastos com implementação de sistemas referem-se a projetos de novos produtos e melhoria nas ferramentas de trabalho tanto em software como procedimentos, com a expectativa de retorno financeiro futuro através da redução de custos. **Gasto de implantações:** O saldo em ativo de gastos de implantações no montante de R$ 104.867 controladora e R$ 104.867 consolidado (R$ 30.071 controladora e R$ 30.071 consolidado) refere-se gastos com implementação de sistemas para novos produtos e melhoria nas ferramentas de trabalho tanto em software como procedimentos, com a expectativa de retorno financeiro futuro através da redução de custos. **Ativo de cartões:** O saldo em ativo de cartões no montante de R$ 26.577 controladora e R$ 26.759 consolidado (R$ 25.257 controladora e R$ 25.257 consolidado) refere-se a capitalização dos custos com cartões gerados na obtenção de contratos. **Ativo de comissões:** O saldo em ativo de comissões no montante de R$ 32.821 controladora e R$ 32.821 consolidado (R$ 26.410 controladora e R$ 26.410 consolidado) refere-se a capitalização dos custos com pessoal gerados em projetos. **Ágio:** (a) Compra Carteira de clientes VR: O ágio gerado na aquisição, em março de 2008, da participação societária das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", que por sua vez detinham o negócio de benefícios, no montante de R$ 1.035.019 tem a sua origem na rentabilidade futura advinda da aquisição da carteira de clientes dessa empresa. A amortização acumulada do ágio no montante de R$ 100.000 refere-se a amortização efetuada ao longo do ano de 2008. Os ativos intangíveis com tempo de vida útil indefinida, bem como o ágio decorrente da expectativa de rentabilidade futura, foram testados com relação ao valor recuperável no período de 2023 e 2022, não havendo reduções ao valor recuperável a serem reconhecidas sobre os mesmos. O teste de redução ao valor recuperável do ágio da participação societária das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", foi determinado através do percentual de representatividade do negócio de benefícios com base no comparativo das receitas operacionais da Companhia antes e depois da aquisição. O cálculo baseou-se no fato da aquisição não ter tido uma incorporação significativa de ativos e sim uma possibilidade da exploração do Negócio de Benefícios. Os valores de ágio apurados pela Companhia nas aquisições das Empresas "1092007 Participações Ltda." e "2092007 Administração e Processamento de Benefícios Ltda.", foram amortizados até o exercício de 2008 e a partir de 2009, está somente sujeito a avaliação de impairment (redução ao valor recuperável). (b) Compra Carteira de clientes Sorovale: Em 22 de janeiro de 2021, a companhia firmou um Contrato de Compra e Venda de Carteira de Clientes e Outras Avenças, que prevem aquisição da Carteira de Clientes da Sorovale representativo das atividades de Serviços de Benefícios prestados pela SOROVALE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS E CONVÊNIOS S.A. (SOROVALE) no montante de R$ 6.671. O ágio gerado na aquisição, tem a sua origem na rentabilidade futura advinda da aquisição da carteira de clientes dessa empresa. O registro da operação foi realizado em 31 de março de 2022 após o registro do laudo de avaliação da compra. (c) Compra Ben Benefícios e outros direitos: Em 24 de julho de 2023, a companhia firmou o "Contrato de Joint Venture", junto ao banco Santander Brasil S.A que prevem a constituição de Joint Venture nos seguintes termos: - Contrato de parceria comercial, que prevê a exclusividade do canal de vendas Santander pelo período de 25 anos. - Aquisição da companhia Ben Benefícios e Serviços Instituição de Pagamento S.A. (instituição financeira regulada pelo Bacen). - Ágio gerado na combinação de negócio. NE 4.k (d) Compra Benefício Fácil e outros direitos: Em 21 de novembro de 2024, a companhia firmou contrato de compra e venda de cotas e outras avenças, onde a Companhia adquiriu 100% das cotas da Benefício Fácil Serviços Ltda no montante de R$ 57.550, tendo sido pago 8.299 em 05 de março de 2025. O ágio gerado na aquisição, tem sua origem no relacionamento com clientes, softwares, contrato com cliente. O registro da operação foi realizado em 29 de agosto de 2025 após registro do laudo de avaliação da compra e consequentemente reconhecimento do controle da investida. **16. Investimentos:** A Companhia possui participação direta na entidade abaixo, que está sendo tratado como investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial:

Coligadas	Participação	Participação em (%) 2025	2024
Pluxee Instituição de Pagamento S.A.	Direta	100	100
Pluxee Holding Financeira S.A.	Direta	100	100
Benefício Fácil Serviços Ltda.	Direta	100	-

a. Composição saldo: Controladora

	2025	2024
Pluxee Holding Financeira S.A.	79.065	58.069
Benefício Fácil Serviços Ltda.	7.464	-
Total Investimento	86.529	58.069

b. Movimentação saldos

Controladora	Pluxee Holding	Benefício Fácil	Total
Saldo em 31 de dezembro 2023	-	-	-
Aquisição do investimento	70.009	-	70.009
Equivalência patrimonial	(11.940)	-	(11.940)
Saldo em 31 de dezembro 2024	58.069	-	58.069
Aquisição do investimento	-	8.299	8.299
Equivalência patrimonial	20.996	(835)	20.162
Saldo em 31 de dezembro 2025	79.065	7.464	86.529

(a) A movimentação de investimento está sendo apresentada pelo líquido entre lucro de equivalência no resultado e ajustes da baixa do intangível por obsolescência no curso da aquisição do negócio. **17. Fornecedores**

	Nota	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Circulante					
Outras provisões		50.718	74.629	53.011	77.511
Contas a pagar - terceiros		3.598	3.056	1.982	3.056
Contas a pagar - partes relacionadas (a)	10	160.488	152.048	168.928	158.802
		214.804	229.733	223.581	251.318

(a) Refere-se a royalties pagos à Acionista Controladora pela utilização da marca no Brasil, cuja apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes, contas a pagar para a Acionista Controladora, geradas pela prestação de serviços de suporte, assistência e desenvolvimento de novas tecnologias, cuja apuração e pagamento ocorrem mensalmente, sendo as condições estabelecidas e formalizadas em contrato entre as partes e royalties a contas a pagar para a controladora gerado pelo faturamento da companhia, cuja a apuração e pagamento ocorrem mensalmente conforme contrato estabelecidos entre as partes. NE 27. A exposição da Companhia para os riscos de moeda e de risco de liquidez relacionados a fornecedores, afiliados a pagar, cartões e vouchers em circulação encontra-se divulgada na nota explicativa nº 30. **18. Arrendamento mercantil:** A movimentação do direito de uso e da obrigação decorrente dos contratos de arrendamentos estão apresentados abaixo:

Controladora:

	Direito de uso (ativo imobilizado)	Arrendamento mercantil (passivo)
Balanço em 31 de Dezembro de 2023	16.562	21.374
Adições de novos contratos	5.252	6.934
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.811)
Despesa de juros	-	2.291
Depreciação acumulada	(2.343)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2024	19.562	21.374
Adições/Baixas de novos contratos	3.624	8.464
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.404)
Despesa de juros	-	101
Depreciação acumulada	(574)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2025	22.612	25.435
Circulante	-	8.057
Não circulante	22.612	17.378

Consolidado:

	Direito de uso (ativo imobilizado)	Arrendamento mercantil (passivo)
Balanço em 31 de Dezembro de 2023	16.562	21.374
Adições de novos contratos	5.252	6.934
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.811)
Despesa de juros	-	2.291
Depreciação acumulada	(2.343)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2024	19.562	21.374
Adições de novos contratos	3.624	8.464
Pagamentos de taxas de aluguel	-	(5.404)
Despesa de juros	-	101
Depreciação acumulada	(574)	-
Balanço em 31 de Dezembro de 2025	22.612	25.435
Circulante	-	8.057
Não circulante	22.612	17.378

Os saldos registrados em direito de uso se referem a aluguéis de veículos (R$ 7.542 em 2025 e R$ 1.668 em 2024 controladora e R$ 7.542 em 2025 e R$ 1.668 2024 consolidado) e aluguéis de imóveis (R$ 15.070 em 2025 e R$ 17.894 em 2024 controladora e R$ 15.070 em 2025 e R$ 17.894 em 2024 consolidado), ambos apresentados na Nota Explicativa 13. **19. Afiliados a pagar:** O saldo de afiliados a pagar refere-se ao valor devido à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, relativo aos cartões apresentados para reembolso, cujo pagamento é realizado no prazo contratual, deduzido da receita esperada, o montante dos afiliados é de R$ 1.133.692 controladora e R$ 1.596.231 consolidado (R$ 1.593.900 controladora e R$ 1.629.293 consolidado em 2024). A Administração não reconheceu o ajuste a valor presente, uma vez que as operações são de curto prazo, e considera irrelevante o efeito de tais ajustes quando comparado com as demonstrações financeiras tomadas em conjunto. **20. Cartões e vouchers em circulação:** Os cartões e vouchers em circulação referem-se ao valor facial de emissão dos cartões colocados em circulação e ainda não apresentados para reembolso pelos estabelecimentos comerciais credenciados, o montante em cartões e vouchers em circulação é de R$ 2.541.037 controladora e R$ 2.765.817 consolidado (R$ 2.298.771 controladora e R$ 2.443.093 consolidado em 2024). **21. Impostos e contribuições a recolher**

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Cofins	8.842	13.138	9.903	13.4[illegible]
Pis	1.679	2.862	1.946	2.8[illegible]
Imposto Sobre Serviços - ISS	3.878	3.349	4.237	3.4[illegible]
Outros impostos a recolher	11.571	6.367	10.738	7.034
	25.970	25.716	26.810	26.841

22. Obrigações por desconto de recebíveis: Obrigações por garantias prestadas ve recompra de valores em desconto. Quando da recompra os créditos sub-rogados são adquiridos com encargos de multa e juros por atraso de 5,5% de multa e 2% de juros pro-rata aos dias de atraso. O montante das obrigações por garantia no período é de R$ 8.974 controladora e R$ 11.682 consolidado (R$ 22.724 controladora e R$ 22.724 consolidado em 2024). **23. Provisão para contingências:** A Companhia é parte envolvida em processos judiciais, de natureza trabalhista, cível e tributária, decorrentes do curso normal de suas atividades. A Companhia mantém um sistema de acompanhamento para todos os processos administrativos e judiciais em que a empresa configura como "ré" ou "autora" e, amparada na opinião dos assessores jurídicos, classifica as ações de acordo com a expectativa de perda. A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, análise das demandas judiciais pendentes e, quanto às ações trabalhistas, com base na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as prováveis perdas estimadas com as ações em curso, como segue:

Controladora

	01/01/2024	Adições	Baixa com pagamentos	Reversões	31/12/2025
Trabalhista	4.[illegible]	1.136	-	(362)	5.378
Tributário (a)	402	55	-	-	457
Cível	1.[illegible]	2.410	-	(1.4[illegible])	2.917
	7.0[illegible]	3.601	-	(1.851)	8.752

Destinação				
Distribuição de dividendos de anos anteriores	(310.356)	(452.901)		
Distribuição de dividendos não pagos	-	(40.000)		
Saldo do ano anterior de dividendos a distribuir	-	4.573		

Em 23 de janeiro de 2025, foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, a distribuição de dividendos reconhecidos de períodos anteriores, com o valor de R$ 238.262, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda. no valor de R$ 89.821, para a Pluxee International a destinação de R$ 140.785, e para o Santander a destinação de R$ 47.652. Na mesma data foi realizado também o pagamento de R$ 24.431 para a Pluxee International e R$ 15.566 para Pluxee Pay Brasil Ltda. referente dividendos preferenciais distribuídos em 2024. Em 31 de março de 2025 a Companhia deliberou através de Assembleia Geral Extraordinária, nova distribuição de dividendos reconhecidos de períodos anteriores, com o valor de R$ 142.094, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda.no valor de R$ 44.284, para a Pluxee International a destinação de R$ 69.391 e para o Santander houve a destinação de R$ 28.419. Em 26 de novembro de 2025 foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, nova distribuição de dividendos reconhecidos referentes ao ano atual, com o valor de R$ 414.010, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda. no valor de R$ 129.018, para a Pluxee International a destinação de R$ 202.180 e para o Santander a destinação de R$ 82.802. Em 16 de dezembro de 2025 foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, nova distribuição de dividendos reconhecidos referentes ao ano atual, com o valor de R$ 138.000, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda. no valor de R$ 43.001, para a Pluxee International a destinação de R$ 67.392 e para o Santander a destinação de R$ 27.600. **e. Reserva de lucros:** A reserva de lucros deve ser constituída nos termos da Lei das Sociedades por Ações, refere-se à retenção do saldo remanescente de lucros acumulados e ainda não distribuídos aos acionistas, para atender ao projeto de crescimento dos negócios, a ser deliberado em Assembleia Geral da companhia. **f. Outros resultados abrangentes:** A Companhia reconhece nesta conta os aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência de sua avaliação a valor justo, enquanto não computadas no resultado do período em obediência ao regime de competência. O saldo de R$ 15.119 controladora e R$ 15.119 consolidado (R$ 14.838 controladora e R$ 14.838 consolidado em 2024), demonstrado como ajuste da avaliação é decorrente da diferença do cálculo dos rendimentos pré-fixados dos títulos públicos comparados a marcação a mercado e variação líquida no valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

25. Receita líquida

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Receita operacional bruta				
Receita serviços prestados	2.498.190	2.111.922	2.586.237	2.133.080
Rendimentos financeiros (a)	419.306	315.813	449.021	337.827
Outras receitas serviços prestados	239.[illegible]	235.[illegible]	252.240	[illegible]
Total receitas	3.157.[illegible]	2.663.274	3.287.498	[illegible]
(-) Impostos sobre vendas	(109.667)	(162.[illegible])	(115.340)	(167.321)
(-) Devoluções e abatimentos	(531.975)	(463.76[illegible])	(535.917)	(464.747)
Total deduções	(641.642)	[illegible]	(651.257)	[illegible]
Receita líquida	2.516.014	[illegible]	2.616.231	[illegible]

(a) Receitas financeiras decorrentes de aplicações financeiras de valores em circulação, inerentes à operação da empresa.

26. Custo das vendas

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Serviço da processadora de cartão	(29.794)	(28.657)	(31.470)	(22.611)
Gastos com produção e entrega de cartões	(49.544)	(42.500)	(60.798)	(47.005)
Serviços com atendimento e suporte	(208.825)	(139.484)	(211.561)	(140.055)
Serviço com operadoras	(92.331)	(76.430)	(92.650)	(83.122)
Outros custos	(77)	-	[illegible]	[illegible]
	[illegible]	(281.051)	(406.365)	(297.874)

27. Despesas de vendas

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Pessoal	(193.471)	(164.6[illegible])	(193.471)	(164.6[illegible])
Prestadores de serviços	(43.991)	(33.794)	(43.991)	(33.794)
Comissão de vendas	(41.706)	(29.960)	(42.620)	(29.960)
Aluguel	(9.737)	(7.952)	(9.737)	(7.952)
Bonificações e Cortesias	(21.974)	(12.694)	(23.157)	(12.864)
Propaganda e publicidade	(19.690)	(36.258)	(19.710)	(36.258)
Outros	(74.670)	(25.623)	(74.628)	(25.623)
	(405.247)	(310.[illegible])	(407.3[illegible])	(311.157)

28. Despesas administrativas

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Pessoal	(114.140)	(103.[illegible])	(127.4[illegible])	(114.489)
Prestadores de serviços	(30.600)	(54.670)	(42.643)	(64.263)
Consultoria e auditoria	(72.821)	(62.113)	(73.098)	(62.113)
Aluguéis	385	[illegible]	(270)	106
Depreciação e amortização	(131.067)	(87.997)	(131.088)	(93.0[illegible])
Provisões/Reversões	[illegible]	1.167	(45)	514
Taxas, contribuições e impostos	(66.770)	(59.985)	(67.275)	(60.034)
Royalties	(153.509)	(128.601)	(153.509)	(128.609)
Outros	(19.273)	(20.1[illegible])	(23.062)	(20.10[illegible])
	(578.[illegible])	(515.5[illegible])	(618.381)	(531.9[illegible])

29. Outras despesas operacionais

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Royalties com partes relacionadas (a)	(27.018)	(21.431)	(27.018)	(21.431)
Provisão para perda esperada	35.789	42.150	35.789	42.150
Perda efetiva de créditos e liquidação duvidosa	(47.091)	(25.376)	(47.095)	(25.376)
Propriedade Intelectual (b)	(199.624)	(199.049)	(200.[illegible])	(199.349)
Outras receitas e despesas	(612)	(38)	[illegible]	(2.793)
Perda/ganho na baixa de imobilizado	(740)	(27)	(740)	(27.0[illegible])
	[illegible]	(234.771)	(240.4[illegible])	[illegible]

(a) Os royalties com partes relacionadas referem-se ao saldo de despesas com a Pluxee Pay Brasil Ltda., controladora direta da Companhia. (b) Em 09 de agosto de 2021 através do documento denominado "Cooperation Agreement" foi estabelecido entre a Companhia e Pluxee International os termos e condições segundo o qual as partes envidarão esforços conjuntos para realizar pesquisa e desenvolvimento de trabalhos de interesse comum para buscarem melhorar a propriedade intelectual de sistemas e aplicações tecnológicas existentes para desenvolver nova propriedade intelectual em benefício de ambas as Partes.

30. Resultado financeiro

	Controladora 31/12/2025	31/12/2024	Consolidado 31/12/2025	31/12/2024
Despesas financeiras				
Despesas bancárias e cobrança	(19.047)	(13.223)	(20.955)	(13.978)
Variação cambial passiva	-	-	(18)	-
Juros contratos de aluguel	(2.225)	(2.297)	(2.225)	(2.297)
IOF	-	-	[illegible]	-
Descontos concedidos	(36)	(8)	(36)	(8)
Outros (a)	(7.248)	(5.327)	(7.384)	(5.327)
	(28.522)	(20.855)	(30.680)	(21.610)
Receitas financeiras				
Juros recebidos de clientes	3.164	6.714	3.256	6.717
Receita de aplicação financeira	-	-	-	-
Descontos obtidos	-	984	5	987
Variação monetária	745	659	745	659
Receita de notas de crédito não utilizadas	13.363	13.718	19.283	13.717
Outros	-	78	-	78
	21.272	22.153	23.289	22.158
Receitas (despesas) financeiras líquidas	(7.280)	1.298	(7.399)	548

Títulos públicos (Nota 7)	15,67% a.a.	872.75[illegible]	851.950	1.169.411	1.067.765
Aplicação financeira - CDBs					
Operações financeiras de renda fixa automática (Nota 6)		150.029	218.825	150.029	218.825

A Companhia está exposta, principalmente, às variações nas taxas de juros CDI e SELIC nos seus investimentos e empréstimos a partes relacionadas respectivamente. ***Análise de sensibilidade de fluxo de caixa para instrumentos de taxa variável:*** Uma alteração de 1,00% nas taxas de juros CDI e SELIC, na data das demonstrações financeiras, teria aumentado (reduzido) o patrimônio e o resultado do período de acordo com os montantes mostrados abaixo. A análise considera que todas as outras variáveis, especialmente quanto a moeda estrangeira, são mantidas constantes.

	Lucro aumento	Lucro Diminuição	Patrimônio líquido aumento	Patrimônio líquido diminuição
Ativos financeiros a taxa variável	103	(103)	103	(103)

Risco de mercado: Para a Companhia participar de concorrência pública é necessário o cumprimento de índices financeiros iguais ou superiores a 1,0 de capital circulante líquido. ***Risco de capital:*** O objetivo da gestão de capital da Companhia é assegurar uma relação de capital eficiente, além de suportar os negócios e maximizar o valor aos acionistas. A Companhia controla sua estrutura de capital, adequando-a mesma às condições econômicas, podendo efetuar pagamentos de dividendos, redução de capital aos acionistas, recompra e alienação de ações de sua própria emissão, captação de empréstimos e financiamentos e contratação de operações com derivativos. **b. Valor justo versus valor contábil:** Os valores contábeis de ativos e passivos financeiros, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo, ou na ausência deles, com o valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado, se aproximam, substancialmente, de seus correspondentes valores de mercado. Durante o período de 2024 e 2023 não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos. • Os demais instrumentos financeiros: caixa e equivalentes de caixa, contas a receber de clientes, adiantamentos a fornecedores, partes relacionadas, fornecedores, créditos e vouchers em circulação e afiliados a pagar, são registrados pelo custo amortizado. Os períodos de liquidação são de curto prazo e, portanto, os valores contábeis são considerados uma aproximação razoável dos valores justos. ***Classificações contábeis e valores justos: Valor justo contra valor contábil:*** O valor justo dos ativos e passivos financeiros, juntamente com os valores contábeis apresentados na demonstração financeira, são os seguintes:

Controladora

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes – VJORA	Hierarquia VJORA	31/12/2025 Valor VJORA	Valor contábil	31/12/2024 Valor VJORA	Valor contábil
Instrumentos financeiros - títulos públicos - NE 7 (a)	2	872.756	872.756	851.950	851.950

Consolidado

Ativos financeiros mensurados pelo valor justo por meio de outros resultados abrangentes – VJORA	Hierarquia VJORA	31/12/2025 Valor VJORA	Valor contábil	31/12/2024 Valor VJORA	Valor contábil
Instrumentos financeiros - títulos públicos - NE 7 (a)	2	1.169.411	1.169.411	1.067.765	1.067.765

(a) Devido à sua alta liquidez e natureza de curto prazo, o valor contábil do investimento é uma aproximação razoável de seu valor justo. **32. Seguros:** Em 31 de dezembro de 2025, a cobertura de seguros contra riscos operacionais era composta por R$ 171.610 para danos materiais, R$ 30.631 para responsabilidade civil (Em 31 de dezembro de 2023 - R$ 171.610 e R$ 30.631, respectivamente). As despesas no período somam o montante de R$ 101 (R$ 179 em 2024). **33. Eventos Subsequentes:** Em 09 de março de 2026 foi deliberado através de Assembleia Geral Extraordinária, distribuição de dividendos reconhecidos referentes ao ano atual, com o valor de R$ 75.043, sendo a distribuição para Pluxee Pay Brasil Ltda. no valor de R$ 23.387, para a Pluxee International a destinação de R$ 36.647 e para o Santander a destinação de R$ 15.009.

Diretoria

Diretor-Presidente - Thierry Guibard
Diretor Financeiro - Guilherme Rocha
Contadora - Paloma Andrade - CRC 1SP-241102/O-9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Aos Administradores e cotistas Pluxee Benefícios Brasil S.A.

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como as demonstrações financeiras consolidadas da Companhia e suas controladas ("Consolidado"), que compreendem o balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia e da Companhia e suas controladas em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa, bem como o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria**

continua.

GAZETA DE S.PAULO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias. **AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://pub.gazetasp.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em segunda-feira, 11 de maio de 2026 16:55:13 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas (Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: CF54BD59-663D-4F26-9120-43A1F863459D

pluxee
Pluxee Benefícios Brasil S.A.
CNPJ nº 69.034.668/0001-56



Eu escolho bem-es

das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada p fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais risc bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nos opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do qu proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conlu falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos c troles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria ap priados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das polític contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgaç feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas,

DocuSigned by
GAZETA DE S.PAULO
Assinado por: JORNAL GAZETA SP LTDA
CPF: 29612646880
Data/Hora da Assinatura: 29/04/2026 22:40:06 BRT
O: ICP Brasil, OU: AC SOLUTI Multipla v5
L: Sao Paulo, S: SP, C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipla v5

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO ASSAD QUEIROZ em segunda-feira, 11 de maio de 2026 16:55:13 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELA VISTA (SP), nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel mediante impressão de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Eu escolho Pluxee



Demonstrações Financeiras 2025



existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas, e ser conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações ornadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

Thais Helena Ferreira Farat Cosentino
Contadora
CRC 1SP260324/O-0

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link https://publicidadelegal.gazetasp.com.br

JUCESP
08 MAIO 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
192.288/26-0
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 345

pluxee

Índices Financeiros

Dezembro/2025

(Em milhares de reais)

Índice de Liquidez Geral LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)	=	4.974.394 + 190.762 4.725.290 + 380.743			=	1,01
Índice Liquidez Corrente LC = AC / PC	=	4.974.394 4.725.290			=	1,05
Índice de Liquidez Seca LS = (AC-Estoques) / PC	=	4.974.394 - 2.315 4.725.290			=	1,05
Índice de Solvência Geral SG = AT / (PC+PNC)	=	8.347.096 4.725.290 + 380.743			=	1,63
Índice de Endividamento Total IET = ET / AT	=	4.725.290 + 380.743 8.347.096			=	0,61

GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730

Digitally signed by GUILHERME ROCHA VIEIRA:07776242730
Date: 2026.09.08 14:38:33 -03'00'

Guilherme Rocha
Diretor Financeiro

PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870

Digitally signed by PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870
Date: 2026.09.08 14:38:55 -03'00'

Paloma Andrade
Contadora CRC 1SP241102/O-9

C1 - Internal Usage - Pluxee

Índices Financeiros
Dezembro/2025
(Em milhares de reais)

Índice de Liquidez Geral LG = (AC+ANC) / (PC+PNC)	=	4.974.394	+	190.762	=	1,01
		4.725.290	+	380.743		
Índice Liquidez Corrente LC = AC / PC	=	4.974.394			=	1,05
		4.725.290				
Índice de Liquidez Seca LS = (AC-Estoques) / PC	=	4.974.394	-	2.315	=	1,05
		4.725.290				
Índice de Solvência Geral SG = AT / (PC+PNC)	=	8.347.096			=	1,63
		4.725.290	+	380.743		
Índice de Endividamento Geral IEG = (PC+PNC) / AT	=	4.725.290	+	380.743	=	0,61
		8.347.096				
Índice de Endividamento Curto Prazo IECP = PC / AT	=	4.725.290			=	0,57
		8.347.096				
Grau de endividamento GE = (PC+PNC) / PL	=	4.725.290	+	380.743	=	1,58
		3.241.063				
Capital Circulante Líquido CCL = AC - PC	=	4.974.394	-	4.725.290		249.104
Patrimônio Liquido PL = A - P	=	8.347.096	-	5.106.033		3.241.063

Thierry Noel Michel Guihard:07375612110
Digitally signed by Thierry Noel Michel Guihard:07375612110
Date: 2026.05.12 11:08:15 -03'00'

Thierry Noel Michel Guihard
Diretor Presidente

Guilherme Rocha Vieira:07776242730
Digitally signed by Guilherme Rocha Vieira:07776242730
Date: 2026.05.12 11:08:28 -03'00'

Guilherme Rocha
Diretor Financeiro

PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870
Digitally signed by PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870
Date: 2026.05.12 11:08:43 -03'00'

Paloma Andrade
Contadora CRC 1SP241102/O-9

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quinta-feira, 14 de maio de 2026 13:57:01 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 12.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
69.034.668/0001-56

SCP

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2025 a 31/12/2025	Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
2B.CA.A0.93.4C.5A.42.4E.2E.DB.A8.A7.5A.75.F9.7E.FC.09.2B.10

RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	36608915845	JOICE LEITE DA SILVA:36608915845	401465554370194887602273	15/12/2025 a 15/12/2026
Outros	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	144889192087331358276809	22/06/2026 a 22/06/2027

NÚMERO DO RECIBO:

2B.CA.A0.93.4C.5A.42.4E.2E.DB.A8.A7
.5A.75.F9.7E.FC.09.2B.10-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2026 às 02:34:22

B6.D9.D6.81.F8.DD.FF.FA
E9.BD.09.59.E5.B8.4A.BF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/01/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	738

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
EA.7C.9E.3A.DB.56.B4.1F.79.40.8A.3E.23.DF.B0.F3.D2.F7.06.B8

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EA.7C.9E.3A.DB.56.B4.1F.79.40.8A.3E.
23.DF.B0.F3.D2.F7.06.B8-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 17/04/2026 às 16:11:06

8E.39.B2.30.2A.0D.84.AF
CC.C4.6B.FD.BA.91.CD.C
2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/02/2025 a 28/02/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	739

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
03.D0.5E.E5.58.5A.D4.C3.90.68.0A.61.01.92.A1.69.64.05.BA.C9

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

03.D0.5E.E5.58.5A.D4.C3.90.68.0A.61.
01.92.A1.69.64.05.BA.C9-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/04/2026 às 23:11:55

95.2F.1E.2C.0E.5E.61.1B
97.E5.07.CF.0D.A2.46.84

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/03/2025 a 31/03/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	740

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9A.78.BB.C8.C9.E0.57.C9.E4.85.C6.2C.2E.33.F1.96.0E.16.F4.33

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9A.78.BB.C8.C9.E0.57.C9.E4.85.C6.2C
.2E.33.F1.96.0E.16.F4.33-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/04/2026 às 19:16:41

3F.F4.77.D0.CD.DE.23.BB
8C.87.D9.57.16.B3.1E.A6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/04/2025 a 30/04/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	741

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
33.D7.B5.30.93.1A.05.B0.9C.E4.AB.E7.60.E4.61.B9.16.A7.7A.EB

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

33.D7.B5.30.93.1A.05.B0.9C.E4.AB.E7.
60.E4.61.B9.16.A7.7A.EB-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2026 às 09:12:09

A7.C4.5A.28.18.E7.9E.CE
29.56.D2.E2.A3.72.2B.B7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/05/2025 a 31/05/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	742

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
67.19.1B.CE.ED.60.38.96.10.FC.ED.B7.9D.1A.65.F9.BB.9A.68.9A

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

67.19.1B.CE.ED.60.38.96.10.FC.ED.B7.
9D.1A.65.F9.BB.9A.68.9A-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/04/2026 às 08:55:55

69.CE.3E.4F.FD.A9.6D.63
1D.A1.D6.33.BE.89.1D.0D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/06/2025 a 30/06/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	743

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
5D.69.49.69.E4.9C.32.C9.BA.3B.08.7A.53.42.EC.10.8B.57.6D.F6

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5D.69.49.69.E4.9C.32.C9.BA.3B.08.7A.
53.42.EC.10.8B.57.6D.F6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/05/2026 às 07:55:19

16.DE.25.04.83.A0.90.89
A7.22.C0.85.50.67.56.0A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/07/2025 a 31/07/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	744

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DB.C8.E9.84.B7.59.3A.84.65.66.F6.65.67.4E.0C.40.FB.AF.ED.A9

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DB.C8.E9.84.B7.59.3A.84.65.66.F6.65.
67.4E.0C.40.FB.AF.ED.A9-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/05/2026 às 14:45:32

55.71.D9.7E.76.DE.41.13
D8.1C.F5.01.F4.3E.FD.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/08/2025 a 31/08/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	745

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
8D.2F.49.75.77.8F.22.9E.C7.FD.A7.3B.5B.DA.5B.C1.A0.3E.4B.E0

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

8D.2F.49.75.77.8F.22.9E.C7.FD.A7.3B.
5B.DA.5B.C1.A0.3E.4B.E0-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/05/2026 às 21:05:17

8A.B1.D4.25.0F.21.0D.C4
FA.EA.97.8A.FD.98.4E.60

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/09/2025 a 30/09/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	746

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
9B.3D.63.FB.57.5F.3C.32.38.26.4A.BF.56.42.2D.ED.5F.61.6A.D3

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9B.3D.63.FB.57.5F.3C.32.38.26.4A.BF.
56.42.2D.ED.5F.61.6A.D3-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 20/05/2026 às 09:11:58

B2.4D.B3.45.61.F3.21.15
0A.CD.11.8F.A1.FF.9E.D0

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/10/2025 a 31/10/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	747

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
D5.5E.CC.B5.0A.DC.84.C1.B9.61.BF.4B.E9.C9.23.BE.EB.69.42.02

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

D5.5E.CC.B5.0A.DC.84.C1.B9.61.BF.4
B.E9.C9.23.BE.EB.69.42.02-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/05/2026 às 16:32:02

A8.F0.87.2B.A4.68.BE.DC
96.7A.B6.D2.51.11.61.10

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2025 a 30/11/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	748

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
20.7F.82.F5.E2.B0.23.C5.75.60.CE.EA.3C.F6.1F.97.FB.46.A1.BD

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

20.7F.82.F5.E2.B0.23.C5.75.60.CE.EA.
3C.F6.1F.97.FB.46.A1.BD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2026 às 09:28:21

19.9F.30.24.35.1F.50.92
A5.45.1C.81.48.EF.FE.83

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	749
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R$ 8.203.137.548,68	R$ 8.419.988.229,35
ATIVO CIRCULANTE		R$ 4.874.186.893,45	R$ 5.047.287.025,55
DISPONIVEL		R$ 4.874.186.893,45	R$ 5.047.287.025,55
CAIXA		R$ 3.461,98	R$ 3.160,08
BANCOS		R$ 82.022.164,79	R$ 3.371.741,12
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 3.929.894.351,83	R$ 4.035.632.060,12
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		R$ 697.080.835,34	R$ 758.341.540,82
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES INTRA GRUPO		R$ 334.558,65	R$ 259.983,98
CONTAS A RECEBER DE CONTROLADAS		R$ 868.186,52	R$ 892.351,41
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R$ 53.789.994,54	R$ 48.088.657,08
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 64.418.025,50	R$ 126.744.016,02
ALMOXARIFADO E ESTOQUES		R$ 1.422.208,02	R$ 2.726.181,71
DESPESAS PAGAS ANTECIPAMENTE		R$ 44.353.106,28	R$ 71.227.333,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 188.635.069,85	R$ 190.761.911,38
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 188.635.069,85	R$ 190.761.911,38
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 188.635.069,85	R$ 190.761.911,38
ATIVO PERMANENTE		R$ 3.140.315.585,38	R$ 3.181.939.292,42
ATIVO PERMANENTE		R$ 3.140.315.585,38	R$ 3.181.939.292,42
ATIVO PERMANENTE		R$ 3.140.315.585,38	R$ 3.181.939.292,42
PASSIVO		R$ 8.203.137.548,68	R$ 8.419.988.229,35
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.333.731.845,91	R$ 4.798.182.305,98
CONTAS A PAGAR		R$ 425.356.376,08	R$ 406.561.644,40
CONTAS A PAGAR INTRAGRUPO		R$ 3.056.237,70	R$ 3.597.986,00
OUTROS FORNECEDORES		R$ 343.249.113,45	R$ 329.990.526,42
TRIBUTOS RETIDOS NA FONTE		R$ 2.572.358,46	R$ 6.839.731,74
TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		R$ 21.622.623,40	R$ 17.259.501,12
TRIBUTOS S; REMESSA PARA O EXTERIOR		R$ 1.520.618,76	R$ 1.870.901,38
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R$ 44.384.173,57	R$ 41.465.736,51
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 8.951.250,74	R$ 5.537.261,23
PROVISOES TRABALHISTAS		R$ 39.376.207,24	R$ 35.586.734,62
PROVISOES PARA FERIAS E 13 SALARIO		R$ 39.376.207,24	R$ 35.586.734,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.C0.A5.F9.B1.80.D2.39.78.7D.55.1C.3A.2C.C5.2E.EE.62.B2.3B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 360

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025
CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	749
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 55.731.038,19	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR		R$ 55.731.038,19	R$ 0,00
VALORES FACIAIS E CREDITOS EM CIRCULACAO		R$ 2.600.756.077,55	R$ 3.004.053.303,18
VALORES FACIAIS E CREDITOS EM CIRCULACAO		R$ 2.600.756.077,55	R$ 3.004.053.303,18
(-) REPOSICAO POR SINISTRO		R$ (2.034.873,36)	R$ (2.240.077,15)
(-) REPOSICAO POR SINISTRO		R$ (2.034.873,36)	R$ (2.240.077,15)
VALORES LIDOS NAO REEMBOLSADOS		R$ 1.526.866.131,99	R$ 1.760.097.395,17
VALORES LIDOS NAO REEMBOLSADOS E SALDOS EXPURGADOS		R$ 1.526.866.131,99	R$ 1.760.097.395,17
(-) DEVOLUCOES DE CREDITOS EM CIRCULACAO		R$ (313.024.307,53)	R$ (406.264.971,78)
(-) DEVOLUCOES DE CREDITOS EM CIRCULACAO		R$ (313.024.307,53)	R$ (406.264.971,78)
DIVERGENCIA NOTAS DE CREDITOS		R$ 705.195,75	R$ 388.277,54
DIVERGENCIA NOTAS DE CREDITOS		R$ 705.195,75	R$ 388.277,54
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 340.751.713,14	R$ 380.742.908,50
PROVISAO PARA PASSIVO CONTINGENTES		R$ 7.002.270,26	R$ 8.752.244,45
PROVISAO PARA PASSIVO CONTINGENTES		R$ 7.002.270,26	R$ 8.752.244,45
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 16.852.524,52	R$ 17.377.834,72
OBRIGAÇÕES DIVERSAS A PAGAR		R$ 1.603,01	R$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R$ 16.850.921,51	R$ 17.377.834,72
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 316.896.918,36	R$ 354.612.829,33
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 316.896.918,36	R$ 354.612.829,33
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.528.653.989,63	R$ 3.241.063.014,87
CAPITAL SOCIAL		R$ 805.742.473,00	R$ 805.742.473,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R$ 805.742.473,00	R$ 805.742.473,00
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 2.240.273.935,24	R$ 2.240.273.935,24
RESERVAS DE CAPITAL		R$ 2.240.273.935,24	R$ 2.240.273.935,24
RESERVA DE LUCROS		R$ 110.759.004,08	R$ 110.759.004,08
RESERVA DE LUCROS		R$ 110.759.004,08	R$ 110.759.004,08
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 371.878.577,31	R$ 84.287.602,55
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 371.878.577,31	R$ 84.287.602,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.C0.A5.F9.B1.80.D2.39.78.7D.55.1C.3A.2C.C5.2E.EE.62.B2.3B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 361

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	749		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 524.907.879,30	R$ 627.052.826,55
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS		R$ 827.067.850,31	R$ 970.819.958,58
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 1.525.449.400,24	R$ 1.759.022.474,80
VENDA DE SERVICOS CLIENTES		R$ 26.543.811,11	R$ 37.985.447,56
VENDAS DE SERVICOS AFILIADOS		R$ 1.498.905.589,13	R$ 1.721.037.027,24
OUTRAS RECEITAS		R$ 172.185.759,85	R$ 189.215.115,04
OUTRAS RECEITAS DE CLIENTES		R$ 19.911.588,77	R$ 31.360.067,39
OUTRAS RECEITAS DE AFILIADOS		R$ 152.274.171,08	R$ 157.855.047,65
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ (54.142.015,16)	R$ (53.101.970,81)
(-) DESCONTOS INCONDICIONAIS		R$ (54.142.015,16)	R$ (52.998.272,53)
(-) DEDUCOES DA RECEITA		R$ 0,00	R$ (103.698,28)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE SERVIÇOS		R$ (816.425.294,62)	R$ (924.315.660,45)
(-) ISS INCIDENTES SOBRE SERVICOS		R$ (34.263.831,13)	R$ (39.347.113,83)
(-) CONCESSAO A CLIENTES		R$ (408.519.027,29)	R$ (433.582.965,60)
(-) PIS INCIDENTES SOBRE SERVICOS		R$ (27.113.059,36)	R$ (31.256.803,34)
(-) COFINS INCIDENTES SOBRE SERVICOS		R$ (124.877.152,21)	R$ (187.452.814,58)
CREDITOS TRIBUTÁRIOS		R$ 59.399.215,95	R$ 148.047.002,85
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (281.051.440,58)	R$ (380.722.965,95)
(-) RESULTADOS		R$ (302.159.971,01)	R$ (343.767.132,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.009.482.484,75)	R$ (1.173.178.909,35)
(-) MÃO DE OBRA TOTAL		R$ (264.143.821,75)	R$ (302.179.834,85)
(-) DEPRECIAÇÃO		R$ (57.467.379,15)	R$ (66.593.594,64)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (2.568.881,25)	R$ (3.863.330,27)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (17.182.655,60)	R$ (18.576.490,57)
(-) IMPOSTOS E TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (73.654.820,90)	R$ (82.842.690,68)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R$ (182.261.463,35)	R$ (198.791.895,75)
(-) OUTROS CUSTOS		R$ (428.748.040,02)	R$ (488.899.003,60)
(-) DEVEDORES DUVIDOSOS		R$ 16.544.577,27	R$ (11.432.068,99)
RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 1.013.889.024,70	R$ 1.227.028.293,38
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 822.512.798,09	R$ 1.017.583.088,63
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 191.376.226,61	R$ 209.445.204,75
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (71.834.243,79)	R$ (98.439.327,05)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (20.522.934,61)	R$ (27.728.237,44)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.C0.A5.F9.B1.80.D2.39.78.7D.55.1C.3A.2C.C5.2E.EE.62.B2.3B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 362

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	749		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (51.311.309,18)	R$ (70.711.089,61)
(-) RECEITAS E DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (20.792,61)	R$ (659.152,82)
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R$ 6.962,61	R$ 3.800,00
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R$ (27.755,22)	R$ (662.952,82)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS IRPJ E CSLL		R$ (234.711.474,56)	R$ (298.518.036,19)
(-) PROVISÃO DE IRPJ E CSLL		R$ (234.711.474,56)	R$ (298.518.036,19)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.4.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
35300368169	69.034.668/0001-56	

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/12/2025 a 31/12/2025
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diario Geral	749

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
C0.C0.A5.F9.B1.80.D2.39.78.7D.55.1C.3A.2C.C5.2E.EE.62.B2.3B

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	07776242730	Guilherme Rocha Vieira:07776242730	434835336085816247448301	11/08/2025 a 11/08/2026	Não
Contador	21454536870	PALOMA DE SOUZA ANDRADE:21454536870	226523965421711139436389	17/07/2025 a 17/07/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	69034668000156	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S A:69034668000156	418770023450807795007505	06/01/2026 a 06/01/2027	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C0.C0.A5.F9.B1.80.D2.39.78.7D.55.1C.
3A.2C.C5.2E.EE.62.B2.3B-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2026 às 18:08:39

E4.30.3C.67.12.AC.D1.E9
8D.E4.6F.AF.C8.90.65.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/01/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	738		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	738
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29690835

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	738
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29690835
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/01/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número EA.7C.9E.3A.DB.56.B4.1F.79.40.8A.3E.23.DF.B0.F3.D2.F7.06.B8-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 365

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/02/2025 a 28/02/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	739		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	739
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26781893

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	739
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26781893
Data de inicio	01/02/2025
Data de término	28/02/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 03.D0.5E.E5.58.5A.D4.C3.90.68.0A.61.01.92.A1.69.64.05.BA.C9-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 366

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/03/2025 a 31/03/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	740		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	740
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27951470

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	740
Quantidade total de linhas do arquivo digital	27951470
Data de inicio	01/03/2025
Data de término	31/03/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9A.78.BB.C8.C9.E0.57.C9.E4.85.C6.2C.2E.33.F1.96.0E.16.F4.33-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 367

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/04/2025 a 30/04/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	741		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	741
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29584071

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	741
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29584071
Data de inicio	01/04/2025
Data de término	30/04/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 33.D7.B5.30.93.1A.05.B0.9C.E4.AB.E7.60.E4.61.B9.16.A7.7A.EB-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/05/2025 a 31/05/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	742		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	742
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31235461

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	742
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31235461
Data de inicio	01/05/2025
Data de término	31/05/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 67.19.1B.CE.ED.60.38.96.10.FC.ED.B7.9D.1A.65.F9.BB.9A.68.9A-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 369

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/06/2025 a 30/06/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	743		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	743
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29237206

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	743
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29237206
Data de inicio	01/06/2025
Data de término	30/06/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5D.69.49.69.E4.9C.32.C9.BA.3B.08.7A.53.42.EC.10.8B.57.6D.F6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 370

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/07/2025 a 31/07/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	744		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	744
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32418211

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	744
Quantidade total de linhas do arquivo digital	32418211
Data de inicio	01/07/2025
Data de término	31/07/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.C8.E9.84.B7.59.3A.84.65.66.F6.65.67.4E.0C.40.FB.AF.ED.A9-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 371

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/08/2025 a 31/08/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	745		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	745
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29858713

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	745
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29858713
Data de inicio	01/08/2025
Data de término	31/08/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8D.2F.49.75.77.8F.22.9E.C7.FD.A7.3B.5B.DA.5B.C1.A0.3E.4B.E0-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 372

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/09/2025 a 30/09/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	746		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	746
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33974331

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	746
Quantidade total de linhas do arquivo digital	33974331
Data de inicio	01/09/2025
Data de término	30/09/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9B.3D.63.FB.57.5F.3C.32.38.26.4A.BF.56.42.2D.ED.5F.61.6A.D3-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 373

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/10/2025 a 31/10/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	747		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	747
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35356213

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	747
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35356213
Data de inicio	01/10/2025
Data de término	31/10/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número D5.5E.CC.B5.0A.DC.84.C1.B9.61.BF.4B.E9.C9.23.BE.EB.69.42.02-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/11/2025 a 30/11/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	748		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	748
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30836830

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	748
Quantidade total de linhas do arquivo digital	30836830
Data de inicio	01/11/2025
Data de término	30/11/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 20.7F.82.F5.E2.B0.23.C5.75.60.CE.EA.3C.F6.1F.97.FB.46.A1.BD-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 375

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.		
Período da Escrituração:	01/12/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	69.034.668/0001-56
Número de Ordem do Livro:	749		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
NIRE	35300368169
CNPJ	69.034.668/0001-56
Número de Ordem	749
Natureza do Livro	Diario Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35302532

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
Natureza do Livro	Diario Geral
Número de ordem	749
Quantidade total de linhas do arquivo digital	35302532
Data de inicio	01/12/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C0.C0.A5.F9.B1.80.D2.39.78.7D.55.1C.3A.2C.C5.2E.EE.62.B2.3B-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.4.1 do Visualizador

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 376

Docusign Envelope ID: 637CD8F2-70FE-4D48-9CC5-DE3F79714EB8

JUCESP PROTOCOLO
2.176.801/26-0

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL
CNPJ/MF nº 09.034.668/0001-56 // NIRE 35.300.368.169

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2026

1. **DATA, HORA E LOCAL**: 30 de abril de 2026, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902.

2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação face à presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

3. **MESA:** Presidente: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira.

4. **PRESENÇA:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital da Companhia, a saber: **(a) PLUXEE INTERNATIONAL**, sociedade simples por ações, constituída de acordo com as leis da França, com sede na França, no endereço 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130, Issy-les-Moulineaux, inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.801/0001-24, neste ato devidamente representada pela Sr. **GUILHERME ROCHA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 484.522, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.762.427-30, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CPF 05425-902; **(b) PLUXEE CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS BRASIL LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1,142, Bloco 04, 1º andar, sala B1, Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.404/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.223.134.235, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD**, francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688G, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902; **(c) BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, sala 281, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representado pela Sra. **MARIANA SÃO MARCOS DE ALVARENGA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 367.991, portadora da carteira de identidade RG 369276978 e inscrita no CPF/MF sob o nº 408.106.938-79, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, conjunto 281, Bloco A, Cond. WTorre Jk – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP; Diretor Presidente Sr. **THIERRY NOEL MICHEL GUIHARD**, acima qualificado e o Diretor Financeiro Sr. **GUILHERME ROCHA VIEIRA**, acima qualificados.. Os acionistas dispensaram a presença de um membro da Auditoria Independente, tendo sido lido pela Administração o parecer assinado e arquivado na sede da Companhia, nos termos do § 2º, do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, estando, portanto,

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: 637CD8F2-70FE-4D48-9CC5-DE3F79714EB8

devidamente instalada a Assembleia.

5. PUBLICAÇÃO DOS DOCUMENTOS: O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes foram publicados no Jornal grande circulação Gazeta de São Paulo, no dia 30 de abril de 2026, nas páginas B9, nos termos do § 3º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, conforme os respectivos jornais que fazem parte integrante da presente ata. A publicação do anúncio de disponibilidade dos documentos para conferência dos acionistas, bem como a inobservância dos prazos prévios de publicação, considerando-se sanadas pela presença da totalidade dos acionistas na presente Assembleia Geral, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76.

6. ORDEM DO DIA: Examinar, discutir e deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia, previamente apreciadas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração, sem ressalvas quanto à sua submissão à deliberação dos acionistas.

(i) Contas da Diretora, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(ii) Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(iii) Ratificação das distribuições intercalares de dividendos, realizadas com base em balanços levantados à época, conforme deliberação de 24 de novembro de 2025, 15 de dezembro de 2025 e 09 de março de 2026; e

(iv) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76.

7. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Nos termos da Ordem do Dia foram as matérias foram colocadas em discussão e posterior votação, restando, aprovadas por unanimidade dos acionistas votantes, sem qualquer ressalva:

(i) As contas apresentadas pela Diretoria e, referendada pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(ii) Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025;

(iii) Em decorrência do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme refletido nas Demonstrações Financeiras ora aprovadas, os acionistas ratificam a destinação do resultado do exercício, nos termos do artigo 132, inciso II, e dos artigos 193 e seguintes da Lei nº 6.404/76. No âmbito dessa destinação, os acionistas ratificam e convalidam as distribuições de dividendos realizadas pela Companhia antes da presente Assembleia Geral Ordinária, com base em balanços levantados à época, conforme deliberações realizadas em 24 de novembro de 2025, 15 de dezembro de 2025 e 9 de março de 2026, observada a proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia; e

(iv) Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do §3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: 637CD8F2-70FE-4D48-9CC5-DE3F79714EB8

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Guilherme Rocha Vieira; Acionistas: PLUXEE INTERNATIONAL (p.p Guilherme Rocha Vieira), PLUXEE CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS BRASIL LTDA. (Thierry Noel Michel Guihard) e BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (p.p Mariana São Marcos de Alvarenga); Diretores: Thierry Noel Michel Guihard e Guilherme Rocha Vieira. A presente ata confere com o original lançado em livro próprio.

(Página de assinatura da ata de Assembleia Geral Ordinária da Pluxee Benefícios Brasil S.A, realizada em 30 de abril de 2026, as 10h00.)

Mesa:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...
Thierry Noel Michel Guihard
Presidente

Assinado por:
Guilherme Rocha
CA5C44BB362C4BB...
Guilherme Rocha Vieira
Secretário

Acionistas:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...
PLUXEE CORRETORA DE SEGUROS E SERVIÇOS BRASIL LTDA.
Thierry Noel Michel Guihard

Assinado por:
Guilherme Rocha
CA5C44BB362C4BB...
PLUXEE INTERNATIONAL
p.p. Guilherme Rocha Vieira

DocuSigned by:
Mariana Sao Marcos de Alvarenga
E20A8206E9CA4AE...
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
p. p. Mariana São Marcos de Alvarenga

Diretoria:

DocuSigned by:
Thierry Guihard
4602BCD97EFB4F6...
Thierry Noel Michel Guihard
Diretor Presidente

Assinado por:
Guilherme Rocha
CA5C44BB362C4BB...
Guilherme Rocha Vieira
Diretor Financeiro

JUCESP
08 MAIO 2026
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
ESP - PAULISTA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION GARDANI
SECRETÁRIA GERAL
192.287/26-6

JUCESP
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

docusign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 637CD8F2-70FE-4D48-9CC5-DE3F79714EB8
Assunto: AGO.2026 - Pluxee Benefícios
Envelope fonte:
Documentar páginas: 3
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 7
Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Jurídico | Pluxeegroup
AV DRA RUTH CARDOSO, 7221
CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12
EDIF BIRMANN 21
São Paulo, SP 05425902
juridico.assinatura.br@pluxeegroup.com
Endereço IP: 136.226.140.120

Rastreamento de registros

Status: Original
04/05/2026 14:48:28

Portador: Jurídico | Pluxeegroup
juridico.assinatura.br@pluxeegroup.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Guilherme Rocha gui.rocha@pluxeegroup.com CFO Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Assinado por: Guilherme Rocha CA9C44B9362C4BB... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 136.226.140.126	Enviado: 04/05/2026 14:53:15 Visualizado: 04/05/2026 15:13:19 Assinado: 04/05/2026 15:14:51
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Mariana Sao Marcos de Alvarenga mariana.alvarenga@santander.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Entrar com SSO	DocuSigned by: Mariana Sao Marcos de Alvarenga E20A820869CA4AE... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 24.239.166.189	Enviado: 04/05/2026 14:53:15 Visualizado: 04/05/2026 17:48:46 Assinado: 05/05/2026 09:36:35
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		
Thierry Guihard thierry.guihard@pluxeegroup.com Presidente Pluxee Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: Thierry Guihard 46028CC97EFB4F8... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 136.226.140.117	Enviado: 04/05/2026 14:53:16 Visualizado: 04/05/2026 15:33:22 Assinado: 04/05/2026 15:33:33
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não oferecido através da Docusign		

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Carolina Martins Carolina.Martins@pluxeegroup.com ADVOGADO PL SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 04/05/2026 14:53:16
Livia Collet livia.collet@pluxeegroup.com Especialista Jurídico I SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO S.A. Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) **Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:** Não oferecido através da Docusign	Copiado	Enviado: 04/05/2026 14:53:17

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/05/2026 14:53:17
Entrega certificada	Segurança verificada	04/05/2026 15:33:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	04/05/2026 15:33:33
Concluído	Segurança verificada	05/05/2026 09:36:35

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Docusign Envelope ID: CF54BD69-663D-4F26-9120-43A1F963459D



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 382

Documento Envelope ID: CF54BD69-863D-4F26-9120-43A1F8634590

pluxee

Pluxee Benefícios Brasil S.A.
CNPJ nº 08.415.355/0001-62

Eu escolho bem-estar

Eu escolho Pluxee

Demonstrações Financeiras 2025

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Demonstrações do resultado

Demonstrações do resultado abrangente

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Demonstrações dos fluxos de caixa

Demonstrações do valor adicionado

Notas explicativas às demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Relatório da administração sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Parecer dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Relatório do comitê de auditoria

Declaração da diretoria sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Declaração da diretoria sobre o relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas

Diretor-Presidente – Thierry Gallard
Diretor Financeiro – Paulo Rogério Caffarelli
Contadora – Paloma Andrade – CRC 1SP-247650/O-8

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 383

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 384

Docusign Envelope ID: CF54BD59-663D-4F26-9120-43A1F863459D

pluxee

Pluxee Benefícios Brasil S.A.
CNPJ nº 69.034.668/0001-56



Eu escolho bem-estar

Eu escolho Pluxee



Demonstrações Financeiras 2025



das demonstrações financeiras individuais e consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas, em seu conjunto. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas, em seu conjunto, a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Planejamos e executamos a auditoria do grupo para obter evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou unidades de negócio do grupo como base para formar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e revisão do trabalho de auditoria realizado para os propósitos da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 18 de março de 2026

PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/0-5

Thais Helena Ferreira Farat Cosentino
Contadora
CRC 1SP260324/0-0

GAZETA DE S.PAULO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2021, que institui a Infraestrutura da Chaves Públicas Brasileira- ICP-Brasil.

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.
AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link *https://publicidadelegal.gazetasp.com.br*

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Viação Grajaú S.A.

CNPJ/MF nº 32.238.981/0001-04

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Valores expressos em Reais)*

Ativo	31/12/2025	31/12/2024
Circulante	114.228.977,30	67.502.351,50
Disponível	**77.727.843,72**	**31.731.056,96**
Caixa	609.472,33	150.745,72
Bancos Conta Movimento	74.139,98	35,06
Contas à Receber	9.824.665,01	9.181.178,34
Adiantamentos	67.219.566,40	22.399.097,84
Estoque	**5.261.717,29**	**4.271.396,01**
Combustíveis	882.454,83	1.093.056,82
Lubrificantes	790.462,54	131.075,59
Peças e Acessórios	3.450.486,64	2.983.570,56
Pneumáticos	138.313,28	63.693,04
Valores Realizáveis	**31.239.416,29**	**31.499.898,53**
Valores Diversos Realizáveis	31.239.416,29	31.499.898,53
Não Circulante	**153.466.633,36**	**152.199.265,21**
Realizável à Longo Prazo	**87.958.304,04**	**78.931.451,84**
Aplicações/Depósitos/Adiantamentos	87.958.304,04	78.931.451,84
Investimentos	–	–
Imobilizado	65.508.329,32	73.267.813,37
Aquisições	**237.016.897,61**	**224.719.533,03**
Veículos Transporte de Passageiros	219.780.253,00	213.622.493,00
Veículos Suporte Operacional	1.263.847,76	1.299.336,56
Equipamentos/Ferramentas Manutenção	7.049.502,36	1.348.938,99
Móveis e Utensílios de Escritório	480.524,56	480.524,56
Terrenos	122.000,00	122.000,00
Equipamentos de Comunicação	10.320,00	10.320,00
Equipamentos de Informática	327.977,01	327.977,01
Catracas Eletrônicas	2.832.568,90	2.801.488,90
Imobilizações em Andamento – Bens Reversíveis	5.149.904,02	4.706.454,01
Depreciações	**(171.508.568,29)**	**(151.451.719,66)**
(-) Depreciação Veic. Transp. Passageiros	(165.086.897,08)	(145.861.231,00)
(-) Depreciação Veic. Sup. Operacional	(794.227,76)	(750.786,56)
(-) Depreciação Equip. Ferram. Manutenção	(1.532.017,33)	(1.030.961,65)
(-) Depreciação Móveis Utens. Escritório	(457.361,80)	(450.756,76)
(-) Depreciação Equip. Informática	(327.977,01)	(270.177,00)
(-) Depreciação Catraca Eletrônica	(2.378.620,36)	(2.293.178,86)
(-) Depreciação Bens Reversíveis	(794.627,83)	(794.627,83)
(-) Depreciação Veic. Transp. Passageiros Elétrico	(47.085,80)	–
(-) Depreciação Veic. Transp. Pas. Eletr. Subvenção	(89.753,32)	–
Intangível	–	–
Total do Ativo	**267.695.610,66**	**219.701.616,71**

Passivo	31/12/2025	31/12/2024
Circulante	**39.712.023,08**	**25.312.932,45**
Obrigações Diversas	**39.712.023,08**	**25.312.932,45**
Fornecedores	11.779.321,28	8.744.673,62
Obrigações Tributárias	1.079.294,21	549.418,29
Obrigações Trabalhistas	8.814.062,15	3.959.126,04
Obrigações Salariais	4.230.820,33	3.726.879,02
Provisão Férias	523.984,81	897.744,10
Empréstimos e Financiamentos	13.284.540,30	7.435.091,38
Não Circulante	**177.689.095,13**	**145.800.000,00**
Financiamentos	**177.689.095,13**	**145.800.000,00**
Financiamentos	173.739.949,71	145.800.000,00
Subvenção Governamental à Apropriar	3.949.145,42	–
Resultado de Exercícios Futuros	–	–
Patrimônio Líquido	**50.294.492,45**	**48.588.684,26**
Capital Social	**18.080.000,00**	**18.080.000,00**
Capital Social	18.080.000,00	18.080.000,00
Reservas de Capital	**15.371.347,61**	**15.371.347,61**
Reserva de Capital	15.371.347,61	15.371.347,61
Ajustes de Avaliação Patrimonial	–	–
Reservas de Lucros	**16.843.144,84**	**15.137.336,65**
Reserva Legal	3.616.000,00	3.616.000,00
Reserva de Lucros	11.521.336,65	10.876.607,15
Lucros Correntes	1.705.808,19	644.729,50
Ações em Tesouraria	–	–
Prejuízos Acumulados	–	–
Total do Passivo	**267.695.610,66**	**219.701.616,71**

Demonstração do Fluxo de Caixa

	31/12/2025	31/12/2024
Lucro líquido do exercício :	1.705.808	644.730
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa gerado pelas atividades operacionais:		
Depreciação e Amortização	20.092.338	28.861.397
Lucro líquido antes do imposto de renda e Contribuição Social ajustado	**21.798.147**	**29.506.127**
Decréscimo (acréscimo) em ativos		
Contas a receber de clientes	(643.487)	10.137.595
Estoques	(990.321)	(951.832)
Valores Diversos Realizáveis	260.482	(556.991)
Adiantamentos e Desp. Antecipadas	(44.820.469)	(26.401.075)
Depósitos Judiciais	(9.026.852)	(454.430)
Acréscimo (decréscimo) em passivos		
Fornecedores	3.034.648	12.481.478
Obrigações Sociais e Trabalhistas	4.985.118	(537.311)
Obrigações Tributárias	529.876	(758.844)
Caixa Líquido gerado pelas atividades operacionais	**(24.872.858)**	**22.464.717**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Liquido

Titulo da Conta	Capital Social	Reserva Capital	Reserva Lucro	Reserva Legal	Resultado Exercicio	Total
Em 31/12/2024	**18.080.000,00**	**15.371.347,61**	**10.876.607,15**	**3.616.000,00**	**644.729,50**	**48.588.684,26**
Transf/ajust	–	–	644.729,50	–	(644.729,50)	–
Resul.Exer.	–	–	–	–	1.705.808,19	–
Em 31/12/2025	**18.080.000,00**	**15.371.347,61**	**11.521.336,65**	**3.616.000,00**	**1.705.808,19**	**50.294.492,45**

Demonstração de Resultado do Exercício

Resultado	31/12/2025	31/12/2024
Receita Prestação de serviço	492.632.356,90	452.927.536,61
Dedução da Receita Bruta	(7.882.117,71)	(5.718.142,66)
Resultado Operacional Bruto	**484.750.239,19**	**447.209.393,95**
Despesas com Salários, Encargos e P.A.T.	214.350.071,47	199.631.487,36
Despesas Manutenção e Conservação	171.125.705,79	162.419.403,50
Despesas de Depreciação	19.955.498,31	28.861.397,80
Depreciação Veíc. Passag. Elétrico Subvenção	136.839,12	–
Outras Despesas Operacionais	47.139.437,27	46.533.825,96
Resultado Operacional	**32.042.687,23**	**9.763.279,33**
Receita Subvenção Realizada	89.753,32	–
Receitas Diversas	67.798,30	8.132.717,61
Receita de Recuperação de Danos por Terceiros	341.273,99	–
Receita Alienação de Bens (Vendas)	33.206,00	–
Lucro do Período antes do Resul. Financeiro	**32.574.718,84**	**17.895.996,94**
Receitas Financeiras	1.479,80	152,72
Despesas Financeiras	30.369.101,26	17.011.215,31
Resultado do Período Base	**2.207.097,38**	**884.934,35**
Valor à Compensar	662.129,21	330.994,37
Base de Cálculo CSLL e IRPJ	1.544.968,17	553.939,98
Resultado do Período Base	**2.207.097,38**	**884.934,35**
Apropriação Contribuição Social s/Lucro	139.047,14	69.508,82
Lucro Líquido Antes do IRPJ	2.068.050,24	815.425,53
Apropriação Adicional Imo.Renda s/Lucro	130.496,82	54.848,00
Apropriação do Imposto Renda s/ Lucro	231.745,23	115.848,03
Lucro Líquido	**1.705.808,19**	**644.729,50**

	31/12/2025	31/12/2024
Atividades de Investimento		
Aquisição de Imobilizado	(12.332.854)	(26.212.396)
Caixa líquido consumido nas atividades de investimentos	**(12.332.854)**	**(26.212.396)**
Atividades de financiamento		
Lucros Distribuídos		(500.000)
Captações (liquidações) de Empréstimos e Financiamentos	33.789.399	4.205.486
Subvenção para Investimentos	3.949.145	–
Caixa líquido consumido nas atividades de financiamentos	**37.738.544**	**3.705.486**
Acréscimo (decréscimo) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**532.832**	**(42.194)**
Demonstrado como segue:		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	150.781	192.975
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	683.613	150.781
Acréscimo (redução) líquido em caixa e equivalentes de caixa	**532.832**	**(42.194)**

Antonio José Vaz Pinto – Diretor
João Ferracini Neto – Contador CRC 1SP 133.335/O-3

Pluxee Benefícios Brasil S.A.

CNPJ/MF nº 69.034.668/0001-56 - NIRE 35.300.368.169

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 2026

1. Data, Hora e Local: 30 de abril de 2026, às 10h00, na sede social da Pluxee Benefícios Brasil S.A. ("Companhia"), no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7.221, conjuntos 801, 901 e 1.201, Bloco A, andares 8º, 9º e 12º, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP: 05425-902. **2. Convocação:** Dispensada a convocação face à presença de todos os acionistas, nos termos do artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976. **3. Mesa:** Presidente: Sr. Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Sr. Guilherme Rocha Vieira. **4. Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital da Companhia, a saber: (a) **Pluxee International**, sociedade simples por ações, constituída de acordo com as leis da França, com sede na França, no endereço 16 Rue du Passeur de Boulogne 92130, Issy-les-Moulineaux, inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.801/0001-24, neste ato devidamente representada pela Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº 484.522, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.762.427-30, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CPF 05425-902; (b) **Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Araguaia, nº 1,142, Bloco 04, 1º andar, sala B1, Alphaville, CEP 06455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.744.404/0001-43, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.223.134.235, neste ato representada na forma de seu contrato social pelo Sr. **Thierry Noel Michel Guihard,** francês, casado, administrador, portador do RNM nº F334688G, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.756.121-10, domiciliado no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, conjunto 901, Bloco A, 9º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, CEP 05425-902; (c) **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041, sala 281, Vila Olímpia, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato devidamente representado pela Sra. **Mariana São Marcos de Alvarenga,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP 367.991, portadora da carteira de identidade RG 369276978 e inscrita no CPF/MF sob o nº 408.106.938-79, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, conjunto 281, Bloco A, Cond. WTorre Jk – Vila Nova Conceição, São Paulo/SP; Diretor Presidente Sr. **Thierry Noel Michel Guihard**, acima qualificado e o Diretor Financeiro Sr. **Guilherme Rocha Vieira**, acima qualificados. Os acionistas dispensaram a presença de um membro da Auditoria Independente, tendo sido lido pela Administração o parecer assinado e arquivado na sede da Companhia, nos termos do § 2º, do artigo 134, da Lei nº 6.404/76, estando, portanto, devidamente instalada a Assembleia. **5. Publicação dos Documentos:** O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes foram publicados no Jornal grande circulação Gazeta de São Paulo, no dia 30 de abril de 2026, nas páginas B9, nos termos do § 3º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76, conforme os respectivos jornais que fazem parte integrante da presente ata. A publicação do anúncio de disponibilidade dos documentos para conferência dos acionistas, bem como a inobservância dos prazos prévios de publicação, considerando-se sanadas pela presença da totalidade dos acionistas na presente Assembleia Geral, nos termos do § 4º, do artigo 133, da Lei nº 6.404/76. **6. Ordem do Dia:** Examinar, discutir e deliberar sobre as matérias de interesse da Companhia, previamente apreciadas e aprovadas pelos membros do Conselho de Administração, sem ressalvas quanto à sua submissão à deliberação dos acionistas. **(i)** Contas da Diretora, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** Ratificação das distribuições intercalares de dividendos, realizadas com base em balanços levantados à época, conforme deliberação de 24 de novembro de 2025, 15 de dezembro de 2025 e 09 de março de 2026; e **(iv)** Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do § 3º do artigo 130 da Lei 6.404/76. **7. Deliberações Tomadas:** Nos termos da Ordem do Dia foram as matérias foram colocadas em discussão e posterior votação, restando, aprovadas por unanimidade dos acionistas votantes, sem qualquer ressalva: **(i)** As contas apresentadas pela Diretoria e, referendada pelo Conselho de Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(ii)** Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(iii)** Em decorrência do resultado apurado no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, conforme refletido nas Demonstrações Financeiras ora aprovadas, os acionistas ratificam a destinação do resultado do exercício, nos termos do artigo 132, inciso II, e dos artigos 193 e seguintes da Lei nº 6.404/76. No âmbito dessa destinação, os acionistas ratificam e convalidam as distribuições de dividendos realizadas pela Companhia antes da presente Assembleia Geral Ordinária, com base em balanços levantados à época, conforme deliberações realizadas em 24 de novembro de 2025, 15 de dezembro de 2025 e 9 de março de 2026, observada a proporção da participação de cada acionista no capital social da Companhia; e **(iv)** Publicação desta ata na forma de extrato, nos termos do §3º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que foi lida, conferida, aprovada e assinada. Assinaturas: Presidente: Thierry Noel Michel Guihard; Secretário: Guilherme Rocha Vieira; Acionistas: Pluxee International (p.p Guilherme Rocha Vieira), Pluxee Corretora de Seguros e Serviços Brasil Ltda. (Thierry Noel Michel Guihard) e Banco Santander (Brasil) S.A. (p.p Mariana São Marcos de Alvarenga); Diretores: Thierry Noel Michel Guihard e Guilherme Rocha Vieira. A presente ata confere com o original lançado em livro próprio. (Página de assinatura da ata de Assembleia Geral Ordinária da Pluxee Benefícios Brasil S.A, realizada em 30 de abril de 2026, as 10h00.). JUCESP nº 192.287/26-6 em 08/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Avanço S.A. Indústria e Comércio de Máquinas

CNPJ/MF nº 43.297.852/0001-03 NIRE 35300007956

Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da **Avanço S.A. Indústria e Comércio de Máquinas**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Wilson, nº 3.544, Independência, CEP 04220-000 ("Companhia") convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **29/05/2026, às 14.00 horas**, na sede social da Companhia, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Deliberar sobre a dissolução da Companhia, nos termos do artigo 206, inciso I, alínea "c", da Lei nº 6.404/76; **2.** Deliberar sobre a instauração do processo de liquidação da Companhia, nos termos dos artigos 208 e seguintes da Lei nº 6.404/76; **3.** Deliberar acerca da nomeação do liquidante da Companhia e atribuição de poderes para condução da liquidação; **4.** Deliberar sobre a manutenção ou não do Conselho de Administração durante o período de liquidação; e **5.** Deliberar sobre outras providências necessárias à formalização e condução do processo de liquidação da Companhia. Os documentos e informações relativos às matérias constantes da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, nos termos da legislação aplicável. São Paulo, 19/05/2026. ***Alberto Orizio*** – *Presidente do Conselho de Administração*. (20, 21 e 22/05/2026)

Trinity Energias Renovaveis S.A.

CNPJ nº 17.077.752/0001-53 - NIRE 35300584465

Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária

João Alberto Bertin Sanches, na qualidade de membro do Conselho de Administração da Companhia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º do Estatuto Social, c/c. o art. 123, da Lei nº 6.404/76, convoca os acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária da **Trinity Energias Renovaveis S/A**, a ser realizada na sede da Companhia, nesta Capital do Estado de São Paulo, na Rua Olimpíadas, nº134, 12º andar – Conjunto 121, CEP 04551-000, no dia 28 de maio de 2026, às 10:00 horas em primeira convocação, se presentes acionistas representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, e às 10:15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia. a)** Considerando a ciência, pela Companhia, da decisão proferida em 6 de maio de 2026 pelo Min. André Mendonça, do Supremo Tribunal Federal, no âmbito da Petição 15.873/DF - Operação Compliance Zero, deliberar sobre a suspensão dos direitos políticos dos acionistas **Green Energia Fundo de Investimento Em Participações – Multiestratégia** e **Espadarte Energias Renováveis, Empreendimentos e Participações S/A**, nos termos do art. 120, da Lei nº 6.404/76, bem como solicitar a eles os necessários esclarecimentos sobre os fatos de elevada gravidade constantes de referida decisão. **b)** Aceitar a renúncia dos Conselheiros **Marcelo Tavares Faria** e **Rodrigo Piraja Cecilio**, bem como eleger novos membros para o cargo de Conselheiro de Administração da Companhia. **Informações Gerais:** Os acionistas que assim quiserem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos previstos no Estatuto Social; a documentação referente às deliberações está à disposição dos acionistas na sede da Companhia. São Paulo, 19 de maio de 2026. **João Alberto Bertin Sanches,** *Conselheiro.* (20, 21 e 22/05/2026)

H2 Assets Participações S.A.

CNPJ/MF nº 47.312.028/0001-28 - NIRE 35.300.597.443

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

Ficam os Senhores Acionistas da **H2 Assets Participações S.A.**, sociedade anônima com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.748, conjunto 2205, sala 6, Cidade Monções, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04571-000 ("**Companhia**") convocados para a Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**"), a ser realizada em 29 de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **1.** Aprovar ou ratificar a alienação da totalidade das ações de emissão da Estar S.A. (CNPJ/MF sob o nº 49.874.080/0001-01), de titularidade da Companhia, nos termos de Contrato de Investimento em Participação Societária e Outras Avenças, ou de instrumento(s) com denominação equivalente, e documentos complementares ou relacionados, conforme disponibilizados aos acionistas, mediante solicitação, para consulta na sede social ("**Estar**" e "**Contratos**", respectivamente); **2.** Aprovar ou ratificar todos os atos necessários à implementação da operação referida no item anterior, bem como autorizar a administração da Companhia a praticar quaisquer outros atos necessários, incluindo, sem limitação, a negociação dos termos, condições e redações que melhor consultarem aos interesses sociais, a assinatura e o cumprimento dos Contratos e de seus anexos (inclusive, a título exemplificativo, atas de assembleias, bônus de subscrição e acordos de acionistas das companhias envolvidas), a celebração de documentos complementares ou relacionados, a formalização da transferência das ações e o cumprimento de todas as obrigações neles previstas; **3.** Aprovar ou ratificar o aumento do capital social no valor de até R$3.052.126,99, ao preço de emissão entre R$18,17 e R$20,00, por ação, com fixação do preço por ação exato na própria Assembleia Geral, a ser integralizado em créditos contra a Companhia e/ou moeda corrente nacional. Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que observadas as disposições do artigo 126 da Lei nº 6.404/76. São Paulo, 20 de maio de 2026. **Maurício Anibal Canero** Diretor. (21, 22 e 23/05/2026)

Instituto Stock

CNPJ/MF nº 41.939.485/0001-60

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Instituto Stock, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil, regida por seu Estatuto Social e pelas demais disposições legais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.939.485/0001-60 (a "Associação"), através de sua Diretora Presidente, Gabriela Cunha Veiga, nos termos dos Artigos 28 e 31 do Estatuto Social da Associação, convoca os associados da Associação para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 03 de junho de 2026, às 09h00, em primeira chamada e às 10h00, se o caso, em segunda chamada, na sede social da Associação, localizada na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 939, 7º andar, sala 5, Edifício Jacarandá, Torre 1, Tamboré, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-040, para deliberar acerca **(i)** consignação das renúncias apresentadas pela Diretora Presidente e pela Diretora Vice-Presidente; **(ii)** da eleição e posse das novas ocupantes aos cargos vagos de Diretora Presidente e Diretora Vice-Presidente, para cumprimento do mandato atualmente vigente; **(iii)** destituição de membros do Conselho Fiscal; e **(iv)** eleição e posse de novos membros do Conselho Fiscal , para cumprimento do mandato atualmente vigente. Barueri, 22 de maio de 2026. **Gabriela Cunha Veiga** – Diretora Presidente. (22, 23 e 26/05/2026)

Via Sudeste Transportes S.A.

CNPJ/MF nº 32.184.522/0001-87 - NIRE: 35.300.528.743

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Data e Horário e Local: 08/05/2026, às 10 horas, na sede social. **Presença:** Totalidade. **Convocação e Publicação:** dispensadas. **Mesa:** Sr. Vicente dos Anjos Dinis Ferraz - Presidente, e Sr. Francisco Parente dos Santos - Secretário. **Ordem do Dia: (i)** Aprovação das demonstrações financeiras e balanço patrimonial exercício social encerrado em 31/12/2025; **(ii)** Outros assuntos do interesse social. **Deliberações:** Por unanimidade de votos, deliberou-se: (i) Aprovar as demonstrações financeiras e balanço patrimonial referente ao exercício social encerrado em 31/12/2025, devidamente publicadas no jornal Data Mercantil em edição de 07/05/2026 em suas versões impressa e digital. **(ii)** Outros assuntos do interesse social. **Encerramento:** A ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Acionistas: Via Sul Transportes Urbanos Ltda, representada pelos seus administradores Francisco Parente dos Santos e Vicente dos Anjos Dinis Ferraz. Certificamos que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. São Paulo, 08 de maio de 2026. Vicente dos Anjos Dinis Ferraz - Presidente da Mesa. Francisco Parente dos Santos - Secretário da Mesa. Jucesp - registrada sob o numero 216.241/26-1 em 18/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 22/05/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**

Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos do Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. Este documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quarta-feira, 27 de maio de 2026 11:56:11 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos do Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2026/093411

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....:	
NOME CIVIL.....:	PALOMA DE SOUZA ANDRADE
REGISTRO .....:	1SP241102/O-9
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF .....:	214.545.368-70

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 11/08/2026 às 09:48:26

Válido até: 09/11/2026

Código de Controle: 9277.8580.7620.3759

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE SÃO PAULO

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
SP-241102/O-9

NOME
PALOMA DE SOUZA ANDRADE

FILIAÇÃO
JOSUE ALVES DE ANDRADE
TERESINHA DE SOUZA ANDRADE

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO
05/05/1982

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
OSASCO - SP

DIPLOMAÇÃO
11/02/2004

CPF
214.545.368-70

RG
33487334-4 SSP-SP

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)
FAC CIENC FUND INST TEC DE OSASCO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

CFC

DATA DE EXPEDIÇÃO
08/04/2008

Sergio Prado de Mello
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por CLAUDIO ANTUNES DA CRUZ , em quinta-feira, 14 de outubro de 2021 12:12:03 GMT-03:00, CNS: 11.880-2 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56
CERTIDÃO EMITIDA em 02/09/2026, às 09:31:12

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado informava empregar, em *29/08/2026,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **SUPERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação abldVkJE3T4bwSe.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *29/08/2026.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *29/08/2026* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Nos termos do art. 34, § 2º, da Portaria Consolidada MTE nº 1, de 17 de dezembro de 2025, a prestação de informações indevidas, incorretas, inexatas, falsas ou a omissão de dados pelo empregador poderá ensejar o cancelamento da emissão desta certidão, a qualquer tempo, mediante apuração administrativa

realizada pela Inspeção do Trabalho, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
9. Esta certidão foi emitida em 02/09/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
69.034.668/0001-56 **MATRIZ**		**09/11/1992**

NOME EMPRESARIAL
PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DRA RUTH CARDOSO	**7221**	**CONJ 801 901 E 1201 BLOCO A ANDAR 8 9 E 12 EDIF BIRMANN 21**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
05.425-902	**PINHEIROS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ATENDIMENTO.EMPRESAS.BR@PLUXEEGROUP.COM	**(11) 3003-5083**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/09/2026** às **09:00:57** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4236304 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., CNPJ: 69.034.668/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

PEDIDO N°: ***0099902903***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4236304 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 27/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., CNPJ: 69.034.668/0001-56, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 28 de agosto de 2026.

PEDIDO N°: ***0099902903***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em quinta-feira, 3 de abril de 2025 10:10:47 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

SECRET. DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO DO EST. DE SÃO PAULO, com sede na Avenida Rangel Pestana Nº 300 14º Andar – São Paulo – SP**,** inscrita no CNPJ sob o n.º **46.377.222/0067-55** certifica para fins de licitação, que a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, com sede na Av. Dra. Ruth Cardoso Nº 7.221 Conj 901 Bloco A 9º Andar Edif. Birmann 21 Pinheiros São Paulo – SP CEP: 05.425-902, inscrita no CNPJ n.º 69.034.668/0001-56, mantém conosco Contrato de Prestação de Serviços de administração e gerenciamento do benefício alimentação/refeição, por meio de **CARTÃO FÍSICO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO COM CHIP** e de **SMARTPHONE VIA APLICATIVO PARA PAGAMENTO POR APROXIMAÇÃO (NFC) EM PLATAFORMAS DE ENTREGAS "DELIVERY"**, com aceitabilidade nas principais redes de estabelecimentos comerciais e plataformas de entrega "delivery", e retorno célere na ampliação da rede estabelecimentos credenciados sempre que solicitado, dentro dos filtros de qualidade e focado à promoção de saúde e segurança alimentar do trabalhador.

Com efeito, foram cumpridas rigorosamente todas as obrigações contratuais, inexistindo qualquer fato que a desabone, o que a capacitada para continuar prestados os serviços referenciados.

CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

- N.º do Contrato: **Contrato nº 34235-SAAC-00002-2022**
- N.º de funcionários total: **266.951**
- N.º de funcionários que utilizam o Cartão Alimentação: **258.568**
- N° de funcionários que utilizam o Cartão Refeição: **8.383**
- Período de Execução (início e fim): **20/01/2022 a 20/04/2023**
- Prazo do contrato: **15 (quinze) meses sendo prorrogado através de termo de prorrogação sucessivo de 15 (quinze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses**
- Vigência dos Termos de Prorrogação (início/término): Termo Prorrogação 01 – **20/04/2023 à 19/07/2024**
  Termo Prorrogação 02 **– 20/07/2024 à 19/10/2025**
- Valor total do último pedido: **R$ 50.805.480,00**
- Mês de referência: **01/2025**
- Valor facial vigente: **R$ 12,00**
- Responsável Técnico da Prestadora de Serviços: **Soraia Camila Batista, CRN nº 45749**
- Endereço completo do local onde o serviço está sendo prestado: **Avenida Rangel Pestana, Nº 300, 14º andar, Sé, São Paulo – SP, CEP: 01.017-911**

São Paulo, 02 de abril de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
THIAGO SANCHES DA FONSECA
Data: 02/04/2025 17:25:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIAGO SANCHES DA FONSECA
RG: 22964087-4
Gestor do Contrato
Telefone: (11) 3117-1876
e-mail: tfonseca@sp.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 30 de junho de 2026 15:37:26 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO PAULO – CRA-SP
Registramos o presente atestado (RCA) sob o nº 2852/2015 em 18/12/15, cuja validade obriga apresentação de Certidão.
Adm. Enéas José da Silva
CRA-SP 133.552
Assistente - Fiscalização

CRA SP 133552 Adm. Enéas José da Silva Assistente - Fiscalização
SP 047975

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO EDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA, com sede na Rua Florêncio de Abreu, 848 – São Paulo – SP – CEP: 01030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 44.480.283/0001-91, certifica para fins de licitação, que a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.**, com sede na Alameda Araguaia, 1.142, bloco 3, Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06455-000, inscrita no CNPJ n.º 69.034.668/0001-56, mantém conosco Contrato de Prestação de Serviços especializados na administração e intermediação de sistema de fornecimento de alimentação, através de emissão de **CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO ALIMENTAÇÃO COM CHIP e CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO REFEIÇÃO COM CHIP**, para utilização em estabelecimentos comerciais credenciados, **com boa aceitação no mercado**, sendo que o prazo de entrega de pedidos, está sendo rigorosamente cumprido, bem como ampliação da rede de estabelecimentos credenciados, sempre que solicitado, dentro dos padrões do contrato.
Outrossim, a consideramos idônea e capacitada a prestar os serviços referidos, inexistindo qualquer fato que a desabone.

CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO:

- N.° de funcionários total: 13000
- N.° do Contrato (Refeição): 068/2013 – SCO Processo SDE Nº 0891/2013
- N.° de funcionários que utilizam Cartão Refeição: 13000
- Valor facial unitário vigente (refeição): R$ 500,00
- Período de Execução (início e fim): 01/12/2013 – 30/11/2014
- Vigência dos Termos de Prorrogação (início/término): Termo Prorrogação 01 - aumento de valor
  Termo Prorrogação 02 – 01/12/2014 – 30/11/2015
  Termo Prorrogação 03 – aumento de valor
  Termo Prorrogação 04 – 01/12/2015 – 30/11/2016
  Termo Prorrogação 05 – aumento de valor
  Termo Prorrogação 06 – aumento de valor
  Termo Prorrogação 07 – 01/12/2016 – 30/11/2017
  Termo Prorrogação 08 – aumento de valor
  Termo Prorrogação 09 – redução de valor
  Termo Prorrogação 10 – 01/12/2017 – 30/11/2018
  Termo Prorrogação 11 – aumento de valor

Sara Camila Ferreira Batista
Nutricionista
CRN SP 45749

Marilyn Pedroso Giroldo
Administradora
CRA SP Nº 56238

- Prazo do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/A812ADE8-202108-0233355
SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO 13/08/2021 | ANTONIO MARCOS DANTAS DE SOUZA 12/08/2021

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CRA-SP
RCA
Nº 285

- N.º do Contrato (Alimentação): 125/2009 – SCO Processo SDE Nº 3900/2009
- N.º de funcionários que utilizam Cartão Alimentação: 13000
- Valor facial unitário vigente (alimentação): R$ 126,00
- Período de Execução (início e fim): 31/12/2009 – 30/12/2010
- Vigência dos Termos de Prorrogação (início/término): Termo Prorrogação 01 - aumento de valor
  Termo Prorrogação 02 – 31/12/2010 – 30/12/2011
  Termo Prorrogação 03 – 31/12/2011 – 30/12/2012
  Termo Prorrogação 04 - aumento de valor
  Termo Prorrogação 05 – 31/12/2012 – 30/12/2013
  Termo Prorrogação 06 – aumento de valor
  Termo Prorrogação 07 – 31/12/2013 – 30/12/2014
  Termo Prorrogação 08 – aumento de valor
  Termo Prorrogação 09 – 31/12/2014 – 28/02/2015
  Termo Prorrogação 10 – 01/03/2015 – 30/04/2015
  Encerramento do Contrato em 30/04/2015
- Prazo do contrato: 12 meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando-se o limite máximo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

- Valor total do último pedido: Alimentação – R$ 1.627.745,66 e Refeição – R$ 5.101.062,37
- Valor estimado do Contrato: Alimentação – R$ 21.664.874,40 e Refeição – R$ 66.759.030,00
- Mês de referência: abril/2017
- Responsável Técnico da Prestadora de Serviços: Soraia Camila Ferreira Batista, CRN nº 45749.
- Prazo de entrega: 5 dias úteis
- Endereço completo do local onde o serviço está sendo prestado: Rua Florêncio de Abreu, 848 – São Paulo – SP – CEP: 01030-001

Marilyn Pedroso Giroldo
Administradora
CRA SP Nº 56238

Soraia Camila Ferreira Batista
Nutricionista
CRN SP 45749

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – DRH
Rua Florêncio de Abreu, 848 - 3º andar - Luz - São Paulo/SP - CEP 01030-001
Telefone: 2927-9006/9007 e-mail: drh@casa.sp.gov.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 30 de junho de 2026 15:37:26 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/A812ADE8-202108-0233355
SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO 13/08/2021 | ANTONIO MARCOS DANTAS DE SOUZA 12/08/2021

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 395

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO
SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

CRA SP
RCA
Nº 285[illegible]

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Silvia Elaine Malagutti Leandro
RG 10.234.707
CPF 082.827.028-70
Diretora da Divisão de Recursos Humanos
Telefone 1: (11) 2927-9135
Telefone 2: (11) 2927-9272
E-mail: sleandro@sp.gov.br

Marilyn Pedroso Giroldo
Administradora
CRA SP Nº 56238

Antônio Marcos Dantas de Souza
RG 24.515-219-2
CPF 184.825.728-73
Chefe da Seção de Benefícios ao Servidor
Telefone: (11) 2927-9822
E-mail: antoniosouza@sp.gov.br

Soraia Camila Ferreira Batista
Nutricionista
CRN SP 45749

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 30 de junho de 2026 15:37:26 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ASSINADO DIGITALMENTE https://sistemas.fundacaocasa.sp.gov.br/e-casa/validar/A812ADE6-202108-0233355
SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO 13/08/2021 | ANTONIO MARCOS DANTAS DE SOUZA 12/08/2021

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 396

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 30 de junho de 2026 15:37:26 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
Nº: 000378/2026

Certificamos que o atestado em **18** folha(s) fornecido em **30 de Novembro de 2015, 18 de novembro de 2016, 02 de maio de 2017, 07 de dezembro de 2017, 12 de junho de 2018, 10 de outubro de 2018, 07 de outubro de 2020 e 12 de agosto de 2021** pela **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP**, a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, **CRA-SP nº 010877** encontra(m)-se registrado(s) neste Conselho por meio do **RCA nº 2852/2015.3 de 18 de Dezembro de 2015**, cujas atividades profissionais citadas no **Contrato nº CT - 068-2013* E 125/2009**, estão elencadas nas alíneas "a" e "b", do artigo 2º da Lei nº 4.769/65. **Resguardamo-nos de qualquer ato ou fato que venha a ser apurado, que comprove a falsidade do referido Atestado.** Esta Certidão tem sua **autenticidade comprovada pelo código de autenticidade e QR code.** E para que produza os efeitos legais, vai a presente certidão assinada eletronicamente por mim, **Administrador SANDRA ENEDINA DE JESUS SANTOS, CRA-SP nº 035091**, Fiscal desta Autarquia.

Responsáveis técnicos:

056238; MARILYN PEDROSO GIROLDO desde 23/01/2013;

Emissão: **SÃO PAULO, 24 de Junho de 2026.**
Validade até: **24/12/2026**

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/, mediante número de controle a seguir:

CONTROLE:

Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página https://servicosonline.crasp.gov.br/, mediante número de controle a seguir: **7e259044-9b2f-45ef-a924-017f0499fcc7**

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 30 de junho de 2026 15:37:26 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

DECLARAÇÃO DE REGISTRO DE ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para os devidos fins, a requerimento da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO SA, CNPJ 69.034.668/0001-56, registrada no CRN-3 sob o nº PJ1059, o registro do atestado de comprovação de aptidão de desempenho de atividades nos seguintes termos:

Razão social da pessoa jurídica emitente do atestado: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATEND. SOCIO EDUC. AO ADLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA – SCO PROCESSO SDE N° 0891/2013
CNPJ: 44.480.283/0001-91
Data de emissão do atestado: 12/08/2021
Registrado sob o número 0059/21-LPUBL

Válido para licitação desde que acompanhado da respectiva CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO - CRQ vigente.

Durante a pandemia do novo coronavírus, a presente Declaração substitui temporariamente, a chancela de registro de atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividades fornecida pelo Conselho Regional de Nutricionistas de que trata a Resolução CFN nº 510/2012.

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

Dra. Nina da Costa Corrêa
Presidente do CRN-3
CRN-3 55

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 398

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DIEGO DA SILVA NOGUEIRA, em terça-feira, 30 de junho de 2026 15:37:26 GMT-03:00, CNS: 11.945-3 - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARDIM BELVAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305

ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA nº 0065/2021

Atesto para os devidos fins que o(a) nutricionista SORAIA CAMILA FERREIRA BATISTA, inscrito(a) no CRN-3, sob o nº 45749, é Responsável Técnico da empresa SODEXO PASS DO BRASIL SERVICOS E COMERCIO SA, registrada neste CRN-3, sob o nº PJ1059, estando o(a) profissional em condições de responder tecnicamente pela empresa nas atividades de alimentação e nutrição.

São Paulo, 20 de agosto de 2021.

Dra. Nina da Costa Corrêa
Presidente do CRN-3
CRN-3 55

Obs.: O presente atestado não dispensa a apresentação da Certidão de Registro e Quitação (CRQ) atualizada.

Habilitação documentação - PLUXEE (2257806) SEI 2026.020157 / pg. 399

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 69.034.668

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	83992556	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/09/2026 10:04:25	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

Outlook

Encaminhamento de minuta contratual para análise e validação. Adesão à ARP n.º 0054/2026-1

De Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
Data Ter, 15/09/2026 15:55
Para ianne.peixoto@pluxeegroup.com <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>; Jesse Moraes <jesse.moraes@pluxeegroup.com>

1 anexo (156 KB)
SEI_2252113_Minuta_de_Contrato_Administrativo_29.pdf;

Ref.: SEI 2026.020157

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, considerando a nova adesão do Ministério Público do Estado do Amazonas (MPAM) à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/2025-CSC, encaminho, para análise e validação dessa empresa, a **minuta do Contrato Administrativo a ser celebrado entre o MPAM e a PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**.

A presente contratação está sendo processada no âmbito do Processo SEI n.º 2026.020157 e decorre da manifestação de concordância apresentada por essa empresa quanto ao atendimento da nova demanda do MPAM.

Informo que a minuta ora encaminhada foi elaborada nos mesmos moldes do Contrato Administrativo n.º 022/2026 - MP/PGJ, anteriormente celebrado entre o MPAM e a PLUXEE, com as adequações necessárias à presente adesão, observadas as disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/2025-CSC, do respectivo Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM e do Termo de Aceite apresentado pela empresa.

Dessa forma, **solicito a gentileza de proceder à análise da minuta anexa e encaminhar manifestação quanto à concordância com os seus termos** ou, se for o caso, indicar eventuais ajustes ou observações para avaliação deste Ministério Público.

Solicito, ainda, a **confirmação acerca do representante legal que realizará a assinatura do instrumento contratual**, informando se permanecerá como signatária, em nome da PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., a Sra. GIOVANA VIEIRA ALVES, Diretora de Mercado Público.

Caso a assinatura seja realizada por representante diverso, solicito o encaminhamento do nome completo, CPF, cargo/função, endereço eletrônico e respectivo documento comprobatório dos poderes de representação, para fins de adequação do instrumento e posterior disponibilização para assinatura eletrônica.

Permaneço à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Adenilson Roberto de Oliveira Filho
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON
Ministério Público do Estado do Amazonas
Telefone Fixo e *WhatsApp*: (92) 3655-0742

Anexo EmailDCCON_15.09.2026_EncaminhaMinutaContrato (2262299) SEI 2026.020157 / pg. 401

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29.2026.DCCON - CONTRATOS.2252113.2026.020157

Processo SEI n.º 2026.020157

Pregão Eletrônico n.º PE 784/2025-CSC

Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM

Processo n.º 01.01.013102.006360/2025 – SIGED/CSC

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., visando à contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, Conjunto 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora de Mercado Público, **GIOVANA VIEIRA ALVES** , inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.716.538-**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2026.020157**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026 - MP/PGJ**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023,

da Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC, do Ato n.º 008/2024/PGJ, no que couber, e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste ajuste consiste na **contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste instrumento corresponde à contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento de cartões eletrônicos de ticket alimentação, bem como à disponibilização de créditos/recargas destinados ao pagamento do auxílio-alimentação aos beneficiários indicados pela CONTRATANTE, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC.

A contratação observará o Lote 1 da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1, composto pelos seguintes itens:

> **Item 1 - ID 72031 - Recarga:** Fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, com valor unitário registrado de R$ 500,00;
>
> **Item 2 - ID 123373 - Taxa ADM:** Fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, com Taxa de Administração de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento), conforme proposta/manifestação de aceite apresentada pela CONTRATADA.

A Taxa de Administração observará as regras, condições e limites previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, no Edital, na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, na proposta registrada e na manifestação de aceite da CONTRATADA, correspondendo, para a presente contratação, ao percentual de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento).

Para fins da presente contratação, estima-se a **emissão de XXX cartões magnéticos/eletrônicos**, destinados aos beneficiários indicados pela CONTRATANTE, conforme aferição da Seção de Folha de Pagamento (SFP).

Estima-se, ainda, a **contratação total de XXXXXX recargas**, no valor unitário de R$ 500,00, conforme quantitativo informado pela Seção de Folha de Pagamento - SFP, sem prejuízo de aferição mensal da demanda efetiva.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o valor individual do auxílio-alimentação corresponde a R$ 2.935,04 por beneficiário/mês, conforme Ato n.º 267/2025/PGJ, divulgado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas em 28 de novembro de 2025, ou outro valor que venha a substituí-lo por ato normativo superveniente.

O valor individual do auxílio-alimentação mencionado no item anterior constitui parâmetro interno da CONTRATANTE para apuração da demanda mensal, não

alterando o valor unitário da recarga registrada na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1, que permanece fixado em R$ 500,00.

As recargas serão realizadas sob demanda, conforme quantitativos mensais apurados e informados pela Seção de Folha de Pagamento (SFP) ou pela unidade competente da CONTRATANTE, observados:

1. o número de beneficiários elegíveis em cada competência;
2. o valor individual do auxílio-alimentação vigente no âmbito do MPAM;
3. o valor unitário da recarga registrado na Ata de Registro de Preços;
4. o saldo contratual disponível;
5. os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; e
6. as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e neste Contrato.

O número exato de beneficiários, cartões e recargas será aferido mensalmente pela CONTRATANTE, por meio da Seção de Folha de Pagamento (SFP) ou da unidade competente, razão pela qual os quantitativos constantes deste instrumento possuem natureza estimativa e poderão variar conforme a demanda efetiva, observado o limite global contratado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos nos cartões eletrônicos conforme solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo e nas condições previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

A contratação decorrente da adesão observará o quantitativo autorizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e não poderá exceder os limites previstos no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência a contar da XX (xxxxxxxx) meses**, conforme necessidade administrativa, em compatibilidade com o planejamento da CONTRATANTE e com a autorização de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar ou assinar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE.

- A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, salvo outro meio formal definido nos autos.
- Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença seja menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a CONTRATADA deverá rubricar ou assinar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.
- Se a CONTRATADA, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das comunicações cabíveis ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

O presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos da Lei n.º 14.133/2021, a vantajosidade para a CONTRATANTE, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da contratação e a compatibilidade com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que lhe deram origem.

A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, fundamentando-se nos arts. 82 a 86 e 95 da Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023, na Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC, no Ato n.º 008/2024/PGJ, no que couber, bem como nas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC e o art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021, a execução deste contrato dar-se-á de forma indireta, sob o **regime da empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC;
- Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC;
- Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM;
- Proposta comercial/Termo de Aceite apresentado pela CONTRATADA;
- Autorização do órgão gerenciador para adesão da CONTRATANTE à Ata de Registro de Preços;
- Manifestação de aceite da CONTRATADA quanto à adesão;
- Nota de Empenho n.º 2026NEXXXXXXXXXXXXX; e
- Os demais documentos constantes do Processo SEI n.º 2026.020157.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor global estimado deste Contrato é de **R$ xxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, correspondente à **estimativa de xxxxx recargas**, no v**alor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme quantitativo informado pela Seção de Folha de Pagamento (SFP), observados o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, o quantitativo autorizado para adesão e a execução sob demanda.

O valor global estimado está assim distribuído:

Item 1 - ID 72031

Descrição: Fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação – recarga

Unidade de medida: Recarga

Quantidade estimada total: XXXX recargas

Valor unitário: R$ 500,00

Valor total estimado: R$ XXXXXXXXXXX

Item 2 - ID 123373

Descrição: Taxa de Administração

Unidade de medida: Taxa ADM

Percentual: -0,01%

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a emissão de 115 cartões magnéticos/eletrônicos, destinados aos beneficiários indicados pela CONTRATANTE, conforme aferição da Seção de Folha de Pagamento (SFP).

O valor individual do auxílio-alimentação vigente no âmbito do MPAM, atualmente fixado em R$ 2.935,04 por beneficiário/mês, constitui parâmetro interno para apuração da demanda e solicitação das recargas, sem alteração do valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, que permanece fixado em R$ 500,00 por recarga.

As recargas serão solicitadas e executadas sob demanda, de modo que o número exato de beneficiários, cartões e recargas será aferido mensalmente pela CONTRATANTE, por meio da Seção de Folha de Pagamento (SFP) ou unidade competente.

O valor mensal estimado poderá variar conforme a demanda efetiva da CONTRATANTE, observado o número de beneficiários apurado pela Seção de Folha de Pagamento (SFP) ou unidade competente, o valor individual do auxílio-alimentação vigente no âmbito do MPAM, o saldo contratual disponível, os quantitativos autorizados para adesão e os limites da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo estimado de xxxx recargas não gera obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE, tampouco direito subjetivo da CONTRATADA à execução do valor global estimado, ficando a execução condicionada à efetiva demanda, à solicitação formal da CONTRATANTE, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições previstas neste Contrato.

O quantitativo de recargas estimado neste Contrato não representa, necessariamente, equivalência aritmética exata e imutável entre o valor individual do auxílio-alimentação vigente no MPAM e a unidade de recarga registrada na Ata de Registro de Preços, considerando que esta possui valor unitário de R$ 500,00. A solicitação e a disponibilização dos créditos observarão a apuração mensal da CONTRATANTE, a sistemática operacional da CONTRATADA, o saldo contratual disponível, o valor do benefício devido a cada beneficiário e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e

previdenciários, seguros, frete, emissão, reemissão e entrega de cartões, manutenção de sistema, rede credenciada, lucro e demais custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, observada a Taxa de Administração registrada de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento).

A execução financeira do contrato observará a modalidade pré-paga prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, bem como o prévio empenho, a regular liquidação da despesa, o atesto da FISCALIZAÇÃO e as demais condições previstas neste Contrato.

A execução do valor global estimado fica condicionada à efetiva solicitação de recargas pela CONTRATANTE, inexistindo obrigação de consumo mínimo ou direito da CONTRATADA à execução integral do montante estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será(ão) designado(s) representante(s) da CONTRATANTE, doravante denominado(s) FISCALIZAÇÃO, subdividida em GESTOR(A), FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As competências específicas do GESTOR, da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA são aquelas previstas no Ato n.º 008/2024/PGJ, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em normas internas da CONTRATANTE.

- As atividades de gestão e fiscalização deste contrato recairão sobre os servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.
- A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE será reputada como gestora subsidiária deste instrumento, possuindo prerrogativas próprias da FISCALIZAÇÃO, nos limites de suas atribuições.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A FISCALIZAÇÃO cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a CONTRATADA;
- Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente;
- Solicitar e referendar, quando for o caso, os documentos da CONTRATADA necessários à instrução do processo de liquidação e pagamento;
- Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à

regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;

- Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins das providências necessárias;
- Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
- Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas no âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, telefone, sistema eletrônico ou outro meio formal definido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
2. Adotar as providências necessárias à formalização da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, inclusive juntando aos autos a autorização do órgão gerenciador e o aceite da CONTRATADA;
3. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, no valor correspondente ao quantitativo contratado;
4. Formalizar o instrumento contratual decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços;
5. Providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável;

6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos cartões eventualmente recebidos com as especificações constantes deste instrumento, da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio da FISCALIZAÇÃO;
9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a documentação exigida;
10. Solicitar pedido de créditos nos cartões eletrônicos, informando valores, quantitativos e dados necessários à operacionalização do benefício;
11. Informar, quando necessário, a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais, observados os limites e condições constantes da Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência;
12. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes desta avença;
13. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
14. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de cancelamento de cartões, em face de desligamento de beneficiários ou de qualquer outro motivo que justifique a medida;
15. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16. Comunicar ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços eventual recusa da CONTRATADA em assinar o instrumento contratual, retirar a Nota de Empenho ou cumprir as obrigações decorrentes da contratação, quando cabível;
17. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA na Ata de Registro de Preços e neste contrato e, em caso de inadimplência, instaurar o procedimento de responsabilização administrativa cabível, garantida a ampla defesa e o contraditório.
18. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, do Termo de Referência e da proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
2. Fornecer os serviços contratados na forma e condições fixadas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta de preços apresentada e neste contrato, mediante autorização e Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE;
3. Retirar ou acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços;
4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do contrato, junto com a Nota Fiscal ou Fatura, os documentos exigidos neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando aplicável;
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15. Observar a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual;

16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021;

17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, quando aplicável;

19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

20. Fornecer todos os sistemas, cartões, infraestrutura tecnológica, materiais e meios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou deste Contrato;

22. Manter PREPOSTO, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário;

23. A CONTRATANTE tratará os assuntos pertinentes à prestação do serviço com o PREPOSTO;

24. Manter e ampliar, quando necessário e nos termos do Edital e do Termo de Referência, a rede de estabelecimentos credenciados, fornecendo relação atualizada deles;

25. Indenizar a CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados, inclusive por imperícia, negligência ou imprudência, no cumprimento das obrigações constantes do contrato;

26. Restituir à CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, as importâncias relativas aos cartões eletrônicos devolvidos ou aos créditos que devam ser revertidos por motivo de cancelamento, desligamento, morte ou outras causas justificadas;

27. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

28. Disponibilizar os créditos em data previamente definida pela CONTRATANTE, observados os prazos e condições constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste contrato;

29. Efetuar bloqueio e emitir segunda via dos cartões quando solicitado, em caso de furto, roubo, extravio ou qualquer outro dano que torne inutilizável o cartão;

30. Manter serviço permanente de atendimento ao cliente, na forma definida no Termo de Referência;

31. Observar integralmente as regras relativas à Taxa de Administração previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-

1 - e-Compras.AM, na proposta registrada e na manifestação de aceite apresentada à CONTRATANTE, aplicando, no âmbito deste Contrato, a Taxa de Administração de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento).

32. Garantir que a aplicação da Taxa de Administração de -0,01% não reduza o valor dos créditos disponibilizados aos beneficiários, os quais deverão corresponder aos valores formalmente solicitados pela CONTRATANTE.
33. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos que cobrarem taxa de serviço pela utilização dos cartões eletrônicos e/ou vales refeição/alimentação, ou que onerarem por outros meios os beneficiários;
34. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo definido no Termo de Referência ou pela FISCALIZAÇÃO, esclarecimentos a respeito de informações sobre a não aceitação dos cartões por estabelecimentos credenciados, detalhando as providências adotadas e as soluções propostas;
35. Disponibilizar canais de atendimento aos beneficiários e aos gestores do contrato, conforme as exigências do Termo de Referência;
36. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
37. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
39. Não submeter o menor de dezoito anos de idade: à realização de trabalho noturno; à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
40. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;
42. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega ou disponibilização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser aceita pela Administração;
43. Rubricar ou assinar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a FISCALIZAÇÃO.

A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE.

A CONTRATADA designará, no mínimo:

- 1 (um) PREPOSTO, com número de telefone e endereço eletrônico para contato;

- 1 (um) endereço eletrônico institucional;
- 1 (um) número de telefone institucional; e
- 1 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela CONTRATADA, bem como eventuais modificações.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da FISCALIZAÇÃO, a DCCON encaminhará à CONTRATADA o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

A CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

As alterações serão encaminhadas à FISCALIZAÇÃO, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail *contratos@mpam.mp.br*.

A CONTRATADA também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastamentos temporários de seu PREPOSTO.

Se a CONTRATADA não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis dispostas neste instrumento.

É dever da CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA, após notificação de qualquer irregularidade pela FISCALIZAÇÃO, deverá atendê-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A FISCALIZAÇÃO, de ofício ou a pedido, poderá conceder à CONTRATADA prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

Na hipótese de a CONTRATADA, por reiteradas vezes, desatender ou atender intempestivamente aos chamados da FISCALIZAÇÃO, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias ultrapassarem seus limites ou quando caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS APLICÁVEIS

As garantias aplicáveis à presente contratação são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, se houver, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM e da legislação aplicável.

A garantia legal será regida conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Como forma de garantir que o objeto fornecido funcione em perfeitas condições de uso, os bens, cartões, sistemas, serviços e demais elementos necessários à

execução contratual deverão observar garantia complementar à garantia legal, de no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, quando aplicável.

No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

A garantia prevista nesta cláusula abrange, no que couber, falhas de funcionamento dos cartões, problemas de utilização, defeitos de chip, senha, sistema, processamento, disponibilização ou operacionalização dos créditos, bem como quaisquer vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à CONTRATADA e relacionados à execução do objeto contratado.

Eventuais especificações relativas à garantia de proposta, garantia de execução, garantia contratual ou qualquer outra modalidade de garantia somente serão exigíveis se expressamente previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM ou em outro documento vinculante da contratação.

Não havendo previsão expressa de garantia de execução contratual nos documentos indicados no item anterior, não será exigida da CONTRATADA a prestação de caução, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização ou outra modalidade de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

A ausência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a reparação de danos, a correção de vícios, a substituição do objeto defeituoso ou a adoção das demais providências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

O fornecimento dos cartões eletrônicos e a disponibilização dos créditos observarão os prazos, etapas e condições previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema aos servidores designados pela CONTRATANTE para cadastramento dos beneficiários, no prazo previsto no Termo de Referência.

Após a disponibilização do acesso ao sistema, a CONTRATANTE realizará o cadastramento dos beneficiários e a solicitação de entrega dos cartões com senha, observados os procedimentos operacionais da CONTRATADA e as regras do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá entregar os cartões com senha dos beneficiários à CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da conclusão da etapa de cadastramento e solicitação pela CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente previsto no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA ou em ajuste operacional formalmente aceito pela FISCALIZAÇÃO, desde que mais vantajoso à Administração e sem ônus adicional.

A disponibilização dos créditos nos cartões observará a data previamente indicada

pela CONTRATANTE, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

Os cartões serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e deste contrato.

Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos cartões, dos quantitativos, dos dados cadastrais e das demais condições de fornecimento, mediante atesto ou termo circunstanciado da FISCALIZAÇÃO.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, por vícios, defeitos, incorreções ou falhas posteriores relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será realizado na modalidade pré-paga, em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, com a Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM e com os valores fixados neste Contrato, mediante prévio empenho, regular liquidação da despesa, apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e observância da legislação vigente.

Para fins de operacionalização dos créditos, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, conforme fluxo definido pela FISCALIZAÇÃO, a solicitação de crédito nos cartões, informando os dados necessários, valores, quantitativos e beneficiários contemplados.

O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico *protocolo@mpam.mp.br*, ou a outros canais formalmente indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, emitida em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85.

A nota fiscal/fatura deverá especificar, conforme o caso, o preço unitário, inclusive centavos, taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos itens dos serviços, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação, pelo Edital, pelo Termo de Referência ou pela FISCALIZAÇÃO, da seguinte documentação atualizada:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- requerimento solicitando o pagamento, com indicação do número da Nota de

Empenho e deste Contrato; e

- recibo, quando cabível.

Antes da emissão da Nota de Empenho e antes de cada pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta ao SICAF e/ou a outros cadastros oficiais pertinentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da CONTRATADA e a inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ausência ou irregularidade nos documentos exigidos, pendência de atesto, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a completa regularização, sem que disso decorra qualquer ônus, correção ou compensação em seu favor.

A liberação do pagamento pré-pago não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relacionadas à execução contratual.

Ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, estorno, compensação, restituição ou ajuste formalmente reconhecido pela CONTRATANTE, não haverá pagamento posterior ou complementação por serviços não previamente quitados, sendo a modalidade pré-paga a forma de remuneração adotada neste ajuste, nos termos do Termo de Referência.

A disponibilização dos créditos nos cartões deverá observar a data previamente indicada pela CONTRATANTE e o prazo máximo previsto no Termo de Referência, contado da solicitação formal do pedido.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível, ficando o tratamento tributário condicionado à apresentação de comprovação oficial de enquadramento.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de qualquer forma, para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) / 365;

TX = percentual da taxa anual = 6%.

Não serão devidos atualização monetária, encargos moratórios ou compensação financeira quando o atraso decorrer de erro, omissão, irregularidade documental,

pendência de atesto, fato imputável à CONTRATADA ou qualquer circunstância impeditiva da regular liquidação da despesa.

A CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, no prazo previsto no Termo de Referência, os valores relativos a créditos, cartões ou benefícios que devam ser revertidos em razão de cancelamento, desligamento, morte ou outras causas justificadas, sem prejuízo de eventual compensação administrativa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato, no exercício financeiro de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça;

Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça;

Programa de Trabalho: 03.331.3234.2469.0001 - Amparo e Valorização dos Membros e Servidores do Ministério Público;

Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 33904602 - Vale Alimentação

N**ota de Empenho n.º 2026NEXXXXXXX**, no valor global de R$ XXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), emitida pela CONTRATANTE, em XX de xxxxxx de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1, no Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC e no Termo de Referência.

São condutas passíveis de sanção administrativa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública;
- Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou

prestar declaração falsa durante a licitação, a execução do contrato ou a execução da Ata de Registro de Preços;

- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa, nas hipóteses e percentuais estabelecidos neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência;
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

As sanções serão aplicadas pela CONTRATANTE em procedimento apuratório que assegure à CONTRATADA as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

Compete ao setor competente da CONTRATANTE instruir os procedimentos apuratórios, observadas as normas internas do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Compete à autoridade competente da CONTRATANTE a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais normas aplicáveis.

As penalidades serão registradas nos sistemas cabíveis, quando aplicável.

A sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a CONTRATADA reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE comunicará ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando cabível, a ocorrência de inadimplemento contratual, recusa de assinatura, recusa de retirada da Nota de Empenho, penalidade aplicada ou outro fato relevante relacionado à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS

As multas a que se refere a Cláusula Décima Sexta observarão, sem prejuízo das demais regras previstas no Edital e no Termo de Referência, os percentuais constantes da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por não celebrar o contrato, não retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou seus aditivos, ou não entregar

a documentação exigida para a contratação ou assinatura da Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, por dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, por dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, nos termos do Termo de Referência.

Para fins de aplicação das multas no âmbito deste Contrato, as expressões “valor adjudicado” e “valor homologado”, constantes da Ata de Registro de Preços, serão compreendidas, no que couber, como o valor global contratado pela CONTRATANTE ou o valor da parcela inadimplida, conforme a natureza e a extensão da infração, observados a proporcionalidade, a razoabilidade, o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes e atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital será precedida de regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e nas normas internas da CONTRATANTE.

Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos ou à garantia prestada, quando houver, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades e multas poderão deixar de ser aplicadas, ou ser aplicadas em patamar proporcional, quando a justificativa apresentada pela CONTRATADA for aceita pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

As regras relativas ao reajustamento, à revisão e ao reequilíbrio econômico-financeiro observarão o Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, a Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC e as normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC.

Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento, os preços

iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando eventual diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, exceto se coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que poderá ser formalizado por termo aditivo.

O preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC.

A negociação, revisão, atualização ou cancelamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços compete ao órgão gerenciador, Centro de Serviços Compartilhados - CSC, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

Eventual alteração do preço registrado pelo órgão gerenciador será avaliada pela CONTRATANTE quanto à necessidade de alteração deste contrato, quando for o caso, observada a legislação aplicável.

Meras oscilações de mercado não caracterizam, por si sós, circunstância apta a ensejar revisão ou reequilíbrio dos preços registrados ou contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta e de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de forma tempestiva e devidamente comprovada, a ocorrência de fatos que possam ensejar revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da submissão da matéria ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando envolver alteração do preço registrado.

A revisão, o reajustamento ou o reequilíbrio não poderão alterar a natureza do objeto, a proposta registrada, a taxa de administração, os preços registrados, a matriz econômica da contratação ou as condições essenciais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes, ressalvadas as hipóteses de prorrogação regularmente formalizadas.

Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado processo administrativo para análise da possibilidade de celebração de termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

O termo de extinção do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações assumidas pela CONTRATADA em notas de empenho recebidas ou contratos firmados antes do cancelamento, observadas as condições da Ata, da legislação aplicável e deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto constante deste contrato e das obrigações assumidas, salvo se houver autorização expressa no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e anuência prévia e formal da CONTRATANTE.

A vedação prevista nesta cláusula abrange a transferência da responsabilidade pela execução do objeto, sem prejuízo da utilização, pela CONTRATADA, de sua rede credenciada e dos meios operacionais próprios da natureza do serviço, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

Qualquer ato praticado em desconformidade com esta cláusula poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites da Lei n.º 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços.

As alterações contratuais não poderão modificar substancialmente o objeto licitado, a proposta registrada, a natureza da contratação ou as condições essenciais da Ata de Registro de Preços.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta e de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observada a disciplina da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá observar a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as normas internas da CONTRATANTE relativas à segurança da informação, sigilo e proteção de dados.

A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, salvo quando necessário à execução contratual e nos limites legais, quaisquer dados, documentos ou informações a que tiver acesso em razão deste contrato.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e informações sigilosas tratados no âmbito deste contrato.
A quebra de sigilo, confidencialidade ou inadequado tratamento de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução deste Contrato, vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo obrigação legal ou autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e prazo previstos no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

A CONTRATADA declara conhecer e concordar em sujeitar-se às normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais aplicáveis à presente contratação, inclusive quanto às obrigações, sistemas de penalidades, procedimentos de fiscalização, liquidação, pagamento e responsabilização administrativa, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, observada a vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, à proposta da CONTRATADA e aos documentos constantes do PROCESSO.

Aplicam-se à presente contratação, no que couber:

1. Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2. Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;

3. Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
5. Lei n.º 14.442/2022 - Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação;
6. Lei Promulgada n.º 241/2015 - Consolida a legislação relativa às pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
7. Decreto Federal n.º 6.481/2008 - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;
8. Decreto Estadual n.º 47.133/2023 - Regulamenta, no âmbito do Estado do Amazonas, a Lei n.º 14.133/2021;
9. Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC - Disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas;
10. Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
11. Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária e no que couber;
12. Ato n.º 008/2024/PGJ - Define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;
13. Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM e proposta da CONTRATADA; e
14. Demais legislações e normas correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

Parágrafo único. A aplicação das normas referidas nesta cláusula não poderá importar alteração substancial do objeto, dos preços registrados, das condições de execução, das obrigações essenciais da CONTRATADA ou da matriz econômico-financeira decorrente do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta registrada, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
GIOVANA VIEIRA ALVES
Diretora de Mercado Público
Pluxee Benefícios S/A

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 16/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2252113** e o código CRC **D1A6BFE5**.

2026.020157 v8

PARECER Nº 45.2026.CPL.2256397.2026.020157

EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE. ADESÃO. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. DEFERIMENTO.

I – NOSSO PARECER

A princípio, esta Comissão Permanente de Licitação não vislumbra óbice ao **DEFERIMENTO** do pleito apresentado, uma vez comprovadas as condições favoráveis à Administração e observados os pressupostos da Lei n.º 14.133/21, do Ato PGJ n.º 008/2024 e, subsidiariamente, do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

II – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pelo Senhor **DMES BRITO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP, por meio do **Memorando n.º 166.2026.SFP.** (doc. cópia nº 2239982), visando à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1** (doc. nº 2164616), decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC**, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, que tem como objeto o *"fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida Ata, durante todo o seu período de vigência".*

Ao analisar o pedido, o Excelentíssimo Senhor Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, conforme **Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia n.º 2239988), autorizou o prosseguimento da instrução processual destinada à adesão à referida Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

> **III. DA DECISÃO**
>
> Ante o exposto, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM**, condicionada a definição final do quantitativo e da correspondente despesa às providências a seguir determinadas.
>
> **I) PRELIMINARMENTE, encaminhem-se os autos à Seção de Folha de Pagamento – SFP,** para que apresente **memória de cálculo exata, detalhada e atualizada do quantitativo necessário à adesão**, devendo indicar, no mínimo:
>
> I – o número atual de servidores comissionados e cedidos vinculados ao RGPS que efetivamente deverão ser contemplados;
>
> II – o quantitativo exato de cartões necessários para atendimento da demanda atual;
>
> III – a quantidade de recargas correspondente a cada beneficiário e sua periodicidade;
>
> IV – o quantitativo total de unidades/recargas que deverá ser objeto da adesão, acompanhado da respectiva memória aritmética;
>
> V – o período de atendimento considerado para definição do quantitativo; e
>
> VI – os dados funcionais e demais elementos administrativos utilizados como suporte para a projeção apresentada;

A memória de cálculo deverá observar **o quantitativo estritamente necessário ao atendimento da demanda administrativa objetivamente demonstrada,** não devendo ser incorporadas quantidades excedentes destinadas exclusivamente à cobertura de eventual e incerto consumo futuro.

II) Cumprida a diligência, **DETERMINO** o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para que adote as providências necessárias à formalização da adesão ("carona"), observando-se as exigências do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos internos aplicáveis;

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Em atendimento à determinação constante do **Despacho n.º 887.2026.01AJ-SUBADM**, o Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP apresentou a **Informação n.º 148.2026.SFP.2236550** (doc. cópia n.º 2239990), contendo a memória de cálculo e os demais elementos solicitados pela Administração Superior.

Diante disso, esta Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou o **Ofício n.º 333.2026.CPL.** (doc. cópia n.º 2239998), submetendo a mencionada Informação à apreciação da Administração Superior para análise e deliberação

A matéria foi examinada pelo Excelentíssimo Senhor Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ocasião na qual proferiu o **DESPACHO Nº 991.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia n.º 2240001), determinando a autuação de processo SEI específico e apartado para instrução da eventual adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM**, com vinculação ao procedimento originário SEI N.º 2026.004859 e traslado dos documentos pertinentes, além da adoção das demais providências necessárias à formalização da adesão pretendida.

Em cumprimento à determinação superior, esta Comissão **procedeu à autuação dos presentes autos** e expediu o **Ofício n.º 335.2026.CPL.2240010.2026.020157**, solicitando ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** as informações necessárias à instrução do feito.

Em resposta, o Chefe do SCOMS juntou aos autos o **Mapa Demonstrativo de Preços nº 76.2026.SCOMS** (doc. cópia n.º 2241082), por meio do qual restou demonstrada a vantajosidade da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC**, cuja taxa de administração corresponde a uma taxa negativa de **0,01%**, para a prestação dos serviços de fornecimento de ticket refeição/alimentação.

Na mesma oportunidade, o SCOMS apresentou, ainda, o **Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 316.2026.SCOMS.22410952026.020157**, contendo a consolidação das informações técnicas e financeiras referentes à contratação pretendida.

Outrossim, foi emitida a **Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD nº 355** (doc. n.º 2243811), pela **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, assegurando a disponibilidade orçamentária necessária à futura contratação em 2026.

Com o objetivo de complementar a instrução processual, esta Comissão Permanente de Licitação promoveu a juntada dos seguintes documentos aos autos:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC (doc. n.º 2248460);

b) Termo de Referência do PE n.º 784/2025-CSC (doc. n.º 2248462);

c) Relação dos órgãos participantes do Governo do Estado do Amazonas (doc. n.º 2248464);

d) Publicação do Despacho de Homologação e Convocação, DOE n.º 35.645, de 13/02/2026 (doc. n.º 2248467);

e) Ata de Registro de Preço n.º 0054/2026-1 - PE 784/2025-CSC e 1.º Termo Aditivo (docs. n.º 2248481 e 2248483);

f) Publicação ARP 0054/2026-1- PNCP (doc. n.º 2248491);

g) Publicação ARP 0054/2026-1 - DOE n.º 35.650, de 25/02/2026 (doc. n.º 2248493);

h) Publicação do 1.º Termo Aditivo da ARP 0054/2026-1 - DOE n.º 35.670, de 25/03/2026 (doc. n.º 2248494); e

i) Manual de adesão de Atas de Registro de Preços no sistema e-compras doc. n.º (doc.n.º 2248497).

Além disso, foi expedido o **Ofício n.º 351.2026.CPL.22484532026.020157**, por meio do qual os autos foram encaminhados à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, para elaboração da **MINUTA DE CONTRATO** referente à adesão pretendida, nos termos da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC**.

Na mesma data, esta Comissão expediu o **Ofício n.º 352.2026.CPL.22485182026.020157**, solicitando a formalização do pedido de adesão no sistema **e-Compras**, observadas as quantidades definidas na **Informação n.º 148.2026.SFP.** (doc. cópia n . º 2239990), em consonância com o **Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 316.2026.SCOMS.2241095.2026.020157**, conforme orientações constantes no Manual n.º 2248497.

Nesse contexto, o cadastramento do pedido foi devidamente realizado e assinado pela Excelentíssima Senhora **Dra. LEDA MARA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, resultando no **Pedido de Adesão n.º 31728**, conforme documentos n.ºs 2251585 e 2251601.

Posteriormente, o pedido foi analisado e aprovado pelo **Centro de Serviços Compartilhados - CSC**, que autorizou a adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1-CSC**, conforme consta do **Termo de Autorização CSC - Carona** (doc. n.º 2254128).

Concomitantemente, esta Comissão Permanente de Licitação, por meio do **Ofício n.º 353.2026.CPL.2251613.2026.020157**, solicitou à Administração Superior a realização de consulta formal à empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 69.034.668/0001-56, detentora da **Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1-CSC**, quanto à sua anuência à adesão pretendida.

Deste modo, o Excelentíssimo Senhor **Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR** , Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, formalizou consulta à empresa detentora da Ata, conforme **Ofício n.º 107.2026.SUBADM.2251960.2026.020157**, encaminhado por **mensagem eletrônica n.º 2253253,** acostada aos autos.

Ato contínuo, foi juntada aos autos a manifestação de anuência da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, formalizada por meio da **Carta de Concordância** (doc. nº 2255720), parcialmente colacionada abaixo**:**

> (...)
>
> A PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, pela presente, manifesta a sua concordância em atender à demanda do **Ministério Público do Estado do Amazonas,** órgão não participante da Ata de Registro de Preços n.º 054/2026–1 - P.E. n.º 784/25-CSC – CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, cuja taxa de administração é de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento),

> para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, declarando, ainda, que o fornecimento do objeto decorrente desta adesão ocorrerá sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes, nos moldes da seguinte redação
>
> : • Quantidade: 23.328 recargas (324 cartões x 6 créditos da ata mês x 12 = 23.328)
>
> • Valor Facial: R$ 3.000,00 (três mil reais)
>
> • Vigência: 12 (doze) meses
>
> • Taxa: -0,01% (zero virgula zero um negativo)
>
> • Pré-pago
>
> Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.
>
> **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL**
>
> S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56

A referida empresa encaminhou, ainda, a **documentação de habilitação**, incluindo a comprovação **d**e **regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos nº 2257806 e nº 2258121.** Est e Comitê procedeu à juntada d o **Relatório de Credenciamento/SICAF** (doc. nº 2256366), da **Situação do Fornecedor/SICAF** (doc. nº 2256369) e do **Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU** (doc. nº 2256379), referentes à empresa detentora do registro em apreço.

Por fim, a DCCON procedeu à confecção da **Minuta de Contrato Administrativo Nº 29.2026.DCCON - CONTRATOS.2252113.2026.020157.**

É o breve relatório, em síntese. Passa-se à análise.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

A) Da Previsão Legal

O Sistema de Registro de Preços possui fundamento legal no **art. 78 da Lei n.º 14.133/2021**, cuja atual regulamentação federal, nos termos do §1º do mencionado dispositivo, **é feita pelo Decreto n.º 11.462/2023, que prescreve, em seu art. 31**, as regras para eventuais adesões a Atas de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório originário, condicionando, a princípio, o procedimento à (i) justificativa de vantagem, (ii) demonstração da compatibilidade de preços, e (iii) anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

> **LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**
>
> (...)
>
> **Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:**
>
> I - credenciamento;
>
> II - pré-qualificação;
>
> III - procedimento de manifestação de interesse;
>
> **IV - sistema de registro de preços;**
>
> V - registro cadastral.
>
> **§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o caput deste artigo obedecerão a critérios claros e objetivos definidos em regulamento.**
>
> § 2º O julgamento que decorrer dos procedimentos auxiliares das licitações previstos nos incisos II e III do **caput** deste artigo seguirá o mesmo procedimento das licitações.

DECRETO N.º 11.462/2023

(...)

CAPÍTULO VIII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que **não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,** observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo. (*g.n*)

Art. 32. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 31:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**.

§ 2º A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o inciso II do **caput**, desde que:

I - seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

II - seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Adicionalmente, o **art. 86 da Lei n.º 14.133/2021**, com redação dada pela Lei n.º 14.770/2023, também fixa regras de controle, estabelecendo que:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros

órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - **apresentação de justificativa da vantagem da adesão**, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (g.n)

(...)

No âmbito estadual, o **Decreto n.º 47.133/2023, alterado pelo Decreto n.º 47.192/2023**, regulamenta o tema, disciplinando o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, bem como, atribui ao **Centro de Serviços Compartilhados – CSC** a competência para gerenciar as Atas e editar normas complementares:

DECRETO ESTADUAL N.º 47.133/2023

(...)

Art. 221. O procedimento auxiliar de registro de preços para contratação de serviços, obras, aquisição e locação de bens, será realizado mediante licitação ou contratação direta e obedecerá ao disposto em instrução normativa expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados- CSC.

Parágrafo único. O Centro de Serviços Compartilhados- CSC é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

(...)

Art. 305. O Centro de Serviços Compartilhados poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.

(...)

Em complemento, a **Instrução Normativa n.º 02/2023 do CSC** estabelece as regras específicas para adesão por órgãos não participantes, condicionando-a, entre outros requisitos:

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02, de 05 de Abril de 2023

(...)

Adesão do órgão executor não participante

Art. 8.º É facultada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, observados os seguintes requisitos:

I - existência de manifestação formal do CSC e do fornecedor de aceitação da adesão à ata de registro de preços; e

II - atendimento das disposições contidas no edital e na ata de registro de preços.

§1.º O órgão executor não participante deverá instaurar procedimento de responsabilização administrativa em caso de descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§2.º O fornecedor, ao aceitar a adesão à ata de órgão executor não participante, deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços assinada perante o CSC e os órgãos executores participantes.

§3.º O CSC, ao analisar as solicitações de adesão à ata de registro de preços, observará os seguintes limites:

I o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãoes executores participantes; e

II - o somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.

§4.º Caberá à autoridade máxima do CSC, ou a quem delegada competência, a aprovação da adesão à ata, sendo vedada a adesão quando:

I - o órgão executor não participante não demonstrar que o objeto registrado atende às suas necessidades;

II - o órgão executor não participante solicitar a adesão fracionada do item da ata; e

III - o bem ou serviço pretendido não corresponder ao registrado na ata.

§5.º A solicitação de adesão e a respectiva autorização do CSC serão realizadas de forma eletrônica, por meio do Portal e-compras.am.

(...)

Dessa forma, **verifica-se que o ordenamento jurídico vigente não apenas regulamenta o Sistema de Registro de Preços, como também legitima a utilização da adesão à ata ("carona")**, desde que observados rigorosamente os requisitos legais, regulamentares e os limites estabelecidos, **tanto no âmbito federal quanto estadual.**

O **Edital do Pregão Eletrônico n.º 784/2025 - CSC** (doc. cópia nº 2248460, fls. 2 e ss.), contempla disposições expressas acerca da possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes, nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 784/2025 - CSC

(...)

3. DOS ÓRGÃOS: GERENCIADOR, PARTICIPANTE E NÃO

PARTICIPANTE

3.1. Para os efeitos deste edital, serão adotadas as definições e atribuições conforme disposições da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

3.1.1. Compete ao Centro de Serviços Compartilhados - CSC as atribuições de órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.1.2. Constituem atribuições precípuas do órgão gerenciador aquelas previstas no art. 6º, da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

3.1.3. São órgãos executores participantes do presente certame aqueles indicados na relação anexa ao Edital.

3.1.3.1. O órgão executor participante é órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais para licitação ou contratação de registro de preços e integra a respectiva ata, tendo suas atribuições previstas no art. 7º da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

3.2. É facultada a adesão de órgãos ou entidades pertencentes a outros entes federativos, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, observados os requisitos e as condições estabelecidas no art. 8.º da Instrução Normativa CSC nº 02/23.

(...)

De igual modo, consta da **Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preço n.º 0054/2026-1 - PE 784/2025-CSC** (doc. nº 2248481) a previsão de adesão por órgão não participante, conforme se depreende do trecho abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025-1

(...)

CLÁUSULASEXTA– DOS DIREITOS EDAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Competeao **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

6.1.1 – Administrara presente Ata;

6.1.2 – Acompanharefiscalizara perfeitaexecução do presente Registro de Preços;

6.1.3 – Conduzir procedimentos relativosaeventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4 – Autorizar as solicitações deadesão a presente Ata, aos órgãos não participantes, quando for possível;

6.1.4.1 – Deverão ser obeservada os seguintes requisitos paraaadesão quetrata o subitem 6.1.4:

a) Existência de manifestação formal do CSC e do fornecedor deaceitação daadesão à Ata de Registro de Preços; e

b) Atendimento das disposições no editale nesta Ata de Registro de Preços.

6.1.4.2 – O CSC analisará as solicitações de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes de forma eletrônica, por meio do Portale-Compras.AM,e observará os seguintes limites:

a) O quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciadore para os órgãoesexecutores participantes; e

b) O somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada itemregistrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.

(...)

No âmbito desta **Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pelo **Ato PGJ n.º 008/2024**, cujas disposições mostram-se compatíveis com as regras acima transcritas.

Passa-se, assim, **à análise dos requisitos.**

B) Dos Requisitos Legais Formais

Estabelece o §2º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, que a adesão à atas de registro de preços de outros entes da Administração Pública deverá ser conduzida por procedimento administrativo instruído com as seguintes informações:

> Art. 86 O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
>
> **§ 2º** Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
>
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

No caso em análise, a justificativa quanto à **vantagem da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1**, foi consignada pela unidade competente, no presente caso, o **Chefe da Seção de Folha de Pagamento,** Sr. DMES BRITO DE SOUZA, conforme **Memorando n.º 166.2026.SFP.2191766** (doc. cópia nº 2239982), ajustada pela **Informação n.º 148.2026.SFP.2236550** (doc. cópia nº 2239990**)**

A referida manifestação foi acolhida pelo Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, **Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR,** através do **Despacho n.º 887.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2239988), combinado com o **Despacho n.º 991.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia 2240001), que ao final decidiu:

> **Despacho nº 991.2026.01AJ-SUBADM**
>
> (..)
>
> **III. DA DECISÃO**
>
> Diante do exposto, APROVO, para fins de prosseguimento da instrução do procedimento de eventual adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM, os quantitativos apresentados pela Seção de Folha de Pagamento na Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859, consistentes em 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões, 1.944 (mil novecentas e quarenta e quatro) recargas mensais e 23.328 (vinte e três mil trezentas e vinte e oito) recargas para o período de 12 (doze) meses, compreendido entre 01/10/2026 e 30/09/2027, sem prejuízo de posterior adequação caso sobrevenham elementos técnicos que demonstrem alteração da necessidade administrativa.
>
> **ACOLHO**, ainda, a proposta formulada pela Comissão Permanente de Licitação para que o procedimento destinado à eventual adesão à ARP nº 0054/2026-1 seja autuado em processo administrativo apartado;
>
> (...)

Seguindo a análise dos requisitos, a pesquisa de mercado realizada pelo **Setor de Compras e Serviços – SCOMS** demonstra a compatibilidade dos valores registrados com os preços praticados no mercado, apresentando, inclusive, margem de vantagem econômica, a rigor do **Mapa Demonstrativo de Preços n.º 76.2026.SCOMS.2172070.** (doc. cópia nº 2241082), razão pela qual emitiu-se o **Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 316.2026.SCOMS.2241095.2026.020157.**

Ademais, consta dos autos que a Ata de Registro de Preços pretendida **encontra-se dentro de seu prazo de vigência**, conforme extrato obtido junto ao **Portal Nacional de**

Contratações Públicas (doc. nº 2248491), compreendendo o período de **26/02/2026 a 26/02/2027.**

Cumpre ressaltar que a vigência de uma ARP pode sofrer limitações por fator diverso daquele estritamente temporal, trata-se de um aspecto de ordem fática, qual seja, o esgotamento do objeto.

Nessa última hipótese, verificando-se a contratação da totalidade do objeto registrado, não há mais que se falar em saldo possível de utilização e, assim, pode-se afirmar que a Ata se esgotou pelo seu uso ou consumo. É o que entende o Tribunal de Contas da União – TCU, conforme decisões veiculadas na rede mundial de computadores, das quais é exemplo o *Acórdão n.º 113/2012 – Plenário*, recentemente reiterado mediante o *Acórdão n.º 1604/2017 – Plenário*, aplicado por analogia ao presente caso, visto que a Lei N.º14.133/21 não inovou neste particular, conforme abaixo:

> **A utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013.**
>
> Representação formulada ao TCU apontou possíveis irregularidades na Prefeitura Municipal de Natal/RN, relacionadas ao Pregão Eletrônico 20.062/2016, que tinha por objeto o registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de apoio operacional e administrativo, de natureza contínua, visando suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde referentes ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu). Quanto à irregularidade consistente na *"utilização indevida do Sistema de Registro de Preços"*, ao apreciar a alegação do Secretário Municipal de Saúde de que *"o motivo da escolha pelo SRP teria sido o atendimento de demandas futuras e imprevisíveis"*, a unidade técnica ponderou que o simples fato de haver possibilidade de aumento futuro da demanda pelos serviços *"não justifica a constituição de uma ata de registro de preços"*. Segundo a unidade instrutiva, o termo de referência do pregão *"demonstra claramente a quantidade de mão de obra a ser contratada para cada serviço a ser prestado pela empresa contratada"*, e o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993 *"faculta ao administrador público alterar unilateralmente o contrato celebrado para acrescer ou suprimir em até 25% os serviços contratados, o que representa uma margem razoável"*. E se houvesse necessidade de um aumento superior a 25% dos serviços previstos inicialmente no termo de referência, *"mostrar-se-ia mais coerente realizar uma nova licitação, aumentando a competitividade e possibilitando a contratação de outras empresas interessadas"*. A unidade técnica concluiu então que se tratava da *"contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto"*, restando, portanto, indevida a utilização do sistema de registro de preços. **Em seu voto, o relator acompanhou, no essencial, o entendimento da unidade instrutiva, acrescentando a jurisprudência do TCU no sentido de que** *"a ata de registro de preços se encerra ou com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado"***, invocando, para tanto, o Acórdão 113/2012 Plenário.** Ao final, o relator propôs e o Plenário decidiu considerar parcialmente procedente a representação, expedindo determinação à Prefeitura Municipal de Natal/RN que *"se abstenha de praticar quaisquer atos tendentes a novas contratações da empresa vencedora dos lotes licitados, bem como de autorizar adesões à ata de registro de preços por outros entes públicos, preservada tão somente a execução do Contrato 182/2016"*, sem prejuízo de dar-lhe ciência de que a *"utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, não havendo parcelamento de entregas do objeto"*, viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013. **Acórdão 1604/2017 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo.**

Portanto, diante do consumo total do registro, não há possibilidade de o órgão gerenciador provocar o signatário para eventuais entregas de materiais ou serviços e, da mesma forma, não poderá conceder autorização para a utilização da referida ata por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório ("órgão carona").

Entretanto, não é essa a situação verificada no presente caso. Consoante documentação acostada aos autos, foi formalizado por este Órgão Ministerial o **Pedido de Adesão n.º 31728** (doc. nº 2251585), por meio do sistema e-Compras, junto ao Centro de Serviços Compartilhados – CSC, referente à **Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1.**

O referido pleito foi devidamente autorizado pelo Órgão Gerenciador, conforme documento nº 2251585, circunstância que evidencia a existência de saldo disponível na ARP, presumindo-se, ainda, a observância do limite quantitativo estabelecido no §5.º do art. 86 da Lei n.º 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

PEDIDO DE ADESÃO Nº 31728

O(A) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, solicitou através do pedido nº 31728, adesão à Ata(s) de Registro de Preços: 0054/2026-1.

De acordo com o que dispõe a Lei Delegada nº 123/2019, este Centro de Serviços Compartilhados/CSC AUTORIZA o(a) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS a aderir a Ata de Registro de Preços conforme abaixo:

ATA	ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE SOL.	VALIDADE DA ATA
0054/2026-1	72031	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e	23.328,00	26/02/2027
0054/2026-1	123373	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e	23.328,00	26/02/2027

Reitera-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade desse Órgão verificar as especificações, comprovar a devida vantagem para constituir a adesão ora solicitada, bem como, observar a qualidade e quantidade do objeto requerido.

Por fim, salientamos que cabe ao órgão solicitante o contato com a empresa beneficiária da aludida ata, a fim de verificar o interesse no fornecimento do item registrado.

Ian Henderson Carmo Ribeiro
Centro de Serviços Compartilhados (CSC)

orme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001.

No que se refere ao cumprimento do art. 86, § 2.º, III, da Lei n.º 14.133/2021, conforme já destacado, consta deste caderno processual a **consulta e a autorização do Órgão Gerenciador** (docs. n.º 2251585 e n.º 2254128) , bem como a anuência expressa da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 69.034.668/0001-56, detentora do registro de preços, formalizada por meio da **Carta de Concordância** (doc. n.º 2255720).

Quanto aos limites quantitativos estabelecidos pelo **§ 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, cumpre destacar que as contratações decorrentes de adesão por órgão ou entidade não participante encontram-se limitadas a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços**.

No caso concreto, observa-se que a adesão pretendida contempla **23.328 (vinte e três mil, trezentas e vinte e oito) recargas**, em um universo de **331.152 (trezentas e trinta e uma mil, cento e cinquenta e duas) recargas** registradas na Ata, correspondendo a aproximadamente **7,04%** do quantitativo total registrado para o item

A propósito, dispõe o art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

> "§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes."

Ressalte-se, ainda, que este Ministério Público já promoveu adesão anterior à mesma **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oportunidade em que foi autorizada a contratação correspondente a **2.895 (duas mil, oitocentas e noventa e cinco) recargas, conforme Processo SEI nº 2026.009416**.

Desse modo, considerando a adesão anteriormente realizada e a pretendida, ora sob análise, tem-se o quantitativo acumulado de **26.223 (vinte e seis mil, duzentas e vinte e três) recargas**, o que corresponde a aproximadamente **7,92%** do quantitativo total registrado na Ata.

Assim, conclui-se que o pleito em análise observa integralmente os limites quantitativos estabelecidos no art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o percentual resultante das adesões realizadas por este Órgão Ministerial permanece significativamente inferior ao limite legal de **50% (cinquenta por cento)** previsto para o órgão não participante.

Em síntese, o arcabouço normativo, doutrinário e jurisprudencial aplicável ao caso admite a possibilidade de a proposta mais vantajosa em uma licitação ser aproveitada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que o procedimento de adesão encerre maior vantagem que o sistema convencional, aí considerados, inclusive, as consequências práticas inerentes à realização de uma nova ação seletiva.

No caso em exame, verifica-se que a instrução processual evidenciou a observância aos requisitos previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à anuência do Órgão Gerenciador, à concordância do fornecedor beneficiário da Ata, à demonstração da vantajosidade da contratação e ao atendimento dos limites quantitativos legalmente estabelecidos.

Por oportuno, caso a adesão aqui suscitada seja definitivamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, será indispensável a celebração do correspondente **instrumento contratual** com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, observando-se as condições, obrigações e especificações estabelecidas pelo órgão gerenciador no instrumento convocatório e em seus anexos.

Ressalta-se que consta no ANEXO II do EDITAL PE 784/2025-CSC (doc. n.º 2248460, fls. 39 e ss.) a **MINUTA DE CONTRATO** da adesão pretendida, razão pela qual os presentes autos foram encaminhados à **Divisão de Contratos e Convênios – DCCON deste MPAM**, que emitiu a **Minuta de Contrato Administrativo N.º 29.2026.DCCON**-CONTRATOS (doc. nº 2252113)

Por fim, este Comitê informa que analisou a **Situação do Fornecedor/SICAF** (doc. n.º 2256369) e o **Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU** (doc. n.º 2256379), referentes à empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, **não sendo identificada restrição que inviabilize a contratação em análise.**

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidos os requisitos legais para a contratação em tela, desde que avaliada sua conveniência e oportunidade pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, **esta Comissão Permanente de Licitação não vislumbra óbice à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – CSC**, firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, para possível aquisição dos **Itens 1 e 2, na quantidade** indicada na

tabela abaixo, originário do **Pregão Eletrônico N.º 784/2025** do Centro de Serviços Compartilhados – CSC**:**

ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA CARTÕES	QTD ESTIMADA RECARGAS (Item 1)	TAXA DE ADMNISTRAÇÃO (Item 2)	VALOR TOTAL ESTIMADA DA ADESÃO QR Nº 316.2026.SCOMS.
F*ornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência." (ID 72031 e 123373)*	324	23.328	-0,01%	R$ 11.662.833,60 (*onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos*)

É o parecer *sub censura,* que segue acompanhado de **minuta do instrumento formalizador da adesão almejada** (doc. n.º 2256399)*,* **para análise e manifestação do(a) Ordenador(a) de Despesas.**

Manaus, na *data da assinatura eletrônica*.

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Kátia Renata da Silva Silvestre
Membro-Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Anne Jakeline Carvalho das Neves
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Silvana de Souza Franco
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Kátia Renata da Silva**, **Membro-Secretário de CPL**, em 16/09/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Souza Franco**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/09/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/09/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Jakeline Carvalho das Neves**, **Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/09/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2256397** e o código CRC **7EC786CD**.

MINUTA Nº 2256399 DESPACHO DE ADESÃO

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. **DMES BRITO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP, por meio do **Memorando Nº 166.2026.SFP.2191766.2026.004859**, complementada pela **Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859**, visando à adesão à **Ata de Registro de Preços N.º 0054/2026-1,** decorrente **do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC**, gerenciada pelo **Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas**, que tem como objeto o *"fornecimento de* ***ticket refeição/alimentação****, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de vigência;*

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e alterações, do Estado do Amazonas, c/c a Instrução Normativa n.º 02/2023 - CSC, e ainda no Ato PGJ n.º 008/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC, promovido pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, bem como os termos da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56;

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico n.° 784/2025-CSC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE, Edição n.º 35.645, datada de 13/02/2026, página 13;

CONSIDERANDO a publicação da Ata de Registro de Preço n.° 0054/2026-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob a Id Ata PNCP 03930106000182-1-000424/2025-000002;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, detentora da referida Ata de Registro de Preços, quanto à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme Carta de Concordância n.º 2255720;

CONSIDERANDO a autorização para adesão concedida pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, Órgão Gerenciador da referida Ata, por meio do Pedido de Adesão nº 31728 (doc. n.º 2254128);

CONSIDERANDO os pressupostos legais e regulamentares previstos na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e alterações, do Estado do Amazonas, c/c a Instrução Normativa n.º 02/2023 - CSC, e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 **e ainda** no Ato PGJ n.º 008/2024 ;

R E S O L V E:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preço n.° 0054/2026-1, vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 784/2025-CSC, firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0054/2026-1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 784/2025-CSC

UASG: 13102 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ITEM: 1 (72031) e 02 (123373)

DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

QUANTIDADE: 324 Cartões e 23.328 Recargas;

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,01% *(um centésimo por cento negativo*).

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, remetam-se os presentes autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON** e **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, para regular prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), xx de setembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 16/09/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2256399** e o código CRC **E4634068**.

Outlook

RE: Encaminhamento de minuta contratual para análise e validação. Adesão à ARP n.º 0054/2026-1

De Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>
Data Ter, 22/09/2026 13:53
Para Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>; Jesse Moraes <jesse.moraes@pluxeegroup.com>

Prezado Sr. Adenilson Roberto de Oliveira Filho,

Após análise da minuta encaminhada, informamos que a PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. está de acordo com os termos apresentados. Ademais, confirmamos que a Sra. Giovana Vieira Alves, Diretora de Mercado Público, permanece como representante legal da empresa para assinatura do instrumento contratual.

Aproveitamos para informar que permanecemos no aguardo da disponibilização do contrato no sistema SEI para adoção das providências necessárias à assinatura.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ianne Peixoto
Executiva Comercial de Mercado Público

Cel. : +55 61 99270-1229
ianne.peixoto@pluxeegroup.com
www.pluxee.com.br



C1 - Internal Usage - Pluxee

De: Divisao de Contratos e Convenios <contratos@mpam.mp.br>
Enviado: terça-feira, 15 de setembro de 2026 16:55
Para: Ianne Peixoto <ianne.peixoto@pluxeegroup.com>; Jesse Moraes <jesse.moraes@pluxeegroup.com>
Assunto: Encaminhamento de minuta contratual para análise e validação. Adesão à ARP n.º 0054/2026-1

Ref.: SEI 2026.020157

Prezados,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

PARECER Nº 150.2026.01AJ-SUBADM.2262764.2026.020157

PROCESSO N.º: 2026.020157

ASSUNTO: **Ata de Registro de Preços N.º 0054/2026-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC**

INTERESSADO: *Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial - ARPC*

EMENTA: ADMINISTRATIVO - PARECER OBRIGATÓRIO - ARTIGO 53, §4º DA LEI N° 14.133/2021 E ARTIGO 37, *CAPUT* , DA CRFB/88 - **ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO DE ADESÃO A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS** - REQUISITOS LEGAIS OBSERVADOS - ELEMENTOS FORMAIS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS PRESENTES - **PARECER FAVORÁVEL**.

I. DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre solicitação apresentada pelo Sr. **DMES BRITO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP, por meio do **Memorando n.º 166.2026.SFP.** (doc. cópia nº 2239982), visando à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1** (doc. nº 2164616), decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC**, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, que tem como objeto o *"fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida Ata, durante todo o seu período de vigência".*

Ao analisar o pedido, o Excelentíssimo Senhor Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR** , Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, conforme **Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia n.º 2239988), autorizou o prosseguimento da instrução processual destinada à adesão à referida Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

III. DA DECISÃO

Ante o exposto, **AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO DESTINADO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM**, condicionada a definição final do quantitativo e da correspondente despesa às providências a seguir determinadas.

I) PRELIMINARMENTE, encaminhem-se os autos à Seção de Folha de Pagamento – SFP, para que

apresente **memória de cálculo exata, detalhada e atualizada do quantitativo necessário à adesão**, devendo indicar, no mínimo:

I – o número atual de servidores comissionados e cedidos vinculados ao RGPS que efetivamente deverão ser contemplados;

II – o quantitativo exato de cartões necessários para atendimento da demanda atual;

III – a quantidade de recargas correspondente a cada beneficiário e sua periodicidade;

IV – o quantitativo total de unidades/recargas que deverá ser objeto da adesão, acompanhado da respectiva memória aritmética;

V – o período de atendimento considerado para definição do quantitativo; e

VI – os dados funcionais e demais elementos administrativos utilizados como suporte para a projeção apresentada;

A memória de cálculo deverá observar **o quantitativo estritamente necessário ao atendimento da demanda administrativa objetivamente demonstrada,** não devendo ser incorporadas quantidades excedentes destinadas exclusivamente à cobertura de eventual e incerto consumo futuro.

II) Cumprida a diligência, **DETERMINO** o envio dos autos à **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, para que adote as providências necessárias à formalização da adesão (“carona”), observando-se as exigências do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos internos aplicáveis;

Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, na data de assinatura.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Em atendimento à determinação constante do **Despacho n.º 887.2026.01AJ-SUBADM**, o Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP apresentou a **Informação n.º 148.2026.SFP.2236550** (doc. cópia n.º 2239990), contendo a memória de cálculo e os demais elementos solicitados pela Administração Superior.

Diante disso, a Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou o **Ofício n.º 333.2026.CPL.** (doc. cópia n.º 2239998), submetendo a mencionada Informação à apreciação da Administração Superior para análise e deliberação

A matéria foi examinada pelo Excelentíssimo Senhor Dr. **ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, ocasião na qual proferiu o **DESPACHO Nº 991.2026.01AJ-SUBADM** (doc. cópia n.º 2240001), determinando a autuação de processo SEI específico e apartado para instrução da eventual adesão à **Ata de Registro de**

Preços nº 0054/2026-1 – e-Compras.AM, com vinculação ao procedimento originário SEI N.º 2026.004859 e traslado dos documentos pertinentes, além da adoção das demais providências necessárias à formalização da adesão pretendida.

Em cumprimento à determinação superior, a CPL **procedeu à autuação dos presentes autos** e expediu o **Ofício n.º 335.2026.CPL.2240010.2026.020157**, solicitando ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** as informações necessárias à instrução do feito.

Em resposta, o Chefe do SCOMS juntou aos autos o **Mapa Demonstrativo de Preços nº 76.2026.SCOMS** (doc. cópia n.º 2241082), por meio do qual restou demonstrada a vantajosidade da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC**, cuja taxa de administração corresponde a uma taxa negativa de **0,01%**, para a prestação dos serviços de fornecimento de ticket refeição/alimentação.

Na mesma oportunidade, o SCOMS apresentou, ainda, o **Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 316.2026.SCOMS.22410952026.020157**, contendo a consolidação das informações técnicas e financeiras referentes à contratação pretendida.

Outrossim, foi emitida a **Nota de Autorização de Despesas/Adjudicação - NAD nº 355** (doc. n.º 2243811), pela **Diretoria de Orçamento e Finanças - DOF**, assegurando a disponibilidade orçamentária necessária à futura contratação em 2026.

Com o objetivo de complementar a instrução processual, a Comissão Permanente de Licitação promoveu a juntada dos seguintes documentos aos autos:

a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC (doc. n.º 2248460);

b) Termo de Referência do PE n.º 784/2025-CSC (doc. n.º 2248462);

c) Relação dos órgãos participantes do Governo do Estado do Amazonas (doc. n.º 2248464);

d) Publicação do Despacho de Homologação e Convocação, DOE n.º 35.645, de 13/02/2026 (doc. n.º 2248467);

e) Ata de Registro de Preço n.º 0054/2026-1 - PE 784/2025-CSC e 1.º Termo Aditivo (docs. n.º 2248481 e 2248483);

f) Publicação ARP 0054/2026-1- PNCP (doc. n.º 2248491);

g) Publicação ARP 0054/2026-1 - DOE n.º 35.650, de 25/02/2026 (doc. n.º 2248493);

h) Publicação do 1.º Termo Aditivo da ARP 0054/2026-1 - DOE n.º 35.670, de 25/03/2026 (doc. n.º 2248494); e

i) Manual de adesão de Atas de Registro de Preços no sistema e-compras doc. n.º (doc.n.º 2248497).

Além disso, foi expedido o **Ofício n.º 351.2026.CPL.22484532026.020157**, por meio do qual os autos foram encaminhados à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, para elaboração da **MINUTA DE CONTRATO** referente à adesão pretendida, nos termos da Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC**.

Na mesma data, esta Comissão expediu o **Ofício n.º 352.2026.CPL.22485182026.020157**, solicitando a formalização do pedido de adesão no sistema **e-Compras**, observadas as quantidades definidas na **Informação n.º 148.2026.SFP.** (doc. cópia n.º 2239990), em consonância com o **Quadro-Resumo do Processo de Compra n.º 316.2026.SCOMS.2241095.2026.020157**, conforme orientações constantes no Manual n.º 2248497.

Nesse contexto, o cadastramento do pedido foi devidamente realizado e assinado pela Excelentíssima Senhora **Dra. LEDA MARA DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE**, Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, resultando no **Pedido de Adesão n.º 31728**, conforme documentos n.ºs 2251585 e 2251601.

Posteriormente, o pedido foi analisado e aprovado pelo **Centro de Serviços Compartilhados - CSC**, que autorizou a adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1-CSC**, conforme consta do **Termo de Autorização CSC - Carona** (doc. n.º 2254128).

Concomitantemente, esta Comissão Permanente de Licitação, por meio do **Ofício n.º 353.2026.CPL.2251613.2026.020157**, solicitou à Administração Superior a realização de consulta formal à empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 69.034.668/0001-56, detentora da **Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1-CSC**, quanto à sua anuência à adesão pretendida.

Deste modo, o Excelentíssimo Senhor **Dr. ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, formalizou consulta à empresa detentora da Ata, conforme **Ofício n.º 107.2026.SUBADM.2251960.2026.020157**, encaminhado por **mensagem eletrônica n.º 2253253,** acostada aos autos.

Ato contínuo, foi juntada aos autos a manifestação de anuência da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 69.034.668/0001-56, formalizada por meio da **Carta de Concordância** (doc. nº 2255720), parcialmente colacionada abaixo**:**

> (...)
>
> A PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 69.034.668/0001-56, pela presente, manifesta a sua concordância em atender à demanda do **Ministério Público do Estado do Amazonas,** órgão não participante da Ata de Registro de Preços n.º 054/2026–1 - P.E. n.º 784/25-CSC – CENTRO DE SERVIÇOS

COMPARTILHADOS – CSC, cuja taxa de administração é de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, declarando, ainda, que o fornecimento do objeto decorrente desta adesão ocorrerá sem prejuízo à execução do contrato vigente, tampouco comprometerá o atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas e dos órgãos participantes, nos moldes da seguinte redação

: • Quantidade: 23.328 recargas (324 cartões x 6 créditos da ata mês x 12 = 23.328)

• Valor Facial: R$ 3.000,00 (três mil reais)

• Vigência: 12 (doze) meses

• Taxa: -0,01% (zero virgula zero um negativo)

• Pré-pago

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e elevada consideração.

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL

S.A. CNPJ: 69.034.668/0001-56

A referida empresa encaminhou, ainda, a **documentação de habilitação**, incluindo a comprovação **d**e regularidade fiscal e trabalhista, conforme documentos nº 2257806 e nº 2258121. Além disso, a CPL procedeu à juntada do **Relatório de Credenciamento/SICAF** (doc. nº 2256366), da **Situação do Fornecedor/SICAF** (doc. nº 2256369) e d o **Relatório da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica/TCU** (doc. nº 2256379), referentes à empresa detentora do registro em apreço.

De sua parte, a DCCON procedeu à confecção da **Minuta de Contrato Administrativo Nº 29.2026.DCCON - CONTRATOS.2252113.2026.020157.**

Por fim, a realizar a análise técnica conclusiva, a Comissão Permanente de Licitação exarou o **Parecer n.º45.2026.CPL.2256397.2026.020157:**

IV – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, atendidos os requisitos legais para a contratação em tela, desde que avaliada sua conveniência e oportunidade pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, **esta Comissão Permanente de Licitação não vislumbra óbice à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – CSC**, firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, para possível aquisição dos **Itens 1 e 2, na quantidade** indicada na **tabela abaixo**, originário do **Pregão Eletrônico N.º 784/2025** do Centro de Serviços Compartilhados – CSC**:**

ESPECIFICAÇÃO	QTD ESTIMADA CARTÕES	QTD ESTIMADA RECARGAS (Item 1)	TAXA DE ADMNISTRAÇÃO (Item 2)	VALOR TOTAL ESTIMADA DA ADESÃO QR Nº 316.2026.SCOMS.
F*ornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência." (ID 72031 e 123373)*	324	23.328	-0,01%	R$ 11.662.833,60 (*onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos*)

Assim, processo foi encaminhado à análise desta Assessoria Jurídica, com vistas à verificação de sua conformidade com os requisitos legais e normativos aplicáveis.

É o relatório, oportunidade na qual passo a opinar.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Do Contexto Contitucional

A exigência de prévia licitação constitui requisito essencial, de índole constitucional, para a formalização de contratos com a Administração Pública, assegurando a observância efetiva dos princípios basilares que a regem, expressamente elencados no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88). A esse respeito, colhe-se oportuno e elucidativo excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

> **Art. 37. A administração pública direta e indireta** de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**:
>
> **XXI - ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, **compras** e alienações **serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam

> obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (*grifo*)

Da Manifestação Doutrinária

Sobre o tema, Marçal Justen Filho[1] traz uma interpretação relevante ao analisar a obrigatoriedade da licitação e a possibilidade de contratação direta:

> A Constituição acolheu a presunção de que **prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia**. Mas a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando contratação direta (sem licitação) nos casos previstos por lei. (*grifo*)

Complementando essa análise, Celso Antônio Bandeira de Mello[2] define licitação como:

> Licitação é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir. (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009)

Tal procedimento administrativo tem como objetivo assegurar a observância da legalidade, o tratamento igualitário entre os interessados, a seleção da proposta mais vantajosa, além do respeito aos demais princípios, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais para licitações e contratos administrativos, *in verbis*:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da **impessoalidade**, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Como leciona Hely Lopes Meirelles[3] :

> O princípio da impessoalidade referido na Constituição Federal nada mais é que o clássico princípio da finalidade, o qual impõe ao administrador que só pratique o ato para seu fim legal. E o fim legal é unicamente aquele que a norma de direito indica expressa ou virtualmente com objetivo do ato de forma impessoal. (MEIRELES, Hely Lopes, 2007)

O princípio da impessoalidade estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados aos particulares no exercício da função administrativa. Além do mais, possui outro aspecto importante, a atuação dos agentes públicos é imputada ao Estado, portanto, as realizações não devem ser atribuídas à pessoa física do agente público, mas à pessoa jurídica estatal a que estiver ligado.

O que deve ser levado em conta no princípio da moralidade administrativa é a boa-fé dos atos praticados pelo administrador público. Como leciona Maria Silvia Di Pietro[4], "*o princípio deve ser observado não apenas pelo administrador, mais também pelo particular que se relaciona com administração pública*".

Da Análise da Assessoria Jurídica

No que se refere ao papel da **Assessoria Jurídica** na **Lei nº 14.133/2021**, o referido diploma legal estabelece **novos contornos** para as competências do órgão consultivo jurídico, conforme se observa a seguir:

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também **realizará controle prévio** de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, **adesões a**

> **atas de registro de preços**, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. (Destacamos)

Assim, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**, é de fundamental importância que a **Assessoria Jurídica** realize o **controle prévio de legalidade da contratação**. Essa análise envolve a verificação dos aspectos jurídicos de todos os artefatos, com base em **critérios objetivos**, utilizando **linguagem clara e acessível**, e fundamentando sua manifestação nos **pressupostos fáticos e de direito**.

Somente após a conclusão das **análises técnica e jurídica**, a autoridade competente poderá **autorizar** a **contratação**, conforme estabelece o **§4º do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021**.

Do Planejamento da Contratação

A **Lei nº 14.133/2021** estabelece que a **fase preparatória do processo licitatório** deve ser caracterizada pelo planejamento, garantindo sua compatibilidade com o **Plano de Contratações Anual**, conforme disposto no **inciso VII do caput do art. 12**, e com as **leis orçamentárias**. Além disso, essa fase deve abranger todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que possam impactar a contratação, conforme prevê o **caput do art. 18**.

O **art. 18 da Lei nº 14.133/2021** detalha as providências e os documentos que devem compor a fase de planejamento, conforme transcrito a seguir:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual d**e que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
>
> IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do **edital** de licitação;
>
> VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

> VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
>
> VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
>
> IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
>
> X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
>
> XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei. (*grifo*)

Nos termos do **§1º do Art. 18**, que dispõe sobre os **elementos do Estudo Técnico Preliminar (ETP),** o planejamento da contratação exige uma análise detalhada da **necessidade administrativa**, permitindo compreender os fundamentos que justificam a requisição.

Com o advento da Lei nº 14.133/2021, o planejamento foi alçado à condição de um dos princípios fundamentais das contratações públicas. Nas palavras de Felipe Dalenogare Alves e Marilene Carneiro Matos (2025)[5]

> A Lei n. 14.133/2021 preocupou-se com o princípio do planejamento aplicado às contratações públicas. Para tanto, instituiu inúmeras ferramentas que devem ser elaboradas na fase preparatória da licitação, inerentes não só ao procedimento de licitação, mas à fase contratual.
>
> Dentre eles, merecem destaque o Plano de Contratações Anual – PCA, que deve consolidar as demandas ordinárias da Administração, a fim de que possa realizar as contratações de modo planejado, atendendo-se as suas necessidades sem sustos e improvisos, o Estudo Técnico Preliminar, que deve verificar a melhor alternativa a atender o interesse público à futura contratação, e o mapa de riscos, o qual deve evidenciar os riscos relacionados à licitação e à gestão contratual.

De igual modo, Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha (2024)[6] , ao abordarem o instituto, firmaram o seguinte

entendimento:

> O estudo técnico preliminar - ETP, regulamentado minuciosamente no parágrafo primeiro, representa verdadeira concretização do princípio do planejamento nas licitações. Nesse sentido, o princípio do planejamento **não é meramente uma norma de conteúdo aberto,** tendo sido dotado de um asernal de normas-regra que o tornam efetivo na seara das contratações públicas, e não uma norma de finalidade hermenêutica.

Uma vez identificada a necessidade subjacente ao pedido inicial, deve-se buscar no mercado **as soluções disponíveis**, as quais podem diferir do que foi inicialmente demandado. Após a identificação da melhor alternativa — caso haja mais de uma viável —, inicia-se a etapa de **análise e detalhamento técnico**, com o objetivo de definir o **objeto licitatório e suas especificações**.

32. De modo geral, a **instrução do processo licitatório** deve refletir esse **encadeamento lógico**, garantindo que cada etapa seja devidamente fundamentada e estruturada para assegurar eficiência, economicidade e alinhamento aos princípios da administração pública.

Dos Documentos Essenciais da Contratação

O processo de contratação, seja na modalidade licitatória ou compra direta, deverá observar rigorosamente os requisitos formais e materiais previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como os normativos internos aplicáveis no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas. Trata-se de procedimento administrativo estruturado, cuja regularidade depende da adequada instrução processual, com a juntada de documentos aptos a demonstrar, de forma clara e suficiente, a necessidade da contratação, a vantajosidade da solução adotada e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e competitividade.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Ato nº 008/2024/PGJ, a fase interna do procedimento de contratação deverá conter, obrigatoriamente:

> (i) Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo a justificativa da necessidade da contratação e a previsão no Plano de Contratações Anual;
>
> (ii) Estudo Técnico Preliminar – ETP, quando cabível, com a análise das soluções disponíveis no mercado e a justificativa pela adoção do sistema de registro de preços;
>
> (iii) Termo de Referência, com definição clara do objeto, quantitativos estimados, critérios de execução, fiscalização, pagamento e requisitos técnicos para operacionalização dos cartões ou créditos de vale alimentação;
>
> (iv) estimativa do valor da contratação, mediante pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
>
> (v) demonstração da compatibilidade orçamentária da futura contratação;
>
> (vi) definição da modalidade e do critério de julgamento

> aplicável, quando cabível;
>
> (vii) minuta do edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo, se cabível; e
>
> (viii) parecer jurídico e manifestações técnicas pertinentes, destinados à verificação da conformidade jurídica e administrativa do certame.

Do Documento de Formalização de Demanda

Nos termos do art. 6º do Ato nº 008/2024/PGJ, incumbe à área solicitante iniciar o procedimento por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), o qual deve conter, no mínimo: (i) a justificativa da necessidade da contratação; (ii) a indicação do objeto e sua previsão no Plano Anual de Contratações; (iii) informações relevantes acerca da contratação atual; e (iv) a expectativa de resultados a serem alcançados.

No caso concreto, nos autos nº 2026.004859 consta o Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (2120377) que reúne os elmentos mínimos exigidos pelo art. 6º do Ato nº 008/2024/PGJ.

Do Estudo Técnico Preliminar

Intrinsecamente à contratação em análise, é oportuno destacar a importância dos artefatos de planejamento, os quais detalham o objeto a ser contratado: Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** deve conter, de forma fundamentada, a **descrição da necessidade da contratação**, com especial atenção à **demonstração do interesse público envolvido**. Além disso, é essencial que sejam abordadas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão**, as quais podem impactar a contratação e influenciar a tomada de decisão.

O s **elementos essenciais** que devem ser considerados na elaboração do **ETP** estão detalhados no **artigo 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**:

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
>
> I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
>
> II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
>
> III - requisitos da contratação;
>
> IV - **estimativas das quantidades para a**

contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - **justificativas para o parcelamento ou não da contratação**;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - **posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (*grifo*)

A demanda em análise decorreu do Estudo Técnico Preliminar - ETP 1 (2087603), intruído nos autos nº 2026.004859, o qual contempla os elementos essenciais exigidos pelo **art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente aqueles de observância obrigatória, conforme dispõe o § 2º do mesmo artigo.

Do Termo de Referência

O artigo 6º da Lei nº 14.133/2021 trata do **Termo de Referência**, que é um dos documentos essenciais no processo licitatório para a contratação de bens e serviços.

Assim, com base na análise do **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1.2026.SFP.2105797.2026.004859**, verifica-se se o documento atende aos **parâmetros e elementos descritivos exigidos pelo art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021**.

Registre-se que o Estudo Técnico Preliminar nº 1.2026.SFP e o Termo de Referência nº 1.2026.SFP foram originalmente elaborados no âmbito do Processo SEI nº 2026.004859, destinado à formação de registro de preços próprio desta Instituição. Por essa razão, os quantitativos ali consignados possuem natureza estimativa, voltada ao dimensionamento da futura contratação por Sistema de Registro de Preços, não se confundindo com o quantitativo específico da presente adesão.

Para fins desta contratação por adesão, prevalece a memória de cálculo atualizada constante da Informação nº 148.2026.SFP, elaborada em cumprimento ao Despacho nº 887.2026.01AJ-SUBADM, na qual a unidade requisitante apurou o quantitativo efetivamente necessário para atendimento da demanda atual, sem incorporação de margem destinada a consumo futuro incerto.

Da Possibilidade de Adesão a Atas de Registros de Preços

Depreende-se que o processo licitatório tem como objetivo garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.

Desse modo, a Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos a partir do mandamento constitucional, dispõe em seu art. 6º, inciso XLV, que o registro de preços consiste no conjunto de procedimentos realizados, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, para o registro formal de preços relativos à prestação de serviços, execução de obras, e aquisição ou locação de bens para contratações futuras.

Por sua vez, o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 estabelece as condições para participação e adesão às atas de registro de preços realizadas por outros órgãos, vejamos:

> Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.
>
> § 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.
>
> **§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou

descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por **órgãos** e entidades da **Administração Pública** federal, **estadual**, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º **As aquisições** ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º **O quantitativo decorrente** das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal. (Destaques)

No presente caso, verifica-se que o pedido em análise deve ser apreciado à luz do §2º, 3º, 4º e 5º do art. 86, uma vez que esta Procuradoria Geral de Justiça não participou do registro de preços.

Ao se compulsar o normativo interno sobre licitações e contratações, constata-se uma lacuna regulamentar, a qual deve ser suprida nos termos do art. 149 do Ato nº 008/2024/PGJ. Este dispositivo orienta a aplicação supletiva e subsidiária das normativas do Governo Estadual ou do Poder Executivo Federal.

Nesse contexto, observa-se que a regulamentação federal aplicável é disciplinada pelo Decreto nº 11.462/2023, que, em seu art. 31, estabelece as regras para adesões a Atas de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes do certame licitatório originário, conforme detalhado abaixo:

> Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
>
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
>
> II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
>
> III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
>
> § 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
>
> § 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
>
> § 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
>
> § 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

No âmbito estadual, o **Decreto n.º 47.133/2023, alterado pelo Decreto n.º 47.192/2023**, regulamenta o tema, disciplinando o Sistema de Registro de Preços no Estado do Amazonas, bem como, atribui ao **Centro de Serviços Compartilhados – CSC** a competência para gerenciar as Atas e editar normas complementares:

> **DECRETO ESTADUAL N.º 47.133/2023**
>
> (...)
>
> **Art. 221.** O procedimento auxiliar de registro de preços para contratação de serviços, obras, aquisição e locação de bens, será realizado mediante licitação ou contratação direta e obedecerá ao disposto em instrução normativa

expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados- CSC.

Parágrafo único. O Centro de Serviços Compartilhados-CSC é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

(...)

Art. 305. O Centro de Serviços Compartilhados poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto.

(...)

Adicionalmente, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela Instrução Normativa nº 2/2023-CSC, que, em seu art. 8º, também permite a utilização do registro por órgãos e entidades não participantes da licitação:

Adesão do órgão executor não participante

Art. 8.º É facultada a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Distrital ou Municipal, às atas de registro de preços elaboradas pelo Estado do Amazonas, observados os seguintes requisitos:

I - existência de manifestação formal do CSC e do fornecedor de aceitação da adesão à ata de registro de preços; e

II - atendimento das disposições contidas no edital e na ata de registro de preços.

§1.º O órgão executor não participante deverá instaurar procedimento de responsabilização administrativa em caso de descumprimento contratual, garantida a ampla defesa e o contraditório.

§2.º O fornecedor, ao aceitar a adesão à ata de órgão executor não participante, deverá manter o cumprimento das obrigações assumidas na ata de registro de preços assinada perante o CSC e os órgãos executores participantes.

§3.º O CSC, ao analisar as solicitações de adesão à ata de registro de preços, observará os seguintes limites:

I - o quantitativo, por órgão ou entidade, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãoes executores participantes; e

II - o somatório das adesões não poderá ultrapassar, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em qualquer situação.

§4.º Caberá à autoridade máxima do CSC, ou a quem delegada competência, a aprovação da adesão à ata, sendo vedada a adesão quando:

I - o órgão executor não participante não demonstrar que o objeto registrado atende às suas necessidades;

II - o órgão executor não participante solicitar a adesão fracionada do item da ata; e

III - o bem ou serviço pretendido não corresponder ao

registrado na ata.

§5.º A solicitação de adesão e a respectiva autorização do CSC serão realizadas de forma eletrônica, por meio do Portal e-compras.am.

Desse modo, a adesão à ata de registro está prevista no art.86 da Leinº 14.133, de 2021. A regulamentação foi realizada pelo Decreto nº 11.462, de 2023, cujos artigos 13, II, e 31 a 33 e no **Decreto n.º 47.192/2023** e na Instrução Normativa nº 2/2023-CSC, utilizados como paradigma, tratam dos requisitos para a adesão, conforme abaixo apresentado:

i. Utilização da ata por órgãos ou entidades participantes e não participantes (art. 86, §2º, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, caput e §4º, do Decreto nº 11.462/2023; e art. 8, Instrução Normativa nº 2/2023-CSC);

ii. Justificativa da vantagem da adesão (art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, I, do Decreto nº 11.462, de 2023 e **art. 8, §4º, I, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC**);

iii. Compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado (art. 86, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, II, do Decreto nº 11.462, de 2023 e **art. 8, §4º, I, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC**);

iv. Consulta e aceitação prévia do fornecedor e do órgão/entidade gerenciadora (art. 86, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, III, do Decreto nº 11.462, de 2023 e **art. 8, I, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC**);

v. Prazo de noventa dias para efetivação da aquisição/contratação e que seja observada a vigência da ata (art. 31, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e **art. 8, II, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC**);

vi. Limitações de quantitativos permitidos (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 32, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 2023 e **art. 8, §3º, I e II, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC**);

Cada um desses pontos será tratado abaixo.

i. Utilização da ata por órgãos ou entidades participantes e não participantes (art. 86, §2º, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, caput e §4º, do Decreto nº 11.462/2023; e art. 8, Instrução Normativa nº 2/2023-CSC);

É possível a adesão tanto pelas entidades não participantes do registro de preços como por entidades participantes.

No caso de entidades participantes, admite-se a adesão em relação a itens para os quais não tenham quantitativo registrado, observados os demais requisitos elencados neste parecer.

ii. Justificativa da vantagem da adesão (art. 86, §2º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, I, do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 8, §4º, I, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC);

Especificamente sobre a justificativa, Lei nº 13.655, 2018, incluiu na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro disposições sobre segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público.

Recomenda-se que, ao menos, os seguintes elementos sejam considerados na justificativa da vantagem de adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público:

· circunstâncias do caso concreto;

· soluções alternativas possíveis;

· consequências práticas da adesão;

· eventuais obstáculos e dificuldades reais do gestor e exigências das políticas públicas a seu cargo, caso se mostrem relevantes na situação concreta; e

· orientações eventualmente vigentes ao tempo da tomada de decisão, caso tenham pertinência com adesão pretendida.

Consoante teor do **Quadro-Resumo do Processo de Compra 316 (2241095) e o** Mapa Demonstrativo de Preços nº 76.2026.SCOMS. (doc. cópia 2241082) - extraído dos autos do Processo SEI 2026.009416, a vantajosidade econômica da adesão encontra-se demonstrada mediante comparação da taxa de administração praticada no mercado com aquela registrada na Ata.

Com efeito, as contratações utilizadas como referência apresentaram taxa de administração de 0,00%, ao passo que o 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1 fixou a taxa de administração em -0,01%, condição economicamente mais favorável à Administração.

Registre-se que, em contratações dessa natureza, o valor do crédito destinado ao auxílio-alimentação não constitui, por si só, parâmetro adequado para aferição da remuneração da administradora, uma vez que corresponde ao montante do benefício repassado aos beneficiários. Para fins de comparação econômica entre as soluções, mostra-se pertinente a análise da taxa de administração incidente sobre o serviço.

iii. Compatibilidade dos valores registrados com os praticados pelo mercado (art. 86, §2º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, II, do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 8, §4º, I, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC);

Somente será possível a adesão caso fique demonstrada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados pelo mercado, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Essa compatibilidade deve considerar as orientações do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

As informações prestadas no Mapa Demonstrativo de Preços nº 76.2026.SCOMS. (doc. cópia 2241082) evidenciaram que o preço **registrado não representa desvantagem econômica**.

iv. Consulta e aceitação prévia do fornecedor e do órgão/entidade gerenciadora (art. 86, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 31, III, do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 8, I, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC);

Como condição para a adesão, é preciso que o processo seja instruído com a consulta e aceitação da demanda por parte do fornecedor.

Conforme registrado no **PARECER Nº 45.2026.CPL.2256397.2026.020157**, de lavra da CPL, este Órgão Ministerial formalizou consulta à empresa (2253253) fornecedora **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56**, que afirmou ter capacidade de atender às solicitações desta PGJ/AM sem prejudicar os compromissos assumidos na referida Ata com o Órgão Gerenciador (2255720).

v. Prazo de noventa dias para efetivação da aquisição/contratação e que seja observada a vigência da ata (art. 31, §§ 1º a 3º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 8, II, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC);

De acordo com o art. 31, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada no prazo de até 90 (noventa) dias após a autorização do órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata, admitida prorrogação excepcional nos termos regulamentares.

Nesse caso, embora igual previsão não tenha sido reproduzida na **IN nº 2/2023-CSC**, recomenda-se que o processo observe o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

vi. Limitações de quantitativos permitidos (art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 32, incisos I e II, do Decreto nº 11.462, de 2023 e art. 8, §3º, I e II, da Instrução Normativa nº 2/2023-CSC);

A adesão à ata de registro de preços é admitida desde que observados, por parte do órgão/entidade gerenciadora, os limites quantitativos do art. 86, abaixo explicitados:

> a. em relação à entidade aderente individualmente: não pode exceder a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
>
> b. em relação a todas as adesões admitidas para determinado item: não pode exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Conforme informado no **Pedido de Adesão n.º 31728 (**2251585**)**, o órgão gerenciador consignou o seguinte:

> De acordo com o que dispõe a Lei Delegada nº 123/2019, este Centro de Serviços Compartilhados/CSC AUTORIZA o(a) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS a aderir a Ata de Registro de Preços conforme abaixo:

ATA	ID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE SOL.	VALIDADE DA ATA
0054/2026-1	72031	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e	23.328,00	26/02/2027
0054/2026-1	123373	FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO, Descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e	23.328,00	26/02/2027

> Reitera-se, por oportuno, que é de inteira responsabilidade desse Órgão verificar as especificações, comprovar a devida vantagem para constituir a adesão ora solicitada, bem como, observar a qualidade e quantidade do objeto requerido.
>
> Por fim, salientamos que cabe ao órgão solicitante o contato com a empresa beneficiária da aludida ata, a fim de verificar o interesse no fornecimento do item registrado.

No caso concreto, a Ata registra 331.152 unidades para os itens correspondentes, enquanto o MPAM pretende aderir ao quantitativo de 23.328 unidades, equivalente a aproximadamente 7,04% do quantitativo registrado, situando-se, portanto, abaixo do limite individual de 50% previsto no art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto ao limite global previsto no §5º do mesmo artigo, a autorização expedida pelo órgão gerenciador constitui elemento de controle da disponibilidade da Ata, sem prejuízo da responsabilidade do CSC pelo gerenciamento dos quantitativos decorrentes das adesões.

Minuta do Termo de Contrato ou Instrumento Substitutivo

Para a contratação poderá ser utilizada a mesma minuta de instrumento contratual ou instrumento substitutivo constante do processo conduzido pelo Órgão Gerenciador (art. 7º, § 4º, do Decreto nº 11.462, de 2023), admitindo-se as inserções elementares pertinentes à adesão (a exemplo da indicação do órgão, quantitativos, local de entrega, fonte de recurso e foro).

Observa-se que a **Minuta de Contrato Administrativo n.º 29.2026.DCCON - CONTRATOS (2252113)** foi elaborada com base na minuta de instrumento contratual constante do **Anexo II do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 784/2025-CSC (2171304).**

Requisitos para Contratar com a Administração

Mesmo em adesão à ata de registro de preços, deve ser verificado se o fornecedor pode contratar com a Administração Pública (art. 91,§ 4º,art. 92, XVI,e art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

Compete ao gestor verificar a situação da futura contratada junto aos seguintes cadastros/sistemas:

· Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

· Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

· Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

· Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

· Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - CNDT.

Publicação e da Lei de Acesso à Informação

Conforme art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos prazos previstos em seus incisos:

> Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:
>
> I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
>
> II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

É obrigatória a divulgação do contrato, seus aditamentos e notas de

empenho emitidas, no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Aos autos foram **juntadas** a Situação do Fornecedor do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU e as certidão negativas do citado detentor da Ata, os quais demonstram que a empresa está **regular**, em obediência ao **art. 92, inciso XVI, da Lei 14.133/2021.**

III) CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a instrução dos autos, a memória de cálculo atualizada apresentada pela Seção de Folha de Pagamento, a demonstração da compatibilidade econômica da taxa de administração, a anuência da empresa detentora do registro e a autorização expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, esta Assessoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC, nos termos do art. 86, §§2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, caso a autoridade competente assim decida, conforme disposto no **§4° do art. 53 da Lei nº 14.133/2021,** estão presentes os requisitos para a formalização da contratação pretendida por meio da adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC**, realizado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no **CNPJ N.º 69.034.668/0001-56**, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo ainda com o Ato nº 008/2024/PGJ, para possível aquisição dos **Itens 1 e 2** da referida Ata, correspondentes às recargas destinadas ao auxílio-alimentação e à respectiva taxa de administração, observando-se o quantitativo de 23.328 unidades autorizadas pelo órgão gerenciador e a taxa de administração de -0,01%, conforme 1º Termo Aditivo**,** pelo valor total de **R$ 11.662.833,60** (onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

É o parecer que submento à apreciação de Vossa Excelência.

ASSESSORIA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, Manaus, na data de assinatura.

CLEITON DA SILVA ALVES

Assessor Jurídico de Subprocurador-Geral de Justiça

ATO nº 490/2024/PGJ - DOMPE, Ed. 2957, de 1.11.2024

Matrícula nº 000.640-8A

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed. São Paulo: Dialética, 2008a

[2] DE MELLO, Celso Antonio Bandeira, em Curso de Direito Administrativo. São Paulo: Malheiros, 2009.
[3] MEIRELES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro. 44ª ed., Salvador: JusPODIVM, 2020.
[4] DI PIETRO, Maria Silvia, Direito Administrativo, 28ª ed., São Paulo; Atlas, 2015a.
[5] ALVES, Felipe Dalenogare. Manual de Licitações e Contratos Administrativos / Felipe Dalenogare Alves, Marilene Carneiro Matos, São Paulo: Saraiva-jur, 2025.
[6] CARVALHO, Matheus. Nova Lei de Licitações Comentada e Comparada / Matheus Carvalho, João Paulo Oliveira e Paulo Germano Rocha, São Paulo: Editora Juspodivm, 2024. p.165.

Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Alves**, **Assessor(a) Jurídico(a) de Subprocurador-Geral de Justiça**, em 22/09/2026, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2262764** e o código CRC **FECA58F0**.

DESPACHO Nº 471.2026.02AJ-PGJ.2260183.2026.020157

Autos: 2026.020157;
Assunto: Adesão ARP nº 0054/2026-1 - CSC - Ticket Alimentação 12 meses (URGENTE); e
Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Trata-se de Processo SEI n.º 2026.020157, inaugurado pelo **DMES BRITO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP, por meio do **Memorando n.º 166.2026.SFP.** (doc. cópia nº 2239982), visando à adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1** (doc. nº 2164616), decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC**, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, que tem como objeto o *"fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida Ata, durante todo o seu período de vigência".*

Na atual fase processual, os autos vieram à apreciação desta Procuradora-Geral de Justiça em razão do Ofício Nº 352.2026.CPL.2248518.2026.020157 (2248518), oriundo da Comissão Permanente de Licitação (CPL), a qual aludiu que, para dar continuidade à instrução dos autos, seria necessária a anuência do Centro de Serviços Compartilhados (CSC) do Governo do Estado do Amazonas quanto à referida adesão.

Vieram-me os autos conclusos, por meio do Despacho Nº 6623.2026.SGMP.2249866.2026.020157, subscrito pela Exma. Sra. Secretária-Geral do Ministério Público, Dra. **WANDETE DE OLIVEIRA NETTO.**

É o relatório, no essencial. Passo a decidir.

Conforme se verifica nos termos do Parecer Nº 45.2026.CPL.2256397.2026.020157, consta neste caderno processual a consulta e a autorização do Órgão Gerenciador (docs. n.º 2251585 e n.º 2254128), a vislumbrar a expressa autorização da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas para aderir a Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1.

Desse modo, conclui-se que o objeto pelo qual os autos foram encaminhados a esta Procuradora-Geral de Justiça, por meio do Ofício Nº 352.2026.CPL.2248518.2026.020157 (2248518) encontra-se esgotado.

Ademais, vale salientar que o caderno eletrônico vem sendo instruído diligentemente pelas unidades competentes, a saber, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) e a pela Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos (SUBADM).

Desse modo, no uso das atribuições que a mim são concedidas pelo art. 10, I e V, da Lei n.º 8.625/93, c/c art. 29, I e V, da LOMPAM, **MANIFESTO CIÊNCIA** aos termos do presente caderno eletrônico, ao tempo em que **DETERMINO** a conclusão dos autos nesta unidade, sem prejuízo de posterior reabertura, caso alguma medida deva ser apreciada por esta Chefia Institucional.

À SGMP, para providências.

Cumpra-se.

GABINETE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus(AM), na data da assinatura.

(*assinado digitalmente*)

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE

Procuradora-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque**, **Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 24/09/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2260183** e o código CRC **F5DD2ADB**.

DESPACHO Nº 1082.2026.01AJ-SUBADM.2263145.2026.020157

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. **DMES BRITO DE SOUZA**, Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP, por meio do **Memorando Nº 166.2026.SFP.2191766.2026.004859**, complementada pela **Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859**, visando à adesão à **Ata de Registro de Preços N.º 0054/2026-1,** decorrente **do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC**, gerenciada pelo **Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas**, que tem como objeto o *"fornecimento de* ***ticket refeição/alimentação****, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de vigência;*

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e alterações, do Estado do Amazonas, c/c a Instrução Normativa n.º 02/2023 - CSC, e ainda no Ato PGJ n.º 008/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC, promovido pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, bem como os termos da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56;

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico n.° 784/2025-CSC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE, Edição n.º 35.645, datada de 13/02/2026, página 13;

CONSIDERANDO a publicação da Ata de Registro de Preço n.° 0054/2026-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob a Id Ata PNCP 03930106000182-1-000424/2025-000002;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, detentora da referida Ata de Registro de Preços, quanto à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme Carta de Concordância n.º 2255720;

CONSIDERANDO a autorização para adesão concedida pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, Órgão Gerenciador da referida Ata, por meio do Pedido de Adesão nº 31728 (doc. n.º 2254128);

CONSIDERANDO os pressupostos legais e regulamentares previstos na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e alterações, do Estado do Amazonas, c/c a Instrução Normativa n.º 02/2023 - CSC, e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 **e ainda** no Ato PGJ n.º 008/2024 ;

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante **PARECER Nº 45.2026.CPL.2256397.2026.020157**, por onde **não se vislumbrou óbice à** adesão à **Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – CSC**, firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, para possível aquisição dos **Itens 1 e 2, na quantidade total de 23.328 recargas e 324 cartões**, originário do **Pregão Eletrônico N.º 784/2025** do Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, nos termos do § 4.º do art. 53 e do art. 86, §2º, ambos da Lei n.º 14.133/2021, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do **PARECER Nº 150.2026.01AJ-SUBADM.2262764.2026.020157**, manifestou-se conclusivamente pela **possibilidade** de **adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM**, oriunda do **Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC**, realizado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no **CNPJ N.º 69.034.668/0001-56**, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo ainda com o Ato nº 008/2024/PGJ, para possível aquisição dos **Itens 1 e 2** da referida Ata, correspondentes às recargas destinadas ao auxílio-alimentação e à respectiva taxa de administração, observando-se o quantitativo de 23.328 unidades autorizadas pelo órgão gerenciador e a taxa de administração de -0,01%, conforme 1º Termo Aditivo;

R E S O L V E:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preço n.° 0054/2026-1, vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 784/2025-CSC, firmada com a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0054/2026-1

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 784/2025-CSC

UASG: 13102 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ITEM: 1 (72031) e 02 (123373)

DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO

QUANTIDADE: 324 Cartões e 23.328 Recargas;

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,01% *(um centésimo por cento negativo*).

II – À **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para as providências cabíveis;

III – Após, remetam-se os presentes autos à **DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF**, **DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON** e **SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS**, para regular prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), 22 de setembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 23/09/2026, às 09:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2263145** e o código CRC **A5C9DC65**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

CERTIDÃO Nº 1088.2026.SUBADM.2263626.2026.020157

Certifica-se, para os devidos fins, que o Despacho Nº 1082.2026.01AJ-SUBADM.2263145.2026.020157 foi encaminhado ao DOMPE para publicação, nesta data.

Documento assinado eletronicamente por **Mayra Magalhaes Coelho Bezerra**, **Agente Técnico - Jurídico**, em 23/09/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2263626** e o código CRC **2191D4B0**.

PORTARIA Nº 1085/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.018707 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 259.2026.CAO-CRIMO.2258311.2026.018707, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Final;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA 931/2026/SUBADM, de 20/08/2026, para fins de AUTORIZAR o afastamento do servidor RODRIGO FERREIRA DE PÁDUA, requisitado, lotado no CAO-CRIMO, no período de 22 a 26 de setembro de 2026, para participar do evento "XVIII Encontro da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – Rede-Lab", a ser realizado no Auditório Tancredo Neves, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília/DF, sem ônus a este MPAM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1087/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.022125 - SEI;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pela servidora DIANA SILVA FARIAS, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. Marcos Túlio Pereira Correia Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, destinado à análise e elaboração de minutas de manifestações ministeriais referentes ao acervo processual da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins/AM;

II - FIXAR o prazo para realização dos trabalhos no período de 22/09/2026 a 21/10/2026, e a meta de 100 (cem) processos mensais, abrangendo despachos de instrução, instauração e/ou conversão de procedimentos, promoções, pareceres, petições judiciais iniciais, intermediárias e recursais, e outras peças congêneres, excetuadas as manifestações de mera ciência ou de expediente;

III – DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pela servidora integrante deste Grupo de Trabalho, a ser encaminhado e devidamente atestado pelo Exmo. Sr. Dr. Marcos Túlio Pereira Correia Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

IV - AUTORIZAR o pagamento mensal da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, à servidora integrante do referido grupo, após a apresentação do Relatório de Atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1082.2026.01AJ-SUBADM.2263145.2026.020157

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. DMES BRITO DE SOUZA, Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP, por meio do Memorando Nº 166.2026.SFP.2191766.2026.004859, complementada pela Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859, visando à adesão à Ata de Registro de Preços N.º 0054/2026-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, que tem como objeto o "fornecimento de ticket refeição/alimentação, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de vigência;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e alterações, do Estado do Amazonas, c/c a Instrução Normativa n.º 02/2023 - CSC, e ainda no Ato PGJ n.º 008/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC, promovido pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, bem como os termos da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 firmada com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56;

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico n.° 784/2025-CSC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE, Edição n.º 35.645, datada de 13/02/2026, página 13;

CONSIDERANDO a publicação da Ata de Registro de Preço n.° 0054/2026-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob a Id Ata PNCP 03930106000182-1-000424/2025-000002;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, detentora da referida Ata de Registro de Preços, quanto à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme Carta de Concordância n.º 2255720;

CONSIDERANDO a autorização para adesão concedida pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, Órgão Gerenciador da referida Ata, por meio do Pedido de Adesão nº 31728 (doc. n.º 2254128);

CONSIDERANDO os pressupostos legais e regulamentares previstos na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e alterações, do Estado do Amazonas, c/c a Instrução Normativa n.º 02/2023 - CSC, e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 e ainda no Ato PGJ n.º 008/2024 ;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Publicação Despacho 1082.2026 - DOMPE (2265363) SEI 2026.020157 / pg. 473

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante Parecer Nº 45.2026.CPL.2256397.2026.020157, por onde não se vislumbrou óbice à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – CSC, firmada com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, para possível aquisição dos Itens 1 e 2, na quantidade total de 23.328 recargas e 324 cartões, originário do Pregão Eletrônico N.º 784/2025 do Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, nos termos do § 4.º do art. 53 e do art. 86, §2º, ambos da Lei n.º 14.133/2021, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Nº 150.2026.01AJ-SUBADM.2262764.2026.020157, manifestou-se conclusivamente pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, realizado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, firmada com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo ainda com o Ato nº 008/2024/PGJ, para possível aquisição dos Itens 1 e 2 da referida Ata, correspondentes às recargas destinadas ao auxílio-alimentação e à respectiva taxa de administração, observando-se o quantitativo de 23.328 unidades autorizadas pelo órgão gerenciador e a taxa de administração de -0,01%, conforme 1º Termo Aditivo;

RESOLVE:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preço n.° 0054/2026-1, vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 784/2025-CSC, firmada com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0054/2026-1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 784/2025-CSC
UASG: 13102 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ITEM: 1 (72031) e 02 (123373)
DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO
QUANTIDADE: 324 Cartões e 23.328 Recargas;
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,01% (um centésimo por cento negativo).

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, remetam-se os presentes autos à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON e SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para regular prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), 22 de setembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 280.2025.000086

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Órgãos acompanhados: Município de Japurá/AM; Secretaria Municipal de Educação — SEMED; Coordenação Regional da Secretaria de Estado de Educação e Desporto — SEDUC; Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária; Conselho Municipal de Educação; Conselho de Alimentação Escolar — CAE

Assunto: Projeto Sede de Aprender — acesso à água potável e saneamento básico em escolas públicas rurais, ribeirinhas e indígenas — prorrogação de prazo regulamentar e determinação de diligências de impulso

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições, instaurado por esta Promotoria de Justiça em 28 de maio de 2025, com o objetivo de acompanhar a execução do Projeto Sede de Aprender no Município de Japurá/AM, especialmente quanto às condições de acesso à água potável, instalações sanitárias e esgotamento sanitário nas unidades escolares públicas municipais e estaduais da zona rural, ribeirinha e indígena, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa e o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Após a instrução inicial, sobreveio a decisão de 08 de maio de 2026, que (i) manteve a tramitação do feito como Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, afastando, por prematuridade, tanto a conversão em Inquérito Civil quanto a expedição de Recomendação Ministerial; e (ii) determinou a expedição dos Ofícios n.º 123 a 127/2026/01PROM_JAP à Secretaria Municipal de Educação, à Coordenação Regional da SEDUC, à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, ao Conselho Municipal de Educação (ou setor equivalente) e ao Conselho de Alimentação Escolar, todos com prazo de 20 (vinte) dias úteis para resposta, determinando-se, ainda, que, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, fosse certificado nos autos, retornando conclusos para nova deliberação.

Verifica-se, contudo, que o prazo assinalado aos destinatários dos expedientes já se exauriu há mais de três meses, sem que tenha havido resposta dos órgãos demandados.

Não se desconhece a gravidade do quadro fático já diagnosticado nos autos — treze das dezesseis escolas municipais informadas sem instalações sanitárias em funcionamento, ausência de análise sistemática de potabilidade da água em todas as unidades e informações genéricas prestadas pela Coordenação Regional da SEDUC quanto às duas escolas estaduais.

Todavia, considerando a falta de resposta dos órgãos, não há, neste momento, elementos formalmente consolidados que autorizem o salto direto a medidas mais gravosas, impondo-se, como providência prévia e necessária, a colheita de respostas.

Diante do exposto, e tendo em vista a complexidade da matéria, o número de órgãos oficiados e a natureza estruturante do acompanhamento em curso, DETERMINO:

A PRORROGAÇÃO do prazo de tramitação do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 48 da Resolução CSMP n.º 006/2015, pelo prazo necessário à conclusão das diligências ora determinadas, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos de instrução, consistente na pluralidade de órgãos oficiados e na natureza estruturante da política pública fiscalizada.
CERTIFIQUE-SE nos autos se sobrevieram respostas aos Ofícios n.º 123, 124, 125, 126 e 127/2026/01PROM_JAP, expedidos em 08/05/2026 à Secretaria Municipal de Educação, à Coordenação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Publicação Despacho 1082.2026 - DOMPE (2265363) SEI 2026.020157 / pg. 474

PORTARIA Nº 1085/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.018707 – SEI;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 259.2026.CAO-CRIMO.2258311.2026.018707, subscrito pelo Exmo. Sr. Dr. LEONARDO TUPINAMBÁ DO VALLE, Promotor de Justiça de Entrância Final;

RESOLVE:

RETIFICAR a PORTARIA 931/2026/SUBADM, de 20/08/2026, para fins de AUTORIZAR o afastamento do servidor RODRIGO FERREIRA DE PÁDUA, requisitado, lotado no CAO-CRIMO, no período de 22 a 26 de setembro de 2026, para participar do evento "XVIII Encontro da Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro – Rede-Lab", a ser realizado no Auditório Tancredo Neves, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, em Brasília/DF, sem ônus a este MPAM.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1087/2026/SUBADM

O SUBPROCURADOR–GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2026.022125 - SEI;

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Grupo de Trabalho composto pela servidora DIANA SILVA FARIAS, Assessora Jurídica de Promotoria de Justiça de Entrância Inicial, sob a coordenação do Exmo. Sr. Dr. Marcos Túlio Pereira Correia Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, destinado à análise e elaboração de minutas de manifestações ministeriais referentes ao acervo processual da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parintins/AM;

II - FIXAR o prazo para realização dos trabalhos no período de 22/09/2026 a 21/10/2026, e a meta de 100 (cem) processos mensais, abrangendo despachos de instrução, instauração e/ou conversão de procedimentos, promoções, pareceres, petições judiciais iniciais, intermediárias e recursais, e outras peças congêneres, excetuadas as manifestações de mera ciência ou de expediente;

III – DETERMINAR a apresentação de relatório individualizado, com cópia, em único documento PDF, das peças produzidas pela servidora integrante deste Grupo de Trabalho, a ser encaminhado e devidamente atestado pelo Exmo. Sr. Dr. Marcos Túlio Pereira Correia Júnior, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

IV - AUTORIZAR o pagamento mensal da gratificação estabelecida pelo § 1.º, do art. 6.º, do ATO PGJ N.º 233/2011, à servidora integrante do referido grupo, após a apresentação do Relatório de Atividades.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 1082.2026.01AJ-SUBADM.2263145.2026.020157

ADESÃO À ARP

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Sr. DMES BRITO DE SOUZA, Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP, por meio do Memorando Nº 166.2026.SFP.2191766.2026.004859, complementada pela Informação nº 148.2026.SFP.2236550.2026.004859, visando à adesão à Ata de Registro de Preços N.º 0054/2026-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, que tem como objeto o "fornecimento de ticket refeição/alimentação, nela constantes para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de vigência;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável, especialmente na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e alterações, do Estado do Amazonas, c/c a Instrução Normativa n.º 02/2023 - CSC, e ainda no Ato PGJ n.º 008/2024;

CONSIDERANDO as disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n.º 784/2025-CSC, promovido pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC do Governo do Estado do Amazonas, bem como os termos da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 firmada com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56;

CONSIDERANDO a homologação do Pregão Eletrônico n.° 784/2025-CSC, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE, Edição n.º 35.645, datada de 13/02/2026, página 13;

CONSIDERANDO a publicação da Ata de Registro de Preço n.° 0054/2026-1, decorrente do Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sob a Id Ata PNCP 03930106000182-1-000424/2025-000002;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, detentora da referida Ata de Registro de Preços, quanto à adesão desta Procuradoria-Geral de Justiça, conforme Carta de Concordância n.º 2255720;

CONSIDERANDO a autorização para adesão concedida pelo Centro de Serviços Compartilhados – CSC, Órgão Gerenciador da referida Ata, por meio do Pedido de Adesão nº 31728 (doc. n.º 2254128);

CONSIDERANDO os pressupostos legais e regulamentares previstos na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e alterações, do Estado do Amazonas, c/c a Instrução Normativa n.º 02/2023 - CSC, e na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 e ainda no Ato PGJ n.º 008/2024 ;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Anexo Adesão - DOMPE (2265367) SEI 2026.020157 / pg. 475

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação mediante Parecer Nº 45.2026.CPL.2256397.2026.020157, por onde não se vislumbrou óbice à adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – CSC, firmada com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, para possível aquisição dos Itens 1 e 2, na quantidade total de 23.328 recargas e 324 cartões, originário do Pregão Eletrônico N.º 784/2025 do Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

CONSIDERANDO que, após exame dos autos, nos termos do § 4.º do art. 53 e do art. 86, §2º, ambos da Lei n.º 14.133/2021, ante a presença dos requisitos exigíveis, a Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Nº 150.2026.01AJ-SUBADM.2262764.2026.020157, manifestou-se conclusivamente pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, realizado pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC, firmada com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, nos termos do art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo ainda com o Ato nº 008/2024/PGJ, para possível aquisição dos Itens 1 e 2 da referida Ata, correspondentes às recargas destinadas ao auxílio-alimentação e à respectiva taxa de administração, observando-se o quantitativo de 23.328 unidades autorizadas pelo órgão gerenciador e a taxa de administração de -0,01%, conforme 1º Termo Aditivo;

RESOLVE:

I – ADERIR à Ata de Registro de Preço n.° 0054/2026-1, vinculada ao Pregão Eletrônico n.° 784/2025-CSC, firmada com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A, inscrita no CNPJ N.º 69.034.668/0001-56, nos seguintes termos:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0054/2026-1
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 784/2025-CSC
UASG: 13102 - CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ITEM: 1 (72031) e 02 (123373)
DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE TICKET REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO
QUANTIDADE: 324 Cartões e 23.328 Recargas;
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: -0,01% (um centésimo por cento negativo).

II – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, para as providências cabíveis;

III – Após, remetam-se os presentes autos à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DOF, DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - DCCON e SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS – SCOMS, para regular prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus (AM), 22 de setembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 280.2025.000086

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas

Órgãos acompanhados: Município de Japurá/AM; Secretaria Municipal de Educação — SEMED; Coordenação Regional da Secretaria de Estado de Educação e Desporto — SEDUC; Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária; Conselho Municipal de Educação; Conselho de Alimentação Escolar — CAE

Assunto: Projeto Sede de Aprender — acesso à água potável e saneamento básico em escolas públicas rurais, ribeirinhas e indígenas — prorrogação de prazo regulamentar e determinação de diligências de impulso

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições, instaurado por esta Promotoria de Justiça em 28 de maio de 2025, com o objetivo de acompanhar a execução do Projeto Sede de Aprender no Município de Japurá/AM, especialmente quanto às condições de acesso à água potável, instalações sanitárias e esgotamento sanitário nas unidades escolares públicas municipais e estaduais da zona rural, ribeirinha e indígena, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, o Instituto Rui Barbosa e o Ministério Público do Estado de Alagoas.

Após a instrução inicial, sobreveio a decisão de 08 de maio de 2026, que (i) manteve a tramitação do feito como Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas, afastando, por prematuridade, tanto a conversão em Inquérito Civil quanto a expedição de Recomendação Ministerial; e (ii) determinou a expedição dos Ofícios n.º 123 a 127/2026/01PROM_JAP à Secretaria Municipal de Educação, à Coordenação Regional da SEDUC, à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária, ao Conselho Municipal de Educação (ou setor equivalente) e ao Conselho de Alimentação Escolar, todos com prazo de 20 (vinte) dias úteis para resposta, determinando-se, ainda, que, decorrido o prazo, com ou sem manifestação, fosse certificado nos autos, retornando conclusos para nova deliberação.

Verifica-se, contudo, que o prazo assinalado aos destinatários dos expedientes já se exauriu há mais de três meses, sem que tenha havido resposta dos órgãos demandados.

Não se desconhece a gravidade do quadro fático já diagnosticado nos autos — treze das dezesseis escolas municipais informadas sem instalações sanitárias em funcionamento, ausência de análise sistemática de potabilidade da água em todas as unidades e informações genéricas prestadas pela Coordenação Regional da SEDUC quanto às duas escolas estaduais.

Todavia, considerando a falta de resposta dos órgãos, não há, neste momento, elementos formalmente consolidados que autorizem o salto direto a medidas mais gravosas, impondo-se, como providência prévia e necessária, a colheita de respostas.

Diante do exposto, e tendo em vista a complexidade da matéria, o número de órgãos oficiados e a natureza estruturante do acompanhamento em curso, DETERMINO:

A PRORROGAÇÃO do prazo de tramitação do presente Procedimento Administrativo, nos termos do art. 48 da Resolução CSMP n.º 006/2015, pelo prazo necessário à conclusão das diligências ora determinadas, tendo em vista a imprescindibilidade da realização de outros atos de instrução, consistente na pluralidade de órgãos oficiados e na natureza estruturante da política pública fiscalizada.
CERTIFIQUE-SE nos autos se sobrevieram respostas aos Ofícios n.º 123, 124, 125, 126 e 127/2026/01PROM_JAP, expedidos em 08/05/2026 à Secretaria Municipal de Educação, à Coordenação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Anexo Adesão - DOMPE (2265367) SEI 2026.020157 / pg. 476

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

OFÍCIO Nº 375.2026.CPL.2264101.2026.020157

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

Ao Senhor

Adenilson Roberto de Oliveira Filho

Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON

Ao Senhor
Iury Fechine Ramos
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

Ao Senhor
Dmes Brito de Souza

Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP

Assunto: Encaminhamento do **Despacho nº 1082.2026.01AJ-SUBADM.** Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº PE 784/2025-CSC.**

Senhores Chefes,

Ao cumprimentá-los cordialmente, informo que, por meio do **DESPACHO Nº 1082.2026.01AJ-SUBADM.2263145.2026.020157**, lavrado pelo Exmo. Sr. Dr. **André Virgílio Belota Seffair**, Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, este Ministério Público do Estado do Amazonas aderiu à **Ata de Registro de Preços nº 0054/2026-1**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 784/2025-CSC**, gerenciada pelo Centro de Serviços Compartilhados (CSC) do Governo do Estado do Amazonas, cujo objeto consiste no fornecimento de ticket refeição/alimentação para os órgãos e entidades do Governo do Estado do Amazonas e demais signatários da referida ata, durante todo o período de sua vigência

Ressalto que o referido despacho foi publicado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), edição nº 3403, de 23/09/2026.

Assim, encaminho os autos à **Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, ao **Setor de Compras e Serviços - SCOMS** e à **Seção de Folha de Pagamento - SFP**, para conhecimento e adoção das providências cabíveis no

âmbito das atribuições de cada unidade.

Atencisoamente,

[*assinado eletronicamente*]

Sarah Madalena B. Côrtes de Melo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Ato PGJ n.º 313/2026 - DOMPE, Ed. 3358, de 20.07.2026

Documento assinado eletronicamente por **Sarah Madalena Barbosa Santos Cortes**, **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 24/09/2026, às 11:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2264101** e o código CRC **C6ED607D**.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 - MP/PGJ

Processo SEI n.º 2026.020157

Pregão Eletrônico n.º PE 784/2025-CSC

Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM

Processo n.º 01.01.013102.006360/2025 – SIGED/CSC

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., visando à contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, n.º 7.995, Nova Esperança, Manaus/AM, CEP 69037-473, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, o Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair, residente e domiciliado em Manaus/AM, inscrito no CPF sob o n.º ***.287.772-**, e a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.034.668/0001-56, com sede na Avenida Dra. Ruth Cardoso, nº 7.221, Conjunto 801, 901 e 1201, Bloco A, 8º, 9º e 12º andar, Edifício Birmann 21, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05425-902, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora de Mercado Público, **GIOVANA VIEIRA ALVES**, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***.716.538-**, tendo em vista o que consta no **Processo SEI n.º 2026.020157**, doravante denominado **PROCESSO**, e em consequência da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2026 - MP/PGJ**, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Estadual n.º 47.133/2023, da Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC, do Ato n.º 008/2024/PGJ, no que couber, e mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste ajuste consiste na **contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto deste instrumento corresponde à contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, reemissão e fornecimento de cartões eletrônicos de ticket alimentação, bem como à disponibilização de créditos/recargas destinados ao pagamento do auxílio-alimentação aos beneficiários indicados pela CONTRATANTE, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC.

A contratação observará o Lote 1 da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1, composto pelos seguintes itens:

Item 1 - ID 72031 - Recarga: Fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, com valor unitário registrado de R$ 500,00;

Item 2 - ID 123373 - Taxa ADM: Fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação, descrição: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento e administração de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, com Taxa de Administração de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento), conforme proposta/manifestação de aceite apresentada pela CONTRATADA.

A Taxa de Administração observará as regras, condições e limites previstos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, no Edital, na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, na proposta registrada e na manifestação de aceite da CONTRATADA, correspondendo, para a presente contratação, ao percentual de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento).

Para fins da presente contratação, estima-se a **emissão de 324 (trezentos e vinte e quatro) Cartões cartões magnéticos/eletrônicos**, destinados aos beneficiários indicados pela CONTRATANTE, conforme aferição da Seção de Folha de Pagamento (SFP).

Estima-se, ainda, a **contratação total de 23.328 (vinte e três mil trezentas e vinte e oito) recargas**, no valor unitário de R$ 500,00, conforme quantitativo informado pela Seção de Folha de Pagamento - SFP, sem prejuízo de aferição mensal da demanda efetiva.

No âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, o valor individual do auxílio-alimentação corresponde a R$ 2.935,04 por beneficiário/mês, conforme Ato n.º 267/2025/PGJ, divulgado no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas em 28 de novembro de 2025, ou outro valor que venha a substituí-lo por ato normativo superveniente.

O valor individual do auxílio-alimentação mencionado no item anterior constitui parâmetro interno da CONTRATANTE para apuração da demanda mensal, não alterando o valor unitário da recarga registrada na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1, que permanece fixado em R$ 500,00.

As recargas serão realizadas sob demanda, conforme quantitativos mensais apurados e informados pela Seção de Folha de Pagamento (SFP) ou pela unidade competente da CONTRATANTE, observados:

1. o número de beneficiários elegíveis em cada competência;
2. o valor individual do auxílio-alimentação vigente no âmbito do MPAM;
3. o valor unitário da recarga registrado na Ata de Registro de Preços;
4. o saldo contratual disponível;
5. os quantitativos autorizados pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços; e
6. as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e neste

Contrato.

O número exato de beneficiários, cartões e recargas será aferido mensalmente pela CONTRATANTE, por meio da Seção de Folha de Pagamento (SFP) ou da unidade competente, razão pela qual os quantitativos constantes deste instrumento possuem natureza estimativa e poderão variar conforme a demanda efetiva, observado o limite global contratado.

A CONTRATADA deverá disponibilizar os créditos nos cartões eletrônicos conforme solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo e nas condições previstos no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

A contratação decorrente da adesão observará o quantitativo autorizado pelo órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e não poderá exceder os limites previstos no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e conforme necessidade administrativa, em compatibilidade com o planejamento da CONTRATANTE e com a autorização de adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rubricar ou assinar o contrato ou seus aditivos, contados a partir da data em que for notificada dessa providência pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE.

- A assinatura contratual será efetuada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da CONTRATANTE, salvo outro meio formal definido nos autos.
- Na hipótese de assinatura de termo aditivo de prorrogação, caso o prazo de expiração da avença seja menor que o disposto no item 1 desta cláusula, a CONTRATADA deverá rubricar ou assinar o instrumento até o último dia útil da vigência contratual.
- Se a CONTRATADA, regularmente notificada pela DCCON, não assinar o contrato ou seu aditivo no prazo disposto neste item, ficará sujeita às penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo das comunicações cabíveis ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

O presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que observados os requisitos da Lei n.º 14.133/2021, a vantajosidade para a CONTRATANTE, a disponibilidade orçamentária, a regularidade da contratação e a compatibilidade com a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos que lhe deram origem.

A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

O presente instrumento não poderá ser prorrogado caso a CONTRATADA tenha sido penalizada com sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O presente contrato foi firmado mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, fundamentando-se nos arts. 82 a 86 e 95 da Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023, na Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC, no Ato n.º 008/2024/PGJ, no que couber, bem como nas demais legislações correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Conforme o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC e o art. 6º, XXVIII, da Lei n.º 14.133/2021, a execução deste contrato dar-se-á de forma indireta, sob o **regime da empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para melhor caracterizar o presente contrato, integram também este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC;
- Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC;
- Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM;
- Proposta comercial/Termo de Aceite apresentado pela CONTRATADA;
- Autorização do órgão gerenciador para adesão da CONTRATANTE à Ata de Registro de Preços;
- Manifestação de aceite da CONTRATADA quanto à adesão;
- Nota de Empenho n.º 2026NE0001723; e
- Os demais documentos constantes do Processo SEI n.º 2026.020157.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

O valor global estimado deste Contrato é de **R$ 11.662.833,60 (onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)**, correspondente à **estimativa anual de 23.328 (vinte e três mil trezentas e vinte e oito) recargas**, no v**alor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme quantitativo informado pela Seção de Folha de Pagamento (SFP), observados o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, o quantitativo autorizado para adesão e a execução sob demanda.

Item	Qtd. Cartões	Qtd. Recarga Mensal por Servidor	Qtd. de Recargas (mensal)	Qtd. de Recargas (anual)	Valor do Crédito (recarga)	Taxa de Administração	Valor do Crédito com Taxa	Valor Mensal	Valor Anual

Cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios	324	6	1944	23.328	R$ 500,00	- 0,01%	R$ 499,95	R$ 971.902,80	R$ 11.662.833,60
TOTAL									**R$ 11.662.833,6**

Para fins de planejamento da contratação, estima-se a emissão de 324 (trezentos e vinte e quatro) cartões magnéticos/eletrônicos, destinados aos beneficiários indicados pela CONTRATANTE, conforme aferição da Seção de Folha de Pagamento (SFP).

O valor individual do auxílio-alimentação vigente no âmbito do MPAM, atualmente fixado em R$ 2.935,04 por beneficiário/mês, constitui parâmetro interno para apuração da demanda e solicitação das recargas, sem alteração do valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços, que permanece fixado em R$ 500,00 por recarga.

As recargas serão solicitadas e executadas sob demanda, de modo que o número exato de beneficiários, cartões e recargas será aferido mensalmente pela CONTRATANTE, por meio da Seção de Folha de Pagamento (SFP) ou unidade competente.

O valor mensal estimado poderá variar conforme a demanda efetiva da CONTRATANTE, observado o número de beneficiários apurado pela Seção de Folha de Pagamento (SFP) ou unidade competente, o valor individual do auxílio-alimentação vigente no âmbito do MPAM, o saldo contratual disponível, os quantitativos autorizados para adesão e os limites da Ata de Registro de Preços.

O quantitativo estimado de 23.328 (vinte e três mil, trezentos e vinte e oito) recargas não gera obrigação de consumo integral pela CONTRATANTE, tampouco direito subjetivo da CONTRATADA à execução do valor global estimado, ficando a execução condicionada à efetiva demanda, à solicitação formal da CONTRATANTE, à disponibilidade orçamentária e financeira e às condições previstas neste Contrato.

O quantitativo de recargas estimado neste Contrato não representa, necessariamente, equivalência aritmética exata e imutável entre o valor individual do auxílio-alimentação vigente no MPAM e a unidade de recarga registrada na Ata de Registro de Preços, considerando que esta possui valor unitário de R$ 500,00. A solicitação e a disponibilização dos créditos observarão a apuração mensal da CONTRATANTE, a sistemática operacional da CONTRATADA, o saldo contratual disponível, o valor do benefício devido a cada beneficiário e as condições previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste Contrato.

No preço contratado já estão incluídos todos os custos e despesas necessários à execução do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, frete, emissão, reemissão e entrega de cartões, manutenção de sistema, rede credenciada, lucro e demais custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, observada a Taxa de Administração registrada de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento).

A execução financeira do contrato observará a modalidade pré-paga prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, bem como o prévio empenho, a regular liquidação da despesa, o atesto da FISCALIZAÇÃO e as demais condições previstas neste Contrato.

A execução do valor global estimado fica condicionada à efetiva solicitação de recargas pela CONTRATANTE, inexistindo obrigação de consumo mínimo ou direito da CONTRATADA à execução integral do montante estimado.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/2021, será(ão) designado(s) representante(s) da CONTRATANTE, doravante denominado(s) FISCALIZAÇÃO, subdividida em GESTOR(A), FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

As competências específicas do GESTOR, da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA e da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA são aquelas previstas no Ato n.º 008/2024/PGJ, sem prejuízo das demais atribuições previstas na Lei n.º 14.133/2021 e em normas internas da CONTRATANTE.

- As atividades de gestão e fiscalização deste contrato recairão sobre os servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.
- A Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE será reputada como gestora subsidiária deste instrumento, possuindo prerrogativas próprias da FISCALIZAÇÃO, nos limites de suas atribuições.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência de alguma dessas hipóteses, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A FISCALIZAÇÃO cumprirá os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do contrato e notadamente:

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a CONTRATADA;
- Atestar o documento fiscal emitido corretamente pela CONTRATADA, para a efetivação do pagamento correspondente;
- Solicitar e referendar, quando for o caso, os documentos da CONTRATADA necessários à instrução do processo de liquidação e pagamento;
- Indicar as ocorrências verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas, nos termos deste instrumento e seus anexos;
- Informar, com a antecedência necessária, à Administração Superior, o término do contrato, para fins das providências necessárias;
- Encaminhar à Administração Superior toda e qualquer modificação que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- Comunicar à Administração, de forma imediata, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas;
- Solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas;
- Praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

A FISCALIZAÇÃO será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz as responsabilidades contratuais da CONTRATADA,

inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

As comunicações e notificações feitas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, a serem realizadas no âmbito do presente termo, serão feitas por meio de ofícios, e-mails, telefone, sistema eletrônico ou outro meio formal definido pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário, nos termos da Cláusula Décima Primeira deste ajuste.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
2. Adotar as providências necessárias à formalização da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, inclusive juntando aos autos a autorização do órgão gerenciador e o aceite da CONTRATADA;
3. Emitir Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, no valor correspondente ao quantitativo contratado;
4. Formalizar o instrumento contratual decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços;
5. Providenciar a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando cabível, e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável;
6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos cartões eventualmente recebidos com as especificações constantes deste instrumento, da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio da FISCALIZAÇÃO;
9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato, observada a documentação exigida;
10. Solicitar pedido de créditos nos cartões eletrônicos, informando valores, quantitativos e dados necessários à operacionalização do benefício;
11. Informar, quando necessário, a necessidade de credenciamento de estabelecimentos comerciais, observados os limites e condições constantes da Ata de Registro de Preços, do Edital e do Termo de Referência;
12. Acompanhar e fiscalizar periodicamente a execução dos serviços constantes desta avença;
13. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;
14. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de cancelamento de cartões, em face de desligamento de beneficiários ou de qualquer outro motivo que justifique a medida;
15. Notificar os emitentes das garantias, quando houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
16. Comunicar ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços eventual recusa da CONTRATADA em assinar o instrumento contratual, retirar a Nota de Empenho ou cumprir as obrigações decorrentes da contratação, quando cabível;
17. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA na Ata de Registro de Preços e neste contrato e, em caso de inadimplência, instaurar o procedimento de responsabilização administrativa cabível, garantida a ampla defesa e o contraditório.
18. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, do Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, do Termo de Referência e da proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
2. Fornecer os serviços contratados na forma e condições fixadas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta de preços apresentada e neste contrato, mediante autorização e Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE;
3. Retirar ou acusar o recebimento da Nota de Empenho no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital e da Ata de Registro de Preços;
4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referentes à forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas;
5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do contrato, junto com a Nota Fiscal ou Fatura, os documentos exigidos neste contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável;
8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
9. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou

acidente que se verifique na execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, quando aplicável;
14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
15. Observar a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelo tratamento adequado dos dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução contratual;
16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021;
17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
18. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, quando aplicável;
19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
20. Fornecer todos os sistemas, cartões, infraestrutura tecnológica, materiais e meios necessários, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
21. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços ou deste Contrato;
22. Manter PREPOSTO, aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato pertinente, para representá-la sempre que for necessário;
23. A CONTRATANTE tratará os assuntos pertinentes à prestação do serviço com o PREPOSTO;
24. Manter e ampliar, quando necessário e nos termos do Edital e do Termo de Referência, a rede de estabelecimentos credenciados, fornecendo relação atualizada deles;
25. Indenizar a CONTRATANTE por eventuais prejuízos causados, inclusive por imperícia, negligência ou imprudência, no cumprimento das obrigações constantes do contrato;
26. Restituir à CONTRATANTE, em 10 (dez) dias, as importâncias relativas aos cartões eletrônicos devolvidos ou aos créditos que devam ser revertidos por motivo de cancelamento, desligamento, morte ou outras causas justificadas;
27. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
28. Disponibilizar os créditos em data previamente definida pela CONTRATANTE, observados os prazos e condições constantes do Termo de Referência, do Edital, da Ata de Registro de Preços e deste contrato;
29. Efetuar bloqueio e emitir segunda via dos cartões quando solicitado, em caso de furto, roubo, extravio ou qualquer outro dano que torne inutilizável o cartão;
30. Manter serviço permanente de atendimento ao cliente, na forma definida no Termo de Referência;
31. Observar integralmente as regras relativas à Taxa de Administração previstas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, na proposta registrada e na manifestação de aceite apresentada à CONTRATANTE, aplicando, no âmbito deste Contrato, a Taxa de Administração de -0,01% (desconto de zero vírgula zero um por cento).
32. Garantir que a aplicação da Taxa de Administração de -0,01% não reduza o valor dos créditos disponibilizados aos beneficiários, os quais deverão corresponder aos valores formalmente solicitados pela CONTRATANTE.
33. Cancelar o credenciamento dos estabelecimentos que cobrarem taxa de serviço pela utilização dos cartões eletrônicos e/ou vales refeição/alimentação, ou que onerarem por outros meios os beneficiários;
34. Fornecer à CONTRATANTE, no prazo definido no Termo de Referência ou pela FISCALIZAÇÃO, esclarecimentos a respeito de informações sobre a não aceitação dos cartões por estabelecimentos credenciados, detalhando as providências adotadas e as soluções propostas;
35. Disponibilizar canais de atendimento aos beneficiários e aos gestores do contrato, conforme as exigências do Termo de Referência;
36. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
37. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
38. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
39. Não submeter o menor de dezoito anos de idade: à realização de trabalho noturno; à realização de trabalho em condições perigosas e insalubres; nem à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto Federal n.º 6.481, de 12 de junho de 2008;
40. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
41. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;
42. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega ou disponibilização do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que deverá ser aceita pela Administração;
43. Rubricar ou assinar o contrato ou seus aditivos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela DCCON.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá indicar os meios que serão utilizados para intermediar as comunicações entre ela e a FISCALIZAÇÃO.

A indicação dos canais de comunicação será realizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação pela Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) da CONTRATANTE.

A CONTRATADA designará, no mínimo:

- 1 (um) PREPOSTO, com número de telefone e endereço eletrônico para contato;
- 1 (um) endereço eletrônico institucional;
- 1 (um) número de telefone institucional; e
- 1 (um) número de telefone vinculado a aplicativo de mensagens instantâneas, que poderá ser idêntico ao do subitem anterior.

A DCCON certificará nos autos os canais de comunicação escolhidos pela CONTRATADA, bem como eventuais modificações.

No prazo de 5 (cinco) dias úteis após a designação da FISCALIZAÇÃO, a DCCON encaminhará à CONTRATADA o endereço eletrônico e o ramal dos setores responsáveis pela supervisão, mantendo-os atualizados.

A CONTRATADA, durante toda a vigência contratual, manterá atualizados os seus canais de comunicação, devendo informar à CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas nesse sentido.

As alterações serão encaminhadas à FISCALIZAÇÃO, por meio dos canais fornecidos no item 4, e à DCCON, mediante o e-mail *contratos@mpam.mp.br*.

A CONTRATADA também deverá informar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os afastamentos temporários de seu PREPOSTO.

Se a CONTRATADA não informar essas alterações, as notificações enviadas a esses canais, uma vez esgotado o prazo para atendimento, serão reputadas como lidas e recebidas, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis dispostas neste instrumento.

É dever da CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer ocorrência anormal, imprevisível ou previsível de grandes consequências, que impeça ou dificulte a regular execução do objeto contratual, com as devidas justificativas a serem aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA, após notificação de qualquer irregularidade pela FISCALIZAÇÃO, deverá atendê-la no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

A FISCALIZAÇÃO, de ofício ou a pedido, poderá conceder à CONTRATADA prazo maior para a solução da ocorrência, desde que devidamente fundamentado.

Na hipótese de a CONTRATADA, por reiteradas vezes, desatender ou atender intempestivamente aos chamados da FISCALIZAÇÃO, esta fará o registro formal do incidente, informando essa situação à Administração Superior da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE também poderá rescindir unilateralmente o contrato quando as multas moratórias ultrapassarem seus limites ou quando caracterizada a inexecução parcial ou total do objeto, observada a legislação aplicável e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS APLICÁVEIS

As garantias aplicáveis à presente contratação são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, se houver, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM e da legislação aplicável.

A garantia legal será regida conforme o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Como forma de garantir que o objeto fornecido funcione em perfeitas condições de uso, os bens, cartões, sistemas, serviços e demais elementos necessários à execução contratual deverão observar garantia complementar à garantia legal, de no mínimo 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, quando aplicável.

No decorrer do período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem qualquer ônus ou custo adicional para a CONTRATANTE.

A garantia prevista nesta cláusula abrange, no que couber, falhas de funcionamento dos cartões, problemas de utilização, defeitos de chip, senha, sistema, processamento, disponibilização ou operacionalização dos créditos, bem como quaisquer vícios, defeitos ou incorreções imputáveis à CONTRATADA e relacionados à execução do objeto contratado.

Eventuais especificações relativas à garantia de proposta, garantia de execução, garantia contratual ou qualquer outra modalidade de garantia somente serão exigíveis se expressamente previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM ou em outro documento vinculante da contratação.

Não havendo previsão expressa de garantia de execução contratual nos documentos indicados no item anterior, não será exigida da CONTRATADA a prestação de caução, seguro-garantia, fiança bancária, título de capitalização ou outra modalidade de garantia contratual prevista no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

A ausência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nem impede a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a reparação de danos, a correção de vícios, a substituição do objeto defeituoso ou a adoção das demais providências previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E DOS PRAZOS DE ENTREGA

O fornecimento dos cartões eletrônicos e a disponibilização dos créditos observarão os prazos, etapas e condições previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao sistema aos servidores designados pela CONTRATANTE para cadastramento dos beneficiários, no prazo previsto no Termo de Referência.

Após a disponibilização do acesso ao sistema, a CONTRATANTE realizará o cadastramento dos beneficiários e a solicitação de entrega dos cartões com senha, observados os procedimentos operacionais da CONTRATADA e as regras do Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá entregar os cartões com senha dos beneficiários à CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da conclusão da etapa de cadastramento e solicitação pela CONTRATANTE, salvo prazo diverso expressamente previsto no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA ou em ajuste operacional formalmente aceito pela FISCALIZAÇÃO, desde que mais vantajoso à Administração e sem ônus adicional.

A disponibilização dos créditos nos cartões observará a data previamente indicada pela CONTRATANTE, conforme os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e neste contrato.

Os cartões serão recebidos provisoriamente pela FISCALIZAÇÃO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta da CONTRATADA e deste contrato.

Os cartões poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos ou regularizados pela CONTRATADA no prazo fixado pela FISCALIZAÇÃO, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos cartões, dos quantitativos, dos dados cadastrais e das demais

condições de fornecimento, mediante atesto ou termo circunstanciado da FISCALIZAÇÃO.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, por vícios, defeitos, incorreções ou falhas posteriores relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido à CONTRATADA será realizado na modalidade pré-paga, em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, com a Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM e com os valores fixados neste Contrato, mediante prévio empenho, regular liquidação da despesa, apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e observância da legislação vigente.

Para fins de operacionalização dos créditos, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, conforme fluxo definido pela FISCALIZAÇÃO, a solicitação de crédito nos cartões, informando os dados necessários, valores, quantitativos e beneficiários contemplados.

O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico *protocolo@mpam.mp.br*, ou a outros canais formalmente indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, emitida em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85.

A nota fiscal/fatura deverá especificar, conforme o caso, o preço unitário, inclusive centavos, taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos itens dos serviços, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação, pelo Edital, pelo Termo de Referência ou pela FISCALIZAÇÃO, da seguinte documentação atualizada:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- requerimento solicitando o pagamento, com indicação do número da Nota de Empenho e deste Contrato; e
- recibo, quando cabível.

Antes da emissão da Nota de Empenho e antes de cada pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta ao SICAF e/ou a outros cadastros oficiais pertinentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da CONTRATADA e a inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ausência ou irregularidade nos documentos exigidos, pendência de atesto, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a completa regularização, sem que disso decorra qualquer ônus, correção ou compensação em seu favor.

A liberação do pagamento pré-pago não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relacionadas à execução contratual.

Ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, estorno, compensação, restituição ou ajuste formalmente reconhecido pela CONTRATANTE, não haverá pagamento posterior ou complementação por serviços não previamente quitados, sendo a modalidade pré-paga a forma de remuneração adotada neste ajuste, nos termos do Termo de Referência.

A disponibilização dos créditos nos cartões deverá observar a data previamente indicada pela CONTRATANTE e o prazo máximo previsto no Termo de Referência, contado da solicitação formal do pedido.

Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, quando cabível, ficando o tratamento tributário condicionado à apresentação de comprovação oficial de enquadramento.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de qualquer forma, para tanto, fica convencionado que a compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data prevista para pagamento e a do efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX/100) / 365;

TX = percentual da taxa anual = 6%.

Não serão devidos atualização monetária, encargos moratórios ou compensação financeira quando o atraso decorrer de erro, omissão, irregularidade documental, pendência de atesto, fato imputável à CONTRATADA ou qualquer circunstância impeditiva da regular liquidação da despesa.

A CONTRATADA deverá restituir à CONTRATANTE, no prazo previsto no Termo de Referência, os valores relativos a créditos, cartões ou benefícios que devam ser revertidos em razão de cancelamento, desligamento, morte ou outras causas justificadas, sem prejuízo de eventual compensação administrativa, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato, no exercício financeiro de 2026, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 003101 - Procuradoria Geral de Justiça;

Unidade Orçamentária: 03101 - Procuradoria Geral de Justiça;

Programa de Trabalho: 03.331.3234.2469.0001 - Amparo e Valorização dos Membros e Servidores do Ministério Público;

Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 33904602 - Vale Alimentação

N**ota de Empenho n.º 2026NE0001723**, no valor global de **R$ 2.915.708,40 (dois milhões novecentos e quinze mil**

setecentos e oito reais e quarenta centavos), emitida pela CONTRATANTE, em 25 de setembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente na forma desta cláusula, sem prejuízo das sanções previstas na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1, no Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC e no Termo de Referência.

São condutas passíveis de sanção administrativa:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração Pública;
- Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, inclusive seus aditivos, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, a execução do contrato ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa, nas hipóteses e percentuais estabelecidos neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Termo de Referência;
- Impedimento de licitar e contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

As sanções serão aplicadas pela CONTRATANTE em procedimento apuratório que assegure à CONTRATADA as garantias do contraditório e da ampla defesa, com os recursos a eles inerentes.

Compete ao setor competente da CONTRATANTE instruir os procedimentos apuratórios, observadas as normas internas do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Compete à autoridade competente da CONTRATANTE a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, na forma da Lei n.º 14.133/2021, do Ato n.º 008/2024/PGJ e demais normas aplicáveis.

As penalidades serão registradas nos sistemas cabíveis, quando aplicável.

A sanção de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui nem atenua a obrigação de a CONTRATADA reparar integralmente os danos causados à CONTRATANTE.

A CONTRATANTE comunicará ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando cabível, a ocorrência de inadimplemento contratual, recusa de assinatura, recusa de retirada da Nota de Empenho, penalidade aplicada ou outro fato relevante relacionado à execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS MULTAS

As multas a que se refere a Cláusula Décima Sexta observarão, sem prejuízo das demais regras previstas no Edital e no Termo de Referência, os percentuais constantes da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, por não celebrar o contrato, não retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou seus aditivos, ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura da Ata, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, por dar causa à inexecução parcial do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, por dar causa à inexecução total do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços, contado da emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, nos termos do Termo de Referência.

Para fins de aplicação das multas no âmbito deste Contrato, as expressões “valor adjudicado” e “valor homologado”, constantes da Ata de Registro de Preços, serão compreendidas, no que couber, como o valor global contratado pela CONTRATANTE ou o valor da parcela inadimplida, conforme a natureza e a extensão da infração, observados a proporcionalidade, a razoabilidade, o contraditório e a ampla defesa.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes e atenuantes;

- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer penalidade prevista neste contrato, na Ata de Registro de Preços, no Termo de Referência e no Edital será precedida de regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021 e nas normas internas da CONTRATANTE.

Se a multa for de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos ou à garantia prestada, quando houver, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

As penalidades e multas poderão deixar de ser aplicadas, ou ser aplicadas em patamar proporcional, quando a justificativa apresentada pela CONTRATADA for aceita pela autoridade competente, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E REEQUILÍBRIO

As regras relativas ao reajustamento, à revisão e ao reequilíbrio econômico-financeiro observarão o Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto Estadual n.º 47.133/2023, a Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC e as normas internas aplicáveis à CONTRATANTE.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, na forma prevista no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC.

Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando eventual diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, mediante termo aditivo.

O reajuste será formalizado por apostilamento, conforme art. 136, I, da Lei n.º 14.133/2021, exceto se coincidir com prorrogação contratual, hipótese em que poderá ser formalizado por termo aditivo.

O preço registrado na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, observadas as hipóteses e procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência, no Decreto Estadual n.º 47.133/2023 e na Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC.

A negociação, revisão, atualização ou cancelamento do preço registrado na Ata de Registro de Preços compete ao órgão gerenciador, Centro de Serviços Compartilhados - CSC, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM.

Eventual alteração do preço registrado pelo órgão gerenciador será avaliada pela CONTRATANTE quanto à necessidade de alteração deste contrato, quando for o caso, observada a legislação aplicável.

Meras oscilações de mercado não caracterizam, por si sós, circunstância apta a ensejar revisão ou reequilíbrio dos preços registrados ou contratados.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta e de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de forma tempestiva e devidamente comprovada, a ocorrência de fatos que possam ensejar revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo da submissão da matéria ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando envolver alteração do preço registrado.

A revisão, o reajustamento ou o reequilíbrio não poderão alterar a natureza do objeto, a proposta registrada, a taxa de administração, os preços registrados, a matriz econômica da contratação ou as condições essenciais estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

O contrato será extinto quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes, ressalvadas as hipóteses de prorrogação regularmente formalizadas.

Os casos de extinção do contrato serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade para concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado processo administrativo para análise da possibilidade de celebração de termo aditivo para alteração subjetiva, observada a legislação aplicável.

O termo de extinção do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

O cancelamento da Ata de Registro de Preços não prejudicará as obrigações assumidas pela CONTRATADA em notas de empenho recebidas ou contratos firmados antes do cancelamento, observadas as condições da Ata, da legislação aplicável e deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto constante deste contrato e das obrigações

assumidas, salvo se houver autorização expressa no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e anuência prévia e formal da CONTRATANTE.

A vedação prevista nesta cláusula abrange a transferência da responsabilidade pela execução do objeto, sem prejuízo da utilização, pela CONTRATADA, de sua rede credenciada e dos meios operacionais próprios da natureza do serviço, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

Qualquer ato praticado em desconformidade com esta cláusula poderá caracterizar inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado, por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso, nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites da Lei n.º 14.133/2021 e da Ata de Registro de Preços.

As alterações contratuais não poderão modificar substancialmente o objeto licitado, a proposta registrada, a natureza da contratação ou as condições essenciais da Ata de Registro de Preços.

Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta e de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, observada a disciplina da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA deverá observar a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como as normas internas da CONTRATANTE relativas à segurança da informação, sigilo e proteção de dados.

A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento a terceiros, salvo quando necessário à execução contratual e nos limites legais, quaisquer dados, documentos ou informações a que tiver acesso em razão deste contrato.

A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais e informações sigilosas tratados no âmbito deste contrato.
A quebra de sigilo, confidencialidade ou inadequado tratamento de dados pessoais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal cabível.

A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução deste Contrato, vedado seu compartilhamento ou utilização para finalidade diversa, salvo obrigação legal ou autorização expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e prazo previstos no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas (DOMPE).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

A CONTRATADA declara conhecer e concordar em sujeitar-se às normas legais, regulamentares, editalícias e contratuais aplicáveis à presente contratação, inclusive quanto às obrigações, sistemas de penalidades, procedimentos de fiscalização, liquidação, pagamento e responsabilização administrativa, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, observada a vinculação ao Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, à proposta da CONTRATADA e aos documentos constantes do PROCESSO.

Aplicam-se à presente contratação, no que couber:

1. Lei n.º 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
2. Lei n.º 10.406/2002 - Código Civil Brasileiro;
3. Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
4. Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
5. Lei n.º 14.442/2022 - Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação;
6. Lei Promulgada n.º 241/2015 - Consolida a legislação relativa às pessoas com deficiência no Estado do Amazonas e dá outras providências;
7. Decreto Federal n.º 6.481/2008 - Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil;
8. Decreto Estadual n.º 47.133/2023 - Regulamenta, no âmbito do Estado do Amazonas, a Lei n.º 14.133/2021;
9. Instrução Normativa n.º 002/2023-CSC - Disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Centro de Serviços Compartilhados do Estado do Amazonas;
10. Resolução n.º 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP;
11. Instrução Normativa n.º 5/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de forma subsidiária e no que couber;
12. Ato n.º 008/2024/PGJ - Define os procedimentos administrativos de contratação de bens e serviços no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas;
13. Edital do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM e proposta da CONTRATADA; e
14. Demais legislações e normas correlatas, de forma suplementar, à luz das normas específicas vigentes.

Parágrafo único. A aplicação das normas referidas nesta cláusula não poderá importar alteração substancial do objeto, dos preços registrados, das condições de execução, das obrigações essenciais da CONTRATADA ou da matriz econômico-financeira decorrente do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta registrada, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, data da última assinatura eletrônica das partes.

(assinado eletronicamente)
ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ministério Público do Estado do Amazonas

(assinado eletronicamente)
GIOVANA VIEIRA ALVES
Diretora de Mercado Público
PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S/A

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 29/09/2026, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA VEIRA ALVES**, **Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Testemunha**, em 29/09/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Testemunha**, em 30/09/2026, às 07:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2263637** e o código CRC **594EC458**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

NOTA DE EMPENHO 2026NE0001723.2026.DOF/DOF - ORÇAMENTO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS — **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA INTEGRADA**

Nota de Empenho

Unidade Gestora 003101 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA	**Número Documento** 2026NE0001723	**Data Emissão** 25/09/2026
Gestão 00001 - ADMINISTRACAO DIRETA	**Processo** 000000.020157/2026	**NE Original**
Credor 69034668000156 - PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A.	**Licitação** 8 - Pregão Eletrônico	**Referência** Art. 2°,§ 1º, Lei 10.520/02
Evento 400091 - Empenho de Despesa	**Modalidade** 2 - Estimativo	**Valor** 2.915.708,40

Unidade Orçamentária	03101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Programa Trabalho	03.331.3234.2469.0001	Amparo e Valorização dos Membros e Servidores do Ministério Público
Fonte Recurso	1.500.100.0.0000.0000	Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza Despesa	33904602	Vale Alimentação

Município	9999 - Estado	**Origem do Material**	1 - Origem Nacional
Convênio		**Tipo de Empenho**	9 - Despesa Normal

Cronograma de Desembolso

Janeiro	0,00	**Fevereiro**	0,00	**Março**	0,00	**Abril**	0,00
Maio	0,00	**Junho**	0,00	**Julho**	0,00	**Agosto**	0,00
Setembro	0,00	**Outubro**	971.902,80	**Novembro**	971.902,80	**Dezembro**	971.902,80

Descrição dos Itens

Unid.	Descrição	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Mês	Valor que se empenha referente à ontratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM, conforme Despacho Nº 1082.2026.01AJ-SUBADM.2263145 e demais documentos presentes no Processo SEI 2026.020157: 1. CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Quantitativo de cartões: 324 Recargas mensais: 6 Valor da recarga: R$ 499,95 Valor total mensal: R$ 971.902,80 Valor para o exercício de 2026 (3 meses): R$ 2.915.708,40 Valor para o exercício de 2027 (9 meses): R$ 8.747.125,20	3	971,902.8000	2.915.708,40

Termo de Responsabilidade
Declaramos que a execução da despesa representa fielmente a legalidade da despesa prevista nas normas regulamentares.

Saldo Anterior:	5.175.658,96	**Valor do Empenho:**	2.915.708,40	**Valor Disponível**	2.259.950,56
Data de Entrega:	30/09/2026	**Local de Entrega:**	PGJ/AM		
Ordenador de Despesa:	LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE	**Usuário Operador da NE :**	MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA		

RelNes.rpt

Documento assinado eletronicamente por **Marcos André Abensur**, **Diretor(a) de Orçamento e Finanças - DOF**, em 25/09/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Virgílio Belota Seffair**, **Subprocurador(a)-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos**, em 28/09/2026, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2266116** e o código CRC **E650D8ED**.

E-mail - 2268763

Data de Envio:
29/09/2026 07:30:18

De:
MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:
giovana.alves@pluxeegroup.com
ianne.peixoto@pluxeegroup.com
jesse.moraes@pluxeegroup.com
roberta.brito@pluxeegroup.com

Assunto:
Liberação de assinatura eletrônica do Contrato Administrativo n. 075/2026 - MP/PGJ

Mensagem:
Bom dia, prezadas senhoras.

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) informa que encaminhou agora há pouco ao endereço eletrônico da Sra. Giovana Alves o link para rubrica do Contrato Administrativo n. 075/2026 - MP/PGJ, cujo objeto é a emissão de 324 (trezentos e vinte e quatro) Cartões cartões magnéticos/eletrônicos ao Ministério Público do Estado do Amazonas, com 23.328 (vinte e três mil trezentas e vinte e oito) recargas.

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Lopes
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

EXTRATO Nº 284.2026.DCCON.2270076.2026.020157

Processo: 2026.020157.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 075/2026 - MP/PGJ.
Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC.
Fundamento Legal: Art. 86, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: O valor global estimado deste Contrato é de R$ 11.662.833,60 (onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.331.3234.2469.0001 – Amparo e Valorização dos Membros e Servidores do Ministério Público; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904602 – Vale Alimentação, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 25/09/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0001723, no valor global de R$ 2.915.708,40 (dois milhões novecentos e quinze mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 29 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2027.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sr. Giovana Vieira Alves (Representante Legal da Contratada).
Data: 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

Documento assinado eletronicamente por **Joao Gabriel Chagas Lopes**, **Elaborador(a) do Extrato**, em 30/09/2026, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2270076** e o código CRC **52AA019A**.

2026.

(assinado eletronicamente)
Marlon André Mendes Bernardo
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 64/2026/DG

A DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO as atribuições delegadas à Diretoria-Geral da PGJ/AM, por meio do DESPACHO n.º 704.2022.02AJ-SUBADM.0932557.2022.021106; e

CONSIDERANDO as solicitações de substituição e permuta constantes dos processos SEI n.º 2026.022993 e 2026.023121;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão Administrativo fixada pela PORTARIA N.º 39/2026/DG (2194387), com suas alterações posteriores, na forma como segue:

Período: 18/10/2026 a 24/10/2026
EXCLUIR: MÔNICA DA COSTA BARROS (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - CRIMINAL / CÍVEL COMUM;
INCLUIR: ANDRÉA RIBEIRO COSMO (AGENTE TÉCNICO JURÍDICO) - CRIMINAL / CÍVEL COMUM.

Período: 30/09/2026 a 03/10/2026
EXCLUIR: LUCILENE COSTA CASTRO (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO);
INCLUIR: AMANDA THALITA MAIA RANGEL (AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO).

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus–AM, 29 de setembro de 2026.

(assinado eletronicamente)
Marlon André Mendes Bernardo
Diretor-Geral

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 437/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 2026.019674,

RESOLVE:

DESLIGAR o(a) estagiário(a) SOPHIA OMENA BRYAN, matricula 003.070-8 A, a contar de 01/09/2026, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus/AM, na data da assinatura eletrônica.

JHERALMY HASTEM SANTOS ARAÚJO DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 474/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.020774;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Médio MARCOS DANIEL DOS SANTOS FARIAS, para exercer suas atribuições junto à(o) Assessoria de Segurança Institucional, a contar de 01/10/2026, no horário de 13:00 às 17:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de setembro de 2026

MARCELLO PIRES FONSECA
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 475/2026/DRH/DRH ESTAGIO

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2026.022441;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) estagiário(a) de Nível Superior em Ciências Contábeis ANA CAROLINA BATISTA GOMES , para exercer suas atribuições junto à(o) Núcleo de Apoio Técnico, a contar de 05/10/2026, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 30 de setembro de 2026

MARCELLO PIRES FONSECA
Diretor de Administração

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO Nº 284.2026.DCCON

Extrato Nº 284.2026.DCCON.2270076.2026.020157

Processo: 2026.020157.
Espécie: Contrato Administrativo n.º 075/2026 - MP/PGJ.
Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 -

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - CEP: 69037-473 - Manaus/AM - Fone: (92) 3655-0500

e-Compras.AM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC.
Fundamento Legal: Art. 86, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.
Valor: O valor global estimado deste Contrato é de R$ 11.662.833,60 (onze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 003101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Unidade Orçamentária: 03101 – PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; Programa de Trabalho: 03.331.3234.2469.0001 – Amparo e Valorização dos Membros e Servidores do Ministério Público; Fonte Recurso: 1.500.100.0.0000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Natureza da Despesa: 33904602 – Vale Alimentação, tendo sido emitida pela CONTRATANTE, em 25/09/2026, a Nota de Empenho n.º 2026NE0001723, no valor global de R$ 2.915.708,40 (dois milhões novecentos e quinze mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).
Vigência: A partir de sua assinatura, compreendendo o período de 29 de setembro de 2026 até 29 de setembro de 2027.
Contratante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por meio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Contratada: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
Signatários: Exmo. Sr. André Virgílio Belota Seffair (Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos) e Sra. Giovana Vieira Alves (Representante Legal da Contratada).
Data: 29 de setembro de 2026.

ANDRÉ VIRGÍLIO BELOTA SEFFAIR
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procuradora-Geral de Justiça:
Leda Mara Nascimento Albuquerque
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais:
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos:
André Virgílio Belota Seffair
Corregedora-Geral do Ministério Público:
Silvana Nobre de Lima Cabral
Secretária-Geral do Ministério Público:
Wandete de Oliveira Netto

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Elvys de Paula Freitas
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Suzete Maria dos Santos
Nilda Silva de Sousa
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Marco Aurélio Lisciotto

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Marlene Franco da Silva
Mauro Roberto Veras Bezerra
Sarah Pirangy de Souza
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Leda Mara Nascimento Albuquerque (Presidente)
Silvana Nobre de Lima Cabral
Mara Nóbia Albuquerque da Cunha
Adelton Albuquerque Matos
Elvys de Paula Freitas
Jorge Michel Ayres Martins
Nilda Silva de Sousa

OUVIDORIA
Sílvia Abdala Tuma

E-mail - 2271168

Data de Envio:
01/10/2026 07:44:15

De:
MPAM/Divisão de Contratos e Convênios <contratos@mpam.mp.br>

Para:
giovana.alves@pluxeegroup.com
ianne.peixoto@pluxeegroup.com
jesse.moraes@pluxeegroup.com
roberta.brito@pluxeegroup.com

Assunto:
Publicação do Contrato Administrativo n.º 075/2026 - MP/PGJ

Mensagem:
Bom dia, prezadas senhoras.

Esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) encaminha cópias do instrumento em epígrafe, da Nota de Empenho n.º 2026NE0001723 e do extrato de publicação no Diário Oficial.

Informo, ademais, que nosso Setor de Compras e Serviços (SCOMS) contatará a empresa para a rubrica da Autroização de Fornecimento de Materiais e Serviços (AFMS).

Atenciosamente,

João Gabriel Chagas Lopes
Agente de Apoio Administrativo
Divisão de Contratos e Convênios
Procuradoria-Geral de Justiça/ Ministério Público do Estado do Amazonas
Telefone fixo: (92) 3655-0742 (Div. Contratos e Convênios)

Anexos:
Contrato_Administrativo_2263637.html
Nota_de_Empenho_2266116.html
Extrato_2271160_Extrato_Diario_Oficial.pdf

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

INFORMAÇÃO Nº 28.2026.DCCON - CONTRATOS.2254544.2026.009416

Manaus, data da assinatura eletrônica.

Trata-se da divulgação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do **Contrato Administrativo n.º 022/2026 – MP/PGJ (2177773)**, cuja contratação originária decorre de procedimento realizado em plataforma diversa do Compras.gov.br.

Nos termos do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, a divulgação do contrato no PNCP constitui condição indispensável para a sua eficácia. Nesse sentido, esta Divisão de Contratos e Convênios (DCCON) empreendeu tentativa de cadastramento do referido ajuste mediante o Publicador de Contratos do Compras.gov.br, não obtendo êxito em razão de impedimento de natureza técnica.

Diante da impossibilidade verificada, foi aberto, junto à equipe de suporte técnico do PNCP, o **Chamado n.º 58419768 (2254541)**, por meio do qual se solicitou orientação quanto ao procedimento a ser adotado para a publicação do contrato.

Em resposta ao chamado, a equipe técnica informou que **não é possível realizar a divulgação de contratos por meio do Publicador de Contratos do Compras.gov.br quando a contratação originária foi realizada em outra plataforma (2254532)**, esclarecendo, ainda, que o sistema não possui parametrização para o cadastramento de contratos cuja proveniência seja oriunda de plataforma externa ao Compras.gov.br.

A equipe de suporte esclareceu também que os códigos de unidades com quantidade inferior a 6 (seis) dígitos, a exemplo daquele do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS (13102) para a unidade responsável pela contratação originária, **não são reconhecidos como UASG pelo sistema Compras.gov.br**. Por fim, informou que a definição de procedimento ou plataforma alternativa para a publicação do contrato no PNCP deverá ser avaliada internamente pelo próprio órgão, por não se inserir essa definição na competência daquela equipe de suporte técnico.

Dessa forma, não obstante a obrigatoriedade de divulgação prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, **mostra-se tecnicamente inviável, no âmbito desta DCCON e por meio do Publicador de Contratos do Compras.gov.br, efetuar o cadastro do Contrato Administrativo n.º 022/2026 – MP/PGJ**, em razão dos motivos expostos nesta Informação.

(assinado eletronicamente)
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 14/09/2026, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2254544** e o código CRC **342ABEB0**.

Informação Informação_28_2026_(2254544)_PNCP_SEI_2026.009416_SEI_2026.020157 / pg. 499

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Coronel Teixeira,nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 527.2026.DCCON - CONTRATOS.2271181.2026.020157

Manaus, [data da assinatura eletrônica].

A Sua Excelência o Senhor
André Virgílio Belota Seffair
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos - SUBADM

Ao Senhor
Iury Fechine Ramos
Chefe do Setor de Compras e Serviços - SCOMS

C/C

Ao Senhor
Dmes Brito de Souza
Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP

Assunto: Celebração do Contrato Administrativo n.º 075/2026 - MP/PGJ (2263637).

Senhor Subprocurador-Geral,

Senhores Chefes,

Considerando a celebração do instrumento em epígrafe, firmado entre este **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS** e a empresa **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, informo sobre a necessidade de realização de providências, conforme a relação abaixo:

- **SUBADM:** designação de gestor/fiscal para a referida avença;
- **SCOMS**: emissao de AFMS;
- **SFP:** ciência da formalização do contrato.

Respeitosamente,

[*assinado eletronicamente*]
ADENILSON ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO
Chefe da Divisão de Contratos e Convênios
Ministério Público do Estado do Amazonas

Documento assinado eletronicamente por **Adenilson Roberto de Oliveira Filho**, **Chefe da Divisão de Contratos e Convênios - DCCON**, em 01/10/2026, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2271181** e o código CRC **C0FC3CC7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇO Nº 236.2026.SCOMS.2270137.2026.020157

DADOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56

RESUMO DESCRITIVO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE.

DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Qtd. Cartões	Qtd. Recarga Mensal por Servidor	Qtd. de Recargas (mensal)	Qtd. de Recargas (anual)	Valor do Crédito (recarga)	Taxa de Administração	Valor do Crédito com Taxa	Valor Mensal	Valor Anual
Cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios	324	6	1944	23.328	R$ 500,00	- 0,01%	R$ 499,95	R$ 971.902,80	R$ 11.662.833,60
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:									**R$ 11.662.833,60**

Nota de Empenho: 2026NE0001723, no valor de R$ 2.915.708,40 (dois milhões novecentos e quinze mil setecentos e oito reais e quarenta centavos).

ASPECTOS ESSENCIAIS DA CONTRATAÇÃO

Entrega: Nos termos da Ata de Registro de Preço 0054/2026-1 - e-Compras. AM, do Centro de Serviços Compartilhados - CSC do Governo do Estado do Amazonas.

Garantia: Nos termos da Ata de Registro de Preço 0054/2026-1 - e-Compras. AM e da Lei 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor.

Unidade Administrativa Responsável: Seção de Folha de Pagamento - SFP.	**Telefone:** (92) 3655-0733 **E-mail:** folha@mpam.mp.br

INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE PAGAMENTO

Nos termos da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo nº 075/2026 - MP/PGJ, as condições de pagamento deverão observar:

1. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado na modalidade pré-paga, em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, com a Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 - e-Compras.AM e com os valores fixados neste Contrato, mediante prévio empenho, regular liquidação da despesa, apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária e observância da legislação vigente.
2. Para fins de operacionalização dos créditos, a CONTRATANTE encaminhará à CONTRATADA, conforme fluxo definido pela FISCALIZAÇÃO, a solicitação de crédito nos cartões, informando os dados necessários, valores, quantitativos e beneficiários contemplados.
3. O requerimento de pagamento deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico *protocolo@mpam.mp.br*, ou a outros canais formalmente indicados pela CONTRATANTE, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, emitida em nome da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ n.º 04.153.748/0001-85.
4. A nota fiscal/fatura deverá especificar, conforme o caso, o preço unitário, inclusive centavos, taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além dos itens dos serviços, observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM.
5. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada, sem prejuízo de outros documentos exigidos pela legislação, pelo Edital, pelo Termo de Referência ou pela FISCALIZAÇÃO, da seguinte documentação atualizada:

- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- requerimento solicitando o pagamento, com indicação do número da Nota de Empenho e deste Contrato; e
- recibo, quando cabível.

6. A Contratada apresentará documento fiscal específico, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ: 04.153.748/0001-85, discriminando todo o material e/ou serviço contratado, com indicação de preços unitários e totais. No preço informado já deverão estar inclusos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da presente contratação.
7. No campo "Informações Adicionais da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e)", deverão constar o número da Nota de Empenho e os dados bancários cadastrados no Sistema da Secretaria de Estado da Fazenda — AFI/SEFAZ.
8. Antes da emissão da Nota de Empenho e antes de cada pagamento, a CONTRATANTE poderá realizar consulta ao SICAF e/ou a outros cadastros oficiais pertinentes, a fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, a regularidade da CONTRATADA e a inexistência de impedimentos de contratar com a Administração Pública.
9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ausência ou irregularidade nos documentos exigidos, pendência de atesto, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade ou inadimplência, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie a completa regularização, sem que disso decorra qualquer ônus, correção ou compensação em seu favor.
10. A liberação do pagamento pré-pago não exime a CONTRATADA da plena responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relacionadas à execução contratual.
11. Ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, estorno, compensação, restituição ou ajuste formalmente reconhecido pela CONTRATANTE, não haverá pagamento posterior ou complementação por serviços não previamente quitados, sendo a modalidade pré-paga a forma de remuneração adotada neste ajuste, nos termos do Termo de Referência.
12. A disponibilização dos créditos nos cartões deverá observar a data previamente indicada pela CONTRATANTE e o prazo máximo previsto no Termo de Referência, contado da solicitação formal do pedido.
13. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
14. Em caso de dúvidas, solicitações ou necessidade de informações adicionais sobre esta contratação, solicitamos o contato direto com a Unidade Administrativa responsável pela demanda.

Documento assinado eletronicamente por **Marcello Pires Fonseca**, **Diretor(a) de Administração - DA**, em 01/10/2026, às 10:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA VEIRA ALVES**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2270137** e o código CRC **E9E3A696**.

E-mail - 2271639

Data de Envio:
01/10/2026 10:23:43

De:
MPAM/Setor de Compras e Serviços <compras@mpam.mp.br>

Para:
giovana.alves@pluxeegroup.com
ianne.peixoto@pluxeegroup.com
jesse.moraes@pluxeegroup.com
roberta.brito@pluxeegroup.com

Assunto:
[PGJ/AM] Encaminha AFMS para assinatura do fornecedor

Mensagem:
À empresa: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.
CNPJ: 69.034.668/0001-56

Senhor Fornecedor,

Encaminhamos a Autorização de Fornecimento para sua assinatura, visando:
Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC, a fim de atender às necessidades da CONTRATANTE.

Para assinatura do documento, acesse: tinyurl.com/acessofornecedorMP

Importante ressaltar que a assinatura da Autorização de Fornecimento (Ordem de Execução de Serviço) deve ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta comunicação, sob pena de decair o direito à contratação e demais sanções previstas na Ata de Registro de Preços, Edital de Licitação, Contrato ou Lei de Licitações.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e, desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Caroline Ellen Bezerra
Chefe do Setor de Compras e Serviços-SCOMS
Procuradoria-Geral de Justiça do Amazonas
CNPJ: 04.153.748/0001-85
Contato: (92) 3655-0763

Anexos:
Autorizacao_de_Fornecimento_de_Materiais_e_Servico_2270137.html

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

MEMORANDO Nº 390.2026.SCOMS.2272846.2026.020157

Ao Senhor
Dmes Brito de Souza
Chefe da Seção de Folha de Pagamento - SFP

Assunto: Encaminha procedimento para acompanhamento da execução dos serviços e/ou entrega de itens.

Senhor Chefe,

Cumprimento cordialmente Vossa Senhoria com o presente e, na oportunidade, informo que tramitou neste Setor de Compras e Serviços o **PI-2026.020157**, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, administração e gerenciamento de cartão eletrônico refeição e/ou alimentação, para aquisição de gêneros alimentícios, mediante adesão à Ata de Registro de Preços n.º 0054/2026-1 – e-Compras.AM, oriunda do Pregão Eletrônico n.º PE 784/25-CSC*.

Uma vez finalizadas as providências de responsabilidade deste Setor de Compras e Serviços e devidamente assinada a **Autorização de Fornecimento de Materiais e Serviço Nº 236.2026.SCOMS.2270137.2026.020157 pelo representante da empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., CNPJ: 69.034.668/0001-56**, encaminho-lhe os presentes cadernos processuais, a fim de que Vossa Senhoria acompanhe a execução dos serviços e/ou a entrega dos itens requeridos.

Havendo quaisquer intercorrências, tais como: atraso na entrega; vícios no objeto; danos resultantes do transporte; itens faltantes ou em quantidade incorreta; avarias internas; ou divergências na especificação, ou na qualidade, sugerimos a comunicação imediata à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, visando promover a implementação das medidas adequadas.

Atenciosamente,